SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 19 de Agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3331

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0058/2022

FRENTE
CERTIFICADO LAS/RAS N°**0058/2022**
O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE**, CNPJ/CPF N°**17:01.613.208/0001-49**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS RAS**, para exercer a atividade principal de **E-03-06-9 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO,** potencial poluidor degradador geral M, classe 2 critério locacional (zero) com vazão Media prevista :11,210 l/s enquadrada na DN COPAM n° 213 de 2017, estabelecida á estrada CG, s/nº, zona Rural no Município de NAQUE no Estado de Minas Gerais, coordenadas 19°14’4,22” e Longitude: 42°18’59,05", conforme processo administrativo nº 0441/0442/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado com ART.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS/RAS - N°0058/2022
ACOMPANHADO DO RELATORIO TECNICO AMBIENTAL SIMPLIFICADO
[x] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes
Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 09/08/2032.

NAQUE, MG 09 de agosto de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA -
Prefeito
Autoridade Municipal

VERSO
Processo N°: 0441/0442/2022/CIMVA
A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação.
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
Atividades secundárias: E-03-05-0 – interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto, potencial poluidor degradador geral P, classe 2 e critério locacional (zero), com vazão média prevista: **18,380 L/s**, enquadrada na DN COPAM nº 213 de 2017, estabelecida no Córrego Felicíssimo e Córrego Mangueiras, na parte central no perímetro urbano no município de Naque, nas seguintes coordenadas geográficas: Córrego Felicíssimo: Coordenada inicial: 19°13’14.35”S, 42°20’7.81”O. Coordenada final: 19°13’50.51”S, 42°19’33.31”O. Córrego Mangueira: Coordenada inicial: 19°13’12.73”S, 42°19’21.53”O. Coordenada final: 19°13’39.43”S, 42°19’37.60”O.
DAS CONDICIONANTES
O presente certificado somente tem validade acompanhado do parecer técnico onde estão listadas suas condicionantes a serem cumpridas.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:B433CBD8

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0261/2022

FRENTE
CERTIFICADO DE LAS N°**0261/2022**

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **MARCELA PEIXOTO SANTOS**, CNPJ/CPF:**127.716.366-97**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS,** objeto do requerimento é OPERAÇÃO, para exercer a atividade principal de **S-07-02-00 - ATERRO E DESATERRO, MOVIMENTAÇÃO DE SOLO PARA FINS DE TERRAPLANAGEM E NIVELAMENTO/SOLO E RECONFORMAÇÃO TOPOGRÁFICA EM GERAL**, potencial poluidor degradador geral M e critério locacional (zero), (volume total: 699,09 m³), enquadrada no Resolução Nº 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Carmem Miranda, lote 14 quadra 51, Bairro Cidade Nova no Município de Santana do Paraiso no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas X=-19.471587 e Y= 42.504071, conforme processo administrativo nº 498/499/828/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico.

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA- LAS - N°0261/2022

[x] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 3 (TRÊS ANOS), COM VENCIMENTO EM 09/08/2025.

Santana do Paraíso, MG, 09 de agosto de 2022.

SANDRA ALVES PEREIRA
Diretora de Meio Ambiente

VERSO
Processo N°: 0498/0499/0828/2022/CIMVA
Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Atividades secundárias: S-06-01-00 – Construções civis (edificações) e ou obras de infraestrutura, cuja área a ser construída seja superior a 500m², considerando a área total construída ou o somatório de áreas vizinhas sob a responsabilidade de um mesmo empreendedor, incluindo condomínios. Área útil: 271,27 m 2, potencial poluidor degradador geral P, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, e **S-06-07-00** - Muros de contenção de barreiras ou encostas, estando ou não em área de preservação permanente – APP, área: 39,28 m, potencial poluidor degradador geral M, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA.

DAS CONDICIONANTES
Condicionante 01: De acordo com a documentação apensada ao PA nº 498/499/828/2022/CIMVA, fica condicionado o empreendedor apresentar certificação de destinação final do solo (volume: 699,09 m³), oriundo da terraplanagem/corte nivelamento de terreno, imediatamente após execução do corte nivelamento de terreno, ou 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento deste certificado de licença ambiental.
Condicionante 02: De acordo com a documentação apensada ao PA nº 498/499/828/2022 em um prazo de 30 (trinta) dias após execução do corte nivelamento de terreno, ou 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento deste certificado de licença ambiental.
Condicionante 03: De acordo com a documentação apensada ao PA nº 498/499/828/2022/CIMVA, fica condicionado o empreendedor apresentar certificado de licença ambiental da empresa responsável pelo recebimento do solo (volume: 699,09 m³), oriundo da terraplanagem/corte nivelamento de terreno, em um prazo de 30 (trinta) dias após a emissão deste certificado de licença ambiental.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:B1CCEC02

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE - AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL. A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande/ Consórcio-AMEG. TORNA público que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 04/2022. Procedimento Licitatório nº 080/2022. Tipo menor preço por item, Sessão Oficial dia 01/06/2022 às 09:00 hs. Objeto: "*Registro de Preços para contratação de empresa de Coleta, transbordo, transporte, tratamento (incineração e destinação final dos resíduos de serviço de saúde gerados nos nos municipios abrangentes do Consórcio AMEG*.O Edital poderá ser retirado pelo site: ameg.org.br. Informações pelo telefax (35) 3521-95-44.

Passos 18/08/2022 2022.

LAILA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:B2AB40F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº005/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2022.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº005/2022 firmado entre o Município de Indianópolis-MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM – Ano 2022. 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 005/2022 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Indianópolis, inscrito no CNPJ sob o n. 18.259.390/0001-84, firmado em 17/08/2022. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: alteração do valor do contrato de rateio disposto na Cláusula Quarta; alteração dos valores das Dotações Orçamentárias da Cláusula Décima Primeira e alteração do Anexo Único do Contrato de Rateio 005/2022. Valor do aditivo: R$549.887,86 (quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Vigência 17/08/2022 a 30/11/2022.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES **–**
Vice-Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:37C7E3E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A**Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. João Batista de Lima, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS**, conforme dados abaixo:
Nº do Processo: 25/2022
Nº da Dispensa: 25/2022
Início do envio de Propostas: 19/08/2022 - 08hs
Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 25/08/2022 - 08hs
Duração da Disputa: 07hs
Critério de Julgamento: Menor Preço
Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 18 de agosto de 2022.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:7C13BE03

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
RESOLUÇÃO N° 06/2022 QUE "APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A Câmara Municipal de Desterro do Melo, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 33, IV e art. 42, V da Lei Orgânica Municipal e do arts. 45, "c" e 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal promulgo a seguinte Resolução.

Art.1°A Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, nos termos definidos em lei, **julga aprovadas as contas prestadas pelo Município de Desterro do Melo, as quais relativas ao Exercício de 2020**, conforme Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, oriundo do Processo n° 1104142.

Art.2°A Secretaria da Câmara, no prazo de cinco dias, deve proceder à comunicação do disposto nesta Resolução ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Juízo Eleitoral da Comarca, Ministério Público Eleitoral da Comarca, ao Prestador de Contas e demais órgãos de interesse.
Art. 3°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Desterro do Melo/MG, em 17 de AGOSTO de 2022.

ALÍPIO FERREIRA DE LIMA FILHO
Presidente

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:90224162

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUTA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno, faz saber que a pauta da reunião extraordinária que realizar-se-á no dia 19/08/2022, é a seguinte:

Discussão e Votação:
Projeto de Lei n° 040/2022- Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo Suplementar por excesso de arrecadação - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

Projeto de Lei n° 041/2022- Dispõe sobre alteração da Lei Municipal complementar nº 042/2019, objetivando a regularização do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias, em cumprimento ao disposto ao §9º do art. 198 da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022 e dá outras providências.

Guaraciaba/MG, 18 de agosto de 2022.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:23F60D78

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2021 – CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE. CONTRATADA: **CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ nº. 08.656.963/0001-50. **Objeto:** Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 04/2021, firmado em 06/04/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de cartão magnético (CARTÃO ALIMENTAÇÃO), destinado à aquisição de gêneros alimentícios e/ou refeições/lanches, em atendimento a servidores da Câmara Municipal de João Monlevade. Base Legal: A rescisão contratual em questão se fundamenta no Processo Administrativo nº 01/2022, com amparo no disposto nos arts. 79, inc. I, e 87 da Lei Federal 8.666/93, e Cláusula Décima, subitem 10.2.2 do Contrato nº 04/2021. Data da Rescisão: 17/08/2022.

GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:849C9DC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA A LOM Nº 39-22

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 39, de 16 de agosto de 2022

Altera o texto do Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Lagoa da Prata.

A Mesa da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 47, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O Art. 97 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 97. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.
Parágrafo único. O Servidor Público Municipal vinculado à secretaria em que se realizar a contratação ou aquisição, ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contratos, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

Art. 2º Fica autorizada a consolidação da alteração prevista nesta Proposta de Emenda na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de agosto de 2022.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

HERMANO DRUMMOND
Vice-Presidente

ELISANDRA MARIA MIRANDA SILVA
1ª Secretária-Em Exercício

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:9BAC3DCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 83, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

EXONERA DOS CARGOS EFETIVO E COMISSIONADO A PESSOA QUE ESPECIFICA

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes do art. 67 da Lei Complementar nº 60, de 1º de outubro de 2009;

Considerando, ainda, pedido expresso do servidor para sua exoneração;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a PEDIDO, o servidor **WILHIAM ANSELMO DA SILVA** do cargo efetivo de Agente Legislativo e do cargo comissionado de Secretário Executivo, a partir do dia 20 de agosto de 2022.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 18 de agosto de 2022.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:EA29E4C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO N. 1.028, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Concede Título de Cidadania Poços-caldense ao Sr. Adauto Seixas.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Marcelo Heitor da Silva, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1° Nos termos da legislação em vigor, fica concedido o Título de Cidadania Poços-caldense ao Sr. Adauto Seixas, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.
Art. 2° O diploma especialmente confeccionado será entregue ao agraciado em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data e local a serem designados pela Presidência.
Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 17 de agosto de 2022.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:C19A4F95

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO N. 1.029, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao 1º Tenente da PM Samuel Ferreira Mendes.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Marcelo Heitor da Silva, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Nos termos da legislação em vigor, fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito ao 1º Tenente da PM Samuel Ferreira Mendes.
Art. 2° O diploma especialmente confeccionado será entregue ao agraciado em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data e local a serem designados pela Presidência.
Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Poços de Caldas, 17 de agosto de 2022.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:14B0472C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO - CHAMENTO PÚBLICO – EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A Câmara Municipal de Senador Firmino, torna público que está realizando contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de 2.500 pães francês, que deverão ser entregues de segunda-feira à sexta-feira até ás 07h da manhã(na quantidade de 20 pães por dia) na sede da Câmara Municipal de Senador Firmino-MG. O Termo de Referência com as informações completas podem ser solicitados junto ao e-mail camaramunicipalsf@gmail.com, no mural físico da Câmara Municipal ou acessadas no website https://www.senadorfirmino.mg.leg.br/licitacoes.php. Na oportunidade informa que eventuais interessados poderão apresentar proposta em valor inferior a ser protocolado até o dia 24/08/2022 às 16horas na sede da Câmara Municipal de Senador Firmino ou enviar pelo e-mail camaramunicipalsf@gmail.com, informando que a empresa que apresentar menor valor deverá comprovar atender os requisitos de habilitação exigidos no art. 68 da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carla Moreira Carneiro
Código Identificador:1372289B

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO - CHAMENTO PÚBLICO – EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A Câmara Municipal de Senador Firmino, torna público que está realizando contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição dede 200 pacotes deEMPACOTADOS (PACOTES DE CASADINHA E/OU PACOTES DE BISCOITO DE POLVILHO),que deverão ser entregues na quantidade de 03(três) empacotados por semana, sendo às segundas, quartas e sextas-feiras até ás 07:00h da manhã na sede da Câmara Municipal de Senador Firmino-MG..O Termo de Referência com as informações completas podem ser solicitados junto ao e-mailcamaramunicipalsf@gmail.com, no mural físico da Câmara Municipal ou acessadas no websitehttps://www.senadorfirmino.mg.leg.br/licitacoes.php.Na oportunidade informa que eventuais interessados poderão apresentar proposta em valor inferior a ser protocolado até o dia 24/08/2022 às 16horas na sede da Câmara Municipal de Senador Firmino ou enviar pelo e-mail camaramunicipalsf@gmail.com, informando que a empresa que apresentar menor valor deverá comprovar atender os requisitos de habilitação exigidos no art. 68 da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carla Moreira Carneiro
Código Identificador:165A5C13

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 012/2022

Autoriza a Câmara Municipal de Senador Firmino-MG a prestar homenagem ao Centro de Treinamento Alcateia pela campanha nos Jogos Escolares de Minas Gerais JEMG – Etapa Estadual, disputada em Uberaba-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:
Art. 1ºFica a Câmara Municipal de Senador Firmino-MG autorizada a homenagear o Centro de Treinamento Alcateia, em nome de sua treinadora e atletas pela campanha nos Jogos Escolares de Minas Gerais JEMG – Etapa Estadual, disputada em Uberaba-MG.
Art. 2ºA homenagem prevista no artigo anterior dar-se-á em Sessão Solene a ser designada pela Presidência da Câmara Municipal e consistirá na entrega de Diploma artístico constando a homenagem concedida.
Art. 3ºAs despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Senador Firmino/MG, 05 de agosto de 2022.

GUSTAVO DE CASTRO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino-MG.

Publicado por:
Carla Moreira Carneiro
Código Identificador:C40468B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de Ratificação de dispensa nº 009/2022 – O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente : Dispensa de licitação, processada com fundamento da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica, para que se proceda a contratação do engenheiro FELIPE IMBUZEIRO CAMPOS, CPF sob nº 094.553.066-89, com o valor global de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Prestação de serviços de elaboração de planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro e acompanhamento da execução da obra da pintura interna da Câmara Municipal de Teófilo Otoni-MG. Extrato do Contrato - Contratante: Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG – Contratado: FELIPE IMBUZEIRO CAMPOS, CPF sob nº 094.553.066-89.– Data: 17/08/22 – Referência: Dispensa de licitação nº 009/2022 – Objeto – Vigência: 31/12/2022.

Teófilo Otoni,

FÁBIO LEMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG.

Publicado por:
Camila Emanuelle Pereira Santos
Código Identificador:D11320AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2022

Autoriza a transferência de veículos automotores da Câmara Municipal à Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Viçosa, através de seu Presidente, autorizada a transferir para o acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Viçosa os veículos automotores abaixo relacionados: que se tornaram antieconômicos:
I – FIAT/Uno Mille Way, ano 2011/2011, placa HLF-5543, RENAVAM 00306013231, chassi 9BD15844AB6566843, cor preta;
II – Chevrolet/Cruze LT NB, ano 2015/2015, placa PVU-9698, RENAVAM 01043976849, chassi 9BGPB69N0FB214477, cor preta.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 1 de agosto de 2022.

VEREADOR EDENILSON JOSÉ OLIVEIRA
Presidente

VEREADOR RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Vice-Presidente

VEREADORA MARLY COELHO JANUÁRIO
1ª Secretária da Mesa

Publicado por:
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
Código Identificador:B8E2420A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022
Contrato nº 044/2022. Partes: Contratante: **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS**. Contratado **LICITA ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA-CNPJ 44.854.192/0001-79**. Objeto: **Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em licitação para o município de Jequitaí/MG em atendimento as necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene- CIMAMS. Valor Global por item: R$ 25.750,00 (Vinte e cinco mil setecentos e cinquenta reais)**. Vigência: 18/08/2022 a 18/01/2023. Data de assinatura: 18/08/2022.

Dotação Orçamentária: 030204.122.0022.2007.3.3.90.39.00.00.00-Fonte de Recurso:100.

VALMIR MORAIS DE SÁ –
Presidente /

LUIZ WANDERELY SANTOS LOBO –
Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:B5C1ECE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - 010/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA CIMVALPI -AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022. Torna público para conhecimento dos interessados por ordem da Presidente da CPL E Pregoeira, Sra. Richele Ap. Silva de Jesus, a SUSPENSÃO do procedimento de licitação no Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei 8.666/1993, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando a manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública de cada um dos municípios consorciados ao CIMVALPI, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (comunidades, povoados e distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, através do Processo n°027/2022,Pregão Eletrônicon°010/2022SRP. Maioresinformaçõesatravésdoe-mail licitacao@cimvalpi.mg.gov.br, e também podem ser solicitadas no horário comercial,junto aosetor de licitações,atravésdotelefone (31)3881-3211.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS.
Presidente Da CPL e Pregoeira.

PONTE NOVA, 18 de agosto de 2022.

Publicado por:
Tathiane Aparecida de Paula Almeida
Código Identificador:4549353F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°020/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços N°020/2022 – Processo Licitatório nº 062/2022, Pregão Eletrônico nº 026/2022, de aquisição de utensílios de higiene em geral, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e as empresas:

GG Soluções Comerciais Ltda. Vigência: 12 meses, a partir de 22/08/2022 a 21/08/2023. Valor Total estimado: R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais).

Ponto Certo Cereais. Vigência: 12 meses, a partir de 22/08/2022 a 21/08/2023. Valor Total estimado: R$ 1.083,98 (um mil, oitenta e três reais e noventa e oito centavos).

Assinatura: 17/08/2022.

Publicado por:
Josiane Ferreira da Rocha
Código Identificador:4B36F815

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2022

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 034/2022Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 034/2022, Processo Administrativo N° 069/2022, de contratação de pessoa jurídica para locação de software de gestão em consórcio em saúde, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **SITCON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** no valor total estimado de R$ 2.331,55 (dois mil reais, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos) .

Assinatura: 18/08/2022.

Publicado por:
Josiane Ferreira da Rocha
Código Identificador:65130C4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório nº 23/2022,Pregão Eletrônico nº 03/2022, Registro de Preço nº 19/2022 cujo objeto registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de castração de cães e gatos e implantação de identificador eletrônico .Celebra a ata de registro de preço nº 12/2022, com a contratada ***SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS****, com valor global R$ 177.996,00 (cento e setenta e sete mil e novecentos e noventa e seis reais), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Sete Lagoas/MG, 18 de agosto de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:F5DCDE29

CISMISEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório nº 20/2022,Pregão Eletrônico nº 01/2022, Registro de Preço nº 17/2022 cujo objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de ambulância tipo A – Simples Remoção – Furgão, para a frota de veículos dos municípios consorciados, conforme a resolução SES nº 8.182 da Secretaria do Estado de Minas Gerais. Celebra a ata de registro de preço nº 11/2022, com a contratada ***MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI****, com valor global R$ 3.084.000,00 (três milhões e oitenta e quatro mil), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Sete Lagoas/MG, 18 de agosto de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:E294BD8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
ERRATA

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.773.785/0001-09, localizado na Rua Celso Assunção, 11, Colônia do Marçal, São João del Rei/MG, CEP 36.302-084 no uso de suas atribuições legais faz conhecer o adiamento através de retificação do edital do Pregão nº 052/2022 que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, micro revestimento em polímero e recapeamento em atendimento à demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS – SJDR conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, publicado no dia 19/08/2022 na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, e no site oficial, para constar as alterações abaixo mencionadas:
Data da Sessão: 01/09/2022
Credenciamento: 09h00
Abertura das propostas: 09h30
Local: Rua Celso Assunção, 11, Colônia do Marçal, São João del Rei/MG, CEP 36.302-084,São João del- Rei/MG

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:123BBC11

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 008/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, torna público que a partir de 31/08/2022**,** receberá través da plataforma www.licitardigital.com.br os documentos para a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos necessários à execução regular das ações pactuadas entre município de Itabira e o governo do Estado de Minas Gerais relativas ao funcionamento do Centro Estadual de Atenção Especializada- CEAE, conforme pactuado no novo convênio/2022, firmado entre o município de Itabira e o CISCEL.** Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira/MG, ou pelo telefone 31 3831 3555. Email: licitacao@ciscel.mg.gov.br. ou pelo site www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 18 de agosto de 2022.

MEIRILAINE PAIVA ROSA-
Presidente da CPL.

Publicado por:
Meirilaine Paiva Rosa
Código Identificador:F1B6A07E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, torna público que realizará Processo Licitatório Nº 025/2022, Pregão Presencial Nº 007/2022, com abertura prevista para **31/08/2022, às 13:30 horas**, destinado ao Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de serviços elétricos, visando a manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública de cada um dos municípios consorciados ao CIS-CAPARAÓ, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (comunidades, povoados e distritos), com fornecimento de todos os Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, destinado a atender às necessidades dos municípios consorciados ao CIS CAPARAÓ: Chalé/MG, Conceição de Ipanema/MG, Durandé/MG, Ipanema/MG, Lajinha/MG, Luisburgo/MG, Martins Soares/MG, Mutum/MG, Pocrane/MG, Reduto/MG, Santana do Manhuaçu/MG, São João do Manhuaçu/MG, São José do Mantimento/MG, Simonésia/MG e Taparuba/MG, conforme especificações constantes do Anexo II (Termo de Referência). A Cópia do edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Executiva, Departamento de Licitações, situada na Rua Dom Cavati, 695, Mutum, MG, CEP 36.955-000, e também no site do Consórcio (www.ciscaparao.gov.br). Informações ou pedidos de esclarecimento através do fone/fax (33) 3312-1240, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

ROBERTA APARECIDA DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:E291B57E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO - Processo Licitatório n° 17/2022 – Pregão Eletrônico 17/2022 - Sistema de Registro de Preços 08/2022 – Através de sua Pregoeira – Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às 09h00min horas do dia 31 de Agosto de 2022, licitação tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado no site: www.bnc.org.br e/ou solicitado através do email licitacoes@cisreuno.saude.mg.gov.br Maiores informações pelo telefone (34) 99692-6444 de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

Patos de Minas/MG, 18 de Agosto de 2022.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:1885ADC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

Processo Licitatório nº 036/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 01/09/2022, às 09:00 (nove horas).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE OU INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE DE

PASSAGEIROS E/OU ENCOMENDAS SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE COLABORADORES A SERVIÇO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC. A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA OPERAÇÃO E GESTÃO DO SERVIÇO EM TEMPO REAL, VIA APLICATIVO PARA SMARTPHONE, PLATAFORMA WEB E TELEFONE COM APOIO OPERACIONAL E TRATAMENTO DE DADOS, ATRAVÉS DE SISTEMA WEB DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO DE CORRIDAS E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET.
Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:FFBDE659

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA -CISALP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
EXTRATO DO CONTRATO 124/2022

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO 124/2022.

Assinatura em 16/05/2022

Processo Licitatório nº 046/2022.
Pregão Eletrônico nº 016/2022.

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE COM AUTO GESTÃO DE FROTAS PARA ABASTECIMENTO (TODOS OS TIPOS DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E DERIVADOS) DE FORMA CONTINUADA, JUNTO A REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA

Valor do contrato: -2,55% referente a taxa administrativa.
Vigência de 12 meses.

A íntegra dos documentos está disponível na sede do CISALP na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, CEP: 38.720-000 ou pelo sítio da internet www.cisalp.mg.gov.br.

LUÍSA BORGES MUNDIM
Presidente da C.P.L

Lagoa Formosa - MG, 18/08/2022.

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Presidente do CISALP

Publicado por:
Luísa Borges Mundim
Código Identificador:F4AE30C2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº066/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2022

CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna público o EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 17/08/2022 PROCESSO 066/2022.
Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço nº 029/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA DIAGNÓSTICA, PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HOLTER 24 HORAS, MAPA 24 HORAS, ELETROCARDIOGRAMA E EMISSÃO DE LAUDOS; INCLUSO CAPACITAÇÃO QUANTO AO MANUSEIO DOS EQUIPAMENTOS, ENVIO E RECEBIMENTO DE LAUDOS, SEM CUSTO ADICIONAL PARA O CONTRATANTE, PODENDO ESTA SER FEITA A DISTÂNCIA OU PRESENCIAL, CONFORME PREFERÊNCIA DO CONTRATANTE.

LOTE 1: Homologada vencedora a empresa: GLOBAL TELEMEDICINA LTDA.

Portadora do CNPJ nº 44.663.499/0001-92

No valor total de R$ 375.000,00

A íntegra dos documentos está disponível na sede do CISALP na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, CEP: 38.720-000 ou pelo sítio da internet www.cisalp.mg.gov.br.

LUÍSA BORGES MUNDIM
Pregoeira do CISALP

Lagoa Formosa - MG, 18/08/2022.

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Presidente do CISALP

Publicado por:
Luísa Borges Mundim
Código Identificador:37917BE3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº066/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2022

CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna público o EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 17/08/2022 PROCESSO 066/2022.
Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço nº 029/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA DIAGNÓSTICA, PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HOLTER 24 HORAS, MAPA 24 HORAS, ELETROCARDIOGRAMA E EMISSÃO DE LAUDOS; INCLUSO CAPACITAÇÃO QUANTO AO MANUSEIO DOS EQUIPAMENTOS, ENVIO E RECEBIMENTO DE LAUDOS, SEM CUSTO ADICIONAL PARA O CONTRATANTE, PODENDO ESTA SER FEITA A DISTÂNCIA OU PRESENCIAL, CONFORME PREFERÊNCIA DO CONTRATANTE.

Lote 2 Homologada vencedora a empresa: TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA.

Portadora do CNPJ nº 31.648.064/0001-27.

No valor total de R$ R$ 227.697,00

A íntegra dos documentos está disponível na sede do CISALP na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, CEP: 38.720-000 ou pelo sítio da internet www.cisalp.mg.gov.br.

LUÍSA BORGES MUNDIM
Pregoeira do CISALP

Lagoa Formosa - MG, 18/08/2022.

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Presidente do CISALP

Publicado por:
Luísa Borges Mundim
Código Identificador:C50A08E1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº066/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2022

CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna público o EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 17/08/2022 PROCESSO 066/2022.
Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço nº 029/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA DIAGNÓSTICA, PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HOLTER 24 HORAS, MAPA 24 HORAS, ELETROCARDIOGRAMA E EMISSÃO DE LAUDOS; INCLUSO CAPACITAÇÃO QUANTO AO MANUSEIO DOS EQUIPAMENTOS, ENVIO E RECEBIMENTO DE LAUDOS, SEM CUSTO ADICIONAL PARA O CONTRATANTE, PODENDO ESTA SER FEITA A DISTÂNCIA OU PRESENCIAL, CONFORME PREFERÊNCIA DO CONTRATANTE.

Lote 2 Homologada vencedora a empresa: TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA.

Portadora do CNPJ nº 31.648.064/0001-27.

No valor total de R$ R$ 227.697,00

A íntegra dos documentos está disponível na sede do CISALP na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, CEP: 38.720-000 ou pelo sítio da internet www.cisalp.mg.gov.br.

LUÍSA BORGES MUNDIM
Pregoeira do CISALP

Lagoa Formosa - MG, 18/08/2022.

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Presidente do CISALP

Publicado por:
Luísa Borges Mundim
Código Identificador:35A23DB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PC 055/2022 INEXIG. 002/2022 CREDENC. 001/2022

PC 056/2022 INEXIG. 003/2022 CREDENC. 002/2022 Credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de prestadoras de serviços para execução de ações de educação ambiental, visando a implantação da coleta seletiva do programa OUTRONORTE, devendo ter enfoque na promoção da saúde e contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população dos municípios consorciados ao CODANORTE. Sr. Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, Ratifica, Homologa e formaliza os termos de credenciamentos a favor das empresas:
A CONSULTORIA EIRELI-ME, CNPJ 35.236.886/0001-51-Termo de Credenciamento 011/2022- Assina: Izabella Sousa Coimbra Nascimento p/ contratada. Vr mensal: R$5.000,00 -Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023.
ACORDO CONSULTORIA EIRELI-ME, CNPJ 21.204.445/0001-63-Termo de Credenciamento 012/2022- Assina: Wellington Pereira de Almeida p/ Vr mensal: R$6.000,00 e 5.000,00 -Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023.
ANDERSON JOSE GOMES FERREIRA-ME, CNPJ 40.557.772/0001-43-Termo de Credenciamento 013/2022- Assina: Anderson José Gomes Ferreira p/ contratada Vr mensal: R$5.000,00 -Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023.
CAETANO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA-ME, CNPJ 40.409.004/0001-42- Termo de Credenciamento 014/2022- Assina: Wesley Caetano de Oliveira p/ contratada Vr mensal: R$6.000,00 -Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023.
CLERIO GONÇALVES ALVES 13512122655-ME, CNPJ 27.218.927/0001-59-Termo de Credenciamento 015/2022- Assina: Clério Gonçalves Alves p/ contratada – Vr mensal: R$5.000,00 -Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023.
COLLIGO GESTÃO PUBLICA LTDA-ME, CNPJ 42.060.023/0001-31-Termo de Credenciamento 016/2022 - Assina: Peter Gustavo Costa p/ contratada Vr mensal: R$5.000,00 -Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023.
PC 055/22 Inexig. 002/2022 Credenc. 001/2022 Cred. de pessoas jurídicas p/ integrar o cadastro de prestadoras de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em saúde, convênios, educação e assistência social. Sr. Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, Ratifica, Homologa e formaliza os termos de credenciamentos a favor das empresas:
A CONSULTORIA EIRELI-ME, CNPJ 35.236.886/0001-51-Termo de Credenciamento 011/2022- Assina: Izabella Sousa Coimbra Nascimento p/ contratada. Vr mensal: R$5.000,00 -Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023.
ACORDO CONSULTORIA EIRELI-ME, CNPJ 21.204.445/0001-63-Termo de Credenciamento 012/2022- Assina: Wellington Pereira de Almeida p/ Vr mensal: R$6.000,00 e 5.000,00 -Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023.
ANDERSON JOSE GOMES FERREIRA-ME, CNPJ 40.557.772/0001-43-Termo de Credenciamento 013/2022- Assina: Anderson José Gomes Ferreira p/ contratada Vr mensal: R$5.000,00 -Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023.
CAETANO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA-ME, CNPJ 40.409.004/0001-42- Termo de Credenciamento 014/2022- Assina: Wesley Caetano de Oliveira p/ contratada Vr mensal: R$6.000,00 -Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023.
CLERIO GONÇALVES ALVES 13512122655-ME, CNPJ 27.218.927/0001-59-Termo de Credenciamento 015/2022- Assina: Clério Gonçalves Alves p/ contratada – Vr mensal: R$5.000,00 -Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023.
COLLIGO GESTÃO PUBLICA LTDA-ME, CNPJ 42.060.023/0001-31-Termo de Credenciamento 016/2022 - Assina: Peter Gustavo Costa p/ contratada Vr mensal: R$5.000,00 -Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023.
F & E C PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME, CNPJ 31.289.830/0001-04 - Termo de Credenciamento 017/2022- Assina: Eva Flávia Mendes Freire p/ contratada – Vr mensal: R$6.000,00 -Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023.
FRANCO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME, CNPJ 33.089.794/0001-60 -Termo de Credenciamento 018/2022- Assina: Diane Lopes Franco p/ contratada Vr mensal: R$5.000,00 -Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023.
GABRIEL PATRICK PEREIRA DOS SANTOS SOUZA-ME, CNPJ 41.852.079/0001-66 - Termo de Credenciamento 019/2022 -

Assina: Gabriel Patrick Pereira dos Santos Souza p/ contratada Vr mensal: R$5.000,00 -Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023.

GISELLE APARECIDA VIEIRA SÁ-ME, CNPJ 21.275.966/0001-01- Termo de Credenciamento 020/2022- Assina: Giselle Aparecida Vieira Sá p/ contratada Vr mensal: R$5.000,00 - Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023.

INOVE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE REGIONAL NORTE LTDA-ME, CNPJ 17.469.930/0001-91- Termo de Credenciamento 021/2022- Assina: Felipe Andrade Marques p/ contratada Vr mensal: R$6.000,00 -Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023.

INSTITUTO VITAL LTDA-ME, CNPJ 33.876.613/0001-46-Termo de Credenciamento 022/2022- Assina: Suelen dos Santos Ferreira p/ contratada – Vr mensal: R$6.000,00 e 5.000,00 -Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023.

JONATAS DUTRA SOARES 05642927612-MEI CNPJ 24.742.573/0001-59-Termo de Credenciamento 023/2022- Assina: Jonatas Dutra Soares p/ contratada Vr mensal: R$6.000,00 -Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023.

JS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA-ME, CNPJ 40.990-865/0001-67-Termo de Credenciamento 024/2022- Assina: Nayanne Rabelo Durães p/ contratada – Vr mensal: R$5.000,00 -Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023.

LAILA SOUZA CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA-ME, CNPJ 27.480.569/0001-58 - Termo de Credenciamento 025/2022- Assina: Laila Tatiane Ferreira Souza p/ contratada– Vr mensal: R$5.000,00 -Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023..

LENIRA MARIA BENICIA-ME, CNPJ 26.393.253/0001-66-Termo de Credenciamento 026/2022- Assina: Lenira Maria Benicia p/ contratada Vr mensal: R$5.000,00 -Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023.

MACENA CONSULTORIAS LTDA-ME, CNPJ 18.767.800/0001-06-Termo de Credenciamento 027/2022- Assina: Aylson Macena Queiroz p/ contratada Vr mensal: R$6.000,00 e 5.000,00 -Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023.

MARCIO ANTONIO DE PAULA RODRIGUES-ME, CNPJ 09.251.925/0001-80 - Termo de Credenciamento 028/2022- Assina: Marcio Antônio de Paula Rodrigues p/ contratada– Vr mensal: R$5.000,00 -Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023.

META CONSULTORIA EIRELI-ME, CNPJ 40.864.503/0001-20 Termo de Credenciamento 029/2022- Assina: Sandro Alex dos Santos p/ contratada Vr mensal: R$6.000,00 - Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023.

RCP CONTABILIDADE & ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA-ME, CNPJ 20.588.824/0001-31 Termo de Credenciamento 030/2022- Assina: Rodrigo Pereira da Rocha p/ contratada– Vr mensal: R$6.000,00 e 5.000,00 -Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023.

RG CONSULTORIA EM SAÚDE-ME, CNPJ 21.850.910/0001-33 Termo de Credenciamento 031/2022- Assina: Rodrigo Gomes da Silva p/ contratada– Vr mensal: R$6.000,00 -Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023.

SHM SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME, CNPJ 31.187.581/0001-46 Termo de Credenciamento 032/2022- Assina: Sabrina Helena Mello Goulart p/ contratada– Vr mensal: R$5.000,00 -Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023.

CLÁUDIA RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA-ME, CNPJ 41.568.280/0001-16 Termo de Credenciamento 033/2022- Assina: Cláudia Rodrigues de Sousa Oliveira p/ contratada. Vr mensal. R$5.000,00 -Vigência: 15/08/2022 a 14/08/2023.

MARILENE MARIA DE LÉLIS 74437500644-MEI, CNPJ 34.345.310/0001-60 Termo de Credenciamento 034/2022- Assina: Marilene Maria de Lélis p/ contratada. Vr mensal. R$5.000,00 - Vigência: 15/08/2022 a 14/08/2023.

SIGA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 10.598.805/0001-32 Termo de Credenciamento 035/2022- Assina: Welerson Michel Almeida Freitas p/ contratada. Vr mensal. R$6.000,00 -Vigência: 15/08/2022 a 14/08/2023.

SILVA TIAGO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME, CNPJ 40.695.510/0001-45 Termo de Credenciamento 036/2022- Assina: Sirlene Kátia da Silva Tiago p/ contratada. Vr mensal. R$5.000,00 -Vigência: 15/08/2022 a 14/08/2023.

F & E C PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME, CNPJ 31.289.830/0001-04 - Termo de Credenciamento 017/2022- Assina: Eva Flávia Mendes Freire p/ contratada – Vr mensal: R$6.000,00 -Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023.

FRANCO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME, CNPJ 33.089.794/0001-60 -Termo de Credenciamento 018/2022- Assina: Diane Lopes Franco p/ contratada Vr mensal: R$5.000,00 -Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023.

GABRIEL PATRICK PEREIRA DOS SANTOS SOUZA-ME, CNPJ 41.852.079/0001-66 - Termo de Credenciamento 019/2022 - Assina: Gabriel Patrick Pereira dos Santos Souza p/ contratada Vr mensal: R$5.000,00 -Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023.

GISELLE APARECIDA VIEIRA SÁ-ME, CNPJ 21.275.966/0001-01- Termo de Credenciamento 020/2022- Assina: Giselle Aparecida Vieira Sá p/ contratada Vr mensal: R$5.000,00 - Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023.

INOVE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE REGIONAL NORTE LTDA-ME, CNPJ 17.469.930/0001-91- Termo de Credenciamento 021/2022- Assina: Felipe Andrade Marques p/ contratada Vr mensal: R$6.000,00 -Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023.

INSTITUTO VITAL LTDA-ME, CNPJ 33.876.613/0001-46-Termo de Credenciamento 022/2022- Assina: Suelen dos Santos Ferreira p/ contratada – Vr mensal: R$6.000,00 e 5.000,00 -Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023.

JONATAS DUTRA SOARES 05642927612-MEI CNPJ 24.742.573/0001-59-Termo de Credenciamento 023/2022- Assina: Jonatas Dutra Soares p/ contratada Vr mensal: R$6.000,00 -Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023.

JS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA-ME, CNPJ 40.990-865/0001-67-Termo de Credenciamento 024/2022- Assina: Nayanne Rabelo Durães p/ contratada – Vr mensal: R$5.000,00 -Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023.

LAILA SOUZA CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA-ME, CNPJ 27.480.569/0001-58 - Termo de Credenciamento 025/2022- Assina: Laila Tatiane Ferreira Souza p/ contratada– Vr mensal: R$5.000,00 -Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023..

LENIRA MARIA BENICIA-ME, CNPJ 26.393.253/0001-66-Termo de Credenciamento 026/2022- Assina: Lenira Maria Benicia p/ contratada Vr mensal: R$5.000,00 -Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023.

MACENA CONSULTORIAS LTDA-ME, CNPJ 18.767.800/0001-06-Termo de Credenciamento 027/2022- Assina: Aylson Macena Queiroz p/ contratada Vr mensal: R$6.000,00 e 5.000,00 -Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023.

MARCIO ANTONIO DE PAULA RODRIGUES-ME, CNPJ 09.251.925/0001-80 - Termo de Credenciamento 028/2022- Assina: Marcio Antônio de Paula Rodrigues p/ contratada– Vr mensal: R$5.000,00 -Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023.

META CONSULTORIA EIRELI-ME, CNPJ 40.864.503/0001-20 Termo de Credenciamento 029/2022- Assina: Sandro Alex dos Santos p/ contratada Vr mensal: R$6.000,00 - Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023.

RCP CONTABILIDADE & ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA-ME, CNPJ 20.588.824/0001-31 Termo de Credenciamento 030/2022- Assina: Rodrigo Pereira da Rocha p/ contratada– Vr mensal: R$6.000,00 e 5.000,00 -Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023.

RG CONSULTORIA EM SAÚDE-ME, CNPJ 21.850.910/0001-33 Termo de Credenciamento 031/2022- Assina: Rodrigo Gomes da Silva p/ contratada– Vr mensal: R$6.000,00 -Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023.

SHM SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME, CNPJ 31.187.581/0001-46 Termo de Credenciamento 032/2022- Assina: Sabrina Helena Mello Goulart p/ contratada– Vr mensal: R$5.000,00 -Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023.

CLÁUDIA RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA-ME, CNPJ 41.568.280/0001-16 Termo de Credenciamento 033/2022- Assina: Cláudia Rodrigues de Sousa Oliveira p/ contratada. Vr mensal. R$5.000,00 -Vigência: 15/08/2022 a 14/08/2023.

MARILENE MARIA DE LÉLIS 74437500644-MEI, CNPJ 34.345.310/0001-60 Termo de Credenciamento 034/2022- Assina: Marilene Maria de Lélis p/ contratada. Vr mensal. R$5.000,00 - Vigência: 15/08/2022 a 14/08/2023.

SIGA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 10.598.805/0001-32 Termo de Credenciamento 035/2022- Assina:

Welerson Michel Almeida Freitas p/ contratada. Vr mensal. R$6.000,00 -Vigência: 15/08/2022 a 14/08/2023.
SILVA TIAGO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME, CNPJ 40.695.510/0001-45 Termo de Credenciamento 036/2022- Assina: Sirlene Kátia da Silva Tiago p/ contratada. Vr mensal. R$5.000,00 -Vigência: 15/08/2022 a 14/08/2023.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:CB9FBED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 153/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07 e considerando o disposto na Lei Federal nº 10520/2002;

R E S O L V E:
Art. 1º – Designar, para o exercício de pregoeiro do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, o servidor Giovanni Bruno Bernardes, matrícula 810094.
Parágrafo Único – Para Equipe de Apoio, ficam designados os membros:
Patrícia Aparecida Andrade, matrícula 14300 e Poliana de Carvalho Oliva, matrícula 13.
Art. 2º As atribuições do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, dentre outras serão:
I – credenciamento dos interessados;
II – recebimento dos envelopes das propostas e da documentação da habilitação;
III – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV – a condução dos procedimentos relativos a lances e a escolha da proposta ou do lance do menor preço;
V – a adjudicação da proposta de menor preço;
VI – a elaboração da ata;
VII – a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
VIII – o recebimento, o exame e a decisão sobre os recursos;
IX – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.
Art. 3° - Designa a servidora Poliana de Carvalho Oliva para substituir a pregoeira do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, designado no artigo 1°, nos casos de ausência, afastamento, licença, férias ou impedimentos legais, assumindo todas as obrigações inerentes à função.
Art. 4º – Todos os trabalhos desta Equipe deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.
Art. 5º – A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 19 de julho de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor de Administração Interino

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:382C0A90

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022

TERMO ADITIVO N° 01/2022 AO INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 15/2022

PARTES: IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 17.336.390/0001-78.
OBJETO: CONSIDERANDO TER HAVIDO INTERESSE RECÍPROCO, ENTRE OS CONTRATANTES, PRORROGA-SE O PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE, ASSIM CONSIDERADA COMO A MIGRAÇÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO DOS MÓDULOS E TREINAMENTO DOS SERVIDORES POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, PELO PERÍODO DE 25 DE AGOSTODE2022 A 23 DE SETEMBRO DE 2022.
DATA DE ASSINATURA: 11 DE AGOSTO DE 2021.

FORO: COMARCA DE POUSO ALEGRE.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente.

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:6E721CC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO N.º 010/2022

Contratação de empresa para execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, na Av. São Salvador, Distrito Naque Nanuque, Açucena - MG, em conformidade Termo de Convênio n.º 1301001721/2022 e demais anexos do Edital de Tomada de Preço n.º 010/2022. Abertura: 06/09/2022 as 09h30min. O edital encontra-se a disposição na Sede e no Site da Prefeitura Municipal.

Açucena / MG, 18 de Agosto de 2022.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:924420CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO N.º 011/2022

Contratação de empresa para execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ e drenagem pluvial, na Rua Castelo Branco, Açucena - MG, em conformidade Resolução SEGOV n.º 11/2021 e demais anexos do Edital de Tomada de Preço n.º 011/2022. Abertura: 06/09/2022 as 13h00min. O edital encontra-se a disposição na Sede e no Site da Prefeitura Municipal.

Açucena/MG, 18 de Agosto de 2022.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:0336434D

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 021/2022.

Prestação de serviços de profissional médico geriatra para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento n.º 021/2022, Credenciamento com início dia 01/09/2022 as 12h00min às 18h00min até 31/12/2022. O edital encontra-se disponível na sede e no site da Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Açucena 18 de Agosto de 2022.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:52761838

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA

TORNA PUBLICO PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS nº. 023/2022 - Processo: 054/2022. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE BLOQUETES SEXTAVADOS E MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG**. Regida pela Lei nº.10.520/2002. Credenciamento e Sessão de Abertura de envelopes: 31/08/2022 as 09:30 horas - horário de Brasília – DF O edital completo e demaispublicaçõesreferentes ao certame poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, telefone:(35) 3366-1448/1449, no horário de 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, ou peloe-mail:licitacao@alagoa.mg.gov.br

Alagoa/MG, 18 de agosto de 2022.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:1E2C1185

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 083/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 184/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 12/09/2022 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de FERRAMENTAS, em atendimento á diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus Anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 19/08/2022, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 244.

Além Paraíba 18/08/2022.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:5384F86B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 183/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, torna público – abertura às 13:00 horas do dia 09/09/2022 em sua sede. Objeto: Contratação empresa especializada em obras de engenharia para EXECUÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÓINFÂNCIA TIPO 1, no bairro Goiabal, em virtude da rescisão unilateral de contrato de prestação de serviços para ações do PAC 2, de acordo com as especificações do projeto fornecido/aprovado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e em conformidade com os requisitos do Termo de Compromisso N° 6061/2013, compreendendo os serviços especificados conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo e demais anexos. O Edital em inteiro teor e posteriores avisos estarão à disposição a partir do dia 18/08/2022, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 210.

Além Paraíba, 17/08/2022.

HÉRCULES FONTANELLA JÚNIOR
Presidente da CPL_OSE -
Portaria n.º 003/2022.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:23842544

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 137/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Objeto: Contratação empresa especializada em obras de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde UBS-ESF no bairro Terra do Santo, compreendendo os serviços especificados conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo e demais, anexos.. À vista das informações da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto licitado a empresa vencedora do certame **THECHSTEEL LTDA que apresentou o valor global de R$620.719,93 (seiscentos e vinte mil setecentos e dezenove reais e noventa e três centavos)**. Maiores informações site www.alemparaiba.mg.gov.br ou através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240.

Além Paraíba, 17/08/2022.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:33763521

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022
CREDENCIAMENTO 009/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de infectologia, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à contratação via credenciamento da Empresa **RV CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 15.361.659/0001-40. Autorizo o credenciamento da habilitada para prestação dos serviços médicos.

Araçuaí – MG, 18 de agosto de 2022.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:65DF277D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 074/2022 PE 029/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG, TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA 03/08/2022 EXTRATO DE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PAL 074/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, VISANDO O GERENCIAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG, APRESENTADOS NO ANEXO I DO EDITAL, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO, ENGLOBANDO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUANDO ESTIVEREM FORA DO MUNICÍPIO EM POSTOS CONVENIADOS CONFORME ROTA APRESENTADA NA ALÍNEA "A" DO ITEM 4.3.1, A; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM GERAL, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS, SERVIÇO DE AR CONDICIONADO, SOLDAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2022- **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**; O VALOR ESTIMADO DO PRESENTE CONTRATO É DE R$4.230.000,000 (QUATRO MILHÕES DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS), SENDO QUE O PERCENTUAL PARA A TAXA ADMINISTRATIVA MÁXIMA A SER COBRADA DA REDE CREDENCIADA SERÁ EM 4,50% (QUATRO VIRGULA POR CENTO); E PARA A TAXA ADMINISTRATIVA A TÍTULO DE GERENCIAMENTO DA FROTA MUNICIPAL SERÁ O PERCENTUAL DE 2,25% (DOIS VIRGULA VINTE E CINCO POR CENTO); E POR FIM, NO DIZ RESPEITO A MÉDIA PONDERADA DAR-SE-Á O PERCENTUAL DE 33,75% (TRINTA E TRÊS VIRGULA SETENTA E CINCO POR CENTO) .ASSINATURA 03/08/2022 VALIDADE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:EF0283B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Araçuaí, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a intenção de adesão à Ata de Registro de Preço resultante do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 003/2022, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos nova (primeiro emplacamento), incluindo motocicletas, ambulâncias e caminhão, conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE

DETENTORA: TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 01.739.520/0001-83 - Representada pelo seu Representante Legal, Senhor: Clodomir Genesco de Jesus Costa - E-MAIL INSTITUCIONAL: licitacaotecar@gmail.com, no valor global de R$ 1.093.260,00 (Hum milhão, noventa e três mil, duzentos e sessenta reais).

TACONY RAMOS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C3EA0CE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PAL 086/2022 PP 016/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DATADA EM 15/08/2022 DO PAL 086/2022 PP 016/2022, CUJO O OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL DOS FESTEJOS DO 151º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ARAÇUAÍ A REALIZAR-SE NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2022, COM FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO EVENTO, ONDE SE LÊ PAL 085/2022 PP 016/2022 LEIA -SE 086/2022 PP 016/2022. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DE 14:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E092A64C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2021

N.º Processo: 66/2021 – Inexigibilidade 16/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: SMR CXCI SOCIEDADE MÉDICAS REUNIDAS CXCI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.736.339/0001-00. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, previsto no Contrato nº 50/2.021, relativo à prestação de serviços médicos especializados para atender à Secretaria Municipal de Saúde. Data de assinatura 12 de agosto de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:217578A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2021

N.º Processo: 68/2021 – Inexigibilidade 18/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: JB SERVIÇOS MÉDICOS LTDAinscrita no CNPJ sob o nº 35.520.839/0001-035. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, previsto no Contrato nº 43/2.021, relativo à prestação de serviços médicos especializados para atender à Secretaria Municipal de Saúde. Data de assinatura 12 de agosto de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:C75EE3CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2021

N.º Processo: 65/2021 – Inexigibilidade 15/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: S E E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.640.839/0001-40. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, previsto no Contrato nº 42/2.021, relativo à prestação de serviços médicos especializados para atender à Secretaria Municipal de Saúde. Data de assinatura 12 de agosto de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:5BF5E8D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 695, DE 18 DE AGOSTO DE 2.022

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 26 de agosto de 2.022 após as 11:00h em repartições públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Araújos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a tradicional festa de Reinado de Araújos, na qual tem instituído feriado municipal na segunda-feira (29 de agosto do corrente ano), previsto na Lei Municipal nº 277, de 07 de março de 1.968, bem como no Decreto Municipal nº 608, de 08 de dezembro de 2021; e,

Considerando a essencialidade dos serviços públicos prestados pelas repartições vinculadas à limpeza urbana e ao pronto atendimento à saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo no dia 26 de agosto de 2.022 (sexta-feira), a partir das 11:00h em todas as repartições públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Araújos.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às repartições públicas vinculadas à limpeza urbana e ao pronto atendimento à saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos (MG), 18 de agosto de 2.022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:81A218DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 696, DE 18 DE AGOSTO DE 2.022

Proíbe a venda de bebidas em vasilhames de vidro e espetos de madeira na Festa de Reinado de Araújos, regulamenta horários em que haverá som mecânico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araújos/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a ata de reunião de planejamento da Festa de Reinado em Araújos/MG, ocorrida em 10 de agosto do corrente ano na sede do 60º Batalhão da Polícia Militar;

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente proibida a venda de bebidas em vasilhames de vidro e a venda de espetos de madeira na Festa de Reinado de Araújos, e suas imediações, que acontecerá nos dias 26, 27, 28 e 29 de agosto do corrente ano.

§1º - As barracas instaladas que não cumprirem o disposto neste artigo terão revogadas suas autorizações para funcionamento.

§2º - Os bares e similares instalados de forma definitiva que não cumprirem o disposto neste artigo, terão suspensas suas autorizações para localização e funcionamento pelo prazo de 15 dias úteis.

§3º - O horário de funcionamento das barracas, bares e similares fica estabelecido da seguinte forma:

26/08/2022 – Sexta-Feira – até às 03h00min.
27/08/2022 – Sábado – até às 03h00min.
28/08/2022 – Domingo – até às 00h00min.
29/08/2022 – Segunda-Feira – até às 00h00min.

Art. 2º - Fica expressamente proibida a reprodução de som mecânico e som automotivo na Festa de Reinado de Araújos, e suas imediações, durante os dias 26, 27, 28 e 29 de agosto do corrente ano.

§1º - As barracas instaladas que não cumprirem o disposto neste artigo terão revogadas suas autorizações para funcionamento.

§2º - Os bares e similares instalados de forma definitiva que não cumprirem o disposto neste artigo, terão suspensas suas autorizações para localização e funcionamento pelo prazo de 15 dias úteis.

Art. 3º - Fica autorizada a reprodução de som mecânico, por parte dos organizadores da Festa de Reinado de Araújos, nas seguintes datas e horários, sendo vedada a reprodução de qualquer áudio, música ou mídia com conteúdo que faça apologia à violência e a práticas criminosas e delitivas:

26/08/2022 – Sexta-Feira –até às 01h00min.
27/08/2022 – Sábado –até às 01h00min.
28/08/2022 – Domingo –até às 22h00min.
29/08/2022 – Segunda-Feira – até às 22h00min.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos/MG, 18 de agosto de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:FF661C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

REAGENDAMENTO DA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial SRP n° 47/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO n°.: 97/2022
TIPO: TIPO: MAIOR DESCONTO FIXO NA TABELA (DA MONTADORA OU CILIA) (https://cilia.com.br) POR ITEM.
OBJETO: Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de peças dos veículos da frota municipal, para reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original ou genuína novos.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 02 de SETEMBRO de 2.022 às 13h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 02 de SETEMBRO de 2.022 às 13h15min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

Declaro para os fins que se fizerem necessários que nesta data este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 18 de agosto de 2.022.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira Oficial
Presidente Da CPL

Publicado por:
Renata Leocádia Alves da Silva
Código Identificador:F431F2B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 333/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Prestação de serviço de Assessoria de Patrimônio Cultural, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Arcos-MG, conforme especificações constantes do termo de referência do tipo menor preço global., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
RM CULTURAL LTDA	1	1	66.000,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
RM CULTURAL LTDA	66.000,0000

Valot Total Adjudicado	66.000,00

Arcos, 10 de agosto de 2022.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2022

Objeto: Prestação de serviço de Assessoria de Patrimônio Cultural, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Arcos-MG, conforme especificações constantes do termo de referência do tipo menor preço global.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 333/2022 Pregão nº 162/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
RM CULTURAL LTDA	1	1	66.000,00	66.000,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
RM CULTURAL LTDA	66.000,00

Arcos, 10 de agosto de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D9DA3F3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 285/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021
ATA 194/2021
CONTRATO Nº169/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**
CONTRATADO: ADLG TRANSPORTES LTDA
DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Prestação de serviços de transporte com veículo Ônibus com capacidade mínima para 40 lugares, executivo rodoviário, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ar condicionado, banheiro. Com seguro para passageiros, assistência 24hs e rastreador veicular. Com condutor e com fornecimento de combustível. Km rodado.

DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R$165.110,00 (cento e sessenta e cinco mil, cento e dez reais).

DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das dotação orçamentária: 02.06.12.361.9032.2.410.000.3.3.90.39-despesa 2064.

VIGENCIA: DA ASSINATURA ATE 31/12/2022.

Arcos, 06/07/2022

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F2E4F0B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 315/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2022

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de modeladora de pão para atender a demanda do Lactário e Padaria Municipal, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	1	1	6.830,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	6.830,00
Valor Total Adjudicado	**6.830,00**

Arcos, 20 de julho de 2022.

VIVIANE CRISTINA GUIMARÃES RAMOS
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2022

Objeto: Aquisição de modeladora de pão para atender a demanda do Lactário e Padaria Municipal, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 315/2022 Pregão nº 154/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	1	1	6.830,00	6.830,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	6.830,00

Arcos, 20 de julho de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:39C7F168

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 040/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2021
INEXIGIBILIDADE Nº002/2021
N°050/2021
ADITIVO 02

1. PARTES

MUNICIPIO DE ARCOS/MG, CNPJ: 18.306.662/0001-50, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada por Claudenir José De Melo, Prefeito, e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº. 00.165.960/0001-01**, E-mail: govbr@govbr.com.br, com sede na Rua João Pessoa, 1183, bairro da Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001, na qualidade de CONTRATADA, neste ato representada por Jeferson Francisco da Silva, Diretor Estadual.

2. OBJETO

A **CONTRATADA**, na qualidade de única proprietária dos direitos do *software* descrito no Anexo 1, confere à **CONTRATANTE** a licença de uso por prazo determinado, bem como, se obriga a prestar os serviços de Atualização e Atendimento Técnico conforme especificado neste contrato.
Entende-se por *Software*, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica que acompanham o produto.

3. DO ACRESCIMO

Fica acrescido o valor de R$15.430,00 (quinze mil, quatrocentos e trinta reais), correspondente a aproximadamente 16% do valor do contrato original.

4. PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no inciso IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Arcos, 02 de agosto de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0C829E3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 303/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 303/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Ki Máquinas e Equipamentos Ltda	1	2	252.780,00
PRIMAVIA FRANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	1	1	99.500,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Ki Máquinas e Equipamentos Ltda	252.780,00
PRIMAVIA FRANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	99.500,00
Valor Total Adjudicado	**352.280,00**

Arcos, 05 de agosto de 2022.

MARCELO HEITOR DE SOUSA ANDRADE
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 303/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022

Objeto: Aquisição de veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 303/2022 Pregão nº 146/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Ki Máquinas e Equipamentos Ltda	1	2	126.390,00	252.780,00
PRIMAVIA FRANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	1	1	99.500,00	99.500,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Ki Máquinas e Equipamentos Ltda	252.780,00
PRIMAVIA FRANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	99.500,00

Arcos, 05 de agosto de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5DB7B087

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 448/2022

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO Nº 448/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº016/2022

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com aASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO**,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.847.780/0001-10 com sede na Avenida Marginal I s/n, Arcos/MG. CEP:35588-000, registrada no Conselho Municipal de Desenvolvimento e Integração Social , declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 1995, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no TERMO DE FOMENTO.
RESUMO: TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO.
DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do TERMO DE FOMENTO, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 22 de julho de 2022– Sra. Adalgisa Borges de Carvalho Assis – Secretária Municipal de Saúde – Comissão Técnica e GESTOR.

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2015 e suas alterações. Arcos/MG, 18 de agosto de 2022 – Mariana Salvador Melo Maia- OAB 98.507.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o TERMO DE FOMENTO.

Arcos, 18 de agosto de 2022.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C569F0D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 414/2022

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Licitatório nº 414/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 156/2022

Contrato Administrativo nº 183/2022

Contratada: PROJPONTES CONSULTORIA E PROJETOS EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS
Valor do contrato: R$67.100,00 (sessenta e sete mil e cem reais)

Vencimento do contrato: 45 (quarenta e cinco) dias.
Prazo para execução do serviço: 45 (quarenta e cinco) dias.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **PROJPONTES CONSULTORIA E PROJETOS EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS**, a iniciar na data de 15/08/2022, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos básicos, executivos e fundações da passarela de pedestres sobre a BR-354 município de Arcos/MG, seguindo as condições e especificações previstas no Termo de referência.

Arcos/MG, 12 de agosto de 2022.

DANIEL RIBEIRO DE MENDONÇA
MASP 6602/8
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:01782145

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL096/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022
EXTRATO DE ATA Nº071/2022
CONTRATO Nº109/2022

Objeto: Locação de máquinas copiadoras de cópia/impressão, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
contratado:LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA - ME
valor: R$341.488,35.

Arcos, 09 de maio de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6C2638BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 305/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 305/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2022
CONTRATO Nº 181/2022
Aditivo 01

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.

CONTRATADA CANGERE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 22.100.712/0001-15, estabelecida à Rua Mém de Sá, nº 153, Bairro Vila Nova, em Campos Gerais/MG, representada por Rodrigo Pereira de Novaes, portador da Cédula de Identidade n.º MG-11.904.138 e CPF (MF) n.º 309.314.286-53.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente ADITIVO ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a **contratação de Pessoa Jurídica qualificada para prestação dos serviços dos Programas e Serviços da Política de Assistência Social.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO

1. Fica acrescido o valor de R$57.947,46 (cinqüenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete mil e quarenta e seis centavos), correspondente a 13% do contrato original, conforme solicitação e justificativa do setor requisitante.
2. O valor global deste contrato passa a ser de R$885.347,46 (oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das dotação orçamentária:
B.Família/Serv.P.Jurídica(129)
02.10.08.244.9022.2.403.000.3.3.90.39.99 (399/1851)
Família/Serv.P.Jurídica(100)
02.10.08.244.9022.2.403.000.3.3.90.39.99 (398/1800)
B.Família/Serv.P.Jurídica(200)
02.10.08.244.9022.2.403.000.3.3.90.39.99 (2493/2506)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 17 de agosto de 2022.

PREFEITO
Contratante

CANGERE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8C087431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 3039/2022

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.039 – 16/08/2022

Regulamenta a Lotação dos Professores da Rede Municipal de Ensino de ARCOS/mg E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Da lotação

Art. 1º. Para fins desta Lei, considera-se lotação a indicação do local de trabalho do servidor integrante da carreira docente, observadas as disposições previstas nesta Lei.

Art. 2º. A lotação do Professor é condicionada à existência de vaga.

Art. 3º. Independentemente da fixação prévia de vagas, a lotação do Professor poderá ser alterada nos casos de adequação da distribuição numérica de servidores às demandas de cada unidade de ensino.

§ 1º. São passíveis de alterações de lotação os casos comprovados de:

I - redução do número de alunos matriculados na unidade de ensino;

II - diminuição de carga horária na disciplina ou área de estudo na unidade de ensino;

III - ampliação da carga horária semanal do Professor.

§ 2º. Para fins da lotação prevista neste artigo serão observados, sucessivamente, os seguintes parâmetros:

I - ordem de classificação no concurso público;

II - maior tempo de exercício como servidor efetivo da carreira docente no Município de Arcos;

III - maior tempo de exercício docente como servidor efetivo na respectiva unidade de ensino;

IV - maior idade.

§ 3º. O candidato classificado que requerer o seu reposicionamento para o final da lista de classificados perde a sua classificação original, para fins do previsto no inciso I do § 2º.

Art. 4º. A formalização do ato de lotação ocorrerá mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal e a sua alteração somente será possível mediante remoção.

§ 1º. Ficam ratificados todos os atos de lotação efetuados pela Secretaria Municipal de Educação até o dia 31 de dezembro de 2018, devendo ser publicada, a partir da vigência desta Lei, Portaria única conferindo publicidade a tais lotações.

§ 2º. Os atos de lotação posteriores serão formalizados após o procedimento de classificação previsto no § 2º do artigo 3º desta Lei, conforme cronograma a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. O direito prioritário à atribuição de turmas será exercido ao final de cada ano letivo e observará sucessivamente os seguintes critérios:

I - maior tempo de exercício docente como servidor efetivo na respectiva unidade de ensino;

II - maior tempo de exercício como servidor efetivo da carreira docente no Município de Arcos;

III - maior idade.

Parágrafo único. Não serão admitidas trocas de turma entre os professores ao longo do ano letivo, salvo nas hipóteses de interesse devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. O Professor de Educação Básica I (Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas) será lotado junto à Secretaria Municipal de Educação e a

oportunidade de escolha da unidade de ensino onde atuará será viabilizada ao final de cada ano letivo, observados sucessivamente os seguintes parâmetros:

I - ordem de classificação no concurso público;

II - maior tempo de exercício como servidor efetivo da carreira docente no Município de Arcos;

III - maior tempo de exercício docente como servidor efetivo na respectiva unidade de ensino;

IV - maior idade.

§ 1º. O candidato classificado que requerer o seu reposicionamento para o final da lista de classificados perde a sua classificação original, para fins do previsto no inciso I.

§ 2º. A equipe gestora de cada unidade de ensino terá autonomia para designar quais alunos o Professor previsto no *caput* deste artigo irá acompanhar, conforme a conveniência pedagógica.

Capítulo II
DA REMOÇÃO

Art. 7º. Para fins desta Lei, considera-se remoção o deslocamento do servidor a pedido ou de ofício, para o preenchimento de lotação no âmbito do mesmo quadro.

Art. 8º. A remoção será processada:

I - a pedido:

a) mediante critérios de prioridade, no caso do surgimento de vagas não ocupadas;

b) por permuta.

II - de ofício, havendo interesse da Administração, para atender interesse público devidamente justificado.

Parágrafo único. A remoção de ofício será obrigatoriamente precedida de comunicado por escrito do Diretor da respectiva unidade escolar ao servidor,

devendo o professor ser cientificado dos motivos de tal decisão, com oportunidade de manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 9º. O pedido de remoção de que trata o artigo 8º, inciso I, "a" desta Lei será realizado mediante procedimento de seleção, devendo a Secretaria Municipal de Educação publicar previamente as vagas disponíveis.

Parágrafo único. Para fins de remoção, no caso de existirem vagas não ocupadas, os candidatos interessados serão selecionados mediante os seguintes critérios de prioridade:

I - maior tempo de exercício como servidor efetivo da carreira docente no Município de Arcos;

II - maior tempo de exercício docente como servidor efetivo na respectiva unidade de ensino;

III - maior idade.

Art. 10. A remoção por permuta será realizada desde que os interessados ocupem atribuições de igual nível e habilitação, mediante prévia solicitação por escrito.

Art. 11. Serão consideradas vagas disponíveis, para fins de remoção, as surgidas em decorrência de:

I - falecimento;

II - exoneração;

III - demissão;

IV - readaptação;

V - aposentadoria.

§ 1º. Além dos casos previstos nos incisos deste artigo, serão incluídas para remoção as vagas surgidas em decorrência de ampliação da rede escolar municipal e alteração da grade curricular.

§ 2º. As vagas decorrentes de afastamento provisório do servidor integrante da carreira docente não poderão ser preenchidas através de remoção, mas sim de cessão provisória.

Art. 12. A remoção do professor somente será possível se não implicar em prejuízo para o ensino, devendo ser formalizada através de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 16 de agosto de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:721333DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 095/2022

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 095 – 16/08/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicionaL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$1.375.200,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil e duzentos reais), conforme abaixo descrito:

UND ORÇAMENTÁRIA	AÇAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	123619010.1.218000 Instalação de sistema gerador de energia fotovoltaica	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações	101	1.375.200,00
TOTAL				**1.375.200,00**

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, na Fonte 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente, no valor de R$1.375.200,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil e duzentos reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 16 de agosto de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:91541852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 096/2022

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 096 – 16/08/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicionaL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme abaixo descrito:

UND ORÇAMENTÁRIA	AÇAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.15 SECRET. MUN. MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	185419017.2.351000 Manutenção do Convênio Polícia Ambiental	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	100	300.000,00
TOTAL				**300.000,00**

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir total ou parcialmente a seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Arcos, no valor total de R$300.000,00 (trezentos mil reais).

01.01.01.031.9004 – Câmara Municipal
2.433.000 – Manutenção de Subsídios e Salários
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal .....R$300.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 16 de agosto de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:131D9C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 097/2022

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR nº 097 – 16/08/2022

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO CONEXÃO VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), elevando a subvenção destinada à Associação Conexão Vida.

02. Prefeitura Municipal
02.13. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9016. Promoção de Ações de Saúde - FMS
2.424.000. Subvenções a Entidades de Promoção à Saúde
3.3.50.43. Subvenções Sociais
Valor: R$20.000,00
Fonte de Recursos – 102 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado utilizar o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, na Fonte 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 16 de agosto de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:480E72E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 098/2022

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR nº 098 – 16/08/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À CORPORAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA DO CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, até o valor de R$100.000,00 (cem mil reais), para subvenção destinada à Corporação Musical Nossa Senhora do Carmo.

02. Prefeitura Municipal
02.11. Secret. Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
13. Cultura
13.392. Difusão Cultural
9020. Programa Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
2.337.000. Subvenção a Entidades Culturais
3.3.50.43. Subvenções Sociais
Valor: R$100.000,00
Fonte de Recursos – 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos

§ 1º - A autorização prevista no *caput* não gera o direito à celebração de qualquer parceria, devendo ser integralmente observadas as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/14.

§ 2º - A transferência ora autorizada será limitada nos mesmos termos e condições estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, na Fonte 100 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Os recursos necessários para atender às despesas constantes desta Lei estão consignados em dotações orçamentárias próprias, em vigência para o exercício de 2022.

Art. 4º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenção, a entidade privada sem fins lucrativos, deverá estar em plena conformidade com as regras e condições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº. 4.503/17 e demais normas vigentes.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 16 de agosto de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:455BC55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 099/2022

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR nº 099 – 16/08/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO À LIGA ARCOENSE DE DESPORTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), para concessão de contribuição destinada à Liga Arcoense de Desportos.

02. Prefeitura Municipal
02.11. Secret. Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
27. Desporto e Lazer
27.812. Desporto Comunitário
9020. Programa Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
2.455.000. Contribuições a Entidades Esportivas
3.3.50.41. Contribuições
Valor: R$100.000,00
Fonte de Recursos – 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, na Fonte 100 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 16 de agosto de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6D5CF07A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato de Adesão nº. 90/2022. Modalidade Pregão Presencial nº 037/2021, Origem da Licitação: Prefeitura de Itabirinha. Objeto: fornecimento de equipamentos hospitalares para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Arinos, Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: VMI TECNOLOGIAS LTDA. Valor Global R$ 330.000,00. Vigência: 12 meses.

Arinos 18 de agosto de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Extrato primeiro termo aditivo ao contrato nº 89/2021. Modalidade Pregão Presencial nº 09/2020, Origem da Licitação: CONVALES. Objeto: prestação de serviços na área de eletrificação e iluminação pública para executar serviços de melhoria e eficiência energética no sistema de iluminação pública na área urbana do município de Arinos, Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Selt Engenharia Ltda. Da Vigência: prorrogação até 15 de agosto de 2023, a vigência do contrato inicial.

Arinos 18 de agosto de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:B98C4247

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS REEQUILIBRIO FINANCEIRO PROCESSO 110/2022 PREGÃO PRESENCIAL 013/2022

Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa POSTO BARROSO LTDA CNPJ: 02.714.051/0001-0001 DETENTORA DA Ata de Registro de PreçosNº 066/2022oriundo do Processo Licitatório nº 110/22Pregão Presencial nº 013/2022objeto: Contrataão de empresa para futura e, eventual e parcelada aquisição de combustivel , para atender a demanda da frota das Secretarias da prefeitura Muniicipal de Barroso..

DIESEL S-10
*Solicitação de revisão R$ 8,04 para R$ 7,92

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:B55A5F40

DIVERSAS SECRETARIAS REEQUILIBRIO FINANCEIRO PROCESSO 110/2022 PREGÃO PRESENCIAL 013/2022

Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa POSTO BARROSO LTDA CNPJ: 02.714.051/0001-0001 DETENTORA DA Ata de Registro de PreçosNº 066/2022oriundo do Processo Licitatório nº 110/22Pregão Presencial nº 013/2022objeto: Contrataão de empresa para futura e, eventual e parcelada aquisição de combustivel , para atender a demanda da frota das Secretarias da prefeitura Muniicipal de Barroso..

DIESEL S-10
*Solicitação de revisão R$ 8,04 para R$ 7,92

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:70111CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO 118/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0032/2022
Após averiguar o resultado do Pregãon°0032/2022referente ao processo 00011822, o pregoeiro, Sr(a) TATIANA BATISTA DE LIMA ALVIM,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -PORTA ESCOVAS COLETIVO	EDNALDO SALGADO ME	MARCA PRÓPRIA	366,0000	18/08/2022
2	Item -CREME DENTAL FLUORETADO 70 G	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA	freedent	2,5800	18/08/2022

		EPP			

18 de agosto de 2022 13:55:48

TATIANA BATISTA DE LIMA ALVIM
CPF: 069.354.466-00
Pregoeiro

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:4272AFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 118/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022

Termo de homologação do Pregão Eletrônico Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0032/2022. Nos termos do decreto nº 10024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00322022	ANDERSON GERALDO DE PAULA	18/08/2022

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -PORTA ESCOVAS COLETIVO	EDNALDO SALGADO ME	MARCA PRÓPRIA	366,0000	18/08/2022
2	Item -CREME DENTAL FLUORETADO 70 G	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	freedent	2,5800	18/08/2022

18 de agosto de 2022

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:48F0D474

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA - PROCESSO 118/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de kits de escovação (porta escovas coletivo e creme dental) para atender o setor de Odontologia, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços:N°074/2022**.**
Detentora: Dental São Cristovão Ltda CNPJ: 02.059.560/0001-47
Valor da ARP: R$ 1.290,00(um mil duzentos e noventa reais)
Vigência : De 18/08/2022 à18/08/2023.

Ata de Registro de Preços:N°075/2022**.**
Detentora: Ednaldo Salgado CNPJ: 12.283.132/0001-57
Valor da ARP: R$ 51.240,00(cinquenta e um mil e duzentos e quarenta reais)
Vigência : De 18/08/2022 à18/08/2023.

A íntegra do contrato estará disponível para consultas e download no site: www.barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:182E852D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
COMUNICADO

COMUNICADO
A - COMUNICAMOS A **NOVA DATA PARA JULGAMENTO** DO **PROCESSO 084/2022 - PREGAO PRESENCIAL 034/2022**, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS E GRAMA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS- PARA DIA **31/08/2022 ÀS 09:00 HORAS.**
B - COMUNICAMOS A **NOVA DATA PARA JULGAMENTO** DO **PROCESSO 093/2022 - PREGAO PRESENCIAL 039/2022**, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO E SUPORTES METÁLICOS EM AÇO PARA PLACAS, PARA IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE BELO ORIENTE/MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I A ESTE EDITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BELO ORIENTE/MG- PARA DIA **01/09/2022 ÀS 09:00 HORAS.**

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:6F1F7151

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 040/2022 – Processo Licitatório nº 097/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais e equipamentos para fisioterapia, em atendimento a secretaria municipal de saúde, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados no Termo de Referência, anexo I a este edital, conforme solicitação da Secretaria da Saúde do Município de Belo Oriente/MG. Abertura das Propostas será no dia 06/09/2022 às 09:00h.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807 (31) 9-9781-1703,

Belo Oriente, 18 de agosto 2022.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:DA0C84F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 076/2022. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL DE BERILO/MG, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS**. Contratada: **CONSTRUTORA JJS LTDA** /CNPJ: 09.289.086/0001-99. Valor: **R$ 163.318,32 (cento e sessenta e três mil e trezentos e dezoito reais e trinta e dois centavos)**. Data de assinatura: 12/08/2022.

FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:FA527500

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Pregão Presencial nº 72/2022. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais e equipamentos tipo: motosserras, motopodas, roçadeiras, sopradores, e outros, de acordo com as necessidades. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 31/08/2022. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:054DFDB4

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº LICI-146/2022. REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº LICI-146/2022. REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022 -ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2022, DO PREGÃO ELETRONICO 06/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI – MG, para aquisição de cópias com serviço de locação de impressoras multifuncionais. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 05.691.235/0001-90. **VALOR TOTAL**: R$ 112.000,00(cento e doze mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações, Art. 25, caput. Art. 22 do Decreto 7892/2013.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:94509599

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/148/2 E 149/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNP sob o nº. 43.517.462/0001-93. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADOS DE TINTAS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA PINTURA PREDIAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. Valor:** R$94.623,75 **(**noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 18/08/2022. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 63/2022.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNP sob o nº. 11.202.638/0001-21. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADOS DE TINTAS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA PINTURA PREDIAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. Valor:** R$356.575,00 (trezentos e cinqüenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 18/08/2022. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 63/2022.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e CONSTRUBELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNP sob o nº. 43.728.909/0001-73. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADOS DE TINTAS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA PINTURA PREDIAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. Valor:** R$82.220,45 (oitenta e dois mil, duzentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 18/08/2022. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 63/2022.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:AC7FBD44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº3/2022 PROCESSO LICITÁTORIO N°:098/2022 ADESÃO Nº 001/2022

O Município de Bom Jesus do Amparo/MG, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.317.693/0001 06, torna pública a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°3/2022** gerenciada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, nos autos do Processo n° 23034.018855/2022-19, Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 02/2022, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS". Fornecedor Registrado: Volkswagen Truck & Bus Industria e Comercio de Veículos Ltda, inscrito no CNPJ: 06.020.318/0001-10 (matriz), CNPJ 06.020.318/0005-44 (filial). Do valor aderido: R$676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais). Dos itens e quantidade aderida: Item 1, 02 (dois) ônibus rural escolar - ORE1. Dotação Orçamentária: 02.08.01.12.361.0003.1006.4.4.90.52.00. Fonte de recursos 171. Vigência da ARP: 29/06/2022 à 29/12/2022. Vigência de Adesão: 15/08/2022 à 29/12/2022.
Bom Jesus do Amparo, 15 de Agosto de 2022.
PEDRO DOS SANTOS MOREIRA.

Publicado por:
Alcina Rodolfo Pereira Afonso
Código Identificador:1B3FBE45

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Contratante: Município de Bom Jesus do Amparo. Contratada: RCM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. Objeto do contrato: Contratação de Empresa para aquisição de agregado siderúrgico de aciaria não metálico (escória), para manutenção e correção das estradas vicinais do Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições da Cláusula 04 "Da Vigência" do Contrato, firmado pelas partes contratantes em 17 de Fevereiro de 2022, a qual passa a ter a seguinte redação: 04 DA VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência de 90 (noventa) dias, a contar do dia 16 de Agosto de 2022 a 13 de Novembro 2022, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, de acordo com a Lei 8666/1993. Data de Assinatura: 16/08/2022 -

***PEDRO DOS SANTOS MOREIRA* –**
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Alcina Rodolfo Pereira Afonso
Código Identificador:75553D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N°052/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2022
Objeto: Aquisição de veículo 0 km para atender à Secretaria Municipal de Gabinete do Município de Bom Jesus do Amparo/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Contratado: GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE VEICULOS, inscrita no CNPJ n° 37.415.996/0001-06. Valor global: R$ 137.990,00 (cento e trinta e sete mil, novecentos e noventa reais). Data de assinatura: 18/08/2022. Vigência: 18/08/2022 a 17/10/2022.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:E8E59E35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 125/2022, modalidade Pregão Presencial nº 16/2022, do tipo menor preço por item, para registro de preços de futura e eventual prestação de serviços de cobertura metálica e serviços de serralheria, para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 31/08/2022, às 09:00 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, compras.bomrepouso@micropic.com.br ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

***EDMILSON ANDRADE* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:293A8721

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº **262/2022**. Objeto: – 01 Veículo utilitário tipo saveiro, estrada ou similar; 0KM; marca/modelo FIAT NOVA STRADA CP; Ano 2022/2022 para atender a Administração Municipal por meio de adesão á Ata de Registro de Preços **020/2022** do CIMAMS-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULT. DA AREA MINEIRA DA SUDENE, através do Pregão Eletrônico **008/2022.**
Empresa: **STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.654.749/0001-15.**
Valor total estimado: **R$99.300,00(noventa e nove mil e trezentos reais).**
Início: 17.08.2022 Vigência: 17.08.2023.

Bonfinópolis de Minas - MG, 17 de agosto de 2022.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:4BC5AE35

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº **261/2022**. Objeto: – Aquisição 01 Veículo 0KM da marca CHEVROLET SPIN 1.8, para atender a Administração Municipal por meio de adesão á Ata de Registro de Preços **020/2022** do CIMAMS-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULT. DA AREA MINEIRA DA SUDENE, através do Pregão Eletrônico **008/2022.** Empresa: **PEDRAGON AUTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.935.826/0001-30.**
Valor total estimado: **R$138.000,00(Cento e trinta e oito mil reais).**
Início: 16.08.2022 Vigência: 16.08.2023.

Bonfinópolis de Minas - MG, 16 de agosto de 2022.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:D8261498

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº **260/2022**. Objeto: – Aquisição de 01 Veículo utilitário tipo saveiro, estrada ou similar; 0KM; marca/modelo FIAT NOVA STRADA CP; para atender a Administração Municipal por meio de adesão á Ata de Registro de Preços **020/2022** do CIMAMS-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULT. DA AREA MINEIRA DA SUDENE, através do Pregão Eletrônico **008/2022.** Empresa: **STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.654.749/0001-15**
Valor total estimado: **R$106.600,00(Cento e seis mil e seiscentos reais).**
Início: 16.08.2022 Vigência: 16.08.2023.

Bonfinópolis de Minas - MG, 16 de agosto de 2022.

***MANOEL DA COSTA LIMA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B19283D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº **259/2022**. Objeto: – Aquisição de 03(três) Veículos 0KM, marca

VOLKSWAGEN/GOL 1.0, para atender a Administração Municipal por meio de adesão á Ata de Registro de Preços **001/2022** do CIMAMS-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULT. DA AREA MINEIRA DA SUDENE, através do Pregão Eletrônico **020/2021**. Empresa: **JJM AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.426.228/0001-40.
Valor total estimado: **R$223.476,60(Duzentos e vinte e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).**
Início: 16.08.2022 Vigência: 16.08.2023.

Bonfinópolis de Minas - MG, 16 de agosto de 2022.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:92123012

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 026/2022, Processo Licitatório nº 036/2022, cujo objeto é a contratação de empresa, devidamente cadastrada e licenciada junto aos órgãos de meio ambiente, para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, não inertes não perigosos classes II-A, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo, foi a **ORBIS AMBIENTAL S.A**, que ofertou o valor unitário de R$ 133,00 (cento e trinta e três reais), sendo o valor global de R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

Braúnas/MG, 18 de agosto de 2022.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:7E9D06B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL024/2022

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022. O Município de Braúnas/MG, através do pregoeiro e equipe de apoio, tornam público para conhecimento dos interessados que a licitação em epígrafe cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de fisioterapia, para uso na clínica de fisioterapia do Município de Braúnas/MG, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com recurso da Resolução nº: 8.124/2022- Conta 49.998-9, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, foi declarada DESERTA face à ausência de interessados, motivo pelo qual o prazo foi reaberto, ficando designada a sessão pública para o dia 01/09/2022 às 09h30min. O Edital poderá ser retirado junto à Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, no horário de 11 as 16 horas em dias úteis, ou poderá ser consultado no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link Licitações. Informações pelo tel. (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 18 de agosto de 2022.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:3F4436E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 040/2022

O Município de Braúnas/MG torna público que fará realizar no dia 01 de setembro de 2022, às 10h00min, abertura do processo de licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, constituindo objeto o registro de preços para aquisição de veículos novos, abrangendo veículos de passeio, van escolar, van de transporte sanitário com acessibilidade, ambulâncias, pick-ups e motocicletas. Recursos: Resoluções SES/MG 8.096/22, 6.985/19, 7.791/21 e 8.182/22, Proposta MS: 36000.4653802/02-200, convênio Nº 1261001075/2022/SEE e recursos próprios.

O Edital encontra-se disponível para download no site www.braunas.mg.gov.br link Licitações ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços da Prefeitura Municipal de Braúnas. Informações pelo (33) 3425-1155, das 11 às 16 horas, dias úteis, e-mail licitacao@braunas.mg.gov.br.

Braúnas/MG, 18 de agosto de 2022.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:430D5FE1

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato do primeiro termo aditivo à ata de registro de preços nº 038/2021. Ref.: Pregão Presencial nº 026/2021. Processo Licitatório nº 031/2021. Objeto: revisão de preços nos termos do art. 65, inciso II, alíena "d", cláusula V da ata original, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 031/2014 e Parecer Jurídico Referencial nº 034/2021. Produto: Pneu 195/65 R15 Dunlop R$ 514,82 da Ata de Registro de Preços nº 038/2021. Empresa detentora da ata: COMERCIAL ITABIRANA DE PNEUS LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.135.243/0001-98. Data: 16 de agosto de 2022

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:5E1EE9F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 390/2022

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta,**PRC 390/22**, do tipo menor preço por item,**tendo como objeto aquisição de Fluxômetro de Oxigênio e Eletrodos ECG.** As propostas serão aceitas até o dia **25/08/2022 às 17h.**Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno

Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail(compras.buenobrandao@gmail.com)e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Chefe de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:11284548

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 391/2022

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta,**PRC 391/22**, do tipo menor preço por item,**tendo como objeto aquisição de peças para implemento beneficiadora de café PA-DESC/800.** As propostas serão aceitas até o dia **25/08/2022 às 17h.**Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail(compras.buenobrandao@gmail.com)e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Chefe de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:D1F67690

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃOSilvio Antônio Félix, Prefeito Municipal de Bueno Brandão, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGA/ADJUDICAo resultado da Licitação Processo n.º 332/2022, Concorrência Pública n.º 04/2022, tendo como objetoExecução de obra pública depavimentação asfáltica em C.B.U.Q sobre solo em trecho da estrada municipal para Monte Sião – 2,5 km.Sendo vencedor o seguinte licitante:R. P. CONSTRUBASE MOGI GUAÇU LTDA,pelo valor global de R$1.750.000,00 (Um milhão setecentos e cinquenta mil reais). Tudo em conformidade com o processo, estimativa de preços e parecer em atas da CPL, Procuradoria, Contábil e Engenharia. Data:18.08.2022.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:74B70A64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

O Município de Buritis – MG, através da Comissão Permanente de Licitação, sediada à Avenida Bandeirantes, Nº 723 Centro em Buritis – MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:00 horas do dia 06 de setembro de 2022, em sua sede, licitação na modalidade Tomada de Preço do tipo menor preço por item, com o Objetivo de Contratação de Empresas para prestação de serviços diversos, conforme Termo de Referência constante em Edital.

Buritis, 18 de agosto de 2022.

ESTEFÂNIA PEREIRA ASSUNÇÃO FERNANDES.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:F54E0804

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022

O Município de Buritis - MG, através da Pregoeira titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial com objetivo de contratação de empresas para prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos e professores da rede municipal e estadual de ensino, com abertura prevista para o dia 31/08/2022, a partir das 09h. O edital poderá ser retirado através do site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 18 de agosto de 2022.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira Titular.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:86370831

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022 - PROCESSO Nº 185/2022

Credenciamento que visa contratar profissional técnico e administrativo da junta reguladora da rede de cuidados à pessoa com deficiência, a ser realizado a partir do dia 24/08/2022, da 08h00minh as 12h00minh e de 14h00minh as 18h00minh, até o dia 31/12/2022, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Buritis, visando a prestação de serviços junto as unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buritis – MG. Informações (38)3662-3437, e-mail: licitacoes@buritis.mg.gov.br.

Buritis, 17 de agosto de 2022.

ESTEFÂNIA PEREIRA ASSUNÇÃO FERNANDES.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:A4C68549

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 071/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 071/2022 – O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro Titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de aquisição de 02 (dois) veículos básicos 04 portas, motorização 1.0 com capacidade para 05 passageiros, conforme termo de referência, com abertura prevista para o dia 31/08/2022, a partir das 10h, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, n. º 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 18 de agosto de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:A8E39177

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A PREFEITURA DE BURITIS-MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 20/2022

Visando à contratação para o cargo de Técnico em enfermagem. No período de 22 á 24 de agosto de 2022, das 8 às 11 e das 14 às 17 horas. No dia 25 de agosto de 2022, pontualmente as 9h, todos os inscritos devem estar presentes na secretaria Municipal de Saúde, localizada a praça salgado filho n°34, bairro centro, para abertura de envelopes e classificação dos inscritos, o não comparecimento do candidato implicará automaticamente em sua desclassificação.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.buritis.mg.gov.br e pelo telefone
(38) 3662-3229.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:DED911E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação e, ainda, Autorizar a contratação de prestação de serviços referidos no objeto do presente processo administrativo, determinando-se ao setor competente da Prefeitura a adoção de sistema de controle da autorização da prestação de serviços, conforme a seguir especificado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DO BELLUCO QUE REALIZARÁ NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2022 E DA DUPLA MÁIDA E MARCELO QUE SE REALIZARÁ NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2022.

UNIDADE: **Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Cultura**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.01.27.812.2701.2100.3.3.90.39.00 - ficha 524 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cabeceira Grande-MG, 08 de agosto de 2022.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:0C639C26

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATESTADO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2022
Atesto que o Extrato de Inexigibilidade de Licitação abaixo especificado, foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Cabeceira Grande, durante 05 (cinco) dias, a partir de 09 de agosto de 2022:

"**OBJETO: Contratação da Apresentação Artística (Show) Do Belluco Que Realizará no dia 09 de Setembro de 2022 e da Dupla Máida E Marcelo Que Se Realizará no dia 10 de Setembro De 2022**. UNIDADE: Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Cultura. TVM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 08.829.474/0001-52 (MÁIDA E MARCELO) valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e RE SUSTENIDO PRODUÇÕES ARTISTICAS E PROMOÇÕES LTDA – CNPJ: 33.525.121/0001-06 (BELLUCO) valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01.27.812.2701.2100.3.3.90.39.00 - ficha 524 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo art. 25, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**. ELDSON AMORIM DUARTE."**

Cabeceira Grande-MG, 08 de agosto de 2022.

PAULO ANDRÉ DUARTE ALVES
Secretário CPL

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:FAA562E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 186/2022

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 186/2022 – Pregão Presencial n.º 043/2022***, visando à *aquisição de oxigênio medicinal a ser utilizado nas Unidades Básicas de Saúde do Município e outros serviços da saúde com fornecimento a pacientes portadores de doenças crônicas graves.* Durante a fase de lances foi aberto o envelope de "Documentação para Habilitação", verificou-se que a pessoa jurídica ***AIR LIQUIDE BRASIL LTDA*** apresentou toda a documentação constante na Cláusula 09 do Edital e válida na forma da Lei, sendo considerada habilitada para a próxima fase do processo. Para prosseguimento do processo, pregoeiro e sua equipe, estarão se reunindo no dia 19 (Dezenove) de Agosto de 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois) às 8h15min (Oito Horas e Quinze Minutos) para adjudicação dos lotes constantes do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 18 de Agosto de 2022.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:29D8174C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2022

O *Município de Cachoeira de Minas* torna público: ***1ª Retificação do Edital do Pregão Presencial nº 044/2022*** para a *contratação de Seguradora, objetivando o SEGURO TOTAL e SEGURO CONTRA TERCEIROS para os veículos da Frota Municipal*, publicado em 10 (Dez) de Agosto de 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois) em sua edição n.º 3324, Ano XIV, página 20. Por alterações no Edital fica prorrogada a

data de realização do certame para o dia 30 de Agosto de 2022 às 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital Retificado estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 18 de Agosto de 2022.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:738181E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE LEI Nº 888 / 2022

Altera dispositivos da Lei Municipal 1.052, de 05 de janeiro de 2011, que "Institui o PROMUBE – PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSA DE ESTUDO no Município de Cachoeira Dourada (MG), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber
Que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal 1.052, de 05 de janeiro de 2011, que "Institui o PROMUBE – PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSA DE ESTUDO no Município de Cachoeira Dourada (MG).
Art. 2º O Art. 2º da Lei Municipal 1.052, de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....
I – comprovar que cursou as 05 (cinco) últimas séries do ensino fundamental em escolas públicas deste Município;
.....
§ 2º O candidato terá prazo de até 5 (cinco) anos após a conclusão do ensino médio para requerer o benefício de que trata esta Lei." (NR).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Com é sabido, os últimos dois anos foi por demais complicado para todos, em especial aos estudantes. Passamos por um período de Pandemia, que importou aos alunos uma nova forma de estudos, obrigatoriamente a todos: o Estudo à Distância.
Isso por si só implicou em déficits educacionais, pois sem nenhuma exceção todos ficaram longe da sala de aula, produzindo uma verdadeira exclusão educacional.
Dessa forma, após ouvir inúmeros pedidos e anseios da população, creio que seria mais justo adequarmos os prazos de inscrição ao PROMUBE, e ainda, possibilitar que cidadãos cachoeira douradenses que não necessariamente tenham cursado o Ensino Médio sediado no Município tenham a chance de serem beneficiários daquele importante Programa Educacional.
É bem verdade, que antes havia o conceito de que aqueles que cursaram o Ensino Médio em outras instituições secundaristas localizadas em outras cidades (ex. Instituto Federal do Triângulo Mineiro – Ituiutaba) tinham melhores chances no ingresso nas Universidades Públicas, não necessitando, portanto, de bolsa de estudos. Todavia, a pandemia nivelou todos os estudantes em igualdade. Todos, de alguma forma, perderam. Logo, acreditamos justa a alteração que ora propomos.
Assim, confio que após a regimental tramitação do presente Projeto de Lei, ele possa ser deliberado pelos nobres pares desta Egrégia Casa de Leis, e ao final aprovado e devidamente enviado a sanção do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Sala das Sessões, em 1º de agosto de 2022

SONEIR TEODORO DA SILVA
Vereador

Observação: Projeto de Lei em tramitação.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:3C3BEA79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG. AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG. Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº. 89/2022, modalidade Pregão Presencial nº 22/2022, Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 1934/2021, a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cajuri comunica aos interessados que realizará o Pregão Presencial nº 22/2022, para **o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESAS E CAMINHÕES COM OS RESPECTIVOS OPERADORES E MOTORISTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**conforme quantidades e especificações devidamente especificadas no termo de referência, o qual consta do Anexo I, integrante deste instrumento convocatório. **Abertura dia 30/08/2022 às 09h00min (horário de Brasília)** no sítio Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, centro, Cajuri/MG. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.cajuri.mg.gov.br.

Cajuri, 17/08/2022.

LORÊNA A. SANTOS DE CASTRO –
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:34BBB5B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 080/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022

Processo n° 080/2022
Pregão Presencial n° 018/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO, ISOLAMENTO DA AREA DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS, ARQUIBANCADA, TENDAS E OUTROS PARA FUTUROS EVENTOS PROPORCIONADOS PELO MUNICIPIO DE CAJURI-MG

Homologação

O Prefeito Municipal de Cajuri, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a seguinte empresa como vencedora do processo 80/2022 – pregão presencial 18/2022, conforme a ata da reunião da comissão permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Cajuri, do dia 17 (dezessete) de agosto de 2022.

DELTA PRODUCOES LTDA - CNPJ: 12.939.678/0001-13
Valor Total de R$ 507.050,00 (quinhentos e sete mil e cinquenta reais)

GIANE RODRIGUES PAGANO 12600508660 - CNPJ: 36.238.423/0001-91
Valor Total de R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)

MARILIA APARECIDA RESENDE-ME - CNPJ: 10.250.442/0001-40
Valor Total de R$ 209.400,00 (duzentos e nove mil e quatrocentos reais)

RITA MARIA ARAUJO RODRIGUES LTDA - CNPJ: 14.922.283/0001-33
Valor Total de R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)

CAJURI, 17 de Agosto de 2022.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:CAD93B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DA ATA 021/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/A/B/C/D/2022 PREGÃO PRESENCIAL N 018/2022

PUBLICAÇÃO DA ATA 021/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/A/B/C/D/2022
PREGÃO PRESENCIAL N 018/2022

Aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2022, na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2022** foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 231 de 02 de janeiro de 2008 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade**,** e as EMPRESAS:

DELTA PRODUCOES LTDA - CNPJ: 12.939.678/0001-13
Valor Total de R$ 507.050,00 (quinhentos e sete mil e cinquenta reais)

GIANE RODRIGUES PAGANO 12600508660 - CNPJ: 36.238.423/0001-91
Valor Total de R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)

MARILIA APARECIDA RESENDE-ME - CNPJ: 10.250.442/0001-40
Valor Total de R$ 209.400,00 (duzentos e nove mil e quatrocentos reais)

RITA MARIA ARAUJO RODRIGUES LTDA - CNPJ: 14.922.283/0001-33
Valor Total de R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO, ISOLAMENTO DA AREA DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS, ARQUIBANCADA, TENDAS E OUTROS PARA FUTUROS EVENTOS PROPORCIONADOS PELO MUNICIPIO DE CAJURI-MG**

1.1- Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2022
PRAZO DE VIGENCIA: DE ATÉ 12 MESES A PARTIR DATA DE SUA ASSINATURA

17 de agosto de 2022.

WITÓRIA APARECIDA NOGUEIRA FERRAZ
Secretário da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:5B387E3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 081/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022

Processo n° 081/2022

Pregão Presencial n° 019/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO INTERNO-EXTERNO (SEGURANÇA), PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM, CARREGADORES E BRIGADISTAS PARA FUTUROS EVENTOS PROPORCIONADOS PELO MUNICÍPIO DE CAJURI-MG.

Homologação

O Prefeito Municipal de Cajuri, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a seguinte empresa como vencedora do processo 81/2022 – pregão presencial 19/2022, conforme a ata da reunião da comissão permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Cajuri, do dia 18 (dezoito) de agosto de 2022.

MURISOM EVENTOS E SONORIZACAO LTDA - CNPJ: 04.665.621/0001-45
Valor Total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

PERSA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - CNPJ: 43.848.601/0001-61
Valor Total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUCAO LTDA - CNPJ: 21.309.870/0001-17
Valor Total de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

CAJURI, 18 de Agosto de 2022.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:970E36EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 06/2022 - TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE CAJURI/MG OBJETO: COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA A SER PRESTADA PELO MUNICÍPIO AO TRE/MG, EM ATIVIDADES INERENTES À REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE 2022. VIGÊNCIA - A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO ATÉ 03/10/2022.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:CCACFDB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DA ATA 022/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/A/B/ C/2022 PREGÃO PRESENCIAL N 018/2022

PUBLICAÇÃO DA ATA 022/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/A/B/ C/2022
PREGÃO PRESENCIAL N 018/2022

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2022, na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2022** foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 231 de 02 de janeiro de 2008 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade**,** e as EMPRESAS:

MURISOM EVENTOS E SONORIZACAO LTDA - CNPJ: 04.665.621/0001-45
Valor Total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

PERSA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - CNPJ: 43.848.601/0001-61
Valor Total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUCAO LTDA - CNPJ: 21.309.870/0001-17
Valor Total de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO INTERNO-EXTERNO (SEGURANÇA), PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM, CARREGADORES E BRIGADISTAS PARA FUTUROS EVENTOS PROPORCIONADOS PELO MUNICÍPIO DE CAJURI-MG.**

1.1- Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 18/08/2022
PRAZO DE VIGENCIA: DE ATÉ 12 MESES A PARTIR DATA DE SUA ASSINATURA

18 de agosto de 2022.

WITÓRIA APARECIDA NOGUEIRA FERRAZ
Secretário da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:2C745DD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 090/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022

A Prefeitura Municipal de Cajuri publica edital de licitação exclusiva na modalidade pregão presencial (023/2022). Objeto: Concessão onerosa à pessoa (s) jurídica (s), do uso de espaço público destinado à exploração comercial da praça de alimentação, bebidas, brinquedos, estacionamento dentre outros, na realização do IV Tomate Agro Festa de Cajuri, que acontecerá nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2022, no Parque de Exposições de Cajuri/MG, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos**.** Abertura dia 31/08/2022, às 09h00min. Edital pode ser obtido no local de segunda à sexta-feira, de 13h00min as 16h00min, e-mail – licitacao@cajuri.mg.gov.br ou pelo site: www.cajuri.mg.gov.br

Cajuri, 18/08/2022.

LORÊNA A. SANTOS DE CASTRO –
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:F898C122

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00176/2022 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 98/2021 - Processo nº 00202/2021 – PREGÃO PRESENCAL n° 00073/2021 –Contrato nº 00176/2022 – Contratada: **Barry Eventos Ltda – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Japão, 145 - Vila Andere II - Varginha - MG inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.613.794/0001-48, com o valor total de **R$ 1.970,00** (Um mil e novecentos e setenta reais) - Objeto: a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço na locação de estrutura, equipamentos e prestação de serviços para diversos eventos municipais** - Dotação: exercício 2022: 02.10.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; 02.101.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 - Vigência: 17/08/2022 a 17/08/2023.

Campanha/MG, 17 de agosto de 2022

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A0AB585B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 0144/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Contrato nº 0144/2022 – Processo nº 0129/2022 – Inexigibilidade nº 0027/2022 Objeto:Contratação para apresentação do "OVERDRIVER DUO" . Contratada: **GIORGIO MORAES BESTETTI**, CNPJ/**MF nº. 07.640.946/0001-61.** Valor **R$ 35.000,00 . Vigência: 26/07/2022 a 11/09/2022. Dotação:** 02.10.03.23.695.0032.4.108.3390.39.00

Campanha, 18 de Agosto de 2022.

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:76E7C36D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0172/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Contrato nº 01172/2022 – Processo nº 0130/2022 – Inexigibilidade nº 0029/2022 Objeto:Contratação apresentação do "UMMAGUMMA THE BRAZILIAN PINK FLOYD" . Contratada: **BRUNO MARTINS DE MORAIS E SILVA – ME CNPJ/MF nº. 03.911.300/0001-10.** Valor **R$ 13.000,00 . Vigência: 12/08/2022 a 11/09/2022. Dotação:** 02.10.03.23.695.0032.4.108.3390.39.00

Campanha, 18 de Agosto de 2022.

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:FEA99015

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ESTATUTO DA CIMBASP

ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO SAPUCAÍ – CIMBASP

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
CAPÍTULO I
DO CONSORCIAMENTO

Art. 1°. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO SAPUCAÍ – CIMBASP,é pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, de natureza autárquica interfederativa e poderão integrá-lo somente os municípios associados à AMBASP.

Art. 2°. O presente Consórcio foi constituído mediante Leis municipais de adesão ao CIMBASP, editada por cada um dos entes consorciados, que poderão ser quaisquer dos seguintes:

I – **MUNICÍPIO DE ALFENAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Fausto Monteiro, 54, Parque das Nações, Alfenas/MG, CEP: 37.130-000, representado por seu Prefeito Municipal, Luiz Antônio da Silva;

II – **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.239.590/0001-75, com sede na Praça Padre Júlio Maria, 40, Centro, Boa Esperança/MG, CEP: 37.170-000, representado por seu Prefeito Municipal, Hideraldo Henrique Silva;

III – **MUNICÍPIO DE CAMPANHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede naRua Dr. Brandão, 59, Campanha/MG, CEP: 37.400-000,representado por seu Prefeito Municipal, Lázaro Roberto da Silva;

IV – **MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.239.582/0001-29, com sede na Rua Dr. José Mesquita Netto, 356, Centro, Campo do Meio/MG, CEP: 37.165-000, representado por seu Prefeito Municipal, Samuel Azevedo Marinho;

V – **MUNICÍPIO DE CAMPOS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.245.175/0001-24, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, 131, Centro, Campos Gerais/MG, CEP: 37.160-000, representado por seu Prefeito Municipal, Miro Lúcio Pereira;

VI – **MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.240.135/0001-90, com sede na Rua Dr. Veiga, 582, Carmo da Cachoeira/MG, CEP: 37.225-000, representado por seu Prefeito Municipal, Hélcio Antônio Chagas Reis;

VII – **MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.242.800/0001-84, com sede na Rua João Noberto de Lima, 222, Carvalhópolis/MG, CEP: 37.760-970, representado por seu Prefeito Municipal, José Antônio de Carvalho;

VIII – **MUNICÍPIO DE COQUEIRAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.239.624./0001-21, com sede na Rua Minas Gerais, 62, Vila Sonia, Coqueiral/MG, CEP: 37.235-000, representado por seu Prefeito Municipal, Rossano de Oliveira;

IX – **MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.712.166/0001-04, com sede naPraça Sagrado Coração Jesus, 12, Centro, Cordislândia/MG, CEP: 37.498-000, representado por seu Prefeito Municipal, José Odair da Silva;

X**– MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.347.225/0001-26, com sede na Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335, Elói Mendes/MG, CEP: 37.110-000, representado por seu Prefeito Municipal, Paulo Roberto Belato Carvalho;

XI – **MUNICÍPIO DE FAMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.253/0001-51, com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, Fama/MG, CEP: 37.138-000, representado por seu Prefeito Municipal, Osmair Leal do Reis;

XII – **MUNICÍPIO DE ILICÍNEA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.239.608/0001-39, com sede na Praça Pe. João Lourenço Leite, 53, Centro, Ilicínea/MG, 37.175-000, representado por seu Prefeito Municipal, Nirlei Cristiani;

XIII – **MUNICÍPIO DE MACHADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.242.784/0001-20, com sede na Praça Olegário Maciel, 25, Centro, Machado/MG, CEP: 37.750-000, representado por seu Prefeito Municipal, Maycon Willian da Silva;

XIV – **MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.541.874/0001-99, com sede na Rua José Américo, 301, Centro, Monsenhor Paulo/MG, 37.405-000, representado por sua Prefeita Municipal, Leticia Aparecida Belato Martins;

XV – **MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.008.193/0001-92, com sede na Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220, Paraguaçu/MG, CEP: 37.120-000, representando por seu Prefeito Municipal, Gabriel Pereira de Moraes Filho;

XVI – **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195-000, representado por seu Prefeito Municipal, José Elias Figueiredo;

XVII –**MUNICÍPO DE SÃO BENTO ABADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.877.176/0001-29, com sede na Rua Odilon Gadbem dos Santos, 100, Centro, São Bento Abade/MG, CEP: 37.414-000, representado por seu Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza;

XVIII – **SÃO GONÇÃLO DO SAPUCAÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.712.158/0001-50, com sede na Avenida Tiradentes, 526, Inconfidentes, São Gonçalo do Sapucaí/MG, CEP: 37.490-000, representando por seu Prefeito Municipal, Brian Mendes Drago;

XIX – **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, com sede na Rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, 210, Centro, Serrania/MG, CEP: 37.143-000, representado por seu Prefeito Municipal, Luiz Gonzaga Ribeiro Neto;

XX – **MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.955.535/0001-19, com sede na Avenida Brasil, 225, Jardim América, Três Corações/MG, CEP: 37.410-872, representando por seu Prefeito Municipal, José Roberto de Paiva Gomes;

XXI – **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.245.167/0001-88, com sede na Praça Prefeito Francisco José de Brito, 82, Centro, Três Pontas/MG, CEP: 37.190-000, representado por seu Prefeito Municipal, Marcelo Chaves Garcia;

XXII – **MUNICÍPIO DE VARGINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.240.119/0001-05, com sede na Rua Julio Paulo Marcellini, 50, Varginha/MG, CEP: 37.018-050, representado por seu Prefeito Municipal, Vérdi Lúcio Melo.

CAPÍTULO II
DA SEDE, DURAÇÃO, DO TERRITÓRIO E DA ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 3°.O CIMBASP terá sede na Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno, Varginha/MG, CEP: 37.006-640, no edifício sede da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ – AMBASP, que poderá ser alterada em Assembleia Geral por decisão de no mínimo 2/3 (dois terços) dos consorciados.

§ 1º O CIMBASP vigorará por prazo indeterminado.

§ 2º A área de atuação territorial do CIMBASP será formada pelo território dos municípios consorciados, constituindo-se numa unidadeterritorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

§ 3º O CIMBASP atuará nas seguintes áreas:

Saúde
Meio Ambiente
Resíduos Sólidos
Infraestrutura
Saneamento Básico
Agricultura
Turismo
Assistência Social
Educação
Cultura

Esporte – Jogos e eventos regionais
Planejamento Urbano
Projetos – Elaboração
Projetos – Captação de recursos
Iluminação Pública/Energia
Mobilidade
Segurança Alimentar
Habitação
Defesa Civil
Trânsito
Administração Tributária
Compras Coletivas
Contabilidade
Assessoria Jurídica

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 4°. São objetivos do CIMBASP:
I - proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento básico, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
II - realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;
III - realizar ações compartilhadas ou cooperadas de defesa civil, como capacitação de técnicos, elaboração de planos de ação de prevenção e/ou de resposta a desastres;
IV - realizar ações compartilhadas de exploração de minerais para fins de execução e recuperação de obras e serviços públicos;
V - elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública;
VI - execução de ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII - proporcionar infraestrutura e desenvolvimento da região, buscando a realização de serviços regionalizados nas mais diversas áreas de atuação;
VIII – promoção de cursos, treinamentos, seminários e eventos correlatos aos servidores municipais;
IX - realizar ações compartilhadas que visem garantir assistência à saúde dos servidores públicos dos entes consorciados;
X - integração em níveis executivos das diversas ações relacionadas com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;
XI - promoção de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;
XII - o planejamento, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação de serviços de saneamento básico;
XIII - promover e executar ações e desenvolver mecanismos de coleta, transporte, gestão, tratamento, reciclagem, compostagem, seleção e disposição final de resíduos sólidos;
XIV - promoção de estudos e serviços de assessoria administrativa, jurídica e contábil;
XV - aquisição e administração de bens e serviços para compartilhamento;
XVI - criar mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços prestados pelos entes consorciados ou pelo Consórcio à população;
XVII - desenvolver ações e serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
XVIII - proporcionar definição de políticas regionalizadas de incentivos fiscais;
XIX - gestão associada de serviços públicos;
XX - prestação de serviços públicos em regime de gestão associada;
XXI - gerenciar, planejar, regular, fiscalizar e executar serviços de transporte escolar e coletivo, de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;
XXII - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, execução de obras, realização de concurso público, e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
XXIII - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
XXIV - a produção de informações ou de estudos técnicos;
XXV - a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;
XXVI - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;
XXVII - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
XXVIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
XXIX - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
XXX - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
XXXI - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, sócio-econômico local e regional;
XXXII - o exercício de competências pertencentes aos Municípios consorciados, nos termos de autorização ou delegação.
XXXIII - prestação de Serviços de Inspeção Municipal de produtos de origem animal e vegetal no âmbito dos entes consorciados;
XXXIV - aprimorar os Serviços de Inspeção Municipal no âmbito dos entes consorciados; e
XXXV - operacionalização e gestão dos Serviços de Inspeção Municipal no âmbito dos entes consorciados.
Parágrafo único. Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades objeto da instituição do Consórcio ou apenas em relação à parcela destas, vedada a desincumbência de cláusulas dos contratos de rateio.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5°. Para o cumprimento de seus objetivos, o CIMBASP contará com a seguinte estrutura organizacional:
I - Nível de Direção Superior:
a) Assembleia Geral;
b) Presidência;
c) Conselho Fiscal.
II - Nível de Gerência e Assessoramento:
a) Secretaria Executiva;
b) Câmaras Temáticas;
III - Nível de Execução Programática:
Departamentos Setoriais

§1° A Secretaria Executiva poderá instituir órgãos singulares ou colegiados, de natureza transitória.
§ 2° Será definido em documento próprio a estrutura dos órgãos referidos neste artigo, bem como, neste documento, ou no Regulamento de Pessoal, serão definidas a correlação e a hierarquia mantidas em relação a esses órgãos pelos empregados do Consórcio.

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL E ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Art. 6°. A Assembleia Geral é a instância deliberativa máxima do CIMBASP, sendo constituída, exclusivamente, pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Leis Orgânicas.
§ 1º Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral como ouvintes.
§ 2º Ninguém poderá representar dois entes consorciados na mesma Assembleia Geral.
§ 3º Cada ente consorciado possuirá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, votando os suplentes apenas na ausência ou impedimento do respectivo titular:

I - o voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidades a ente consorciado e na aprovação de moção de censura;
II - o Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam *quorum* qualificado, votará apenas para desempatar, não tendo direito a voto nas deliberações referentes à prestação de contas e outros atos de sua responsabilidade.
§4º As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas pelo Presidente do CIMBASP através de Edital de Convocação ou por 1/3 dos consorciados, que encaminharão pedido ao respectivo Presidente que não poderá deliberar sobre tal. As Assembleias Extraordinárias serão convocadas mediante Edital de Convocação enviado via correios com AR ou por correio eletrônico oficial do município consorciado, ou ainda, por publicação em jornal de reconhecida circulação.
§5° Os Editais de Convocação sempre deverão prever:
I - os nomes dos consorciados que convocaram a Assembleia;
II – local, hora e data da Assembleia;
III - a pauta da Assembleia;
IV -no caso de apreciação de contas ou relatórios, deverão os mesmos estar disponibilizados integralmente na sede administrativa do Consórcio com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data da Assembleia;
V -As Assembleias Ordinárias realizar-se-ão quatro vezes ao ano, uma em cada trimestre, devendo ser convocadas com a antecedência mínima de 10(dez) dias.
VI - Caso seja necessário o cancelamento da data de uma Assembleia, o aviso deverá ocorrer motivada e justificadamente com antecedência mínima de 3 (três) dias da data de realização da mesma, devendo receber o mesmo tratamento de exposição referente a sua convocação.
VII -As Assembleias Extraordinárias serão realizadas a qualquer tempo e sempre que necessário, convocadas na forma prevista neste capítulo, notificando-se a cada um dos consorciados, ou seus representantes substitutos em até dez dias antecedentes à mesma.
VIII - Não atendido o previsto neste artigo, a Assembleia poderá se realizar com o comparecimento espontâneo de pelo menos 1/3 (um terço) dos consorciados.
§ 6º Compete à Assembleia Geral:
I - eleger e destituir o Presidente, o Vice-Presidente, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
II - aprovar o Estatuto do Consórcio e suas alterações;
III - deliberar sobre a suspensão e exclusão de ente consorciado;
IV - aprovar:
a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de julho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;
b) Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de setembro do exercício em curso;
c) Orçamento Anual do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de outubro do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;
d) a fixação do valor e a forma de rateio entre os entes das despesas para o exercício seguinte, tomando por base a referida peça orçamentária, bem como a revisão e o reajuste de valores devidos ao Consórcio pelos consorciados;
e) a realização de operações de crédito, de conformidade com os limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal;
f) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos;
g) a aquisição, exceto de material de expediente, alienação e oneração de bens do Consórcio ou daqueles que, nos termos de Contrato de Programa, tenham-lhe sido outorgados os direitos de exploração;
h) as contas referentes ao exercício anterior até a segunda quinzena de março do exercício subsequente.
V - deliberar sobre mudança de sede;
VI - deliberar sobre a extinção do CIMBASP;
VII - deliberar sobre as decisões do Conselho Fiscal;
VIII - aprovar o Plano de Carreira dos funcionários do Consórcio;
IX - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;
X - apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;
b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.
XI - deliberar, em caráter excepcional, sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam declinadas pelo Conselho Fiscal;
XII - deliberar e dispor em última instância sobre os casos omissos tidos por relevantes.
§7º Somente será aceito como membro da Diretoria o Chefe de Poder Executivo de ente consorciado adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras.
§ 8º A Diretoria do CIMBASP será composta pelo Presidente, Primeiro Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente, e será a mesma Diretoria eleita para presidir os trabalhos da AMBASP, inclusive no ano de 2022, vez que o Estatuto da Associação foi modificado no sentido da prorrogação de mandato, com observância também no que concerne a eleição e reeleição dos seus membros, critérios de votação, desempate e quórum, e duração, início e término do mandato.
§9º O mandato de qualquer membro da Diretoria do CIMBASP cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembleia Geral.
§10 Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente do Consórcio, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Consorciados:
I - apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta;
II - a votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente que se pretenda destituir. Admitir-se-á o voto secreto somente se a Assembleia Geral, por maioria simples dos votos, presente a maioria absoluta, assim decidir, caso contrário a votação será pública e nominal.
III - será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros em Assembleia Geral, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, presente a maioria absoluta dos entes consorciados;
IV - caso aprovada a moção de censura em desfavor do Presidente do Consórcio, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato;
V - na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Primeiro Vice- Presidente assumirá esta função até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias;
VI - rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 60 (sessenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.
§ 11 Os membros do Conselho Fiscal serão os mesmos do respectivo Conselho da AMBASP e sempre serão Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados, seguindo as mesmas diretrizes quanto à eleição e reeleição dos seus membros, critérios de votação, desempate e quórum, e duração, início e término do mandato.
§ 12 Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura apresentada com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Consorciados, aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembleia Geral, exigida a presença de 3/5 de entes consorciados, observado, no que couber, o disposto neste instrumento quanto à moção de censura em face do Presidente.
§ 13 A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembleia Geral, quando haverá substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.
§ 14 Para as deliberações constantes dos incisos III, V e VI do § 5º deste artigo, é necessário o voto da maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do CIMBASP, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, em Assembleia Geral extraordinária convocada especificamente para tais fins.
§ 15 A Assembleia Geral Ordinária do CIMBASP acontecerá em conjunto com a Assembleia Geral Ordinária da AMBASP e será presidida e convocada pelo Presidente do CIMBASP ou seu substituto legal.
§ 16 A Assembleia Geral Ordinária do CIMBASP obedecerá às normas estatutárias da AMBASP quanto a convocação, realização, frequência e quórum de sua Assembleia Geral Ordinária.
§ 17 O ente consorciado que não estiver em dia com suas obrigações operacionais e financeiras não poderá votar e nem ser votado.

§ 18 Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:
I - por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral;
II - de forma resumida, quando possível, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;
III - a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.
IV - no caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.
§ 19 Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qualse indiquem expressamente os motivos do sigilo, cuja decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes.
§ 20 A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral, e a lista de presença dos consorciados constará em documento anexo.
§ 21 Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias após a aprovação, publicada no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – *internet*.
§ 22 Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata e demais documentos, salvo os considerados de caráter sigiloso, serão fornecidos para qualquer do povo.

CAPÍTULO III
DA DIRETORIA

Art. 7°. Compete ao Presidente do CIMBASP, sem prejuízo do que prever o Estatuto do Consórcio:
I - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
II - autorizar o Consórcio a ingressar em juízo;
III - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
IV - representar judicial e extrajudicialmente o CIMBASP, cabendo ao Vice-Presidente, substituí-lo em seus impedimentos;
V - movimentar em conjunto com o Secretário Executivo as contas bancárias e recursos do CIMBASP;
VI - dar posse aos membros do Conselho Fiscal e da Secretaria Executiva;
VII - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
VIII - convocar reuniões com a Secretaria Executiva;
IX - homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo Consórcio;
X - expedir resoluções da Assembleia Geral para dar força normativa às decisões estabelecidas nesses colegiados;
XI - expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CIMBASP;
XII - delegar atribuições e designar tarefas para os órgãos de gerência e de execução;
XIII - julgar, em primeira instância, recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio.
XIV - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Estatuto.
XV - contratar serviços de auditoria interna e externa;
XVI - elaborar e propor à Assembleia Geral alterações no quadro de pessoal do CIMBASP;
XVII - aprovar o reajuste de vencimento dos funcionários;
XVIII - aprovar previamente a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto;
XIX - requisitar a cedência de servidores dos entes consorciados;
XX - autorizar o Secretário Executivo a contratar estagiários;

§ 1º Em assuntos de interesse comum ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, o Estatuto poderá autorizar o Presidente a representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com oobjetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, defender as causas municipalistas e/ou regionais, dentre outros assuntos.
§ 2º Com exceção da competência prevista nos incisos II, III, IV, V, IX, X, XI, XIII, alíneas "a" e "b", todas as demais poderão ser delegadas ao Secretário Executivo.
§ 3º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Secretário Executivo poderá praticar atos *ad referendum* do Presidente.
§ 4º Compete ao Vice-Presidente do CIMBASP:
I - substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos;
II - assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;
III - assumir a Presidência do CIMBASP no caso de vacância.
§ 5º Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia do Presidente e não sendo possível sua substituição pelo Vice-Presidente, a Assembleia Geral poderá autorizar qualquer membro do Conselho Fiscal para que assuma interinamente a Presidência do CIMBASP, até que o retorno ao cargo de Presidente pelo Chefe do Poder Executivo, se este for possível, não represente mais violação a lei eleitoral.
§ 6º Em caso de renúncia do Presidente e não sendo possível sua substituição pelo Vice-Presidente, a Assembleia Geral poderá autorizar qualquer membro do Conselho Fiscal para que assuma interinamente a Presidência do CIMBASP, até que nova eleição seja realizada.
§ 7º Compete à Diretoria do CIMBASP, dentre outras deliberações:
I - deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento das vagas existentes;
II - nomear e exonerar os membros da Secretaria Executiva;
III - aprovar cessão de servidores e empregados públicos por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio.
IV - planejar todas as ações de natureza administrativa do CIMBASP, fiscalizando a Secretaria Executiva na sua execução;
V - propor o Plano de Carreira dos funcionários do Consórcio;
VI - prestar contas ao órgão concessor dos contratos de rateios, contratos de programas, auxílios e subvenções que o CIMBASP venha a receber;
VII - propor a nomeação e a exoneração dos membros da Secretaria Executiva;

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 8°. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do Consórcio, responsável por exercer, além do disposto no Estatuto, o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CIMBASP, manifestando-se na forma de parecer, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.
§ 1º.O previsto nesta cláusula não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio.
§ 2º. A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho Fiscal, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo.
§ 3º. Incumbe ao Conselho Fiscal, que será composto por 3 (três) prefeitos e 1 (um) será escolhido como presidente:
I – fiscalizar a contabilidade do CIMBASP;
II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias ou, na omissão deste, diretamente à Assembleia Geral;
III - emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração ou pelo Secretário Executivo;
IV - eleger entre seus pares o Presidente do Conselho Fiscal;
V - julgar, em segunda instância, recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio.
VI - aprovar para posterior deliberação da Assembleia Geral:

Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de junho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;
Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de agosto do exercício em curso;
Orçamento Anual do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de setembro do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;
VII - fiscalizar e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CIMBASP;
VIII - propor à Assembleia Geral a alteração desse instrumento (Estatuto do Consórcio);
§ 4º. O Conselho Fiscal por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Secretário Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.
§ 5º. As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 9°. A Secretaria Executiva é o órgão executivo do consórcio CIMBASP.
§ 1º A Secretaria Executiva é composta pelos seguintes cargos de livre contratação e exoneração:
I - Secretário Executivo: Curso de Graduação em Administração, Economia, Direito ou Ciências Contábeis, com experiência em cargos de chefia/direção/assessoramento na área de Administração Pública de quatro anos no mínimo e/ou especialização na área.
II - Assessor Jurídico: Graduado em direito, registro na OAB e experiência na área da Administração Pública Direta ou Indireta por no mínimo dois anos e/ou especialização na mesma.
III - Gerente Administrativo: Curso de Graduação em Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Economia ou Direito, e experiência na área da Administração Pública Direta ou Indireta por no mínimo dois anos e/ou especialização na mesma.
§ 2º Compete ao Secretário Executivo:
I - Receber e expedir documentos e correspondências do Consórcio, mantendo em ordem toda a documentação administrativa e financeira do CIMBASP, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;
II - realizar programação dos compromissos financeiros a pagar e a receber do CIMBASP;
III - executar a gestão administrativa e financeira do CIMBASP dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
IV - elaborar Plano Plurianual de Investimentos, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
V - elaborar a Prestação de Contas mensal, o Relatório de Atividades e os Balanços Anuais a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CIMBASP;
VI - elaborar a prestação de contas de projetos, convênios, contratos e congêneres dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consórcio;
VII - controlar o fluxo de caixa;
VIII - elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar processo decisório;
IX - acompanhar e avaliar projetos;
X - avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas e ações implementados;
XI - elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para os órgãos superiores;
XII - movimentar em conjunto com o Presidente do CIMBASP ou com quem este delegar as contas bancárias e os recursos financeiros do Consórcio;
XIII - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado;
XIV - realizar as atividades de relações públicas do CIMBASP, constituindo o elo de ligação do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;
XV - contratar, punir, dispensar ou exonerar empregados, bem como praticar todos os atos relativos a gestão dos recursos humanos, após autorização da Presidência;
XVI - contratar, após prévia aprovação da Presidência, pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto;
XVII - apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação da Presidência;
XVIII - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
XIX - instaurar sindicâncias e processos disciplinares nos termos do Estatuto;
XX - constituir comissão de licitações do Consórcio nos termos do Estatuto;
XXI - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;
XXII - participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal, e coordenar a lavratura das atas em livros próprios, os quais deverão conter o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local e hora, pauta, nome e cargo dos presentes, e todas as deliberações adotadas em cada reunião;
XXIII - elaborar os processos de licitação para contratação de bens, materiais ou prestadores de serviços e a celebração de convênios de credenciamento com entidades;
XXIV - propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio à Diretoria, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;
XXV - requisitar à Presidência seu substituto em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CIMBASP;
XXVI - propor ao Conselho de Administração a requisição de servidores públicos para servir ao CIMBASP;
XXVII - expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CIMBASP;
XXVIII - responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;
XXIX - autenticar o livro de atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;
§ 3º. Compete à Assessoria Jurídica:
I - exercer toda a atividade jurídica de assessoria e consultoria e o contencioso do Consórcio, inclusive representando-o judiciale extrajudicialmente em todas as causas movidas contra a instituição ou pela própria, e inclusive perante Tribunal de Contas;
II - elaborar parecer jurídico em geral;
III - aprovar edital de licitação;
IV - e outras atividades jurídicas.
§ 4º. À Assessoria Jurídica, relativamente às obrigações e direitos de seus membros, aplicam-se as disposições da Lei Federa l8.906, de 04 de julho de 1994.
§ 5º. Compete à Gerência Administrativa:
I - exercer toda a atividade administrativa inerente ao funcionamento do CIMBASP, especialmente as delegadas pela Secretaria Executiva.
§ 6º. Para o desempenho das atribuições da Secretaria Executiva fica a Diretoria autorizada a prover os cargos do Secretário Executivo, Assessor Jurídico e Gerente Administrativo, com vencimento que não seja inferior ao fixado para o nível inicial de carreira em cargo equivalente estabelecido pelo município sede do CIMBASP.

§ 7°. Os cargos da Secretaria Executiva serão exonerados no último dia do mandato da respectiva Diretoria que os nomeou, com o consequente acerto da rescisão do contrato de trabalho destes, no prazo de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

Art. 10. O consórcio poderá instituir as Câmaras Temáticas, que consistem em um fórum permanente de discussão dos assuntos relevantes do CIMBASP.
Art. 11°. Os membros serão indicados pelo Presidente do CIMBASP e deverão ser compostos por especialistas nos projetos e programas desenvolvidos pelo mesmo.
Art. 12. A necessidade das Câmaras Temáticas serão votadas em Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII
DOS DEPARTAMENTOS SETORIAIS

Art. 13. Os departamentos setoriais exercem as funções de execução e apoio administrativo e as contratações deverão ser por processo seletivo ou concurso público, e consistem em:
I - Departamento de Contabilidade:
II - Departamento de Compras e Licitações;
III - Departamento de Almoxarifado e Patrimônio;
IV - Departamento de Tecnologia da Informação (TI);
V - Departamento de Engenharia;
VI – Departamento de Recursos Humanos;
VII – Serviço Inspeção Municipal:
§ 1° Para o desempenho das atribuições dos Departamentos Setoriais fica a Assembleia Geral autorizada a determinar o provimento de 1 (um) emprego público para cada departamento, exigida formação de nível técnico compatível com a função, exceto para os departamentos de contabilidade e engenharia, para os quais será exigido nível superior com regular inscrição no órgão competente, todos com vencimento que não seja inferior ao fixado para o nível inicial de carreira em cargo equivalente estabelecido pelo município sede do CIMBASP.
§ 2° As atribuições de tais departamentos será regulamentada no Plano de Cargos e Salários.

TÍTULO III
CAPÍTULO I
DO PATRIMÔNIO

Art. 14. Constituem patrimônio do CIMBASP:
I - os bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II - os bens e direitos que lhe forem doados por entidades publicas, privadas e por particulares.
§ 1º. A Alienação, aquisição e oneração dos bens que integram o patrimônio do Consórcio será submetida à apreciação da Assembleia Geral, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos municípios consorciados, presente a maioria absoluta, na Assembleia Geral convocada especialmente para este fim;
§ 2º. A alienação de bens móveis inservíveis dependerá apenas de aprovação do Conselho de Administração.

TÍTULO IV
REGIME JURÍDICO FUNCIONAL

Art. 15. O CIMBASP terá como regime jurídico funcional o celetista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e submeter-se-á ao Regime Geral de Previdência Social.
Parágrafo único. Os cargos, funções, remunerações, atribuições e gratificações serão regulamentados pelo Plano de Cargos e Salários, respeitando as estipulações do Protocolo de Intenções e deste Estatuto.

TÍTULO V

DA ALTERAÇÃO, RETIRADA, EXCLUSÃO E EXTINÇÃO

Art. 16. A alteração do presente Estatuto dependerá de aprovação de no mínimo 2/3 dos entes consorciados, em reunião especialmente convocada para esse fim.
Art. 17. A retirada do ente consorciado do CIMBASP dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, nos termos do Protocolo de Intenções e na forma previamente disciplinada por lei específica pelo ente retirante:
I - a retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio e/ou os demais consorciados;
II - os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
a) decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral;
b) expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
c) reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.
Art. 18.A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.
§ 1º. São hipóteses de exclusão de ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:
I - a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio;
II - a falta de repasse parcial ou total, por prazo superior a 90 (noventa) dias, dos valores referentes ao Contrato de Rateio;
III - a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;
IV - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;
V - a exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão por 60 (sessenta) dias, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar;
Art. 19. O procedimento para exclusão do ente consorciado deverá seguir todas as disposições abaixo:
I - a aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral;
II - nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria;
III - da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.
§ 1°. Eventuais débitos pendentes de ente consorciado excluído e não pagos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de exclusão serão objeto de ação de execução que terá por título extrajudicial o Contrato de Rateio ou outro que houver sido descumprido.
§ 2º. A exclusão não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado excluído e o Consórcio e/ou os demais consorciados.
§ 3º. Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado excluído não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral;
II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
III - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.
Art. 20. A extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1º. Em caso de extinção:
I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços; sendo que os demais bens e direitos mediante deliberação da Assembleia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cota-partes iguais aos consorciados;
II - até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 2º. Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.
§ 3º. O CIMBASP será extinto por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim e pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros consorciados.
§ 4º. No caso de extinção do Consórcio, os bens próprios e recursos do CIMBASP reverterão ao patrimônio dos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados conforme Contrato de Rateio.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes consorciados ou subscritores do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e alterações, os novos entes da Federação serão automaticamente tidos como consorciados ou subscritores.
Art. 22.O CIMBASP obedecendo ao princípio da publicidade, publicará na imprensa oficial ou jornal de circulação regional as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual,inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitirá que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.
Art. 23. O CIMBASP possuirá sítio na rede mundial de computadores – *Internet* - onde passará a dar publicidade a todos os atos mencionados nos parágrafos anteriores.
Art. 24. O Consórcio será regido pelas normas de Direito Público, sobretudo de índole constitucional, pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e seu regulamento, pelas disposições deste Estatuto, bem como pelas leis ratificadoras, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.
§ 1º A interpretação do disposto neste estatuto deverá ser compatível com o exposto na lei de regência e com os seguintes princípios:
I - *respeito à autonomia dos Entes federativos consorciados*, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
II - *solidariedade*, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;
III - *eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio*;
IV - *transparência*, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;
V - *eficiência***,** o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.
VI - respeito aos demais princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo CIMBASP sejam coerentes principalmente com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.
§ 2º O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio.
§ 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos Consórcios públicos e à Administração Pública em geral.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 25. Como forma de garantir a execução de seus objetivos, o CIMBASP utilizará, em regime de cooperação, mediante Contrato de Programa, sem ônus para o Consórcio, a estrutura físico-administrativa existente da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP e respectivo corpo técnico,enquanto não dispuser das condições financeira, operacional e estrutural para efetivação de seu pleno funcionamento.
Parágrafo único. O Contrato de Rateio somente será efetivado no momento em que o CIMBASP necessitar de estrutura administrativa própria.
Art. 26. Os casos não deliberados neste Estatuto, com observância do Contrato de Consórcio, serão definidos pela Assembleia Geral.
Art. 27. A Assembleia Geral de instalação do Consórcio será convocada pelo Presidente da AMBASP, por designação *ad hoc* dos entes subscritores, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir de sua constituição.
Art. 28.O presente Estatuto vigorará a partir de sua publicação por extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ou Diário dos Municípios da Associação Mineira de Municípios - AMM.
Art. 29. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO SAPUCAÍ – CIMBASP - estabelecerá, preferencialmente, parcerias financeiras, operacionais e institucionais, com a Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP.
Art. 30. Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, incumbindo ao Presidente providenciar a sua publicação e o seu registro no Cartório competente, na cidade sede do Consórcio.

Varginha, 24 de fevereiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal de Campanha

HÉLCIO ANTÔNIO CHAGAS REIS
Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira

JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Carvalhópolis

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Coqueiral

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal de Cordislândia

PAULO ROBERTO BELATO CARVALHO
Prefeito Municipal de Elói Mendes

NIRLEI CRISTIANI
Prefeito Municipal de Ilicínea

LETICIA APARECIDA BELATO MARTINS
Prefeita Municipal de Monsenhor Paulo

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Santana da Vargem

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Sapucaí

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal de São Bento Abade

VÉRDI LÚCIO MELO
Prefeito Municipal de Varginha

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:3616F700

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO CONTRATO Nº 00177/2022

A **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Contrato – Processo nº 00202/2021 – Pregão nº 0073/2021 – Contrato nº 00177/2022 - Contratada:**Magno Audio Promoções Ltda - ME,** CNPJ sob nº 03.734.339/0001-00, com o valor total estimado de **R$ 51.370,66** (Cinquenta e hum mil, trezentos e setenta reais e sessenta e seis centavos). -Objeto:**contratação de empresa especializada para prestação de serviço na locação de estrutura, equipamentos e prestação de serviços para diversos eventos municipais** - Vigência: 18/08/2022 a 18/08/2023.

Campanha/MG, 18 de agosto de 2022

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:91E31A6E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO CONTRATO Nº 00179/2022

A **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Contrato – Processo nº 00202/2021 – Pregão nº 0073/2021 – Contrato nº 00179/2022 - Contratada:**WB Comércio & Serviços Elétricos Ltda,** CNPJ sob nº

41.451.775/0001-60, com o valor total estimado de **R$ 11.373,00** (Onze mil, trezentos e setenta e três reais). -Objeto:**contratação de empresa especializada para prestação de serviço na locação de estrutura, equipamentos e prestação de serviços para diversos eventos municipais** - Vigência: 18/08/2022 a 18/08/2023.

Campanha/MG, 18 de agosto de 2022

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:4235AFB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO LICITATÓRIO 087/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório 087/2022 – Pregão Presencial 012/2022. Torna público o extrato de contratos, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento/ locação de equipamentos e acessórios de som, iluminação, palco, banheiros químicos, equipe de apoio, brigadistas, tendas, geradores de energia, gradil, barricada e painel de led, para realização das festividades em comemoração ao 111º aniversário de Campestre, que acontecerão durante o mês de agosto de 2022. Contratada: Contrato_SL_107/2022_ Carlos Henrique da Costa Locação de Som ME, de CNPJ 14.147.940/0001-12, com valor total estimado de R$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais); Contrato_SL_108/2022_ Turquetti Comércio Locações e Serviços Ltda, de CNPJ 09.563.787/0001-74, com valor total estimado de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) e Contrato_SL_109/2022_ João Antônio de Jesus 37166954833, de CNPJ 37.172.782/0001-56, com valor total estimado de R$ 156.380,00 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos e oitenta reais). Vigência: desde a data de sua assinatura, 15/08/2022, até completar 60 (sessenta) dias, 14/10/2022.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:F21F817C

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 049/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública a instauração do Processo Licitatório 097/2022 - Pregão Eletrônico 049/2022 – SRP 037/2022, que tem por finalidade o registro de preços de tintas e afins (tintas, massa corrida, seladora, verniz, fundo protetor, thinner, água raz, óleo de linhaça, corante, resinas e instrumentais de pintura), usadas em manutenções preventivas e/ou corretivas, em construções de obras públicas e/ou em imóveis sob a responsabilidade do Município e logradouros públicos. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: Das 17h do dia 19/08/2022 até às 08h30 do dia 06/09/2022. Abertura e julgamento das propostas: 06/09/2022 às 08h30. Início da sessão e disputa de preço: 06/09/2022 às 09h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:8E42AA7E

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO SL 106/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 088/2022 – INEXIGIBILIDADE 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato SL 106/2022 - Processo Licitatório 088/2022 – Inexigibilidade 012/2022. Objeto: Contratação de show artístico musical, com a Banda Mais de Nós, no dia 27 de agosto de 2022, nas festividades em comemoração ao 111º Aniversário de Campestre/MG. Contratada: Michel Reis de Lima – CNPJ 29.163.595/0001-88, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), Vigência: de 09/08//2022 a 08/09/2022.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:727C5371

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO SL 110/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 091/2022 – INEXIGIBILIDADE 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato SL 110/2022 - Processo Licitatório 091/2022 – Inexigibilidade 013/2022. Objeto: contratação de show artístico musical, com o cantor Kléber Oliveira, no dia 30 de agosto de 2022, nas festividades em comemoração ao 111º Aniversário de Campestre. Contratada: Ademir Adolfo Custódio – CNPJ 21.882.282/0001-78, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: de 16/08/2022 a 15/09/2022.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:306B4337

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO SL 111/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 093/2022 – INEXIGIBILIDADE 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato SL 111/2022 - Processo Licitatório 093/2022 – Inexigibilidade 014/2022. Objeto: contratação de show artístico musical, com a banda Bamboa Samba Club, no dia 27 de agosto de 2022, nas festividades em comemoração ao 111º Aniversário de Campestre. Contratada: Bamboa Samba Club Produções Artísticas Eireli – CNPJ 17.226.760/0001-14, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: de 16/08/2022 a 15/09/2022.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:2A24E380

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 043/2022 – TOMADA DE PREÇOS 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Segundo Termo Aditivo - Processo Licitatório 043/2022 – Tomada de Preços 002/2022 – Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº SL 063/2022 do dia 01/09/2022 a 31/12/2022. Segundo Termo Aditivo: SL063/2022_ Construtora Construteck Ltda, inscrita no CNPJ n° 23.186.594/0001-72. Vigência: do dia 01/09/2022 até o dia 31/12/2022.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:41FF046C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO

DECRETO Nº 129DE 17DE AGOSTODE 2022.

"Autoriza a contratação de 01 (um) profissional para a função de Enfermeiro para atuação junto à Equipe de Saúde da Família (ESF) no âmbito do Departamento Municipal de Saúde de Campo Florido".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR RENATO SOARES DE FREITAS,no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.119, de 10 de dezembro de 2009, e,
CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDOas informações repassadas pela Diretoria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº 1.204/2.022, solicitando a contratação de um profissional Enfermeiro para atuação junto à Equipe de Saúde da Família (ESF)tendo em vista o pedido de desligamento de servidora;
CONSIDERANDOque não há candidatosclassificados, para a referida função, remanescentes do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2021, homologado por meio do Decreto Municipal nº 159, de 21 de setembro de 2021;
CONSIDERANDOque a referida Diretoria já foi orientada a proceder com os ditames para realização de novo processo seletivo que permitirá a contratação para equipe ESF;
CONSIDERANDOque os profissionais da Saúde são indispensáveis para o bom andamento dos trabalhos e o atendimento aos munícipes conforme legislação específica,
DECRETA:
Art. 1º. Fica, o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a contratar, por tempo determinado, 01 (um) profissional que preencha os requisitos legais para exercer a função inerente ao cargo de Enfermeiro ESF, em atendimento a demandas do Departamento Municipal de Saúde.
Art. 2º. O prazo do contrato temporário autorizado é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.
Art. 3º.A contratação autorizada por este Decreto dar-se-á por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
Art. 4º. As despesas decorrentes da contratação prevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Saúde.
Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 17de Agostode 2022.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:32427FA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO

DECRETO Nº130DE 17 DE AGOSTO DE 2022

"Autoriza contrataçãonos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal,de 03 (três) profissionaispara a função de Cuidador de Crianças, conforme necessidade doDepartamento Municipal de Educação e Cultura".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal,com fulcrono inciso IX do art. 37 da Constituição Federal,na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, no art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 1.288, de 30 de dezembro de 2014, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2022 Departamento Municipal de Educação do Município de Campo Florido, e
CONSIDERANDOque os referidos cargos encontram-se vagos devido a desligamentos e licença.
DECRETA:
Art. 1º. Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a proceder a contratação de 03 (três) profissionais, por tempo determinado, para a função constante do Quadro de Contratação abaixo, no respectivo cargo, carga horária e salário, com exercício na Diretoria Municipal de Educação, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, conforme Memorando nº 839/2022-DEMEC.

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO PSS Nº 001/2022			
Cargo	**Quantidade**	**CH Semanal**	**Salário**
Cuidador de Crianças	3	40 horas	R$ 1.333,93

Parágrafo único. Os contratos temporários, autorizados no caput, vigorarão até 30/12/2022, podendoos contratados ser dispensados antes do prazo final, a critério da Administração.
Art. 2º. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 17 de agosto de 2022.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:E4D6370C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 132 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidoraNARA BEATRIZ SILVA ALVES correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2021a 28/02/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 15 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM

Nara Beatriz Silva Alves	Gari	01/03/2021à 28/02/2022	22/08/2022	05/09/2022

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 18 de Agosto de 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:2BB92A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 133 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidoraSUZANA CUNHA DE AZEVEDO NETA SOUZAcorrespondente ao período aquisitivo de 06/07/2020 a 05/07/2021."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
SUZANA CUNHA DE AZEVEDO NETA SOUZA	Auxiliar Administrativo I	06/07/2020à 05/07/2021	22/08/2022	20/09/2022

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos18 de Agosto de 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:8D07200A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 134 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidoraLETICIA BRAGA FONTEScorrespondente ao período aquisitivo de 04/07/2021 a 03/07/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM	
LETICIA BRAGA FONTES	Técnico em Enfermagem	04/07/2021à 03/07/2022	01/09/2022	30/09/2022

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 83º Ano de Emancipação Político- dministrativa e 28ª Gestão Aos18 de Agosto de 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:53367F92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 54/2022, Processo n.º 79/2022, destinado a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO 0 KM PARA O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG,** com abertura prevista para o dia 01/09/2022 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br –

Campos Altos - MG, 18/08/2022 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:85CCFA63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 278/2022

DECRETO Nº 278/2022

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora FABIANE CRISTINA DE JESUS e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campos Altos-MG no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:

Art. 1º: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora FABIANE CRISTINA DE JESUS pela inassiduidade de suas funções conforme recomendação da Procuradoria do Município, através do oficio nº 008/2022 do Departamento de Recursos Humanos

Art. 2º: Ficam designados os servidores abaixo descritos para comporem a Comissão processante encarregada dos procedimentos cabíveis para evolução do Processo Administrativo Disciplinar-PAD:

- Alexandre Carlos Lemos de Oliveira – Presidente da Comissão;
- Kleber de Castro Castanheira– Secretário;
- Moizes Júnior da Costa - membro.

Art. 3º: O prazo limite para conclusão dos trabalhos da comissão é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 17 de agosto de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:6B6B0C62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 279/2022

DECRETO Nº 279/2022

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor RONIEL PEREIRA DE SOUZA SILVA e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campos Altos-MG no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:

Art. 1º: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor RONIEL PEREIRA DE SOUZA SILVA pela inassiduidade de suas funções conforme recomendação da Procuradoria do Município, através do oficio nº 022/2022 do Departamento de Recursos Humanos

Art. 2º: Ficam designados os servidores abaixo descritos para comporem a Comissão processante encarregada dos procedimentos cabíveis para evolução do Processo Administrativo Disciplinar-PAD:

- Alexandre Carlos Lemos de Oliveira – Presidente da Comissão;
- Kleber de Castro Castanheira– Secretário;
- Moizes Júnior da Costa - membro.

Art. 3º: O prazo limite para conclusão dos trabalhos da comissão é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 17 de agosto de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:FF07BD94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 280/2022

DECRETO Nº 280/2022

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor GILMAR JOSÉ TEIXEIRA e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campos Altos-MG no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:

Art. 1º: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor GILMAR JOSÉ TEIXEIRA pela inassiduidade de suas funções conforme recomendação da Procuradoria do Município, através do oficio nº 023/2022 do Departamento de Recursos Humanos

Art. 2º: Ficam designados os servidores abaixo descritos para comporem a Comissão processante encarregada dos procedimentos cabíveis para evolução do Processo Administrativo Disciplinar-PAD:

- Kleber de Castro Castanheira – Presidente da Comissão;
- Fernando Humberto de Paiva – Secretario;
- Moizes Junior da Costa - membro.

Art. 3º: O prazo limite para conclusão dos trabalhos da comissão é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 17 de agosto de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:6FF73045

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 038/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 038/2022, para Aquisição de Relés Fotocontrolador e Contratação de Empresa para execução de serviços de troca de luminárias (instalação de lâmpadas de LED) e relés de 575 (quinhentos e setenta e cinco) pontos do Sistema de Iluminação Pública do Município de Candeias, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. Menor preço por Item. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 01 de Setembro de 2022 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.(35) 3833 1300, ramal 211.

DENNER EWERTON DE SOUSA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:70D92290

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório Nº 061/2022
Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 019/2022

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas e ao Mapa de Apuração das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedoras da presente licitação as empresas: TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA – EPP, vencedora dos itens de nº 01, 02, 05, 10, 13, 16, 17, 18, 19, 26, 27, 31, 33, 34, 43, 53, 55, 57,

64, 66, 68, 69, 70, 72, 74, 75, 76, 77, 79, 81, 94, 95, 96, 97, 103, 105, 107, 110, 118, 120, 122, 123, 125, 126, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 151, 157, 161, 167, 169, 170, 173, 177, 178, 180, 181, 187, 191, 192, 193, 195, 196, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 218, 219, 224, 227, 228, 230, 232, 234, 239, 252, 260 e 262, perfazendo um valor final total de R$ 303.643,95 (trezentos e três mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos); A V ES LICITACOES REGIONAIS LTDA – ME, vencedora dos itens de nº 06, 14, 30, 60, 82, 85, 106, 144, 158, 159, 162, 176, 198, 250, 259, 263 e 269, perfazendo um valor final total de R$ 142.794,00 (cento e quarenta e dois mil setecentos e noventa e quatro reais); ITANET INFORMATICA LTDA – ME, vencedora dos itens de nº 07, 08, 21, 22, 23, 61, 62, 78, 80, 90, 91, 99, 104, 108, 117, 119, 127, 145, 160, 164, 167, 183, 188, 190, 222, 223, 226, 233, 235, 237, 257, 256 e 264, perfazendo um valor final total de R$ 108.614,80 (cento e oito mil seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos); COLORS COMERCIO EIRELI – ME, vencedora dos itens de nº 03, 04, 09, 11, 12, 15, 24, 25, 28, 29, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 58, 59, 63, 67, 71, 73, 83, 84, 87, 88, 89, 92, 93, 100, 101, 102, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 121 ,124, 128, 132, 137, 141, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 156, 163, 166, 168, 171, 172, 174, 175, 179, 182, 184, 185, 186, 189, 194, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 215, 216, 217, 220, 221, 225, 229, 236, 238, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 251, 253, 255, 257, 258, 261, 265 e 266, perfazendo um valor final total de R$ 646.863,75 (seiscentos e quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos); visando o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Capitão Andrade/MG, conforme o Processo Licitatório Nº 061/2022, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 019/2022.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 11 de agosto de 2022.

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:F5B1ADCB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 061/2022
Pregão Presencial - Nº 019/2022

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara como vencedores os seguintes licitantes: TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA – EPP, ES LICITACOES REGIONAIS LTDA – ME, ITANET INFORMATICA LTDA – ME e COLORS COMERCIO EIRELI – ME, visando o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Capitão Andrade/MG.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 17 de agosto de 2022.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:8F039EDC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório Nº 063/2022
Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 020/2022

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas e ao Mapa de Apuração das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedora da presente licitação a empresa: LARISSA LOPES VIEIRA ANDRADE LIMA 09694159660 – ME, vencedora dos itens de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, perfazendo um valor final total de R$ 30.182,00 (trinta mil cento e oitenta e dois reais), visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Uniformes que serão utilizados pelos Servidores das Secretarias de Saúde e Assistência Social desta Municipalidade, conforme o Processo Licitatório Nº 063/2022, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 020/2022.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 12 de agosto de 2022.

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:B9DC9372

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 063/2022
Pregão Presencial - Nº 020/2022

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara como vencedora a seguinte licitante: LARISSA LOPES VIEIRA ANDRADE LIMA 09694159660 – ME, visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Uniformes que serão utilizados pelos Servidores das Secretarias de Saúde e Assistência Social desta Municipalidade.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 18 de agosto de 2022.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:D42C9EB9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATORIO Nº 059/2022 – Torna público a abertura de Envelopes de Propostas referente a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários bem como, a elaboração de Projeto de Estação de Tratamento de Águas para Abastecimento do tipo compactas e modulares de fibra de vidro ou PEAD, contemplando o estudo de concepção e viabilidade, projeto básico, projeto executivo, a fim de atender a Comunidade Urbana de Bom Jesus da Vista Alegre do Município de Capitão Andrade/MG, de acordo com contrato de financiamento BDMG/BF nº 334.233/21 firmado entre o município de Capitão Andrade e o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, para investimentos em saneamento básico. A abertura dos envelopes de proposta será no dia 23 de agosto de 2022 às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. Informações de segunda a sexta de 07 as 13hrs, no setor de Licitações através do tel. (0XX33) 3231 – 9124, ou pelo e-mail licitacaoca@hotmail.com.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:986FE9F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO, A **RETIFICAÇÃO** DO EDITAL DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2022 TOMADA DE PREÇO 006/2022. QUE TEM POR OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FONTE LUMINOSA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
RETIRA-SE DO PRESENTE EDITAL A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAR A PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, TENDO EM VISTA SE TRATAR DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FONTE LUMINOSA ASSIM NÃO NECESSITANDO DE SERVIÇOS MAIS COMPLEXOS DE ENGENHARIA.
MAIORES INFORMAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DE 08:00 ÀS 11:00 E DE 13:00 ÀS 16:00 HORAS EM SUA SEDE, À RUA EDGARD MIRANDA, N° 202, CENTRO – CARBONITA/MG, PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU EMAIL: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:6A5DA3E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ARP'S PRC 362.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2021 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** Sociedade Coelho Ltda E Jr Agro & Otr Ltda. Processo N°. 362/2021 – referente ao Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de pneus, destinados á manutenção e conservação da Frota Municipal. – Ata De Registro De Preços Nº. 088/2022 - Sociedade Coelho Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 089/2022 - Jr Agro & Otr Ltda. Data da Assinatura: 18/09/2022. Vigência: 12(doze) meses a contar da data da assinatura – Data da Homologação: 17 de agosto de 2022.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:6B2C2707

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o Edital do Pregão Presencial nº 037/2022. Objeto: Registro de Preço na futura e eventual aquisição de leite pasteurizado 200ml por um período de 12 meses, para atender as necessidades da Usina de Reciclagem. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: dia **02/09/2022**, às **13:00** horas. Informações e edital: www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:DBF4126D

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2022. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Credenciamento nº 002/2022. Objeto: credenciamento de profissional, sendo pessoa física ou jurídica, especializada na prestação de serviços relacionados à avaliação de imóveis, lotes e terrenos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: dia 01/09/2022, às 13:00 horas. Informações e edital: www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:42D13B3A

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG - DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR DE IMPUGNAÇÃO EM EDITAL. Recebo impugnação interposta pela Empresa **CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.957.510/0001-38, eis que é tempestiva, para no mérito **DAR PROVIMENTO PARCIAL**. Posto isso, **RATIFICO** a decisão da Pregoeira, mantendo o prosseguimento normal do Processo Licitatório nº. 112/2022 – Pregão Eletrônico nº. 018/2022, inclusive com os prazos inicialmente estabelecidos por, inquestionavelmente após alterações editalícias, não afetar a formulação das propostas.

Carmo da Mata/MG, 18 de maio de 2022.

LEANDRO AZEVEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:61FE2660

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2022

Extrato do Contrato nº 123/2022, referente ao Credenciamento nº 002/2022

Objeto: **Prestação de Serviços Médicos especializados para atendimento no município de Carmo de Minas**

Contratada:**Junqueira e Vicentin Serviços Médicos Ltda**

CNPJ: 37.526.497/0001-96

Valor:**R$ 12.000,00 (Doze mil reais)**.

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 15 de agosto de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:A7E643AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Retificação do Edital

Processo Licitatório nº 155/2022

Pregão Eletrônico nº 063/2022

O Pregoeiro, designado pela portaria nº 005 de 03 de janeiro de 2022, torna público, a todas as pessoas jurídicas interessadas em participar do referido certame, que após analise do pedido de impugnação do edital, ocorreu uma retificação no descritivo do objeto a ser licitado, para ampla participação e concorrência, alterando sua abertura para o dia 31 de agosto de 2022 às 09:00hs, conforme está a disposição de todos no site do município www.carmodeminas.mg.gov.br e www.bllcompras.com.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:59716D6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
10º TERMO ADITIVO

Extrato do 10º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 016/2022

Processo Licitatório nº 059/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2022

Objeto:Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis para a Frota Municipal

Contratado: Auto Lubrificante Carmo de Minas Ltda

CNPJ: 37.470.992/0001-20

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 18 de agosto de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:ADC1CBF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

Ata de Registro de Preços nº 040/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 059/2022

Objeto: **Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Acessórios para o Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Empresas:

NILZA MARIA MARTINS BRAZ 02474242694 - CNPJ: 22.033.655/0001-07

OBEN COMERIAL LTDA – CNPJ: 37.502.052/0001-76

Vigência: 17 de agosto de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 18 de agosto de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:49CA6E72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do 5º TERMO ADITIVO do Contrato nº 89/19 do PL nº. 92/19 – PP nº. 40/19. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos da saúde, dentro das Normas Ambientais vigentes, nas unidades de saúde do Município. Empresa Contratada: **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA**, com sustentação jurídica no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93. Valor do item: R$ 7,80.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:BFEB3EA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 80/22 do PL Nº. 170/22 CREDENCIAMENTO Nº. 03/22. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames laboratoriais de urgência, a noite, finais de semana e feriados, para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal. CREDENCIADO: PRONTOLAB LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.116.524/0001-01. Valor R$ 102.039,25. **Vigência: 12 (doze) meses.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:67CD4259

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA REGISTRO DE PREÇOS 10 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022 SRP Nº: 10/2022 EMPRESAS VENCEDORAS RESULTADO ATA REGISTRO DE PREÇOS

O SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru – MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022, SRP Nº 10/2022 – Objeto: registro de preços para possíveis e futuras aquisições de materiais hidráulicos em geral para ampliação e manutenção do sistema de distribuição de água e coleta esgoto do município de Carmo do Cajuru. Data: 18/08/2022.
Publica as empresas vencedoras do certame:

MARLA CONSTRUÇÕES LTDA
PREGÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -ME
HIDROSAN BH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE AGU
ALC TUBOS E CONEXÕES EIRELI
SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA
STARLUX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Carmo do Cajuru, 18 de agosto de 2022.

FLÁVIA REGINA PASSOS
Pregoeira

FÁBIO RABELO DE MELO
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:B5825919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO do PL Nº. 18/22 - PP Nº. 03/22 - SRP Nº 02/22. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis para os veículos e máquinas da Frota Municipal. Empresa: **ALPAVILLE AUTO POSTO COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sustentação jurídica no artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:B486EDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº 139. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção de merenda escolar, tendo em vista que a empresa vencedora dos itens no processo licitatório, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresa vencedora: **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.836.495/0001-14, no valor de **R$ 3.627,40.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:7B23AE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO do Contrato nº 73/2022 do PL Nº. 146/22 - PP Nº. 24/22. Objeto: Contratação de empresa especializada em eventos para realização do Tradicional Rodeio de Carmo do Cajuru – EXPÔCAJURU 2022. Empresa Contratada: **CARLOS EDUARDO FRAGA - ME,** inscrita no CNPJ nº 26.361.676/0001-02, com sustentação jurídica no artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei nº. 8.666/93. Valor: R$ 80.000,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:1BDF39B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.869/2022, ADJUDICA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, DESTINADOS À RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL às empresas vencedoras do certame: **JA. COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.549.187/0001-52, no valor global estimado de R$ 75.805,50 (setenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e cinqüenta centavos); **BINDELA & BINDELA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.609.874/0001-76, no valor global estimado de R$ 122.608,20 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e oito reais e vinte centavos); **F F CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 19.029.633/0001-50, no valor global estimado de R$ 57.659,30 (cinqüenta e sete mil, seiscentos e cinqüenta e nove e trinta centavos); **CORNÉLIO PAULO SILVA,** inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, no valor global estimado de R$ 80.595,30 (oitenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos); e **COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 39.337.021/0001-32, no valor global estimado de R$ 65.899,30 (sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos). Data da Adjudicação: 18/08/2022. Carneirinho/MG.

VANESSA APARECIDA SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:86362DCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. A Secretária Municipal de Saúde HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, DESTINADOS À RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL às empresas vencedoras do certame: **JA. COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.549.187/0001-52, no valor global estimado de R$ 75.805,50 (setenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e cinqüenta centavos); **BINDELA & BINDELA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.609.874/0001-76, no valor global estimado de R$ 122.608,20 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e oito reais e vinte centavos); **F F CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 19.029.633/0001-50, no valor global estimado de R$ 57.659,30 (cinqüenta e sete mil, seiscentos e cinqüenta e nove e trinta centavos); **CORNÉLIO PAULO SILVA,** inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, no valor global estimado de R$ 80.595,30 (oitenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos); e **COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 39.337.021/0001-32, no valor global estimado de R$ 65.899,30 (sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos). Data da Homologação: 18/08/2022. Carneirinho/MG.

RICARDO CASARI LONGO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:EBF1951C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022. Extrato da ARP nº 58/2022. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Objeto: a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, DESTINADOS À RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL às empresas vencedoras do certame: **JA. COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.549.187/0001-52, no valor global estimado de R$ 75.805,50 (setenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e cinqüenta centavos); **BINDELA & BINDELA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.609.874/0001-76, no valor global estimado de R$ 122.608,20 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e oito

reais e vinte centavos); **F F CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 19.029.633/0001-50, no valor global estimado de R$ 57.659,30 (cinqüenta e sete mil, seiscentos e cinqüenta e nove e trinta centavos); **CORNÉLIO PAULO SILVA,** inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, no valor global estimado de R$ 80.595,30 (oitenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos); e **COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 39.337.021/0001-32, no valor global estimado de R$ 65.899,30 (sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos). Prazo de vigência: A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, nos termos da Lei. Assinatura: 18/08/2022. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:515F5F7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.869/2022, ADJUDICA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO, CALÇAMENTO DE PASSEIO E OUTROS, EM DIVERSOS IMÓVEIS NA SEDE, DISTRITOS E VILAS E, AINDA EM MANUTENÇÃO DE PONTES, TUBULAÇÕES E MATABURROS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: **OUROMIX CONCRETO E ARGAMASSA-EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.470.883/0001-73, no valor global estimado de R$ 567.900,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e novecentos reais). Data da Adjudicação: 18/08/2022. Carneirinho/MG.

VANESSA APARECIDA SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:2BF09BF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. A Secretária Municipal de Saúde HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO, CALÇAMENTO DE PASSEIO E OUTROS, EM DIVERSOS IMÓVEIS NA SEDE, DISTRITOS E VILAS E, AINDA EM MANUTENÇÃO DE PONTES, TUBULAÇÕES E MATABURROS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: **OUROMIX CONCRETO E ARGAMASSA-EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.470.883/0001-73, no valor global estimado de R$ 567.900,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e novecentos reais). Data da Homologação: 18/08/2022. Carneirinho/MG.

RICARDO CASARI LONGO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:C795283E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022. Extrato da ARP nº 59/2022. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO, CALÇAMENTO DE PASSEIO E OUTROS, EM DIVERSOS IMÓVEIS NA SEDE, DISTRITOS E VILAS E, AINDA EM MANUTENÇÃO DE PONTES, TUBULAÇÕES E MATABURROS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: **OUROMIX CONCRETO E ARGAMASSA-EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.470.883/0001-73, no valor global estimado de R$ 567.900,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e novecentos reais). Prazo de vigência: A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, nos termos da Lei. Assinatura: 18/08/2022.

CARNEIRINHO/MG. WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:158E81A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO 006-2022 TONNER E INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 506/22 – PREG ELETRÔNICO 006/22. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 007/2022. Objeto: "Aquisição de Toners, Insumos e Equipamentos de Informática para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação", sendo recebidas as propostas até às 8h30min do dia 1º de SETEMBRO de 2.022, e inicio da disputa de lances às 9h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por LOTE (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5102 (Olga Bastos - Secretária) ou pelo e-mail desenvsocial@cassia.mg.gov.br ou (35)3541-2882 (Marcliz – Assistente Social) ou pelo e-mail crascassia@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 18 de AGOSTO de 2.022.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA –
Seção de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:1148BE17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATAS DO PRC 122/2022

Ata de Registro de Preços nº182/2022
Contratada: Alfalagos LTDA.
Objeto: registro de preços para a aquisição de medicamentos padronizados em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições previstas no edital e demais anexos.
Vigencia **10/08/2022 à 10/08/2023**
Valor: **R$ 10.832,60 (Dez mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)**
Data da assinatura: 10/08/2022
Ata de Registro de Preços nº183/2022
Contratada: BH Farma Comércio Ltda.
Valor: **5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais)**
Ata de Registro de Preços nº184/2022
Contratada: BIOHOSP Produtos Hospitalares Ltda.
Valor: **16.105,00 (Dezesseis mil, cento e cinco reais)**
Ata de Registro de Preços nº185/2022
Contratada:CENTERMEDI- Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Valor: **16.310,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e dez reais)**
Ata de Registro de Preços nº186/2022
Contratada: Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.
Valor: **25.198,40 (Vinte e cinco mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos)**
Ata de Registro de Preços nº187/2022
Contratada: Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda.
Valor: **20.672,00 (Vinte Mil, seiscentos e setenta e dois reais)**
Ata de Registro de Preços nº188/2022
Contratada: Comercial Mark Atacadista ME
Valor: **1.200,00 (Mil e Duzentos reais)**
Ata de Registro de Preços nº189/2022
Contratada: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Valor: **36.188,00 (Trinta e Seis Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais)**
Ata de Registro de Preços nº190/2022
Contratada: DISTRIMIX Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Valor: **16.347,80 (Dezesseis mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)**
Ata de Registro de Preços nº191/2022
Contratada: Equipar Médico e Hospitalar Ltda.
Valor: **900,00 (Novecentos reais)**
Ata de Registro de Preços nº192/2022
Contratada: Med Center Comercial Ltda.
Valor: **29.871,00 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e um reais)**
Ata de Registro de Preços nº193/2022
Contratada: NUNESFARMA Distribuidora de Produtos Farmaceuticos Ltda.
Valor: **459,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove reais)**
Ata de Registro de Preços nº194/2022
Contratada: Pontes e Guedes Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Valor: **14.385,80 (Quatorze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)**
Ata de Registro de Preços nº195/2022
Contratada: SOMA/MG Produtos Hospitalares Ltda.
Valor: **26.819,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e dezenove reais)**
Ata de Registro de Preços nº196/2022
Contratada: Tidimar Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.
Valor: **4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos reais)**
Ata de Registro de Preços nº197/2022
Contratada: Vale Comercial Ltda.
Valor: **17.418,50 (Dezessete mil, Quatrocentos e Dezoito reais e Cinquenta centavos)**
Ata de Registro de Preços nº198/2022
Contratada: WF Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Valor: **5.880,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta reais)**

Catas Altas, 18 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Camila Ramos da Cunha
Código Identificador:E23529F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE CONTRARRAZÕES – TP Nº 004/2022

Tomada de Preço nº 004/2022– PRC 116/2022. Objeto: contrataçãode empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria, incluindo visitas técnicas "in loco" e a capacitação de servidores, conforme termo de referência e a planilha de descrição dos serviços que integram o instrumento editalício e seus anexos. A CPL comunica o recebimentodascontrarrazões da empresa CAS-Contabilidade Assessoria e Serviços Ltda,estandoo mesmodisponível no sítio:http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes.

Catas Altas, 18deagostode 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:89FEBD09

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA PRC Nº 121/2022

Ata de Registro de Preços nº176/2022
Contratada: **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME**
Objeto: registro de preços para aquisição de Insumos de Informática e materiais eletrônicos para garantir o bom funcionamento das atividades da equipe técnica e das secretarias, Conforme edital, termo de referência, demais anexos.
Vigência **08/08/2022 à 08/08/2023**
Valor: **R$ 39.645,00 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**
Data da assinatura: 08/08/2022
Ata de Registro de Preços nº177/2022
Contratada: **1K COMERCIO E NEGOCIOS EIRELI**
Valor: **1.145,94 (mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**
Ata de Registro de Preços nº178/2022
Contratada: **D A DE OLIVEIRA SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA**
Valor: **R$150,00 (cento e cinquenta reais)**
Ata de Registro de Preços nº179/2022
Contratada: **GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA**
Valor: **R$1.632,00 (mil seiscentos e trinta e dois reais)**
Ata de Registro de Preços nº180/2022
Contratada: **MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**
Valor: **R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais)**
Ata de Registro de Preços nº181/2022
Contratada: **VIA NOVITA LTDA ME**
Valor: **R$ 68.229,00 (sessenta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais)**

Catas Altas 18 de agosto de 2022

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:B6202593

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
COMUNICADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS 005/2022

Encerrada a fase de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação convoca para sessão visando a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, a realizar-se no dia 23/08/2022 (terça-feira), às 8h30min, na sala de licitações da PMCA, das empresas habilitadas na licitação Tomada de Preços nº 005/2022, Processo nº 127/2022, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção do muro de contenção em gabião no Centro Educacional, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Termo de Referência, especificações técnicas, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Catas Altas, 18 de agosto de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:600E1B53

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 158/2022

DECRETO Nº 158/2022

Dispõe sobre a exoneração de Ricardo Deiner de Rezende Torres Chefe de Departamento I.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 223/2007;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado a pedido no dia 18 de agosto de 2022, o **SR. RICARDO DEINER DE REZENDE TORRES** do cargo de Chefe de Departamento I, nomeado por meio do Decreto 013/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 18 de agosto de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:54CD273B

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 102/2022

PORTARIA Nº 102/2022

CONCEDE ADICIONAL DE PERICULOSIDAE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido ao servidor público abaixo listado, da Secretaria Municipal Serviços Urbanos Obras e Viação, o adicional de periculosidade fixado no grau correspondente a 30% (trinta por cento) do salário nominal nos termos da Lei Municipal nº 0409/2013 e Decreto Municipal nº 2137/2013.

I – Mario Lucio dos Santos
Cargo: Eletricista

Art. 2º - O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 11/08/2022.

Art. 4º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 17 de agosto de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:DEA9F1B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2022

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 44/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA – CONTRATADA: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA. Objeto:

ITEM	Unidade de Fornecimento	QTD	VALOR UNITÁRIO	ESPECIFICAÇÃO
1	CONJUNTO	300	299,32	CONJUNTO ALUNO/ CJA - 05 - ABS (PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1,46M E 1,60M COR AZUL.

Vigência: 01/06/2022 a 01/06/2023. Valor Global Estimado: Conforme tabela acima. Dotação orçamentária: 02.06.03 - 2. 0030 - 12. 361. 0004. 4. 90. 52. 00 00.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:7B6E0A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 010/2022

A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade/Credenciamento nº 010/2022 para **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS DEPENDENTES QUÍMICOS DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS EM REGIME DE INTERNAÇÃO**, de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. O credenciamento acontecerá a partir do dia 30/08/2022. As informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.comdas 08:00 às 17:00 horas.

Centralina - MG, 18 de agosto de 2022.

RAFAELA PEREIRA PARREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:9D2F1A26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS 147 148 149 150 151 152 PRC 164/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato das**ATASDE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao**PROCESSO LICITATÓRIO 164/2022- SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022**é a escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preço **por ITEM**, tendo por finalidade a quisição de "FERRAMENTAS" para todas as Secretarias do município, conformeespecificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do Edital**ATA147/2022 COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.781.473/0001-97**ATA 148/2022IGOR ALEXANDRE C DE CASTRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.029.546/0001-88**ATA 149/2022 MAIQUEL FERREIRA DE OLIVEIRA**,inscrita no CNPJ sob o nº 41.092.525/0001-81**ATA 150/2022 CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.573.904/0001-21**ATA 151/2022 CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.728.909/0001-73**ATA 152/2022 MARLA CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.082.411/0001-24.Vigência: 22/07/2022a 21/07/2023.

Cláudio,22 de julho de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1EEE591E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PRC 207/2022 - PREGÃO 99/2022

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2022– PREGÃO Nº 099/2022, ELETRÔNICO- SRP.O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preço por ITEM, tendo por finalidade a aquisição de equipamentos de informática para atender às necessidades do Municípiode Cláudio, conformeespecificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do Edital.**ADJUDICO**o objeto do certame às empresas: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI ME**,inscrita no CNPJ sob nº 08.108.696/0001-86,no valor total de **R$14.291,98**(quatorze mil, duzentos e noventa e um reais, noventa e oito centavos); **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**,inscrita no CNPJ sob nº 18.828.894/0003-30,no valor total de **R$30.128,50**(trinta mil, cento e vinte e oito reais, cinquenta centavos); **ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA**,inscrita no CNPJ sob nº 44.506.209/0001-05,no valor total de **R$11.165,36**(onze mil, cento e sessenta e cinco reais, trinta e seis centavos); **GUSTAVO DE PAULA SILVA**,inscrita no CNPJ sob nº 39.906.139/0001-34,no valor total de **R$27.615,59**(vinte e sete mil, seiscentos e quinze reais, cinquenta e nove centavos); **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**,inscrita no CNPJ sob nº 10.820.186/0001-89,no valor total de **R$3.671,50**(três mil, seiscentos e setenta e um reais, cinquenta centavos); **REDE INFOVIAS DE COMUNICAÇÃO LTDA**,inscrita no CNPJ sob nº 32.204.502/0001-20,no valor total de **R$35.549,00**(trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais); **REFERENCIAL DIGITAL LTDA**,inscrita no CNPJ sob nº 04.177.460/0001-40,no valor total de **R$3.500,00**(três mil e quinhentos reais); **ROCAS PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS**,inscrita no CNPJ sob nº 34.705.423/0001-29,no valor total de **R$9.565,00**(nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

Cláudio, 18 de agosto de 2022.

BRUNO HENRIQUE FONSECA PAIVA -
Pregoeiro do Município.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D6B12507

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 175 PRC 201/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO 201/2022- SRP-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022**,cujo objeto é a contratação de empresa especializada prestação de serviços de instalação de vidros incluindo fornecimento de todo material necessário,conforme exigências descritas neste Termo e planilha descritiva.**ATA 175/2022 MODULAR SOLUÇÕES LTDA**,inscrita no CNPJ sob o nº 07.997.131/0001-34,Vigência: 15/08/2022a 14/08/2023.

Cláudio,15 de agosto de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D366DE07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PRC 226/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa 084/2022
Processo Licitatório nº226/2022

Considerando que o presente processo está de acordo com a legislação própria, com fundamento no artigo 26, combinado com o artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a DISPENSAde licitação para: "Contratação de pessoa jurídica para realização de procedimento cirúrgico de Nefrolitíase,em favor do paciente John Oliveira Terra, conforme Processo Judicial Nº 5001434-20.2022.8.13.0166".

Contratada:**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº22.986.442/0001-91**

Valor: R$9.680,00 (Nove mil, seiscentos e oitenta reais).

Cláudio (MG), 17 de agosto de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B28D1126

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PRC 227/ 2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade 017/2022
Processo Licitatório nº227/2022

Considerando que o presente processo está de acordo com a legislação própria, com fundamento no artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a**INEXIGIBILIDADE**de licitação para

"Contratação de empresa para a realização do show da Banda Jammil".

Contratada: **TPM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ n° 06.059.615/0001-70
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Cláudio (MG), 18 de agosto de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9D55E64D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA REUNIÃO DE LICITAÇÃO PRC 227/2022–
INEXIGIBILIDADE 017/2022

ATA reunião de licitação – processo licitatório n° 227/2022–INEXIGIBILIDADE 017/2022

Aos dezoito dias do mês de agosto de 2022, às 10h00min, na sede da Prefeitura de Claudio, situada à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria**nº399 de18 de julhode 2022**, na sala de Licitações, para verificar adocumentação daempresaparaContratação de empresa para a realização do show da Banda Jammil..A Comissão Permanente de Licitação analisou a documentação da empresa **TPM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**,CNPJ 06.059.615/0001-70, representada peloSrª.Paulo Sergio Borges Pereira, inscrito no CPF nº254.129.735-15.Todos os documentos solicitados foram apresentados, sendo a empresa considerada APTA. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que foi assinada por todos os presentes.

Cláudio18 de agosto de 2022.

BRUNO HENRIQUE DE PAIVA FONSECA
Presidente da Comissão de

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA
Vice-Presidente

THAYS MORAES COSTA
Membro

VITÓRIA TEIXEIRA MARRA SANTOS
Membro

HELISSON RINCON RESENDE SANTOS
Membro

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F075E6A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PRC 220/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO 008/2022
Processo Licitatório nº220/2022

Considerando que o presente processo está de acordo com a legislação própria, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Federal nº 7.892/2013 ratifico a: Adesão a Ata Estadual, para compra municipal de medicamentos do componente Básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais .

Contratadas:

ACACIACNPJ Nº	03.945.035/0001-91	No valor total de :	R$ 20.192,11
ALFALAGOSCNPJ Nº	05.194.502/0001-14	No valor total de :	R$ 870,20
BH FARMACNPJ Nº	42.799.163/0001-26	No valor total de :	R$ 6.218,24
BIOHOSPCNPJ Nº	18.269.125/0001-87	No valor total de :	R$ 21.861,79
CIMEDCNPJ Nº	02.814.497/0007-00	No valor total de :	R$ 8.390,00
RIOCLARENSECNPJ Nº	67.729.178/0002-20	No valor total de :	R$ 13.820,44
COSTA CAMARGOCNPJ Nº	36.325.157/0002-15	No valor total de :	R$ 5.578,50
CRISTALIACNPJ Nº	44.734.671/0001-51	No valor total de :	R$ 3.780,00
GLOBALCNPJ Nº	12.047.164/0001-53	No valor total de :	R$ 6.000,00
MED CENTERCNPJ Nº	00.874.929/0001-40	No valor total de :	R$ 8.886,00
MULTIFARMACNPJ Nº	21.681.325/0001-57	No valor total de :	R$ 11.888,88
NSACNPJ Nº	34.729.047/0001-02	No valor total de :	R$ 1.980,00
PRATI DONADUZZICNPJ	73.856.593/0010-57	No valor total de :	R$ 14.775,56
SAMEHCNPJ Nº	25.031.668/0001-27	No valor total de :	R$ 9.992,88
SIRIOCNPJ Nº	31.495.759/0001-16	No valor total de :	R$ 226,83
SOMACNPJ Nº	12.927.876/0001-67	No valor total de :	R$ 2.945,70
SULMEDICCNPJ Nº	09.944.371/0001-04	No valor total de :	R$ 7.200,00

Cláudio,10 de agosto de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:84695C9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COMENDADOR GOMES

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO 17/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Comendador Gomes, no uso de suas atribuições legais, tona público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada.

Processo nº: 0018985
Modalidade: Pregão
Edital nº: 17/2022
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Por Item.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A UNIDADE BASICA DE SAÚDE. SERÁ PAGO COM RECURSO DO GOVERNO FEDERAL EMENDA PARLAMNETAR Nº 97519.773000/1210-06.

DATA ABERTURA: **30** de **AGOSTO** de **2022** às **09h00min**.

LOCAL: Plataforma do Portal LICITANET - www.licitanet.com.br

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na lei Federal nº 10520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O edital completo se encontra disposição dos interessados no site do município www.comendadorgomes.mg.gov.br e Plataforma www.licitanet.com.br Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: ***licita@comendadorgomes.mg.gov.br***.

Comendador Gomes, 16 de junho de 2022.

DIME CLIFFER GARCIA MAZUCATO
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 1065/2020
Matricula nº 689

Publicado por:
Dime Cliffer Garcia Mazucato
Código Identificador:1C298857

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 058/2022

Omunicípio de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 155/2022, tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL – LOTE ÚNICO; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização e execução do relatório do ICMS Cultural do Município de Conceição do Mato Dentro para o Exercício de 2024, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações no Termo de Referência do Edital 155/2022. Dia da abertura: 02 de setembro de 2022, às 09h00min na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:4EAF5E2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº. 061/2022
Pregão Eletrônico – SRP Nº. 043/2022
Objeto: registro de preços para locação de telão, barraca e tendas, para atender aos eventos realizados pelo município de cônego marinho. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h30min do dia 01 de setembro de 2022. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 01 de setembro de 2022. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https:// www.conegomarinho.mg.gov.br/licitacoes / e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:389A5F7A

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº. 062/2022
Pregão Eletrônico Nº. 044/2022
Objeto: aquisição de 01 (um) veículo tipo picape cabine dupla zero quilômetro. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 10h30min do dia 01 de setembro de 2022. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 11h00min do dia 01 de setembro de 2022. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https:// www.conegomarinho.mg.gov.br/licitacoes / e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:20A10316

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº. 063/2022
Pregão Eletrônico - SRP Nº. 045/2022
Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifícios para serem utilizados nos festejos, comemorações e eventos públicos oficiais no município de cônego marinho – mg. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 13h30min do dia 01 de setembro de 2022. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 14h00min do dia 01 de setembro de 2022. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https:// www.conegomarinho.mg.gov.br/licitacoes / e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:C542EBBF

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2018

PREGÃO PRESENCIAL n.º 028/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2018
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DAS ÁREAS URBANAS SEDE E DISTRITO DESTE MUNICÍPIO.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, contados a partir de 03/08/2022 com término em 02/01/2023 – Valor do aditivo é de: **R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **RODRIGO LISBOA DURÃES – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 27.209.520/0001-65.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:CB3E15D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0030/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 0006/2022

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0030/2022, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, tendo como contratado: AUTO POSTO 459 LTDA, situada à ROD BR 459, 113, CENTRO, 37.584-000, CONGONHAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.540.534/0001-24, sendo favorável a redução do preço dos combustíveis, DIESEL S500 pelo respectivo preço de R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos), DIESEL S10 pelo respectivo preço de R$ 7,09 (sete reais e nove centavos), ETANOL pelo respectivo preço de R$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos) e GASOLINA A. pelo respectivo preço de R$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos) . Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 17 de agosto de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:0CB550FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022, SRP Nº 005/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022, SRP Nº 005/2022. A PMC através da CPL que celebrou o **11º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO,** A licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis "gasolina comum", e "óleo diesel S10", objetivando o abastecimento da frota municipal (que deverá ser realizado na bomba da licitante vencedora, no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados), através das Secretarias Municipais do Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: A aquisição de combustíveis faz-se necessária para o abastecimento da frota municipal de veículos da Prefeitura de Coqueiral/MG, para atender a demanda junto as Secretarias do Poder Executivo e Convênios, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município e para deslocamento dos servidores ou para atendimento à população com objetivo de cumprir suas atividades finalísticas. A eminente aquisição faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas por essa Prefeitura Municipal, fundos municipais e seus departamentos afins. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços se mostra como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial para abastecimento da frota municipal (que deverá ser realizado na bomba da licitante vencedora, no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados), é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a territorialidade do município (percurso de ida e volta) encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Alterando o Contrato Administrativo nº **011/2022.** Os combustíveis ora contratados passaram a ter o seguinte **reequilíbrio de reajuste/redução**: **GASOLINA COMUM** valor atual contratado por litro de **R$ 5,65** (cinco reais e sessenta cinco centavos),, **reduzido** para o valor de **R$ 5,54** (cinco reais e cinquenta quatro centavos), no percentual aproximado de (-) **1,08%** (um vírgula oito) por cento. **ÓLEO DIESEL S10** valor atual contratado por litro de **R$ 7,69** (sete reais e sessenta nove centavos), **reduzido** para o valor de **R$ 7,39** (sete reais e trinta nove centavos), no percentual aproximado de (-) **3,9%** (três vírgula nove) por cento, c/ a sociedade empresária denominada **FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.393.955/0001-63**, situada à Rua Tiradentes, nº 55, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, O valor estimado atualizado da contratação de combustíveis a ser pago pelo Município ao fornecimento do objeto deste instrumento de contrato/ata/aditamento é de **R$ 1.576.483,76** (um milhão, quinhentos setenta seis mil, quatrocentos oitenta três reais e setenta seis centavos), em fornecimento de **COMBUSTÍVEIS**. Celebrado em **18/08/2022.** Vigência a partir de **19/08/2022**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 18 de agosto de 2022.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:159E6245

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2022, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 026/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2022, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 026/2022. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para alienação de compra e venda de imóvel rural: Alienação de imóvel rural com área de **1,2370 hectares**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Boa Esperança-MG, sob a Matrícula nº **41.938**, livro nº 2, (registro anterior R-1-M-31.573, L° 2), cadastrada no INCRA sob o nº 999.920.971.820-0 (registro anterior INCRA 950.181.933.867-0), Imóvel inscrito no Cadastro Ambiental Rural sob o CAR nº MG-3118700-92AA25E337D6496BA0275C668BC81A08, conforme AV-1, ITR nº 8.694.428-2, no lugar denominado Bela Vista, neste Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, de propriedade do Sr. José Rodrigues, brasileiro, viúvo, agricultor, cédula de identidade nº 21.609.788, expedida SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 619.580.506-87, residente e domiciliado na Rua Ana Neri, nº 94, Bairro Centro, nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, alienação autorizada através da Lei Municipal nº 2.729/2022, de 09 de junho de 2022. **Justificativa da Contratação:** O cemitério municipal está localizado em uma área predominantemente residencial consolidada, não havendo áreas disponíveis para expansão em seu entorno, conforme podemos observar no croqui anexo aos autos de dispensa licitatória. É iminente o risco de não atendermos a demanda de sepultamentos por falta de espaço para novos jazigos. Em virtude disso, torna-se essencial e urgente a aquisição de nova área para a construção de um novo Cemitério Municipal. A área objeto da aquisição apresenta-se como uma alternativa viável para a implantação do empreendimento proposto, principalmente por sua localização, dimensão e valor compatível com o laudo de avaliação expedido por comissão nomeada pelo Executivo Municipal para este fim. Homologado / Ratificado em **04/08/2022**. Celebrado Contrato Administrativo nº **079/2022**, com o Sr. **JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, viúvo, produtor rural, Cédula de Identidade nº 21.609.788, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº **619.580.506-87**, ambo residente e domiciliado na Rua Ana Neri, nº 94, Bairro Centro, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, alienação de compra no valor de **R$ 130.000,00** (cento trinta mil reais). Formalizado em **09/08/2022**. Vigência de **09/08/2022** a **08/11/2022**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 09 de agosto de 2022.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:02720799

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, SRP Nº 009/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, SRP Nº 009/2022. A PMC através da CPL que celebrou o **1º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO NO IMPOTRE DE 9,6471%** a licitação, para a Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Vans: descrição mínima van zero km, ano/modelo 2022/2022, 15 + 01 lugares; com dispositivo de poltrona móvel para acesso a cadeirante; motorização mínima de 2.0/litro, 04 cilindros, combustível óleo diesel (comum ou s10), motor com potência mínima 160 cv; câmbio de no mínimo 06 marchas; tração traseira; freios a disco nas 04 rodas com abs, sistema de controle de tração e de estabilidade; carroceria em chapa de aço com teto alto, entre eixo mínimo de 4325mm; pbt mínima 5000 kg; sistema aba (assistência ativo de frenagem) monobloco, ar condicionado para motorista e passageiros, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos na dianteira, travas elétrica, alarme antifurto, bancos individuais e fixos em tecido, encosto para cabeça e cinto de segurança em todos os assentos; cor branca, 02 portas laterais dianteiras; 01 porta corrediça lateral e 02 portas traseiras, air bag duplo; pneus com rodagem mínima aro 16 sem câmara; tacógrafo; radio cd/mp3 com auto falantes, kit multimidia; vidros da porta traseira deverão vir com adesivos; tanque de combustível mínimo de 70 litros; garantia do fabricante e de no mínimo 12 meses, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: A aquisição destas Vans faz-se necessário para atendimento das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, para proporcionar melhores condições de segurança e conforto para que possam desenvolver suas atividades em favor dos munícipes. Faz-se necessário à futura aquisição das Vans para a Secretaria Municipal de Educação no sentido de viabilizar a presença dos alunos na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos às unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino. Faz-se necessário à futura aquisição das Vans para a Secretaria Municipal de Saúde no sentido de viabilizar e proporcionar melhores condições no atendimento aos pacientes com viagens para oncologia e consultas em outras cidades, investindo na saúde da população como forma de garantia da integralidade. Em especial a aquisição de uma Van, através da Resolução SES/MG nº 7.791/2021, e Termo de Compromisso nº 207/7791, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Alterando a Ata de Registro de Preços nº **027/2022,** c/ a sociedade empresária denominada: **UNIVIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **07.517.130/0001-45**, com sede na Rua Guilherme Cyrienni, nº 321, Bairro Vila Rui Barbosa, no município de Contagem, Estado de Minas Gerais, Cep: 32.220-010, no valor estimado do aditamento é de **R$ 92.250,00** (noventa dois mil e duzentos cinquenta reais). Os bens "veículos furgão 15+1 c/ DPM" a serem fornecidos, ora contratados passaram a ter o seguinte reajuste: **VEÍCULO TIPO VAN 15 + 01 LUGARES c/ DPM)**, no valor atual contratado por veículo é de **R$ 318.750,00** (trezentos dezoito mil e setecentos cinquenta reais), **reajustado** para o valor unitário de **R$ 349.500,00** (trezentos quarenta nove mil e quinhentos reais), no percentual aproximado de **9,6471 %** (nove vírgula seis quatrocentos setenta um) por cento. Firmados em **16/08/2022.** Vigência **16/08/2022** a **03/03/2023**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 16 de agosto de 2022.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:1600EE03

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
11º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR

11º Termo Aditivo de reajuste de valor
Processo Administrativo: Nº 011/2022
Contrato Administrativo: Nº 017/2022
Contratada: FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL
CNPJ: 20.393.955/0001-63

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa **FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL LTDA.** (**CNPJ: 20.393.955/0001-63**) resolvem celebrar 11º Termo Aditivo de reajuste de valor ao Contrato Administrativo nº 017/2022. Objeto: aquisição de combustível para a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG.

PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO ATUAL
GASOLINA COMUM	R$ 5,65	R$ 5,54
DIESEL S10	R$ 7,69	R$ 7,39

Vigência de 18 de agosto de 2022 a 20 de fevereiro de 2023.

Coqueiral-MG, 18 de agosto de 2022.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Paulo Henrique Rodrigues Piva
Código Identificador:7F3EE26C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 043/2022

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Sem Vencimento a Servidora **ALINE PEREIRA SILVA RIBEIRO**, matrícula 554, ocupante do cargo de PROFESSORA P1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 02 (dois) anos, a partir do dia **01º de agosto de 2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01º de agosto de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus 09 de agosto de 2022.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:9B561EE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.710, DE 18 DE AGOSTO DE 2022 "CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica aos servidores:
- *Amanda Bárbara Garcia Pereira – 01 dia*
- *Alcione Moraes Fernandes – 01 dia*
- *Cláudia Aparecida da Silva – 06 dias*
- *Claudiney Ferreira Crescêncio – 01 dia*
- *Débora Cristina Rocha – 01 dia*
- *Débora Zucco Bernardes de Carvalho – 01 dia*
- *Daniela de Oliveira Campos – 01 dia*
- *Dayane Pedro da Silva Martins – 01 dia*
- *Leila Maria Teixeira – 01 , 01 dia*
- *Maria Aparecida Rocha – 03 dias*
- *Marilda Garcia – 01, 01 dia*
- *Maria José de Paula Clemente – 01 , 15 dias*
- *Marta Helena Rosa – 01 dia*
- *Maísa Aparecida de Oliveira Crescêncio – 08 dias*
- *Mônica de Cássia Pereira Costa – 01 dia*
- *Marília Bernardes Afonso de Faria – 01 dia*
- *Paula Augusta Alves – 02 dias*
- *Sara Pires Aparecida da Silva – 01*
- *Simone Maria de Carvalho Sousa – 04 dias*
- *Stephany Danielle Rosa Leandro – 02 dias*
- *Sara Ribeiro Papas Camargo – 01 dia*
- *Thiago Sidnei Silva – 01 dia*
- *Virgínia Márcia da Silva Ribeiro – 01 dia*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 18 de agosto de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:536DDC48

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.711, DE 18 DE AGOSTO DE 2022 "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com os Artigos 76 e 77 da Lei nº 801/1999,

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

- *Maísa Aparecida de Oliveira Crescêncio* - 30 dias a partir de 09 de agosto de 2022 referente ao período aquisitivo 2022/2023.
Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 18 de agosto de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:06F55036

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
LEILÃO N° 002/2022

A Prefeitura Municipal de Cristália – MG torna público que realizará Leilão n° 002/2022, Processo Licitatório n° 053/2022, de Trator pneus MF, 250 XE, Retroescavadeira JCB, Carregadeira Caterpillar, bens inservíveis ao Município. Data: 23/09/2022 às 10h00min. Local: Rua: Tapajós 441 – Bairro: Melo (CIMAMS) - Montes Claros/MG. Edital completo no site da Prefeitura: www.cristalia.mg.gov.br . Leiloeiro: Marcus Vinicius da Silva.

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:F004B844

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Processo Licitatório nº 054/2022, Tomada de Preços nº 006/2022. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS QUE CONSTITUI OBJETO DO CONVÊNIO FUNASA N° 01734/2017 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**.Abertura da sessão: 06/09/2022 às 09h00min. Edital disponível através do emaillicitacao.cristaliamg@gmail.com –

TAMIRES RIBEIRO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:16CCF1F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 165/2022

Dispõe sobre a desobrigação do uso de máscara facial em locais fechados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais desobrigou o uso de máscara facial em todos os municípios, condicionado ao quadro epidemiológico de cada ente público;

CONSIDERANDO a redução do quadro epidemiológico no Município de Cristiano Otoni/MG;

DECRETA:

Capítulo I
Objetivo e Abrangência

Art. 1º Este Decreto possui eficácia em toda zona urbana e rural do Município de Cristiano Otoni, abrangendo áreas públicas e privadas, sujeitas ao controle e fiscalização do poder público.

Capítulo II
Recomendações para o uso de máscara facial

Art. 2°. Fica dispensado o uso de máscara facial em todos os estabelecimentos públicos ou privados, denominados locais fechados.

Parágrafo único - Continua obrigatório para todos os setores a disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos.

Art. 3º. Permanece obrigatório o uso de máscara de proteção facial para:

I – Postos de Saúde e seus respectivos Departamentos administrativos;
II – Consultórios;
III – Escolas Municipais e Estaduais;

Parágrafo único – Permanece obrigatório o uso de máscara de proteção facial para pessoas com sintomas gripais e comorbidades (grupo de risco).

Art. 4º. As pessoas podem seguir utilizando o equipamento de proteção facial, caso queiram ou se sintam inseguras, apesar das recomendações constantes neste decreto.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº.122/2022, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 17 de agosto de 2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:5193B7C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2022. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2022.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

OBJETO – Adesão às Atas de Registro de Preços Nº 12/2021 e 03/2022 realizadas pelo FNDE para aquisição de veículos escolares em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
DESPACHO: Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação a informação da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações e o Parecer Jurídico favorável, venho mediante este ratificar o respectivo processo conforme tabela abaixo:
1 - Ata de Registro de Preços nº 03/2022 FNDE

Detentora da ata: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10, Endereço: Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar – Jabaquara, Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 04.344-901, telefone pra contato (11) 5582 5885, endereço eletrônico: caminhodaescola@volkswagen.com.br, Representante: Adriana Cecconello, RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 1048419947 - SSP/RS CPF n.º: 608.499.080-00
Ônibus Rural Escolar - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.
Quantidade solicitada: 02 unidades - Valor Global: R$ 676.000,00

2 - Ata de Registro de Preços nº 12/2021 FNDE

Detentora da ata: AGRALE S/A. CNPJ n.º: 88.610.324/0001-92. Endereço: BR 116 Km 145 n.º 15.104 - São Ciro, Cidade: Caxias do Sul UF: RS CEP: 95.059-520, Telefone/Fax: (54) 3238-8000, Endereço Eletrônico: pzanette@agrale.com.br, Representante: Rogério Vacari RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 701083742 - SJS/RS CPF n.º 286.974.640-72.
Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4X4): micro-ônibus, com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 6.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 800 kg, com capacidade mínima de 13 (treze) estudantes sentados, mais auxiliar e condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.
Quantidade solicitada: 02 unidades - Valor Global: R$ 1.050,000,00

Cristiano Otoni, 10 de agosto de 2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:12113BAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021

Objeto: Anula no Contrato nº 023/2021 o valor de R$3.043,33 (três mil, quarenta e três reais e trinta centavos) no item 01, referente a 22 (vinte e dois) dias, tendo em vista que o prazo de execução foi superior ao prazo de vigência; Reajusta o valor das prestações de serviços, correspondente ao índice de 12,13% - IPCA/IBGE, retroagindo seus efeitos a 09/04/2022. Impacto Financeiro: R$3.802,91. Data: 25/07/2022 – **Parte: REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS - EPP - CNPJ Nº 06.997.348/0001-81.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:6C4998DC

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 070/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de uso temporário de hospedagem em caráter de emergência, para paciente pós transplante cardíaco, em tratamento fora do domicílio, com acompanhante na cidade de Belo Horizonte/MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.302.1005.2119.3.3.90.39.00.63.1.02.00-802. Valor Total: R$21.600,00. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de assinatura do contrato. Data: 08/08/2022. **Parte: POUSADA DO ACONCHEGO LTDA. - ME - CPNJ Nº 34.099.582/0001-27.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:5DF0455A

LICITAÇÃO E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Objeto: Inclui ao Contrato n º 035/2022 o valor de R$236.800,00, referente à Portaria GM/MS nº 1.308 de 30/05/2022, que libera, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento exclusivo de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave SRAG/Covid-19, referente à competência de Fevereiro/2022. Impacto Financeiro: R$236.800,00. Data: 04/08/2022 – **Parte: IRMANDADE DE SANTO ANTÔNIO DO CURVELO - CNPJ Nº 19.989.904/0001-10.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:DADE731E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO 12/2022

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DO PROGRAMA ADOLESCENTE TRABALHADOR DA ASSPROM – ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURVELO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28/10/2010 e de acordo com a aprovação na reunião ordinária do dia 10 de agosto de 2022, registrada em Ata nº. 380.

Considerando a Resolução nº. 01/2018 que define os parâmetros para a inscrição, acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo/MG.

Considerando a aprovação unânime da Comissão de Normas e Registros, responsáveis pelo Cadastro, Inscrição de Entidades, Análise de Projetos, Assessoria e Apoio Técnico do Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo, sob Parecer nº. 006/2022, em conformidade com a Resolução nº. 01/2018;

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a inscrição do PROGRAMA ADOLESCENTE TRABALHADOR da ASSPROM – Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte (CNPJ:19.201.128/0001-41) no Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo sob o Nº. 025.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de agosto de 2022.

CLÁUDIA EMANUÉLLE LOPES DE MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:BF63A235

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
17/08/22	62525-6 - Fundeb	R$ 2.061,60
18/08/22	72507-2 - Curvelo Criança Feliz	R$ 31.395,00

Curvelo, 18 de agosto de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:1D69D395

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 049/2022

PARTES: O Município de Curvelo e o Centro Educacional E Cultural Viva Voz. – OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – e transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS –, para apoio na realização de despesas com alimentação, higiene, apoio com reforço escolar. – VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais). – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.05.03.08.244.2707.2097.3.3.50.43.00-334-1.29.00. – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2023. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. – DATA DA ASSINATURA: 15/08/2022.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:554AD2FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 048/2022

PARTES: O Município de Curvelo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. – OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – e transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS –, para apoio na realização de despesas no reforço de custeio das ações e serviços prestados as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, através da manutenção dos serviços profissionais das áreas de Psicologia, Assistência Social e Terapia Ocupacional, ofertados aos usuários através do Serviço de Centro Dia, além da aquisição de materiais de consumo e pagamento de despesas com água/esgoto e energia elétrica. – VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.05.03.08.244.2707.2097.3.3.50.43.00-334-1.29.00. – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2023. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. – DATA DA ASSINATURA: 15/08/2022.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5DDBF7CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 050/2022

PARTES: o Município de Curvelo e a Vila São Vicente de Paulo de Curvelo. – OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – e transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS –, para apoio na realização de despesas com ações de serviços de acolhimento institucional voltadas para as 12 (doze) idosas residentes nas dependências da Vila São Vicente de Paulo de Curvelo, despesas com a manutenção das casas para melhor acolhê-las e com despesas de pagamento de pessoal. – VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.05.03.08.244.2707.2097.3.3.50.43.00-334-1.29.00. – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste

Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2023. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. – DATA DA ASSINATURA: 15/08/2022.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4832384E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.908, DE 17 DE AGOSTO DE 2022 PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e arts. 179 a 183 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976,

Considerando os Ofícios nº 078/2022/SMS/VS e nº 079/2022/SMS/VS, da Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, e o Memorando nº 198/2022, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, nos quais são registradas infrações administrativas atribuídas aos servidores Wilson de Freitas Cezar, Uriel Karlt de Araújo, Hamer Kralt de Araújo, e Cláudio Antônio Soares,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de infrações administrativas atribuídas aos servidores:
I – Wilson de Freitas Cezar, CPF nº 033.597.966-16, matrícula nº 10.877;
II – Uriel Karlt de Araújo, CPF nº 113.490.216-60, matrícula nº 78.596;
III – Hamer Kralt de Araújo, CPF nº 119.022.076-88, matrícula nº 78.591;
IV – Cláudio Antônio Soares, CPF 912.879.876-72, matrícula nº 11.129.
Parágrafo único. Para cada servidor deverá ser aberto processo próprio, que tramitará em apenso aos demais.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores de provimento efetivo:
I – Bruno Vicente de Oliveira, CPF nº 091.134.866-24, matrícula nº 77.784, Presidente;
II – Shirlene Pereira Gomes Santiago, CPF nº 011.810.636-80, matrícula nº 11.900, Secretária e;
III – Jimmy Billy Cunha, CPF nº 103.128.236-06, matrícula nº 11.702, Membro.
Parágrafo único. A comissão designada por este artigo deverá proceder, de forma conjunta a instrução processual respectiva, para os fins a que se destina, sendo aplicado prazo e gratificação única, considerada a semelhança entre as infrações objeto de apuração.

Art. 3º A Comissão ora constituída terá o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias para conclusão da apuração dos fatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de agosto de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4DE15E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022

Objeto: registro de preços p/ aquisição de medicamentos básicos, psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, pelo período de 12 meses, c/ observância das Res. CMED nº 02/04, 04/06 e 03/11 no que tange ao PF p/ compras públicas. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: BIOMAXFARMA JOTA LTDA., nos itens 01, 04, 07, 09, 11, 15, 25 e 30 no valor total de R$ 39.550,00 e PROATIVA HOSPITALAR EIRELI, nos itens 02, 03, 05, 08, 12, 14, 23, 27, 28, 29 e 31 no valor total de R$ 148.011,00. Em 17/8/22.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:AE5545B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – DECISÃO ADMINISTRATIVA - CREDENCIAMENTO 001/2022

Objeto: Cred. de leiloeiros púb. p/ preparação, organização e condução de leilão púb. c/ vistas à venda de bens móveis do Município inservíveis à Adm. municipal, conforme Dec. M. nº 4.773, de 20/10/21. Informa Decisão Ad. à disposição dos interessados, no site: www.curvelo.mg.gov.br e á Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8h a 10h e de 12h a 18h.

Curvelo/MG, 18/8/22 –

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:1D31562F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022

Objeto: registro de preços para aquisições futuras e parceladas de herbicidas, visando atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA., no item 04, no valor total de R$ 27.300,00, MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI, no item 03, no valor total de R$ 64.858,50, OSMAR JOÃO MARCHESE, nos itens 01 e 02, no valor total de R$ 7.454,00 e PRO SOLO LTDA., no item 05, no valor total de R$ 8.160,00. Em 18/8/22.
PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:299033E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 317, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Revoga a nomeação de servidores aprovados no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Diamantina, que não preencheram todos os requisitos para a investiduraou não tomaram posse no prazo legal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações respectivas;

Considerando o que dispõem o Edital do Concurso Público 01/2019, o Edital de Nomeação 09/2022 de 29 de junho de 2022 e o Decreto de Nomeação nº 267, de 27 de junho de 2022;

Considerando o disposto no artigo 25, §3º da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 - Estatuto dos Servidores do Município de Diamantina;

E considerando o Memorando Interno nº 491/2022 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogada a nomeação do servidor **CRISTOVÃO JUNIOR SILVA BORGES,** nascido em 08 de junho de 2000, aprovado no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Diamantina, classificado em 16º lugar para o cargo de Gari - sede/distritos, Edital de Nomeação nº 09/2022, haja vista que não tomou posse no prazo legal.

Art. 2º - Fica revogada a nomeação da servidora **LUANA APARECIDA LEITE DE ABREU,** nascida em 11 de setembro de 2000, aprovada no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Diamantina, classificada em 27º lugar para o cargo de Educador Social CRAS/CREAS- sede/distritos, Edital de Nomeação nº 09/2022, haja vista que não tomou posse no prazo legal.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 16 de agosto de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:8D87D371

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 319, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Majora carga horária de servidora do Poder Executivo Municipal de Diamantina que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 1° da Lei Complementar número 127 de 2016 que alterou a redação da Lei Complementar número 125 de 2015, que autoriza a majoração da carga horária, desde que seja emitido parecer prévio do órgão financeiro e a anuência da Administração;

Considerando o Ofício nº 07/2022 do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA e o Memorando Interno número 399/2022 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que solicitam a majoração de carga horária da servidora e justificam as razões do pedido;

E considerando que a majoração solicitada atende ao melhor interesse público na medida em que permitirá necessária melhoria na prestação do serviço público e no atendimento direto à população,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica autorizada, a partir de 01/07/2022, a majoração de carga horária da servidora **CLÁUDIA FÉLIX RODRIGUES**, no cargo de Assistente Administrativo, nível II – 30 horas, para nível VIII – 40 horas, até a data de 31/12/2022quando a necessidade da medida deverá ser revista.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de julho de 2022.

Diamantina (MG), 16 de agosto de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:239D9940

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 321, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 140/2022 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio e o Memorando nº 492/2022 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 22 de julho de 2022, a servidora **PAMELA DE JESUS SIQUEIRA** do cargo comissionado de Assessor da Diretoria de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural - DAD I, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2022.

Diamantina (MG), 16 de agosto de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:C7C58D60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 322, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo para Estágio Remunerado, Edital nº 05/2022, de 08 de julho de 2022, para os cargos que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 471/2022 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que assegura a lisura e transparência no processo seletivo realizado e opina pela sua homologação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo para Estágio Remunerado, conforme Edital nº 05/2022, de 08de julho de 2022, para **os cursos de Bacharelado em Turismo, Licenciatura em História e Bacharelado em Engenharia Geológica**, promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e acompanhado pela Comissão nomeada por meio da Portaria SMPG nº 149, de 09 de setembro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 16 de agosto de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:698DE42A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando a solicitação encaminhada pelo Gabinete do Prefeito, na data de 15 de agosto de 2022, que relata situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **IDELBRANIO FONSECA LIMA,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 03046084224, matrícula funcional número 924, a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 16 de agosto de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:0D49A157

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza servidores públicos municipais a conduzirem veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Memorando número 568/2022 encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente que relata situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **ELIAS JUNIO ORLANDI COSTA,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 05832019023, matrícula funcional número 868, a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Art. 2º - Autorizar o servidor **REGINALDO DE JESUS COSTA,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 03863754946, matrícula funcional número 1757, a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 16 de agosto de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:27E75228

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza servidores públicos municipais a conduzirem veículos oficiais do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando os Memorandos Internos nº 130/2022 e nº 131/2022 ambos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que relata situação de extrema necessidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **HENRIQUE REIS SOUZA SANTOS,**portador da Carteira Nacional de Habilitação número 06119968004, matrícula funcional número 0586, a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista a necessidade do serviço e os motivos de relevância justificados pela Secretaria Municipal deSaúde.

Art. 2º - Autorizar o servidor **MARCOS LUIZ ARAÚJO,**portador da Carteira Nacional de Habilitação número 04707034233, matrícula funcional número 92380, a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista a necessidade do serviço e os motivos de relevância justificados pela Secretaria Municipal deSaúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 16 de agosto de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:9D80EABF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 326, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, interinamente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016, e demais legislações municipais concernentes;

Considerando o Memorando Interno número 125/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado pelo Prefeito Municipal e o Memorando Interno número 496/2022, da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Planejamento e Gestão;

E considerando que não trata de uma nova nomeação, mas de substituição em cargo comissionado já anteriormente ocupado e que as funções a serem exercidas são essenciais para a manutenção ordinária das atividades e alta demanda da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de agosto de 2022, a servidora **ERICKA MAURÍCIO RIBEIRO,** para ocupar, INTERINAMENTE, o cargo em comissão de Gerente de Média Complexidade - DAD II, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

Diamantina, 18 de agosto de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:7140D2D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 327, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016;

Considerando o Memorando Interno número 241/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado pelo Prefeito Municipal e o Memorando Interno número 496/2022, da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Planejamento e Gestão;

E considerando que não trata de uma nova nomeação, mas de substituição em função gratificada já ocupada,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 01 de agosto de 2022, a servidora **ELLEN CHRISTINE OLIVEIRA LEITE,** na função gratificada de Chefe da Seção de PPI - FGD II, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

Diamantina (MG), 18 de agosto de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:44F551E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, a serem adquiridos de forma parcelada em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Diamantina/MG, na modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 18 de agosto de 2022.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:227DE502

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º220/2022, Dispensa de Licitação n.º 035/2022. Objeto: Contratação do SENAC. Base Legal: artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de dispensa de licitação. Contratado: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC- MG, CNPJ 03.447242/0001-16, com valor global, de R$ 270.000,00.
Diamantina, 17de agostode 2022.
JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:CCDB247F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 152/2022, Modalidade: Concorrência Pública n.º 006/2022. Objeto: contratação de empresa para a construção de ponte em estrutura mista no povoado de Quebra Pé, Município de

Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão pública de habilitação, realizada em 18/08/2022, a Comissão Permanente de Licitação considerou habilitada a empresa Construtora Caldeira LTDA ME, única interessada a participar do certame. Assinado termo de renúncia ao prazo recursal, foi aberto o envelope de proposta. Autos encaminhados à Coordenadoria de Projetos para análise técnica da proposta.

Diamantina, 18 de agosto de 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:7E1FCBBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo Licitatório n.º 152/2022, Modalidade: Concorrência Pública n.º 006/2022. Objeto: contratação de empresa para a construção de ponte em estrutura mista no povoado de Quebra Pé, Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que em sessão restrita de análise de proposta, realizada em 18/08/2022, a Comissão Permanente de Licitação decidiu classificar em primeiro lugar a proposta da empresa Construtora Caldeira LTDA ME, única habilitada no certame, no valor global de R$ 463.588,66.

Diamantina, 18 de agosto de 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:DFF594BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 150/2022, Modalidade: Concorrência Pública n.º 008/2022. Objeto: contratação de empresa para a construção de ponte no povoado de Baixadão, Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão pública de habilitação, realizada em 18/08/2022, a Comissão Permanente de Licitação considerou habilitada a empresa Construtora Caldeira LTDA ME, única interessada a participar do certame. Assinado termo de renúncia ao prazo recursal, foi aberto o envelope de proposta. Autos encaminhados à Coordenadoria de Projetos para análise técnica da proposta.

Diamantina, 18 de agosto de 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:D2A561CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo Licitatório n.º 108/2022, Modalidade: Concorrência Pública n.º 004/2022. Objeto: registro de preços visando à prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização estatigráfica horizontal, com fornecimento de materiais, na sede e distritos do Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que em sessão restrita de análise de proposta, realizada em 18/08/2022, a Comissão Permanente de Licitação decidiu classificar em primeiro lugar a proposta da empresa Sigma Engenharia Indústria e Comércio LTDA, única habilitada no certame, no valor global de R$ 279.650,28.

Diamantina, 18 de agosto de 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:9C23F85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório n.º 085/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 025/2022. Objeto: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de equipamentos, para atender as demandas das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que a Pregoeira, **em análise final** datada de 17/08/2022, decidiu:
1 Não conhecer da impugnação impetrada pela empresa Criarte Indústria e Comércio de Esquadrias Ltda, posto que ausente o requisito objetivo de admissibilidade, não tendo a empresa apresentado a documentação hábil a comprovar os respectivos poderes de representação concedidos ao signatário do termo de impugnação ou de constituição da empresa;
2 Concedido caráter de mero pedido de esclarecimento;
3 Incluir no item 7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o subitem 7.4.3 com a seguinte redação: 7.4.3. "Comprovante de Registro, para os fabricantes dos produtos dos itens 20, 21 e 22, no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais)". As demais cláusulas do edital serão mantidas inalteradas;
4.Disponibilizar, oportunamente, o edital retificado com nova data para retomada do certame;
5 Determinar a intimação da impugnante e publicação de extrato da presente decisão preliminar no jornal O Tempo e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para ciência dos demais interessados e inserção da resposta na plataforma do Bllcompras.

Diamantina, 18 de agosto de 2022.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE –
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:7BF000C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO ARP 011/2022

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 007/2022 ARP 011/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP
Vigência: 12 meses
Fornecedora: JOSÉ GERALDO ROSA ME
CNPJ 07.624.219/0001-00
Valor: R$ 28.688,60

Prefeitura Municipal: 25 de Março de 2022.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:DD66DD11

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO ARP 012/2022

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 008/2022 ARP 012/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS OFICINAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO CRAS.
Vigência: 12 meses
Fornecedora: PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 41.852.525/0001-32
Valor: R$15.790,00 (quinze mil setecentos e noventa reais)

Prefeitura Municipal: 29 de Abril de 2022

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:16C8F53E

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO ARP 013/2022

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 015/2022 ARP 013/2022
Objeto: Contratação de lavagem/lubrificação e polimento de veículos automotores.
Vigência: 12 meses
Fornecedora: **LUAN VITOR DA SILVA ISIDORO**
CNPJ 141.019.826-00
Valor: R$ 172.950,00

Prefeitura Municipal: 10 de Maio de 2022

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:64FF343E

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO ARP 014/2022

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 010/2022 ARP 014/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, ADUBOS, FERTILIZANTES E MATERIAIS PARA JARDINS VISANDO MELHORAR O PAISAGISMO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO.
Vigência: 12 meses
Fornecedora: AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS
CNPJ 05.538.322/0001-02
Valor: R$ 520.818,20

Prefeitura Municipal: 01 de Junho de 2022

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:446B569E

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO ARP 015/2022

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 024/2022 ARP 015/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Vigência: 12 meses
Fornecedora: MERCADINHO DO NINGA LTDA
CNPJ 26 321 174/0001-40
Valor: R$23.013,00

Prefeitura Municipal: 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:AFC64C21

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO ARP 016/2022

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 024/2022 ARP 016/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Vigência: 12 meses
Fornecedor: RANGEL ORVILLE MARTINS-ME
CNPJ 12 580 838/0002-61
Valor: R$20.902,00

Prefeitura Municipal: 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:F5313756

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO ARP 017/2022

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 024/2022 ARP 017/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Vigência: 12 meses
Fornecedor: DALTON DARLEY DE MENEZES MENDES EIRELI
CNPJ 04.687.989/0001-04
Valor: R$14.216,40 (quatorze mil, duzentos e dezesseis reais, quarenta centavos)

Prefeitura Municipal: 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:33B21661

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO ARP 019/2022

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 014/2022 ARP 019/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA DIVERSOS**.**
Vigência: 12 meses
Fornecedor**:** COLORS COMÉRCIO EIRELI
CNPJ 04.768.048/0001-03,
Valor: R$28.006,85

Prefeitura Municipal: 14 de Julho de 2022

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:23D6D3AD

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO ARP 020/2022

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 014/2022 ARP 020/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA DIVERSOS**.**
Vigência: 12 meses
Fornecedor**:** IARA VIEIRA MARTINS MEIRELES –ME
CNPJ 01.845.616/0001-26
Valor: R$11.615,26

Prefeitura Municipal: 14 de Julho de 2022

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:4D6770FC

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO ARP 018/2022

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 014/2022 ARP 018/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA DIVERSOS**.**
Vigência: 12 meses
Fornecedor**:** BEATON COMERCIAL LTDA
CNPJ 19.697.711/0001-95
Valor: R$42.253,38

Prefeitura Municipal: 14 de Julho de 2022

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:8FDA25CC

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO ARP 019/2022

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 014/2022 ARP 019/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA DIVERSOS.
Vigência: 12 meses
Fornecedor**:** COLORS COMÉRCIO EIRELI
CNPJ 04.768.048/0001-03,
Valor: R$28.006,85

Prefeitura Municipal: 14 de Julho de 2022

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:C927E977

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO ARP 019/2022

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 014/2022 ARP 019/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA DIVERSOS.
Vigência: 12 meses
Fornecedor**:** COLORS COMÉRCIO EIRELI
CNPJ 04.768.048/0001-03,
Valor: R$28.006,85

Prefeitura Municipal: 14 de Julho de 2022

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:B7F5D394

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO ARP 021/2022

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 014/2022 ARP 021/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA DIVERSOS.
Vigência: 12 meses
Fornecedor**:** PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA
CNPJ 41.852.525/0001-32
Valor: R$19.914,00

Prefeitura Municipal: 14 de Julho de 2022

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:E6283FAD

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO ARP 022/2022

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 014/2022 ARP 022/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA DIVERSOS.
Vigência: 12 meses
Fornecedor**:** RANGEL ORVILE MARTINS-ME
CNPJ 12 580 838/0002-61
Valor: R$19.088,70

Prefeitura Municipal: 14 de Julho de 2022

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:9888E1E5

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO ARP 023/2022

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 014/2022 ARP 023/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA DIVERSOS.
Vigência: 12 meses
Fornecedor: R.F. CANDIDO RIBEIRO LTDA
CNPJ 44.713.852/0001-00
Valor: R$5.193,00

Prefeitura Municipal: 14 de Julho de 2022

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:7A842748

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO ARP 020/2022

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 014/2022 ARP 020/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA DIVERSOS.
Vigência: 12 meses
Fornecedor**:** IARA VIEIRA MARTINS MEIRELES –ME
CNPJ 01.845.616/0001-26
Valor: R$11.615,26

Prefeitura Municipal: 14 de Julho de 2022

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:D9E654A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 795/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **BEATRIZ LUCIA RIBEIRO**, contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 9903957-2, **com efeitos retroativos a 27/07/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1BE631A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 790/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por

cento), a servidora **BRUNA NUNES PEREIRA**, contratada para exercer o cargo de Dentista PSF, matriculada sob o nº 9903957-4, **com efeitos retroativos a 01/08/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E68824CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 798/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **BRUNO REZENDE PEREIRA**, contratado para exercer o cargo de Agente de Saúde, matriculado sob o nº 9903956-5, **com efeitos retroativos a 25/07/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69E3C779

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 791/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **EMANUELA BETANY SOARES NEVES**, contratada para exercer o cargo de Dentista PSF, matriculada sob o nº 9903949-6, **com efeitos retroativos a 18/07/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C67D604B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 800/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **FLAVIA FERREIRA CASSIANO**, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculada sob o nº 9903956-6, **com efeitos retroativos a 25/07/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D97FDC2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **FREDERICO SIMÕES GONZAGA DE SOUZA**, contratado para exercer o cargo de Dentista PSF, matriculado sob o nº 9903957-1, **com efeitos retroativos a 26/07/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:974D5B96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 783/2022

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), da servidora **KELY CRISTINA DA SILVEIRA SATIL**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, matriculada sob o nº 9902143-5, **a partir 20/06/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:397BB184

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 794/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **WIGLIANE APARECIDA DE SOUSA QUIRINO**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903955-6, **com efeitos retroativos a 02/08/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:169934D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 797/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **WEVERTON LANGSDORFF RODRIGUES**, detentor do cargo efetivo de Enfermeiro (P.S.F.), matriculado sob o nº 9903955-3, **com efeitos retroativos a 01/08/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B377E593

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 782/2022

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 134/2022, de 22 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/06/2022. Edição 3290, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **TULIO HENRIQUE DE SIQUEIRA**, detentor do cargo efetivo de Dentista, matriculado sob o nº 9903510-2, **a partir 09/03/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4DFAF78B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 793/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **TATIANA KAROL DE OLIVEIRA RIBEIRO**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903948-9, **com efeitos retroativos a 19/07/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD60870E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 796/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 118/2022, de 31 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/06/2022. Edição 3274, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **ROSANA DE CASSIA DUARTE**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 9901752-3, **a partir 03/05/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7FA3D3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 799/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LAURA NATIVIDADE MONTEIRO**, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário - PSF, matriculada sob o nº 9903955-9, **com efeitos retroativos a 04/08/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0603B9F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 802/2022

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora **LUCYMARY RESENDE DE MORAES**, matrícula 1400175-9, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (PAEIAIEF), Grau Hierárquico 18, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 27, **com efeitos a partir de 27/08/2022,** devido à aposentadoria dessa comunicada através do ofício DIVIPREV 0980/2022 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Ato Administrativo n° 631/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F86DA41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 801/2022

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 15/08/2022, resolve **RESTRINGIR** a servidora **MIRIAN CRISTINA ARAUJO**, matriculada sob o nº. 9902141-1, detentora do cargo efetivo de Sociólogo, lotada na Gerência de Projetos de Trânsito, na Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 15/08/2022 a 14/09/2022***.

Manter por tempo prolongado (acima de 50 minutos), ortostatismo e posição sentada;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 18 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1571B5F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA Nº 002/2022 – CONTRATO Nº 012/2021 – PL Nº 239/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021.

Contratada: Empreser – Empresa de Prestação de Serviços Ltda. Objeto: Recomposição dos preços pactuados inicialmente, fica a Subcláusula 4.1, da Cláusula Quarta – Valores e Garantia do Contrato nº 012/2021, substituída pela seguinte cláusula, "4.1- Serão considerados os preços constantes da planilha anexa, no valor de R$ 504.972,01. As alterações aqui definidas estão fundamentadas na Lei Federal 8.666/93. Ass: 16/08/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD1DA804

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA Nº 002/2022 – CONTRATO Nº 013/2021 – PL Nº 231/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2021.

Contratada: Empreser – Empresa de Prestação de Serviços Ltda. Objeto: Recomposição dos preços pactuados inicialmente, fica a Subcláusula 4.1, da Cláusula Quarta – Valores e Garantia do Contrato nº 013/2021, substituída pela seguinte cláusula, "4.1- Serão considerados os preços constantes da planilha anexa, no valor de R$ 634.794,07. As alterações aqui definidas estão fundamentadas na Lei Federal 8.666/93. Ass: 16/08/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19164A11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA Nº 005/2022 – CONTRATO Nº 004/2020 – PL Nº 003/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2020.

Contratada: Empreser – Empresa de Prestação de Serviços Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31 de outubro de 2022. A alteração aqui promovida está fundamentada na Lei 8.666/93, em seu Artigo 57, Inciso I. Ass: 16/08/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C215AD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP - EXTRATO DO TA 001/2022 - CT 011/2021 - PL 213/2021. CONTRATADA: PROEMGET ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Constitui com o presente TA, a fim de que seja possível a instrução da recomposição dos preços pactuados inicialmente, fica a Subcláusula 4.1, da Cláusula Quarta – Valores e Garantia do Contrato, substituída pela cláusula abaixo descrita, passando a ter a seguinte redação: 4.1 – Serão considerados os preços constantes da planilha, no valor de R$ 880.506,29. A alteração da Subcláusula 4.1, mencionado, ocorre em função das divergências por arredondamento nas casas decimais itens: 1.1, 3.2 e 3.3 da Planilha Orçamentária licitada e a Planilha Orçamentária lançada na Plataforma + Brasil (Sistema de Convênios Nacional), para atender as exigências da interveniente CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para a coerência entre os valores da concedente e do convenente conforme demonstrado pela justificativa e comprovante; conforme artigo 65, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93, para respaldar as modificações do projeto e suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

Divinópolis, 16 de Agosto de 2022.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0850DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, para a reforma de pisos e execução de cobertura metálica sobre o pátio da Escola Municipal Antonieta Fonseca, localizada na Rua Primo Battaglini, 401 Quinta das Palmeiras no Município de Divinópolis/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada. Comunicamos a quem possa interessar, queo referido certame foi declarado fracassado.

Divinópolis, 18 de agosto de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4782A534

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 240/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2022.

Objeto: Contratação de empresa qualificada para a execução de serviço técnico e profissional de engenharia para a coleta de informações, emissão de relatórios técnicos e outros serviços descritos no projeto básico e seus anexos para o viaduto campo do meio no Bairro São José no Município de Divinópolis/MG.Não havendo interessados no presente certame, a licitação foi declarada deserta.

Divinópolis, 18 de agosto de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E826D10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2022.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de PAPI e sinalização vertical luminosa, adequação do balizamento para deslocamento da cabeceira 17 e reforma e adequação da sinalização horizontal da pista de pouso e decolagem, pistas de táxi e pátios de

aeronaves do Aeroporto Brigadeiro Antônio Cabral de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que a empresa Infracea Controle do Espaço Aéreo, Aeroportos e Capacitação Ltda apresentou recurso contra a adjudicação do referido objeto à empresa Engelétrica Comércio e Engenharia Elétrica Ltda. O recurso em seu inteiro teor estará à disposição no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 18 de agosto de 2022.

JONASDE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DDC16625

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 625/2021

Contratado (a): Geovanna Cristiny Barbosa Ribeiro. **Cargo:** Médico Generalista (P.S.F.) a partir de 18/08/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3AB5A80F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 261/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2022

Código UASG 984445 - Comprasnet –Retifica-se a data do certame acima publicado no Jornal AMM – Edição 3330.**Onde se lê**"Data e horário do recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 30/08/2022.Data e horário do início da disputa: 10h:00min do dia 30/08/2022".**Passa-se a ler**"Data e horário do recebimento das propostas: até as 14h00min do dia 02/09/2022.Data e horário do início da disputa: 14h00min do dia 02/09/2022".

Divinópolis, 18 de agosto de 2022.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1EBF5F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022

Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 546/2022/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Karolyna Caetano Vilela Bessas **– Cargo:** Dentista PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 20/08/2022 a 20/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F79E14E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022

Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 612/2022/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Suellem Cristina Silva de Oliveira **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 23/08/2022 a 23/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BDA8559D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022

Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 628/2022/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Patrícia Maria dos Santos Carvalho **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 24/08/2022 a 24/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55864EC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022

Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 500/2022/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Cintia Giarola de Paula **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 10/08/2022 a 10/02/2023.

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9942CB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022

Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 499/2022/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Edneia Caldeira da Silva **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 10/08/2022 a 10/02/2023.

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21B8A599

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022

Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 496/2022/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Paulo Adolfo Ribeiro Leão **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 10/08/2022 a 10/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7FB16DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EXTRATO DA ATA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 195/2022 – CONCORRÊNCIA Nº. 017/2022.

Objeto:Contratação de empresa para execução das obras de calçamento de via em alvenaria poliédrica em diversos bairros no município de Divinópolis/MG. Após abertura das propostas e análise da seara técnica, fica adjudicada vencedora do certame a empresaGonçalves Xavier Engenharia Eirelicom a proposta no valor de R$ 1.782.161,84.Aata em seu inteiro teor está disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 18 de agosto de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO –
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56F0D9F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° 03/2022- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40HS/SEMANAIS

Nome

PRISCILA CRISTIAN DO AMARAL

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, CRM, PIS, Comprovante de endereço. O não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 03/2022.

Divinópolis, 18 de agosto de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:64BF84E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 38, Edição 3328, do dia 16/08/2022, Onde se Lê... Semed – Extrato do Ta 001/2022 – Ct 007/2021 – Pl 362/2021. Contratada: Transgabriela Transportes ltda. Leia se... ... Semed – Extrato do Ta 001/2022 – Ct 007/2022 – Pl 362/2021, Contratada: Transgabriela Transportes ltda.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72325B70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 220 /2022 – SEMUSA

Altera redação da Portaria 158/2021 - SEMUSA, de 14 de janeiro de 2021 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sr. Alan Rodrigo da Silva, no uso das atribuições previstas no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a alteração do quadro de servidores destacados para a função de Auditor, decorrente, sobretudo, da aposentadoria da servidora Adriana Aparecida Gomes;

RESOLVE:
Artigo 1º- O artigo 1º da Portaria 158/2021 - SEMUSA**,** de 14 de janeiro de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 1º - Sob a coordenação do primeiro, ficam designados os servidores abaixo elencados, para o exercício da função de Auditor, junto à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, a saber:
Ronara Machado Santos – Matrícula 99020934
Joseane da Silva - Matrícula 99021372"
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/07 de 2022
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo da Portaria 158/2021 - SEMUSA, de 14 de janeiro de 2021, expressamente alterado.

Divinópolis, 15 de agosto de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF5A0A20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 070/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 070/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022.
OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares (cama hospitalar, colchão hospitalar e colchonete), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: BEM VIVER CIRURGICA LTDA, CNPJ: 27.768.911/0001-10.
END: Av. Bernardo Monteiro, nº 772, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG
VALOR GLOBAL: R$16.403,00 (dezesseis mil quatrocentos e três reais).
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 005/2022, em conformidade com justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e ordenar sua publicação conforme legislação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, em 17 de Agosto de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:EA45937D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

A Comissão Permanente de Licitação, no cumprimento de suas funções, haja vista Decisão datada de 18 de agosto de 2022, no processo licitatório supra objetivando Contratação de Empresa especializada em organização de eventos para planejamento, produção e organização da VI Expo Mudas 2022, no período de 14 à 18 de setembro de 2022, conforme especificações constantes do Anexo I do edital, torna público **REABERTURA** do processo supra devidamente retificado:

Ficam os interessados cientes da reabertura de Sessão Pública de Licitação que acontecerá às **09:00 horas do dia 30 de agosto de 2022**, na seda da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia.

O edital, contendo todas as condições para a realização do certame, está à disposição dos interessados, diariamente, das 11:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia ou solicitado através do e-mail licitação.donaeuzebia@gmail.com , assim como no site da transparência do Município https://prefeitura24horasonline.app.br/_transparencia/licitacao/home/ .

Dona Euzébia, 18 de agosto de 2022.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:5C786FB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº082/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº123/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 123/2021, na modalidade Pregão Eletrônico n° 001/2021. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: DEVA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 23.762.552/0003-02. Objeto: aquisição de caminhão basculante, tipo báscula, zero km, nos termos do Repasse n° 909613/2021, celebrado entre o Município de Dores do Indaiá-MG e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O presente termo aditivo objetiva promover acréscimo de 17,95% sobre o valor total do contrato n° 082/2021, em plena observância aos limites do Art. 65, § 1°, da Lei 8.666/93, perfazendo o importante de R$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais).

Dores do Indaiá-MG, 18 de agosto de 2022.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:4EB5523F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº197/2022 PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº086/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 197/2022, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 086/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, INCLUSO CONDUTOR E ABASTECIMENTO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Sendo a sessão licitatória agendada para 05/09/2022 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 18 de agosto de 2022.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:B174A10F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 022/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 091/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 08:00 horas do dia **01/09/2022** em sua sede. OBJETO: aquisição de Letreiros para o pórtico de entrada e praça da cidade, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 19/08/2022, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br, Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181- Ramal 203.

Estrela Dalva em 18/08/2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:D4397306

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 023/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 092/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 08:00 horas do dia **02/09/2022** em sua sede. OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura eventual aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, em atendimento às secretarias da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 19/08/2022, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181- Ramal 203.

Estrela Dalva em 18/08/2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:EC2B62FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS ELEIÇÕES FUNDOPREI

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESTRELA DO INDAIÁ – FUNDOPREI, através de sua Diretora Presidente, Sra. Kelly Renata de Oliveira Belo juntamente com a Presidente da Comissão Eleitoral, nomeada através da Portaria FUNDOPREI n°. 009, de 02 de agosto de 2022, e de acordo com o Decreto Municipal n°. 1.128, de 05 de março de 2020, **FAZ SABER**, a todos os interessados, que nos termos dos artigos 138 e 146 da Lei Municipal n° 1.707, de 17 de dezembro de 2004 e item II do Edital de Convocação, de 03 de agosto de 2022, foram recebidas as inscrições para eleições de escolha do Diretor Previdenciário e dos Membros do Conselho Municipal de Previdência do FUNDOPREI, conforme abaixo:

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO

- Idaiana Eustáquia da Silva

- Éder Júnior Veloso Santos

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

- Estefânia Ribeiro de Moura Veloso

- Hudson Henrique dos Santos Campos

- Silvânia Fiúza Gomes

- Elba Lúcia Cardoso

Estrela do Indaiá, 18 de agosto de 2022.

KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO
Diretora Presidente

TAMARA FRANCIS SILVA
CPF: 103.227.596-09
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria FUNDOPREI n°. 009/2022

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:39452B42

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 100/2022

"INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá / MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando que é dever de ofício do Administrador zelar pelo patrimônio público, não podendo se omitir quando estiver diante de algum fato delituoso;
CONSIDERANDO, as informações contidas no B.O nº 2022 031626808-001, de 22/07/2022, relacionado ao furto de cabos e fiação condutores de energia elétrica, do prédio do CEMEI, localizado na Rua Cândido Rodrigues, 736, Centro, Estrela do Indaiá / MG.
RESOLVE:
Art. 1° - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de possível responsabilidade por lícito administrativo, por furto de cabos e fios de cobre condutores de energia elétrica do prédio do CEMEI, localizado na Rua Cândido Rodrigues, 725, Centro, Estrela do Indaiá / MG, ocorrido na noite do dia 21 para 22/07/2022.
Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para a formação da Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar o delito constante do Boletim de Ocorrência que faz encaminhar, bem como para apurar fatos, ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às anteriormente referidas no fato.
Presidente: Luiz Gonzaga de Oliveira – CPF: 444.564.486-72
Membro: Maria Dalva de Silva – CPF: 914.655.166-20
Membro: Michele Angélica Araújo – CPF: 081.547.646-95
Art. 3° - A Secretária da Comissão de Sindicância deverá autuar a presente Portaria, que dará início ao processo administrativo, instruindo-o com o seguinte documento:
I – Boletim de Ocorrência da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais de nº 2022 031626808-001, de 22/07/2022.
Art. 4° - Caso a Comissão de Sindicância julgue necessário, poderá solicitar diretamente à Procuradoria Jurídica do Município ou qualquer outro profissional/técnico efetivo, contratado ou comissionado que acompanhe e supervisione a presente sindicância, para o controle da legalidade e do interesse público.
Art. 5° - A investigação, coleta de provas e depoimentos serão realizados diretamente pela Comissão de Sindicância, a qual designará audiência para sua oitiva e providenciará todo o expediente necessário, tais como ofícios, intimações e notificações.
Art. 6° - A Comissão de Sindicância, após o encerramento da apuração dos fatos, deverá apresentar relatório circunstanciado, remetendo os autos ao Chefe do Poder Executivo para apreciação e julgamento.
Parágrafo único – Em se apurando responsabilidade criminal, a Comissão de Sindicância deverá encaminhar cópia dos autos à Autoridade Policial.
Art. 7° - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 8° - Os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
Art. 9° - A Comissão Sindicante terá como sede as dependências do prédio municipal, situado na Praça São Sebastião, 219, Centro, na cidade de Estrela do Indaiá / MG.

Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 10 de agosto de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:8502F30D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 49/2022, 22/2022

REVOGAÇÃO DO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 49/2022, Dispensa 22/2022, objeto **Aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento de segurança para atender às necessidades do município, de acordo com termo de referência** (...), firmado com a pessoa jurídica: **GERALDO ROGERIO CAMPOS 40482855649 ME,** inscrita no CNPJ **26.524.792/0001-97,** com sede na Rua **JUVENAL GONZAGA, 936, BAIRRO BOM JESUS, CEP 35.790-763, CURVELO/MG,** representada pelo(a) Sr.(a) **GERALDO ROGERIO CAMPOS,** portador(a) do CPF **404.828.556-49,** no valor global de **46.924,00 (quarenta e seis mil novecentos e vinte quatro reais).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CLOVES LOPES NETO
Chefe do Departamento de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:6158C8DE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 86/2022, TOMADA DE PREÇOS 02/2022

O Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ Sob o n° 17.695.032/0001-51, torna público os TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preços 02/2022 – Processo Licitatório 86/2022, objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso a quente – CBUQ, objetivando o melhoramento de vias públicas urbanas do Município de Felixlândia/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminativo não Desonerado do edital** (...). Adjudicado e Homologado em 25/07/2022. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão de Licitação

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:AF73EA69

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 86/2022, TOMADA DE PREÇOS 02/2022

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, referente à Tomada de Preço nº 02/2022 – Processo Licitatório 86/2022, do tipo Menor Preço Global, Objeto: **contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso a quente – CBUQ, objetivando o melhoramento de vias públicas urbanas do Município de Felixlândia/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminativo não Desonerado do edital** (...), firmado com a empresa **L. M EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.109.890/0001-60**, com sede na Av. Getúlio Vargas, 363, Centro – Sete Lagoas/MG – CEP 35.700-046, no valor de **R$ 516.377,07 (quinhentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e sete reais e sete centavos**), assinado em 25/07/2022, com vigência de 6 (seis) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:0B326D64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 170

O(a) candidato(a)**PHFS,**inscrição nº968000958, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**ENGENHEIRO CIVIL,**não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBR737189343BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 18/08/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6658F281

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 171

O(a) candidato(a)**RGAM,**inscrição nº968016966, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**FARMACÊUTICO,**não cumpriu o disposto no item 13.9 do referido Edital e não realizou a retirada da convocação nos Correios, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBR737189357BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 18/08/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6EB604E3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 172

O(a) candidato(a)**ESCS,**inscrição nº968002326, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**SERVENTE ESCOLAR,**não cumpriu o disposto no item 13.9 do referido Edital e não realizou a retirada da convocação nos Correios, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBR424320685BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 18/08/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5AD7BA6D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - EXTRATO

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0083/2022**. Pregão Eletrônico Nº **071/2022 – Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente eventual e futura aquisição de **MOINHA CALCÁRIA E BRITA 0** para esta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **01/09/2022**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: *www.licitanet.com.br* e *www.saaeformiga.com.br*.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7E4AD475

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - SAAE

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇOES – SAAE DE FORMIGA
RATIFICAÇÃO
Ratifico a Dispensa de Licitação nº 012/2022, Processo Licitatório autuado sob o nº 0088/2022, para contratação da empresa: SANEÁGUAS COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, CNPJ: 28.715.956/0001-99, referente à aquisição de curva em ferro fundido para a nova estrutura da elevatória de água do picolé, sendo valor total de R$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais). Ratifico e autorizo a contratação da empresa com fundamento legal nos termos do artigo 24, incisos II e V, da Lei Federal nº 8666/93. Dotação orçamentaria 17 512 0001 5.004 4490 30 F/ 36 – AMPLIAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO SETOR DE ÁGUA – Material de Consumo.

Formiga, 17 de agosto de 2022.

FLÁVIO PASSOS –
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:77434558

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC- 114/2022 PREGÃO ELETRÔNICO – 068/2022

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam como vencedoras as licitantes: **INFO DIRECT COMERCIAL LTDA – ME** referente ao item 04, perfazendo o valor de **R5.990,00 (cinco mil, novecentos e**

noventa reais), a licitante **ENDOBRAX COMERCIO, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** referente ao item 02, perfazendo o valor de **R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)** e a licitante **JL SUPRIMENTOS EIRELI** referente ao item 01, perfazendo o valor de **R$2.799,00 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais)** no PRC- 114/2022 Pregão Eletrônico – 068/2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3B155CCD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARECER DE INEXIGIBILIDADE

JUSTIFICATIVA:

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público- Repasse Financeiro a Terceiro
Setor: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 CC/ 32 da Lei Federal 13019/14- Art. 20 do Decreto Municipal 7.186/2017 e Lei Municipal Nº 5.837, de 26 de abril de 2022..

Organização da Sociedade Civil - Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMIGA – APAE.

CNPJ: 18.306.332/0001-64
Endereço: Rua José Cecílio, Nº 410 - Bairro São Luiz -Formiga MG.
CEP 35577-014
Objeto Proposto: Apoio Financeiro para aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços para custeio de atendimento à pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, matriculadas na instituição.

Valor total de repasse: R$ 3.565,00 (Três mil quinhentos e sessenta e cinco reais)
Período de repasse: Exercício 2022.
Vigência: Dezembro de 2022.

Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO:**

Ante a assinatura de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e a Entidade Civil, com fins lucrativos: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMIGA – APAE** cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ18.306.332/0001-64, com sede na Rua José Cecílio, Nº 410 - Bairro São Luiz -Formiga MG., tipo de celebração de **PARCERIA-COLABORAÇÃO**, pelo qual o Município repassaria a referida Entidade o **valor de R$ R$ 3.565,00 (Três mil quinhentos e sessenta e cinco reais)** no exercício de 2022, **Apoio Financeiro para aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços para custeio de atendimento à pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, matriculadas na instituição.** Ressalta-se que referida quantia encontra-se inscrita no **ORÇAMENTO IMPOSITIVO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE FORMIGA-** encontrando-se por via de consequência, devidamente inscrito, a presente Subvenção Social, encontra-se regularmente autorizada pelo **Decreto Municipal 7.186/2017** e Lei Municipal Nº 5.837,de 26 de abril de 2022.
A luz da Lei Federal 13.019/14 que vem normatizar e reger o assunto o assunto aprazado, esta prevê em seu artigo 31:
"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil , em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
1-A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social.
A citada Lei Federal em seu artigo 32 no presente caso exige que a ausência de chamamento seja justificada pelo administrador público e determina o integral cumprimento do § 1º e 4º da referida Lei, no tocante a publicidade do extrato sob pena de validade total do procedimento, com o fito de cumprir o princípio de publicidade e oferecendo com isto direito de terceiros a impugnação do ato público.

Isto posto, à luz do que acima se emana, entendendo haver o presente feito cumprido todos os requisitos necessários a **INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO.** E por entender estar este devidamente autorizado por LEI MUNICIPAL E DEVIDAMENTE INSCRITO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL COMO IMPOSITIVO e que identifica plenamente o beneficiário, **SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO,** no presente caso, após cumprir os precisos termos dos §§ 1º e 4º do artigo 32 da Lei Federal, sob pena de nulidade.

Formiga, 18 de agosto de 2022.

JADERSON TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F371721E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 042/ 2022

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS I"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS I, no mês: **Julho** de dois mil e vinte e dois.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 18 de agosto de 2022.

KAREN CRISTINE FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FABC367E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 047/ 2022

"Dispõe sobre a aprovação dos Balancetes de Receitas e Despesas do FMAS."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Balancetes de Receitas e Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao mês: **Junho** de dois mil e vinte e dois.

Artigo 2º - Os Balancetes de Receitas e Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, foram aprovados por Unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 18 de agosto de 2022.

KAREN CRISTINE FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:53677ABE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 043/ 2022

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS II"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório Mensal de Atendimento - RMA do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS II, no mês: **Julho** de dois mil e vinte e dois.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 18 de agosto de 2022.

KAREN CRISTINE FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7DAFAC44

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 044/ 2022

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS III"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório Mensal de Atendimento - RMA do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS III, no mês: **Julho** de dois mil e vinte e dois.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 18 de agosto de 2022.

KAREN CRISTINE FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5A6836A4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 045/ 2022

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS IV"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório Mensal de Atendimento - RMA do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS IV, no mês: **Julho** de dois mil e vinte e dois.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 18 de agosto de 2022.

KAREN CRISTINE FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8D7BDCE9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 046/ 2022

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CREAS "

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório Mensal de Atendimento - RMA do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no mês: **Julho** de dois mil e vinte e dois.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 18 de agosto de 2022.

KAREN CRISTINE FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6CE18262

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 024/2022

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃONº 024/2022– FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG ECONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE FORMIGA – CONSEP.Objeto:concessão de repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, paraaquisição de uma caminhonete devidamente equipada e caracterizada como Patrulha Rural para o policiamento ostensivo nas zonas rurais dos municípios de Formiga/MG, Iguatama/MG e Arcos/MG, para a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos do Plano de Trabalhoe autorizado pela Lei Municipal nº 5.851, de 18/05/2022.Dotação:**01.01.04.845.0000.0.214.4.4.50.42**.Valor:R$ 60.000,00.Vigência:16/08/2022 a 31/12/2022.Data:16/08/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BC9AB282

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 025/2022

EXTRATO DOTERMO DE COOPERAÇÃONº 025/2022– Cooperante: Município de Formiga/MG. Cooperada:ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE FURNASTUR - AMAFURNAS.Objeto:acessão de espaço físico pela ENTIDADE, para extensão dos atendimentos da equipe de saúde da zona rural de Pontevila – Equipe Zona Rural II, com intuito de facilitar o acesso à saúde aos moradores de Furnastur, conforme processo de Inexigibilidade deChamamento Público nº007/2022,da SecretariaMunicipal deSaúde.**Vigência**: 17/08/2022 a 17/08/2023.**Data assinatura:**17/08/2022

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D1781ADE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 184/22

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 184/22, Processo Licitatório nº. 108/22 – Pregão Eletrônico nº. 062/22 – Contratada: **OTAIDES SOARES ANDRADE CPF 49590952615 =>** R$128.749,00**.** Vigência: 17/08/2022 a 17/08/2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2BE057A5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/22 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/22

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **OTAIDES SOARES ANDRADE CPF 49590952615,** vencedora no Processo Licitatório nº. 108/22 – Pregão Eletrônico nº. 062/22. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:154DBE34

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 088

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 088 - TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 20.499.893/0001-79. Alterar o ANEXO II – RECURSOS FINANCEIROS, com a inclusão do quadro 72 – PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**,** com fundamento na Portaria 742, de 05 de abril de 2022 e na Lei Municipal nº. 5.903, de 11 de agosto de 2022**: Do Acréscimo**: ANEXO TÉCNICO III – SISTEMA DE PAGAMENTO, com inclusão do item 1.70 **Do Valor Estimado (Anual):** de R$67.460.145,47 (sessenta e sete milhões, quatrocentos e sessenta mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) para R$67.660.145,47 (sessenta e sete milhões, seiscentos e sessenta mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) anual. **Data:** 16/08/2022

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0159FE6A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 089

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 089 - TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 20.499.893/0001-79. Alterar o ANEXO II – RECURSOS FINANCEIROS, com a inclusão do quadro 73 – PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**,** com fundamento na Portaria GM/MS nº. 1.388, de 09 de junho de 2022**: Do Acréscimo**: ANEXO TÉCNICO III – SISTEMA DE PAGAMENTO, com inclusão do item 1.71 **Do Valor Estimado (Anual):** de R$67.660.145,47 (sessenta e sete milhões, seiscentos e sessenta mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) para R$67.665.184,25 (sessenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) anual. **Data:** 16/08/2022

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:929E7AC8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.912, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de Formiga – REFIS FORMIGA, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de Formiga – "REFIS FORMIGA", destinado a incentivar os contribuintes a regularizarem seus débitos com o Município, mediante a quitação de créditos municipais tributários e não tributários inadimplidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2021.

§ 1º A adesão deverá abranger, necessariamente, todos os débitos que o devedor possuir perante a Fazenda Pública Municipal, ainda que registrados em mais de um cadastro.

§ 2º Para o IPTU – Imposto Predial e territorial Urbano, os benefícios previstos nesta lei, somente incidirão sobre os débitos para os fatos geradores ocorridos até o exercício de 2021.
§ 3º Os créditos não inscritos em Dívida Ativa, referidos no *caput* deste artigo, restringem-se, exclusivamente, aos tributários oriundos de lançamento de ofício, por meio de auto de infração ou notificações de lançamentos e os denunciados, espontaneamente, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2021.
§ 4º Os incentivos tratados nesta Lei serão concedidos exclusivamente na forma e nas condições nela especificadas, não podendo ser estendidos a quaisquer outros casos ou situações.
§ 5º O REFIS FORMIGA atende o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101/00, especialmente, em seus artigos 58, e § 1º, do artigo 14, não configurando renúncia de receita por ser concedida em caráter geral.
§ 6º Os benefícios fiscais do REFIS FORMIGA compreendem exclusivamente a redução de juros de mora, de multas moratórias, da multa fiscal e das multas administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, de natureza tributária e não tributária.

Art. 2º A adesão ao REFIS FORMIGA implicará as seguintes reduções:

I - 95% (noventa e cinco por cento) da multa moratória e dos juros moratórios, nos casos de pagamento de débito à vista;
II - 90% (noventa por cento) da multa moratória e dos juros moratórios, nos casos de parcelamento de débito com número de parcelas até o máximo de 3 (três);
III - 85% (oitenta e cinco por cento) da multa moratória e dos juros moratórios, nos casos de parcelamento de débito com número de parcelas superior a 3 (três) até o máximo de 6 (seis);
IV - 80% (oitenta por cento) da multa moratória e dos juros moratórios, nos casos de parcelamento de débito com número de parcelas superior a 6 (seis) até o máximo de 12 (doze);
V- 70% (setenta por cento) da multa moratória e dos juros moratórios, nos casos de parcelamento de débito com número de parcelas superior a 12 (doze) até o máximo de parcelas comportadas até novembro de 2024.

Parágrafo único. As reduções previstas neste artigo abrangem as multas moratórias e os juros moratórios gerados antes, no ato, ou após a inscrição dos respectivos débitos em Dívida Ativa.

Art. 3º Tratando-se de débitos oriundos de lançamento tributário de ofício, por meio de auto de infração ou notificação de lançamento, que trata o art. 1º desta lei, a adesão ao REFIS FORMIGA implicará, também, nas seguintes reduções:

I - 95% (noventa e cinco por cento) da multa por infração, nos casos de pagamento à vista;
II - 90% (noventa por cento) da multa por infração, nos casos de parcelamento de débito com número de parcelas até o máximo de 3 (três);
III - 85% (oitenta e cinco por cento) da multa por infração, nos casos de parcelamento de débito com número de parcelas superior a 3 (três) até o máximo de 6 (seis);
IV - 80% (oitenta por cento) da multa por infração, nos casos de parcelamento de débito com número de parcelas superior a 6 (seis) até o máximo de 12 (doze);
V- 70% (setenta por cento) da multa por infração, nos casos de parcelamento de débito com número de parcelas superior a 12 (doze) até o máximo de parcelas comportadas até novembro de 2024.

Art. 4º As reduções previstas nos artigos 2º e 3º desta lei, aplicam-se também aos débitos que se encontrarem em discussão administrativa ou judicial, desde que haja a desistência das ações ou dos recursos apresentados, bem como, àqueles que decorrerem de procedimentos fiscais não encerrados no período de vigência desta lei, no que se referir aos créditos já constituídos, desde que, nesta última hipótese, a adesão ao REFIS FORMIGA obedeça ao disposto nesta lei.

Art. 5º Nos casos de pagamento de débito em mais de 1 (uma) parcela, os valores das prestações não poderão ser inferiores a 1/4 (um quarto) UFPMF (Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga), qual seja R$ 74,69 (setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), para pessoa física, e a 1 (um) UFPMF, ou seja R$ 298,75 (duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), para pessoa jurídica.

§ 1º Em qualquer caso, as parcelas serão mensais e sucessivas, sujeitando-se à incidência de correção monetária com cada valor de parcela sendo acrescido pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que vier a substituí-lo, calculado a partir do mês seguinte ao deferimento e até o mês de pagamento, e de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, durante o parcelamento, a serem considerados a partir da segunda parcela.
§ 2º A parcela não paga até o dia do vencimento deve ser acrescida dos encargos de mora que estão sujeitos os tributos municipais quando inadimplentes.
§ 3º O crédito ajuizado, garantido por penhora ou arresto de bens imóveis sobre os quais inexistam restrições, decretação de indisponibilidade ou ordem de leilão com data e hora marcada, poderá ser parcelado na forma desta lei.

Art. 6º Aplica-se aos parcelamentos e ao REFIS FORMIGA, naquilo que couber, o estabelecido na legislação tributária municipal.

§ 1º O contribuinte é excluído do parcelamento a que se refere esta lei na hipótese de:
I – inobservância de quaisquer exigências previstas nesta lei ou na legislação tributária municipal;
II – falta de pagamento de 3 (três) parcelas sucessivas ou não, ou ainda, de qualquer parcela por mais de 60 (sessenta) dias contados do vencimento;
III – a constatação, pela Secretaria Municipal da Fazenda de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento;
IV – a decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica optante.
§ 2º Ocorrendo a exclusão do parcelamento, o pagamento efetuado extingue o crédito de forma proporcional a cada um dos elementos que originalmente o compõem e implica em perda do direito aos benefícios constantes desta lei, inclusive aqueles incidentes sobre cada parcela paga.
§ 3º A exclusão do contribuinte do parcelamento independe de notificação prévia e dar-se-á automaticamente com a ocorrência de uma das hipóteses descritas neste artigo.
§ 4º A exclusão do parcelamento implica exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e não pago, restabelecendo-se os encargos e acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 7º Ficam excluídos do REFIS FORMIGA os débitos procedentes das seguintes origens:
I - Administração Indireta do Município;
II - Preços Públicos;
III - Contratos Administrativos;
IV - indenizações devidas à Fazenda Pública Municipal de Formiga/MG, decorrentes ou não de condenação judicial;
V - multas, ressarcimentos e despesas decorrentes de contrato, convênios, parcerias, auxílios e subvenções firmados com o Município de Formiga ou dele recebido, cujas contas tenham sido rejeitadas administrativamente ou pelo Tribunal de Contas;
VI - outros débitos passíveis de inscrição na Dívida Ativa, não abrangidos por esta Lei.
Art. 8º Somente será incluído no REFIS FORMIGA, o postulante que formular o pedido de adesão ao programa no período de vigência desta lei e que efetuar o pagamento da primeira parcela em até 5 (cinco) dias contados da postulação do pedido de adesão ao REFIS, inclusive nos casos de parcela única.

§ 1º Juntamente com o requerimento do pedido de adesão apresentado na Secretaria de Fazenda Pública Municipal, o postulante deverá assinar Termo de Confissão e Pedido de Parcelamento, conforme o caso, e apresentar ainda, conforme o caso:
I - cópia dos documentos pessoais, sendo cédula de identidade e CPF e comprovantes de endereço dos contribuintes devedores;

II - instrumento de mandato com poderes especiais, procuração pública ou particular com reconhecimento de firma, e cópia dos documentos destes, em caso de representação;
III - documento de constituição ou alteração posterior, que estabeleça a cláusula de administração, em se tratando de créditos relativos à pessoa jurídica.
§ 2º Os débitos pendentes ajuizados, que forem objeto do REFIS FORMIGA, ficarão com o status de parcelado no Sistema Informatizado.

Art. 9º A adesão ao REFIS FORMIGA importará:
I - no reconhecimento e confissão irrevogáveis e irretratáveis dos débitos dele constantes, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e no art. 202, inciso VI, do Código Civil;
II - na expressa desistência de todas as ações, impugnações, exceção de pré-executividade e embargos à Execução Fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos interpostos no âmbito administrativo;
III - na aceitação plena das condições estabelecidas no programa.
§ 1º A comprovação do pedido de desistência e da renúncia de ações judiciais deverá ser apresentada na Secretaria Municipal da Fazenda até o último dia do prazo para adesão ao REFIS FORMIGA.
§ 2º A desistência e a renúncia de que trata o inciso II não exime o autor da ação do pagamento dos honorários, nos termos do art. 90 da lei n° 13.105, de 2015 – Código de processo Civil.
§ 3º Em caso de pagamento à vista ou parcelado dos débitos ajuizados, o recolhimento das despesas processuais devidas ao Estado será de responsabilidade do Munícipe, não estando abrangidas pelo REFIS FORMIGA.
Art. 10. O débito ajuizado que vier a ser parcelado terá requerida a suspensão temporária em juízo, que será retomada, nos próprios autos, no caso de descumprimento do termo de acordo pelo devedor.
§ 1º A opção pelo REFIS FORMIGA implica manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de Execução Fiscal ou qualquer outra ação judicial.
§ 2º A Procuradoria Geral do Município promoverá o prosseguimento e a baixa das execuções fiscais pertinentes aos acordos descumpridos e aos integralmente quitados, respectivamente, nos termos desta Lei.
Art. 11. O descumprimento de parcelamento pactuado com a Fazenda Pública Municipal nesta lei implicará na exclusão do aderente e cancelamento das anistias concedidas sobre os saldos devedores, que deverá promover todas as ações administrativas, extrajudiciais e judiciais para a sua cobrança, na forma da legislação aplicável.
§ 1º O descumprimento do parcelamento pactuado no REFIS FORMIGA previsto na presente lei não permitirá novo parcelamento neste programa.
§ 2º Para os casos em que conste qualquer parcela em atraso e tenha ocorrido o término do parcelamento, rescindir-se-á o acordo prosseguindo-se na cobrança do saldo remanescente nas condições descritas nesta Lei.
Art. 12. Fica assegurada a manutenção dos parcelamentos vigentes de débitos pactuados com o Município, firmados com base em regime diverso do estabelecido nesta lei, sendo, contudo, facultada a migração para o REFIS FORMIGA, do seu valor remanescente total.

§ 1º A migração ou a adesão ao REFIS FORMIGA, referidas no *caput* deste artigo, implicarão na renúncia do postulante ao parcelamento anterior e ficarão condicionadas à inclusão da integralidade dos valores dos débitos remanescentes, salvo se incompatíveis com o regime estabelecido nesta lei.
§ 2º Os débitos pagos, bem como todos os demais extintos na data da publicação desta Lei, não estão abrangidos pelo REFIS FORMIGA, inadmitindo-se qualquer tipo de repetição, restituição ou compensação.

Art. 13. A denúncia e a confissão de débito de tributo não recolhido espontaneamente no prazo regulamentar, pelo contribuinte ou responsável tributário, caracterizam a regular constituição do crédito tributário.

Parágrafo único. A emissão das respectivas Notas Fiscais pela Prestação de Serviços, na forma do disposto no *caput* deste artigo, igualmente enseja a regular constituição do crédito tributário do ISSQN, e em caso de inadimplência do tributo devido é suficiente para a sua inscrição em dívida ativa, sob condição de posterior verificação e homologação pela Fazenda Pública Municipal, com a posterior constituição de novos créditos complementares eventualmente apurados.

Art. 14. A Secretaria Municipal da Fazenda editará os atos necessários à execução dos procedimentos previstos no prazo de até trinta dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 15. A adesão ao REFIS FORMIGA poderá ser promovida mediante protocolo de requerimento e confissão de dívida pelo sujeito passivo ou representante legal devidamente identificado, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, até a data de 30 de novembro de 2022.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formiga, em 18 de agosto de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3B63C697

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.914, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Altera dispositivo da Lei nº 5.119, de 3 de novembro de 2016.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Acresce o inciso X ao art. 2º da Lei nº 5.119, de 3 de novembro de 2016, com a seguinte redação:

X – redução da jornada de trabalho de profissional do magistério concedida por meio da Lei nº 4.948, de 21 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 18 de agosto de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FDFDD6BA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.916, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R$ 88.306,31 (oitenta e oito mil trezentos e seis reais e trinta e um centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
09	SECRETARIA DE SAÚDE	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2.678	**Manutenção do Centro Especializado em Odontologia-CEO Res. SES nº 6642, de 18/02/2019**	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	88.306,31
TOTAL		**88.306,31**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa: "Prestação de Serviços de Saúde", a ação: "Manutenção do Centro Especializado em Odontologia-CEO Res. SES nº 6642, de 18/02/2019".

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 18 de agosto de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C9942A8E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

LEI Nº 5.913, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Altera dispositivo da Lei nº 5.611, de 28 de abril de 2021.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei nº 5.611, de 28 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), nos termos da Resolução do Banco Central do Brasil CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017, e suas alterações, destinados à pavimentação de ruas do município, reforma das Unidades Básicas de Saúde (UBS's) dos Bairros Alvorada, Água Vermelha e Rosário, reforma da sede da Secretaria Municipal de Saúde, melhorias na infraestrutura do Centro de Defesa à Vida Animal – Codevida, bem como construção das sedes próprias das Secretarias Municipais de Obras e Trânsito e Fiscalização e Regulação Urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 18 de agosto de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9BC07BC8

PORTARIAS

PORTARIA Nº 4.881, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana por meio da Comunicação Interna nº 240;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão responsável pelo ordenamento, controle e o acompanhamento da tramitação dos processos dos processos para regularização fundiária urbana no Município de Formiga, em observância do disposto na Lei Nacional nº 13.465, de 11 de julho de 2017:

I - Samuel José Rodrigues – Procuradoria Municipal;
II - Lorena de Paiva Arantes e Nathália Pereira de Jesus – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;
III - Genivaldo Alan de Sá e Hudson Acácio de Faria - Secretaria Municipal de Gestão Ambiental;
IV - Maria do Carmo Faria Cunha e Iran Antônio Fernandes – Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana;
V - Sâmia Mara Mendonça e Elizabete Lopes Junqueira Costa - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano;
VI - Ana Carolina Oliveira de Menezes – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Saae.

Art. 2º São atribuições da respectiva Comissão:

I - analisar a viabilidade técnica dos requerimentos de regularização fundiária protocolados, classificar a sua modalidade e manifestar-se pela instauração ou não da Reurb, através de parecer fundamentado;

II - auxiliar nos procedimentos de regularização fundiária executados pelo município, fornecendo orientação, suporte e apoio técnico, sempre que solicitado;

III - produzir os atos administrativos correspondentes e necessários ao andamento dos processos de Reurb;

IV - verificar e atestar a existência de núcleo urbano informal consolidado até 22 de dezembro de 2016;

V - mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;

VI - elaborar relatório final de cada processo de Reurb e emitir parecer único e conclusivo a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF pela autoridade competente;

VII - vistoriar e atestar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;

VIII - assessorar o Prefeito Municipal no que tratar de Regularização Fundiária - Reurb no âmbito municipal;

IX - propor a abertura dos processos de regularização fundiária de iniciativa do município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.810, de 20 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 18 de agosto de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4AF7DC42

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.879, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 348/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas na aquisição de 02 (dois) veículos tipo minivan 07 (sete) lugares, zero km, novos de fábrica; 01 (um) veículo tipo pick-up, 02 (dois) lugares, zero km, novo de fábrica; 02 (dois) veículos tipo van 15 (quinze) lugares, zero km, novos de fábrica; 04 (quatro) veículos tipo de passeio, 05 (cinco) lugares, zero km, novos de fábrica para atender às necessidades dos setores integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional ao erário:

I – Joaquim Rodrigues Chaves Filho;
II - José Geraldo de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 18 de agosto de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FEE0743F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.880, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Designa servidores para função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Gestão Ambiental por meio da Comunicação Interna nº 459/2022 - SC;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar todas as exigências do processo licitatório realizado sob a modalidade tomada de preços que tem como objeto a contratação de empresa especializada em revisão de plano de saneamento básico, para atendimento ao disposto na Lei nº 5.128, de 23 de dezembro de 2016, sem ônus adicional ao erário:

I - Nathália Pereira de Jesus – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;
II - Tainara Silva Leal – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Saae;
III - Tales Marcos Fonseca Patrício – Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 18 de agosto de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:683123BD

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.882, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores e cidadãos abaixo relacionados para integrarem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, em conformidade à Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE:

I - Representantes do Poder Executivo:
a) Adriana Regina Flávio de Oliveira - Titular;
b) Eduardo Batista de Souza – Suplente;

II - Representantes de Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área de Educação:
a) Stéfany Giovana Lopes Cunha – Titular;
b) Natália Janice de Paula Neves – Suplente;
c) Dayse Tatiana Silva - Titular;
d) Viviane de Melo Silva;

III - Representantes dos Pais de Alunos:
a) Kênia Cristina Ribeiro Souza – Titular;
b) Josiane Rosa de Oliveira – Suplente;
c) Santuza Christina Rodrigues Araújo Faria – Titular;
d) Cleideslane de Oliveira Araújo – Suplente;

IV - Representantes de Entidades Civis Organizadas:
a) Monique Silva Gonçalves – Titular (Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Formiga-MG e Córrego Fundo-MG - Sintramfor);
b) Helane Arantes Rodrigues Marçal – Suplente (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - Apae);
c) Maurílio José dos Reis – Titular (Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agronegócios de Formiga - Acif e Câmara dos Dirigentes Lojistas de Formiga – CDL);
d) Fernanda Mendonça de Almeida – Suplente (Associação Tatame do Bem).

Art. 2º A participação no Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE não será remunerada, sendo considerada um serviço público de grande relevância.

Art. 3º A duração do mandato dos respectivos Conselheiros será de 4 (quatro) anos, a contar de 13 de agosto de 2022, sendo permitida sua recondução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2022.

Art. 5º Revoga-se:
I –a Portaria nº 3.609, de 10 de agosto de 2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 18 de agosto de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1259AF26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021 E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021. OBJETO DO CERTAME: Formação de registro de preços para aquisição de materiais de construção civil, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades e demandas dos Órgãos e Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA/DETENTORA DA ATA: **VALÉRIA RIBEIRO DOS SANTOS 09523009664** – CNPJ: 34.448.559/0001-09. DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO: Fica cancelada a Ata de Registro de Preços cujo objeto é a aquisição de materiais de construção civil, elétricos e hidráulicos, ficam cancelados a partir da data de assinatura do termo. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente cancelamento tem por fundamento os termos da Cláusula Sétima, no item 7.3, do Contrato nº 156/2021, assim como na Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços nº 058/2021, conforme instrução processual contida nos autos do processo em epígrafe. DATA DE ASSINATURA DO CANCELAMENTO: 11/08/2022.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:D5EAB0E9

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

A Prefeitura de Formoso/MG torna público aos interessados a **REMARCAÇÃO** da sessão do Pregão Presencial nº 029/2022, que aconteceria no dia 23 de agosto de 2022, designando, desde já, nova data de abertura, sendo o dia **31 de agosto de 2022** (quarta-feira), às 09:00 horas. Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: Registro de Preços - Menor Preço do Item, tendo como objeto a **formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Formoso/MG**.
O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: cplformosomg@gmail.com e compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br ou telefone: (38) 3647-1552/1111.

Formoso/MG, 18 de agosto de 2022.

TAYNNAH SILVA CHAVES
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:C70DD0EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE TP08

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 072/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº: 008/2022
DATA DE ABERTURA: 05/09/2022 HORA: 09:00

O Município de Francisco Badaró/MG, torna público que fará realizar Procedimento Licitatório Nº 072/2022 - modalidade Tomada de Preços nº 008/2022, Tipo: menor preço GLOBAL,para a Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de engenharia para execução dos serviços de construção de um muro de contenção, localizado na Travessa Josino Pinheiro, no Distrito de Tocoios de Minas, Francisco Badaró/MG, com fornecimento de materiais e mão de obra (planilha e projetos em anexo). Maiores Informações Fone: (33)3738-1123/3738-1228.
E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 15 de agosto de 2022.

ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:B6B52838

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (TRATOR AGRÍCOLA), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 912971/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – PROCESSO Nº 091/2022 – Objeto: aquisição de patrulha mecanizada (trator agrícola), para atendimento das demandas dos produtores rurais do município, conforme Convênio nº 912971/2021 – MAPA – Data da sessão pública: 02/09/2022, às 08:30h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.gov.br/compras ou www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba/MG, 18/08/2022.

JULIANA BAILON DE LIMA -
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Bailon de Lima
Código Identificador:58048F05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO 02/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 – PROCESSO Nº 040/2022 – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, através da pregoeira, faz tornar público a retificação 02/2022 da licitação que tem por objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica prestadoras de serviços especializados para as oficinas do CRAS, para crianças, adolescentes, adultos e idosos nas áreas: artesanato, corte/costura, ginástica/futsal e dança do Município de Guaraciaba– MG. A retificação encontra-se disponível no sitio www.gov.br/compras ou www.guaraciaba.mg.gov.br a Data da sessão pública será alterada para o dia 05/09/2022, às 08:30h, horário de Brasília - DF, Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba/MG, 18/08/2022.

JULIANA BAILON DE LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Bailon de Lima
Código Identificador:86196FC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de Material Hidráulico para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani - SAEG, pelo período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP – CNPJ: 17.403.267/0001-22 os itens nº 01, 04, 42 e 67.

C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – CNPJ: 07.965.552/0001-83 os itens nº 02, 03, 06, 31, 33 e 58.

COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 20.276.514/0001-81 os itens nº 05, 12, 23, 24, 28, 32, 39, 41, 49, 50, 51, 60, 68 e 70.

MACEDO COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP – CNPJ: 00.602.978/0001-23 os itens nº 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 80.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, que serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, e mediante apresentação no setor de Contabilidade/Tesouraria da Nota Fiscal com visto do funcionário responsável pelo setor, comprovando a entrega da mercadoria e dos documentos fiscais da empresa licitante atualizados.

Guarani – MG, aos 18 dias de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:1F0DFF5A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: MACEDO COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP.
CNPJ: 00.602.978/0001-23.

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Material Hidráulico para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani - SAEG, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 30.878,10 (trinta mil oitocentos e setenta e oito reais e dez centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 072/2022 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 042/2022.

SIGNATÁRIOS: PAULO SÉRGIO MACEDO COSTA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:F4CE9364

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 20.276.514/0001-81.

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Material Hidráulico para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani - SAEG, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 1.871,78 (mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 072/2022 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 042/2022.

SIGNATÁRIOS: JORGE CUPERTINO DA SILVA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:41796B2C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.403.267/0001-22.

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Material Hidráulico para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani - SAEG, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 1.641,00 (mil seiscentos e quarenta e um reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 072/2022 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 042/2022.

SIGNATÁRIOS: CAMILA DOS SANTOS MAGALHÃES E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:D1079C22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.
CNPJ: 07.965.552/0001-83.

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Material Hidráulico para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani - SAEG, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 356,00 (trezentos e cinquenta e seis reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 072/2022 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 042/2022.

SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO MACEDO E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:C3DB54FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE
Processo 86/2022
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do Inexigibilidade Nº 08/2022
Dotações Orçamentárias:
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.39.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 199
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.39.00 1.12.00 Serviços de Saúde - Ficha 199
Data da Adjudicação: 12 de agosto de 2022.
Data da Homologação: 12 de agosto de 2022.

OBJETO:

CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.
Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresas:
PABLO SILVA FURTADO **CNPJ:** 35.593.926/0001-12
VALOR ESTIMADO R$: 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil)

Valor Total do Certame: R$: 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil)
AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 12 de agosto de 2022.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:3A830326

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR – MG - AVISO DE ADESÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 23034.001405/2021 –14 PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.
O Município de Guarda-Mor - MG torna Público a ADESÃO A AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº **23034.001405/2021 –14** PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021: Constitui objeto da presente licitação **AQUISICAO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1 (4X4) A DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO CONFORME CONVENIO DE SAIDA N 1261002169/2022/SEE E CONTRA PARTIDA DESTE MUNICIPIO**, conforme especificação do edital e seus anexos, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme preços unitários, quantidades e valores registrados em ata da sessão do referido processo.

Guarda Mor, 16 de agosto de 2022 –

JOSE DIAS DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

Extrato de Ata
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarda-Mor

Contratado: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA CNPJ/MF SOB O N° 30.314.561/0006-30.

Objetivo: AQUISICAO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1 (4X4) A DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO CONFORME CONVENIO DE SAIDA N 1261002169/2022/SEE E CONTRA PARTIDA DESTE MUNICIPIO.
Valor: R$722.166,00 (setecentos e vinte e dois mil e cento e sessenta e seis reais).

Dotações:
- 02.01.01.12.361.1202.1015.4.4.90.52.00 – 1.01.0 Recursos Próprios – Educação mínimo 25%– Ficha 244
- 02.01.01.12.361.1202.1015.4.4.90.52.00 – 1.71.0 Transf. Estado Conv. Cont. Repasse Educação – Ficha 244

Vigência: 16.08.2022 até 16.11.2022.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:A0615D86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2018** originado da Dispensa de Licitação nº 47/2018, firmado com a **VALDECI HENRIQUE DIAS E CRISTIANE GUIMARAES DIAS.** Objeto: prorrogação, pelo período de 12(doze) meses do Contrato de locação de um imóvel não residencial situado à Avenida dos Inconfidentes, nº 147, Centro, nesta Cidade. Para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Saúde e a Divisão de Vigilância em Saúde do Município de Guaxupé/MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG.. Valor R$ 78.833,28. Fundamento Legal: Artigos 57, inciso II e 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 15/08/2022 –

ADILSON DE IORIO FREITAS -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:0F523A4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial nº 090/2022 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 256/2022.** Tipo: **Menor Preço por LOTE**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Cestas Básicas, acondicionadas em sacos plásticos resistentes ou caixas de papelão que assegurem a qualidade do produto, para serem distribuídas gratuitamente às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em atendimentos às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Guaxupé/MG, pelo período de 12 (doze) meses.** A **abertura** será dia **1º de setembro de 2022**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 19 de agosto de 2022,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente Licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 18 de agosto de 2022.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:18214598

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 10º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 003/2022,** originado da realização do Pregão Presencial nº 006/2022, firmado com a empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.** Objeto: alteração do preço de mercado item 244 – Secnidazol 1g Comprimidos, marca Globo da Ata de Registro de Preços 003/2022, Valor R$ 1,26. Fundamento legal: Artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 18/08/2022 –

ADILSON DE IORIO FREITAS –
Secretário Municipal de Saude.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:2D09DF9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2022, originado da Tomada de Preços nº 007/2022, firmado com a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA EPP,**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Guaxupé, 18/08/2022 –

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:2E6FF07F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2022

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2022: apostilamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Vila Frederico Ozanam, inscrita no CNPJ sob nº 19.092.923/0001-49, referente ao Termo de Fomento nº 14/2022, que tem como objeto alterar, nos termos justificados pela entidade, deliberados e acordados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata CMAS nº 17/2022 da reunião ordinária de 17 de agosto do ano corrente, o item 9.2 do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento nº 14/2022, que trata da Previsão de Despesas, executando remanejamentos de valores (R$ 13.668,46), sem alteração do valor global da parceria. Mantém inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 14/2022.

Guaxupé, 18 de agosto de 2022

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:173087E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 55/2022

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 55/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Rafael Augusto Olinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 001/2016, por meio dos Decretos Municipais n.º 1.833 de 26 de dezembro de 2016, e 1.847 de 09 de fevereiro de 2017, CONVOCA

os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino)	57º	Rita Helena de Souza
Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino)	58º	Rosemeire Gonzaga do Prado
Especialista da Educação	2º Afrodescendente	Adelaide Ribeiro Coelho Cezar

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 18 de agosto de 2022.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:8CFEC34C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Heliodora-MG – CNPJ 18.712.133/0001-56, torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 262/2022 – Pregão nº 021/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO, ADMINISTRATIVO E CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, PARA A PREFEITURA, CÂMARA E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA. Favorecido: 1) UNIÃO ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTO E INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ 10.664.372/0001-76, com o valor global de R$ 426.544,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais). Data da Homologação: 08/08/2022.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 205/2022

Contratante: PREFEITURA Municipal de Heliodora-MG – CNPJ 18.712.133/0001-56. **Contratado**: UNIÃO ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTO E INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ 10.664.372/0001-76. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO, ADMINISTRATIVO E CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, PARA A PREFEITURA, CÂMARA E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA. **Origem**: Processo Licitatório nº 262/2022 – PREGÃO nº 021/2022. **Valor**: R$ 426.544,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais). **Vigência**: 09/08/2022 a 08/08/2023. **Data de Assinatura**: 09/08/2022.

Heliodora-MG, 19 de Agosto de 2022.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Comissão de Licitação

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho dos Reis
Código Identificador:B455AD06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 024/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO PRESENCIAL 024/2022. Conforme Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 024/2022 para contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal, plataforma Desktop, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, conforme especificações e descrições técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, que será realizado no dia 02/09/2022 às 09:00 horas. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:BF8DEEEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS 022/2022

Origem: Pregão Presencial – Registro de Preços 022/2022
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas, gradil, palco, fechamentos metálicos e piso elevado, atendendo as diversas secretarias requisitantes do município de Ibiá/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do edital.

Vencedor 1: BM ESTRUTRAS & EVENTOS EIRELI - EPP – CNPJ: 30.277.203/0001-90
Valor total: R$ 160.054,00 (cento e sessenta mil e cinquenta e quatro reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 18 de agosto de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:0DB907B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 153/2021, PROCESSO Nº 110/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 153/2021, PROCESSO Nº

110/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - O Município de Iguatama torna público o aditamento ao contrato nº 153/2021. Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro, com alteração do valor do item contratado para: PILHA – ALCALINA TIPO AAA C/4UND R$ 7,55. Contratado: ISRAEL E ISRAEL LTDA CNPJ 23.407.794/0001-08. Fundamentação: art.65, II, "d" da Lei 8.666/93.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito de Iguatama 18/08/2022.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:177EB010

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 241/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 241/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - O Município de Iguatama torna público o aditamento ao contrato nº 241/2021. Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro, com alteração dos valores por itens contratados para: diesel comum S-500 R$ 7,50. Contratado: AUTO POSTO IGUATAMA LTDA CNPJ 09.465.403/0001-80. Fundamentação: art.65, II, "d" da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 11/05/2022.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito de Iguatama 18/08/2022.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:7A57D354

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 241/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 241/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - O Município de Iguatama torna público o aditamento ao contrato nº 241/2021. Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro, com alteração dos valores por itens contratados para: gasolina comum R$ 6,00; etanol comum R$ 4,98. Contratado: AUTO POSTO IGUATAMA LTDA CNPJ 09.465,403/0001-80. Fundamentação: art.65, II, "d" da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 11/05/2022.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito de Iguatama 18/08/2022.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:B04781F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
MUNICÍPIO IGUATAMA/MG – EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 106/2021 – PROCESSO Nº 086/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021

MUNICÍPIO IGUATAMA/MG – Extrato 1º Termo Aditivo – Contrato Nº 106/2021 – Processo Nº 086/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021. PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA e J. P. INSTITUTO DE RADIOLOGIA LTDA, firmam aditamento de contrato prorrogando o prazo de execução do contrato originário, contados a partir do dia 22/07/2022 a 22/01/2023.

LUCAS VIEIRA LOPES
18/08/2022.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:3D0A2241

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2022 - PROCESSO 087/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2022 - Processo 087/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022. Objeto aquisição de móveis para escritório em atendimento as demandas do prédio administrativo da prefeitura. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X DOMICIO DAVISSON RODRIGUES DA GUARDA, CNPJ sob o Nº 34.931.447/0001-04.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:5C0F35DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2022

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **aquisição de caminhão dotado de equipamento coletor e compactador de resíduos - coleta traseira - com capacidade mínima de 10m³, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, nos termos do Pregão Eletrônico n° 004/2022, Processo nº 059/2022, tipo menor preço por item, tendo como contratada a empresa **DEVA VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02, pelo valor global de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** na dotação orçamentária: FICHA: 344/124 – 02.07.04.122.2.0174.0004.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Com vigência a partir de 21/07/2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

Indianópolis-MG, 18 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:24D55F5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
REDIFICAÇÃO-CONTRATO ADMINISTRATIVO N°78/2022 , CONTRATO ADMINISTRATIVO N°79/2022

RETIFICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2022
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, a do Contrato Administrativo nº78/2022 com a empresa LIDER DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA, oriundo do Pregão Presencial nº 14/2022, Processo Licitatório nº60/2022, objeto consiste na aquisição de equipamentos hospitalares para atender às necessidades do Centro de Saúde José Antônio Guimarães e a Clínica de Fisioterapia Maria do Rosário Soares Carvalho, através de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 037/2021, Processo Licitatório nº83/2021, instaurado e homologado pelo Município de Itabirinha/MG. Vigência:11/08/2022 a 11/08/2022. *Onde lê: vigência 11/08/2022 a 11/08/2022, leia-se*

vigência 11/08/2022 a 11/08/2023.Valor total: R$ 272.300,00(duzentos e setenta e dois mil e trezentos reais).

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201. Inhaúma/MG, 18 de agosto de 2022. Raquel Aparecido de Paula dos Anjos– Pregoeira Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2022
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, a celebração do Contrato Administrativo nº79/2022 com a empresa COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA, oriundo do Pregão Presencial nº 14/2022, Processo Licitatório nº60/2022, objeto consiste na aquisição de equipamentos hospitalares para atender às necessidades do Centro de Saúde José Antônio Guimarães e a Clínica de Fisioterapia Maria do Rosário Soares Carvalho, através de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 037/2021, Processo Licitatório nº83/2021, instaurado e homologado pelo Município de Itabirinha/MG. Vigência:11/08/2022 a 11/08/2022. *Onde lê: vigência 11/08/2022 a 11/08/2022, leia-se vigência 11/08/2022 a 11/08/2023*. Valor total: R$ 529.350,00 (quinhentos e vinte e nove mil trezentos e cinquenta reais).

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 18 de agosto de 2022.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS–
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cláudia Mara Teixeira Bosco
Código Identificador:44966CDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 83/2022 - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 83/2022 Pregão 69/2022 SRP. Homologação a favor da empresa: Destra Distribuidora de Medicamentos Ltda, valor total R$438,00. Objeto: Aquisição de medicamentos para Farmácia da Prefeitura de Itaguara através de participação no Pregão Eletrônico 38/2022 p/ Ata de Registro de Preços 224/2022 gerenciada pela I.CISMEP – Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:0405D76D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 324/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 1° Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 324/2021, Processo nº 123/2021, Pregão nº 100/2021**. CONTRATADA**: **SAMUEL MENDONÇA DE OLIVEIRA - ME**. Objeto: Finalidade de alterar o valor dos itens, visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, nos moldes da tabela abaixo:

Item	Descrição	UN	Qtde	Preço Unitário Atual (R$)	Preço Unitário Novo (R$)
6	Bateria 180 amperes (Marcas de referência: Moura, Heliar e Cral) - Marca: CRAL	UN	11	816,70	835,70

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

Data de assinatura: 18/08/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:DD021E60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 217/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 1° Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 217/2022, Processo nº 25/2022, Pregão nº 21/2022**. CONTRATADA**: **EF BRASIL INDÚSTRIA LTDA**. Objeto: Finalidade de alterar o valor dos itens, visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, nos moldes da tabela abaixo:

Item	Descrição	UN	Qtde	Preço Unitário Atual (R$)	Preço Unitário Novo (R$)
28	Fósforo de segurança - MAÇO c/ 10 caixa c/ 40 unidades - composição clorato de potássio e aglutinantes - Marca: gaboardi	CX	87	2,31	2,81

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

Data de assinatura: 18/08/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:481368F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 262/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 262/2021. **CONTRATADA**: **RICCI DIÁRIOS, PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTOS LTDA**. **Objeto**: Serviço de publicação de atos de expediente em jornais. Processo Licitatório nº 48/2021, Pregão nº 40/2021. **Aditivo de Prazo**. **Valor do Contrato:** R$ 38.610,00. **Vigência:** 22/09/2022 a 21/09/2023. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data da assinatura: 18/08/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:9147969F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO 053/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: OITAVO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº..: 018
PROCESSO.....: PRC 00141 21 LICITAÇÃO: PREG005321
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: TRANSCARDOSO LTDA
VALOR.....: R$24.510,50
ASSINATURA...: 16/08/2022
OBJETO.....: DECRÉSCIMO NO PREÇO DE MERCADO DO COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10), PASSANDO DE R$ 7,5559 PARA R$ 6,8556.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:7E9822A6

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n° 117/2022

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **31 de agosto de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas,**licitação tipo menor por item,** que tem por objeto a aquisição de camisas de malha poliviscose com estampa, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail:licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.bre no sitewww.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 18 de agosto de 2022**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:436826F9

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n° 118/2022

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **01 de setembro de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objeto a aquisição de Vigas (Perfil I), e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail:licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.bre no sitewww.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 18 de agosto de 2022**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D09D88EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.546, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 1.546, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre eleição do Regime de Pagamentos de Diárias da Câmara Municipal de Itanhandu.

.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itanhandu elege que o custeio de viagens será através do pagamento de diárias e será regulamentada através de resolução própria**.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itanhandu, 12 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:6FE68817

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.547, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 1.547, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza a suplementação de crédito especial, no valor de R$ 90.693,34 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a suplementação de crédito especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementação de crédito especial por anulação no valor de R$ 90.693,34 (noventa mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), recurso RES SES/ MG nº. 7.857/2021, conta 19.749-1 para a Secretaria Municipal de Saúde**,** suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

02.07.01.10.301.0025.2067 – Ações Básicas de Saúde
02.07.01.10.301.0025.2067.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso 255 – Transferência de Recurso do Fundo Estadual de Saúde (Recurso de Exercícios Anteriores) ..... R$ 90.693,34

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.07.01.10.301.0025.2067 – Ações Básicas de Saúde
02.07.01.10.301.0025.2067.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil
Fonte de Recurso 255 – Transferência de Recurso do Fundo Estadual de Saúde (Recurso de Exercícios Anteriores) ..... R$ 90.693,34

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 16 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:A6575B65

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.548, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 1.548, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar, no valor de R$ 32.305,10 por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R$ 32.305,10 (trinta e dois mil, trezentos e cinco reais e dez centavos), na fonte de recurso: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos, suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

02.06.00.27.812.0019.2048 – Manutenção de Atividades Esportivas
02.06.00.27.812.0019.2048.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 32.305,10

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.06.00.27.812.0010.2046 – Assistência a Projetos Esportivos
02.06.00.27.812.0010.2046.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 32.305,10

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 16 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:4B649DD5

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.549, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 1.549, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar, no valor de R$ 4.859,17 por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R$ 4.859,17 (quatro mil, oitocentos e cinqüenta e nove reais e dezessete centavos), na fonte de recurso: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos, suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

02.11.01.13.392.0010.2107 – Assistência a Projetos Culturais
02.11.01.13.392.0010.2107.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 4.859,17

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.03.00.04.122.0007.2010 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração
02.03.00.04.122.0007.2010.3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 4.859,17

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 16 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:1B636536

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.550, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 1.550, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar, no valor de R$ 24.549,00 por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R$ 24.549,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais), na fonte de recurso: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos, suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

02.08.00.04.122.0007.2073 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
02.08.00.04.122.0007.2073.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 18.700,00

02.08.00.04.122.0007.2073 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
02.08.00.04.122.0007.2073.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recurso 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 4.143,00

02.08.00.04.122.0007.2073 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
02.08.00.04.122.0007.2073.3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Fonte de Recurso 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 4.143,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.08.00.23.691.0010.2074 – Assistência a Projetos Tecnológicos
02.08.00.23.691.0010.2074.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 24.549,00

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 16 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:BBFFD37C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.956, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 5.956, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Municipaldos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composto através doDecreto nº. 5.209/2021 e alterado pelos Decretos n°. 5.648/2022 e 5.725/2022 e dá outras providências.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Ofício nº. 014/2022 do CMDCA.

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composto através do Decreto nº. 5.209/2021 e alterado pelos Decretos n°. 5.648/2022 e 5.725/2022,o seguinte membro:

I - Representantes do Poder Executivo:

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Dalva Lúcia da Silva em substituição à Helessandra de Cássia da Silva.
Suplente: Anaíse de Almeida Toledo em substituição à Shirley dos Santos Dias Carneiro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 11 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:1C037C0C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5949, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 5949, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia membros da Comissão Especial de Julgamento do 35º Festival de Música em Itanhandu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no item 5.1 do Edital do Processo Licitatório 036/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Para efeito do disposto no item 7.1 do Edital do Processo Licitatório 036/2022, ficam nomeados para a Comissão Especial de Julgamento do 35º Festival de Música em Itanhandu, os seguintes membros:

Benjamin de Mello Bentes
Cleverson Moreira Scarpa
Fabrício Cartier Leite
Fernanda Scarpa Sousa
Sandra dos Santos Dias Sales
Viviane Batista Moura

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 01 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:3370A2F0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.957, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 5.957, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, composto através dos Decretos n.ºs 5.023/2021, 5.125/2021, 5.494/2021 e5.647/2022 e dá outras providências.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício Nº 008/2022 CMAS, de 11 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, composto através dos Decretos nºs 5.023/2021, 5.125/2021, 5.494/2021 e 5.647/2022, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo:
Secretaria Municipal de Educação
- Titular: Claudia Ramelis Contrera Moraes em substituição à Luciano Leite Alves.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu - MG, 11 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:B5613AAF

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 016/2022 CMAS

Resolução nº 016/2022

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela Casa do Itanhanduense Sarah Guedes Costa.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhandu/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 869 de 15 de dezembro de 2014, Regimento Interno e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 12 de agosto de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o plano de trabalho apresentado pela Casa do Itanhanduense Sarah Guedes Costa, referente ao recurso no valor de R$50.000,00.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 18 de agosto de 2022.

MARIA JOSÉ FRANCA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:94D31FF1

LICITAÇÃO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato - Pregão Eletrônico 050/2022 – Objeto: Inclusão do Anexo I às Atas de Registro de Preços abaixo com acréscimo de lotes e valores constantes na relação abaixo e lote disponíveis no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao que passam a integrar as respectivas Atas. Empresas compromissárias: Supermercado Boa Esperança Ltda, CNPJ 12.335.206/0001-51, Itanhandu/MG. Ata n° 115/2022. Valor adicional de R$ 1.710,00, Andreia Aparecida de Oliveira - ME, CNPJ 15.413.146/0001-36, Maria da Fé/MG. Ata nº 116/2022. Valor adicional de R$ 70.661,00. Moema Comercial Ltda - EPP, CNPJ 03.134.867/0001-28, São Lourenço/MG. Ata nº 118/2022. Valor adicional de R$ 11.664,00. José Renan dos Santos Inácio – ME, CNPJ 18.725.059/0001-02, Itanhandu/MG. Ata nº 120/2022. Valor adicional de R$ 3.520,00 Data: 15/08/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato n° 120/2019 – Dispensa nº 022/2019 – Partes: Município de Itanhandu e Secretaria de Estado de Governo, CNPJ 05.475.103/0001-21. Objeto: Prorrogação de vigência até 22/09/2023 e incluir cláusula relacionada a proteção de dados pessoais no contrato originário. Data: 18/08/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato – Tomada de Preços nº 003/2022 - Objeto: Execução de obra de pavimentação e drenagem pluvial da estrada do Pinicão, no Município de Itanhandu. Homologação: 15/08/2022. **Contrato nº 070/2022** – Contratada: Balugart Indústria e Comércio de Artefatos Metálicos e de Concreto Ltda, CNPJ 07.864.677/0001-17, Passa Quatro/MG. Valor do contrato: R$ 352.389,68. Vigência: 12 meses. Dotação: 693, Fontes: 124/200. Data: 17/08/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato – Tomada de Preços nº 005/2022 – Objeto: Execução de obra de calçamento e drenagem superficial de via rural no bairro Bonsucesso, no Município de Itanhandu, com recursos de transferências especiais. Homologação: 16/08/2022. **Contrato nº 071/2022** – Contratada: Balugart Indústria e Comércio de Artefatos Metálicos e de Concreto Ltda, CNPJ 07.864.677/0001-17, Passa Quatro/MG. Valor do contrato: R$ 910.147,02. Vigência: 12 meses. Dotação: 693. Fontes: 160/169/264. Data: 17/08/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato - Pregão Presencial 055/2022 – Objeto: Contratação eventual e parcelada de serviços de transporte e abastecimento de água potável com caminhão pipa, para atender as demandas do Município através do sistema de registro de preços. Homologação: 16/08/2022. Empresa compromissária: Gabrielli Aparecida Maciel ME, CNPJ 32.438.825/0001-89. Itanhandu/MG. **Ata de Registro de Preços n° 128/2022**. Valor R$ 195.000,00 Data: 17/08/2022. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 12° Termo de Apostilamento a Ata n° 030/2021 – Pregão Eletrônico 006/2022 – Partes: Município de Itanhandu e Auto Posto Luana Ltda, CNPJ: 02.553.064/0001-45. Itanhandu/MG. Objeto: Redução do preço de combustível passando para: Diesel BS 500 R$ 7,28 e Diesel S-10 R$ 7,38. Data: 12/08/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:D82C2276

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GUARDA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 253/2022 - processo licitatório nº 253/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 143/2022 – Fica declarado frustrado.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1F67C1A6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022. EXTRATO DO CONTRATO Nº 409/2022.

Processo administrativo nº 241/2022 - processo licitatório nº 241/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 134/2022. **Extrato do Contrato nº 409/2022**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Vinicius Chaves dos Santos - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.424/0001-45. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de Smartphone, para fornecimento de uma vez, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência) ''. **Valor do Contrato: R$11.440,00 (onze mil e quatrocentos e quarenta reais).** Vigência: 17/08/2022 a 31/12/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C7048720

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 198/2022 - processo licitatório nº 198/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 109/2022, para registro de preços. Torna público que no dia 31/08/2022 fará realizar o pregão eletrônico nº 109/2022 para registro de preços, cujo objeto é o "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de limpeza e higiene, para fornecimento parcelado,

para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com itens para ampla concorrência (itens 19, 21, 57 e 70) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 31/08/2022, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8F9F3BEA

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 223/2022 - processo licitatório nº 223/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 123/2022. Conheço do recurso apresentado pela empresa **RODAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.009.135/0001-20**, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. Quanto ao mérito, **NEGO PROVIMENTO.**

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:404DBC3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 157/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2022 PREGÃO Nº 049/2022

OBJETO: Aquisição de 02 veículos de passeio 0 km, com no mínimo 05 lugares, destinado ao transporte eletivos dos usuários do SUS do município de Japaraíba/MG, conforme descrição e condições constantes no detalhamento do objeto do termo de referência.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: RIO DOCE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.426.763/0001-40.
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 130.600,00 (cento e trinta mil e seissentos reias).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Japaraíba, 12 de agosto de 2022.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:3FF502C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2022 INEXIGIBILIDADE N° 008/2022 CREDENCIAMENTO Nº 006/2022

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Ratifica a licitação referente à Inexigibilidade nº 008/2022, Credenciamento nº 006/2022, que tem como objeto nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, "Credenciamento de profissional pessoa jurídica na área de psicologia, para atender através de consultas, nos termos da Lei Federal n. 13.935/2019, as necessidades especiais dos alunos da rede pública de ensino de Japaraíba conforme especificações técnicas constantes neste documento", onde foi credenciada a empresa **AMANDA APARECIDA CAMPOS DELFINO,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.015.435/0001-50**,** no valor de R$ 44,83 (quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos) por atendimento, sendo o valor total de R$ 65.003,50 (sessenta e cinco mil e três reais e cinquenta centavos), baseado no Parecer Jurídico, que emitiu parecer favorável à contratação da empresa, **RATIFICO** o referido processo licitatório, com fundamento no art. 25 e 26 da Lei nº 8.666/93.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba, para que produza os efeitos legais.

Japaraíba, 04 de agosto de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:A9F85E92

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 156/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 CREDENCIAMENTO Nº 006/2022

OBJETO: "Credenciamento de profissional pessoa jurídica na área de psicologia, para atender através de consultas, nos termos da Lei Federal n. 13.935/2019, as necessidades especiais dos alunos da rede pública de ensino de Japaraíba conforme especificações técnicas constantes neste documento".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: AMANDA APARECIDA CAMPOS DELFINO, inscrita no CNPJ sob o nº 42.015.435/0001-50.
VALOR DO CONTRATO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Consulta Avaliativa e/ou Terapia Psicológica com duração média de 50 (cinquenta) minutos	Consulta	1.450	R$44,83	R$ 65.003,50

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 04 de agosto de 2022.

SANDRA MARIA LOPES
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:2CB4F849

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022 CREDENCIAMENTO Nº 006/2022

Às quinze horas do dia vinte nove de julho de dois mil e vinte dois, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 027/2022, para dar início a Licitação, cujo objeto é o **"Credenciamento de profissional pessoa jurídica na área de psicologia, para atender através de consultas, nos termos da Lei Federal n. 13.935/2019, as necessidades especiais dos alunos da rede pública de ensino de Japaraíba conforme especificações técnicas constantes neste documento".** Abertos os trabalhos a CPL

constatou a entrega de dois envelopes devidamente protocolados da empresa: **AMANDA APARECIDA CAMPOS DELFINO,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.015.435/0001-50. Iniciados os trabalhos a Comissão procedeu a conferencia dos fechos dos envelopes, rubricados os mesmos. Na sequência passou-se à abertura do envelope contendo a documentação de Habilitação da empresa. Da análise dos documentos, verificou-se que a participante apresentou toda a documentação exigida no instrumento convocatório. Ato contínuo a Comissão realizou a abertura do envelope nº 02 onde a mesma apresentou requerimento de inscrição para se Credenciar, nos termos estabelecidos no Edital. Diante disso a CPL declarou como **CREDENCIADA** a empresa **AMANDA APARECIDA CAMPOS DELFINO**, para prestar os serviços objeto do presente Credenciamento conforme os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Consulta Avaliativa e/ou Terapia Psicológica com duração média de 50 (cinquenta) minutos	Consulta	1.450	R$44,83	R$ 65.003,50

Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Membro da CPL

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:85286CE4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 303/2022 PREGÃO N° 066/2022

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão nº 066/2022,** no **dia 31 de agosto de 2022 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestar serviço, e locação de infraestrutura completa (sonorização, palco tipo tablado e ornamentação) para a realização do Desfile Cívico de 07 de setembro evento no município de Japaraíba/MG, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 18 de agosto de 2022

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Setor de Licitações.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:1A6781EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– Prefeitura Municipal de Jeceaba, torna pública a Ratificação do Processo Licitatório nº 088/2022, Dispensa n° 024/2022, cujo objeto é a prestação de serviços na área de patrimônio cultural.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-
Prefeito.

Jeceaba 18/08/2022.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:0758B0CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 160/2022 - DISPENSA 59/2022 - RATIFICAÇÃO

*O processo licitatório nº 160/2022, Dispensa de **Licitação** nº 59/2022, objetiva a contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia com Projeto Arquitetônico para adequações em estruturas da UBS, consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa física **RENATA VASCONCELOS BASTOS COUTO** e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 17 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:9A04162C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 160/2022 - DISPENSA 59/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 94/2022

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados o Contrato Administrativo Nº 94/2022 da licitante proponente **RENATA VASCONCELOS BASTOS COUTO**, Portadora do CPF nº: 076.712.326-37, oriundo do Processo Licitatório nº: 160/2022 – Dispensa nº: 59/2022, cuja o objeto é a Contratação de prestação de serviço com Projeto Arquitetônico em estrutura da UBS do município. Assinatura: 17/08/2022, Valor total contratado: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:3BD8A0AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2022.

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: HR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no item (item 1/lote 1) no valor de R$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais) no valor total de R$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais) do referido Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DO CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SOFTWARES E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E TELESSUPERVISÃO S3T PÁRA O DAE DE JOAO MONLEVADE. SERVIÇO A SER CONTRATADO POR LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL., destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.
João Monlevade - MG, 18 de agosto de 2022.

MARCELO HELENO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:95AADD95

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2022.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: HR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no lote 1 no valor total de R$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais) do referido Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DO CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SOFTWARES E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E TELESSUPERVISÃO S3T PÁRA O DAE DE JOAO MONLEVADE. SERVIÇO A SER CONTRATADO POR LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL., destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 18 de agosto de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:4B89A843

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 123/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 123/2022
DE 16 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo seletivo público simplificado n°001/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à contratação de Assistente Social e Psicólogo, já tendo ocorrido a devida publicação do resultado final do processo e decorrido o prazo final para interposição de recurso.
Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado mencionado no art. 1º, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II da Lei n° 2011/2012.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 16 de agosto de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo sexto dia do mês de agosto de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3F19B3E6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 329/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 329/2022
DE 16 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir da data de 16 de Agosto de 2022 a 16 Agosto de 2023, prorrogação de Licença sem remuneração, à servidora abaixo mencionada, ocupante do cargo efetivo de **Fisioterapeuta 8211,** sem remuneração.

Adriana Ferreira Dias

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 16 de Agosto de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sexto dia do mês de Agosto de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0A2FC0F3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°010/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°010/2022

RATIFICO o Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 010/2022, fundamentada na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Fomento do Município de João Monlevade com a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS JOÃO MONLEVADE - APAE, sob CNPJ: 19.155.282/0001-24, cujo objeto é "Possibilitar a realização das ações previstas no projeto – **O corpo e suas expressões,** utilizando recursos do Fundo Municipal para Infância e a Adolescência (FMIA / JM), conforme Ata 429 do dia 30 de maio de 2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA / JM)".

Vigência: 16 (dezesseis) meses – agosto de 2022 a dezembro 2023
Valor Global: R$28.000,00 (vinte e oito mil reais)
Dotação orçamentária: 08.243.0801.2075-33.50.43.00 FONTE 314 FONTE RECURSO 2

João Monlevade, 16 de agosto de 2022

LAERCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B1EACFB3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 222-2022 – DUARTE & PESSOA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA RP 222-2022 – DUARTE & PESSOA TRANSPORTE E TURISMO LTDA - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, em atendimento às Secretarias Municipais de Esportes e Lazer e Educação, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 50/2022 para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 458/2022 **- vigÊncia:** 12 meses **- Valor:** R$ 541.481,31 **- Data:** 17/08/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7F1542D3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CANIL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **CONVITE Nº. 03/2022**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CANIL MUNICIPAL** em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com a planilha de custos, cronograma, memorial descritivo, e projeto anexos.

Data de abertura: 29/08/2022 às 14:00 Horas. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 18 de Agosto de 2022.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:12C0B95E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
EDITAL DE PREGÃOELETRÔNICO Nº 111/2022
PROCESSO Nº 158/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2022

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e produção de higienização destinada ao Município de João Pinheiro - MG.

MODALIDADE: Pregão eletrônico

IMPUGNANTE: Fast Clean Distribuidora Ltda – CNPJ 43.782.859/0001-02

RELATÓRIO:
A empresa **Fast Clean Distribuidora Ltda** – CNPJ 43.782.859/0001-02 interpôs impugnação ao Edital do presente processo licitatório com as seguintes alegações:
Ausência no edital de requerimento de apresentação de laudo contendo Massa Média/INDICE-MASSA – Qualidade – Regulamentação e Ausência de apresentação para todos os sacos de lixo, classe I e II, laudo de ensaio para as anális constantes na NBR 9191/2022, emitido por laboratórios certificados no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação (SBC) – INMETRO.

PRELIMINARMENTE:
A impugnação foi apresentada tempestivamente, observando os termos da Lei nº 8666/93.

NO MÉRITO:
Acreditamos que a empresa é potencial participante deste processo licitatório.
Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.
Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de João Pinheiro - MG, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.
Tais questionamentos foram analisadas e julgadas em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município de João Pinheiro - MG, acerca dos questionamentos apresentados pela empresa **Fast Clean Distribuidora Ltda**, passamos a nos manifestar nos seguintes termos:
Examinando cada ponto recorrido da impugnação, expõe abaixo as ponderações que fundamentaram a decisão final: Verifica-se que a impugnação em comento solicita incluir a apresentação de laudo contendo Massa Média/INDICE-MASSA – Qualidade – Regulamentação e Ausência de apresentação para todos os sacos de lixo, classe I e II, laudo de ensaio para as análises constantes na NBR 9191/2008, emitido por laboratórios certificados no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação (SBC) – INMETRO.
Cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.
Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade

pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.
Aliás, este é o ensinamento da Lei nº 8.666/93, que prescreve, in verbis:
*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade**, da **impessoalidade**, da moralidade, da **igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do **julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos. (grifos nossos)*

Assim, cumprirá ao edital traçar em seu corpo, dentre outras diretrizes, aquelas imprescindíveis à aferição da habilitação dos licitantes, de forma que, uma vez preenchidos, presumir-se-á a aptidão do licitante para executar o contrato. Somente desta forma será garantido um julgamento objetivo e Isonômico, sem deixar margens a avaliações subjetivas.
Cabe a entidade licitante a obrigação de só exigir os documentos previstos nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, que não preveem laudos ou certificados de qualquer tipo.
A documentação necessária à habilitação em processos licitatórios deve-se limitar ao rol fixado entre o artigo 28 e 31 da Lei de Licitações, não constando os laudos em questão para esse fim.
Em se acolhendo a pretensão, como de inclusão obrigatória, estar-se-ia promovendo um "verdadeiro aditamento à Lei das Licitações", a Lei 8.666/93, o que não poderia se dar.
Para a Administração Pública não há vontade e nem interesse pessoal. Enquanto para o particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei **autoriza**.
A lei para o particular significa "pode fazer assim"; para o administrador público significa "deve fazer assim" (MEIRELLES, 2009, p.89).
A demais já consta no termo de referência do Edital do Pregão, solicitação para que os produtos atendam ao exigido na NBR 7500 e 9191, sendo assim os participantes deverão ofertar produtos com tal aprovação.
DECISÃO

Ante o exposto, conheço o presente recurso por ser **TEMPESTIVO**, para no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, e determino que seja dado prosseguimento ao feito, decidindo manter o edital e seus anexos, bem como a data e horário de abertura do certame para o dia 25 de Agosto de 2022, às 09:h00min.
Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, e para que ninguém alegue desconhecimento, será publicado o presente no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

João Pinheiro – MG, 17 de Agosto de 2022.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5BB3B4EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 107/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2022 - Objeto: Aquisição de tecidos e aviamentos destinados a Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares do Município de João Pinheiro-MG. Empresas vencedoras valor total: R$7.193,10(sete mil e cento e noventa e três reais e dez centavos):**PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA**(41852525000132) com os lotes: 1, 3, 5, 6, 7, 8, 10 e 11 no valor total de R$7.193,10 (sete mil e cento e noventa e três reais e dez centavos). **Itens desertos:**2, 4 e 9.

JOÃO PINHEIRO - MG, 18 de agosto de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:4CE8A2EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 190/2022

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o senhor **MATHEUS VIERA DOS SANTOS,** das funções do Cargo Comissionado **CHEFE DE SEÇÃO**

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 10 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 10 de agosto de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6E7EAC95

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 191/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto no art. 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da CF/88;
Considerando o disposto no art. 18, inciso IV, alínea "b", da Lei Federal n. 8.080/90;
Considerando a Lei Municipal n. 783/1998, que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;
Considerando as atividades legalmente estabelecidas, inerentes à função de fiscal sanitário,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para exercer as atribuições inerentes à Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Cargo	Identificação Funcional
Paulo Henrique Dornelas do Couto	Técnico de Nível Superior em Saúde/Farmacêutico	Coordenador da Vigilância Sanitária
Marcos Elias Gomes Souza	Fiscal Municipal de Posturas	Fiscal Municipal
Vanderlei Valadares Martins	Fiscal Municipal de Posturas	Fiscal Municipal
Jenifer Teixeira Nogueira	Técnica de Nível Superior em Saúde/Farmacêutica	Farmacêutica
Luís Carlos Almeida Gonçalves	Técnico de Nível Superior em Saúde	Engenheiro de Produção
Izabela Cristina Batista Lima	Chefe de Seção	Chefe de Seção

Art. 2º. Os servidores ora designados, em razão do poder de polícia administrativa, exercerão, pelo período de 02 (dois) anos todas as atividades inerentes à Vigilância Sanitária, tais como:

I. Inspeção e fiscalização sanitária;
II. Lavratura de auto de infração sanitária;
III. Instauração de processo administrativo sanitário;

IV. Interdição cautelar de estabelecimentos;
V. Interdição e apreenção cautelar de produtos;
VI. Fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários;
VII. Outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 10 de agosto de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0C412F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 192/2022

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a senhora **CRISTIANE MOURÃO FONSECA**, para as funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SAÚDE.**
Art. 2°- A servidora optará pela remuneração do cargo de origem (enfermeira), conforme previsto na Lei Complementar 048/2012, artigo 7° parágrafo único.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 01 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 10 de agosto de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E02C5DAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 193/2022

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70 inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a senhora **IZABELA CRISTINA BATISTA LIMA,** para ocupar o Cargo Público Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO.**
Art. 2o. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 11 de agosto de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5F4A3DB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 048/202 PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO
Trata-se o presente de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL apresentada em 17 de agosto de 2022, pela empresa **CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA** ao edital do Pregão Eletrônico nº 025/2022, do Processo Licitatório nº 048/2022.
Alegou que o Município de Lagamar lançou o Pregão Eletrônico nº 025/2022 cujo objeto é *"Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de Gerenciamento de Frota, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado, com disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis para o fornecimento de combustíveis diversos compreendendo: Gasolina comum, Álcool, Diesel Comum e Diesel-S10, lubrificantes, aditivos e derivados, Rede Credenciada para Aquisição de peças em geral, pneus e Rede Credenciada para manutenção geral da frota; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Lagamar - MG."*
Contudo, ao analisar o edital do certame verificou-se especificamente quanto a união de dois mercados distintos (gerenciamento em abastecimento e gerenciamento em manutenção) em um mesmo lote, os quais possuem empresas especializadas em cada item, bem como com o direcionamento do presente a somente empresas que possuem sistema mediante o uso da tecnologia de cartão magnético, principalmente no que diz respeito ao item de manutenções preventivas e corretivas, excluindo potenciais licitantes com sistemas web similares e superiores, gerando prejuízo a ampla competitividade.
Ainda, a Impugnante alega que o edital do certame direciona o objeto a empresas que possuem cartão magnético pagamento, inadmitindo, de forma equivocada, a apresentação de sistemas ou superiores, que dispensam o uso destes. Visto que, outras empresas especializadas do segmento, como é o seu caso, possuem sistema gerenciamento de manutenção de frota antifraude, totalmente web, com tecnologia inteligente e avançada, com senha pessoal e intransferível para acompanhamento das ordens de serviço em tempo real, permitindo um controle efetivo da manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, dispensando uso de cartão magnético para pagamento e que nas licitações recentes, que fez por bem apresentar, cujo objeto é igual ao deste certame, não exigiram cartão magnético para pagamento, uma vez que estes são manifestamente dispensáveis, sendo imperiosa a análise sob essa perspectiva por esta Prefeitura, uma vez que tal limitação, sem qualquer fundamento técnico-jurídico, afetará diretamente a competitividade no certame, gerando prejuízo ao erário.
Por fim, após suas razões, requereu:

que sejam recebidas a presente impugnação, por tempestiva, nos termos da Legislação em vigor;
que seja esclarecido a forma de julgamento, onde caso único seja realizado em lotes distintos para manutenção e abastecimento, aumentando a ampla competitividade em cumprimento a Sumula 247 do TCU e a legislação vigente;
seja admitida a participação no certame de empresas com sistema de gerenciamento similares que dispensem o uso de cartões magnéticos, para os serviços de gerenciamento das manutenções;
não sendo este o entendimento de Vossa Senhoria, que submeta a Impugnação à Autoridade Superior competente para apreciação final.

Preliminarmente, é suma importância a previsão legal do artigo 3º, art. 41 e art. 55, XI, todos da Lei Federal 8.666/93, que dispõem que**a Administração está estritamente vinculada ao edital convocatório**, vejamos:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. "

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: […]
XI – a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor."

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas. Isso sem contar a necessidade de perpetuação de tal vinculação durante toda a execução do contrato.
A Administração tem odeverde respeitar aquilo que foi estabelecido pelo diploma editalício, não podendo, de forma alguma, esquivar-se das regras preliminarmente estabelecidas.
Tal princípio não é mera conveniência ou simples prerrogativa legal que pode ser facilmente descartada. Jamais poderia se falar no desrespeito a tal princípio, este está atrelado a, praticamente, todos os demais princípios arrolados pela legislação, doutrina e aceitos pela jurisprudência, a Isonomia e o Julgamento Objetivo são exemplos de princípios adstritos diretamente àquele.
O próprio instrumento convocatório torna-se lei no certame ao qual regulamente, é impossibilitado que as cláusulas sejam descumpridas por qualquer uma das partes, seja a Administração, sejam as empresas participantes.
O princípio da vinculação ao instrumento convocatório tem como finalidade principal evitar que administradores realizem análise de documentos de habilitação de forma arbitrariamente subjetiva, o que pode viabilizar o direcionamento do contrato em defesa de interesses pessoais ou de terceiros, em total contrariedade com o princípio da isonomia entre os licitantes e demais princípios da administração pública como moralidade, impessoalidade, legalidade e afronta ao interesse público.
O que se almeja é, nos dizeres do eminente Celso Antônio, *"impedir que a licitação seja decidida sob o influxo do subjetivismo, de sentimentos, impressões ou propósitos pessoais dos membros da comissão julgadora"* (Celso Antônio, 1998, p. 338).
Portanto, em que pese não se tratar de princípio absoluto, no presente caso, atender ao pedido da licitante seria o mesmo que garantir-lhe preferência e desequilibraria o princípio da isonomia entre os licitantes. As cotações foram realizadas levando em consideração a possibilidade de haver no mercado licitantes possíveis de fornecer o objeto tal como discriminado, no preço médio que representa vantajosidade para a administração, portanto, a concorrência não está prejudicada, porque é possível que o objeto seja atendido por um universo de fornecedores.
Ademais disso, conforme já exposto por esta Pregoeira em decisões deste processo, pelas experiências já vivenciada pelo Município, o objeto da licitação no qual a forma de execução contempla tanto a administração como a manutenção da frota realizada por um único fornecedor é a que melhor representa o custo benefício e otimização do serviço, como tradicionalmente vem sendo feito pelo Município de Lagamar.
A exemplo disso, o Estudo Técnico Preliminar que embasou o Termo de Referência traz as seguintes justificativas, *in verbis*:

4.7. A contratação de empresa gerenciadora do fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes, peças em geral, pneus e manutenção geral da frota é benéfica para a administração, pois transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, o gerenciamento informatizado de sua frota, por meio de redes credenciadas localizadas em âmbito municipal, estadual, regional ou nacional. Na prática, o agente público autorizado efetua o abastecimento e manutenção dos veículos em quaisquer das redes credenciadas pela empresa gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos fornecedores (locais) nos quais foram realizadas as aquisições de combustíveis, óleos, peças, pneus e manutenção da frota.
4.8. **A contratação tradicional, ou seja, de um único fornecedor para abastecimento e manutenção dos veículos, vencedor da licitação, obriga a Administração CONTRATANTE a efetuar o abastecimento e manutenções de seus veículos no âmbito exclusivo desse estabelecimento.**
4.9. O modelo de contratação de empresa gerenciadora possibilita que uma rede de fornecedores credenciados em várias localidades atenda à demanda da Administração, onde a necessidade surgir, evitando-se o uso de suprimento de fundos, sujeito a excessos e impropriedades.
4.10. No campo da economicidade, a contratação de empresa para gerenciamento pode ter sua duração estendida para além do exercício financeiro, afastando, com isso, a necessidade de realizar-se licitação a cada exercício financeiro para a aquisição/fornecimento de combustíveis, óleos, peças em geral, pneus e manutenção geral da frota, segundo a regra do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93. É que o contrato de gerenciamento, cuja natureza é a de prestação de serviços, reitere-se, permite que sua duração ultrapasse o exercício financeiro, podendo atingir o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada à vantagem econômica das possíveis prorrogações.
4.11. O Tribunal de Contas da União anotou, acerca da economicidade gerada na contratação de empresa gerenciadora de combustíveis, que: *[...] o documento elaborado pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (fls. 304/315, v. 1), versando sobre o uso do sistema de gerenciamento de frota do DPF no abastecimento de combustíveis - embora de objeto diverso ao que ora se analisa (manutenção), assinala um potencial de redução de gastos da ordem de R$ 1,76 milhão por ano (grifo não consta do original), o que, ao sentido [...]*, torna otimistas as expectativas quanto à diminuição de custos pela implementação de tal sistema de gerenciamento para manutenção de veículos (Acórdão nº 2731/2009, Plenário).

No que diz respeito ao parcelamento ou não da solução é válido trazer à baila a Súmula n° 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), abaixo transcrita: *É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala [...]*. **Conforme se extrai é possível à licitação em um único grupo**, ou seja, **sem parcelamento**, desde que a adjudicação por itens "traga prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala", e no caso, demonstrado está o prejuízo para esta administração municipal.
A remuneração é feita por meio do pagamento de uma taxa de administração. Isso significa dizer que além do custo natural do combustível, da peça ou do serviço de manutenção, será devido ainda um valor adicional a título de remuneração à empresa vencedora do certame, logo, o fracionamento em dois itens, poderia redundar em aumento dos custos para a administração pública, a depender das propostas da taxa de administração ofertada. Ao contrário, o agrupamento de todos os itens em um único grupo trará mais efetividade ao conjunto da solução: a Instituição seria assistida por um único sistema gerenciado por uma só empresa, facilitando os processos de implantação e uso desse sistema pelo Município de Lagamar, economizando recursos na fiscalização dos contratos e ainda, permitindo que a adoção de uma única solução global incentive o lançamento de propostas mais vantajosas para a Administração. Lembrado que a última contratação para este objeto na Instituição teve uma única empresa vencedora para os dois grupos distintos da licitação.
Assim, para além da estimativa da necessidade da Administração quanto aos serviços a serem prestados, a experiência anterior pode ser utilizada para demonstrar se efetivamente ocorreu economia de recursos públicos, assim como **maior eficiência administrativa** em termos institucionais, afinal, serão esses dados que subsidiarão a nova contratação. Observa-se que a Administração aponta a facilitação de

um único sistema de gerenciamento como fator determinante para o agrupamento dos itens.
Nesse ponto, a decisão é pela manutenção do edital pelos próprios e escorreitos fundamentos.
Lado outro, no que concerne a exigência de cartão magnético para pagamento, os fundamentos apresentados pelo licitante merecem ser acolhidos, de modo a prestigiar o princípio legal da ampla concorrência, corolário dos processos licitatórios.
De fato, caso as empresas licitantes possam apresentar como alternativa ao faturamento com cartão magnético um sistema de gerenciamento de manutenção de frota antifraude, totalmente web, com tecnologia inteligente e avançada, com senha pessoal e intransferível para acompanhamento das ordens de serviço em tempo real, permitindo um controle efetivo da manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, garantindo transparência para a Administração, não há como restringir o caráter competitivo neste ponto.
A Lei 8.666/93, no Art. 21, § 4o, diz que *"qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas"*.
Contudo, considerando que a alteração do edital que visa abranger um universo maior de licitantes e, inquestionavelmente, não afeta as propostas eventualmente já cadastradas no sistema on-line até esta data, bem como possibilita prazo razoável para a apresentação de novas propostas, por óbvio não fere de morte os aludidos princípios, legais, vez que àquelas empresas que já apresentaram propostas considerando a forma de pagamento apenas com o cartão-magnético, não serão prejudicadas pela decisão que amplia a forma de pagamento por outros meios similares.
Nesse sentido é o entendimento do TCU, senão veja:

A alteração nas exigências de comprovação da qualificação técnica, sem a reabertura do prazo inicialmente estabelecido pelo edital, não configura afronta ao art. 21, § 4º, da Lei 8.666/1993, desde que não afete inquestionavelmente a formulação das propostas e, ainda, seja conferida publicidade e remanesça prazo razoável até a data da apresentação das propostas.

Voto: Dessa forma, considerando, [...], que a ampliação dos atestados passíveis de serem apresentados como demonstração de qualificação técnica não afetou inquestionavelmente na formulação das propostas; considerando a publicidade conferida pelo Dnit aos esclarecimentos prestados ao licitante; e considerando o prazo de 8 dias úteis, no mínimo, entre o esclarecimento e a data da apresentação das propostas, a configurar um período razoável para a juntada da documentação de habilitação cabível; compreendo que não se faziam necessárias, no presente caso concreto, a nova divulgação do aviso da licitação e a reabertura do prazo da sessão de julgamento. Na situação em exame, julgo que não houve violação ao art. 21, § 4º, da Lei 8.666/1993. (ACÓRDÃO 2057/2013 – PLENÁRIO, RELATOR BENJAMIN ZYMLER, PROCESSO 030.882/2012-5)

Ademais, não podemos comprometer o processo licitatório, tornando-o excessivamente moroso, porque há urgência na aquisição dos serviços objeto deste certame, eis que as frotas principais que necessitam de abastecimento e manutenção são as pertencentes à saúde e a educação, que representam os serviços essenciais para o Município e não poderão sofrer com o atraso do certame.
Pelos fundamentos apresentados, não resta alternativa a não ser conhecer da impugnação interposta pela empresa **CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA** e, no mérito, dar-lhe **PARCIAL PROVIMENTO**, devendo ser mantido o Edital em seus termos originais no que tange a união de dois mercados distintos (gerenciamento em abastecimento e gerenciamento em manutenção) em um mesmo lote, pelos fundamentos apresentados e retificado o edital para constar a alteração que permita a participação no certame de empresas com sistema de gerenciamento de manutenção de frota antifraude, totalmente web, com tecnologia inteligente e avançada, com senha pessoal e intransferível para acompanhamento das ordens de serviço em tempo real e com utilização do cartão magnético OU sistema de gerenciamento similar como meio de pagamento, com usuário e senha intransferível, que garanta transparência e segurança para a administração municipal.
Mantenha-se o dia 23 de MAIO DE 2022, às 09 horas (horário de Brasília), para a realização da sessão referente ao do Pregão Eletrônico nº 025/2022, do Processo Licitatório nº 048/2022.
Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta, para conhecimento dos interessados.

Lagamar-MG, 18 de agosto de 2022.

LUANA CRISTINA BRAGA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:0E75C5B1

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022
MODO ABERTO DE DISPUTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR –MG inscrito no CNPJ sob o n.º 18.192.260/0001-71, com sede administrativa à Praça Magalhães Pinto, nº 68, Centro, Lagamar– MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Auro José Pereira, CPF nº 238.976.276-04, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, realizará a licitação, PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por TAXA ADMINISTRATIVA, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21-06-93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17-07-02, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Lei Complementar nº 123 de 14-12-06 e suas alterações e demais condições retifica este edital nos termos abaixo:

1 – DA RETIFICAÇÃO

A presente retificação tem por objeto as seguintes alterações:

- Retificação do Item 1.1 do Objeto da Licitação;
- Retificação do Item 1.1 do Anexo I, do Objeto da Licitação;
- Retificação do Item 2.1 do Termo de Referência, Da descrição detalhada do objeto;
- Retificação do Item 2.2 do Termo de Referência, Da descrição detalhada do objeto;
- Retificação do Item 4.7 do Termo de Referência, Da justificativa;
- Retificação do Item 7 do Termo de Referência, Características Técnicas Mínimas Exigíveis;

Faz saber a todos os que o presente edital deverá ser retificado para constar a informação do acréscimo da seguinte exigência: CARTÃO MAGNÉTICO **OU SISTEMA DE GERENCIAMENTO SIMILAR, COMO MEIO DE PAGAMENTO**, que garanta transparência e segurança para a administração municipal.

Portanto, onde lê-se nos Itens 1.1 do Objeto da Licitação; 1.1 do Anexo I, do Objeto da Licitação; 2.1 do Termo de Referência, Da descrição detalhada do objeto; 2.2 do Termo de Referência, Da descrição detalhada do objeto; 4.7 do Termo de Referência, Da justificativa; 7 do Termo de Referência, Características Técnicas Mínimas Exigíveis:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA

DE VEÍCULOS POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.
Leia-se:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO **OU SISTEMA DE GERENCIAMENTO SIMILAR, COMO MEIO DE PAGAMENTO**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.

Outrossim, onde mais do Edital que conste expressão CARTÃO MAGNÉTICO que limita à participação de interessados no certame a este único requisito, dever-se-á interpretar como sendo A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO **OU** SISTEMA DE GERENCIAMENTO SIMILAR COMO MEIO DE PAGAMENTO.

Das demais cláusulas:
2.1 Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital.
2.2. Considerando que tais alterações não impactam na formulação das propostas, mantém-se a data **23 de MAIO DE 2022, às 09 horas (horário de Brasília), para a realização da sessão referente ao do Pregão Eletrônico nº 025/2022, do Processo Licitatório nº 048/2022.**

Publique-se.

Lagamar-MG, 18 de agosto de 2022.

LUANA CRISTINA BRAGA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:74C43DBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

O Secretário Municipal de Transportes e Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal N° 8.666/93, junto à instituição **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC**, **CNPJ 07.472.312/0001-47**, visando à **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LIMPEZA URBANA**, no valor de R$ 395.693,58 (trezentos e noventa e cinco mil e seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme Processo Administrativo n° 182/2022, Dispensa de Licitação nº 027/2022.

Lagoa da Prata, 18 de agosto de 2022.

THIAGO MARQUES SOUTO
Secretário Municipal de Transportes e Limpeza Urbana

Publicado por:
Jose Gabriel Elias
Código Identificador:F27EDD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal N° 8.666/93, junto à instituição **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC**, **CNPJ 07.472.312/0001-47**, visando à **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LIMPEZA URBANA**, no valor de R$ 395.693,58 (trezentos e noventa e cinco mil e seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme Processo Administrativo n° 182/2022, Dispensa de Licitação nº 027/2022.

Lagoa da Prata, 18 de agosto de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Gabriel Elias
Código Identificador:4821A2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº45/2022.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº45/2022.** A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **SEME – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MEDICINA E ENFERMAGEM LTDA,** CNPJ sob o **nº 04.444.442/0001-88,** visando a contratação de empresa para prestação de serviços na VIEP - Vigilância Epidemiológica, conforme Edital de Credenciamento 003/2018, por um período de 12 meses, no valor total de R$ 53.760,00 (Cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 183/2022 e Inexigibilidade de Licitação nº 45/2022.

Lagoa da Prata, 18 de Agosto de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:AE48DC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 45/2022.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 45/2022.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **SEME – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MEDICINA E ENFERMAGEM LTDA,** CNPJ sob o **nº 04.444.442/0001-88,** visando a contratação de empresa para prestação de serviços na VIEP - Vigilância Epidemiológica, conforme Edital de Credenciamento 003/2018, por um período de 12 meses, no valor total de R$ 53.760,00 (Cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 183/2022 e Inexigibilidade de Licitação nº 45/2022.

Lagoa da Prata, 18 de Agosto de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:A6DEC6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº46/2022.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº46/2022.** A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **NORONHA CHAVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ sob o **nº 40.620.153/0001-56,** visando a contratação de empresa para prestação de serviços na VIEP - Vigilância Epidemiológica, conforme Edital de Credenciamento 003/2018, por um período de 12 meses, no valor total de R$ 53.760,00 (Cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 184/2022 e Inexigibilidade de Licitação nº 46/2022.

Lagoa da Prata, 18 de Agosto de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:04EA0CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 46/2022.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **NORONHA CHAVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ sob o **nº 40.620.153/0001-56,** visando a contratação de empresa para prestação de serviços na VIEP - Vigilância Epidemiológica, conforme Edital de Credenciamento 003/2018, por um período de 12 meses, no valor total de R$ 53.760,00 (Cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 184/2022 e Inexigibilidade de Licitação nº 46/2022.

Lagoa da Prata, 18 de Agosto de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:76847103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 055/2022, PROC. Nº. 143/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2022, tendo em vista que a sessão foi deserta pela 2ª vez. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS – ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO E TESTE ERGOMÉTRICO, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA UPA E HOSPITALIZADOS DO SUS NESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Nova data de Abertura: 02/09/2022 às 08:00h.

O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: **www.lagoadaprata.mg.gov**

SAULO LACERDA
Pregoeiro,

18/08/2022

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:D011D826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2022, PROCESSO Nº.: 168/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2022, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AFONSO GOULART, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

Data de Abertura: 09/09/2022 às 09:00 h.

O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: **www.lagoadaprata.mg.gov**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

18/08/2022

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:869EC069

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
Proc. n° 061/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 022/2022 - Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção em geral, destinados a atender as demandas de diversas secretarias Municipais de Lagoa dos Patos/MG. Fica remarcado para Horário/Data: 09:00:00 hrs, 26/08/2022. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. tel: (38)3745 1239.

VALERIA TAMIRES SOARES
Pregoeira Oficial

Lagoa dos Patos-MG, 17 de agosto de 2022.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:D2CC94F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retificação do extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/08/2022, pag. 83/84, nº 3330, Ano XIV referente à publicação da relação de membros da subcomissão Técnica da Concorrência Pública nº 010/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de publicidade institucional, compreendendo o estudo, o planejamento, a concepção, a execução e veiculação de campanhas e peças publicitárias On e off-line, e a execução de outras ações pertinentes ao atendimento das necessidades de comunicação do Município de Lagoa Santa.

Passa a vigorar a seguinte redação:

a) Membros com vínculo com o Município de Lagoa Santa:

Marcos Elizio de Moura Braga – ***.377.***-**
Maurício Ferreira de Carvalho – CPF: ***.342.***-**
Raquel Caria Neves – CPF: ***.827.***-**
Ricardo Fernandes Campos – CPF: ***.347.***-**
Ana Paula Braga – ***.198.***-**
Vladimir Corrêa de Araujo – CPF: ***.191.***-**

b) Membros sem vínculo com o Município de Lagoa Santa:

Carlos Gustavo Carneiro – CPF: ***.981.***-**
Ernesto de Rezende Rocha – CPF: ***.082.***-**
Reinaldo Gomes Mariano – CPF: ***.272.***-**

A sessão pública para realização do sorteio se dará no dia 29/08/2022, às 10 horas, no Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada a Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

PRISCILA OLIVEIRA R. M. VALÕES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:088CFC86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Abertura do Pregão Eletrônico RP 97/2022, no dia 01/09/2022 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de água mineral natural, sem gás, envasada em garrafão de 20 litros retornável, e vasilhame para água mineral 20 litros, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e instituições conveniadas. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:AE416994

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à **MARCOS ANDRES SARMENTO CRUZ -** CNPJ**: 34.665.164/0001-50 –** ATA Nº 025/2022. A Decisão encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **08670/2022.** Em 18/08/2022

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:2B537F69

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.879, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/ Hospital Lindouro Avelar, para adequação sanitária e aquisição de equipamentos, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recurso financeiro a título de auxílio à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, situada no Município de Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ nº 03.409.366/0001-07, no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a finalidade de realizar adequação físico-sanitária e aquisição de equipamentos objetivando a expansão dos leitos de retaguarda, proporcionando a melhoria na prestação de serviços de assistência a saúde.

Art. 2º O valor autorizado será repassado para custear adequação sanitária e aquisição de equipamentos, objetivando a expansão dos leitos de retaguarda na Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa.

Parágrafo único. O valor do auxílio deverá ser utilizado exclusivamente para cumprir as finalidades constantes do Plano de Trabalho, e será repassado mediante instrumento próprio a ser celebrado em consonância com a legislação vigente.

Art. 3º Os recursos deverão ser repassados em conta específica indicada pela Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/Hospital Lindouro Avelar, e a prestação de contas ficará a cargo da instituição obedecendo às diretrizes e prazos pactuados no Plano de Trabalho e no instrumento de repasse a ser pactuado.

Art. 4º Para fazer face às despesas previstas nesta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar da seguinte dotação orçamentária, obedecendo às seguintes especificações:

02.06 - Secretaria de Saúde
02.06.01 - Fundo Municipal de Saúde
02.06.01.10 - Saúde
02.06.02.10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.06.01.10.302.0021 - Atenção Ambulatorial, Hospitalar de Média e Alta Complexidade
02.06.01.10.302.0021.2234 - Manutenção, Fortalecimento e Melhoria dos Serviços da Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência
02.06.01.10.302.0021.2234 - 4.4.50.42.00 - Auxílios
Fonte de Recursos 102 - Receita de Impostos e de Tranf. de Impostos Vinculados à Saúde – Ficha 687.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde deverá monitorar a execução das ações previstas no Plano de Trabalho apresentado pela Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/Hospital Lindouro Avelar.

Parágrafo único. O descumprimento do Plano de Trabalho ensejará a devolução dos recursos devidamente corrigidos ao Município de Lagoa Santa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:584B274D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.881, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a apreensão de animais de médio e grande porte, soltos nas vias e logradouros públicos da zona urbana do Município de Lagoa Santa – MG, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a criação e a circulação de animais de médio e grande porte, em estado de soltura, nas margens das vias e nos logradouros públicos do Município de Lagoa Santa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará providências para que animais de médio e grande porte que estejam soltos nas vias e logradouros públicos sejam apreendidos pelo Setor de Agropecuária ou por pessoa jurídica devidamente contratada para este fim, mediante lavratura de auto de infração.

§ 1º São considerados animais de médio e grande porte:

I - animais equinos, asininos e de muares, como cavalos, éguas, pôneis, burro, asnos, jumentos, mulas ou qualquer outro semelhante;

II - animais bovinos e bufalinos, como bois, vacas, touros e búfalos ou qualquer outro semelhante;

III - demais animais de porte equivalente aos mencionados nos incisos I, e II, deste parágrafo.

§ 2º Os animais removidos serão recolhidos a local adequado para essa finalidade, e ficarão a disposição dos respectivos proprietários.

I - O animal que apresentar aspecto doentio, sinais de moléstia ou ferimento grave será mantido separado dos demais e receberá assistência de médico veterinário.

§ 3º No ato da apreensão do animal, será realizada sua inspeção visual, devendo constar do auto a sua espécie, idade presumida e principais características físicas, registro fotográfico, o local, data da apreensão, a assinatura do servidor responsável pela emissão dos Autos de Apreensão e Infração.

Art. 3º A inobservância da proibição constante do art. 1º, desta Lei importará não apenas na apreensão do animal, mas também:

I - na aplicação de multa ao proprietário e/ou possuidor do animal, em razão do descumprimento do dever de guarda responsável;

II - cobrança da Taxa de Apreensão/Remoção;

III - cobrança da Taxa de Permanência/Guarda.

§ 1º O valor da multa devida pelo proprietário e/ou possuidor do animal, em razão do descumprimento do dever de guarda, será calculado em Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa, nas seguintes proporções:

I - 1ª (primeira) captura: 50 UPFM-LS;

II - 2ª (segunda) captura: 75 UPFM-LS;

III - 3ª (terceira) captura: 100 UPFM-LS.

§ 2º Os valores das taxas de Apreensão/Remoção e de Permanência/Guarda são as que constam do Código Tributário do Município de Lagoa Santa, Lei Municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010, ou em lei posterior que venha a substituir.

§ 3º A Taxa de Permanência/Guarda devida pelo proprietário e/ou possuidor em razão da permanência do animal sob a guarda e manutenção da Administração Municipal será calculada por dia de permanência do animal, sendo contabilizada a partir do dia posterior à apreensão, e se essa se der em dia não útil, será contabilizado a partir do primeiro dia útil após a apreensão.

§ 4º O recolhimento da Taxa de Apreensão/Remoção e da multa em razão do descumprimento do dever de guarda, deverá ocorrer mediante a emissão de guias de recolhimento, emitida no setor de Arrecadação Municipal, conforme Autos de Apreensão e Infração lavrados pela Fiscalização Municipal.

§ 5º O recolhimento da Taxa de Permanência/Guarda e os valores devidos por eventuais insumos e medicamentos ocorrerá mediante relatório emitido e assinado pelo Setor competente.
§ 6º O não pagamento da multa e dos valores de que trata o §4º, e §5º, deste artigo, implicará em inscrição na dívida ativa e na adoção providências de cobrança administrativa e judicial.

§ 7º O proprietário e/ou possuidor que em defesa alegar e demonstrar hipossuficiência, cuja renda mensal comprovada seja inferior a 02 (dois) salários-mínimos e não possa comprovadamente, sem prejuízo do próprio sustento, dispor integralmente do valor atribuído a multa,poderá ter o abatimento do valor na proporção de 50% (cinquenta por cento) na primeira infração, de 25% (vinte e cinco por cento) nasegunda infração, sem qualquer abatimento a partir da terceira infração cometida.

§ 8º O restabelecimento do animal ao proprietário e/ou possuidor somente ocorrerá após pagamento relativo à Taxa de Apreensão/Remoção, da multa e dos valores relativos à Taxa de Permanência/Guarda do animal, e de eventuais valores de insumos e medicação, por meio de guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e assinatura de termo de responsabilidade.
Parágrafo único. É de responsabilidade do proprietário a colocação de brinco identificador, marcação em couro (iniciais do proprietário), chip de identificação, ou registro no IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária), meios pelos quais será possível a identificação da propriedade do animal apreendido.

Art. 4º Os procedimentos de apreensão de animal, de que trata esta Lei, serão regulados em Decreto Municipal.

Art. 5º O Município não se responsabilizará por eventuais danos ou por óbito do animal, tampouco por danos materiais, ou pessoais causados pelo animal a terceiros, antes ou durante a apreensão, sendo estes de responsabilidade exclusiva de seu proprietário.

Art. 6º Fica alterado o subitem 1.2, e revogado o subitem 1.3, do Anexo V - Taxas de Serviços Diversos, passando a constar a seguinte redação:

"ANEXO V
TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

	SERVIÇOS DIVERSOS	
ITEM	***Apreensão, remoção e depósito de semoventes, bens, mercadorias e similares***	***UPFLS***
	Apreensão, Depósito e Liberação de Apreensões	***UPFLS***
	(...)	***(...)***
	1.2 - Semoventes (médio ou grande porte)	
	- Apreensão/ Remoção de animal de médio porte (por cada animal apreendido)	**25**
	Apreensão/ Remoção de animal de grande porte (por cada animal apreendido	**50**
	- Permanência/Guarda (por dia e por cada animal apreendido)	**10**

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:BA32D287

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.882, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Concede reajuste de vencimento aos profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de vencimento aos profissionais da família ocupacional da educação, no percentual de 20,04% (vinte vírgula quatro por cento).

Parágrafo único. O reajuste de vencimento de que trata o caput, será devido aos profissionais dos grupos da família ocupacional da educação, prevista no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012:

I - Analista de Educação;

II - Bibliotecário;

III - Professor A;

IV - Professor B;

V - Secretário Escolar;

VI - Agente de Serviços Escolares;

VII - Operações em Educação.

Art. 2º O reajuste de que trata o art. 1º, desta Lei, também será devido aos ocupantes dos cargos de Diretor Escolar I, II, e III, e aos ocupantes das funções públicas de Vice-Diretor Escolar I, II, e III, previstos no Anexo II, da Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012.

Art. 3º O percentual de reajuste de que trata o caput, do art. 1º, será aplicado sob o vencimento básico do servidor.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal, consoante preconizam os artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no limite do valor total de R$ 12.343.560,00 (doze milhões e trezentos e quarenta e três mil e quinhentos e sessenta reais) no orçamento do exercício corrente, obedecendo às seguintes especificações:

02.07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.02. FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
02.07.02.12. EDUCAÇÃO
02.07.02.12.361. ENSINO FUNDAMENTAL
02.07.02.12.361.0017. FUNDEB
02.07.02.12.361.0017.2201. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%
02.07.02.12.361.0017.2201.3.1.90.11.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
VALOR: R$ 6.438.330,00
FICHA 926
FONTE DE RECURSO: 118 - Transferências do FUNDEB para Remuneração dos Profissionais da Educação

02.07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.02. FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
02.07.02.12. EDUCAÇÃO
02.07.02.12.361. ENSINO FUNDAMENTAL
02.07.02.12.361.0017. FUNDEB
02.07.02.12.361.0017.2201. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%
02.07.02.12.361.0017.2201.3.1.90.13.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS
VALOR: R$ 1.658.360,00
FICHA 927
FONTE DE RECURSO: 118 - Transferências do FUNDEB para Remuneração dos Profissionais da Educação

02.07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.02. FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
02.07.02.12. EDUCAÇÃO
02.07.02.12.365. EDUCAÇÃO INFANTIL
02.07.02.12.365.0017. FUNDEB
02.07.02.12.365.0017.2204. FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 70% - CRECHE
02.07.02.12.365.0017.2204.3.1.90.11.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
VALOR: R$ 908.900,00
FICHA 934
FONTE DE RECURSO: 118 - Transferências do FUNDEB para Remuneração dos Profissionais da Educação

02.07.02.12. EDUCAÇÃO
02.07.02.12.365. EDUCAÇÃO INFANTIL
02.07.02.12.365.0017. FUNDEB
02.07.02.12.365.0017.2204. FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 70% - CRECHE
02.07.02.12.365.0017.2204.3.1.90. 13.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS
VALOR: R$ 199.990,00
FICHA 935
FONTE DE RECURSO: 118 - Transferências do FUNDEB para Remuneração dos Profissionais da Educação

02.07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.02. FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
02.07.02.12. EDUCAÇÃO
02.07.02.12.365. EDUCAÇÃO INFANTIL
02.07.02.12.365.0017. FUNDEB
02.07.02.12.365.0017.2207. FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 70% - PRE ESCOLA
02.07.02.12.361.0017.2207.3.1.90.11.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
VALOR: R$ 2.571.990,00
FICHA 944
FONTE DE RECURSO: 118 - Transferências do FUNDEB para Remuneração dos Profissionais da Educação

02.07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.02. FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
02.07.02.12. EDUCAÇÃO
02.07.02.12.365. EDUCAÇÃO INFANTIL
02.07.02.12.365.0017. FUNDEB
02.07.02.12.365.0017.2207. FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 70% - PRE ESCOLA
02.07.02.12.365.0017.2207.3.1.90. 13.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS
VALOR: R$ 565.990,00
FICHA 945
FONTE DE RECURSO: 118 - Transferências do FUNDEB para Remuneração dos Profissionais da Educação

Art. 5º O crédito especial de que trata o artigo anterior será coberto pelas anulações das seguintes dotações orçamentárias com seus respectivos valores:

02.07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.02. FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
02.07.02.12. EDUCAÇÃO

02.07.02.12.361. ENSINO FUNDAMENTAL
02.07.02.12.361.0017. FUNDEB
02.07.02.12.361.0017.2200. FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
02.07.02.12.361.0017.2200.3.1.90.11.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
VALOR: R$ 3.871.700,00
FICHA 920
FONTE DE RECURSO: 119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica FICHA 920

02.07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.02. FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
02.07.02.12. EDUCAÇÃO
02.07.02.12.361. ENSINO FUNDAMENTAL
02.07.02.12.361.0017. FUNDEB
02.07.02.12.361.0017.2200. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
02.07.02.12.361.0017.2200.3.1.90.13.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS
VALOR: R$ 1.093.800,00
FICHA 921
FONTE DE RECURSO: 119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

02.07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.02. FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
02.07.02.12. EDUCAÇÃO
02.07.02.12.365. EDUCAÇÃO INFANTIL
02.07.02.12.365.0017. FUNDEB
02.07.02.12.365.0017.2203. FUNDEB – EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% - CRECHE
02.07.02.12.365.0017.2203.3.1.90.11.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
VALOR: R$ 2.997.900,00
FICHA 928
FONTE DE RECURSO: 119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

02.07.02.12. EDUCAÇÃO
02.07.02.12.365. EDUCAÇÃO INFANTIL
02.07.02.12.365.0017. FUNDEB
02.07.02.12.365.0017.2203. FUNDEB – EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% - CRECHE
02.07.02.12.365.0017.2203.3.1.90. 13.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS
VALOR: R$ 659.200,00
FICHA 929
FONTE DE RECURSO: 119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

02.07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.02. FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
02.07.02.12. EDUCAÇÃO
02.07.02.12.365. EDUCAÇÃO INFANTIL
02.07.02.12.365.0017. FUNDEB
02.07.02.12.365.0017.2206. FUNDEB – EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% - PRE ESCOLA
02.07.02.12.365.0017.2206.3.1.90.11.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
VALOR: R$ 2.999.990,00
FICHA 938
FONTE DE RECURSO: 119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

02.07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.02. FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
02.07.02.12. EDUCAÇÃO
02.07.02.12.365. EDUCAÇÃO INFANTIL
02.07.02.12.365.0017. FUNDEB
02.07.02.12.365.0017.2206. FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% - PRE ESCOLA
02.07.02.12.365.0017.2206.3.1.90. 13.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS
VALOR: R$ 659.990,00
FICHA 939
FONTE DE RECURSO: 119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

02.07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.02. FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
02.07.02.12. EDUCAÇÃO
02.07.02.12.366. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 30%
02.07.02.12.366.0017. FUNDEB
02.07.02.12.366.0017.2209. FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%
02.07.02.12.366.0017.2209.3.1.90.11.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
VALOR: R$ 49.990,00
FICHA 948
FONTE DE RECURSO: 119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

02.07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.02. FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
02.07.02.12. EDUCAÇÃO
02.07.02.12.366. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%
02.07.02.12.366.0017. FUNDEB
02.07.02.12.366.0017.2209. FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%
02.07.02.12.366.0017.2209.3.1.90. 13.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS
VALOR: R$ 10.990,00
FICHA 949
FONTE DE RECURSO: 119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Art. 6º A abertura dos créditos será feita por Decreto do Executivo, na medida que se fizerem necessários, em conformidade com o art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da competência de agosto/2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:58C4156C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.883, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Institui a Gratificação de Incentivo à Política de Educação no Trânsito, destinada ao Agente de Trânsito do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a gratificação de incentivo à Política de Educação no Trânsito, aos servidores em efetivo exercício do cargo de Agente de Trânsito, como estímulo ao desempenho das suas atribuições públicas de forma produtiva, eficiente e satisfatória.

§ 1º A gratificação de que trata o caput deste artigo é fixada no percentual de até 200% (duzentos por cento) do vencimento-base do cargo efetivo de Agente de Trânsito.

§ 2º A gratificação de incentivo à Política de Educação no Trânsito não se incorpora ao vencimento.

§ 3º Durante os 03 (três) primeiros meses, contados da data em que o servidor entrar em exercício, período em que este será submetido a treinamentos, fica a gratificação limitada ao percentual máximo de 100% (cem por cento) do vencimento base do cargo efetivo de Agente de Trânsito.

Art. 2º A gratificação de incentivo à Política de Educação no Trânsito prevista no artigo anterior, será paga mensalmente e individualmente, aos ocupantes do respectivo cargo descrito no art. 1º, desta Lei.

Art. 3º Não fará jus à gratificação de que trata a presente Lei o Agente de Trânsito que:

I - estiver cedido a outro órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - estiver afastado do efetivo exercício das suas funções em razão das licenças previstas nos incisos I, II, IV, V, VI, VII e VIII, do art. 89, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012.

III - quando estiverem afastados de suas atividades em razão de processos administrativos de sindicância ou disciplinares;

Art. 4º A gratificação de incentivo à Política de Educação no Trânsito será aferida através de pontos de produtividade, contabilizados de forma positiva e negativa, na forma regulamentada por Decreto, sendo expressamente vedada a contabilização de pontuação através da aplicação de multas.

Art. 5º O pagamento da gratificação de incentivo à Política de Educação no Trânsito observará os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e a capacidade orçamentária e financeira próprias.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:64976D1A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.884, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre denominação de logradouro, localizado no município de Lagoa Santa e dá outras providências

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "Rua Palmeiras", localizada no Bairro Promissão II, que atualmente possui a denominação de logradouro de RUA 16.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:2717B4FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LISTAGEM DE CLASSIFICADOS, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDEREM A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO PROJETO FEDERAL "SELEÇÕES DO FUTURO" DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.801/2022, E NO PROGRAMA "NÚCLEO DE FOMENTO AO PARADESPORTO" DA SEDESE-MG, DE ACORDO LEI MUNICIPAL Nº 4.793/2022, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL.

A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, neste ato representado pelo Sr. ROGÉRIO CESAR DE MATOS AVELAR, Prefeito Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a listagem de classificados do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 para contratação por tempo determinado, para atenderem a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:

Homologar a listagem de classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 para contratação de profissionais para atuarem, por tempo determinado, à atenderem a necessidade temporária de excepcional interesse público, no projeto federal "Seleções do Futuro" de acordo com a Lei Municipal nº 4.801/2022 e no programa "Núcleo de Fomento ao Paradesporto" da SEDESE-MG, de acordo Lei Municipal nº 4.793/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Lagoa Santa, 12 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:C1C84865

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.630, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre o uso facultativo de máscara facial em ambientes fechados no Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando que os indicadores dos casos de Coronavírus - COVID-19, no Município de Lagoa Santa, que se mantêm estáveis, bem como a redução da hospitalização em decorrência de Coronavírus - COVID-19, e demais síndromes gripais;

Considerando a redução do número de notificações de casos positivos de Coronavírus - COVID-19, e demais síndromes gripais;

Considerando que a imunização contra o Coronavírus - COVID-19, no Município de Lagoa Santa está ativa, abrangendo todas as faixas etárias estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade de retomada a um ambiente o mais próximo da normalidade, diante da expressiva melhora nos índices de contaminação e ausência de sinais de retrocesso;

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado o uso de máscara de proteção facial em ambientes fechados no Município de Lagoa Santa.

§ 1º Entende-se por ambientes fechados aqueles que não possuam livre circulação de ar em seu interior, contendo paredes, divisórias, teto, toldo, telhado ou qualquer barreira física que impeça a ventilação natural do ambiente.

§ 2º Fica recomendada a manutenção do uso de máscaras para as pessoas que não terminaram o seu esquema vacinal contra COVID-19, até que esteja completo, e a todos aqueles que apresentem sintomas gripais, ou suspeita de contaminação pelo Coronavírus - COVID-19.

Art. 2º Permanece obrigatório o uso de máscara de proteção facial nos seguintes ambientes:

I - unidades assistênciais de saúde;

II - no transporte de pacientes pelos estabelecimentos de saúde públicos e privados.

Art. 3º Permanece obrigatória a adoção das seguintes medidas sanitárias em todos os segmentos e atividades:

I - disponibilização de dispenser em pontos estratégicos, contendo álcool em gel 70º (setenta por cento), para higienização das mãos;

II - impedir a aglomeração de pessoas em filas e caixas;

III - manutenção dos acessos às dependências de estabelecimentos, livre de tumultos e aglomerações de pessoas;

IV- disponibilização de luvas de proteção aos clientes e funcionários para servir alimentos em restaurantes, bares e quaisquer estabelecimentos que operem na modalidade *self-service*.

Art. 4º Permanece obrigatória a realização do Plano de Classificação de Riscos - PCR, para eventos a serem realizados em ambientes fechados públicos e privados.

Parágrafo único. Fica recomendado que a população elegível, conclua o esquema vacinal contra o Coronavírus - COVID-19, e demais sindromes gripais.

Art. 5º Todas as pessoas físicas ou jurídicas, que descumprirem os dispositivos deste Decreto, ou que contrariarem as normas sanitárias previstas na legislação Municipal, colocando em risco a saúde da população, estarão sujeitas às sanções previstas no Código Municipal de Saúde - Lei Municipal nº 3.821, de 2015, e nas demais legislações vigentes.

§ 1º Em caso de descumprimento das proibições deste Decreto, caberá multa a ser aplicada a todas as pessoas físicas que estiverem no local no ato da fiscalização, bem como às pessoas jurídicas responsáveis.

§ 2º O disposto neste artigo também se aplica a todas as pessoas físicas que se opuserem às ações dos Fiscais Municipais no exercício de suas funções.

§ 3º Para cumprimento das medidas de que trata este artigo, o Fiscal Municipal poderá acionar a Polícia Militar e aguardar a lavratura do boletim de ocorrência, no qual contarão os dispositivos desrespeitados das normas municipais e a tipificação criminal.

§ 4º A não observância das normas sanitárias dispostas neste Decreto, sujeita o infrator, à responsabilização criminal prevista no art. 268, do Código Penal Brasileiro – Dos Crimes Contra a Saúde Pública.

Art. 6º As denúncias referentes ao descumprimento das medidas impostas poderão ser apresentadas perante a Vigilância Sanitária por meio do telefone: (31) 3688- 1348, e por meio da Coordenação de Fiscalização por meio do e-mail fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br.

Parágrafo único. As denúncias também poderão ser formalizadas no site oficial do Município, por meio do link: https://www.lagoasanta.mg.gov.br/noticias/470-regulacaourbana/6611-fiscaliza-lagoa-santa.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:A1E53900

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.622, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Delega atribuições aos Diretores Municpais que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições previstas no parágrafo único, do art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 3.243, de 2012, que dispõe sobre a delegação de atribuições e do exercício da ação administrativa;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e art. 2º da Lei municipal nº 2.746, de 2007;

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas ao Diretor de Obras, Diórgenes de Souza Barbosa - Ato nº 6.885, à Diretora de Meio Ambiente, Jussara Rodrigues Viana - Ato nº 6.928, ao Diretor de Regulação Urbana, Dalmar Morais Duarte - Ato nº 7.011, e ao Diretor de Transporte e Trânsito, Filipe Freitas Costa – Ato nº 7.416/2022, as atribuições de natureza administrativa e decisória das respectivas Diretorias para as quais foram nomeadas, em especial para:

I - expedição de documentos, licenças e certidões;

II - emissão de informações básicas;

III - atos de pessoal;

IV - procedimentos licitatórios;

V - atas e contratos administrativos;

VI - atesto de medições de obras;

VII - liberação de cauções;

VIII - celebração de termos de compromisso, medidas compensatórias e instrumentos similares;

IX - expedição de documentos similares.

Art. 2º Os atos de delegação de competência se aplicam no período compreendido entre o dia 12 de agosto a 22 de agosto de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:467FE948

SECRETARIA DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO

A Coordenação de Auditoria e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, nos termos dos art. 283, § 5º, art., 470, IV, art. 470, §2º, da Lei nº 3.080/10 (CTM), artigos 195, 196 e 197 da Lei nº 5.172/66 (CTN), NOTIFICA o contribuinte ASP COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS EIRELI, CNPJ 19.861.720/0001-70, do AUTO DE INFRAÇÃO de nº 47/2022, devendo os responsáveis legais comparecerem à Coordenação de Auditoria e Fiscalização, situada à Rua São João, 290 – 2º Andar, Centro, Lagoa Santa, no horário de 12 às 17h; para retirar a via Auto de Infração 47/2022, presentes no processo de nº 05561-295/2021; para realizar o pagamento da guia de número 2933 ou para impugnar o auto de infração 47/2022, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de 30 (trinta) dias após a data de publicação deste edital.

Lagoa Santa, 18 de agosto de 2022.

BRENO MATOSO LOPES
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Matrícula 285291

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:B06DD479

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A**- CNPJ/MF n° 06.981.180/0001-16.

Objeto: a prestação pela distribuidora do serviço público de distribuição de energia elétrica ao consumidor em sua unidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.357.469/0001-56, referente ao sistema de iluminação vinculado a IN 3003263969 agregadora do Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

Valor: não haverá repasse de valor

Vigência: 16/08/2022 até prazo indeterminado

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
117 e/ou 217	02.04.05.15.451.0027.2151.3.3.90.39.00-351

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:E8D0A63F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 083/2020 – DISPENSA 035/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **IVONE BASTOS DE SOUZA** - CPF: 585.996.146-49

Finalidade: reajuste de valor, calculado a partir do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA do IBGE, apurado no período de 08/2021 a 07/2022, conforme a Cláusula Quarta do referido Contrato, passando o valor mensal do aluguel a ser de R$ 5.921,86 (cinco mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), retroagindo seus efeitos a 05/08/2022.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:F1E73980

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 094/2020 – DISPENSA 036/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PSF PARTICIPAÇÕES LTDA** - CPF: 05.047.802/0001-70

Finalidade: reajuste do valor mensal, previsto na Cláusula Quarta – item 4.1, em virtude do reajuste do valor da taxa de condomínio em 19% (dezenove por cento), em conformidade com a 7ª Ata de Assembléia, que passa a ser de R$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais), retroativo ao mês de junho de 2022. Portanto, o valor mensal (aluguel + taxa de condomínio) passará a ser de R$ 1.562,51 (um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:28D793D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 152/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2022 - Processo Administrativo N° 152/2022 - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Lambari (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial n° 097/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE A REALIZAR-SE NOS DIAS 15 À 18 DE SETEMBRO DE 2022**. As Propostas Serão Recebidas até as 13:00 horas do dia 31 de agosto de 2022. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), sito a Rua Tiradentes, n ° 165 – Centro de

Lambari (MG), 17 de agosto de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:C5CE028A

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 161/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS **N° 105/2022** - Processo Administrativo **N° 161/2022** - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de LAMBARI (MG), realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços N° 105/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA**

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDAES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO. As Propostas Serão Recebidas até ás 08:00 Horas do dia 06 de setembro de 2022. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), sito www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 18 de agosto de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:9C39E38F

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA REPUBLICAÇÃO - AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157/2022

EXTRATO PARA REPUBLICAÇÃO - AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2022 - Processo Administrativo N° 157/2022 - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Lambari (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial n° 102/2022, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA EMISSÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE, LTCAT,PCMSO E PGR.**. As Propostas Serão Recebidas até as 13:00horas do dia 05 de setembro de 2022. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), sito a Rua Tiradentes, n ° 165 – Centro de Lambari (MG), 18 de agosto de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:33057E11

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2022, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 38/2009

Chamada Pública n.º 02/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009e Resolução FNDE n.º 38/2009. Credenciamento de agricultores familiares e organizações de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento à Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar. A sessão pública acontecerá no dia 02/09/2022, às 08:00 horas na Rua Tiradentes, 165, Centro, Lambari-MG. Mais informações através do telefone (35) 3508-0144, e-mail licitacao@lambari.mg.gov.br. Edital disponível no sítio https://www.lambari.mg.gov.br/. Comissão Permanente de Licitação. Lambari, 18/08/2022.

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:3334782B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH/DP Nº 143A/2022

¨ Concede Licença de Gestação ¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 143, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal c/c art. 39, parágrafo 2º CF. e obedecendo aos preceitos do Art. 88 na Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/19 e atendendo o requerimento da servidora interessada e de acordo com o atestado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença por motivo de gestação a funcionária contratada, **THAYNARA DO PRADO PEREIRA**, ocupante das funções do cargo de **PROFESSORA REGENTE DE TURMA,** constante no anexo IX, da Lei Complementar Municipal nº. 28 e 30 de 19/12/2019, a partir de 16/05/2022 à 12/09/2022, conforme atestado médico firmado pelo Dr. Davilan de Souza Porcari e homologado pelo perito Dr. Luiz Henrique M. Amato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 31 de maio de 2.022.

SEBASTIÃO MARQUES R. MAGALHÃES
Diretor de RH

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 31 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:BDE1858D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH/DP Nº. 186/2022

¨ Designa Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.
RESOLVE:

Art. 1° - Designa o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DO ESPIRITO SANTO**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇO**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 04 de agosto de 2.022.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO MARQUES RIBEIRO MAGALHÃES
Diretor de Recursos Humano

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 04 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:21A6ED50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH/DP Nº. 187/2022

¨ Concede Licença Para Tratamento de Saúde ¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e obedecendo aos preceitos do art. 81 da Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2019 e atendendo o requerimento da servidora interessado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao funcionário, **DORCIDIO BATISTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE SERVIÇO PUBLICO**, licença de saúde por 30(trinta) dias de 02/08/22 á 31/08/22, conforme o atestado médico firmado pelo Dr. Marcos Flavio Almeida Noronha e homologado pelo perito Dr. Luiz Henrique M. Amato.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Lambari, 08 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO MARQUES R. MAGALHÃES
Diretor de Recursos Humanos

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 08 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:99877BC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH/DP Nº. 188/2022

¨ Concede Licença Para Tratamento de Saúde ¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e obedecendo aos preceitos do art. 81 da Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2019 e atendendo o requerimento da servidora interessado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a funcionária, **MARIA CRISTINA BATISTA**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Higiene e Saúde**, 90 (noventa) dias de licença de saúde a partir de 29/07/22 à 26/10//22, conforme o atestado médico firmado pelo Dr. Airton de Almeida Magalhães e homologado pelo perito Dr. Luiz Henrique M. Amato.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 09 de agosto de 2.022.

SEBASTIÃO MARQUES RIBEIRO MAGALHÃES
Diretor de Recursos Humano

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 09 de agosto de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:0F8782D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH/DP Nº. 189/2022

¨ Concede Licença Para Tratamento de Saúde ¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e obedecendo aos preceitos do art. 81 da Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2019 e atendendo o requerimento da servidora interessado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao funcionário, **MOISES FERNANDO DIAS**, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE SERVIÇO PUBLICO**, licença de saúde por 45 (quarenta e cinco) dias de 03/08/22 á 16/09/22, conforme o atestado médico firmado pelo Dr. Luiz Fernando Poyares e homologado pelo perito Dr. Luiz Henrique M. Amato.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 09 de agosto de 2.022.

SEBASTIÃO MARQUES R. MAGALHÃES
Diretor de Recursos Humanos

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 09 de agosto de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:F736F518

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH/DP Nº. 190/2022

‘‘CONCEDER FÉRIAS PRÊMIO”

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais e obedecendo os preceitos do art. 107, da Lei Complementar Municipal nº. 30 de 19/12/2019;

RESOLVE:

Art. 1º.– Conceder ao funcionário, PEDRO DONIZETE DE SOUZA, ocupante das funções do cargo efetivo de **OFICIAL DE SERVIÇO PUBLICO**, usufruir 1 (um) mês de férias prêmio, referente ao seu 2º. decênio de efetivo exercício como servidor público municipal, a partir de 01/08/2022 á 30/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, publique – se e cumpra –se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 09 de agosto de 2.022.

SEBASTIÃO MARQUES RIBEIRO MAGALHÃES
Diretor de Recursos Humano

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 09 de agosto de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:A33BA766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH/DP Nº. 191/2022

¨Exonera Servidor ocupante do Cargo de Provimento em Comissão¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 129 c/c art. 152, II da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei complementar Municipal n º. 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonera a pedido o servidor**, FERNANDO LUIZ DOS REIS**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO,** nomeado pela Portaria nº.

045/2.021, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019 a partir de 18 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 18 de agosto de 2.022.

SEBASTIÃO MARQUES RIBEIRO MAGALHÃES
Diretor de Recursos Humano

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 18 de Agosto de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:5884DF07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH/DP Nº 192/2022 PORTARIA RH/DP Nº 192/2022

¨Exonera Servidor Público Efetivo¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019 e Decreto nº 4.352 de 29/12/21;RESOLVE:

Art. 1º. – Exonera a pedido o servidor**, JOÃO CARLOS ABREU JÚNIOR**, ocupante do Cargo efetivo de **MOTORISTA CATEGORIA "D",** nomeado pela Portaria nº. 010/2022, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019 e Decreto nº 4.352 de 29/12/21, a partir de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 19 de agosto de 2.022.

SEBASTIÃO MARQUES RIBEIRO MAGALHÃES
Diretor de Recursos Humano

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 19 de Agosto de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:D4A269DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH/DP Nº 185/2022

¨Exonera Servidor Público Efetivo¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019 e . Decreto nº 4.352 de 29/12/21;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonera a pedido o servidor**, CLAUDOBERTO DE OLIVEIRA ARANTES**, ocupante do Cargo efetivo de **OFICIAL DE SERVIÇOS PUBLICOS,** nomeado pela Portaria nº. 011/2022, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019 e Decreto nº 4.352 de 29/12/21, a partir de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO MARQUES RIBEIRO MAGALHÃES
Diretor de Recursos Humano

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 04 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:F33C1517

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE LAMBARIENSE PROTETORA DOS ANIMAIS.

Processo Administrativo nº 00018/2022
Termo de Colaboração firmado por inexigibilidade de chamamento público.
Organização da Sociedade Civil: Sociedade Lambariense Protetora dos Animais

Período: 22/07/2022 a 31/12/2022

Valor: 29.412,00 (vinte nove mil, quatrocentos e doze reais)

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAMBARI E A SOCIEDADE LAMBARIENSE PROTETORA DOS ANIMAIS, CONFORME DETALHAMENTO NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO.

A Prefeitura Municipal de Lambari – Minas Gerais, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termo do art. 31, caput e inciso II, da Lei nº 13.019/2014, visando firmar Termo de Colaboração com a **Sociedade Lambariense Protetora dos Animais**, em razão da inviabilidade de competição por ser a única entidade instalada no Município que executa atividades relacionadas ao objeto, bem como a transferência de recursos está devidamente autorizada pela **Lei Complementar Municipal Nº 17 de 25 de abril de 2022**, na qual consta expressamente a entidade como beneficiada.

Prefeitura Municipal de Lambari, 26 de julho de 2022

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:F091C5CC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 00017/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 00017/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAMBARI E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CASA DE CONVIVENCIA DA PASTORAL DA CRIANÇA.

O **MUNICÍPIO DE LAMBARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tiradentes, nº 165, centro, Lambari, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **MARCELO GIOVANI DE SOUSA,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 8038811 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 973.095.836-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Fernandes Filho, nº 88, bairro Alto da Boa Vista, Lambari-MG, CEP: 37.480-000

e a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CASA DE CONVIVÊNCIA DA PASTORAL DA CRIANÇA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.932.859/0001-40**, situada na **Rua Bueno Brandão, 250 – Vila Nova**, nesta cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela sua Presidente, **ELIANE MOTA PRINCE RIBEIRO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade **M-6158233 SSP/MG** e CPF: **750.407.606-63**, residente e domiciliado a **Rua Carlos Magalhães, nº 167 - Sertãozinho**, nesta cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei **Complementar Municipal nº 26, de 06 de julho de 2022**, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e no Decreto Municipal nº 2.777 de 20 de fevereiro de 2017, consoante o processo administrativo de inexigibilidade de **chamamento público nº 00017/2022** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 31 da Lei 13.019/2014, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I deste Termo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei 13.019/2014.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

Parágrafo único. Os materiais, bem como a prestação de serviços profissionais na área de atuação da OSC, necessários à execução do objeto deste instrumento ficarão sob a responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferências eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recurso;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução o objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente **Termo de Colaboração é de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

3.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, o valor acima referido, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **02.09.02.08.243.2005.2037.3.3.50.41.00.01.000 – reduzido 220 – fonte 100**.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigação estabelecidas no termo de colaboração;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa, suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2022**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§2° Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer nexo de causalidade entre receita e despesa realizada.

§ 3º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto. Esse relatório será solicitado apenas se for observado o descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resultem em danos ao erário;

III- irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Lambari, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Lambari, 12 de julho de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

ELIANE MOTA PRINCE RIBEIRO
Representante legal da Associação

Visto Assessoria Jurídica:

Testemunhas:

Nome:
Assinatura:
CPF:

Nome:
Assinatura:
CPF:

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:319E454D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL E ARTESANAL DE LAMBARI – ASCAL

Processo Administrativo nº 00016/2022
Termo de Colaboração firmado por inexigibilidade de chamamento público.
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL E ARTESANAL DE LAMBARI – ASCAL

Período: 18/08/2022 a 31/12/2022

Valor: 20.000,00 (vinte mil reais)
OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAMBARI E A ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL E ARTESANAL DE LAMBARI – ASCAL, CONFORME DETALHAMENTO NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO.

A Prefeitura Municipal de Lambari – Minas Gerais, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termo do art. 31, caput e inciso II, da Lei nº 13.019/2014, visando firmar Termo de Colaboração com a Associação Social Cultural e Artesanal de Lambari – ASCAL, em razão da inviabilidade de competição por ser a única entidade instalada no Município que executa atividades relacionadas ao objeto, bem como a transferência de recursos está devidamente autorizada pela **Lei Complementar Municipal Nº 30 de 17 de agosto de 2022**, na qual consta expressamente a entidade como beneficiada.

Prefeitura Municipal de Lambari, 18 de agosto de 2022

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:21CC3920

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 00018/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 00018/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAMBARI E A SOCIEDADE LAMBARIENSE PROTETORA DOS ANIMAIS.

O **MUNICÍPIO DE LAMBARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tiradentes, nº 165, centro, Lambari, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **MARCELO GIOVANI DE SOUSA,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 8038811 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 973.095.836-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Fernandes Filho, nº 88, bairro Alto da Boa Vista, Lambari-MG, CEP: 37.480-000 e a **SOCIEDADE LAMBARIENSE PROTETORA DOS ANIMAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.642.828/0001-74**, situada na **Praça Duque de Caxias, 50 – Centro**, nesta cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela sua Presidente, **MARIA CRISTINA DAMASCENO**, brasileira, união estável, do lar, portadora da cédula de identidade **07707747-7** e CPF: **006.056.917-46**, residente e domiciliada a **Rua Adi Astério, nº 141 – Vista Verde**, nesta cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei **Complementar Municipal nº 17, de 25 de abril de 2022**, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e no Decreto Municipal nº 2.777 de 20 de fevereiro de 2017, consoante o processo administrativo de inexigibilidade de **chamamento público nº 00018/2022** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 31 da Lei 13.019/2014, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I deste Termo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei 13.019/2014.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

Parágrafo único. Os materiais, bem como a prestação de serviços profissionais na área de atuação da OSC, necessários à execução do objeto deste instrumento ficarão sob a responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferências eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recurso;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução o objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente **Termo de Colaboração é de R$ 29.412,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e doze reais)**.
3.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, o valor acima referido, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **02.07.01.18.541.2012.2058.33.90.41.00 – reduzido 619 – fonte 100**.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para recursos transferidos.
4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II – quando constado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigação estabelecidas no termo de colaboração;
III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa, suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2022**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§2° Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer nexo de causalidade entre receita e despesa realizada.
§ 3º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto. Esse relatório será solicitado apenas se for observado o

descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resultem em danos ao erário;
III- irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou

semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Lambari, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Lambari, 29 de julho de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA DAMASCENO
Representante legal da Associação

Visto Assessoria Jurídica:

Testemunhas:
Nome:

Nome:
Assinatura:
CPF:

Assinatura:
CPF:

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:E1A9985E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 155/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2022

DECISÃO DO PREGOEIRO

O Pregoeiro do Municipio de Laranjal, no uso de suas atribuições legais mais especificamente aquelas elencadas na Lei 8666/93 e Portaria Municipal 002/2022, resolve;

1) Suspender por termpo indeterminado o andamento do Processo Administrativo Licitatório de número 155/2022 – Pregão Eletrônico 037/2022, por interesse público, afim de que se faça correções nos itens e quantitativos ora licitados.

2) Após sanados possíveis vistas reinicie-se o prazo de conhecimento do Ato Convocatório em questão ou se for o caso encerre-se o presente PAL e determine a abertura de novo Processo.

3) Publique-se

Laranjal 18 de agosto de 2022.

JULIO CARNEIRO SANTOS
Pregoeiro
Portaria 002/2022

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:838FADDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, COMERCIAL SANTOS E SILVA DE TOCANTIS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PERMANENTE para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2022
VIGÊNCIA: 11/08/2022 até 11/08/2023
VALOR ESTIMADO: R$12.496,24 (doze mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 141/2022, Pregão Eletrônico nº 035/2022, Registro de Preço nº 071/2022
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Carolina dos Santos MagalhãesSilva pela Contratada Comercial Santos e Silva de Tocantis LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:06698C77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, JOSE FRANCISCO VAZ DOS SANTOS EIRELI - ME, CONTRATADA.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de

MATERIAL PERMANENTE para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2022
VIGÊNCIA: 11/08/2022 até 11/08/2023
VALOR ESTIMADO: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 141/2022, Pregão Eletrônico nº 035/2022, Registro de Preço nº 071/2022
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Jose Francisco Vaz dos Santos pela Contratada Jose Francisco Vaz dos Santos EIRELI - ME.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B19A99DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, MD COPIADORA LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PERMANENTE para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2022
VIGÊNCIA: 11/08/2022 até 11/08/2023
VALOR ESTIMADO: R$10.363,85 (dez mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 141/2022, Pregão Eletrônico nº 035/2022, Registro de Preço nº 071/2022
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Lenicia Maria da Fonseca de Souza pela Contratada MD Copiadora LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:8E3C616D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, REGIANE MARIA ALVARENGA RESENDE, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) dos funcionários da Prefeitura Municipal de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022
VIGÊNCIA: 18/08/2022 até 18/02/2023
VALOR ESTIMADO: R$13.900,00 (treze mil e novecentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 042/2022, Dispensa nº 156/2022
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Regiane Maria Alvarenga Resende pela Contratada Regiane Maria Alvarenga Resende.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:592BB72E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 12 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a Dias E Alvarenga LTDA representada pela Srª Celeste Aida Alvarenga Dias, partes já qualificadas no Processo Licitatório 003/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo ao aludido contrato, o seguinte:

1º - Os itens abaixo ficam com seu preço minorado do valor constante, da maneira que se segue:

GASOLINA COMUM passando de R$5,99 para R$5,78;
DIESEL BS10 passando de R$7,10 para R$6,97

2º - O aumento acima descrito se justifica no art. 65, II, "d" da Lei Federal 8.666/93, a fim de se manter o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, mantendo as demais condições contratadas.

3º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 18 de agosto de 2022.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

CELESTE AIDA ALVARENGA DIAS
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:32B219DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: 143/2022
PREGÃO PRESENCIAL: 038/2022
OBJETO: Constitui objeto deste certame o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Material Personalizado para campanha "Setembro Amarelo", da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal, para o exercício de 2022.
DATA: 05/08 /2022
HORÁRIO: 08h30min.

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2022, as 08h30min, reuniram-se o Pregoeiro, Sr. Diego Pena Silva, e a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Laranjal/MG, no uso de suas atribuições legais, o Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que não houve participantes no dia mencionado tornando o Pregão acima **DESERTO**. Assim sendo, em momento oportuno, será publicado novo edital através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site eletrônico e mural desta Prefeitura.

Laranjal, 05 de agosto de 2022.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:E93789F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
ERRATA TERMO ADITIVO

Errata Extrato Termo Aditivo
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/08/2022. Edição 3328
Oitavo Termo aditivo ao Contrato nº 001/2022

Errata: Onde se lê: "Item 01 – Gasolina, passando o valor do mesmo para de R$5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos) o litro, em virtude da redução do combustível pela fornecedora, comprovado pelos documentos apresentados pela contratada."
Leia-se: "a) Item 01 – Gasolina, passando o valor do mesmo para de R$5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos) o litro, em virtude da redução do combustível pela fornecedora, comprovado pelos documentos apresentados pela contratada"

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:FF3B380D

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Sétimo Termo aditivo ao Contrato nº 036/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: CLÍNICA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ: 09.417.046/0001-85
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA –DO PRAZO: Fica aditada a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 036/2018, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 06 (seis) meses a contar de 17 de agosto de 2022, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 17/08/2022
Vigência: 16/02/2023
Pregão nº 002/2018, PRC nº 004/2018
Signatários: José Henriques/Tarcília Rodrigues Fernandes e Ricardo Britto de Oliveira

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:6B36A8B4

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PRC Nº 052/2022

EXTRATO PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 PRC Nº 052/2022

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 007/2022 – PRC n.º 052/2022. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de filmes para realização de exames de mamografia para atender ao Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura dia**01/09/2022 às 09:30 horas**. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio, pelo site www.cisum.mg.gov.br, no portal Compras Net ou através de solicitação por e-maillicitacaocisum@gmail.com.Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 18 de agosto de 2022.

CAROLINA HENRIQUES SILVA MANNA
Pregoeira.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:FE610F02

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 087/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: POSTO DA DIVISA DE JAMAPARA LTDA.
Objeto: Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Segunda do Contrato n.º 087/2022, conforme justificativas anexas aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, resolvem re-estabelecer o reajuste objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes dos preceitos legais contidos na alínea d, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:
Item 01 – Diesel S10, passando o valor do mesmo para de R$7,05 (sete reais e cinco centavos) o litro, em virtude da redução do valor do combustível pela fornecedora, comprovado pelos documentos apresentados pela contratada.
Data de assinatura: 18/08/2022.
Dispensa nº 013/2022 – PRC nº 028/2022
Signatários: José Henriques e Durval Fernandes de Souza Filho

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:DD07247E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.682, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao credito Especial aberto pela Lei 4.646 de 2022.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar às dotações criadas por meio da Lei Municipal nº 4.646 de 24 de fevereiro de 2022, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias.

Ficha 2060: 02 09 15 122 0001 2.008 339036 R$60.000,00

Ficha 2061: 02 16 04 122 0001 2.011 339030 R$240.000,00

Ficha 2062: 02 17 02 20 608 0021 2.396 339036 R$20.000,00

Ficha 2063: 02 17 02 20 122 0001 2.012 339030 R$180.000,00

Parágrafo único. Os recursos utilizados para a abertura de crédito suplementar serão o Excesso de Arrecadação por fonte, superávit financeiro e por anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento, conforme Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de agosto de 2022, 168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:9C0BE012

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.684, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Dá denominação de Vanda Augusta Antônio à escada que liga as ruas Alceu Junqueira Ferraz - Grota e Haroldo Maranha, no Bairro Bela Vista, na Cidade de Leopoldina, MG.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada VANDA AUGUSTA ANTÔNIO à escada que liga as ruas Alceu Junqueira Ferraz - Grota - e Haroldo Maranha, no Bairro Bela Vista, na Cidade de Leopoldina, MG.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de agosto de 2022,
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:F9BE93DB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.685, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a Concessão de Contribuição para a realização da 32ª edição da Feira da Paz e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à Associação das Pioneiras de Leopoldina – APIL, CNPJ 21.285.077/0001-25, organizadora do evento Feira da Paz, que será realizado entre os dias 08 a 11 de setembro de 2022, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada e seu respectivo valor de repasse:

Ficha – 2084 – 02 20 01 13 391 0002 2.351 – Realização de Eventos Culturais 3350 41 – Contribuições – R$70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar à dotação criada por meio da Lei Municipal nº 4.663 de 11 de maio de 2022, de acordo com a dotação acima mencionada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de agosto de 2022,
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:5D6569D4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.686, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração de fonte de recursos à dotação criada pela Lei 4.673, de 05 de julho de 2022.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o quadro disposto no art. 1º da Lei nº 4.673, de 05 de julho de 2022, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Programa:	0021 – Caminhos para o Desenvolvimento Rural		
Tipo de Ação:	Extensão Rural		
Ação:	1.029 – Construção de Palcos nos Distritos		
Origem:	Recursos Ordinários		
Descrição:	Objetivando a execução de ações relativas ao Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano na construção de Palco para realização de eventos da região.		
Base Legal:	Lei n. 4320, de 17 de março de 1964		
Produto:	Ação realizada		
Especificação do Produto:	Construção de Palco nos Distritos		
Beneficiário:	Sociedade Leopoldinense		
Unidade Responsável:	02.16 03 – Secretaria Municipal de Obras		
Forma de Implementação:	Direta		
Detalhamento da Implementação:	Financiamento de ações e serviços públicos na reestruturação e execução de construção de palco nos distritos para atender a população para realização de festividades e manifestações culturais dentre outras atividades de entretenimentos para os moradores do distrito e demais localidades vizinhas.		
Tipo	**Produto**	**Função**	**SubFunção**
2 – Projeto	Ação realizada	20 – Agricultura	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Recursos			**Valor**
264 – Recursos de Emendas Parlamentares em Geral			R$226.366,29

Art. 2º Fica alterado o quadro disposto no art. 2º da Lei nº 4.673, de 05 de julho de 2022, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade:	16 – Secretaria Municipal de Obras		
Subunidade:	03 - Secretaria Municipal de Obras		
Ação:	1.029 – Construção de Palco nos Distritos		
Elemento	**Especificação**	**Fonte Recurso**	**Valor**
4.4.90.51	Obras e Instalações	264	R$226.366,29

Art. 3º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 4.673, de 05 de julho de 2022, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a suplementação de dotação de que trata o artigo 2º até o limite de 30% (trinta por cento) do seu valor total, ou seu remanejamento."

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.673/2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/07/2022.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de agosto de 2022,
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:9A985854

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.687, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Dá denominação de Darcy Ferreira de Oliveira ao palco do Parque de Exposições do Distrito de Ribeiro Junqueira no Município de Leopoldina, MG.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado DARCY FERREIRA DE OLIVEIRA o palco do Parque de Exposições do Distrito de Ribeiro Junqueira, Município de Leopoldina, MG.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de agosto de 2022,
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:D395C0B8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 02/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 02/2022 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 02/2022 e suas alterações, **homologado em 24 de Maio de 2022**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 12 de julho de 2022

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 002/2022

Função: NÍVEL SUPERIOR- ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
03	VITALINA MARIA FRANCISCA MARISA SOUZA	63

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:732AF54E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 005/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 005/2022 para atender ao Programa da Residência Terapêutica.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 005/2022 e suas alterações, **homologado em 22 de Julho de 2022**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a)01 retrato ¾ atual**; b)** xerox de certidão de nascimento ou casamento; **c)** Xerox do CPF do cônjuge **d)** xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos**; e)** xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; **f)** declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade; **g)** xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; **h)** xerox da carteira profissional; **i)** xerox da carteira de identidade; **j)** xerox do título de eleitor; **k)** xerox do comprovante de votação da última eleição; **l)** xerox do CPF; **m)** xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); **n)** Xerox do cartão do PIS ou PASEP; **o)** tipo de sangue, fator RH**; p)** declaração de bens; **q)** comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; **r)** atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; **s)** xerox do comprovante de residência**; t)** fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; **u)** fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; **v)** Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; **w)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; **x)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil **y)** Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a)

imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 17 de agosto de 2022

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 005/2022

Função: NÍVEL MÉDIO- CUIDADOR SRT

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	SABRINA APARECIDA DA SILVA	56
2º	SÁLUA CRISTNA COUTO DE OLIVEIRA	43
3º	LUCIANA SANTIAGO	38
4º	ROZILAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	18
5º	LAILAINE APARECIDA ALVES	17
6º	RAPHAEL CARVALHO MORAES	16

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:FB2C787A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 007/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 007/2022 para atender aos Programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 007/2022 e suas alterações, **homologado em 29 de Julho de 2022**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a)01 retrato ¾ atual**; b)** xerox de certidão de nascimento ou casamento; **c)** Xerox do CPF do cônjuge **d)** xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos**; e)** xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; **f)** declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade; **g)** xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; **h)** xerox da carteira profissional; **i)** xerox da carteira de identidade; **j)** xerox do título de eleitor; **k)** xerox do comprovante de votação da última eleição; **l)** xerox do CPF; **m)** xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); **n)** Xerox do cartão do PIS ou PASEP; **o)** tipo de sangue, fator RH**; p)** declaração de bens; **q)** comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; **r)** atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; **s)** xerox do comprovante de residência**; t)** fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; **u)** fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; **v)** Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; **w)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; **x)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil **y)** Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 17 de Agosto de 2022

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 007/2022

Função: NÍVEL SUPERIOR- MÉDICO PSIQUIATRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	HÉLIO NEWTON PEREIRA FRANÇA	52

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:8C1D607D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO 001

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado no dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois) a contratação temporária de excepcional interesse público de Agente de Serviços Auxiliares (Auxiliar de Serviços) e Oficial de Serviços Administrativos – Auxiliar de Secretaria, para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação final dos candidatos classificados no Processo Seletivo SME 003/2022. Os candidatos classificados interessados nas vagas divulgadas deverão comparecer ao entro Cultural Mauro de Almeida, Rua João Lamarca, 44, Centro, Leopoldina-MG. O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, todos os documentos originais encaminhados no ato da inscrição. Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital e encaminhada na inscrição, será desclassificado passando para o candidato subsequente que esteja presente.

1 – DAS VAGAS
1.1 Cargo Agente de Serviços Auxiliares (Auxiliar de Serviços)
TOTAL DE VAGAS: 12 (doze)
Funções: 1. Executar serviços de limpeza em geral nas dependências e instalações de escolas e demais unidades administrativas municipais; 2. Executar transporte e distribuição de correspondências, papéis, documentos, bem como serviços e outros;

3. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
4. Abastecer e distribuir materiais como toalhas, papel higiênico e sabonetes nas dependências sanitárias;
5. Embalar, desembalar, acondicionar e desacondicionar materiais diversos, bem como remover e transportar móveis, máquinas e outros materiais e ainda, auxiliar na carga e descarga de veículos;
6. Executar serviços de cantina e copa, zelando pela organização dos mesmos;

1.1.2 – Do Processo de Contratação:
O Processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos acontecerá conforme informações abaixo:

Data: 24/08/2022 (quarta-feira)
Horário: 14h
Local: Centro Cultural Mauro de Almeida, Rua João Lamarca, 44 - Centro, Leopoldina-MG.

1.2 – Oficial de Serviços Administrativos – Auxiliar de Secretaria
TOTAL DE VAGAS: 2 (duas)

Funções: 1. Noções gerais de relações humanas;
2 .Noções básicas de informática: editor de textos,
microsoft word, LibreOffice; Criar, editar, formatar e imprimir documentos; Criar e manipular tabelas;
Inserir e formatar gráficos e figuras; interação entre aplicativos. Planilha eletrônica Microsoft Excel; criar, editar, formatar e imprimir planilhas; utilizar fórmulas e funções; Gerar gráficos, importar e exportar dados, classificar e organizar dados;
3. Conhecimentos da plataforma Google e seus principais serviços como Gmail, Drive, Agenda, Documentos, Formulários, Hangouts e Grupos;
4. Conhecimento de arquivo, redação administrativa, requerimento, circular, memorando, ofícios, telegrama, e-mail. Conhecimentos das rotinas de expedição de correspondência;
5. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas, noções de segurança do trabalho;
6.Ética profissional.

1.1 – Do Processo de Contratação:
O Processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos acontecerá conforme informações abaixo:

Data: 24/08/2022 (quarta-feira)
Horário: 13h 30min
Local: Centro Cultural Mauro de Almeida, Rua João Lamarca, 44 - Centro, Leopoldina-MG.

2 - DOCUMENTAÇÃO
2.1 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ATO DA CONTRATAÇÃO:
2.1.1 Documento de identidade
2.1.2 CPF
2.1.3 Comprovante de regularidade com serviço militar;
2.1.4 Comprovante de votação da última eleição;
2.1.5 Comprovante de residência;
2.1.6 Cópia de certificados de conclusão/graduação de curso na área de educação de acordo com ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO que consta no item 2.1 do Edital SME 006/2021.

2.2 – DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO

CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES (AUXILIAR DE SERVIÇOS):
COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CANDIDATO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM NÍVEL DE:
a) Declaração ou histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental (valor 5 pontos); ou Declaração ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio (valor 10 pontos); Será computado
o valor de pontos relativos ao certificado de maior escolaridade; não podendo ser acumulativo.
b) Curso de Nível Técnico – em qualquer área (máximo de 2 títulos), valendo 15 pontos cada;
c) Tempo de serviço no cargo pretendido, declaração ou certidão de tempo de serviço, no máximo de 15 (quinze) anos, valendo 1 ponto cada ano.

3 - DA CONTRATAÇÃO
A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:
3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;

3.3 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;
4 – Apresentar no ato desta convocação os seguintes documentos necessários para admissão:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) Comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l) Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH;
p) declaração de bens;
q) Xerox do comprovante de residência;
r) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet)
s) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Policia Civil de Minas Gerais (Internet)

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 18/08/2022

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:1AF1792A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
6ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 DE 18.04.2022

6ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 de 18.04.2022
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICO-JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS".

Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às nove horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº

3308/2022 de 08/08/2022**,** para abertura do envelope e análise das documentações apresentadas para o credenciamento cujo objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, conforme previsto no edital, pelos seguintes interessados: **SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS** inscrito no CNPJ: 35.537.492/0001-33 sob o protocolo nº 103057 nesse ato representado por Dr. Bruno Mendes Soares Campos, médico ortopedista CPF: 040.142.956-30 e **Bravo Assistência Médica LTDA inscrita no CNPJ: 26.488.505/0001-30** sob o protocolo nº 103056 nesse ato representado por Dr. Bruno Vidal de Oliveira, médico cardiologista, CPF: 065.360.656-70; solicitando credenciamento **SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.** Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, e em conformidade com o item 13.1.1 alínea IV do edital e anexados a pasta do Credenciamento 006/2022, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** das participantes **SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS e Bravo Assistência Médica LTDA** CREDENCIADAS, para **SERVIÇOS DE CONSULTAS DE UROLOGIA; MEDICO ANESTESISTA e PNEUMOLOGISTA e EMISSÃO DE LAUDOS; CONSULTAS DE CARDILOGISTAS E EMISSÃO DE LAUDOS; CONSULTAS PSIQUIATRICAS.** A CPL irá encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação dos serviços médicos especializados**.** Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, foi digitado o presente ata que lida e se achada conforme segue será assinada por mim e demais presentes.

DENISE MARIA CHAVES
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

BIANCA PEREIRA ALVES

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:E8542DF5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2022 DE 11.07.2022

2ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2022 de 11.07.2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E TRANSPORTES VISANDO O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO", com remuneração a preço descrito em tabela (anexo), nos termos das regras estabelecidas no edital.

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3.308/2022 de 08.08.2022**,** para abertura dos envelopes e análises das documentações apresentadas para credenciamento do Senhor **LEANDRO CRISTINO PALHANO** inscrito no CPF nº 062.527.366-43, envelope protocolado sob o nº 102045 e o Senhor **JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FILHO** inscrito no CPF nº 228.566.766-34, envelope protocolado sob nº 102044. Aberta a sessão, a Presidente da Comissão apresentou aos demais membros da CPL, conforme previsto no edital, a documentação protocolada antecipadamente sob o nº 102044 e 102045, solicitando credenciamento para a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E TRANSPORTES VISANDO O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO". Todos os documentos analisados foram anexados à pasta do credenciamento 11/2022.** Documentos conferidos e diante da regularidade com o edital, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** de **LEANDRO CRISTINO PALHANO e JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FILHO**, declarando aptos ao credenciamento Junto ao município. A CPL decide pela contratação dos serviços instaurando o processo de inexigibilidade**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata que lida e se achada conforme segue será assinada por mim e demais presentes.

DENISE MARIA CHAVES
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

BIANCA PEREIRA ALVES TALÉCIA

ELENN PINTO DA SILVA

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:652D92C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 184/2022
DISPENSA N° 105/2022

EXTRATO
RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 184/2022 DISPENSA N° 105/2022
Processo n° 184/2022 Dispensa n° 105/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE MARCIA CRISTINA GOMES CONFORME PARECER SOCIAL 984/2022 Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: DAYANE RAIMUNDO FERREIRA - CPF: 084.844.416-79 Valor Total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

MAR DE ESPANHA, 18 de Agosto de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:CF383FCF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 185/2022
DISPENSA N° 106/2022

EXTRATO
RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 185/2022 DISPENSA N° 106/2022
Processo n° 185/2022 Dispensa n° 106/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE FÁTIMA MARIA DE JESUS CONFORME PARECER SOCIAL 1021/2022 Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: MARIA HELENA KAISER - CPF: 754.579.626-87 Valor Total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

MAR DE ESPANHA, 12 de Agosto de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:2D11DDD3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 186/2022
DISPENSA N° 107/2022

EXTRATO
RATIFICAÇÃO Processo n° 186/2022 Dispensa n° 107/2022
Processo n° 186/2022 Dispensa n° 107/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE CRISTIANO TEÓFILO DOS SANTOS CONFORME PARECER SOCIAL 1009/2022 Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: ADILSON MEDEIROS DA SILVA - CPF: 560.325.106-97 Valor Total de R$ 3.270,00 (três mil e duzentos e setenta reais)

MAR DE ESPANHA, 12 de Agosto de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:2A48F5D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 187/2022
DISPENSA N° 108/2022

EXTRATO
RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 187/2022 DISPENSA N° 108/2022
Processo n° 187/2022 Dispensa n° 108/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE DANIELA DA CONCEIÇÃO CONFORME PARECER SOCIAL 981/2022 Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: GERALDO FERNANDES DE SOUZA - CPF: 120.184.496-72 Valor Total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) MAR DE ESPANHA, 12 de Agosto de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:55CE6996

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 128/2022

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 072/2022**, objetivando o **Registro de Preços visando contratação de empresa especializada em transporte de passageiros para atender a demanda da Administração Municipal**, com abertura às **08h30min do dia 31/08/2022**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 18 de Agosto de 2022.

MARIA A. A. DA COSTA.
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:5CDAD292

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 129/2022

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 073/2022**, objetivando **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para transporte de alunos da rede municipal de ensino 2022**, com abertura às **14h30min do dia 31/08/2022**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 18 de Agosto de 2022.

MARIA A. A. DA COSTA.
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:4E18FAAC

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 130/2022

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 074/2022**, objetivando o **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de material odontológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, com abertura às **08h30min do dia 01/09/2022**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 18 de Agosto de 2022.

MARIA A. A. DA COSTA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:4D69720C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de contrato. Processo Administrativo de Licitação nº. 111/2022, INEXIGIBILIDADE nº. 011/2022, Credenciamento 008/2022. Fundamentação legal: Art. 25 DA Lei 8.666/93 e atualizações. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, COM FULCRO NO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS

ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI MUNICIPAL Nº 2268/2020, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.281/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 2.239/2022. CREDENCIADO: INSTITUIÇÃO DE ENSINO INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA. CNPJ: 05.598.350/0001-15. Curso de graduação EAD de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Nutrição, VALOR MENSAL DE DESEMBOLSO POR ALUNO, R$ 599,00 (QUINHETOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
Assinado(s): 18 DE AGOSTO DE 2022: 05 (cinco) anos.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:3D890048

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** nº107/2022 decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00100/2022, **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000058/2022**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. Fornecedor Registrado: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA .** CNPJ 25.725.813/0001-70.Vigência: 18/08/2022 a 17/08/2023. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0138	ISOSSORBIDA , CLORIDRATO DE, 40 MG. APRESENTAR	20.000,00	0,3900
	REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE	00	
	BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO		
	FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM		
	CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR		
	DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR		
	TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12		
	MESES.Marca : ZYDUS		

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:E88FC27C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2022 - Tomada de Preço nº 008/2022, Processo nº 067/2022 - Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de conservação emergencial e recuperação de erosão e execução de pavimentação asfáltica em CBUQ de um trecho da Rua dos Xavier, no Centro da cidade de Mirabela/MG, conforme projetos que integram o presente edital.** Contratada: **CONSTRUTORA NOVAIS LTDA (CNPJ:** nº 86.496.478/0001-70), no valor global de R$ 136.369,15, vigência de 03 meses.

Ratificada Por
FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO –
Gerente de Obras.

Mirabela, 18 de agosto de 2022.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:49A48667

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – ERRATA – Onde se lê, 1º Termo aditivo leia-se 2º Termo aditivo ao contrato nº **010/2022**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa CAMPEZZA IRRIGAÇÃO E EQUIPAMENTOS EIRELI (28.017.188/0001-08). Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADO POR ASPERSÃO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, NO CAMPO DE FUTEBOL LOCALIZADO NA ZONA RURAL DE RIACHÃO NO MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG.** Onde se lê, Iniciando tal prorrogação em 03 de agosto Leia-se 04 de agosto de 2022 pelo período de 60 dias (até 02/10/2022).

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:5C9571BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO - Tomada de Preço nº 010/2022, Processo nº 114/2022- Objeto: **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, ATRAVÉS DO MAIOR LANCE OU OFERTA, PARA EXPLORAÇÃO DAS UNIDADES/LOJAS DO SHOPPING DE MIRABELA, CONFORME LEGISLAÇÃO E PROJETOS QUE INTEGRAM O EDITAL. CONTRATO Nº 139/2022** - Contratada: **JULLIE CRISTIE MENDES PEREIRA (CPF:** 079.456.886-67), no valor global de R$ 1.550,00, vigência de 04 anos. Ratificada por Iara de Oliveira Martins – Gerente Municipal de Administração.

Mirabela, 18 de agosto de 2022.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:8F1C1D24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 035/2022

Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial035/2022–Concessão de uso de espaço público para exploração de praça de alimentação (gêneros alimentícios e bebidas) brinquedos/atrações e estacionamento durante a 32º exposição agropecuária de Miradouro MG, que será realizada nos dias 15, 16, 17 e 18 de Setembro de 2022. Abertura dia 31/08/2022, às 13:30 horas na Praça Santa Rita, 192– Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.bra partir do dia 19/08/2022. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:06D44EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REALINHAMENTO ECONOMICO FICANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 073/2021. Pregão Presencial N.º 158/2021. EMPRESA: AUTO POSTO RIO 2004 LTDA. SUPRESSÃO DO VALOR DO COMBUSTÍVEL GASOLINA, ETANOL. DIESEL 500 E DIESEL S10. DEVIDO A REDUÇÃO DE PREÇOS. Valor Suprimido da Gasolina: R$ 0,04 (quatro centavos) por litro passando de R$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos) para R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos). Valor

Suprimido do Etanol: R$ 0,10 (dez centavos) por litro passando de R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos). Valor Suprimido do DIESEL 500: R$ 0,15 (quinze centavos) por litro passando de R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos) para R$ 7,10 (sete reais e dez centavos). Valor Suprimido do Diesel S10: R$ 0,10 (dez centavos) por litro passando de R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) para R$ 7,20 (sete reais e vinte centavos). Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e combustível e outros. Vigência: 19/08/2022 a 06/01/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:E792AC0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 17/2022 – Processo 532/2022, cujo objeto trata da aquisição de madeiras em eucalipto tratado e pregos para recuperação da Ponte do Zuis do Gidio, localizada na Zona Rural do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Licitante vencedor: Licitante 01 – Centro de Distribuição de Madeiras Martinho Campos Ltda – CNPJ nº 06.889.030/0001-87 – Valor Total R$41.797,50 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e sete reais, cinquenta centavos) – Data da Homologação e Adjudicação 18/08/2022. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:82B31B59

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a ratificação da dispensa de licitação por inexigibilidade nº 14/2022 – Processo nº 472/2022, com fulcro no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: **Pedro Luiz Santana Ribeiro 13749426694** – CNPJ nº 41.419.915/0001-13 – Valor Total R$133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) sendo o valor por metro linear R$3,80 (três reais, oitenta centavos) – Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sem caráter de exclusividade, para prestação de serviços de montagem de cerca de eucalipto tratado com arame liso, nas margens da Rodovia MG 252 – Moema/Chapada, decorrente da pavimentação e melhorias na referida rodovia – Convênio DER 30.041/21 – DER/MOEMA/SEINFRA. Data da assinatura 18/08/2022 – realização até 18/07/2023 – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 18/08/2022.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:4D8B47F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1741-2022 "RATIFICA A TERCEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSUBSTANCIADO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OE

LEI Nº 1741-2022

"RATIFICA A TERCEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSUBSTANCIADO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 12, da Lei Federal n.º 11.107/2005, de 06 de abril de 2005, fica o Município de Moema autorizado a ratificar a Terceira Alteração no Protocolo de Intenções consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste Para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG OESTE, integrante desta Lei, em que o Chefe do Executivo deste Município, em Assembleia Geral, manifestou intenção de alterá-la, Protocolo de Intenção este firmado por este Município, mediante autorização da Lei Municipal N.º 1410-2014.
Parágrafo Único - Fica aprovada a Resolução nº 008/2022 de 29 de Abril de 2.022, que Dispõe Sobre a Terceira Alteração no Contrato de Consórcio Público do CIS-URG OESTE e dá Outras Providências, na forma do Inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Integra-se a presente Lei a Resolução n.º 008/2022 de 29 de Abril de 2.022, que Dispõe Sobre a Terceira Alteração no Contrato de Consórcio Público do CIS-URG OESTE e dá Outras Providências.

Art. 3º - O texto consolidado do Protocolo de Intenções convolado em Contrato de Consórcio Público deverá ser publicado no Órgão de Imprensa Oficial adotado pelo CIS-URG OESTE.
Art. 4º - O Poder Executivo Municipal deverá incluir nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moema/MG, 16 de agosto de 2022.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:56BFF220

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1743-2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 1743-2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando ainda o disposto no art. 45 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1695/21, fica o Poder Executivo Municipal

autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente exercício de 2022 o valor de até R$ 250.000,00. (duzentos e cinquenta mil reais) destinado a atender a dotação orçamentária abaixo mencionadas:

02 06 02 25 752 0011 2.041 – Manutenção da Iluminação Pública.

CONTA		DR	FONTE	VALOR
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	117		100.000,00
4490 51	Obras e Instalações	117		150.000,00

Art. 2º - Como recurso à Abertura do referido Crédito de que trata o art. 1º desta Lei, fica autorizado como fonte de recurso à tendencia ao exesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 16 agosto de 2022.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:8F3BA5C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 75/2022, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP N° 75/2022 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 31 de agosto de 2022, às 09:00 horas o Pregão SRP n° 75/2022 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por lote. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Projeto Pedagógico, Compreendendo Livros, Equipamentos e Mobiliário Escolar, Conforme Convênio nº 1261001518/2022-SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Monte Carmelo-MG, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Entrega das Propostas: a partir de 19/08/2022 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 31/08/2022 às 09:20mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Monte

Carmelo, 17 de agosto de 2022.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:A9A9D74B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO. CREDENCIAMENTO N° 07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO – Nº 07/2022, PROCESSO 86/2022. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento, para a contratação de Empresas Especializadas, para a Prestação de Serviços Funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Monte Carmelo - MG, de acordo com a Lei Municipal 805 de 17 de julho de 2009 e Lei Municipal 1380 de 27 de junho de 2017. **Vigência:** Até 31/12/2022. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG. E: **Empresa Credenciada em 04/08/2022:** Conselho Central de Monte Carmelo da SSVP, CNPJ: 22.604.680/0004-38. Item 01: R$ 991,63. Item 02: 1,70 por km. Contrato n° 144/2022. Habilitação em 04/08/2022. Ratificação em 08/08/2022. Data do Contrato: 08/08/2022.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:E46CA180

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO. CREDENCIAMENTO N° 09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO – Nº 09/2022, PROCESSO 93/2022. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento, para a contratação de Empresas(Laboratórios) com sede no Município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e Realização de Exames Diversos, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo. **Vigência:** Até 31/12/2022. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG. E: **Empresa Credenciada em 08/08/2022:** Laboratório Sanchez Eireli EPP, CNPJ: 07.181.682/0001-25. Lotes 01 e 02. Contrato n° 143/2022. Habilitação em 08/08/2022. Ratificação em 08/08/2022. Data do Contrato: 08/08/2022.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:E8AA0BA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Pregão 56/2022. 1º T.A ao Contrato: 126/2022: Contratada: Líder Notebooks Comércio E Serviços Ltda, CNPJ: 12.477.490/0002-81. **Objeto:** Refere-se a Registro de Preços para aquisição de Desktop, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo/MG. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 139/2021-II gerenciada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – MG (SEPLAG-MG) e a Empresa: Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda, referente ao Pregão Eletrônico nº 81/2021. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de adição das seguintes dotações orçamentárias: D.O: 02.04.36.07.10.302.4005.00.2.328.4.4.90.52.19.00.264 – Ficha 1133 – Equipamentos de Processamento de Dados. D.O: 02.04.36.05.10.304.4005.00.2.325.4.4.90.52.19.00.255 – Ficha 1132 – Equipamentos de Processamento de Dados. D.O: 02.04.36.05.10.305.4005.00.2.327.4.4.90.52.19.00.255 – Ficha 1119 – Equipamentos de Processamento de Dados. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Data: 03/08/2022.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:C8841457

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N° 05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO –MG. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS - Nº 05/2022. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 05 de setembro de 2022, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129 – 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, a Tomada de Preços – nº 05/2022, Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Valor Global. Cujo Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, para a Execução de Obras de Recapeamento Asfáltico em (CBUQ), em Diversas Ruas e Avenidas no Município de Monte Carmelo – MG. A serem Pagas com Recursos de Financiamento através do FINISA - Caixa Econômica Federal. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 17 de agosto de 2022.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:0413129C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N° 06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO –MG. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS - Nº 06/2022. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 05 de setembro de 2022, às 14:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129 – 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, a Tomada de Preços – nº 06/2022, Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Valor Global. Cujo Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção da UBS (Unidade Básica de Saúde) no Bairro Jardim Oriente no Município de Monte Carmelo, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 17 de agosto de 2022.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:11FC5C63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.471 /2022

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021 e inclusão de fonte"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 1.631.482,72** (um milhão, seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001.2.171 - Pagamento Pessoal e Encargos Sociais - Administrativo
3190.04.00 989 - Contratação Por Tempo Determinado
170.00 Outros Recursos Não Vinculados **R$ 1.125.982,72**
3190.11.00 990 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
170.00 Outros Recursos Não Vinculados **R$ 56.500,00**

_____
TOTAL R$ 1.182.482,72

02.07.01.08.243.0050.2.211 - Manutenção do Conselho Tutelar
3190.11.00 1018 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
170.00 Outros Recursos Não Vinculados **R$ 13.000,00**

_____
TOTAL R$ 13.000,00

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.243.0050.2.208 - Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
3190.04.00 1350 - Contratação por Tempo Determinado
170.00 Outros Recursos Não Vinculados **R$ 231.000,00**

_____
TOTAL R$ 231.000,00

02.07.03.08.244.0050.2.217 - Manutenção do Centro POP
3190.04.00 1453 - Contratação por Tempo Determinado
170.00 Outros Recursos Não Vinculados **R$ 15.500,00**

_____
TOTAL R$ 15.500,00

02.07.03.08.243.0050.2.212 - Manutenção de Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes
3190.04.00 1358 - Contratação por Tempo Determinado
124.00 Outras Transf de Convênios ou Repasses da União **R$ 94.922,48**
3390.30.00 1360 - Material de Consumo
124.00 Outras Transf de Convênios ou Repasses da União **R$ 8.636,98**
4490.52.00 1367 - Equipamentos e Material Permanente
124.00 Outras Transf de Convênios ou Repasses da União **R$ 33.440,54**

_____
TOTAL R$ 137.000,00

02.07.03.08.244.0050.2.219 - Manutenção do Serviço Especializado em Abordagem Social
3190.04.00 1470 - Contratação por Tempo Determinado
170.00 Outros Recursos Não Vinculados **R$ 52.500,00**

_____
TOTAL R$ 52.500,00

_____
TOTAL GERAL R$ 1.631.482,72

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 430.000,00** (quatrocentos e trinta mil reais) na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.006.219-7, em acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Parágrafo 1º - Fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001.2.020 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais
3190.11.00 223 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
170.00 Outros Recursos Não Vinculados **R$ 1.064.482,72**

_____
TOTAL R$ 1.064.482,72

02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
01 - ADMINISTRATIVO
15.451.0016.1.058 - Execução/Ampliação de Muros de Contenção e Drenagem de Águas Pluviais
4490.51.00 1551 - Obras e Instalações
124.00 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União **R$ 137.000,00**

_____
TOTAL R$ 137.000,00

_____
TOTAL GERAL R$ 1.201.482,72

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de agosto de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0A605AAD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO CMS 018/2022 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve aprovar, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de Abril de 2017;

CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de Junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2022-2025, apresentado na IX Conferência Municipal de Saúde ocorrida em 11 de agosto de 2022.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 12 de agosto de 2022.

ANA CLAUDIA ANDRADE ARAUJO
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B4B0EB73

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.302, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 6.471, de 17 de Agosto de 2022, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária n. 6.300, de 30 de dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 1.201.482,72** (um milhão, duzentos e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001.2.171 - Pagamento Pessoal e Encargos Sociais - Administrativo
3190.04.00 989 - Contratação Por Tempo Determinado
170.00 Outros Recursos Não Vinculados **R$ 695.982,72**
3190.11.00 990 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
170.00 Outros Recursos Não Vinculados **R$ 56.500,00**

_____
TOTAL R$ 752.482,72

02.07.01.08.243.0050.2.211 - Manutenção do Conselho Tutelar
3190.11.00 1018 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
170.00 Outros Recursos Não Vinculados **R$ 13.000,00**

_____
TOTAL R$ 13.000,00

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.243.0050.2.208 - Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
3190.04.00 1350 - Contratação por Tempo Determinado
170.00 Outros Recursos Não Vinculados **R$ 231.000,00**

_____
TOTAL R$ 231.000,00

02.07.03.08.244.0050.2.217 - Manutenção do Centro POP
3190.04.00 1453 - Contratação por Tempo Determinado
170.00 Outros Recursos Não Vinculados **R$ 15.500,00**

_____
TOTAL R$ 15.500,00

02.07.03.08.243.0050.2.212 - Manutenção de Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes
3190.04.00 1358 - Contratação por Tempo Determinado
124.00 Outras Transf de Convênios ou Repasses da União **R$ 94.922,48**
3390.30.00 1360 - Material de Consumo
124.00 Outras Transf de Convênios ou Repasses da União **R$ 8.636,98**
4490.52.00 1367 - Equipamentos e Material Permanente
124.00 Outras Transf de Convênios ou Repasses da União **R$ 33.440,54**

_____
TOTAL R$ 137.000,00

02.07.03.08.244.0050.2.219 - Manutenção do Serviço Especializado em Abordagem Social
3190.04.00 1470 - Contratação por Tempo Determinado
170.00 Outros Recursos Não Vinculados **R$ 52.500,00**

_____
TOTAL R$ 52.500,00

_____
TOTAL GERAL R$ 1.201.482,72

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de anulação das seguintes dotações conforme preconiza o art. 43, § 1º, inciso III da mesma lei, conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001.2.020 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais
3190.11.00 223 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
170.00 Outros Recursos Não Vinculados **R$ 1.064.482,72**

_____
TOTAL R$ 1.064.482,72

02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
01 - ADMINISTRATIVO
15.451.0016.1.058 - Execução/Ampliação de Muros de Contenção e Drenagem de Águas Pluviais
4490.51.00 1551 - Obras e Instalações
124.00 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União **R$ 137.000,00**

_____
TOTAL R$ 137.000,00

_____
TOTAL GERAL R$ 1.201.482,72

Art. 3º Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 18 de Agosto de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:384C5789

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.303, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 6.471, de 17 de Agosto de 2022, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária n. 6.300, de 30 de dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 430.000,00** (quatrocentos e trinta mil reais), conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001.2.171 - Pagamento Pessoal e Encargos Sociais - Administrativo
3190.04.00 989 - Contratação Por Tempo Determinado
170.00 Outros Recursos Não Vinculados **R$ 430.000,00**

_____
TOTAL R$ 430.000,00

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 430.000,00** (quatrocentos e trinta mil reais) na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.006.219-7, em acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 18 de agosto de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FA293B96

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

Documento oficial com foto;
Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas/ CPF;
Documentação comprobatória de habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada;
Fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, conforme declarado no ato de inscrição do período contabilizado até o dia 31/10/2021;
Declaração de Ausência de Impedimentos devidamente preenchido (Anexo II do Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021).
Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.

Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até 90 dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.
2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL
3.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo III do Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).
3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
4.1. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.
4.2. Documentos necessários para assinatura do contrato temporário:
Original e cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso);
Original e cópia do CPF;
Original e cópia de documento de identidade;
Documentação comprovando a habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada temporáriamente, conforme Anexo I do Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, e Resolução n.º 09, de 24 de novembro de 2021;
Original e cópia do comprovante de residência atualizado;
Original e cópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP expedido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
1(uma) foto 3x4;
Dos dependentes:
* Filhos: Original e fotocópia do CPF, certidão de nascimento, cartão de vacinação, declaração escolar dos filhos menores de 14 anos; original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade dos filhos maiores de 14 anos;
* Esposo (a): Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;
* Pais: Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;
Certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação regular de CPF, emitida no site da fazenda nacional – www.receita.fazenda.gov.br;
Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;
Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.
4.3. **Implicará em perda do direito à contratação**:
A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico https://linktr.ee/digiescola e serão afixados no mural de avisos da Secretaria Municipal deEducação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.
Muriaé-MG, 18 de agosto de 2022.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: Secretaria Municipal de Educação – Avenida Maestro Sansão, nº 236 – 1º andar - Centro - Muriaé
Data: 19/08/2022 (sexta-feira)
Horário: 14h

Escola	Turno	Período do Contrato	Justificativa
EM José Miguel Muhad	Matutino	Da data de assinatura do contrato até 15/10/2022	Licença de saúde
EM Cândido Portinari	Vespertino	Da data de assinatura do contrato até 16/12/2022	Necessidade temporária

ANEXO I
PROFESSOR - GEOMETRIA
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: Secretaria Municipal de Educação – Avenida Maestro Sansão, nº 236 – 1º andar - Centro - Muriaé
Data: 19/08/2022 (sexta-feira)
Horário: 15h

Escola	Ano / Turno	Período do Contrato	Justificativa
EM Onéa Lopes Gouvea	Matutino 04 aulas	Data da assinatura do contrato até 16/12/2022	Provimento do cargo

ANEXO I
PROFESSOR - MATEMÁTICA
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: Secretaria Municipal de Educação – Avenida Maestro Sansão, nº 236 – 1º andar - Centro - Muriaé
Data: 19/08/2022 (sexta-feira)
Horário: 15h

Escola	Nº de Aulas / Turno	Período do Contrato	Justificativa
EMGilberto José Tannus Braz	Matutino/ Vespertino 18 aulas	Data da assinatura do contrato até 13/09/2022	Licença de Saúde

ANEXO I
PROFESSOR - CIÊNCIAS

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: Secretaria Municipal de Educação – Avenida Maestro Sansão, nº 236 – 1º andar - Centro - Muriaé
Data: 19/08/2022 (sexta-feira)
Horário: 15h

Escola	Nº de aulas / Turno	Período do Contrato	Justificativa
EM Cléria Ticon Carneiro	Matutino 12 aulas	Data da assinatura do contrato até 07/09/2022	Licença de Saúde

ANEXO I
PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: Secretaria Municipal de Educação – Avenida Maestro Sansão, nº 236 – 1º andar - Centro - Muriaé
Data: 19/08/2022 (sexta-feira)
Horário: 16h

Escola	Ano / Turno	Período do Contrato	Justificativa
EM Maria do Carmo Cerqueira Castro	Maternal Matutino	Da data de assinatura do contrato até 16/12/2022	Aposentadoria
EM Maria do Carmo Cerqueira Castro	2º período Matutino	Da data de assinatura do contrato até 16/12/2022	Licença de saúde/ Licença Maternidade
EM Ricardo Oliveira Moraes Azevedo	Matutino	Data da assinatura do contrato até 16/12/2022	Professor Apoio
EM Profª Stella Fidelis	Matutino	Data da assinatura do contrato até 22/09/2022	Professor Apoio (Licença de saúde)

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2AF0AA2E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO N.º 02 DO EDITAL N.º 005, DE 05 DE JULHO DE 2022

Retifica o Edital n.º 005, de 05 de julho de 2022.
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o número de inscrições indeferidas em relação ao número de vagas no Processo Seletivo;
RESOLVE
Art. 1º. Fica incluído o item 5.3 no Edital n.º 005, de 05 de julho de 2022:
5.3. Os candidatos com inscrição indeferidas ficam autorizados a enviar a documentação faltante, durante o período recursal.
Art. 2º. Fica retificado o Anexo II do Edital n.º 005, de 05 de julho de 2022, que passa a ter a seguinte redação:
ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADE
11/07/2022 a 14/08/2022	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
19/08/2022	RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
20/08/2022 a 24/08/2022	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
31/08/2022	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES
31/08/2022	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
01/09/2022 a 03/09/2022	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
13/09/2022	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
13/09/2022	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 3º. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de agosto de 2022.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7F02CDBB

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2022
Assunto: Convocação para continuação – Abertura dos envelopes de Proposta.
Objeto: *Contratação de empresa para execução das obras de urbanização e fechamento de 04 áreas de elevatórias do Sistema da ETE Dornelas.*

Às empresas habilitadas:
MINAS FLORESTAIS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 43.335.683/0001-40
J.A.A. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, CNPJ Nº 18.973.779/0001-97
P. L DIAS METALURGICA EIRELI, CNPJ Nº 33.707.387/0001-70

Prezados,

Venho por meio deste, CONVOCAR as empresas participantes habilitadas para dar prosseguimento à sessão para abertura do envelope de Proposta.

LOCAL: SETOR DE LICITAÇÃO - Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º Andar (Sala de Licitações do DEMSUR) – bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-002. DATAHORA: 23/08/2022 às 08:00 horas.

Sendo só o que nos cumpre no momento, renovo, na oportunidade, votos de elevada e distinta consideração.

Muriaé, 17 de Agosto de 2022

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:A1F0AD57

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
NOTA DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022-SRP MANUTENÇÃO BOMBAS FLYGT (PEÇAS E SERVIÇOS)

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2022

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2022

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para manutenção em Bombas Submersíveis tipo FLYGT de fabricação da XYLEM necessários para garantir a disponibilidade das duas (02) Estações de Tratamento de Esgotos (ETE Principal e ETE Dornelas) e doze (12) Elevatórias de esgoto bruto (07 elevatórias do sistema Principal e 05 elevatórias do sistema Dornelas) que serão operadas pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano-DEMSUR.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Presencial nº 064/2022 o seguinte esclarecimento, conforme solicitado **via e-mail na data de 17/08/2022 às 15h e 52m;**

Questionamento:

Em respeito e acerto as condições comerciais impostas no edital gostaríamos de solicitar o seguinte esclarecimento:

A tabela de valor para serviço incide a seguinte informação:
"Mão de obra (Desmontagem, diagnóstico, solicitação de peças, troca de peças e montagem)"

No edital item 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – subitem 4.3 – incide a seguinte informação:
"Na composição dos preços do item Mão de Obra da Planilha de Serviços está incluso os seguintes serviços: desmontagem, montagem, transporte, inspeção, limpeza, controle dimensional, ajuste, lubrificação, serviços de solda pequenos, jateamento e pintura, testes de isolamento, hidrostático e hidráulico e relatórios técnicos".
Todos os serviços citados acima estão ligados diretamente a mão de obra exceto o transporte, havendo assim divergência entre o valor solicitado e apresentado para o processo. O valor exibido na tabela de serviço não é suficiente para cobrir os custos referentes ao frete, como exemplo, estamos a 306km do endereço de coleta e entrega.
É possível considerar a condição de frete FOB (transporte por conta da contratante)?
Agradeço desde já pela atenção e fico no aguardo.

Esclarecimento:

Informamos que no Termo de Referência (Anexo I) do Edital Convocatório, consta no item 20 (Obrigações da Contratante) especificamente os sub-itens 20.4 e 20.5 que o transporte dos equipamentos será de responsabilidade do DEMSUR desde que o limite de 400km de distância entre a sede da contratada e o DEMSUR seja respeitada, conforme abaixo transcrito:

"20.4 - O transporte do equipamento será realizado pelo DEMSUR, desde que a distância não ultrapasse o limite de 400km entre a sede desta autarquia e a localização do pátio da empresa contratada, salientamos que no ato da retirada e devolução do equipamento a empresa deverá disponibilizar mão de obra e equipamentos necessários para carga e descarga de tal equipamento.
20.5- *Caso a localização do pátio da empresa licitante esteja situada a uma distância superior a 400km,* ***O frete ida e volta do equipamento (Pátio da empresa até o local da entrega e novamente até o pátio da empresa)****, será por conta da contratada"*

Diante das informações constantes no Termo de Referência do Edital Convocatório a empresa licitante deverá observar de acordo com a localização de seu pátio a inclusão ou não dos custos de transporte para a prestação dos serviços.
O presente termo será disponibilizado apenas na página http://www.demsur.com.br/licitacaoe, para fins de esclarecimentos aos licitantes, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal esclarecimento não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93.
"2.5 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR, com vista a possíveis alterações e avisos.".

8.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, contados na forma do § 2º do art. 11, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1-Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.
14.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro/Setor de Licitações, à Av. Maestro Sansão, nº 236, 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves - bairro Centro, Muriaé - MG, por meio do telefone: (32) 3696-3459 ou telefax (32) 3696-3488, através do site www.demsur.com.br ou por email: licitacao@demsur.com.br.

Muriaé, 17 de agosto de 2022

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:AE3F8CAA

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 101, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

"Concede progressão por merecimento aos servidores públicos da FUNDARTE."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Arte de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei n.º 3.824/2009 de 01 de dezembro de 2009 e com a lei n.º4.184/2011 de 28 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO, que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei Municipal n.º 4.184/2011, com alterações dadas pela Lei Municipal n.° 4.419/2012;

RESOLVE

Art.1º - Ficam concedidas as progressões por merecimento aos servidores abaixo nominados:

MASP	SERVIDOR	CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO
003.298.001	MARIA APARECIDA DE SOUZA MARAES	AUX. GERAL SERVIÇOS E OBRAS	PEFM07
001.324.002	TANIA MARA NERY MARTINS SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO	PEFM21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de agosto de 2022.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:891EA38C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 030/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 175/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022, REGISTRO DE PREÇO Nº.021/2022 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no 01 de setembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade acima citada – tipo menor preço por lote, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, laticínios, cereais, óleos de gorduras, condimentos e preparados, massas, farináceos, enlatados, temperos e café, destinados à manutenção das atividades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG, conforme descrição constante do Anexo I do Edital. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 12:00 às 18:00 ou pelo site: www.naque.mg.gov.br.

Naque, 18 de agosto de 2022.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:B14AC355

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 038/22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 0088/2022
Dispensa de Licitação: nº 038/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de borracharia. Em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Naque/MG.

Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria 007 de 27 de Janeiro de 2022, bem como, o parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO e HOMOLOGO**, nesta data, o processo em análise, estando de acordo com todos os termos referente à Lei Federal nº 14.133/21. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de borracharia. Em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Naque/MG. Como vencedora a empresa: VINICIUS GUARDINO FERREIRA SILVA, CNPJ: 33.331.853/0001-65, com o menor valor de R$ 50.245,00 (cinquenta mil e duzentos e quarenta e cinco reais).

Naque, 17 de Agosto de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Lucas Carvalho Valadares
Código Identificador:BE5E2422

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 065/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 174/2022
Dispensa de Licitação: nº 065/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de controle tecnológico de solos , seguindo fielmente as normas pertinentes , recomendações e critérios preconizados pela ABNT- Associação Brasileira De Normas Técnicas, em atendimento a secretaria de Obras, Transporte E Urbanismo de Naque/MG.

Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria 007 de 27 de Janeiro de 2022, bem como, o parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO e HOMOLOGO**, nesta data, o processo em análise, estando de acordo com todos os termos referente à Lei Federal nº 14.133/21 em especial o art. 75, I. Para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de controle tecnológico de solos , seguindo fielmente as normas pertinentes , recomendações e critérios preconizados pela ABNT- Associação Brasileira De Normas Técnicas, em atendimento a secretaria de Obras, Transporte E Urbanismo de Naque/MG. Como vencedora a empresa: L.E. VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ24.062.909/0001-32, com o menor valor de R$ 86.371,00 (oitenta e seis mil, trezentos e setenta e um reais).

Naque, 18 de agosto de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:C491EB32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG)

Contrato no 0179/2022 - Processo Administrativo no 0132/2022 – Dispensa de Licitação - Contratação de Empresa Para Mão de Obra com o Fornecimento de Material para Execução de Cobertura Metálica de Duas Águas no Parque de Exposições do Município Natércia- MG, no Valor de R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: Ficha 552, Vigência: 16 de setembro de 2022. Nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 2021 e Decreto Municipal no 1026 de 20 de outubro de 2021. Contrato disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 16 de agosto de 2022.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:71D88452

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG)

Tomada de Preços – No 0003/2022 – Processo Administrativo Nº 0139/2022– Aviso de Licitação - Objeto: Contratação de Empresa Para Execução de Drenagem da Rua Coronel Paiva, centro, Município de Natércia-MG. As Propostas Serão Recebidas até as 10:00 horas do dia 05 de Setembro de 2022, o edital encontra-se disponível no site: http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 18 de agosto de 2022.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:3D245E0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 088/2022. Inexigibilidade nº 017/2022. Chamada Pública nº 005/2022. Objeto: **CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica**, capacitada em prestar serviços funerários com a disponibilização de urnas, translado e execução de funerais, incluindo despesas com ornamentação básica, preparação do corpo e enterro**,** para atender a demanda do Município, para futura e eventual contratação, somente quando necessário, aos carentes do município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Data de Abertura: **06/09/2022 às 09:00** horas. A sessão ocorrerá no Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situado na Rua Pimenta da Veiga, nº 84, no bairro Centro, neste Município. Edital e informações Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Tel (35) 3861-3757. E-mail: assistenciasocial@nepomuceno.mg.gov.br. Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 18/08/2022.

ISABELLA SOUZA BOTELHO.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:AAE1D54E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 066/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 018/2022. Processo Licitatório nº 095/2022.. Objeto: contratação de prestação de serviços de contabilidade especializados para realização de auditorias preventivas e assessoramento na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual Municipal, realização de Prestação de Contas aos moldes da Lei de Responsabilidade Fiscal, elaboração de Cálculo de Impacto Orçamentário, através de Inexigibilidade de Licitação, em atendimento à solicitação do Gabinete da Prefeita. Vigência: 01 (Um) ano. Valor global: R$ 117.600,00 (Cento e dezessete mil e seiscentos reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Exame Assessoria e Consultoria ME.

Nepomuceno, 18/08/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E7B1C81B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 067/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 019/2022. Processo Licitatório nº 098/2022. Objeto: Prestação de serviços de show artístico profissional do grupo Preto no Branco, para apresentação artística musical no Município de Nepomuceno/MG, no dia 21 (Vinte e Um) de Agosto de 2022, às 20 h com duração de 90 (Noventa) minutos, a ser realizado em praça pública (Praça Negrão de Lima) sem cobrança de ingressos ou taxas, no evento Cruzada em Tendas., em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. Vigência: 30 (Trinta) dias. Valor global: R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Criative Music Ltda.

Nepomuceno, 18/08/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:73C973FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 088/2022. Pregão Presencial nº 033/2022. Processo Licitatório nº 086/2022. Objeto: Registro de Preço de contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilômetro rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 01 (Um) ano. Item 01, ao valor unitário de R$ 9,78 (Nove reais e setenta e oito centavos); Item 04, ao valor unitário de R$ 9,85 (Nove reais e oitenta e cinco centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Mônica Silva dos Santos Mendonça 10617690626.

Nepomuceno, 15/08/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D6B6BEF3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 087/2022. Pregão Presencial nº 033/2022. Processo Licitatório nº 086/2022. Objeto: Registro de Preço de contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilômetro rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 01 (Um) ano. Item 03, ao valor unitário de R$ 12,00 (Doze reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Gabriela de Oliveira 13018960637.

Nepomuceno, 15/08/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:6D3F7CA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 086/2022. Pregão Presencial nº 033/2022. Processo Licitatório nº 086/2022. Objeto: Registro de Preço de contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilômetro rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 01 (Um) ano. Item 11, ao valor unitário de R$ 7,14 (Sete reais e quatorze centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Gabriel Almeida Garcia 13365608605.

Nepomuceno, 15/08/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:3A5F8462

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 085/2022. Pregão Presencial nº 033/2022. Processo Licitatório nº 086/2022. Objeto: Registro de Preço de contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilômetro rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 01 (Um) ano. Item 10, ao valor unitário de R$ 8,30 (Oito reais e trinta centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Vítor Lúcio Alves Garcia 04247333666.

Nepomuceno, 15/08/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:397DE753

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 084/2022. Pregão Presencial nº 033/2022. Processo Licitatório nº 086/2022. Objeto: Registro de Preço de contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilômetro rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 01 (Um) ano. Item 02, ao valor unitário de R$ 9,80 (Nove reais e oitenta centavos); Item 17, ao valor unitário de R$ 9,05 (Nove reais e cinco centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e General Nogueira Penido Filho 66213193634.

Nepomuceno, 15/08/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:522DA81A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 083/2022. Pregão Presencial nº 033/2022. Processo Licitatório nº 086/2022. Objeto: Registro de Preço de contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilômetro rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 01 (Um) ano. Item 08, ao valor unitário de R$ 7,85 (Sete reais e oitenta e cinco centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Isabel Cristina Sarro Transportes ME.

Nepomuceno, 15/08/2022

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:7119B465

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 082/2022. Pregão Presencial nº 033/2022. Processo Licitatório nº 086/2022. Objeto: Registro de Preço de contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilômetro rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 01 (Um) ano. Item 06, ao valor unitário de R$ 9,47 (Nove reais e quarenta e sete centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Vitor Flávio Alves Souto 06967627651.

Nepomuceno, 15/08/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A7DD237A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 081/2022. Pregão Presencial nº 033/2022. Processo Licitatório nº 086/2022. Objeto: Registro de Preço de contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilômetro rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 01 (Um) ano. Item 16, ao valor unitário de R$ 9,75 (Nove reais e setenta e cinco centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Grazielle Aparecida de Souza Garcia 08270615609.

Nepomuceno, 15/08/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F88828C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 080/2022. Pregão Presencial nº 033/2022. Processo Licitatório nº 086/2022. Objeto: Registro de Preço de contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilômetro rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 01 (Um) ano. Item 12, ao valor unitário de R$ 5,78 (Cinco reais e setenta e oito centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Robson Gaspar Elias 09156132638. Nepomuceno, 15/08/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:ED70320E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 079/2022. Pregão Presencial nº 033/2022. Processo Licitatório nº 086/2022. Objeto: Registro de Preço de contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilômetro rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 01 (Um) ano. Item 05, ao valor unitário de R$ 9,46 (Nove reais e quarenta e seis centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e José Maria Alves Souto 41213955653.

Nepomuceno, 15/08/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:3166A030

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 078/2022. Pregão Presencial nº 033/2022. Processo Licitatório nº 086/2022. Objeto: Registro de Preço de contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilômetro rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 01 (Um) ano. Item 14, ao valor unitário de R$ 8,50 (Oito reais e cinquenta centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Roberto Martins Garcia 04926070600.

Nepomuceno, 15/08/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:5E12B760

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 077/2022. Pregão Presencial nº 033/2022. Processo Licitatório nº 086/2022. Objeto: Registro de Preço de contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilômetro rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 01 (Um) ano. Item 09, ao valor unitário de R$ 5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Carlos José de Souza ME.

Nepomuceno, 15/08/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:72208AA5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 076/2022. Pregão Presencial nº 033/2022. Processo Licitatório nº 086/2022. Objeto: Registro de Preço de contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilômetro rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 01 (Um) ano. Item 13, ao valor unitário de R$ 7,45 (Sete reais e quarenta e cinco centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Sebastião Arimatéia Alves Garcia ME.

Nepomuceno, 15/08/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:0790C5E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA REALINHADA – ITEM 02.

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA REALINHADA – ITEM, 02.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NINHEIRA, MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante a **Pregão Presencial SRP Nº 033/2022**. OBJETO: Aquisição de combustível (óleo diesel, óleo diesel s10, gasolina comum, gasolina aditivada e álcool) para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ninheira/MG. Convoca a empresa **POSTO MESTRE LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 23.257.685/0001-51, segunda colocada do processo em tela para manifestação de interesse no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da presente convocação, uma vez que a primeira colocada no certame deixou de apresentar documentação de habilitação no decorrente prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme §1 Art. 43 LC 123/06.

Ninheira/MG, 18 de Agosto de 2022.

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal de Ninheira

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:5B0B8856

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE REDESIGNAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
PROCESSO 059/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2022
AVISO DE REDESIGNAÇÃO
O Pregoeiro oficial do município de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados que a data de abertura dos trabalhos alusivos à licitação referenciada que tem por objeto a contratação empresa do ramo para fornecimento de estação de tratamento de esgoto (ETE) e painel eletrônico para atender as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento e meio ambiente, foi redesignada para o dia 02 de setembro de 2.022, às 09:00horas. Maiores informações pelo telefone (34)3356.8000.

Nova Ponte 18 de agosto de 2.022.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:174B2E8C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 032/2022
Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 032/2022, autuada em 24/06/2022, processada e julgada em 11/07/2022, classificando , ROSANGELA DE ARAUJO RABELO para os itens, 8855, 8872, 8879, 8884, 8889, 8895, 8906, 8916, 8919, 10741, 8932, 8946, 20055, 8949, 8958, 2063, 24175, 8963, 8985, 8988, 8993, 8754, 9003, 9012, 4637, 20027, 20032, 20036, 9026, 9038, 9043, 9050, 9056, 9062, 9067, 9073, 9078, 9084, 9090, 9096, 9101, 9107, 9117, 9129, 9135, 9140, 9145, 9149, 9156, 9163, 9171, 9177, 9184, 9181, 24184, 9195, 9204, 9209, 9217, 9221, 9227, 9235, 9239, 9245, 20051, 9258, 9263, 9269, 9282, 9287, 9289, 9295, 9359, 1256, 10766, 9371, 17128, 9381, 9385, 9390, 9395, 9408, 9421, 9428, 9434, 9441, 9447, 9621, 9453, 9471, 9477, 9483, 9491, 9496, 9504, 9510, 9522, 9532, 9538, 9551, 9575, 9600, 9611, 9613, 9608, 9617, 9618, 9624, 9646, 9654, 9662, 9672, 9679, 9693, 9702, 9882, 10739, 9740, 9764, 9802, 9808, 9814, 9821, 9829, 9837, 9842, 9848, 9853, 9860, 9869, 9915, 4022, 9926, 8763, 9938, 9944, 9949, 9955, 9963, 9971, 9982, 9988, 9991, 9997, 10002, 10011, 10020, 10022, 10028, 10034, 4622, 10050, 10058, 10073, 10077, 10082, 17126, 21543, 21544, 10095, 10106, 10117, 10124, 10137, 10329, 10334, 17127, 10344, 10357, 10364, 10374, 11377, 10400, 24354, 21546, 21548, 10423, 20069, 10439, 10450, 10452, 10461, 13821, 10478, 10490, 10496, 10502, 10514, 10527, 10534, 10548, 10563, 10571, 10593, 10577, 10606, 10614, 10621, 24186, 10632, 10642, 10648, 10661, 10682, 10687, 24362, 10700, 10703, 10713, 10728, 10732, 10738, 10749, 10756, 10761, 4642, 10773, 24190, 24191, 24192, 24193, 24188, 10852, 10858, 10864, 10870, 10873, 10875, 10878, 10881, 10884, 24364, 13959, 24349, 10907, 24369, 10913, 10897, 10943, 10944, 24367, 10094, 10957, 10964, 10989, 11005, 11013, 11018, 11081, 11031, 11070, 11080, 11092, 11099, 11100, 11102, 11105, 11108, 11111, 11114, 11118, 11124, 11135, 11172, 11173, 11174, 11156, 11159, 11151, 11152, 11183, 11187, 11389, 11194, 11199,

20050, 11204, 11203, 11208, 11209, 11212, 11216, 11221, 11225, 11239, 11245, 11249, 11251, 14396, 11269, 11296, 8775, 24177, 24179, 24180, 24418, 24181, 24182, 24183, 11310, 11313, 11316, 11321, 11330, 11345, 11348, 11358, com o valor total de R$ 2.973.799,32 (Dois milhões e Novecentos e Setenta e Três mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos), RBC CAETANO SILVA CONSTRUCOES EIRELI para os itens, 8874, 8882, 8926, 8890, 8909, 8914, 8921, 8925, 11276, 8934, 20057, 8954, 8956, 24173, 2069, 8975, 8772, 8990, 8753, 9001, 9007, 4636, 20028, 20035, 20026, 20029, 9024, 9037, 9042, 9048, 9054, 9060, 9066, 9071, 9077, 9082, 9089, 9095, 14392, 9105, 9111, 9114, 9122, 9128, 9134, 9139, 8757, 9154, 21539, 9170, 9175, 9182, 9189, 9193, 9194, 24419, 9203, 9208, 9216, 9223, 9226, 9233, 9243, 20053, 20054, 9262, 9267, 9284, 9288, 9294, 9299, 9366, 10767, 9369, 17129, 9379, 9384, 9388, 9394, 9398, 9405, 9420, 9432, 9439, 9445, 9620, 9449, 9468, 9475, 9482, 9490, 9495, 9508, 9516, 9521, 9527, 8768, 8759, 9548, 8760, 8761, 9593, 9610, 9605, 9606, 9619, 9625, 9641, 9649, 9655, 9656, 1981, 9676, 9680, 14390, 11491, 9701, 9879, 9719, 9722, 9752, 9797, 9806, 9810, 9818, 9825, 9834, 9838, 9846, 9849, 9856, 9862, 9863, 20059, 3944, 9919, 9922, 9928, 9936, 9940, 9945, 9952, 9961, 9972, 9979, 9985, 9992, 9998, 10003, 10014, 10024, 10029, 10043, 10046, 10051, 14391, 10075, 10076, 10085, 21557, 20043, 20063, 10102, 10113, 10119, 10123, 10131, 10136, 10138, 10151, 10152, 10153, 10154, 10155, 10156, 10157, 10158, 10159, 10160, 10163, 10166, 10170, 10172, 10174, 10205, 10206, 10207, 10246, 10261, 10263, 10274, 10275, 10277, 10291, 10294, 10299, 10316, 10322, 10330, 10336, 10340, 10345, 10354, 14393, 20064, 10383, 10401, 24170, 21547, 20041, 10424, 10433, 10442, 11381, 10453, 10460, 10480, 10483, 10491, 10497, 10503, 10522, 10528, 10536, 10541, 10549, 10564, 10587, 10594, 10585, 10579, 10607, 10615, 10613, 24187, 10633, 10636, 10643, 10654, 10663, 10684, 8765, 10697, 10705, 10711, 10715, 10734, 10746, 10748, 10752, 10747, 24189, 10831, 10845, 10846, 10849, 10850, 10865, 10866, 10880, 10911, 10915, 10940, 10946, 10947, 10983, 10998, 11012, 11017, 11030, 8766, 11104, 11109, 11115, 11143, 11177, 11176, 11153, 2639, 21556, 21555, 21552, 11210, 11223, 11241, 11250, 11253, 11273, 11297, 5370, 24344, 5371, 24350, 5372, 5375, 24351, 5374, 5373, 24178, 11315, 11323, 11327, 11333, 11347, 11359, com o valor total de R$ 2.421.017,36 (Dois milhões e Quatrocentos e Vinte e Um mil e Dezessete Reais e Trinta e Seis Centavos), DEPOSITO DE AREIA DO NENE LTDA para os itens, 24365, 24370, 21534, 4330, 24357, 21535, 4332, 24368, 24356, 24348, 21536, 4331, 24372, 21538, 24371, 21537, 9280, 9281, com o valor total de R$ 1.465.000,00 (Um milhão e Quatrocentos e Sessenta e Cinco mil Reais), PREVILAJE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI para os itens, 8871, 8877, 8883, 8927, 8894, 8912, 8915, 8922, 8929, 8944, 20058, 8950, 8957, 8962, 8987, 8992, 8752, 9002, 9008, 24346, 20025, 20030, 20037, 9025, 9044, 9049, 9055, 9061, 9072, 9083, 9091, 9100, 9106, 9112, 9115, 9116, 9124, 9130, 9136, 9144, 9155, 9160, 9176, 9183, 9212, 9213, 9214, 9236, 24352, 20052, 9257, 9268, 9283, 9361, 9370, 9380, 9386, 9396, 9397, 9399, 9400, 9401, 9402, 9406, 9407, 9409, 9424, 9425, 9427, 9433, 9436, 9440, 9446, 9622, 9455, 9478, 9484, 9487, 9488, 9498, 9501, 9503, 9509, 9512, 9514, 9525, 9528, 9529, 9534, 9536, 9550, 8776, 9594, 9604, 9596, 9609, 9639, 9640, 9644, 9645, 9648, 9657, 9661, 9668, 9678, 9681, 9876, 9707, 9708, 9716, 9878, 9880, 9733, 9745, 9798, 9801, 9804, 9813, 9817, 9819, 9824, 9826, 9830, 9831, 9832, 9833, 9799, 9836, 9844, 9852, 9858, 9865, 9868, 9916, 2012, 9924, 9929, 9947, 9951, 9959, 9973, 9974, 9975, 9981, 9986, 9994, 10007, 10008, 10009, 10018, 10049, 10056, 10084, 17125, 20042, 20062, 20061, 10105, 10126, 10128, 10141, 10142, 10145, 10147, 10150, 10161, 10165, 10167, 10169, 10171, 10173, 10175, 10178, 10180, 10181, 10184, 10185, 10186, 10187, 10189, 10190, 10191, 10195, 10196, 10197, 10199, 10203, 10204, 10211, 10212, 10213, 10215, 10216, 10220, 10222, 10224, 10234, 10235, 10236, 10248, 10251, 10252, 10257, 10259, 10265, 10268, 10269, 17130, 10280, 10281, 10285, 10286, 10287, 10289, 10292, 10293, 10298, 10300, 10302, 10303, 10305, 10307, 10308, 10311, 10312, 10318, 10320, 10326, 10335, 10342, 10360, 10370, 10371, 10372, 10373, 20065, 10396, 10402, 24359, 20039, 21549, 10419, 10421, 20068, 10443, 10455, 10462, 10463, 10465, 10479, 10485, 10487, 10493, 10499, 10524, 10531, 10533, 10537, 10542, 10544, 14401, 17133, 10561, 10565, 10572, 10589, 10574, 10573, 10580, 10602, 10609, 10626, 10631, 10634, 10638, 10641, 10644, 10650, 10672, 10680, 10683, 10686, 10692, 10702, 10709, 10717, 10720, 10724, 10723, 10736, 10753, 10755, 10757, 10760, 10770, 10824, 10843, 10844, 10847, 10851, 10854, 10856, 10860, 10861, 10868, 10872, 10874, 10876, 10887, 10888, 24366, 24355, 10908, 10912, 10914, 10895, 10899, 10900, 10959, 20023, 10985, 10987, 10988, 10990, 11007, 11014, 11020, 11048, 11083, 11033, 8767, 11096, 11097, 11117, 11125, 11123, 11120, 11126, 11133, 11134, 11141, 11146, 11157, 11184, 11387, 11391, 11193, 20046, 20049, 21551, 21553, 11214, 11215, 11258, 11298, 11306, 24358, 13961, 11309, 11314, 11317, 11331, 11350, com o valor total de R$ 1.696.591,22 (Um milhão e Seiscentos e Noventa e Seis mil e Quinhentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Dois Centavos), LUZIA BATISTA CAMILO EIRELI para os itens, 8860, 8858, 8881, 8887, 8888, 8905, 8913, 8923, 8928, 11280, 8933, 8948, 2056, 2059, 24172, 8974, 8996, 8991, 8995, 9000, 9006, 9023, 9034, 9041, 9047, 9053, 9059, 9065, 9070, 9076, 9081, 9088, 9094, 9099, 9104, 9110, 9113, 9118, 9121, 9125, 9123, 9127, 9133, 9138, 9143, 9148, 9153, 9159, 9166, 9174, 11363, 9187, 9188, 9192, 24353, 9202, 9207, 9215, 9222, 9225, 9231, 9244, 9261, 9266, 9270, 9285, 9293, 9298, 9364, 9365, 24376, 10765, 9373, 9375, 9382, 9389, 9393, 9419, 9426, 9431, 9438, 9444, 9272, 11271, 9470, 9474, 9481, 9489, 9494, 9500, 9502, 9507, 9515, 9518, 9520, 9526, 8773, 9537, 9546, 9574, 9592, 9603, 9612, 9598, 9614, 9638, 9647, 9653, 9660, 9669, 9692, 9703, 9881, 9718, 9739, 9756, 9800, 9807, 9812, 9820, 9827, 9816, 9841, 9845, 9854, 9861, 9917, 9921, 9927, 9933, 9939, 9943, 9950, 9956, 9962, 9970, 9980, 9987, 9990, 9995, 10004, 10013, 10023, 10026, 10040, 10041, 10047, 10060, 10074, 10083, 17123, 10101, 10111, 10112, 10118, 10120, 10130, 10132, 10133, 10139, 10140, 10143, 10144, 10146, 10148, 10149, 10162, 10164, 10168, 10177, 10176, 10179, 10182, 10188, 10193, 10192, 10194, 10198, 10201, 10200, 10202, 10208, 10210, 10229, 10230, 10238, 10239, 10240, 10241, 10249, 10250, 10254, 10255, 10260, 10270, 10276, 10278, 10279, 17131, 10283, 10284, 10288, 10290, 10295, 10297, 10301, 10306, 10310, 10314, 10325, 10331, 10337, 10341, 10346, 10359, 10391, 24171, 24169, 10436, 10440, 10468, 10454, 10467, 10486, 10492, 10498, 10504, 10523, 10529, 10535, 10540, 10543, 10559, 10568, 10588, 10596, 10581, 10578, 10583, 10610, 10616, 10624, 10627, 10637, 10645, 10657, 10668, 10685, 8764, 10698, 10699, 10706, 10712, 10719, 10718, 10721, 10727, 10722, 10745, 10754, 10758, 10771, 10772, 10825, 10842, 10853, 10855, 10857, 10859, 10867, 10871, 10883, 10879, 10882, 10886, 13960, 10890, 10904, 10905, 24373, 10893, 10901, 10939, 24375, 10948, 24363, 10952, 10093, 11001, 11009, 11016, 11082, 11028, 11035, 11053, 11069, 11032, 11079, 11098, 11095, 11101, 11106, 11110, 11113, 11116, 11121, 11122, 11137, 11154, 11168, 11170, 11181, 11185, 11386, 11189, 11192, 11197, 11200, 11201, 11207, 11211, 11219, 11244, 11248, 11254, 11295, 11307, 11311, 11326, 11346, 11349, com o valor total de R$ 3.170.212,35 (Três milhões e Cento e Setenta mil e Duzentos e Doze Reais e Trinta e Cinco Centavos), ODIRLEI OLIVERTINO BORGES para os itens, 8856, 8875, 4, 8885, 8891, 8904, 8917, 8920, 8930, 11279, 8945, 8947, 2057, 2060, 24176, 8751, 8755, 9004, 9014, 9022, 9029, 9039, 9045, 9051, 9057, 9063, 9068, 9074, 9079, 9085, 9092, 9097, 9102, 9108, 9119, 9131, 9137, 9141, 9146, 9150, 9157, 9164, 9172, 9178, 9185, 9190, 9196, 9199, 9200, 9205, 9210, 9218, 9220, 9228, 9241, 9259, 9264, 20022, 9290, 9291, 9296, 9362, 9374, 9377, 9391, 9403, 9410, 9429, 9435, 9442, 9448, 9456, 9472, 9479, 9485, 9492, 9497, 9506, 9511, 9517, 9523, 9533, 9552, 9601, 9595, 9599, 9626, 9642, 9651, 9658, 9666, 9677, 14389, 9704, 9709, 8762, 10740, 9749, 9725, 9805, 9811, 24195, 9823, 9828, 9835, 9840, 9847, 9851, 9859, 9867, 9873, 9918, 9920, 9925, 14400, 9937, 9942, 9946, 9954, 9957, 9958, 9964, 9976, 9983, 9989, 9996, 9999, 10006, 10019, 10027, 10031, 10055, 10072, 10079, 10092, 10098, 10122, 10127, 10134, 10328, 10333, 10339, 10367, 10369, 11380, 10410, 10417, 10422, 10438, 10484, 10489, 10495, 10501, 10507, 10526, 10532, 10539, 10547, 10562, 10570, 10592, 10605, 10612, 10620, 10630, 10640, 10647, 10660, 10674, 10689, 10695, 10704, 10708, 10714, 10729, 10733, 10742, 10750, 10759, 10762, 10774, 10826, 10848, 10862, 10863, 10877, 10885, 24361, 10892, 10898, 21550, 10953, 24345, 13958, 10958, 20021, 10956, 10963, 10991, 11008, 11015, 11019, 11078, 11029, 11045, 11067, 11077, 11075, 11093, 11094, 11119, 11127, 11136, 11178, 11155, 11158, 11166, 11169, 11171, 11182, 11186, 11188, 11390, 11191, 11195, 11198, 11205, 11202, 11213, 11217, 11231, 11246, 11252, 11304, 11360, com o valor total de R$ 1.116.935,91 (Um milhão e Cento e Dezesseis mil e Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Um

Centavos), com o valor total de R$ 0,00 (Reais), LUIZ GUSTAVO CASTILHO DE GODOY EIRELI para os itens, 8859, 8857, 8876, 8873, 8880, 8886, 8892, 8910, 8911, 8924, 8931, 11277, 11274, 20056, 2058, 24194, 24174, 2068, 8964, 8986, 8989, 8998, 8756, 9005, 9013, 4638, 9021, 9033, 9040, 9046, 9052, 9058, 9064, 9069, 9075, 9080, 9087, 9093, 9098, 9103, 9109, 9120, 9126, 9132, 9142, 9147, 9152, 9158, 9165, 9173, 9179, 9186, 9191, 24185, 9197, 9198, 9201, 9206, 9211, 9219, 9224, 9230, 4639, 9260, 9265, 9271, 20024, 9286, 9292, 9297, 8758, 10764, 9368, 9378, 9383, 9387, 9392, 9404, 9418, 9423, 9430, 9437, 9443, 8893, 9623, 9473, 9480, 9486, 9493, 9499, 9505, 9513, 9519, 9524, 9535, 9539, 9554, 14397, 9602, 9597, 9607, 24360, 9637, 9643, 9652, 9659, 9667, 9675, 9706, 9705, 9717, 9742, 9779, 9803, 9809, 9815, 9822, 24196, 9839, 9843, 9850, 9857, 9864, 20060, 2011, 9923, 9931, 9934, 9941, 9948, 9953, 9960, 9965, 9977, 9984, 9993, 10001, 10005, 10016, 10025, 10030, 10044, 10042, 10048, 10052, 10069, 10080, 10081, 17124, 20044, 8774, 10096, 10097, 10103, 10116, 10121, 10125, 10129, 10135, 10183, 10209, 10221, 10223, 10225, 10226, 10228, 10231, 17132, 10282, 10296, 10315, 10327, 10332, 10338, 10343, 10347, 10362, 14394, 20066, 10397, 10398, 20038, 20040, 10403, 20067, 10437, 10451, 10456, 10466, 13822, 10488, 10494, 10500, 10505, 10525, 10530, 10538, 14395, 10546, 10560, 10569, 10590, 10597, 10586, 10604, 10611, 10618, 10625, 10628, 10639, 10646, 10655, 10669, 10688, 10694, 10707, 10710, 10716, 10725, 10735, 10744, 10751, 10743, 10778, 10776, 10827, 8769, 10869, 10909, 10910, 10949, 2254, 24374, 13957, 10960, 24347, 10962, 10969, 10996, 11010, 11066, 11085, 8770, 11103, 11107, 11112, 11175, 11165, 11179, 2640, 11388, 11190, 11196, 20045, 20047, 20048, 21554, 11206, 11218, 11224, 8771, 11240, 11247, 11243, 11270, 11299, 11305, 11308, 11312, 11320, 11332, 11351, com o valor total de R$ 2.124.587,20 (Dois milhões e Cento e Vinte e Quatro mil e Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte Centavos),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção em geral, materiais elétricos e materiais hidro sanitários, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 032/2022.

Nova Ponte – MG, 17 de julho de 2022.

ELOIZE LEMOS DAVID LUIZ,
Secretária Municipal de Educação,

ANA JULIA DE BRITTO,
Secretário Municipal de Saúde,

MANUEL CAMILO CAMPOS,
Secretário Mun. De Obras, Serv. Públicos,

ILSON BELCHIOR FERREIRA,
Secretário Mun. De Administração e Finanças,

DIOGO JOÃO DAS NEVES,
Secretária Municipal de Turismo Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022. ORIUNDA DO PROCESSO DE Nº 053/2022. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E EMPRESAS ABAIXO DESCRITAS. QUE TEM COMO OBJETO: futura e eventual registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção em geral, materiais elétricos e materiais hidro sanitários, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 17 de julho de 2022. ROSANGELA DE ARAUJO RABELO, com o valor total de R$ 2.973.799,32 (Dois milhões Novecentos Setenta e Três mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos), RBC CAETANO SILVA CONSTRUCOES EIRELI, com o valor total de R$ 2.421.017,36 (Dois milhões e Quatrocentos e Vinte e Um mil e Dezessete Reais e Trinta e Seis Centavos), DEPOSITO DE AREIA DO NENE LTDA, com o valor total de R$ 1.465.000,00 (Um milhão e Quatrocentos e Sessenta e Cinco mil Reais), PREVILAJE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, com o valor total de R$ 1.696.591,22 (Um milhão e Seiscentos e Noventa e Seis mil e Quinhentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Dois Centavos), LUZIA BATISTA CAMILO EIRELI, com o valor total de R$ 3.170.212,35 (Três milhões e Cento e Setenta mil e Duzentos e Doze Reais e Trinta e Cinco Centavos), ODIRLEI OLIVERTINO BORGES, com o valor total de R$ 1.116.935,91 (Um milhão e Cento e Dezesseis mil e Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos), LUIZ GUSTAVO CASTILHO DE GODOY EIRELI, com o valor total de R$ 2.124.587,20 (Dois milhões e Cento e Vinte e Quatro mil e Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte Centavos).

Nova Ponte, 17 de julho de 2022

ANA JULIA DE BRITTO
Secretária Municipal de Saúde,

ELOIZE LEMOS DAVID LUIZ
Secretária Municipal de Educação;

MANUEL CAMILO CAMPOS
Secretário Mun. De Obras, Serv. Públicos;

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Sec. Mun. De Administração e Finanças;

DIOGO JOÃO DAS NEVES
Secretária Municipal de Turismo Esporte e Cultura.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:8B9CECE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 102/2022

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.102/2022
PROCESSO Nº. 059/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°.015/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: PROJESA PROJETOS SERVIÇOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 38.638.371/0001-98

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de tanque aéreo recondicionado, para armazenamento de líquidos, Capacidade de 15m3 (quinze metros cúbicos), INMETRO, com filtro 10 MICRAS, ainda, sistema de abastecimento sem carregamento, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Oliveira Fortes/MG.

Do valor: R$48.900,00(quarenta e oito mil e novecentos reais).

Da Vigência: 15 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Oliveira Fortes, 15 de agosto de 2022.

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:23313CA8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 103/2022

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.103/2022
PROCESSO Nº. 078/2022
DISPENSA N°.052/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: IVALDO FRAZÃO MOREIRA JUNIOR

CPF: 081.821.146-67 - CRMV 12850

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços veterinários, com carga horária de 12 horas semanais, previamente agendadas, para atendimento da demanda da Administração Pública Municipal, realizando avaliação clínica, eutanásia (quando necessária), realização de exames em geral, diagnósticos e realização de laudos, participando de campanhas e ministrando palestras educativas, atendimento de urgência quando necessário, apoio a campanhas de vacinação, entre outras tarefas pertinentes, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura do Munícipio de Oliveira Fortes/MG.
Do valor: R$12.500,00(doze mil e quinhentos reais).

Da Vigência: 15 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Oliveira Fortes, 15 de agosto de 2022.

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:1EC4D245

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Ratificação de Inexigibilidade de Licitação. Processo Nº 219/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 018/2022. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria do Município e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de Inexigibilidade. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de material informativo e ilustrativo no formato de cartilhas para serem distribuídos pela Coordenadoria de Ação Comunitária. Contratada: Editora Gralha Azul Ltda CNPJ 42.860.641/0001-66. Valor: R$ 10.575,00 (Dez Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais). Data: 18/08/2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:1694713C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 220/2022, Compra Direta nº 041/2022. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: pagamento da franquia do seguro do veículo placa: PWC9404. Contratada: Danilo Oliveira da Silva Moreira, CNPJ: 32.773.827/0001-24 – Valor: R$ 300,00 (trezentos reais),

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:9D3F57D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 077-2022 PREGÃO 034-2022 - AUTOMÓVEIS E AMBULÂNCIA

A Prefeitura Municipal de Palma torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que fará realizar Processo Licitatório nº 077/2022/Pregão nº 034/2022, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptada para Ambulância Simples Remoção ano mínimo 2022 e aquisição de Veículo de passeio - transporte de equipe (5 pessoas) bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 4 portas, câmbio manual ou automático, distância entre os eixos mínima 2.370mm, motorização 1.0 a 1.6, trio elétrico, ar condicionado. 0km, fabricação no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. As informações e o edital poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Palma, no site oficial www.palma.mg.gov.br e na plataforma onde será realizada o pregão www.bbmnet.com.br . O certame ocorrerá no dia 01/09/2022 às 09:01h. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Palma, pelo email: licitacao@palma.mg.gov.br ou pelo suporte da plataforma BBMNET.

Palma, 18 de agosto de 2022

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:AFF73D0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 26/2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Agropecuária Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP nº 26/2022. Processo de Compra nº 341/2022** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO PARA ATENDER AO PROGRAMA "PARACATU PLANTA BEM".** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **12-09-2022**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu-MG, 17 de Agosto de 2022.

DIEGO PORFIRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:89396B4F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 28-2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP Saúde nº 28/2022. Processo de Compra nº 244/2022** – Tipo: Menor Preço por Item Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A UTI NEONATAL DE PARACATU-MG.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **14-09-2022** no Portal: Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, horário de Brasília - DF. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG

e no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br e www.bbmnet.com.br.

Paracatu-MG, 18 de Agosto de 2022.

VALTIERE FREITAS SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:0926029B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 206/2022

Processo: 6.068/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 206/2022
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **COELHO E CAIXETA ENGENHARIA LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 5953/2022 OBJETO**: Contratação de empresa para execução das obras de recapeamento asfáltico em diversas ruas da cidade de Paracatu-MG, conforme: Projetos, especificações, planilhas e cronograma. **DATA: 11/08/2022. VENCIMENTO: 17/08/2023. VALOR**: **R$ 4.555.249,83. ASSINATURAS: PEDRO AGUIAR ADJUTO** pela contratante e **COELHO E CAIXETA ENGENHARIA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:7528B78A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 7/2022-TRE-MG

Termo de cooperação celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e o Município de Paula Cândido. Vigência: 03 de outubro de 2022. Objeto: Cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo município ao TRE/MG em atividades inerentes à realização das Eleições de 2022. Signatários: Rodrigo Eustáquio Favato Ferreira – Juiz da 282ª Zona Eleitoral - TRE-MG e Daniel Gomes Calixto - Prefeito Municipal de Paula Cândido-MG. Assinatura: 05 de agosto de 2022.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:BB49850E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2022 CONTRATO 058/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E ARTISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM QUESTÃO DAS FESTIVIDADES DA XXV EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PAULA CÂNDIDO/MG – MG, NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2022. Empresa Contratada: **DEZAKATO PRODUÇÕES LTDA ME,** CNPJ: 36.254.361/0001-01, Valor do Contrato: R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais). Vigência do contrato: 10/08/2022 à 09/11/2022. Fundamentação Legal: Nos termos do art 25, inciso III, da lei 8666/93.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA -
Presidente da CPL.

DANIEL GOMES CALIXTO –
Prefeito Municipal em 11 de Agosto de 2022.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:904D7670

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2022 CONTRATO 059/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E ARTISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM QUESTÃO DAS FESTIVIDADES DA XXV EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PAULA CÂNDIDO/MG – MG, NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2022. Empresa Contratada: **DEZAKATO PRODUÇÕES LTDA ME,** CNPJ: 36.254.361/0001-01, Valor do Contrato: R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais). Vigência do contrato: 10/08/2022 à 09/11/2022. Fundamentação Legal: Nos termos do art 25, inciso III, da lei 8666/93.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA -
Presidente da CPL.

DANIEL GOMES CALIXTO –
Prefeito Municipal em 11 de Agosto de 2022.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:7FAFE1ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2022 CONTRATO 060/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E ARTISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM QUESTÃO DAS FESTIVIDADES DA XXV EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PAULA CÂNDIDO/MG – MG, NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2022. Empresa Contratada: GABRIEL APARECIDO MARTINS FIALHO 13402459655**,** CNPJ: 36.318.153/0001-64, Valor do Contrato: R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais). Vigência do contrato: 10/08/2022 à 09/11/2022. Fundamentação Legal: Nos termos do art 25, inciso III, da lei 8666/93.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA -
Presidente da CPL.

DANIEL GOMES CALIXTO –
Prefeito Municipal em 11 de Agosto de 2022.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:F11607D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2022 CONTRATO 061/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E ARTISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM QUESTÃO DAS FESTIVIDADES DA XXV EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PAULA CÂNDIDO/MG – MG, NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2022. Empresa Contratada: WASHINGTON LUIZ LEANDRO DIAS 08842015628, CNPJ: 46,786.429/0001-57, Valor do Contrato: R$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais). Vigência do contrato: 10/08/2022 à 09/11/2022. Fundamentação Legal: Nos termos do art 25, inciso III, da lei 8666/93.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA -
Presidente da CPL.

DANIEL GOMES CALIXTO –
Prefeito Municipal em 11 de Agosto de 2022.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:2397C2F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021 – PROCESSO Nº 046/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Fundação Dr. José Maria dos Mares Guia** – CNPJ: 01.446.056/0001-37 - Objeto: Prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de Pedra do Indaiá, para fins de atendimento ambulatorial de exames (tomografia) – Termo aditivo referente à prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com vencimento em 10/08/2023.

Pedra do Indaiá/MG, 02 de agosto de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:E6095B84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2022 - PROCESSO Nº 055/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

Ata de Registro de Preços nº 042/2022. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Posto JS Ltda.** – CNPJ: 18.364.026/0001-84 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de combustível (S10) para abastecimento da frota de máquinas, equipamentos e veículos oficiais e conveniados do Município - Termo aditivo referente ao reequilíbrio econômico-financeiro do valor do Óleo Diesel S10, passando seu valor para R$ 7,50 a partir de 18/08/2022.

Pedra do Indaiá/MG, 17 de agosto de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:FE0B0B1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 - 080/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata: **Tristão Alimentos Ltda.** – CNPJ: 44.214.958/0001-50 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Obras, Escolas Municipais, Cras/SCFV - Termo aditivo referente ao reequilíbrio econômico-financeiro do valor do item 34 "Margarina 500 gramas", passando seu valor para R$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), a partir de 18/08/2022.

Pedra do Indaiá/MG, 18 de agosto de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:E34E3EB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 93/2022

Concede Adicional de Insalubridade a servidor público municipal

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, ao servidor Hudson Luiz Ribeiro, detentor do cargo de Farmacêutico, matrícula 3260, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Municipal.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Perdigão, 11 de agosto de 2022

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:917F83E1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 94/2022

Concede Férias Prêmio a servidor e determina outras providências

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:

Artigo 1° - Concede Férias Prêmio, nos termos do Artigo 142 da Lei n° 937 de 20 de março de 1991, a servidora Terezinha do Amaral Korell, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Básico PEB, matricula 822, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 17 de agosto de 2022 a 14 de novembro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigão, 11 de agosto de 2022

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:CDCAC816

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 95/2022

Concede Férias Prêmio a servidor e determina outras providências

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:

Artigo 1° - Concede Férias Prêmio, nos termos do Artigo 142 da Lei n° 937 de 20 de março de 1991, a servidora Eliane Maria Luiza Mendes, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Básico PEB, matricula 1210, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigão, 11 de agosto de 2022

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:9A8B32C5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO N° 13/2022

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público o edital do Processo Seletivo nº 13/2022 para o cargo de Farmacêutico , em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. As inscrições serão realizadas no dia 23 de agosto de 2022 na Prefeitura Municipal de Perdigão.
O Edital está publicado na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos.

Perdigão/MG, 18 de agosto de 2022.

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:68518562

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 91/2022

Concede Licença Para Posse em Outro Cargo Inacumulável a servidor Municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Perdigão.

RESOLVE:

Art.1°- Conceder Licença Para Posse em Outro Cargo Inacumulável à servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, detentora do cargo efetivo de Professor de Ensino Básico - PEB, matriculada sob o n° 2521, a partir de 25/07/2022. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 25/07/2022.

Prefeitura Municipal de Perdigão, 02 de agosto de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:A236FBB6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000089/2022, Pregão Presencial nº: 000057/2022, Registro de Preço: 0052/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA IMPRESSÕES E DIGITALIZAÇÕES, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA DIGITAL, SEM FRANQUIA MÍNIMA, CONTENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO**.** Entrega dos Envelopes: 01/09/2022 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 18 de agosto de 2022.

LÍLIA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:265062E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 3.330/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022. "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR". - LEI MUNICIPAL Nº. 3.332/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022. "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR". *REPUBLICAÇÃO

LEI MUNICIPAL N.º 3.330/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES (MG)
Faço saber que a Câmara Municipal Perdões Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Art. lº - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, no valor total estimado de R$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais), para atender despesa com a seguinte dotação orçamentária e respectivas fontes de recursos:
02 – Executivo
02.06 – Secretaria de Saúde
02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1002 – Atendimento Básico de Saúde
10.302.1002.1123 – Manutenção da Unidades de Incremento de Mac
33.90.41.00 – Contribuições
F. R: 1.59 - Transf. Rec. SUS Bloco Manut. ASP.....R$ 391.000,00 (ficha 174)
Art. 2º - Para suportar o crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, serão utilizado o seguintes recurso:

Parágrafo único. Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º, inciso II e § 2º, da lei 4.320/64; sobre as transferências financeiras provenientes de recursos repassados pelo Governo de Minas Gerais e Governo Federal para aplicação na mesma finalidade,

I – Excesso de arrecadação, no valor de R$ 391.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Perdões, 02 de agosto de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Alexandre Pereira Aquino
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 50/22 de autoria do Executivo Municipal.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.332/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES (MG)
Faço saber que a Câmara Municipal Perdões Aprovou e eu, Sanciono a seguinte Lei:

Art. lº - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, no valor total estimado de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para atender despesa com a seguinte dotação orçamentária e respectivas fontes de recursos:
02 – Executivo
02.08 – Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos
02.08.01 – Departamento de Obras e Serviços Públicos
15 – Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
15.452.1504 – Parques e Jardins
10.452.1504.1044- Constr. Remodelação de Praças
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
F. R: 1.69 - Transf. Especial dos Estados.....R$ 230.000,00 (ficha 297)
Art. 2º - Para suportar o crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, serão utilizado o seguintes recurso:

Parágrafo único. Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º, inciso II e § 2º, da lei 4.320/64; sobre as transferências financeiras provenientes de recursos repassados pelo Governo de Minas Gerais e Governo Federal para aplicação na mesma finalidade,

I – Excesso de arrecadação, no valor de R$ 230.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de agosto de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PEREIRA AQUINO
Secretário Municipal de Fazenda

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 51/22 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8B70E618

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 0322/2022 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado a aquisição de medicamentos.
Processo nº 0322/2022:
Contratado: MMA MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 38.114.394/0001-81 – RUA HENRIQUE LARANJA, 330 – CENTRO – VILA VELHA - CEP: 29.100-350
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS.
Valor da Aquisição: R$ 1.625,00.
DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CUMPRINDO ORDEM JUDICIAL para manutenção das atividades da SECRETARIA DE SAÚDE.

Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de agosto de 2022.

JÉFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D9A19EB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO ADITIVO N.º 02/2022 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 8.627/2022 FIRMADO EM 18/04/2022 – 3 PODERES COMÉRCIO LTDA - ME

Termo Aditivo 02/2022 ao Contrato n.º 8.627/2022 de 18.04.2022, que celebram entre si, de um lado o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado**CONTRATANTE**do outro lado a Contratada **3 PODERES COMÉRCIO LTDA - ME**, CNPJ: 14.937.152/0001-20, com sede na cidade de Contagem/MG, na Rua Rodrigues da Cunha, 85, Balneário da Ressaca, CEP 32.113-340, tendo como representante legal o Sr. Eduardo de Faria Chaves, CPF: 004.852.726-28, tendo-se em vista a variação de preços oriundos da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula 5.1 do contrato n.º 8.627/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor do item previsto na cláusula 5.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"5.1 Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor**: 3 PODERES COMÉRCIO LTDA - ME**

- Altera-se o valor do Pano de Chão de alta Absorção, 100% Algodão – Tamanho 71x54cm, previsto neste instrumento para **R$ 4,20** (quatro reais e vinte centavos).
Fundamentação legal:
- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93
CLÁUSULA SEGUNDA– das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 16/08/2022.

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de agosto de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

3 Poderes Comércio LTDA - ME
EDUARDO DE FARIA CHAVES

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1273B24A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº132/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2022

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº132/2022 – Concorrência Pública nº03/2022.
Objeto: concessão de uso do espaço físico do matadouro municipal

DESPACHO:

Homologo para os devidos fins, o resultado do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitação no Processo supra, que nos termos da respectiva ata de julgamento e consequente despacho adjudicatório, foi apontada como vencedora a proposta apresentada por: KAUÊ RENDERING TRANSPORTES LTDA CNPJ:40.910.042/0001-84, no valor de: Abate de Bovinos R$ 80,00, Abate de Suínos R$ 50,00, gerando 30 empregos diretos e um investimento de R$100.000,00.

Perdões, 05 de agosto de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº132/2022 – Concorrência Pública nº03/2022.
Objeto: concessão de uso do espaço físico do matadouro municipal

O Senhor Prefeito, Hamilton Resende Filho, adjudica o objeto de licitação, referente a Concorrência Pública nº03/2022, concessão de uso do espaço físico do matadouro municipal. Proponente vencedora KAUÊ RENDERING TRANSPORTES LTDA CNPJ:40.910.042/0001-84, com sede Rodovia Fernão Dias, KM 672, SAO DOMINGOS, Zona Rural, Perdões – MG.

Perdões, 05 de agosto de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2F18C943

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 8900/2022. PROCESSO Nº:132/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Concorrência Pública 03/2022 - Contrato Administrativo n° 8900/2022. Processo nº:132/2022 Concorrência Pública nº 03/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro KAUÊ RENDERING TRANSPORTES LTDA CNPJ 40.910.042/0001-84. Objeto: uso e exploração comercial do Matadouro Municipal, localizado na Estrada do Manoel Antônio, zona rural, na cidade de Perdões-MG com área construída medindo 01,20,00 (um hectare e vinte ares), para o abate de suínos e bovinos. Vigência: até 20 anos após assinatura do contrato.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F54EC99D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNE FRESCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 74/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 193/2022 - Pregão Presencial nº 74/2022 - objeto: Registro de preço para aquisição de carne fresca com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 31.08.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AB4C80B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 75/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 194/2022 - Pregão Presencial nº 75/2022 - objeto: Registro de preço para prestação de serviços de pintor com abertura dos envelopes às 13:30 hs do dia 31.08.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3BC8D95E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 35/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 195/2022 - Pregão Eletrônico nº 35/2022 - objeto: Registro de preço para aquisição de luminárias, com abertura dos envelopes às 10:30 hs do dia 01.09.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:428EF809

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022 PROCESSO 173/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO.

ATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022 PROCESSO 173/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO.

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perdões, constituída pelos seguintes integrantes: Márcia Victor Resende Lima, Eliana Aparecida Lima Loureiro, Roseli Soares Arriel e Rosemery Aparecida Belchior, e a Licitante FR Construções e Prestações de Serviços LTDA ME CNPJ 07.984.417/0001-85 representada por Jefferson Neves Montijo e AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA CNPJ 10.338.548/0001-08 representada por Jeanyne Lasmar Silva. Rubricados os envelopes de Habilitação e Proposta, do Processo Licitação Tomada de Preço nº 08/2022, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, foi realizada a sessão pública com a abertura dos Envelopes de Habilitação na qual todas as empresas foram habilitadas, passando então a abertura dos envelopes proposta e o resultado foi o seguinte: FR Construções e Prestações de Serviços Ltda ME apresentou uma proposta de R$401.498,00 e AOT Ambiental e Empreendimentos Tecnicos Ltda apresentou uma proposta de R$446.100,00. Mediante o exposto a comissão sugere que seja prestado o serviço pela empresa FR Construções e Prestações de Serviços LTDA ME por apresentar uma proposta mais vantajosa para o município. Nada mais foi dito ou relatado, encerrou-se a reunião as 15:25 horas.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1570DF64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo licitatório nº. 109/2022, Tomada de Preços nº. 013/2022. Objeto: contratação de empresa de engenharia civil para construção de sala de aula e muro de divisa na escola municipal Aníbal Félix com fornecimento de materiais e mão de obra. Contratado: DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (V. total: R$ 111.300,00). Prazo: 26/07/2022 à 26/01/2023.

Piranga/MG, 26/07/2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:BFF62590

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG:EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório Nº. 034/2022, Pregão Presencial nº. 014/2022, Registro de Preços nº. 009/2022. Objeto: Aquisição de material de escritório. Contratada: TCOM Comercio E Serviços de Eletro Eletrônicos e Informática. O presente aditivo tem como objeto o acréscimo de 18,31% do quantitativo inicialmente licitado, conforme justificativa de necessidade, acostados nos autos do processo. O valor do presente termo aditivo é de 25.331,36. Data do aditivo 10/08/2022.

Piranga, 10/08/2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:6759A6F9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo licitatório nº. 114/2022, Pregão Presencial nº, 047/2022, Registro de Preços nº. 032/2022. Objeto: registro de preços para locação de motoniveladora. Contratado: AUTOMAQUINAS - LOCACAO DE MAQUINAS LTDA (V. total: R$ 349.000,00). Prazo: 01/08/2022 à 01/08/2023.

Piranga/MG, 01/08/2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:2D6FA2FE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 138/2022, Pregão Presencial nº. 058/2022, Registro de Preços nº. 043/2022. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de insumos e materiais para atender as unidades básicas de saúde. Dia: 31/08/2022 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 18/08/2022.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:A1D323B3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 145/2022, Pregão Presencial nº. 060/2022, Registro de Preços nº. 045/2022. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição e material gráfico. Dia: 01/09/2022 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 18/08/2022.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:152B564F

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ESTAGIÁRIO

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ESTAGIÁRIO

O Prefeito Municipal, Luis Helvécio Silva Araújo, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar o resultado final do Processo Seletivo nº 002/2022 para Estagiário.
Que se proceda às contratações nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 para Estagiário.

Piranga/MG, 18 de agosto de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:2313FFB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 124/2022 DISPENSA N° 046/2022

Processo n° 124/2022 Dispensa n° 046/2022 Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de EXAMES LABORATORIAIS visando o atendimento e desempenho através do Previne Brasil para a população. Ratificação HERBALAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - CNPJ: 08.403.245/0001-71 Valor Total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PIRAPETINGA, 25 de julho de 2022.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:7AF410ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 040/2021 –Pregão Eletrônico com Registro de Preços n° 025/2021 – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2022 ***– Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *EMARTINS ATACADISTA LTDA - CNPJ da Contratada: 40.464.205/0001-42 –* ***Objeto****: Reequilibrar os preços pactuados dos itens 01, 02, 03 e 04 do Contrato n° 098/2022, majorando o valor contratual em R$ 16.822,00 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e dois reais).* ***Data de assinatura:*** *17/08/2022.*

ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:8A2B3CC7

DIRETORIA DE CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 012/2022

Extrato de Credenciamento
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Termo de Credenciamento n° 012/2022. Credenciante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA - CNPJ do Credenciante: 23.539.463/0001-21 – Credenciada: MGE SERVIÇOS FISIOTERAPIA LTDA – CNPJ da Credenciada: 07.534.372/0001-47 – **Objeto:** PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PRIVADOS INTERESSADOS EM REALIZAR PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA, TENDO COMO BASE A TABELA SIGTAP/SUS. **Vigência:** 09/08/2022 a 09/08/2023. **Data de assinatura:** 09/08/2022. **Fiscais:** Analygia Lacerda Rocha Oliveira – matricula: 13309. Inexigibilidade nº 010/2020; Processo nº 020/2020. Credenciamento n° 002/2020.

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:860DE4E6

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Administrativo n° 076/2022– Inexigibilidade nº 019/2022 - Extrato do Contrato nº 114/2022 - ***Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada: MOLEJO E MOLEJO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME, CNPJ da Contratada: 19.861.131/0001-91 , Objeto****: contratação do cantor Grupo Molejo para realização do show durante a festa do sol 2022, na cidade de Pirapora/MG -* ***Valor Global:*** *R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) -* ***Vigência:*** *10/08/2022 a 30/09/2022 -* ***Fiscal:*** *Antônio Mauricio Lisboa Marciano da Silva – Matrícula: 4772.*

ALEXANDRO COSTA CESAR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:4EB6E038

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Administrativo n° 079/2022 – Inexigibilidade nº 022/2022 - Extrato do Contrato nº 116/2022 - ***Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada: TIERRY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,*** *CNPJ da Contratada****: 39.500.794/0001-98, Objeto****: contratação do cantor Tierry, para realização do show durante a Festa do Sol 2022, na cidade de Pirapora/MG -* ***Valor Global:*** *R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) -* ***Vigência:*** *12/08/2022 a 30/09/2022 -*

Fiscal:
ANTÔNIO MAURICIO LISBOA MARCIANO DA SILVA –
Matrícula: 4772.

ALEXANDRO COSTA CESAR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:E43DEDA5

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Administrativo n° 081/2022 – Inexigibilidade nº 023/2022 - Extrato do Contrato nº 118/2022 - ***Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada: DANIEL RHOMMEL GALVAO DE ASSIS -*** *CNPJ da Contratada****: 25.295.267/0001-84.*** ***Objeto****: contratação do artista Rhom Live para realização do show durante a Festa do Sol 2022, na cidade de Pirapora/MG -* ***Valor Global:*** *R$ 5.000,00 (cinco mil reais) -* ***Vigência:*** *17/08/2022 a 30/09/2022 -* ***Fiscal:*** *Antônio Mauricio Lisboa Marciano da Silva – Matrícula: 4772.*

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:8867EECC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que celebrou o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 009/2022, firmado com o CONSEP – Conselho de Segurança Pública de Pitangui, com o objeto de acrescentar o valor de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais) ao valor global repassado à entidade, totalizando R$108.000,00 (cento e oito mil reais), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.601, de 15/06/2022."

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:4DB51DA5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 33 DE AGOSTO

VIGESIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 132/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 77/2021
ATA DE REGISTRO: 125/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADO: **WESLEY DOS REIS GONZAGA**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico do item 02 da ata de registro de preço 125/2021 referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 132/2021 – pregão presencial para registro de preço nº 77/2021. Os reajustes serão válidos a partir de 03/08/2022, mediante parecer jurídico, conforme descrito em quadros abaixo:

Item 03 – DIESEL COMUM

ITEM	UND	PRODUTO	PREÇO POR LITRO ANTERIOR	PREÇO POR LITRO REAJUSTADO
01	LITRO	GASOLINA COMUM	R$ 5,29	R$ 5,19

Publicado por:
Sebastião Xavier de Rezende Neto
Código Identificador:D1622BB3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 34 DE AGOSTO

VIGESIMO QUARTO TERMO ADITIVO – PAL – 132/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 77/2021
ATA DE REGISTRO: 125/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADO: **WESLEY DOS REIS GONZAGA**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico do itens 03 e 04 da ata de registro de preço 125/2021 referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 132/2021 – pregão presencial para registro de preço nº 77/2021. Os reajustes serão válidos a partir de 08/08/2022, mediante parecer jurídico, conforme descrito em quadros abaixo:

Item 03 – DIESEL COMUM

ITEM	UND	PRODUTO	PREÇO POR LITRO ANTERIOR	PREÇO POR LITRO REAJUSTADO
02	LITRO	DIESEL S10	R$ 7,45	R$ 7,20
03	LITRO	DIESEL COMUM	R$ 7,35	R$ 7,10

Publicado por:
Sebastião Xavier de Rezende Neto
Código Identificador:D7CFADEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Sancionatório decorrente da Portaria nº 4.251/2022.

Objeto: Determina a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA, com vistas a apurar possível violação a Lei 8.666/93.

1) Dos fatos e fundamentos

Considerando que a empresa E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA. cumpriu o novo prazo concedido nos termos e quantitativos descrito no Termo de Referência, a Comissão instaurada pela Portaria nº 4.251/2022, recomendou o arquivamento deste processo administrativo.

Tem se que apesar da mora, a empresa cumpriu o objeto do processo licitatório, não causou dano ao erário público, neste sentido foi a recomendação da Comissão, conforme fls. 78/79 dos autos.

Portanto, compulsando os autos e a declaração administrativa, emitida em 11.08.2022, decido pela concordância integral com a Comissão do presente processo administrativo.

3) Decisão
Diante de todo o exposto, da análise dos autos, **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**, pelos seus próprios fundamentos fáticos e jurídicos.

Pouso Alegre, 16 de agosto de 2022.

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:F376DF1E

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.500, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Declara a utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, do imóvel que menciona.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, o imóvel situado na Av. Major Armando Rubens Storino, s/n, Bairro Paraíso, na cidade de Pouso Alegre - MG, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre sob a Matrícula N° 114.514 conforme memorial descritivo, levantamento topográfico e planta e que são parte integrante deste Decreto:

A área desmembrada possui **2.110,2 m² (dois mil cento e dez metros quadrados, dois decímetros quadrados)** e perímetro de **299,65 m (duzentos e noventa e nove metros e sessenta e cinco centímetros)** situado na Avenida Major Armando Rubens Storino, bairro Paraíso, na cidade de Pouso Alegre -MG, com as seguintes medidas e confrontações. Partindo do ponto **P1** de coordenadas **N= 7.538.094,809m** e **E= 403.519,327m**; situado na quina de divisas entre Chácara Paraíso – Gleba 1B (Matrícula CRI: 114.514) de propriedade de Real Incor S.A. e Rua Major Quirino; deste segue em linha reta confrontando com Rua Major Quirino por cerca de arame, com o seguinte azimute **117º58'50"** e distância de **10,455** m até o ponto **P2**, de coordenadas **N= 7.538.089,904m** e **E= 403.528,560m**; deste deflete à esquerda e segue em trajetória curvilínea no sentido horário confrontando com Cooperativa de Trabalho Médico de Pouso Alegre Ltda (Matrícula CRI: 114.515) por divisas, com corda de azimute de **40º17'28"**, raio **60,354 m** e desenvolvimento de **49,361 m** até o **P3**, de coordenadas **N= 7.538.126,514m** e **E= 403.559,598m**; deste segue em linha reta confrontando com Chácara Paraíso – Gleba 1A (Matrícula CRI: 114.514) de propriedade de Real Incor S.A. por divisas, com os seguintes azimute **35º44'37**" e distância de **5,485 m** até o ponto **P4**, de coordenadas **N= 7.538130,967m** e **E= 403.562,802m**; deste ponto segue em trajetória curvilínea no sentido anti-horário com corda de azimute de **7º52'29",** raio **28,000 m** e desenvolvimento de **35,409 m** até o ponto **P5**, de coordenadas **N= 7.538.163,751m** e **E= 403.567.337m**; deste ponto segue em linha reta com azimute **338º49'44"** e distância de **9,292 m** até o ponto **P6**, de coordenadas **N= 7.538.172,416** e **E= 403.563,981**; deste ponto segue em trajetória curvilínea no sentido horário com corda de azimute de **349º24'19"**, raio **21,000 m** e desenvolvimento de **19,357 m** até o ponto **P7**, de coordenadas **N= 7.538.190,776m** e **E= 406.560,547m**; deste ponto segue em linha reta com azimute **15º48'41"** e distância de **31,656 m** até o ponto **P8**, de coordenadas **N= 7.538.221,235** e **E= 403.569,172m**; deste deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com Instituto Religioso das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações (Matrícula CRI: 34.636), com azimute **285º51'35"** e distância **3,000 m** até o ponto **P9**, de coordenadas **N= 7.538.222,054m** e **E= 403.566,286m**; deste deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com Avenida Major Armando Rubens Storino, com azimute **200º06'01"** e distância **118,084 m** até o ponto **P10**, de coordenadas **N= 7.538.111,162m** e **E= 403.525,705m**; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com Avenida Major Armando Rubens Storino por divisas, com azimute **201º18'23"** e distância de **17,553 m** até o ponto **P1**, de coordenadas **N= 7.538.094,809m** e **E= 403.519,327m**, onde se dá o início e o fim dessa descrição, totalizando uma área de **0,2110 ha**.

Art. 2º. O imóvel descrito no art. 1º será destinado à construção de uma rotatória no entroncamento da Avenida Vereador Herbert Campos (Dique 2) com a Avenida Major Armando Rubens Storino.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 17 de agosto de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS COSTA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:EE65B304

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pouso Alegre/MG de 01 de fevereiro de 2021 a 01 de fevereiro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Pouso Alegre/ MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 6235/2020. Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pouso Alegre/ MG de 01 de fevereiro de 2021 a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 15 de agosto de 2022

ROGÉRIA GONÇALVES DE CARVALHO FONSECA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:F9A7BDF4

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a criação da Comissão temporária para elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal do Idoso do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Pouso Alegre/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 6235/2020, considerando o disposto em seus incisos no artigo 39 do seu Regimento Interno. Resolve:

Art. 1º - Publicar a composição da Comissão temporária para elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal do Idoso do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pouso Alegre/ MG. Sendo ela composta pelos seguintes representantes:

Poder Executivo:
- Rodrigo Jacinto – Secretaria de Políticas Sociais
- Renata Faria Silva Santos – Secretaria de Saúde

Sociedade Civil:
- Benedita Egídia Pereira de Morais – Pastoral do Idoso
- Rogéria Gonçalves de Carvalho Fonseca – CAID Residência Assistida Para Idosos

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 15 de agosto de 2022

ROGÉRIA GONÇALVES DE CARVALHO FONSECA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:E896E148

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 15 DE AGOSTO DE 2022
(CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA)

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal do Idoso referente ao exercício de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Pouso Alegre/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Pouso Alegre/ MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 6235/2020, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal do Idoso referente ao exercício de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Pouso Alegre/ MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 15 de agosto de 2022

ROGÉRIA GONÇALVES DE CARVALHO FONSECA
Presidente Do CMDPI

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:340BF404

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA (CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO)

Processo Administrativo Disciplinar: Portaria nº 4.176/2022.
Ementa da decisão: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PORTARIA Nº 4.176/2022. SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS – C.M.M.T., PLANTONISTA DO CREM, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 14.904 E G.C.M., CUIDADORA SOCIAL, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 19.583.

I - Relatório
Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 4.176/2022 de 17 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 18 de março de 2022, Edição 3223, e prorrogada pela Portaria nº 4.213 de 09 de maio de 2022, publicada no mesmo Diário, em 11 de maio de 2022, Edição 3259, que tem por objeto *"Comunicação Interna do Gerente de Departamento de Pessoas em Situação de Rua remetida ao Secretário de Políticas Sociais onde narra que no dia 09 de março de 2022, às 08 horas e 05 minutos, duas servidoras, Sra. C.M.M.T., matrícula funcional nº 14.904, e Sra. G.C.M., matrícula funcional nº 19.583, postaram dentro do equipamento de trabalho um vídeo veiculando manifestação contrária ao órgão público, que o vídeo expõe situações como reivindicação sobre o valor do ticket – cartão alimentação, aumento justo neste cartão, no salário dos servidores, que não há luta em prol dos servidores e que os responsáveis "parecem zumbi e só ficam sentados, e que além dessas alegações no vídeo as servidoras convocam os demais servidores municipais para participarem de assembleia no Sindicato, a fim de mudar este cenário".*
Levando em consideração que o Processo Administrativo tem por finalidade o controle da atuação estatal, a realização da democracia, a redução dos encargos do judiciário e a garantia de atuação eficiente e menos defeituosa, verifica-se que a Comissão Processante empreendeu seus trabalhos nos estritos termos, notadamente em relação ao devido processo legal, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, conforme determina a Constituição Federal de 1988, artigo 5º, LV.

Este Processo Administrativo Disciplinar está instruído com relevante arcabouço probatório, motivo pelo qual, julga-se que o processo está em plenas condições de ser julgado. Avaliaremos, pois, seu mérito.

Por meio da Comunicação Interna advinda do Gerente de Departamento de Pessoas em Situação de Rua, esse relatou, em tese, que no dia 09 de Março de 2022 às 08h:05m, foi postado dentro do Equipamento, pelas Servidoras G.C.M. e C.M.M.T., ambas lotadas no Centro POP, um vídeo veiculando manifestação contrária ao órgão público, ato proibido de acordo com o Estatuto do Servidor. Tal informação deu ensejo a Comunicação Interna advinda da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, em que o Secretário solicitou a abertura de procedimento apuratório.

As servidoras públicas municipais envolvidas foram citadas para apresentarem defesa prévia (fls. 10-11), e por meio de advogado devidamente constituído (fls.13-16) solicitaram a devolução do prazo para apresenta-la.

A comissão processante deliberou pela reabertura do prazo (fls.17-18) e as processadas e o advogado foram devidamente intimados (fls.19-23), tendo sido apresentada a Defesa Prévia de forma tempestiva, ocasião em que as servidoras apenas negaram que o vídeo que vincularam num grupo fechado seja manifestação contrária ao órgão público e apresentaram um rol de três testemunhas (fls.25-26).

A Comissão Processante por meio da Ata de Deliberação nº 02 deferiu a oitiva de testemunhas e também arrolou testemunhas (fls.29-30).

As referidas testemunhas compareceram para prestarem depoimento pessoal, assim como as Servidoras (fls. 45-65; fls. 77-81).

Ademais, houve a juntada aos autos dos espelhos de pontos das servidoras, dos dias 01/03/2022 à 15/03/2022 (fls. 82-83) e o advogado das servidoras apresentou as suas alegações finais (fs.86-91).

A Comissão Processante, no Relatório Final, recomendou a aplicação de pena de suspensão pelo prazo de 28 (vinte e oito) dias às servidoras efetivas: Sra. C.M.M.T., matrícula funcional nº 14.904 e a Sra. G.C.M. matrícula funcional nº 19.583, nos moldes do artigo 178, II c/c 175 e 182 da Lei Municipal nº 1.042/1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre).

É o relatório. Passo a decidir.

II. Fundamentação

As servidoras foram indiciadas por possíveis violações ao Estatuto dos Servidores Públicos de Pouso Alegre, artigos 163, IV e 164, I e IV - Lei Ordinária nº 1.042, de 25 de maio de 1971.

A Defesa, por meio do advogado constituído, negou que o vídeo que veicularam num grupo fechado seja manifestação contrária ao órgão público. Além disso, reforçou que o direito de manifestação é um direito constitucional (fls.25-26).

A testemunha Sr. Roberto Aparecido da Silva trouxe que:

"... trabalha na Prefeitura desde 2020 na função de gerente; que conhece as processadas da própria Prefeitura vez que Carmem trabalha com o depoente e a Graciela já trabalhou com o depoente; que tem ciência do motivo pelo qual foi instalado esse processo administrativo; que rolou na internet um vídeo e que a administração tomou conhecimento e pediu para que o depoente tomasse providências sobre o ocorrido; que no vídeo que circulou na internet é possível identificar claramente as processadas; **que o vídeo foi gravado dentro de um equipamento**; **que foi dentro do Centro POP**; **que a postagem evidenciada foi no horário comercial e que esta foi a informação que foram transmitidas ao depoente** (ênfase acrescentada); (...) mas que não é proibido a ninguém o uso do celular (...) em seguida perguntado pela Defesa respondeu que perguntado sobre como o vídeo rolou na internet o depoente respondeu que stories de mídias sociais; que o stories que chegaram até o depoente foram vinculados por Carmem nas mídias sociais; que o depoente não participava do grupo de WhatsApp fechado de Carmem e respondeu que não participa de grupo de servidores, apenas o supostamente oficial do Centro Pop; que neste grupo do Centro Pop o depoente não constatou o vídeo; que se no grupo de WhatsApp fechado de Carmen alguém partilhou o vídeo ao que o depoente disse que não sabe do grupo e não partilhou o vídeo; que perguntando sobre a precisão do horário em que o vídeo foi postado o depoente disse que consta na comunicação interna às 8h05min; que não sabe informar a hora em que o vídeo foi feito (...)"

A testemunha Daniele Bernardes Felippe, relatou que:

"... trabalha na Prefeitura desde 16 de maio de 2011 na função de auxiliar de serviços gerais; que conhece as processadas; que atualmente a depoente trabalha no Centro Pop; que ultimamente a depoente não tem muito tempo para acessar as redes sociais porque tem filhos pequenos e em casa tem que emprestar o celular para sua filha e no local de trabalho deixa dentro do armário porque é perigoso ficar portando o celular porque no ambiente há pessoas de origem duvidosas; (...) que depois quando houve esse processo a depoente ouviu dizer mais não sabe dizer como foi o teor do vídeo até porque quando recebeu a intimação puxou a portaria para saber o do que se tratava (...)"

O Sr. Marcelo da Silva Souza, testemunha, disse que:

"... trabalha na Prefeitura no Centro Pop, na Prefeitura há 14 anos e no Centro Pop há dois anos; que conhece as processadas do Centro Pop e também do albergue; que ficou sabendo do vídeo que as processadas fizeram mas o depoente não abriu o vídeo; que entra pouco no Facebook e não sabe onde estava esse vídeo; que não chegou a ver o vídeo feito pelas processadas; que ninguém comentou com o depoente sobre o teor do vídeo; que não gosta de ficar bisbilhotando as coisas e fica mais no seu trabalho (...)"

A testemunha Sra. Larissa de Souza Nunes Lopes disse que:

"... trabalha na Prefeitura há dez anos na função de assistente social e atualmente exerce o cargo de coordenação no Centro Pop; que conhece as processadas do local de trabalho; que o motivo deste processo é em virtude de um vídeo que foi veiculado; que **a depoente viu o vídeo no *status* de WhatsApp na processada Carmem** (grifo do autor); que a depoente viu o vídeo através do próprio celular; que de costume entrou o *status* vez que este fica público porque ela tem o contato da processada e no **rolo de postagens dos *status* estava o vídeo em questão**; que assistiu e ficou por isso mesmo; que em outra oportunidade em conversa com o gerente Roberto trouxe em pauta esse vídeo e que segundo Roberto tinha visto na rede social e aí Roberto perguntou à depoente se tinha como a mesma enviar o vídeo para ele e neste momento foi dito pela depoente ao Roberto que somente através de gravação em tela (...) que não viu a produção do vídeo e nem a gravação do mesmo; que viu o vídeo; **que no vídeo é possível identificar o local onde o mesmo foi gravado e que o local foi dentro do setor Centro Pop, próximo à cozinha**; que não chegou a conversar com as processadas a respeito do vídeo; que não existe no equipamento nenhuma regra de restrição ao uso de equipamentos de celulares, pelo contrário há um grupo de WhatsApp no setor onde se mantem a comunicação entre ops servidores; Passada à palavra à Defesa disse que passou a gravação do vídeo em tela apenas para o Sr. Roberto; (...) **que não se recorda do horário da veiculação da postagem, que acredita que foi às 8h07 da manhã, não sabendo informar a hora da** gravação; **que lembra do teor do vídeo; que as processadas pediam apoio dos servidores em uma reunião que teria no sindicado na ocasião para reivindicar aumento considerando que o que era pago atualmente não era suficiente e usou um termo dizendo que só comia alface e não se lembra de outro termo utilizado; que não se recorda se no vídeo faz menção a nome de pessoas**; que não sabe dessas informações afetas ao tipo de manifestação porque nunca foi sindicalizada e não compactua com o sindicato porque não é do seu interesse; que a depoente tem um cargo efetivo e uma função comissionada por decreto e que está no organograma; que a depoente recebe o auxílio alimentação; que no vídeo as processadas pediam apoio dos servidores; que ao se referir que não compactua com o Sindicato é no sentido de não ter interesse de que alguém lute por seus próprios ideais (...) (ênfases acrescentadas)"

A testemunha Sra. Janaína Luíza dos Santos disse que:

"... trabalha na Prefeitura há dez anos, na função de cozinheira e atualmente está trabalhando no CIEM São Geraldo; que conhece as processadas da Prefeitura e nunca chegou a trabalhar diretamente com as processadas; que a depoente foi intimada como testemunha em virtude de um vídeo das processadas eu vazou nas redes sociais; **que chegou a ver o vídeo; que era um vídeo de chamada de nós servidores para participar de uma assembleia para a data base da categoria e que a depoente é filiada ao sindicato**; Passada a palavra à Defesa disse que no vídeo não há ofensa a nenhuma pessoa que o teor do mesmo é normal para uma reivindicação e que a depoente ficou sabendo da assembleia por meio do vídeo das processadas; **que o vídeo apareceu para a depoente no Facebook vez que são amigas naquela rede social**; que isto foi no *status* na Graciela; que não se lembra de ter visto no *status* da Carmem; que o cartão alimentação teve um aumento de quarenta e cinco reais; que a depoente não foi na

assembleia dos sindicalizados; que na verdade como era um vídeo fechado para nós servidores, alguém pegou esse vídeo e postou e que acredita que isto é um vazamento de informações pessoais das processadas; que o vídeo foi feito para chamar a categoria para uma assembleia e que não tinha nada falando mal de ninguém e que se lembra da mensagem feita no sentido de chamar as pessoas para a assembleia; que alguém que tenha acesso à informação passou o vídeo para o superior e deu a abertura desse processo, porque até então não é correto pegar uma coisa que a pessoa posta (...) (ênfases acrescentadas)"

O Sr. Clayton da Costa Martins, testemunha, trouxe que:

"... trabalha na Prefeitura há uns quinze anos na função de auxiliar de serviços, atualmente, está trabalhando na Defesa Social; que conhece as processadas vez que são servidoras como o depoente; que foi arrolado como testemunha em função de vídeo que publicou e que o depoente viu no face da Larissa e depois a própria Graciela enviou para o depoente; que primeiro viu no face da Larissa e do Roberto e como viu muito rápido, o depoente não acompanhou mais e que por ser uma convocação para o sindicato não tinha nada a ver com a Prefeitura, tanto é que elas convocaram depois o depoente para participar da assembleia; **que confirma que viu no Facebook da Larissa**; que lembra que viu isso e nem viu os comentários que lembra que tinha o nome da Larissa, agora que veio o link no face para participar da assembleia; que acredita que viu o vídeo no perfil da Larissa no Facebook; que faz tempo e não se lembra mais; que quando entra no face vê várias postagens e viu o nome da Larissa, não sabendo informar se é a mesma Larissa que esta comissão está se referindo; que os comentários que o depoente viu foi que as processadas tinham feito um vídeo que não podia ser feito daquela forma, mas que o depoente não via nada de anormal nisso e que o vídeo era sobre a data base; que viu o vídeo; que pelo conteúdo do vídeo o depoente não viu onde foi gravado, porque viu o vídeo muito rapidamente; que no vídeo é possível identificar a imagem das processadas; Passada a palavra à Defesa disse que o depoente é diretor do sindicato dos servidores municipais – SISEMPA; que na época o SISEMPA não deu ampla convocação da forma que o depoente queira, mas teve uma divulgação sobre a convocação da data base; que no SISEMPA como diretor ocupa a secretaria de comunicação; que também era encargo dessa secretaria a convocação para a assembleia; **que a presidência do SISEMPA não encarregou o depoente da divulgação dessa assembleia; que a convocação das processadas pelo vídeo contribuiu para a divulgação da assembleia; que viu no vídeo as processadas convocando para a assembleia e não no sentido pejorativo; que no entendimento do depoente quando as processadas mencionam certo imobilismo elas se referem ao sindicato SISEMPA e não à Prefeitura e que por conta de ser uma convocação para a assembleia da data base, isto é para o sindicato; que no entendimento do depoente quando as processadas mencionam o imobilismo é em relação ao sindicato**; que o depoente foi à assembleia vez que não tinha como não ir; que na assembleia tinha uns vinte, vinte e cinco pessoas no máximo e que por mais que se mobiliza, não se sabe o que passa na cabeça do servidor, não comparece; que no sindicato tem em torno de vinte componentes na diretoria do SISEMPA mais ou menos; que no vídeo não há ofensa a nome de pessoas e a pessoas; que não viu no vídeo nenhum tratamento desrespeitoso por parte das processadas; que não foi mencionado no vídeo nome de pessoas ou de cargos (...) (ênfases acrescentadas)"

A testemunha Sra. Simone Marchewicz Canhamaque disse que:

"... trabalha na Prefeitura no Centro Pop; que trabalha na Prefeitura desde dois mil e doze na função de cuidadora social; que embora esteja lotada no Centro Pop presta serviços no terminal rodoviário do serviço de recambiamento; que o motivo de ter sido arrolada como testemunha é a respeito de um vídeo de convocação de assembleia para o SISEMPA; que no vídeo aparece a Carmem e a Graciela; que a depoente viu o vídeo; **que o vídeo foi gravado nos fundos do Centro Pop; que só dá para saber onde o vídeo foi gravado por quem trabalha no Centro Pop; que a depoente viu o vídeo no *status* da Carmem de depois no WhatsApp particular da depoente; que a depoente não viu o vídeo nas redes sociais e viu apenas no *status* de WhatsApp da Carmem e que *status* só tem acesso quem tem o contato da pessoa; que depois a processada Graciela enviou para a depoente no WhatsApp dela**; que como já tinha visto o vídeo no *status* não chegou a ver novamente; que nesse vídeo o teor era convocação de assembleia para se fazer os pedidos de reposição salarial, de aumento real, do aumento do cartão alimentação que estava parado há três anos e essas coisas assim e que ia ser aprovado e pleiteado; que a depoente pede para fazer uma observação e diz que não é sindicalizada e não participa dos pleitos; que isto é apenas para os sindicalizados; Passada a palavra à Defesa disse que no vídeo não há menção a nome de pessoas e nem de cargos de pessoas; que no vídeo na concepção de ofensivo para a depoente não há nada nesse sentido; que pela postagem o vídeo foi gravado bem antes do início do horário de trabalho pois viu a postagem do vídeo às 8h04 da manhã e que tem certeza absoluta que foi gravado antes do horário de trabalho (...)(ênfases acrescentadas)"

A indiciada neste processo, Sra. Graciela Cristina Moreira, disse que:

"... **foi ela quem gravou o vídeo, porém não lembra o local exato, e foi gravado às 7h38min, dizendo que não se lembra que o vídeo foi gravado no Centro Pop, mas o vídeo foi gravado por ela e ela estava presente no mesmo, disse que lembra sobre o teor do vídeo que o mesmo era sobre a convocação dos servidores para a assembleia voltada para a data base, voltada para os servidores públicos, pois a data base acontece para que haja a votação das pautas de reivindicações que são encaminhadas a administração, no vídeo está a depoente e Carmem, onde no final chamou Carmem, o vídeo foi enviado pela depoente somente no Whatsapp, o tempo de vídeo não passou de 2 minutos, não foi solicitado nenhuma autorização para a gravação do vídeo, pois não estava no local de trabalho**. Disse que a terceira pessoa que aparece no vídeo, a qual depôs perante esta comissão na qualidade de testemunha tendo em vista a pergunta realizada pela membro desta comissão, a depoente respondeu que essa terceira pessoa não trabalha com a depoente, mas trabalha no centro-pop e não se lembra de que ela tenha aparecido no vídeo, a depoente ressalta que não estava em seu local de trabalho e em relação a gravação do vídeo nos locais de trabalho nunca recebeu nenhuma orientação sobre isso e não consta nenhuma informação sobre isso no estatuto, já trabalhou no centro-pop e conhece a estrutura física e setores do departamento que são vários setores, **disse que não estava no local de trabalho por ocasião da gravação do vídeo e que este foi feito no centro-pop (...) Disse que quando falava sobre as questões de apatia e mobilização se referia ao sindicato dos servidores públicos SISEMPA. Disse que o vídeo não foi gravado no centro-pop e não tem certeza que o mesmo foi gravado na cozinha do centro-pop, dizendo que o horário de gravação do vídeo foi 7h38min, e que bateu o ponto 7h57min para começar a trabalhar**; passada a palavra ao advogado de defesa Dr. Antônio Donizetti Moreira de Andrade, OAB/MG 91.976, perguntado a depoente disse que não fez postagem e muito menos para as pessoas que estavam no ambiente de trabalho, **que não houve manifestação contrária ao órgão público, nem a secretaria de políticas sociais, nem a prefeitura, que o vídeo foi um convite e uma convocação única e exclusiva aos servidores para a assembleia que iria ser realizada pelo SISEMPA no dia 09 de março às 18h30min, na fala do vídeo a depoente disse havia uma reivindicação no sentido que os servidores tivessem interesse no aumento do cartão alimentação, a depoente disse que a prefeitura municipal deu aumento no cartão alimentação, a depoente disse que os responsáveis para lutar pelo servidor é o SISEMPA, dizendo que não fez nenhuma referência depreciativa pela imprensa às autoridades ou atos da administração pública, que não promoveu manifestação de apreço ou desapreço nem fez circular ou subscreveu lista de donativos no recinto da repartição, que não tratou nenhum companheiro de forma desurbanizada** (...) (ênfases acrescentadas)"

A indiciada neste processo, Sra. Carmem Miranda Machado Teodoro, disse que:

"... trabalha na prefeitura de Pouso Alegre desde 2009 como plantonista, que na época dos fatos estava trabalhando no Centro Pop, que o vídeo foi gravado pela Graciela, que a depoente foi convidada pela Graciela para participar do vídeo, **disse que não se lembra onde exatamente o vídeo foi gravado, que há uma cozinha no centro-pop, e que os servidores podem fazer uso dessa cozinha, dizendo que não se recorda ao certo se o vídeo foi gravado na cozinha, que não lembra mesmo onde o vídeo foi gravado, mas que não foi em seu local de trabalho, sendo gravado às 7h37min, que lembra o teor do vídeo que foi um convite para os servidores participarem de uma assembleia do sindicato, que ia ser discutido sobre o**

aumento do salário e do cartão alimentação, que no vídeo há uma cobrança de providência do sindicato, para chamar atenção do servidor ao sindicato, mas que não citaram nomes de ninguém, que Graciela bem como a depoente participaram na composição de chapa para as últimas eleições do sindicato SISEMPA, que nunca receberam orientação sobre a proibição de gravar vídeos no interior da prefeitura, que não pediram autorização para chefias imediatas na gravação do vídeo, mesmo porque não estava no horário de trabalho; passada a palavra ao advogado de defesa Dr. Antônio Donizetti Moreira de Andrade, OAB/MG 91.976, perguntando disse que o vídeo não foi postado dentro do equipamento de trabalho, dizendo que **o vídeo foi postado no *status* de WhatsApp, que para a depoente o WhatsApp não é rede social, que o vídeo não é uma manifestação contrária a prefeitura, que o vídeo convoca os servidores para participar de uma assembleia que será realizada pelo SISEMPA, que a intenção do vídeo era convidar o servidor para participar da assembleia, que o teor da convocação falava da pauta da assembleia que era as reivindicações do valor ticket – cartão alimentação e aumento justo desse cartão no salário dos servidores, que a expressão de que não luta em prol dos servidores e que os funcionários ficam sentados igual a zumbi é referente ao sindicato SISEMPA** (...) (ênfases acrescentadas)"

Nas alegações finais, a Defesa das processadas alegou que nenhum dos dispositivos do inciso IV do artigo 163 e IV do artigo 164, ambos da Lei Ordinária nº 1.042/1971 se aplicam ao caso.

Além disso, a Defesa alegou que o vídeo foi veiculado para pouquíssimas pessoas e negou que no mesmo exista manifestação contrária ao órgão público ou ente público, ou contra qualquer pessoa em específico.

A Defesa expôs que as processadas foram membras da Chapa que disputou eleições com a Chapa que hoje dirige o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pouso Alegre/MG (SISEMPA), e que a intenção das mesmas foi tão somente convocar os servidores para a assembleia da data base que trata do reajuste anual da remuneração e das melhorias das condições de trabalho dos servidores, e que a convocação sequer atingiu o seu objetivo.

A Defesa trouxe a tona que o direito de opinião não ofensiva é garantido pela vigente constituição federal, e que não restou provado que as servidoras editaram o vídeo dentro do horário de trabalho nem ficou provado que produziram o vídeo em seus locais de trabalho.

Alegou que os horários de entrada no serviço de Carmem e Graciela não demonstram que o vídeo foi editado ou gravado após esse horário, e que ao contrário do afirmado na Portaria, o vídeo não foi gravado às 8h05min, que o vídeo foi gravado antes do horário de trabalho e foi disponibilizado no *status* do WhatsApp de Carmem após o horário, a saber, às 8h05min.

A Defesa acrescentou, ainda, que o uso do celular não é proibido durante o expediente de trabalho.

Assim, da análise do motivo ensejador do presente Processo Administrativo Disciplinar, do depoimento das testemunhas, do depoimento pessoal das processadas e das alegações finais da defesa resta incontroverso que houve a gravação de um vídeo na cozinha do Centro Pop com o objetivo de convocar outros servidores para uma reunião sindical, e que o vídeo foi divulgado no *status* do WhatsApp e no Facebook após o início do horário de trabalho das servidoras.

Diante dos depoimentos também foi possível identificar que não é proibido o uso do celular no local, e que, apesar da defesa alegar que o vídeo foi veiculado para pouquíssimas pessoas, o vídeo foi postado na internet, ambiente virtual em que não há controle da disseminação do conteúdo após a postagem e, em que pese não ter atingido o seu objetivo, o conteúdo do vídeo ficou a disposição dos usuários da rede mundial de computadores.

Ainda, temos que as denunciadas foram infelizes no conteúdo do vídeo, visto que apesar de não mencionarem o nome de nenhum servidor, a entonação das denunciadas demonstra que o conteúdo do vídeo passou os limites da liberdade de expressão, pois embora tenha ficado evidente que a fala das processadas constante no vídeo era direcionada ao SISEMPA – talvez como forma de atingir aos atuais dirigentes em virtude de as processadas terem feito parte da Chapa que não logrou êxito nas últimas eleições disputadas para aquele sindicato – e não a administração pública, a diretoria daquele sindicato é formada por servidores públicos municipais, logo, a forma pela qual, no vídeo, as processadas se referiram aos seus pares (colegas/servidores), demonstra que faltou o dever de urbanidade para com aqueles.

Ante todo o exposto, bem como o que fora apresentado no relatório final da Comissão Processante, e considerando a natureza e gravidade da infração – gravação de vídeo dentro do Centro Pop, com referências aos servidores como "parecem zumbis e só ficam sentados", com divulgação na internet durante o horário de trabalho – temos que as processadas não afrontaram os incisos I e IV do art. 164 da Lei Municipal nº1042/1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre). Entretanto, houve afronta ao inciso IV do art. 163 da mesma Lei, vejamos:

"Art. 163. São deveres do funcionário:

I -comparecer a repartição nas horas de trabalho ordinário e nas horas de trabalho extraordinário, quando devidamente convocado, executando os serviços que lhe competirem;

II -cumprir as ordens superiores, representando quando forem manifestamente ilegais;

III -desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido;

IV -tratar com urbanidade os companheiros de trabalho e as partes, atendendo-as sem preferências pessoais (ênfase acrescentada);

[...]"

Portanto, como não há que se falar em absolvição conforme postulado pela defesa, haverá aplicação da penalidade de suspensão, observado o Artigo 175 da Lei Municipal nº 1.042/1971, nos seguintes termos:

"Art. 175. Na aplicação das penas disciplinares serão consideradas a natureza e a gravidade da infração e os danos que dela provierem para o serviço público municipal".

Para a aplicação da penalidade, será observado o disposto no artigo 182 da mesma lei:

"Art. 182. Para efeito de graduação das penas disciplinares, serão sempre tomadas em conta todas as circunstâncias em que a infração tiver sido cometida e as responsabilidades do cargo ocupado pelo infrator.

§ 1ºSão **circunstâncias atenuantes** da infração disciplinar, em especial:

I -o bom desempenho anterior dos deveres profissionais;

II -a confissão espontânea da infração;

III -a apresentação dos serviços considerados relevantes por Lei.

§ 2ºSão **circunstâncias agravantes** da infração disciplinar, em especial:

I -a combinação com outros indivíduos para a prática da falta;

II -o fato de ser cometida durante o cumprimento de pena disciplinar;

III -a acumulação de infrações;

IV -a reincidência.

§ 3ºA acumulação dá-se quando duas ou mais infrações são cometidas na mesma ocasião, ou quando uma é cometida antes de ter sido punida a anterior.

§ 4ºA reincidência dá-se quando a infração é cometida antes de passado um ano sobre o dia em que tiver findado o cumprimento da pena imposta em consequência de infração anterior (ênfases acrescentadas)".

Assim, no que tange às atenuantes, constatou-se apenas o bom desempenho anterior dos deveres profissionais por parte das processadas.

Não se vislumbrou a confissão espontânea, tampouco a apresentação de serviços considerados relevantes por lei.

Quanto às agravantes, se avista tão somente a combinação com outros indivíduos para a prática da falta.

Assim, para a aplicação da penalidade no presente processo administrativo disciplinar foram considerados:

a) Natureza da infração – (art. 175),

b) Gravidade da infração – (art. 175),

c) Danos provocados ao serviço público – (art. 175),

d) Atenuantes – (inc. I, II e III do § 1º do artigo 182),

e) Agravantes – (art. 182), todos da referida Lei Municipal nº 1.042/1971.

Logo, apropriando-se do material produzido pela Controladoria-Geral da União – CGU versando sobre "Dosimetria das Sanções Disciplinares" e adaptando a realidade do Município de Pouso Alegre, foi analisado o grau de cada elemento da situação concreta: gravidade + danos ao serviço – atenuantes + agravantes + responsabilidade do cargo ocupado = 90 dias de suspensão.

No tocante às escalas de gravidade, danos ao serviço e responsabilidade do cargo, de acordo com o material elaborado pela CGU e adaptado a realidade desta Prefeitura, temos:
a) Gravidade pode ser: leve = 6 dias, média = 12 dias e alta = 18 dias – art.175;
b) Dano ao serviço pode ser: leve = 6 dias, médio = 12 dias e alto = 18 dias – art.175;
c) Atenuantes: haverá subtração e cada inciso será considerado 6 dias – art. 182 §, 1º, I, II e III;
d) Agravantes = haverá a adição e cada inciso será considerado 4,5 dias – art. 182, § 1º, I, I, III e IV;
e) Responsabilidade do cargo pode ser: leve = 6 dias, média = 12 dias e alta = 18 dias – art. 182.
Assim, considerando as circunstâncias em que a infração foi cometida e as responsabilidades dos cargos ocupados pelas processadas, tem-se que o fato em análise consiste em uma infração considerada de gravidade leve, com danos leves ao serviço, composto de uma atenuante e de uma agravante, que tem como consequência a aplicação de 28 (vinte e oito) dias de suspensão às processadas.
Ocorre que a aplicação da pena de suspensão às processadas não convém a Administração, vez que implica em alteração de toda a rotina de trabalho da Secretaria a qual estão vinculadas, causando prejuízos ao serviço público.
Destarte, o parágrafo único do Artigo 178 da Lei Municipal nº 1.042/1971 traz a possibilidade da conversão da pena de suspensão em multa, vejamos:
Parágrafo único.Quando houver conveniência para o serviço, a pena de suspensão poderá ser convertida em multa até 50% (cinquenta por cento) por dia do vencimento ou remuneração, obrigado, nesse caso, o funcionário a permanecer em serviço.
Tem-se, desta maneira, que a conversão da penalidade de suspensão em multa é uma atribuição discricionária da Administração, que obriga o servidor a permanecer em serviço e abrange os dias correspondentes ao cumprimento da pena de suspensão originariamente imposta.
Já no que concerne ao cálculo do percentual da multa, essa será calculada com base na remuneração das processadas, visto que se essas fossem suspensas, teriam a remuneração desse período comprometida.
Portanto, a pena de suspensão às processadas será convertida em multa de 20 % (vinte por cento) por dia da remuneração do período em que estariam suspensas, qual seja o de 28 (vinte e oito) dias.
III- Conclusão
Posto isto, acolho integralmente o Relatório Final da Comissão, que entende que a conduta das processadas foi:
a) Quanto à gravidade, leve, o que repercute em 6 dias;
b) Quanto aos danos ao serviço foi igualmente leve, ou seja, 6 dias;
c) Quanto às atenuantes, temos que apenas o inciso I do § 1º doo art. 182 da Lei 1.042/1971, com isto será descontado 6 dias;
d) Quanto às agravantes, temos apenas a situação descrita no inciso I do § 2º do art. 182 da Lei 1.042/1971, com isto será acrescido de 4 dias, pois reduziu-se para baixo;
e) Quanto à responsabilidade do cargo, não aplica-se ao fato apurado, logo o valor é zero.
Portanto **DETERMINO** a aplicação de pena de SUSPENSÃO pelo prazo de 28 dias às servidoras efetivas Sra. Carmem Miranda Machado Teodoro e Sra. Graciela Cristina Moreira, que, devido à conveniência para o serviço público, deverá ser convertida em multa correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) por dia da remuneração das servidoras, conforme estipulado no parágrafo único do art. 178 da Lei Municipal nº 1.042/1971.
RECOMENDO que os servidores da Secretaria Municipal de Políticas Sociais sejam orientados quanto ao uso do celular no local de trabalho.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 18 de agosto de 2022.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

https://cge.mg.gov.br/download/category/34-manuais-e-cartilhas?download=452:manual-de-apuracao-de-ilicitos-administrativos, visitado em 18/08/2022.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:E5C3C6A7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 164/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022** – **INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022**. Processo Administrativo nº 1732022. **Objeto:** "**Repasse de recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 747, de 05 de Abril de 2022**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados da ordem bancária do recurso pelo Fundo Nacional de Saúde. Assinado em 04/08/2022. Contratada: **CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES,** pessoa jurídica, sediada na Avenida Major Rubens Storino, nº 1339, Bairro Jardim Canadá, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 04.834.065/0006-06. Valor total de **R$ 37.035,00 (trinta e sete mil e trinta e cinco reais).** Dotação orçamentária usada para cobrir estas despesas: Ficha 562 - 02.011.2113.3339039000000.1593316 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Vinculado Federal.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E26F76E5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 24/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2022 - Processo administrativo nº 183/2022– **"**Contratação de empresa especializada para execução de reforma do vertedouro do lago do fórum, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra..". A sessão pública será realizada no dia 14 (quatorze) de setembro de 2022 as 09h00min. O valor total estimado para a execução do objeto é de R$129.894,78 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos). O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:075F5D40

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA 380/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 81/2022

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº380/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 81/2022- Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS"**. Contratada**: GRÁFICA DIGITAL EXPRESS LTDA**. Valor: R$276.801,00 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e um reais) Vencedora dos itens :01, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 26, 29, 30, 31, 34, 35, 37, 38, 46, 50, 51, 53, 63, 71, 74, 75, 92, 99, 105. Data da assinatura: 10/08/2022.

Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:818A4BCB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 75/2018 - CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 75/2018. CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2018 - Objeto: " **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS SERVIDORES PÚBLICOS E SEUS DEPENDENTES** " – CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses , com término previsto para 14/08/2023 . Data assinatura: 12/08/2022. Dotação orçamentária nº 02.14.2192.0004.0122.0038.3.3.39.03.90 – FICHA 680.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A9AE7790

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 199/2017 - PREGÃO Nº 83/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 199/2017. PREGÃO Nº 83/2017 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE TRANSITO** " – CONTRATADO: GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A . O contrato obriga-se a continuar por mais 180 (cento e oitenta) dias , com término previsto para 12/02/2023 . Data assinatura: 04/08/2022. Dotação orçamentária nº 02.015.0026.0782.0041.2197.3.3.90.40.00 – FICHA 692.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:412305F6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 05/2022 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 08/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 05/2022. Decorrência: CONCORRENCIA PÚBLICA nº 08/2021 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DA AVENIDA PERIMETRAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL , EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA .** Contratada: RDA CONSTRUÇÕES LTDA. Valor: R$ 1.014.102,34 (um milhão quatorze mil cento e dois reais e trinta e quatro centavos). Data assinatura: 03/08/2022. Dotação orçamentária nº 02.008.0015.0451.0029.1082.3.3.90.51.00 – ficha 1445.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8A8B6F0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 040/2022.

Processo Licitatório nº 024/2022 – Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2022.

Objeto: Realinhamento do preço do valor unitário de um dos itens que compõe a cesta básica sendo, o **item 10** Leite longa vida - UHT - embalagem contendo 1000ml, de R$5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos) para R$6,90 (seis reais e noventa centavos), a partir de 08/08/2022;
Valor unitário da Cesta básica: de R$139,80 (cento e trinta e nove reais e oitenta centavos), para R$141,04 (cento e quarenta e um reais e quatro centavos).
Valor Total Global do Contrato: de R$169.572,60 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) para R$170.156,64 (cento e setenta mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Partes: Município de Prata e **VERA LUCIA DE MORAIS JAMBERA-EPP**.
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.
Data da assinatura: 08/08/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3FE84C84

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 816/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 18/08/2022 a servidora **Sra. ANA VITÓRIA SANTOS VILELA,** ocupante do cargo de Coordenadora do Setor de Fiscalização Ambiental, matrícula: 0734-6, CPF: 133.969.126-40, servidor público desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal, devendo esta, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve a servidora acima designada assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata/MG, em 18 de agosto de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlon Rodrigues Ferreira
Código Identificador:CA729868

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO

Processo: n° 032/2022
Dispensa: n° 025/2022
Notas de Empenho n°: 195, 196, 197, 198 e 199
Objeto: Aquisição de produtos de limpeza para uso do Poder Legislativo de Prata
Contratados (as): Souza Amui Comercio LTDA CNPJ: 29.305.876/0001-28; Meire Sandra Toledo Lopes ME CNPJ: 08.352.522/0001-64; Mini Mercado Kolosso CNPJ: 38.692.281/0001-63; Construprata Materiais de Construção CNPJ: 17.538.851/0001-95; Adalberto Andrade Camargos CNPJ: 42.882.720/0001-78;

Valor Global: R$4.735,79(quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos)

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:AF7A15CD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
18/08/2022

Processo Licitatório nº 175/2022 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 036/2022 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço médico hospitalar para realização de Consulta Pré-operatória e Pós-operatória e Cirurgia de Cataratas.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços do tipo menor preço global, à empresa **NEO OFTALMOLOGIA – NÚCLEO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA DE UBERLÂNDIA LTDA** vencedora para os itens nºs: **01, 02 e 03,** perfazendo o valor total global de **R$499.998,00 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais)**; autorizando as despesas e a lavratura da respectiva Ata de Registo de Preços.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:00D93DF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviço na orientação, emprego de técnicas e aprendizagem de capoeira para grupos de crianças, adolescentes e adultos, objetivando o desenvolvimento da política de proteção ao Patrimônio Cultural da cidade.

DATA DO CONTRATO: 17/08/2022

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: Edmar dos Reis Lucas

VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 17/08/2022 A 31/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 17 de Agosto de 2022

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:A6D2CFC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviço na orientação, emprego de técnicas e aprendizagem de capoeira para grupos de crianças, adolescentes e adultos, objetivando o desenvolvimento da política de proteção ao Patrimônio Cultural da cidade.

DATA DO CONTRATO: 17/08/2022

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: Douglas Donizete Nunes

VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 17/08/2022 A 31/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 17 de Agosto de 2022

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:9C36E272

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONCESSÃO DE ADICIONAIS

Extrato de Concessão de Adicional, nos termos do Art.44, Inciso I da Lei 833/2010

Fica concedido adicional de 10% sobre o Vencimento para a Funcionária **Viviânia Graciela Cruz Borges,** ocupante do cargo de Secretaria Escolar -SEE, a partir da data do requerimento protocolado pela servidora.
Pratinha, 18 de Agosto de 2022
John Wercollis de Morais
Prefeito Municipal

Extrato de Concessão de Adicional, nos termos do Art.44, Inciso II da Lei 833/2010

Fica concedido adicional de 10% sobre o Vencimento para a Funcionária **Viviânia Graciela Cruz Borges,** ocupante do cargo de Secretaria Escolar -SEE, a partir da data do requerimento protocolado pela servidora.

Pratinha, 18 de Agosto de 2022

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Extrato de Concessão de Adicional, nos termos do Art.44, Inciso V da Lei 833/2010
Fica concedido adicional de 6% sobre o Vencimento para a Funcionária **Viviânia Graciela Cruz Borges,** ocupante do cargo de Secretaria Escolar -SEE, a partir da data do requerimento protocolado pela servidora.

Pratinha, 18 de Agosto de 2022

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilma Reis da Silva
Código Identificador:481342F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 02/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 091/2021 TOMADA DE PREÇO 006/2021

Termo Aditivo 02/2022
Processo Licitatório 091/2021
Tomada de Preço 006/2021

A **Prefeitura Municipal de Recreio**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. José Maria André de Barros, e a Empresa AFW COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME , representada por Alessandro Carlos de Oliveira Cidrini, partes já qualificadas no Processo Licitatório 091/2021, Tomada de Preço 006/2021 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato.

O valor total será de R$ 108.281,89 (cento e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos), correspondendo a 22,39% da planilha licitada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total será de R$ 108.281,89 (cento e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos), correspondendo a 22,39% da planilha licitada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para R$ 506.302,30 R$ (quinhentos e seis mil trezentos e dois reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Recreio providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento na Associação dos Municípios Mineiros (AMM).

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Recreio - MG, 15 DE AGOSTO DE 2022

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Contratante

AFW COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
Contratada

PARECER JURÍDICO
Analisando os termos em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.

Recreio - MG, 15 DE AGOSTO DE 2022.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743

Testemunhas:

1-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

2-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:E0A2E261

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO DE TERMO ADITIVO- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 091/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021

ORDEM DE SERVIÇO DE TERMO ADITIVO

Referente à execução de serviços de obras e engenharia, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para reforma e adequação de salas de aula no térreo e ampliação de salas de aulas no primeiro pavimento na Escola Municipal João Damasceno em Recreio-MG. Os serviços a serem executados estão em conformidade com o especificado no termo de referência.
Referência:
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 091/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021
CONTRATO Nº 213/2021
VALOR: R$ 108.281,89 (cento e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).
CONTRATADA: AFW COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
Pela presente ordem de serviço, autorizamos a empresa AFW COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME a iniciar na data de 18 de agosto de 2022 os serviços estipulados no contrato acima epigrafado.

RECREIO, 18 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

TAÍNE MARTINHÃO DE FREITAS
Engenheira Civil
CREA MG 329508/P

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:0166D0F5

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2022 Nº DO CONTRATO: 137/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Licitação nº 060/2022
Pregão Presencial nº 039/2022
Registro de Preço nº 040/2022

Nº DO CONTRATO: 137/2022
PARTES: Município de Recreio, Contratante e VOLPI CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS LTDA-EPP, Contratada.
OBJETO: Prestação de serviço de assessoria e consultoria na Gestão de Convênios, cadastramento, prestação de contas, gerenciamento e prestação de contas online no portal dos Convênios Plataforma+Brasil (SICONV), SIGCON, SISMOB, Fundo Nacional de Saúde - FNS, SEI, SIGTV, SIGA, S2ID, Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), Projeto Técnico (PT), Projeto Técnico Simplificado (PTS) para o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, elaboração de projetos básicos e executivos, pareceres, estudos, planejamentos, fiscalização de obras oriundas de recursos Estaduais e Federais, de forma continuada por um período de 12 meses de contratação.
VALOR: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 17/08/2022 á 16/08/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 3.3.90.35.00.
Ficha: 62/62/62/62/62.
Fonte: 100/200/164/264/169.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 060/2022 – Pregão Presencial n° 039/2022 – Registro de Preço nº 040/2022– Ata de Registro de Preço nº 088/2022.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e Ana Lúcia Volpi da Fonseca Lopes, VOLPI CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO EMPRESAS LTDA-EPP, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:94E90404

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2022 N°: 088/2022

Processo de Licitação nº 060/2022
Pregão Presencial nº 039/2022
Registro de Preço nº 040/2022

N°: 088/2022
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, VOLPI CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS LTDA-EPP, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na Gestão de Convênios, cadastramento, prestação de contas, gerenciamento e prestação de contas online no portal dos Convênios Plataforma+Brasil (SICONV), SIGCON, SISMOB, Fundo Nacional de Saúde - FNS, SEI, SIGTV, SIGA, S2ID, Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), Projeto Técnico (PT), Projeto Técnico Simplificado (PTS) para o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, elaboração de projetos básicos e executivos, pareceres, estudos, planejamentos, fiscalização de obras oriundas de recursos Estaduais e Federais, de forma continuada por um período de 12 meses de contratação.
DATA DE ASSINATURA: 17/08/2022
VIGÊNCIA: 17/08/2022 á 16/08/2023
VALOR ESTIMADO: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 060/2022, Pregão Presencial nº 039/2022, Registro de Preços nº 040/2022.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE e ANA LÚCIA VOLPI DA FONSECA LOPES, ALFA MED SISTEMAS MEDICOS pela CONTRATADA, Sabrina da Silva REZENDE Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:47E2B0CA

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO -PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

ORDEM DE SERVIÇO

Referente à execução de serviços de obras e engenharia, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para serviços de ampliação de uma sala de espera para pacientes da Secretaria de Saúde no terreno da Prefeitura Municipal de Recreio - MG. Os serviços a serem executados estão em conformidade com o especificado no termo de referência.
Referência:
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022
CONTRATO Nº 128/2022
VALOR: R$ 48.435,63 (quarenta e oito mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos).
CONTRATADA: NILDA MARIA DA SILVA GUIMARÃES - ME
Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa NILDA MARIA DA SILVA GUIMARÃES - ME a iniciar na data de 18 de agosto de 2022 os serviços estipulados no contrato acima epigrafado.

RECREIO, 18 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

TAÍNE MARTINHÃO DE FREITAS
Engenheira Civil
CREA MG 329508/P

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:4D424106

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 857, DE 16 DE AGOSTO DE 2.022

Concede licença para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde à servidora Elma Lúcia Machado Ferreira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VII do art. 87 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.167, de 20 de março de 2.006, e ainda o Requerimento Administrativo nº 861, de 15 de agosto de 2.022 e o Parecer Jurídico nº 187, de 16 de agosto de 2.022,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ELMA LÚCIA MACHADO FERREIRA, ocupante do cargo de Servente Escolar, licença remunerada pelo prazo de 15 (quinze) dias, em virtude da necessidade de acompanhamento de familiar em tratamento de saúde, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2.022.
Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 16 de agosto de 2.022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:F56A1F72

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 858, DE 16 DE AGOSTO DE 2.022

Exonera ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG,** no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **JOÃO PAULO MATIAS THEODORO**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 16 de agosto de 2.022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:DB051EF3

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 859, DE 16 DE AGOSTO DE 2.022

Exonera ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG,** no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ROMULO GOMES SOARES**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 16 de agosto de 2.022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:D7FBB72B

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 860, DE 16 DE AGOSTO DE 2.022

Exonera ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG,** no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **JOSE RICARDO DUTRA DA SILVA**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 16 de agosto de 2.022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:05D9D03D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
Torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2022 – Processo nº 40/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais anatomopatológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves e Hospital Municipal São Judas Tadeu. O pregão será executado através do site www.bll.org.br no dia 05/09/2022 as 09:00 hs.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:226AB405

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 83/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Homologação e Adjudicação, referente ao Pregão Eletrônico nº 58/2022, Processo 83/2022. **Objeto:** Aquisição de Equipos de bomba de Infusão e testes para autoclave.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

LABORATÓRIOS B.BRAUN S/A. Vencedora do lote 01, perfazendo o valor total de R$ 481.998,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais);

SISPACK MEDICAL LTDA. Vencedora do lote 02, perfazendo o valor total de R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais);

Data do Despacho: 12 de Agosto de 2022.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:A26C9447

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022 - PROCESSO Nº 83/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 163/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 58/2022 – Processo: 83/2022. Objeto: Registro de preços visando a Aquisição de Equipos de bomba de infusão e testes para autoclave.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora:

LABORATÓRIOS B.BRAUN S/A. Vencedora do lote 01, perfazendo o valor total de R$ 481.998,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais);

SISPACK MEDICAL LTDA. Vencedora do lote 02, perfazendo o valor total de R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais);

Data do Despacho: 18 de Agosto de 2022.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:15EF62E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 242/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato e celebração das Atas de registro de preços nº 145,146,147,148,149,150,151,152 e 153/2022 referente ao Pregão Nº 151/2021. Objeto: Registro de preço visando a Aquisição de Material de Limpeza.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 145/2022 - ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA vencedora do item: 4 no valor total de R$49.862,40 (quarenta e nove mil e oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 146/2022 - A LIMPABRIL PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI com os lotes: 6, 13, 23 e 37 no valor total de R$371.238,00 (trezentos e setenta e um mil e duzentos e trinta e oito reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 147/2022 - C.F. ESPINDOLA EMBALAGENS PLÁSTICAS com os lotes: 58 e 60 no valor total de R$3.164.600,00 (três milhões e cento e sessenta e quatro mil e seiscentos reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 148/2022 - DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA vencedora dos itens: 3, 5, 7, 8, 10, 14, 16, 17, 19, 26, 29, 32, 33, 34, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 55, 61, 62, 64, 65, 67, 70, 71, 72, 76, 84 e 86 no valor total de R$2.785.607,56 (dois milhões e setecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e sete reais e cinquenta e seis centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 149/2022 - ESSENZA INDUSTRIA QUÍMICA EIRELI vencedora dos itens: 2 e 35 no valor total de R$166.213,50 (cento e sessenta e seis mil e duzentos e treze reais e cinquenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150/2022 - EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP vencedora dos itens: 1, 12, 18, 22, 31 e 59 no valor total de R$1.430.284,00 (um milhão e quatrocentos e trinta mil e duzentos e oitenta e quatro reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 151/2022 - FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA com os lotes: 56, 69 e 79 no valor total de R$2.849.465,00 (dois milhões e oitocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 152/2022 - INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA vencedora dos itens: 20, 24, 36, 74 e 75 no valor total de R$1.062.046,40 (um milhão e sessenta e dois mil e quarenta e seis reais e quarenta centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2022 MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA vencedora do item: 21 no valor total de R$142.020,00 (cento e quarenta e dois mil e vinte reais).

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:D584D152

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO E CELEBRAÇÃO DO PROCESSO 077/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato e celebração das Atas de registro de preços nº 154, 155, 156, 157, 158/2022 referente ao Pregão Nº 053/2022. Objeto: Registro de preço visando a Aquisição de Materiais de Higiene Pessoal.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 154/2022 THALYTA PAES DE OLIVEIRA LTDA vencedora dos itens: 1, 3, 4, 7, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 24, 26 e 31 no valor total de R$11.509,70 (onze mil e quinhentos e nove reais e setenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 155/2022 COMERCIAL VENER LTDAvencedora dos itens: 2, 5, 6, 13, 17, 18, 21, 25 e 29 no valor total de R$2.996,40 (dois mil e novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 156/2022 GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA vencedora dos itens: 27 e 30 no valor total de R$1.074,40 (um mil e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 157/2022 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP vencedora do item: 28 no valor total de R$321,60 (trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 158/2022 VIRTUE COMERCIO LTDA. vencedora do item: 11 no valor total de R$911,00 (novecentos e onze reais).

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:212017C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 83 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

"EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr.Éverton Moreira de Oliveira, portador doCPF nº 069.382.966-42 e RG nº MG-14.483.478, a partir dessa data, das funções inerentes ao cargo comissionado e de amplo provimento de **Secretário Municipal de Transporte** no Município de Rio Espera-MG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 15 de agosto de 2022

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:66ECB94A

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 84 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

"Nomeia Cargo Comissionado e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Fica nomeado o Sr. Giovani Pedro da Cruz, portador doCPF nº 025.809.946-10 e RG nº M-7.370.389 para exercer as funções inerentes ao Cargo Comissionado de provimento amplo de**Secretário Municipal de Transporte** no Município de Rio Espera/MG**.**

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dada por publicado o presente Ato no Quadro Oficial do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 16 de agosto de 2022.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:39B69E8F

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 81 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr.Vanderlei da Penha Moreira, portador doCPF nº 764.464.336-20 e RG nº M-6.501.301, a partir dessa data, das funções inerentes ao cargo comissionado e de amplo provimento de **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura** no Município de Rio Espera-MG.

Art. 2º. Fica determinado ao servidor o retorno ao exercício das funções de seu cargo efetivo de Pedreiro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 01 de agosto de 2022

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:21B0286D

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 82 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

"Nomeia Cargo Comissionado e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Fica nomeada a Sra.**DAIANE APARECIDA MOREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 103.602.096-70, RG nº MG-17.334.064, para exercer as funções inerentes ao Cargo Comissionado de provimento amplo de**Diretora de Unidade de Ensino** no Município de Rio Espera/MG**.**

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dada por publicado o presente Ato no Quadro Oficial do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 11 de agosto de 2022.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:E7F63513

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 128/2022 DISPENSA 055/2022

PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Ratifico a Dispensa de Licitação de acordo com os despachos exarados pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica, o Processo Licitatório nº 128/2022, Dispensa nº 055/2022, cujo objeto é a Contratação de serviço para capacitação pedagógica dos professores da rede Municipal de Ensino, Pela Secretaria Municipal de Educação. Partes: Município de Rodeiro, CNPJ: 18.128.256/0001-44 e SELETRA TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 20.351.248/0001-04. Valor total: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). Dotação Orçamentária: 02.0005.12.025.2125.33903900. Vigência: 90 (noventa). Em ato contínuo, determino que seja dada a publicidade da contratação na imprensa oficial, conforme determina o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Rodeiro, 18 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:05B24AC2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 128/2022 DISPENSA 055/2022

Extrato de Instrumento Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Contrato Nº 098/2022
Processo Licitatório nº 128/2022
Dispensa nº 055/2022
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro SELETRA TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 20.351.248/0001-04
Objeto: Contratação de serviço para capacitação pedagógica dos professores da rede Municipal de Ensino, Pela Secretaria Municipal de Educação.
Valor total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.0005.12.025.2125.33903900.
Vigência – 18/08/2022 a 18/11/2022
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e
Dea de Paula Rocha - SELETRA TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA - CONTRATADO

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:A8A14916

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Abertura das propostas: 31/08/2022
Horas: 09:00
O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/ e www.gov.br/compras/pt-br/

Informações pelos telefones: (32)3577-1173 / (32)3577-1109 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br
SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.gov.br/compras/pt-br/
Objeto: aquisição de material permanente: máquina de ultrassom, para atendimento da ginecologista no Centro de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde.

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:2742BC7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 979 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 979 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Atualiza a legislação Municipal conforme a Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA-MG, e m consonância com as normas contidas na Lei Orgânica Municípal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei atualiza a legislação municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN conforme a Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020.
CAPÍTULO I
ELEMENTO ESPACIAL DO FATO GERADOR DO ISSQN
Art. 2º. O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003, será partilhado entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador desses serviços, na forma disposta no artigo 15 da Lei Complementar Federal nº 175/2020.

§ 1º. Fica atribuído às instituições financeiras arrecadadoras a obrigação de reter e de transferir ao Município do estabelecimento prestador do serviço os valores correspondentes à respectiva participação no produto da arrecadação do ISSQN.
§ 2º. Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 3º a 9º deste artigo, considera-se tomador dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003, o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 3º. No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.
§ 4º. Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 3º deste artigo.
§ 5º. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.
§ 6º. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003, relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexas, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
- bandeiras;
- credenciadoras; ou
- emissoras de cartões de crédito e débito.
§ 7º. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003, o tomador é o cotista.
§ 8º. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.
§ 9º. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.
CAPÍTULO II
COMPOSIÇÃO DA BASE DE
CÁLCULO
Art. 3º. A base de cálculo dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003, será composta de acordo com os incisos abaixo:
- a base de cálculo dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003, será composta pelo preço dos respectivos serviços, excluídos os desembolsos efetuados com os cooperados e serviços médico-hospitalares e laboratoriais relacionados a cada tomador conveniado;
- a base de cálculo dos serviços previstos no subitem 15.01 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003 será composta pelo preço total do serviço, apenas admitida a dedução dos valores repassados às bandeiras, relativamente aos serviços de administração de cartões de crédito e débito;
- a base de cálculo dos serviços previstos no subitem 15.09 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003 será composta pelo preço total do serviço, incluindo o valor residual garantido (VRG) e o valor residual final para a aquisição do bem.

Parágrafo único. São solidariamente obrigadas ao recolhimento do ISS incidente sobre os serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003, as pessoas jurídicas elencadas nos incisos I a III do § 6º do art. 2º desta Lei.
CAPÍTULO III
OBRIGAÇÃO ASSESSÓRIA
Art. 4º. O ISSQN devido em razão dos serviços referidos no art. 2º desta lei será apurado pelo contribuinte e declarado por meio de sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional, nos termos dos incisos 1º a 4º do artigo 2º da Lei Complementar 175/2020.
Art. 5º. O contribuinte do ISSQN declarará as informações objeto da obrigação acessória de que trata esta Lei de forma padronizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de que trata o artigo anterior, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores.
Parágrafo único. A falta da declaração, total ou parcialmente, na forma do *caput*, das informações relativas ao Município sujeitará o contribuinte à multa de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Art. 6º. A emissão, pelo contribuinte, de notas fiscais de serviços referidos no art. 2º pode ser exigida, nos termos da legislação municipal, exceto para os serviços descritos nos subitens 15.01 e 15.09 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003, que ficam dispensados da emissão de tais documentos, na forma do regulamento a ser editado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

CAPÍTULO IV
PAGAMENTO DO IMPOSTO
Art. 7º. O ISSQN de que trata esta Lei será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), ao domicílio bancário informado pelo Município.

§ 1º. Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.
§ 2º. O comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISSQN.
Art. 8º. É vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativo aos serviços referidos no art. 2º desta Lei, permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte, salvo o previsto no parágrafo único deste artigo.
Parágrafo único. As pessoas referidas nos incisos II ou III do § 6º do art. 2º desta Lei ficam responsáveis pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo dispositivo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003.
Art. 9º. O não pagamento do ISSQN no prazo previsto no art. 7º acarretará:
- a sua atualização pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento;
- multa de 20% (vinte por cento) sobre o imposto devido.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 10. Fica instituída a declaração mensal de informações para as pessoas jurídicas e demais inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), tomadores dos serviços que constituem objeto desta Lei, nos termos do art. 197, VII, do CTN.
§ 1º. A declaração prevista no *caput* será regulamentada por ato do Poder Executivo, devendo prever dados relativos ao preço do serviço tomado e demais elementos do fato gerador do ISS.
§ 2º. A sua não entrega, total ou parcialmente, no prazo definido em regulamento, ensejará a multa de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita-MG, 18 de Agosto de 2022.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:DB15C1CB

GABINETE
LEI Nº 980 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

LEI Nº 980 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre denominação de Praça Pública no distrito de Lagoa de Baixo, Município de Rubelita/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rubelita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu JOSÉ TRINDADE FERREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "PRAÇA ZÉ DE CARRINHO" a Praça localizada no antigo campo de futebol, no distrito de Lagoa de Baixo, Município de Rubelita/MG.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita/MG, 18 de agosto de 2022.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:AE3FED64

GABINETE
LEI Nº 982 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

LEI Nº 982 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre denominação de povoado no município de Rubelita/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rubelita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, JOSÉ TRINDADE FERREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado " POVOADO DE LIMONITA" a comunidade popularmente conhecida como Riachinho, localizada nas proximidades da BR 251 e Córrego Jaqueira no Município de Rubelita/MG.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita/MG, 18 de Agosto de 2022.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:64C95F13

GABINETE
LEI Nº 981 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (BÔNUS ASSIDUIDADE), AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO OCUPANTES DO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores do Município de Rubelita, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu, JOSÉ TRINDADE FERREIRA, prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1o Fica extinto o "auxilio alimentação", de caráter indenizatório, instituído pela Lei Municipal de nº: 967 de 13 de Abril de 2022, aos servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.
Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Fica revogada a Lei Municipal de nº: 967, de 13 de Abril de 2022.

Rubelita – MG, 18 de Agosto de 2022.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:5F5608BD

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 983 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 983 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o símbolo e fixa vencimento para os cargos de Agente comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias do quadro de servidores de provimento efetivo do Município de Rubelita/MG.

A Câmara de Vereadores do Município de Rubelita, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em atendimento a Emenda Constitucional de nº: 120/2022, que instituiu o piso salarial nacional para os Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias, fica alterado o símbolo e fixado novos vencimentos para os cargos de provimento efetivo de Agente comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias do quadro de servidores efetivos do Município de Rubelita/MG, alterando o Anexo II e o Anexo II-A da LEI MUNICIPAL Nº 917, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, adiante nominados.

Anexo II

Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo

ORD.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	CARGA HORARIA SEMANAL	NIVEL DE VENCIMENTOS
08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21	40 HORAS	CE-XIV
15	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	07	40 HORAS	CE-XIV

Anexo II - A

Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo

TABELA SALARIAL

Símbolo do Vencimento	Vencimento Mensal (R$)
CE-XIV	2.424,00

Parágrafo único. Os demais cargos constantes no Anexo II e Anexo II - A, da LEI MUNICIPAL Nº 917, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, permaneceram inalterados.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022.

Rubelita – MG, 18 de agosto de 2022.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:20FEE42A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTROLADORIA
RELATÓRIO FINAL DE N. 008/2022

Processo Administrativo Disciplinar de n. 2022/03/1003
1ª Comissão Disciplinar Permanente — 1ª CDP

EMENTA: INFRAÇÃO DISCIPLINAR – APURAÇÃO DE RESPONSABI- LIDADE – DANO AO ERÁRIO – RESPONSABILIDADE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONTRATADA – PUNIÇÃO ADMINISTRATIVA – SERVI-DORAS PÚBLICAS DESLIGADAS: PERDA DO OBJETO. 1. A Comis-são, ao observar que embora haja sido constatada a existência de dano ao erário e que o mesmo fora compensado em outro procedimento admi- nistrativo, ao que soma-se o fato de haverem sido ambas as servidoras públicas desligadas do quadro de pessoal, deverá este processo ser arqui- vado pela perda do objeto, nos termos do artigo 93, §1º e 2º e da Portaria nº 021/2022.

[Advogado constituído: Dr. Hermerson Menezes Camilo, OABMG 63799]

DO RELATÓRIO

Em cumprimento dos princípios que norteiam toda a atuação da Administração Pública, especialmente aqueles previstos no artigo 37 da Constituição da Repú- blica Federativa do Brasil de 1988 e com observância do disposto na Lei 1910/2019, especialmente dos critérios elencados no artigo 5º, disponibilizados os autos para análise dos documentos acostados e deliberação da Comissão, culmi- nando na emissão de parecer/ decisão final acerca da apuração de condutas su-postamente infracionais praticadas pelas senhoras LRA- matrícula 101081 e WGTH- matrícula 100931, à época servidoras públicas.

No intuito de aprimorar a instrução processual, adequando-a aos princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como de conduzir o processo se forma linear e em consonância com outros processos administrativos que também tramitavam em outros setores, foram re- metidos os Memorandos nº 01 e 03 de 2022 à Secretaria Municipal de Administração Pública, requerendo informações sobre a conclusão do procedimento ins- taurado em face da contratada J&Leandro Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 10.389.095/0001-30.

Em resposta fora esta Comissão certificada a conclusão do procedimento, a remessa de cópia da decisão final à sociedade empresária e seu procurador; au- sente, entretanto, qualquer resposta ou contato por parte de seu representante legal.

Diante disso, a Comissão optou por cientificar a Divisão de Atendimento e Lo- gística e Secretaria Municipal de Saúde requerendo que estabelecesse contato com o representante e documentasse nos autos. Foram encaminhados também à Comissão para ciência da adoção de medidas.

Importa destacar que a decisão administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo nº 015/2019, atinente ao Contrato nº 092/2018 detectou irregulari- dade nos lançamentos das partes diárias preenchidas pela contratada J & Leandro Transportes Ltda. e que configuraram descumprimentos contratuais. O processo conduzido e concluído pela Secretaria Municipal de Administração Pública eviden-cia toda a análise documental e apuratória que culminou na decisão proferida em 27 de setembro de 2021.

A referida sociedade empresária fora contratada a partir de processo licitatório que teve por objeto "transporte de pessoas com a utilização de veículos com ca- pacidade mínima de 16 lugares, destinado principalmente ao transporte de paci- entes em tratamento de saúde fora do Município (...)" e teve instaurado processo administrativo para apuração da execução contratual. Os Relatórios foram elabo- rados por servidores lotados na Divisão de Atendimento e Logística e também pelos setores que conduziram os processos administrativos, culminando com a conclusão de existência de pagamentos realizados a maior.

Apuração de valores recebidos ao longo do contrato e análise de valores em aberto decorrentes da suspensão dos pagamentos ao prestador de serviços re- sultaram em crédito à receber, razão pela qual coube à Secretaria Municipal de Saúde diligenciar contato com a empresa para emissão de nota fiscal e realização do pagamento-procedimento consonante as práticas vigentes em sede de com- pras públicas e relativamente independente da decisão proferida nestes autos.

Noutro prisma, existindo crédito em aberto, os valores pagos à maior foram deduzidos para fins de ressarcimento ao erário, logo, não há que se falar em dano suportado pelo Poder Público e em relação ao qual não tenha havido ressarci- mento pelo mecanismo da compensação de valores, evitando-se prejuízo ao erá- rio.

Diante disso, possível concluir que:

As senhoras WH e LA não são mais servidoras, conforme datas de início e fim de seus vínculos:

WGTH – Início: 05/03/2014, Término: 02/12/2019;

LRA – Início: 04/09/2017, Término: 14/10/2020.

Fora constatada responsabilidade da contratada J&Leandro Trans-portes Ltda pelos lançamentos equivocados em partes diárias encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde para apuração e pagamento;

Fora constado pagamento em valores superiores ao que deveria ter sido pago, haja vista o lançamento diário de 26 (vinte e seis) km a mais do que era percorrido nos trajetos;

Dos valores em aberto como crédito para o prestador de serviços fora deduzido o importe indicado como sendo aquele devido ao Município à título de ressarcimento (devolução de valores recebidos a maior), conforme preceden- tes:

A POSSIBILIDADE DE REALIZAR-SE COMPENSAÇÃO DOS CRÉDITOS E DOS DÉBITOS QUANDO IDENTIFICADA A

PRESENÇA DE SUPERFATU- RAMENTO OU SOBREPREÇO NO VALOR CONTRATADO
324.3 – Constatado superfaturamento, é legítima a compensação de débitos e créditos existentes entre a Administração Pública e a empresa contratada, diante de indiscutível existência de dívidas recíprocas e das dificuldades ine- rentes ao processo de reparação de dano ao erário, bem como com funda- mento no art. 54 da Lei 8.666/1993, que prevê a aplicação supletiva de nor- mas do direito privado aos contratos administrativos, como é o caso do insti- tuto da compensação, constante do art. 368 da Lei 10.406/2002 (Código Civil). O TCU apreciou tomada de conta especial acerca de superfaturamento verificado em contratos de locação celebrados entre o Município de Doura- dos/MS e empresa do ramo hospitalar, para implantação do Hospital da Mu- lher. Constatou-se haver duas ocorrências que deveriam ser consideradas para a correta apuração do prejuízo ao erário. A primeira, o superfaturamento levantado pelo Denasus nos valores de aluguel praticados tanto em relação ao imóvel quanto aos bens móveis utilizados no hospital. A segunda, a ina- dimplência, a partir de agosto de 2009, pela prefeitura, das mensalidades das locações, pois, por um período de 22 meses, houve a continuidade do uso dos bens pelo município, com o funcionamento regular do Hospital da Mulher. Diante desses fatos, e após requerimento da locadora, foram realizados dis- tratos em janeiro de 2011. Considerando que havia débitos e créditos entre as partes contratantes, essas decidiram realizar a compensação dos valores. Sobre esse procedimento, o relator ressaltou: "embora não haja previsão le- gal expressa para que seja realizado pela Administração Pública, é indiscutí- vel a existência de dívidas recíprocas e, tendo em vista ser penoso, demorado e nem sempre frutífero o caminho processual para a reparação de dano ao erário, pode-se entender como legítima a aludida operação. Ademais, a Se- cex/MS bem mostrou que o art. 54 da Lei 8.666/1993 prevê a aplicação su- pletiva de normas do direito privado aos contratos administrativos, como é o caso do instituto da compensação, constante do art. 368 do Código Civil, e que esse entendimento foi adotado no Acórdão 3.408/2007-1ª Câmara". Não obstante, conforme apontado pela unidade técnica, houvera erro significativo nos cálculos da compensação, a favor da locadora, em razão de deixarem de ser considerados vários aspectos que acarretariam redução do valor devido pelo município. Ao final, o Colegiado, endossando a proposição do relator, deliberou, entre outras medidas, por determinar as novas citações e a reava- liação da situação dos agentes que concorreram para o dano em sua origem.

Acórdão 1127/2017 Plenário, Tomada de Contas Especial, Relator Ministro José Múcio Monteiro. (https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*/NUMA-CORDAO%253A1127%2520ANOACORDAO%253A2017%2520COLEGI-ADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVAN-CIA%2520desc/0/sinonimos%253Dfalse)

Ressalta-se que o ressarcimento ao erário possui a função compensatória no intuito de reparar os danos ensejados ao erário diante do pagamento/ recebimento indevido de valores à/pela Contratada.
É a síntese, passando-se ao efetivo parecer.

DO VOTO DA PRESIDENTE, SRA CIBELE FERREIRA FIGUEIREDO

DO PARECER
Destaca-se que o parecer está sendo emitido a partir da análise do que fora produzido documentalmente nos autos deste Processo pelas Comissões que já acompanharam o trâmite, não tendo sido constatados, à priori, vícios capazes de macular o cerne deste procedimento que contou com a observância do devido processo legal, ampla defesa e contraditório efetivos, participação das partes, ci- entificação de atos, representação de ambas as processadas por advogado e sua participação nos autos processuais.
Pondera-se que as processadas não mais integram o quadro de servidores da municipalidade, inexistindo dúvidas quanto a inaplicabilidade de análise sob a égide da Lei 1100/2000, a qual "Institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Santa Bárbara" em decorrência do pretérito desligamento.
Isto posto e considerando que o Processo Administrativo Disciplinar possui caráter eminentemente "disciplinar", como a própria nomenclatura faz questão de enfatizar, ou seja, visa apurar responsabilidade dos servidores públicos municipais no desempenho de suas atribuições, sua incorrência em faltas disciplinares, des- cumprimento de deveres funcionais e de atribuições legalmente previstas como a fiscalização da execução de contratos de compras e prestações de serviços- como no caso em tela, a prática de atos de gestão atinentes ao exercício do cargo/ fun- ção para o qual foram admitidos e outros tantos inerentes à rotina do serviço pú- blico em seus mais variados âmbitos.
Constatadas as falhas, tornar-se-ão passíveis de responsabilização em gradações legalmente previstas.
Isto posto e considerando o fato de já haverem sido ressarcidos os valorespagos a maior, não havendo que se falar em remanescente dano ao erário, não resta-nos conclusão diversa daquela que reconhece a perda do objeto e neste sentido, não há que se falar em análise de culpabilidade.
Requerimento direcionado por esta Comissão à Divisão de Gestão de Pes- soas obteve como resposta os cálculos correspondentes às verbas rescisórias de cada uma das ex-servidoras, a seguir expressos:
WGTH: Valor líquido R$ 10.558,01 (Dez mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e um centavo);
LRA: Valor líquido R$ 3.870,80 (Três mil oitocentos e se- tenta reais e oitenta centavos);
Inegável que a conclusão deste processo administrativo precisa corroborar com o efetivo pagamento dos valores que haviam sido bloqueados e aos quais, por direito, fazem jus cada uma das servidoras, haja vista a natureza alimentar das verbas, não podendo se olvidar, entretanto, que eventuais correções e atuali- zações precisarão ser apreciadas com parcimônia pelo Poder Público e estarem revestidas de critérios objetivos e bem fundamentados, para além do respaldo le- gal. De todo modo, fogem às atribuições desta Comissão, carecendo de parecer técnico-contábil após análise do setor Contábil da Secretaria Municipal de Admi- nistração Pública.
Ante o exposto e aos fundamentos, compreendo pela adequação do arqui- vamento deste Processo Administrativo Disciplinar pela perda do objeto: respon- sabilização disciplinar das ex-servidoras, nos termos do Artigo 93, §2º das Lei complementar 1910/2019 e da Portaria CGM nº 021/2022.
Anexada aos autos esta decisão e remetendo-se cópia desta decisão às servidoras e seu procurador, terá início o prazo para interposição de eventual Re- curso nos termos do Artigo 67 e seguintes da Lei 1910/2019. Havendo desinte- resse em recorrer, fica facultado às interessadas e seu procurador manifestarem- se expressamente desistindo do prazo recursal a fim de que possa ser remetida esta decisão ao setor contábil que apreciará os cálculos rescisórios e emitirá pa- recer técnico-contábil, cientificando-se as interessadas e seu procurador, assim como a Controladoria-Geral do Município.
Ante todo o exposto, concluo FAVORAVELMENTE ao arquivamento dos autos deste Processo Administrativo Eletrônico pelas razões e funda- mentos já explicitados.

DO VOTO DASECRETÁRIA, SRA. LARISSA PEREIRA DE CAMPOS RAMIRO
Acompanho o voto da Presidente, manifestando-me pela adequação do arquivamento dos autos pela perda do objeto.

DO VOTO DA MEMBRA OFICIAL, SRA. DANIELA CRISTINA DIAS
Também acompanho o voto condutor da Presidente, pelos fundamentos acima explanados.

DA CONCLUSÃO
Diante dos fundamentos apresentados e nos termos Artigo 93, §2º das Lei complementar 1910/2019 e da Portaria CGM nº 021/2022 Ne do artigo 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, formalizamos nesta de- cisão **Parecer Consultivo,** nos **posicionando favoravelmente ao arquiva- mento deste processo e pagamento da integralidade das verbas rescisórias às ex-servidoras, pelas razões supra indicadas e em tempo, decorrido o prazo recursal ou manifestada expressamente pela sua despensa,**

seja cópia desta decisão encaminhada à Secretaria Municipal de Administração Pública para análise técnico-contábil.
Apurados os valores e eventuais atualizações, remetida cópia desta decisão e do parecer ao conhecimento da Ilma. Secretária Municipal de Sa- úde para adoção dos procedimentos legais para pagamento.
Fica ainda sugerida a extração de cópia dos comprovantes de paga- mento e sua remessa à Controladoria para anexação aos autos deste pro- cesso.

Santa Bárbara/MG, 27 de Junho de 2022.

CIBELE FERREIRA FIGUEIREDO
Presidente da 1ª CDP

LARISSA PEREIRA DE CAMPOS RAMIRO
Secretária da 1ª CDP

DANIELA CRISTIAN DIAS
Membra Oficial da 1ª CDP

Publicado por:
Cibele Ferreira Figueiredo
Código Identificador:C5DBA7AC

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 205/2022

Contrato Administrativo n.º: 205/2022
Contratado(a): João Wagner da Costa
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem
Vencimento mensal: R$1.634,97 (hum mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Vigência: 15/08/2022 a 14/08/2023
Data: 15/08/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:A50F916A

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 206/2022

Contrato Administrativo n.º: 206/2022
Contratado(a): Milene Maria Ferreira
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem
Vencimento mensal: R$1.634,97 (hum mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Vigência: 15/08/2022 a 14/08/2023
Data: 15/08/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:B2F92E64

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 207/2022

Contrato Administrativo n.º: 207/2022
Contratado(a): Jossana Cristina Valentim Silva
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Fiscal Municipal
Vencimento mensal: R$1.468,02 (hum mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dois centavos)
Vigência: 15/08/2022 a 14/08/2023
Data: 15/08/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:ECFAB913

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 208/2022

Contrato Administrativo n.º: 208/2022
Contratado(a): Juliana da Paz Papa
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Monitor de Turismo
Vencimento mensal: R$1.468,02 (hum mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dois centavos)
Vigência: 15/08/2022 a 14/08/2023
Data: 15/08/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:8210DFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 074/2022

Objeto: Contratação de prestação de serviços de transporte de estudantes universitários e técnicos, com veículo com capacidade mínima de 48 lugares, bem como o transporte de alunos da educação básica, com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, conforme rotas discriminadas e atendendo aos calendários escolares e das instituições de ensino com programação de acordo com os dias letivos.
Recorrente: EMPRESA CARAÇA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Contrarrecorrente: EMPRESA ALEXSANDER FERREIRA GONÇALVES TRANSPORTE

• EMPRESA CARAÇA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

I – RELATÓRIO
Trata-se Recurso Administrativo interposto pela EMPRESA CARAÇA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, contra a decisão que considerou inabilitada a ora recorrente no processo licitatório em epígrafe, para tanto, embasa seu recurso esculpido da Lei 8.666/93 e do Edital.
A recorrente rebate sua inabilitação informando que atendeu aos ditames do certame, notadamente o previsto no item 9.1.3, alínea "a", do Edital: certidão negativa de falência e concordata, datada de no máximo 90 dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão.

II – FUNDAMENTAÇÃO
O processo licitatório, como decorrência do princípio de igualdade, tem escopo de permitir à Administração Pública, direta ou indireta, a obtenção da proposta mais vantajosa em respeito ao interesse público e a busca do desenvolvimento nacional sustentável.
Por força da Lei nº 10.520/2002, constituiu-se a espécie licitatória do pregão, dotada de características próprias e diferenciadas, caracterizada pela existência de uma fase competitiva inicial, em que os licitantes, potenciais contratados, dispõem do ônus de formular disputas de propostas sucessivas e confrontantes, com a posterior verificação dos requisitos de aceitabilidade da proposta apenas em relação ao licitante vencedor.
Destacamos ainda que a Lei 10.024/2019 regulamenta a modalidade pregão, na forma eletrônica, como é o caso do certame em análise. Dessa modalidade é peculiar o tipo de licitação, que deverá ser sempre de menor preço. Ainda, esta modalidade de licitação se reconhece

com o desígnio de aumentar a celeridade do procedimento de contratação de certos objetos e serviços (bens e serviços comuns) em induvidosa homenagem ao princípio da eficiência previsto no caput do art. 37 da Constituição da República.
Assim, considerando o objeto do certame ser de natureza comum, ordinário, de aquisição rotineira e habitual, entendemos que é legalmente possível e acertada a utilização da modalidade Pregão.
Quanto à análise do caso concreto, dentre os documentos exigidos para habilitação no edital consta expressamente a prova de que a empresa estaria em regular situação econômico-financeira (item 9.1.3, "a"). No momento de se conferir a documentação de habilitação constatou-se que a licitante EMPRESA CARAÇA TRANSPORTES E TURISMO LTDA apresentou certidão de falência e concordata expedida há mais de 90 dias.
Nesse compasso, primeiramente vejamos o que diz a lei 8.666/93:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Esta lei, prevê que a promoção de diligência em qualquer fase da Licitação, quando houver alguma dúvida sobre o processo. Mais especificamente, vejamos o que dispõe o Decreto nº 10.024/2019 que regulamenta o pregão eletrônico:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:
[…] VI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
Há que se deixar claro que o Pregoeiro pode realizar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento de habilitação dos licitantes, que terá como escopo o mero esclarecimento de dúvidas e obtenção de informações complementares.
É pacífico o entendimento do Tribunal de que falhas sanáveis, meramente formais, identificadas nas propostas, não devem levar necessariamente à inabilitação, cabendo à Comissão Julgadora promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame (Lei 8.666/1993, art. 43, §3º).
É o sentido que se extrai do Acórdão 2.521/2003- TCU-Plenário, in verbis: "atente para o disposto no art. 43, §3º, abstendo-se, em consequência, de inabilitar ou desclassificar empresas em virtude de detalhes irrelevantes ou que possam ser supridos pela diligência autorizada por lei".

Acórdão 3.340/2015 – Plenário

A questão, muitas vezes, se mostra mais complexa do que aparentemente pode se imaginar. É que a aplicação inadequada dessa importante ferramenta processual prevista na Lei Geral de Licitações pode acarretar violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, a partir de um tratamento excepcional a uma licitante em detrimento das demais concorrentes.

Deve-se observar que, nos termos da lei, não é possível a inclusão de documentação que deveria ter sido originariamente apresentada, pois isso configuraria um tratamento anti-isonômico entre os participantes, uma espécie de prêmio para aquele que descumpriu uma regra do edital.

O desafio do gestor público é, portanto, estabelecer uma relação de equilíbrio e compatibilidade entre os princípios citados no parágrafo precedente e os do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, sobretudo porque no ambiente concorrencial haverá quase sempre insatisfação por parte dos perdedores com o resultado da disputa, o que obriga o pregoeiro ou a comissão de licitação a assumirem a responsabilidade por decidir em cada caso concreto sobre a pertinência ou não da diligência.

Apesar dessa previsão vedando o acréscimo de documentação nova, que deveria ter sido inicialmente enviada, o Tribunal de Contas da União tem se posicionado favoravelmente à utilização da diligência nos casos em que são identificados erros sanáveis apresentados pela empresa.

Nessa linha de raciocínio, a Corte de Controle Federal tem admitido e até mesmo exigido que os órgãos/entidades promovam diligência com vistas a corrigir erros de natureza meramente formal, de modo a priorizar o menor preço.

Já no Acórdão nº 1.758/2003 - Plenário, o Tribunal entendeu ser regular, no âmbito de procedimento licitatório, a conduta da autoridade que procedeu a juntada posterior de comprovação de regularidade fiscal da licitante através de diligência promovida com base no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
Segundo aquela Corte de Contas, tal juntada não configuraria irregularidade, mas praticidade, celeridade e otimização do certame. Isso porque o apego excessivo à letra da lei pode acarretar equívocos jurídicos, não traduzindo seu sentido real.
Em linhas gerais, portanto, a diligência funciona como um recurso indispensável para a comissão de licitação ou o pregoeiro aproveitarem boas propostas para a administração pública desde que os erros, falhas ou omissões identificadas em documentos apresentados possam ser sanados ou esclarecidos sem violação ao princípio da isonomia entre os licitantes.
Não se trata de uma simples faculdade ou direito da administração, mas de verdadeiro poder-dever do gestor público, posto que não há discricionariedade para decidir fazer ou não a diligência, quando esta se mostrar cabível, sob pena de descartar uma boa proposta e, consequentemente, acarretar prejuízo econômico para o órgão/entidade contratante.
No caso em tela, existe a possibilidade de se verificar a qualificação econômica e financeira da empresa, mesmo que não previstas no edital, mas que podem sanar as dúvidas advindas da certidão fora do prazo de validade, por meio da apresentação de documentos outros previstos no art. 31 da Lei 8666/93, ou ainda após uma rápida pesquisa no site do Tribunal de Justiça da sede da empresa, senão vejamos:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
II - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

Nessa linha de raciocínio, a Corte de Controle Federal tem admitido e até mesmo exigido que os órgãos/entidades promovam diligência com vistas a corrigir erros de natureza meramente formal, de modo a priorizar o menor preço.

• EMPRESA ALEXSANDER FERREIRA GONÇALVES TRANSPORTES

I – RELATÓRIO
Trata-se de parecer jurídico acerca de contrarrazões de recurso administrativo apresentada pela EMPRESA ALEXSANDER FERREIRA GONÇALVES TRANSPORTES, contra a decisão que considerou inabilitada a ora contrarrazoante no processo licitatório em epígrafe.
A empresa citada rebate sua inabilitação informando que houve um erro formal ao apresentar o comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sua sede, Santa Bárbara/MG, que por equivoco fora emitida a Certidão em nome da pessoa física.

II – FUNDAMENTAÇÃO
O processo licitatório, como decorrência do princípio de igualdade, tem escopo de permitir à Administração Pública, direta ou indireta, a obtenção da proposta mais vantajosa em respeito ao interesse público e a busca do desenvolvimento nacional sustentável.
No caso concreto, deve-se buscar estabelecer uma relação de equilíbrio e compatibilidade entre os princípios acima citados e os do formalismo moderado e da supremacia do interesse público na decisão sobre a pertinência ou não de realizar diligência para complementar a instrução do processo licitatório.
No momento de se conferir a documentação de habilitação constatou-se que a licitante EMPRESA ALEXSANDER FERREIRA GONÇALVES TRANSPORTES apresentou certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal de Santa Bárbara em nome da pessoa física.
Configurado o erro material, entendemos tratar-se de vício sanável pela via da diligência. Nesse compasso, analisemos o que diz a lei 8.666/93:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Esta lei, prevê que a promoção de diligência em qualquer fase da Licitação, quando houver alguma dúvida sobre o processo.
Mais especificamente, vejamos o que dispõe o Decreto nº 10.024/2019 que regulamenta o pregão eletrônico:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:
VI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
Ainda sobre o tema, assim dispõe o Edital no seguinte item.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vista a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Ressalta-se que a certidão é emitida pela própria Administração, sendo de fácil consulta. Pelo que se verifica, a correção do erro não vislumbra prejuízo ao atendimento do interesse público, tampouco prejudicaria o êxito do processo licitatório, pelo contrário, em um processo com poucos concorrentes faz com que se busque uma proposta mais vantajosa.
Ao admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes, uma vez que a legislação não proíbe a complementação da documentação de habilitação.
A jurisprudência do TCU sobre o tema é vasta, mencionaremos trecho do recente e relevante acórdão 1211/2021:

"Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)."

III - CONCLUSÃO
No tocante à licitante **EMPRESA CARAÇA TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, **DETERMINO** a realização de diligência para verificação da situação econômico financeira da empresa recorrente, pois trata-se de vício sanável. A correção e verificação por diligência do Pregoeiro se refere a mera complementação ou esclarecimento de documento apresentado tempestivamente, mantendo a adequação do certame e a observância dos ditames da lei, de maneira que se possa sanar qualquer dúvida anteriormente levantada.
Após diligência, saneado o processo e tendo-se a confirmação de que a licitante não está em situação falimentar, deve ser revista a decisão de inabilitação, devendo a recorrente continuar no certame licitatório.
Quanto a licitante **ALEXSANDER FERREIRA GONÇALVES TRANSPORTES**, conclui-se que, ao reprovar erro passíveis de correção, oriundos de equívoco ou falhas, a Administração pode estar agindo com rigorismo exacerbado além de afastar a possibilidade de contratação de proposta mais vantajosa para o município.
Isso posto, **DETERMINO** a realização de diligência para verificação da regularidade fiscal com a Fazenda Municipal de Santa Bárbara, pois trata-se de vício sanável, visto que a correção e verificação por diligência do Pregoeiro se refere a mera complementação ou esclarecimento de documento de habilitação, mantendo a adequação do certame e a observância dos ditames da lei.
Após diligência, saneado o processo e constatado que se encontra a licitante em situação fiscal regular, deve ser revista a decisão de inabilitação devendo a contrarrazoante permanecer no certame licitatório.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:8FA54A7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 134/2022 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 027/2022 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais para Construção de forma fracionada. Vencedor: Supermercado da Construção Ltda - EPP - CNPJ - 03.865.608/0001-77 – lote 01 – Valor total R$ 37.905,00 – lote 02 – Valor total R$ 54.000,00 – lote 03 – Valor total R$ 185.000,00 – lote 04 – Valor total R$ 53.750,00 – lote 05 – Valor total R$ 49.341,00 – lote 06 – Valor total R$ 48.298,50 – lote 07 – Valor total R$ 190.257,00 – lote 08 – Valor total R$ 144.915,00 – lote 09 – Valor total R$ 392.310,00 – lote 10 – Valor total R$ 38.580,00 – lote 11 – Valor total R$ 626.697,00 – lote 12 – Valor total R$ 12.080,00 – lote 13 – Valor total R$ 136.948,00.

Santa Barabara do Leste 18/08/2022.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:780A05CE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Administrativo nº. 135/2022 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 028/2022 – Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de Material de Expediente de forma fracionada. Vencedores: - Melo Distribuidora de Materiais Eireli - ME - CNPJ - 35.502.416/0001-92 – lote 01 - Valor total R$ 14.830,00 – Ideal Papelaria Atacadista Ltda - ME - CNPJ - 31.708.457/0001-89 – lote 02 - Valor total R$ 15.500,00 – lote 03 - Valor total R$ 14.000,00 – lote 04 - Valor total R$ 17.450,00 – lote 05 - Valor total R$ 24.700,00 – Maiara Oliveira Pereira Vieira 10152064680 - CNPJ - 34.442.747/0001-11 – lote 06 - Valor total R$ 71.670,00 – lote 08 - Valor total R$ 37.000.00 – TSB Comércio e Distribuidora Ltda - ME - CNPJ - 27.989.934/0001-54 – lote 07 - Valor total R$ 29.800,00 -

Santa Barbara do Leste 18/08/2022.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:76B5DFA4

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 176/2022 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 036/2022 – Objeto: Contratação de empresa para de forma fracionada fornecer gêneros alimentícios para composição de lanches aos assistidos do CRAS. Vencedor: Supermercado Santa Barbara Eireli – EPP – CNPJ – 38.680.070/0001-00 – Lote 01 – Valor total R$ 259.000,00 – Lote 02 – Valor total R$ 33.000,00 – Lote 03 – Valor total R$ 9.000,00 – Lote 04 – Valor total R$ 25.200,00.

Santa Barbara do Leste 18/08/2022.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:EC387070

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 178/2022 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 038/2022 – Objeto: Contratação de empresa para de forma fracionada fornecer gêneros alimentícios para composição de lanches para atender as demandas das Secretarias Municipais e o Gabinete, em cursos, simpósios, reuniões e demais eventos promovidos pelo Município. Vencedor: Supermercado Santa Barbara Eireli – EPP – CNPJ – 38.680.070/0001-00 – Lote 01 – Valor total R$ 130.500,00 – Lote 02 – Valor total R$ 23.000,00 – Lote 03 – Valor total R$ 47.500,00 – Lote 04 – Valor total R$ 64.000,00 – Lote 05 – Valor total R$ 16.000,00 – Lote 06 – Valor total R$ 61.500,00.

Santa Barbara do Leste 18/08/2022.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:CEED979B

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 177/2022 – Pregão Presencial nº. 037/2022 – Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços na Confecção e Instalação de Esculturas no pórtico do Cemitério e monumento à Bíblia Sagrada na Praça Geraldo Ferreira da Silva no município de Santa Barbara do Leste, conforme projeto, memorial descritivo e descrições contidas no Anexo I do Edital. Vencedor: Brazzale & Filhos Ltda - EPP – CNP - 09.551.188/0001-30 – Lote I - Item 01 - Valor unitário R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) - Item 02 - Valor unitário R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) - Item 03 - Valor unitário R$ 35.00,00 (trinta e cinco mil reais).

Santa Barbara do Leste 18/08/2022.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:2C4A1E63

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 184/2022 – Pregão Presencial nº. 040/2022 – Objeto: Contratação de empresa para locação de Impressoras Multifuncionais destinadas à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal**.** Vencedor: MB Copiadora e Comércio Ltda - ME - CNPJ - 05.158.683/0001-23 – Item 01 - Valor unitário R$ 300,00 – Item 02 - Valor unitário R$ 0,05.

Santa Barbara do Leste 18/08/2022.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:5BB79F9C

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 185/2022 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 041/2022 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimentode Café torrado e moido para atender as demandas das Secretarias Municipais de forma parcelada. Vencedor: – Supermercado Santa Barbara Eireli - EPP - CNPJ - 38.680.070/0001-00 – Item 01 - Valor Unitário R$ 13,30.

Santa Barbara do Leste 18/08/2022.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:3390FC86

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 259/2022 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 047/2022 – Objeto: Contratação de empresa para de forma fracionada fornecer Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 13 KG e Vasilhame. Vencedor: Rogerio José da Silva 02399461622 – CNP - 17.209.158/0001-79 – Item 01 - valor unitário R$ 121,00 (cento e vinte e um reais) - Item 02 - Valor unitário R$ 160,00 (cento e sessenta reais). -

Santa Barbara do Leste 18/08/2022.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:DF8FC1F4

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 246/2022 – Pregão Presencial nº. 046/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Serviços de Internet Banda Larga. Vencedor: Nova Tecnologia Internet Banda Larga Eireli – CNPJ – 24.606.577/0001-00 – Lote Único – Valor mensal R$ 5.400,00 (cinco e quatrocentos reais).

Santa Barbara do Leste 18/08/2022.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:F00BD9B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2022
INEXIGIBILIDADE N° 33/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº **136/2022**, RATIFICO a Inexigibilidade nº **33/2022**, que visa a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública."**
Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen – Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, Cep: 83.005-010.

Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.**
Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 18 de Agosto de 2022.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Paula Figueiredo
Código Identificador:89329572

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 92/2022
DISPENSA: 32/2022
OBJETO: FAIXAS PERSONALIZADAS EM IMPRESSÃO DIGITAL 2,5M X 70 CM
CONTRATO Nº 108/2022
VALOR:R$ 730,00
HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2022 A 17/09/2022

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 17 DE AGOSTO DE 2022

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:6C34B534

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PRC nº 93/2022
Dispensa nº 33/2022

Tendo em vista a solicitação feita pela secretaria Municipal de Educação, ratifico, nos termos do artigo 75 e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º10.922/2021, o ato de dispensa de licitação para aquisição de empresa visando aquisição de placas informativas para atendimento do setor de Patrimônio Cultural., objetivando a contratação da empresa **JF INGLESIAS GOMES**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.437.774/0001-09, com sede na Avenida Meia Pataca, 170, Centro, Cataguases-MG, devidamente representada pela senhora, Jaqueline Fernandes Iglesias Gomes, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº MG12872710, SSP e CPF n° 062.017.166-96 , Valor R$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais).

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases, MG 17 de agosto de 2022.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:E643C4EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG
CONTRATADA: JF INGLESIAS GOMES
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 93/2022, DISPENSA Nº 33/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE PATRIMÔNIO CULTURAL.
CONTRATO Nº 107/2022
VALOR: R$ 11.760,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)
PRAZO CONTRATUAL: 17/08/2022 A 17/10/2022

SANTANA DE CATAGUASES- MG, 17 DE AGOSTO DE 2022.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeita Municipal - Contratante

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:DD8FA305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO CARGO EFETIVO DE MÉDICO ESPECIALISTA.

Lei Complementar nº78/2022

Dispõe sobre a alteração da carga horária do cargo efetivo de Médico Especialista.

Art. 1º Fica alterada a carga horária semanal do cargo efetivo de Médico Especialista, previsto na Lei Complementar Municipal n.º 60, de 02 de maio de 2017, para 6 (seis) horas semanais.
Parágrafo único: As 06 (seis) horas semanais deverão ser fracionadas em, pelo menos, 2(dois) atendimentos semanais, conforme necessidade da Secretaria de Saúde

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santana de Cataguases, 18 de agosto de 2022.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:AAB31D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
REGULAMENTA A FIXAÇÃO DO NOVO PISO SALARIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE E DO AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR N°79, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Regulamenta a fixação do novo piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e do Agente de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, através de sua edilidade aprovou e eu, Marcos Antônio Ferreira, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica regulamentado o novo piso de vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, no valor de 02 (dois) salários mínimos vigentes, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, referente a carga horária de 40 horas.
§1º - Fica alterado o quadro do artigo 2º da Lei Complementar nº 65, de 13 de abril de 2020, para constar o novo vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde ESF, previsto no *caput* deste artigo.
§2º - Fica alterado o anexo II, da Lei Complementar nº 60/2017, para constar o novo vencimento do Agente de Endemias, previsto no *caput* deste artigo.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a maio de 2022.

Santana de Cataguases/MG, 18 de Agosto de 2022.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:49F6E9D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 096/PMSR/2022- DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 096/PMSR/2022, oriundo oProcesso licitatório 073/PMSR/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/PMSR/2022. Objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS EM NUVENS E GESTÃO DE CONTEÚDO DO ACERVO, ATRAVÉS DA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, PARA ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO, CONSULTA E EXPORTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO."**

CONTRATADA: **DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ 24.361.188/0001-61**, vencedora do certame com valor de R$ 147.840,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais).

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:75B619D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA 006/PMSR/2022- REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS EM NUVENS E GESTÃO DE CONTEÚDO DO ACERVO, ATRAVÉS DA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO-MG - torna público: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/PMSR/2022, oriundo de procedimento licitatório nº 073/PMSR/2022 - modalidade Pregão presencial de no 009/PMSR/2022– para REGISTRO DE PREÇOS - Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS EM NUVENS E GESTÃO DE CONTEÚDO DO ACERVO, ATRAVÉS DA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, PARA ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO, CONSULTA E EXPORTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO."**

EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO:
DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ 24.361.188/0001-61, vencedora do certame com valor de R$ 147.840,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais).

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:FE54CDF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº 135/2022, Dispensa nº 016/2022. Órgão Contratante: Município de

Santa Vitória MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços educacionais a serem utilizados na formação/profissionalização de adolescentes para o mercado de trabalho no município de Santa Vitória-MG. Em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC MINAS, CNPJ nº 03.447.242/0003-88. Fundamento: Art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93. Valor: R$45.327,28; Vigência: 17/08/2022 a 17/08/2023. Data da Ratificação: 17/08/2022. Dotação Orçamentária: Ficha 653 FR 100 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social. *RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária*. Autoridade ratificadora: Isper Salim Curi - Prefeito Municipal.

Município de Santa Vitória - MG, aos 17 dias do mês de agosto de 2022

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:58F3F78D

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022. DATA DA ABERTURA: 31 de agosto de 2022, às 13:00horas. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO *"RODEIO SHOW DO 47° ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE CHAVESLÂNDIA 2022"*, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução do evento, abrangendo apoio logístico, fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção de toda infra-estrutura demandada, para suprir as necessidades de realização do evento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste edital e seus anexos. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. AMPLA PARTICIPAÇÃO. Informações: Telefone: (34) 3251-8531 - e-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 19 dias do mês de agosto de 2022.

DANILO GEOVANI DE SOUZA –
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:45237A40

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 183/2021

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 183/2021
Fica alterado, a partir do dia **16/08/2022,** o preço registrado para **os itens óleo diesel S10 e óleo diesel comum, Ata de Registro de Preços 183/2021, Pregão Registro de Preços 082/2021, PL 147/2021, passando o item óleo diesel comum ao valor de R$7,39 unitário e óleo diesel S10 ao valor de R$7,42 unitário,** a pedido do fornecedor registrado, **Comercial Agrícola Ribeiro Ltda, CNPJ 24.527.939/0001-77,** que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A ARP **183/2021** permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalteradas.

Santa Vitória, 19 de agosto de 2022.

***FÁBIO MACEDOBENÍCIO DE PAIVA*.**
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:841A76AD

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo nº 137/2022, Inexigibilidade nº 009/2022. Órgão contratante: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Objeto do contrato: Contratação de empresa detentora dos direitos exclusivos da dupla sertaneja *Fred e Fabrício* para apresentação de show artístico no dia 06 de outubro de 2022 em evento denominado "Rodeio Show do 47° Aniversário do Distrito de Chaveslândia", a ser realizado do dia 06 a 08 de outubro de 2022 no distrito de Chaveslândia, no município de Santa Vitória - MG. Em atendimento a Secretaria Municipal Governo - SEGOV. Contratado: FEF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 45.114.202/0001-00. Fundamento: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor: R$53.600,00. Vigência: 18/08/2022 a 31/12/2022. Data da Ratificação: 18/08/2022. Dotação Orçamentária: Ficha 56 FR 100. *RATIFICO a referida Inexigibilidade para produção da eficácia necessária*.

Autoridade Ratificadora:
***ISPER SALIM CURI* -**
Prefeito Municipal.

Município de Santa Vitória – MG, aos 18 de agosto de 2022.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:884FF42D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 090/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 029/2022. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios automotivos novos e originais para os veículos pesados e semipesados, além da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nestes veículos. Processo homologado e adjudicado nesta data. Renata Silva Senra Ribeiro/ME com o valor total de R$ 557.300,00.

Santo Antonio do Aventureiro, 18 de agosto de 2022.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:52996C51

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 090/2022. Pregão Presencial nº 029/2022 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 048/2022. Detentora do Registro de Preço: Renata Silva Senra

Ribeiro - ME. Objeto: Aquisição peças e acessórios, novas originais e/ou genuínas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos FIAT DUCATO AMBULÂNCIA (DIESEL) 2018/2019, PLACA QQF-8610; PAS/ÔNIBUS/MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC (DÍESEL) 2008/2009, PLACA GMF-5693; PAS/MICROÔNIBUS/IVECO/DAILY55C16 TCA MIC (DÍESEL) 2018/19, PLACA GPV-0989; PAS/MICROÔNIBUS/IVECO/DAILY55C16 TCA MIC (DÍESEL) 2018/19, PLACA QPV-0993; PAS/ÔNIBUS/VW 15.19 EOD E. S. OREL (DÍESEL) 2012/2013, PLACA OPL-1099; PAS/ÔNIBUS/VW 15.190 EOD E. HD ORE (DÍESEL) 2012/2013, PLACA OPL-1103; PAS/ÔNIBUS/IVECO/GLANCLASS 150S21E (DÍESEL) 2016/2017, PLACA PZI-2125; PAS/ÔNIBUS/MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC (DÍESEL) 2008/2009, PLACA GMF-5694; CAR/CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 (DÍESEL), PLACA PUA-5847; e, CAR/CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/EUROCARGO 170E22 (DÍESEL), 2010/2011, PLACA GMF-6557. Valor Total Estimado: R$ 557.300,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 2.05.02.12.361.0012.2.0026 (00.01.00), 2.07.01.10.301.0013.2.0054 (00.01.02) e 2.08.00.15.451.0011.2.0068 (00.01.00)...33.90.30 e 33.90.39. 18/08/2022.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX –
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:F3FF3B27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 099/2022. Pregão Presencial nº 032/2022, pelo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de shows e estrutura para as festividades da 35ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro de Santo Antonio do Aventureiro que ocorrerá do dia 09 a 11/09/2022, conforme Anexo I (Termo de Referência). **Legislação**: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 31/08/2022, às 09h30min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 18/08/2022.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX -
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:911B5AB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0043/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0087/2022

Pregão Eletrônico Nº 0043/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório n.º 0087/2022, Pregão Eletrônico n.º 0043/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.** Lançamento das Propostas: **Até as 09:00 horas do dia 02/09/2022**. Abertura das Propostas: **Às 09:00 horas do dia 02/09/2022**. Informações: (33) 3428-1301 horário das 07:00 hs às 16:00 hs, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou **Diretamente pela plataforma de licitações –** www.licitardigital.com.br **> edital PE 0043/2022> esclarecimentos.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de agosto de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:12E3C061

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 129/2022 – PREGÃO 91/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços necessários a construção de um novo muro e a pintura total em todas as dependências da Pré-Escola Municipal Maria Angélica de Castro situada na Rua Tenente Eurípedes L. de Oliveira, nº 40, Bairro Monsenhor Otaviano em Santo Antônio do Monte/MG, conforme projetos, planilhas de custos, memória de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e demais condições e especificações do Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 31 de Agosto de 2022.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas, e-mail: compras@samonte.mg.gov.br

Santo Antônio do Monte, 18 de Agosto de 2022.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:0CAD1284

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 127/2022 – PREGÃO 89/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de pneus, protetores e câmaras, (1ª vida) e primeira linha certificados pelo INMETRO, não sendo aceitos pneus de segunda linha para serem utilizados em veículos leves e pesados e máquinas e equipamentos pertencentes a

frota do município, por um período de 12 meses, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com quantidades e especificações do Relatório de Itens parte integrante do Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 13:30 horas do dia 31 de Agosto de 2022.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas, e-mail compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 18 de Agosto de 2022.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:87309947

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022 SMEL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022/SMEL

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 08/2017, com base no Artigo 31; considerando as razões apresentadas nas justificativas contidas no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de inexigibilidade de chamamento público para apoio ao Nacional Esporte Clube, para aquisição e instalação de uma usina fotovoltaica em sua sede, melhorias no telhado da área de lazer e aquisição de mesas e cadeiras plásticas no exercício de 2022, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelo valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo o valor disposto conforme o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Santo Antônio do Monte MG, 18 de agosto de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:F94B774C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 82/2022

RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 82/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

O Município de Santo Antônio do Monte/MG, através do Sr. Luis Antônio Resende, Chefe de Gabinete, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, comunica aos interessados em participar no Processo Licitatório acima, que sofreu as seguintes alterações:

Onde se lê:
15.1.6 (…) sempre liderada por arquiteto qualificado.

Anexo III
(…) o(s) arquitetos(s)

Leia-se:

15.1.6 (…) sempre liderada por engenheiro qualificado e ou arquiteto e urbanista.

Anexo III

(…) o(s) engenheiro(s) e ou arquiteto(s)

Permanecem inalteradas as demais condições editalícias.

Santo Antônio do Monte, 18 de agosto de 2022.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:9B17C531

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 131/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE – MG torna pública a abertura do processo licitatório 121/2022 – Pregão eletrônico 13/2022 – objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do Município de São Bento Abade - MG. Data: 31 de agosto de 2022. Abertura: 10h – Informações: (35) 3236-1213, e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br - site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:E40882E8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0122 - DISPENSA 018/2022

Extrato de Ratificação. Eneias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Pro.cesso Licitatório Nº 122/2022, Dispensa 018/2022, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados em planejamento e desenvolvimento de estrategias de impulsionamento de conteudos em midias digitais e rede sociais em face de ALEX OLIVEIRA COSTA, CNPJ nº 45.849.603/0001-09, situada na RUA ANTONIO AVELAR FONSECA Nº 286, em SAO BENTO ABADE – MG. Valor: R$9.000,00 (nove mil reais)

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:5FF53E40

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 084/2022 - PROCESSO 122/2022 - DISPENSA 018/2022

O Prefeito Municipal de São Bento Abade, torna público que assinou contrato, referentes ao Processo Licitatório 122/2022, DISPENSA 018/2022, conforme informações que se seguem:
PARTES: Prefeitura Municipal de São Bento Abade
CONTRATADO:
CONTRATO 084/2022: ALEX OLIVEIRA COSTA, CNPJ nº 45.849.603/0001-09, situada na RUA ANTONIO AVELAR FONSECA Nº 286, em SAO BENTO ABADE – MG
OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados em planejamento e desenvolvimento de estrategias de impulsionamento de conteudos em midias digitais e rede sociais

VIGÊNCIA: 17/08/2022 a 31/12/2022

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:AB6366B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE CORREÇÃO DO CONTRATO Nº 116/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO E LUCIANA FERREIRA DE MENDONÇA.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA CORREÇÃO DO VALOR UNITARIO DO CONTRATO

No contrato acima mencionado na clausula Primeira, no tocante ao item 07, Faz se necessário a correção do Valor unitário, em razão de que houve um erro material, conforme demonstrado nas folhas 011 e 037, estando os valores divergentes de acordo o edital, permanecendo o valor de R$ 3,39, folha nº 037, conforme certidão constante no processo **folha 219**, consoante decisão da autoridade competente, sendo este o valor que consta no sistema de referencia, o que consequentemente alterará o valor final. Desta feita o item ficará da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
7	Batata Doce, de primeira qualidade; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda. Acondicionada em embalagem respirável e transparente.	KG	140	R$ 3,39	R$ 474,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DO VALOR TOTAL.

Na clausula nona do Instrumento contratual no tocante ao Item 9.3, fica alterado o seu valor total que passará a ser de **R$ 5.196,10 (cinco mil cento e noventa e seis reais e dez centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais clausulas do instrumento contratual, e por estar assim, justo e avençado, assinam em duas vias de igual teor o instrumento a que se seguem.

São Francisco/MG 16 de Agosto de 2022.

CLAUDINEI DOS SANTOS RICARDO
Secretario Municipal de Educação
Contratante

LUCIANA FERREIRA DE MENDONÇA
CPF 104.195.396-89
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:AB41CEBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022 - CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022**, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei 8.666/93 com as alterações feitas pela Lei 8.883/94. Objeto: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica a ser destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto a **MARIA FERNANDA MENDES MARTINS** no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

São Francisco, 18 de agosto de 2022.

Ass: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:0BE65514

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 093/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2022,** cujo objeto prevê o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Expediente, a serem realizadas de forma parcelada.** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 05/09/2022.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 99244-0099 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:A20E5548

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022
CONTRATAÇÃO DE ARTISTA DE RENOME NACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2022**, nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 com as alterações feitas pela Lei 8.883/94. Objeto: Contratação do artista Zé Vaqueiro, cantor de renome nacional com carreira artística consolidada no gênero Musical Forró Piseiro, para apresentação no dia 04 de novembro de 2022, durante as festividades do aniversario da cidade de São Francisco/MG, Junto a empresa **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA – EPP, CNPJ sob o nº 39.415.957/0001-34**, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

São Francisco, 18 de agosto de 2022.

Ass: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:E93097B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 092/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2022,** cujo objeto prevê a futura **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Área da Saúde, para procedimentos cirúrgicos eletivos, consultas e exames na especialidade de Oftalmologia para Cirurgias de Catarata, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 02/09/2022.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 99244-0099 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:FDE9FF35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (DISPENSA 018)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0110/2022/Dispensa nº. 018/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado **REGINALDO DE SOUZA DIAS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Chile, nº. 111, Bairro Jardim Canaã, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.112.676/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação da Administração Municipal no âmbito da Saúde, Educação, Segurança, Limpeza e outros serviços municipais para avaliar as ações administrativas, as carências e as prioridades da população afim de auxiliar no planejamento da administração. VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Dotação: 02.003.04.122.0003.2.008-339039 -042- Manutenção dos Serviços Administrativos– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– 100.

São Francisco do Glória, 18 de agosto de 2.022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:0A4D0CEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/123/2022. PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 123/2022 PREGÃO PRESENCIAL 046/2022. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) COM CLOUD FONE – FUNÇÃO PABX – EM ATENDIMENTO À TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 01/09/2022 ATÉ ÀS 12H45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12H45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 18 DE AGOSTO DE 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:0E804A80

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/117/2022. PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 117/2022 PREGÃO PRESENCIAL 043/2022. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE HEMODIÁLISE** DO MUNICÍPIO DE **SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 24/08/2022 ÀS 12H45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12:45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 11 DE AGOSTO DE 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:471BB3C9

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/124/2022. PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 124/2022 PREGÃO PRESENCIAL 047/2022. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA - P13 E P45 – E ÁGUA MINERAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 05/09/2022 ÀS 12H45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12:45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 18 DE AGOSTO DE 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:979BED3D

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/125/2022. PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 125/2022 PREGÃO PRESENCIAL 048/2022. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 06/09/2022 ÀS 12H45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12:45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE:

WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 18 DE AGOSTO DE 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:AF710BDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO O AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 726/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021 – PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ-MG. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 35 ARMÁRIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DO SEGMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA. DATA DA ADESÃO: 18/08/2022.

FLÁVIA LUIZA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:190CC3BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO O AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4221/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – PERTENCENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO - SES. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE MAMOGRAFIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: VMI TECNOLOGIAS LTDA. DATA DA ADESÃO: 18/08/2022.

DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO.
Secretária Municipal de Saúde

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:BE1D48F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 097-098-099/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 097-098-099/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2022, PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS PARA A DEMANDA DE PACIENTES JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 225.725,00 (DUZENTOS E VINTE CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE CINCO REAIS); EV2 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 93.050,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS); MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 318.250,00 (TREZENTOS E DEZOITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA: 18/08/2022. VIGÊNCIA: 18/08/2022 A 18/08/2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:A4943F7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS PARA A DEMANDA DE PACIENTES JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 225.725,00 (DUZENTOS E VINTE CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE CINCO REAIS); EV2 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 93.050,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS); MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 318.250,00 (TREZENTOS E DEZOITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 18/08/2022.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:8E099AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 037, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG".

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Instituir a comissão de seleção pública do processo seletivo simplificado nº 04/2022, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde do município de São Gotardo/MG, destinado a selecionar e contratar temporariamente profissionais dos cargos de Enfermeiro I, Técnico de Enfermagem, Recepcionista de PFS, Analista Clínico, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista e Fonoaudióloga.

Art. 2º. Ficam designados como membros do processo seletivo simplificado descrito no art. 1º, os seguintes servidores municipais: Mariana Maia Martins (Enfermeira, COREN/MG 585.301); Roberta Correa e Freitas (Enfermeira, COREN/MG 155.745); Maycon Igor dos Santos Inácio (Fisioterapeuta; CREFITO 4/254606-F); Maria Dores Rodrigues Martins (Coordenadora III), Ana Carolina Costa

Chaves (Coordenadora Geral da Administração Hospitalar), sob a presidência da primeira.

Art.3º. À Comissão compete a organização e a divulgação de atividades e eventos do Processo Seletivo, cabendo ainda:
I- Julgar os casos omissos do processo seletivo;
II- Acompanhar, avaliar, julgar e supervisionar o processo seletivo;
III - Organizar a recepção dos envelopes contendo as inscrições e expedir o protocolo;
IV - Acompanhar a divulgação dos resultados;

Art. 4º. Os membros da comissão serão dispensados de suas atividades quando do exercício das atividades inerentes ao processo seletivo.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de agosto de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:E715242C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 038, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBRO SUBSTITUTO DA COMISSÃO PERMANENTE DA FARMÁCIA E TERAPÊUTICA – CFT/SMS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as que são conferidas pelo inciso VI, do art.69 c/c inciso I, do art. 79 ambos da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de substituição de membro para compor a Comissão Permanente da Farmácia Terapêutica;

RESOLVEM:

Art.1º. Designar a servidora, abaixo relacionada, para atuar perante a COMISSÃO PERMANENTE DA FÁRMACIA E TERAPÊUTICA – CTM/SMS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Identificação funcional	Nome	Cargo
100.407.606-18	Mariana Maia Martins Silva	Enfermeira Representante do Hospital

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas nas Portarias 020/2021 e 030/2021.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de agosto de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:77AD9213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 039 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

"INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022, CUJO OBJETO É A APURAÇÃO DE EXERCÍCIO IRREGULAR DE ATIVIDADE EM FACE DA EMPRESA RD SOLUÇÕES METÁLICAS".

A Prefeita Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

Resolve:

Art.1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo que visa apurar o exercício irregular de atividade em face da empresa RD Soluções Metálicas.

Art. 2º. O presente Processo Administrativo prosseguirá sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, cabendo a ele os atos de mero expediente e decisórios, salvo recurso administrativo.

Art. 3º. A autoridade mencionada no art. 2º poderá, no exercício da função designada por esta Portaria, se valer do apoio operacional e técnico de outros setores da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG.

Art. 4º. O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da Portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de agosto de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:C2365682

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

9º TERMO ADITIVO – ACRESCIMO DE ROTA ESCOLAR AO CONTRATO 18/2020, Procedimento administrativo nº 025/2020, Inexigibilidade De Licitação N°005/2020- Termo De Adesão Nº 001/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB,** inscrita no CNPJ n° 19.221.229/001-84. OBJETO: prestação de serviço de transporte escolar, através do menor preço por quilometragem diária, nele incluídos todos tributos, encargos, despesas diretas/ indiretas; fornecimento de veículos convencionais e adaptados, com combustível e manutenção corretiva e preventiva inclusa, sendo um condutor e um monitor, quando necessário, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Fica repactuados os preços registrados por quilometragem diária o acréscimo da **rota 28** para 76,998 km por dia, ficando o valor diário de R$ R$ 353,420, referente aos dias letivos restantes, com fulcro no art. 65 inciso I e II, alíneas "b" e "d" da Lei N. ° 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 03 de agosto de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:5DA94EC9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE Nº089/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP N° 022/2021

SINTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, para **aquisição de adubos, gramas, mudas, plantas e árvores tipo ipê roxo, ipê amarelo, palmeira imperial, quaresmeira, flamboyant dentre outras,** através de recursos próprios, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

DETENTORA :VERDE GRAMAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 18.124.228/0001-59
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 119.794,00 (CENTO E DEZENOVE MIL SETESSENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

VIGENCIA DO CONTRATO: 09/08/2022 até dia 08/08/2023.

Publicado para conhecimento público.

São João da Ponte/MG, 08 de Agosto de 2022.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 014 de 02 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:9F49040E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022.

São João do Pacuí/MG, tona publico a intenção em aderir a Ata de Registro de Preços nº. 033/2022, referente ao Processo Licitatório nº. 017/2022. Modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 006/2022, realizada pelo CODANORTE - Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE. Vencedora: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, CNPJ sob o nº 93.785.822/0001-06 . Item: 08.

CAIO FREIRE CUNHA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:06972636

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021-II - PROCESSO SEI Nº 1480.01.0000978/2021-51

São João do Pacuí/MG, tona publico a intenção em aderir a Ata de Registro de Preços nº. 121/2021-II, referente ao Processo SEI nº. 1480.01.0000978/2021-51, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 54/2021, realizada pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, cujo objeto é registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de ginástica para academias ao "ar livre". Vencedora: Lote 04 - Paulo Ziober Equipamentos Metalurgicos LTDA, CNPJ sob o nº 08.374.053/0001-84.

CAIO FREIRE CUNHA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:30945D55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL -PROCESSO 0324/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 0146/2022

Processo 0324/2022 - Pregão Eletrônico 0146/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de papelaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com inscrição na Ata de Registro de Preços. Sessão Pública às 13:00h do dia 12/09/2022. Credenciamento: até as 13:00h do dia 12/09/2022. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 12/09/2022. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D0C204DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.862 DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL RELACIONADOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TURISMO E CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE E LAZER, NOS TERMOS DO ART. 9º DO DECRETO Nº. 7.515

DECRETO Nº. 8.862

Designa Comissão Especial de Seleção dos Editais de chamamento público das Organizações da Sociedade Civil relacionados ao Desenvolvimento Social, Turismo e Cultura, Educação e Esporte e Lazer, nos termos do art. 9º do Decreto nº. 7.515, de 17/06/2019 e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** as determinações contidas na Lei Federal nº. 13.019, de 31/07/2014; **considerando** a necessidade de designar membros para compor a Comissão Especial, em conformidade com o art. 9º do Decreto nº. 7.515/2019; **considerando** que a referida Comissão Especial compete o processamento e o julgamento dos chamamentos públicos relacionados ao Desenvolvimento Social, Turismo e Cultura, Educação, Esporte e Lazer; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal a organização e

funcionamento da Administração Municipal, em especial, a designação dos membros de Comissões Especiais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada Comissão Especial de Seleção dos Editais de chamamento público das Organizações da Sociedade Civil relacionados a serviços de proteção social básica e especial, Turismo e Cultura, Educação e Esporte e Lazer, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto nº. 7.515, de 17/06/2019, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

– Alexandre Ferreira Gonçalves
– Camila Pereira Costa
– **Maria Aparecida Martins Duarte Nunes**

Art. 2º. A Comissão Especial de que trata o art. 1º deste Decreto, deverá processar e julgar os chamamentos públicos constituídos por ato publicado em meio oficial e emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.

Art. 3º. Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos a presente Comissão Especial, inclusive para elaboração de relatório final.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº. 8.192, de 04/02/2021.

Continua folha 02
DECRETO Nº. 8.862
Folha 02

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de agosto de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6C7A80CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2022

Termo de colaboração nº 05/2022: que entre si celebram o município de São Lourenço e a Organização da Sociedade Civil Educandário Santa Cecilia.

Finalidade: O presente Termo de Colaboração possui como objeto a celebração de parceria com o Município de São Lourenço, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a finalidade de custeio das atividades de manutenção dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil com a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Cidadania, através do SIGTV- Sistema de Gestão e Transferência Voluntárias - **Espelho da Programação 316370620220001,** para incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS, conforme dispõe a , com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
O valor da parceria será de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a ser transferido pelo município de São Lourenço em uma única parcela, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária **nº3.3.90.39.2.8.1.08.244.014.2.0102.**
Fazem parte deste Termo, independente de transcrição:

• O plano de trabalho aprovado da OSC;
• O Decreto Municipal nº 7.515/2019.

Vigência: O presente Termo vigorará por 24 meses (19 de agosto 2022 até 19 de agosto de 2024), podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Lourenço, 16 de agosto de 2022.

Data da Publicação: 16/08/2022
Por:
LEANDRO CAETANO CORRÊA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)
Decreto: 8.770/2022
Período: 16/08/2022 a 16/08/2022

Assinatura: _____

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CE4B15D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.873 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 47.699,63 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 8.873

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 47.699,63 as dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº.3.507, 29 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 47.699,63 (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-100 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 500,00
2.03.00.04.122.0001.2.0017-100 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - - - - - - R$ 1.500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 2.000,00

Sub-Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
2.03.05.26.782.0001.2.0032-157 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - - - - -- - - - - - - R$ 414,64

Total da Sub-Unidade 05 - - - - -- - - - - R$ 414,64

Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 2.414,64

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0002.2.0046-101 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - -- - - - - - - - - - R$ 1.957,87
2.05.00.12.122.0001.2.0045-101 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - - - - - - - R$ 500,00
2.05.00.12.122.0002.2.0046-101 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -- - - - - - - - - - R$ 500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 2.957,87

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-101 - 3.3.90.39.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE-R$ 32.180,12

Continua folha 02

DECRETO Nº 8.873
Folha 02

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - R$ 32.180,12

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 35.137,99

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0069-102 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DO SUS - - - - - - - - R$ 5.000,00
2.06.01.10.122.0001.2.0069-102 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO SUS - - - - - - - - R$ 1.000,00
2.06.01.10.305.0003.2.0084-155 - 3.3.90.30.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA- - R$ 1.147,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 7.147,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 7.147,00

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-100 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - -- -- - - - - - - - - - - - - R$ 500,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - R$ 500,00

Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 500,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0013.2.0097-129 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - - - -- - - - - - - - - - R$ 2.500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 2.500,00

Total da Unidade 08 - - -- - - - - - - - - - - - R$ 2.500,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 47.699,63

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$ 47.699,63

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.122.0001.2.0007-100 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO -- - - - - - - - - - - - - - R$ 1.500,00

Continua folha 03
DECRETO Nº 8.873
Folha 03

Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - - - - - - - - R$ 1.500,00

Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
2.01.01.04.122.0001.2.0011-100 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.500,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
2.03.05.26.782.0004.2.0033-157 - 3.3.90.30.00 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - - - - - R$ 414,64

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - R$ 414,64

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 414,64

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-101 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -- R$ 500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$ 500,00

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-101 - 3.1.90.13.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE-- R$ 34.637,99

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 34.637,99

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 35.137,99

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.304.0003.2.0082-155 - 3.3.90.30.00 VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - -- - R$ 1.147,00

Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - - - - - - - R$ 1.147,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.147,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Continua folha 04

DECRETO Nº 8.873
Folha 04

2.08.02.08.244.0015.2.0111-129 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CREAS/PAEFI - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.500,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$ 2.500,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.500,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.811.0006.2.0130-100 - 3.3.90.30.00 DESPORTO DE RENDIMENTO -- - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$ 47.699,63

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - R$ 47.699,63

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 12 de agosto de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

OSWALDO BATISTA DA SILVA
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D5B302A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERÊNCIA: Dispensa de chamamento público n 04/2022 – Termo de Fomento. Base Legal: Artigo 30, inciso VI e 32 §1º, todas da Lei Federal nº 13.019/2014 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG CNPJ 19.098.326/0001-21. ENDEREÇO: Rua Glete,135 – Vila Santa Maria – CIDADE São Sebastião do Paraíso – MG. OBJETO PROPOSTO: Termo de fomento, objetivando o repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar natureza GND 03 Número da Programação: 316470420200003 Funcional Programática 08.244.5031.219G.0031, dos quais R$ 100.000,00 (Cem mil reais) foram destinados para a referida OSC. PRAZO 12 MESES.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:86CE0844

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6115

DECRETO MUNICIPAL Nº 6115

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO DECRETO MUNICIPAL Nº 5837, DE 29 DE ABRIL DE 2021, QUE ATUALIZA A TABELA DE CONSULTAS, PLANTÕES, EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, PARA MODIFICAR O QUANTITATIVO PREVISTO VALOR PREVISTO NO TÓPICO DO QUADRO 1 E QUADRO 7"

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho Municipal de Saúde sobre o quantitativo de procedimentos/exames na Tabela Municipal, ocorrido em 08.08.2022.

DECRETA:

Art. 1º Os procedimentos previstos no tópico quadro 1, exames laboratoriais, códigos nº 02.03.01.001-9 e nº 02.03.01.008-6 passam a vigorar com os seguintes quantitativos:

Nº	Código	Nome	Quantidade
201	02.03.01.001-9	Exame Citopatológico Cérvico-Vaginal / Microflora	3.000
203	02.03.01.008-6	Exame Citopatológico Cérvico-Vaginal Rastreamento	6.250

Art. 2º O procedimento previsto no tópico quadro 7, cardiologia, códigos nº 02.05.01.003-2 passa a vigorar com o seguinte valor:

Nº	Código	Nome	Valor
7-2	002.05.01.003-2	Exame Citopatológico Cérvico-Vaginal / Microflora Ecocardiografia Transtorácica	R$ 160,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de agosto de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:1BA732A0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NA EDIÇÃO DE Nº 3327, PAG. 168

PROCESSO Nº 720/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso
CONTRATADA: Clínica Carvalho e Paschoini
DO PRAZO: **Onde se lê:** "iniciando em 12/08/2022 e findando em 11/08/2023".
leia-se: "iniciando em 10/08/2022 e findando em 09/08/2022".

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:3ABF4AB6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 014/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. **EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, através do Exmo. Prefeito Sr. Marcelo de Morais ratifica nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas leis federais nº 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e 9.648 de 27 de maio de 1998, conforme determina o artigo 26, caput, da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, o **PRC Nº 675/2022**– **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022**, a qual refere-se à locação de 01 (um) imóvel, situado à Rua Stella nº 488- Vila Santa Maria, onde será implantada " UBS SANTA MARIA", por um período de 12 meses, serviços que integram a Secretaria Municipal de Saúde As características do imóvel, bem como sua localização condicionaram a sua escolha, sendo o preço compatível com o valor de mercado, conforme avaliação.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito. 18 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:08107884

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATUAL DISP 014/22

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Paraíso – MG. Extrato de Contrato de Locação nº 139/2022 da Dispensa de Licitação nº 014/22, Prc 675/2022. Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022, a qual refere – se à locação de um imóvel situado na Rua Stella, 488, Vila Santa Maria, onde será implantada " UBS SANTA MARIA", por um período de 12 meses, serviços que integram a Secretaria Municipal de Saúde . Vigência: 18/08/2022 a 17/08/2023. O Valor do aluguel mensal é R$2.266.60 (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), totalizando o valor aproximado de R$ 27.199,20 (vinte e sete mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos).

MILTON MOREIRA SOARES.
Locador

Locatário:
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

São Sebastião do Paraíso, 18 de agosto de 2022.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:7F424796

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DISP 002/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Paraíso – MG. Extrato de Rescisão Contratual de Locação. Dispensa de Licitação nº 002/2020. Contrato de Locação nº 004/2020. Objeto: Locação de imóvel, situado a Rua Stela, nº 488, Bairro Jardim Santa Maria, destinado a atender as demandas do CAPS AD, por um período de 12 meses, cujas necessidades de instalação e localização condicionaram a sua escolha. De acordo com as cláusulas contratuais; primeira e seu parágrafo único e cláusula décima e seu parágrafo único, fica rescindido o contrato citado de forma amigável.

MILTON MOREIRA SOARES.
Locador

Locatário:
MARCELO DE MORAIS
Prefeito.

São Sebastião do Paraíso, 17 de agosto de 2022.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:878E60FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo de Renovação Contratual. Pregão Presencial nº 029/2021 – Processo nº 0858/2021 - O objeto do presente instrumento é a renovação do contrato original firmado em 25/08/2021, iniciando-se em 25 de agosto de 2022 e findando dia 24 de Dezembro de 2022, cujo objeto da presente renovação é a "Contratação de empresas, objetivando a locação de 10 (dez) veículos de passeio, tipo popular, com capacidade para transporte de no mínimo 05 (cinco) passageiros, sem motorista, com quilometragem livre, seguro total com franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 04 (quatro) meses. A renovação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 57, inciso IV e suas posteriores alterações. SUPRESSÃO DE PREÇOS: - Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 65 §1º e suas posteriores alterações, a CONTRATADA se compromete a aceitar nas condições do Contrato Administrativo relativo ao Pregão Presencial nº 029/2021, a supressão contratual de R$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos reais), passando o contrato vigorar com valor atualizado de R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais) pelo período de 04 (quatro) meses supramencionado.

FRANCISCO AUGUSTO DE PÁDUA E CIA LTDA.
CNPJ 07.326.841/0001-32.
Contratada

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Em, 18 de agosto de 2022.

Publicado por:
Renato Alves França
Código Identificador:742B8241

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
INEXIGIBILIDADE

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 080/2022, Inexigibilidade n° 008/2022, Contrato 062/2022 tendo como objeto a Contratação de Show musical dos Cantores JANIO E JANIL para a Tradicional Festa da Colheita, a ser realizado no dia 21/08/2022, no Município de São Tomé das Letras. JANIO E JANIL PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ: 46.865.334/0001-29.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:F12CB4DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
INEXIGIBILIDADE

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 083/2022, Inexigibilidade n° 009/2022, Contrato 065/2022 tendo como objeto a Contratação do Show musical do artista VENTANIA E BANDA HIPPIE para a Tradicional Festa da Colheita, a ser realizado no dia 21/08/2022, no Município de São Tomé das Letras. INGRID DOS SANTOS FERREIRA DE OLIVEIRA 12819430708, inscrita no CNPJ: 38.709.448/0001-51.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:792F1E4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 085/2022, Dispensa n° 042/2022. Contrato 068/2022, tendo como objeto a contratação da Associação de Músicos e Artistas de São Tomé Das Letras, para a Tradicional Festa da Colheita, a ser realizado nos dias 19/08 e 21/08/2022, no Município de São Tomé das Letras. ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E ARTISTAS DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS AMA SÃO THOME, CNPJ: 47.503.697/0001-87

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:196053F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 056/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 056/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização e iluminação, palco, banheiros químicos e shows artísticos, para a festividade em São Bartolomeu, conforme solicitação do Departamento Municipal de Cultura. Contratado: **FRANCISLAINE KENTENICH VIERIRA 11716570646**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 42.820.303/0001-09, que tem sede na rua Cobre, nº 491, bairro Cruzeiro Celeste, João Monlevade, Minas Gerais, CEP:

35.931-064, no valor total de R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais).

Sem Peixe, 04 de agosto de 2022.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE SEM PEIXE ratifica o ato promovido pela Agente de Contratação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 056/2022: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização e iluminação, palco, banheiros químicos e shows artísticos, para a festividade em São Bartolomeu, conforme solicitação do Departamento Municipal de Cultura. **FRANCISLAINE KENTENICH VIERIRA 11716570646**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 42.820.303/0001-09, que tem sede na rua Cobre, nº 491, bairro Cruzeiro Celeste, João Monlevade, Minas Gerais, CEP: 35.931-064, no valor total de R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais).

Sem Peixe, 04 de agosto de 2022

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:593FA3F1

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 056/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 056/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização e iluminação, palco, banheiros químicos e shows artísticos, para a festividade em São Bartolomeu, conforme solicitação do Departamento Municipal de Cultura. Contratado: **FRANCISLAINE KENTENICH VIERIRA 11716570646**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 42.820.303/0001-09, que tem sede na rua Cobre, nº 491, bairro Cruzeiro Celeste, João Monlevade, Minas Gerais, CEP: 35.931-064, no valor total de R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais).

Sem Peixe, 04 de agosto de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:6D65DC07

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico 009/2022. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática. Data da sessão: 06/09/2022 às 09:00 no sítio eletrônico www.gov.br/compras. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 89, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal e no site: www.gov.br/compras.

Sem Peixe, 18 de agosto de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:E5A249FE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DA DISPENSA 037/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo de Dispensa nº 037/2022. Objetivo: Alteração de valores contrato com acréscimo de quantitativos nos itens. Contratado. **BH MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI,** CPF/MF 33.045.780/0001-45. O valor total do contrato passa a ser de R$ 17.510,00 (dezessete mil quinhentos e dez reais).

Sem Peixe, 02 de agosto de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:CE2FEAB9

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DA DISPENSA 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo de Dispensa nº 005/2022. Objetivo: Alteração dos valores contrato com acréscimos e redução de quantitativos, mediante modificação da planilha e das clausulas do contrato nº 009/2022. Contratado. **COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA,** CPF/MF 04.701.978/0001-31. O valor total do contrato passa a ser de R$ 17.258,25 (dezessete mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Sem Peixe, 02 de agosto de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:F762ED4E

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DA DISPENSA 052/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo de Dispensa nº 052/2022. Objetivo: Alteração dos valores contrato com acréscimos de quantitativos nos itens. Contratado. **MBM UNIFORMES LTDA,** CPF/MF 03.688.365/0001-49. O valor total do contrato passa a ser de R$ 9.436,00 (nove mil quatrocentos e trinta e seis reais).

Sem Peixe, 12 de agosto de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:F6FF542A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022

PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Senador Modestino Gonçalves torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 021/2022, cujo objeto é o Permissão de uso precário a título oneroso, de 12 BARRACAS destinadas à exploração de alimentos e bebidas, para a XXIX FESTA DO MODESTINENSE AUSENTE 2022, no Município de Senador Modestino Gonçalves. Data de Abertura: 31/08/2022 às 09:00 horas. Demais informações: Avenida Nossa Senhora das Mercês, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38)3525-1213 ou e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:815EF3BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 061/2022 PP 036/2022

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 31/08/2022, às 09:00 horas, Pregão Presencial N°036/2022, Processo 061/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AO CONSUMO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES. Maiores informações serão prestadas de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede

provisória, à Rua João dias da paixão, n°30 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel.: (38) 3547-1222 ou e-mail:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. O Editaldo Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:6C98F646

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Termo de Fomento nº 004/2022. Processo nº 004/2022. Inex. Chamamento Público nº 004/2022. **Objeto:** Atendimento as necessidades de custeio da entidade Lar São Vicente de Paulo de Serrania/MG, com repasse de recurso financeiro. **Partes:** Município de Serrania, CNPJ n.º 18.243.261/0001-06 e Organização da Sociedade Civil: Lar São Vicente de Paulo, CNPJ: 24.970.410/0001-23. **Fundamento Legal:** Art. 31 da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014. **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei nº 13.019/2014, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Luiz Gonzaga Ribeiro Neto, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Serrania-MG, sendo inexigível o chamamento. **Valor total do repasse**: R$ 100.000,00 (Cem mil reais) e seus respectivos ***rendimentos*** auferidos até a data efetiva do repasse. **Vigência:** a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Serrania/MG, 18 de agosto de 2022.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:9DA86F52

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Termo de Fomento nº 003/2022. Processo nº 003/2022. Inex. Chamamento Público nº 003/2022. **Objeto:** Atendimento as necessidades de custeio da entidade Lar São Vicente de Paulo de Serrania/MG, com repasse de recurso financeiro. **Partes:** Município de Serrania, CNPJ n.º 18.243.261/0001-06 e Organização da Sociedade Civil: Lar São Vicente de Paulo, CNPJ: 24.970.410/0001-23. **Fundamento Legal:** Art. 31 da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014. **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei nº 13.019/2014, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Luiz Gonzaga Ribeiro Neto, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Serrania-MG, sendo inexigível o chamamento. **Valor total do repasse**: R$ 100.000,00 (Cem mil reais) e seus respectivos ***rendimentos*** auferidos até a data efetiva do repasse. **Vigência:** a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Serrania/MG, 18 de agosto de 2022.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:7D7F9883

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 146/2022- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, COM CADASTRO NO CADÚNICO E/OU PAIF

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 146/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 064/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 055/2022

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **14:00 (quatorze) horas do dia 31 (trinta e um) de agosto de 2022**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, bem como amparado pelas regras excepcionais e transitórias instituídas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **tipo menor preço por item**, para a seleção das melhores propostas para a Administração para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, COM CADASTRO NO CADÚNICO E/OU PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIAS – PAIF, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG**, e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital.
O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br.

Simão Pereira, 18 de agosto de 2022.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria 009/2022)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:25C27210

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 147/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (ARTEFATOS DE CONCRETO/CIMENTO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 147/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 065/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 056/2022

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 1º (primeiro) de setembro de 2022**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, bem como amparado pelas regras excepcionais e transitórias instituídas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **tipo menor preço por item** para a seleção das melhores propostas para a Administração para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E**

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (ARTEFATOS DE CONCRETO/CIMENTO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital.
O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 18 de agosto de 2022.

EMERSON CORRÊA GOMES
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria 010/2022)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:296B4360

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO 134/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA PARA ATENDIMENTO NOS DIAS DE SEMANA E AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada no processo sob o Nº 134/2022, na modalidade de Pregão Presencial Nº 059/2022, constitui objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO NA POLICLÍNICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA POR EQUIPE COMPOSTA DE 1 (UM) MÉDICO, 1 (UM) ENFERMEIRO E 1 (UM) TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO NOS DIAS DE SEMANA E AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS** e tudo mais contido em seus Anexos, conforme descrito neste Edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

GPC SOLUCOES EM SAUDE LTDA - CNPJ: 44.167.538/0001-60
Valor Total de R$ 714.072,00 (setecentos e quatorze mil e setenta e dois reais)

Simão Pereira, 18 de Agosto de 2022.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:3F8FA27F

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 097/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA PARA ATENDIMENTO NOS DIAS DE SEMANA E AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Serviços**
Número do Contrato	**097/2022**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	GPC SOLUCOES EM SAUDE LTDA
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO NA POLICLÍNICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA POR EQUIPE COMPOSTA DE 1 (UM) MÉDICO, 1 (UM) ENFERMEIRO E 1 (UM) TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO NOS DIAS DE SEMANA E AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**
Fundamento	**Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações**
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.13.01.10.301.0010.2.0087 00.02.55 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA**
Prazo	**De 18 de agosto de 2022 a 17 de agosto de 2023.**
Valor	**714.072,00 (setecentos e quatorze mil e setenta e dois reais)**
Data de assinatura	**18 de agosto de 2022**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal**
Signatário - Contratado	**Paulo Roberto Cerf Caneca, Representante Legal**

Simão Pereira/MG, 18 de agosto de 2022.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:0560285C

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO 119/2022- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA COPA E COZINHA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada no processo sob o Nº 119/2022, na modalidade de Pregão Presencial Nº 056/2022, constitui objeto da presente licitação, a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG,** e tudo mais contido em seus Anexos, conforme descrito neste Edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

RICARDO JOSÉ FONSECA DA SILVA - ME - CNPJ: 25.047.984/0001-97
Valor Total de R$ 125.556,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta e seis reais)

Simão Pereira, 16 de agosto de 2022.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:F3980877

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1726 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA 1726 de 04 de AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de "Fiscal de Contrato", nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Teixeiras/MG, **Nivaldo Rita**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao disposto em Leis pertinentes:

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 044/2022, PROCESSO Nº 59053.006533/2022-46 (SEDEC);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica, **EDILTON VIEIRA ALVES**, portador da Carteira de Identidade MG-21.714.892 PC/MG e do CPF 818.757.116-00, **nomeado** para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATO, referente à obra "**CONSTRUÇÃO DE PONTE DE VIGA METÁLICA COM TABULEIRO DE CONCRETO,** localizada na **RUA OSVALDINA MENDONÇA DE FREITAS, BAIRRO BOM SUCESSO,** com extensão de 12,00 mts por 4,20 mts de largura".

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Teixeiras, 04 de agosto 2022.

NIVALDO RITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:7B9CE75D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 070/2022 no dia 31/08/2022, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender ao programa nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h as 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 18/08/2022.

JENNIFER PEREIRA DO NASCIMENTO
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5F812E56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: MILTON ALVES PACHECO EIRELI**, totalizando R$83.535,10. **Data**: 19/05/2022. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 030/2022. **Objeto**: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de urnas mortuárias e prestação de serviços de traslado de corpos dentro do município de Teófilo Otoni".

Teófilo Otoni/MG, 18/08/2022.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0D67CFAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para serviços de impressão e montagem das apostilas de Educação Infantil 1º e 2º períodos e do 1° ao 9° ano PETS - Plano de Estudos Tutorados - SEE Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, como medida de enfrentamento à epidemia do novo corona vírus (COVID-19), em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
JOSE DOMINGOS DA FONSECA PEDROSO – ME – ATA Nº 033/2021					
0001	Confecção de apostilas PET3	627.460	Cópia	0,07	43.922,20
0002	Confecção de apostilas PET4	627.460	Cópia	0,07	43.922,20
0003	Plano de Estudo Tutorado - PET Final	627.460	Cópia	0,07	43.922,20
0004	Plano de Estudo Tutorado - PET 01	627.460	Cópia	0,07	43.922,20
Total do Fornecedor: 175.688,80					
Total Geral: 175.688,80					

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 23 de dezembro de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:09E65329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa ou pessoa física para a prestação de serviços de Locação de Jogos de Mesas, Mesas e Cadeiras plásticas resistentes para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
EUZANETE SOARES COSTA – ATA Nº 079/2021					
Lote: 0001 - Locação de Jogos de Mesa, Mesas e Cadeiras					
0001	Cadeira plástica	6.000	UN	2,00	12.000,00
0002	Jogos de Mesa	1.500	Jg	8,00	12.000,00
0003	Mesa	1.500	UN	3,00	4.500,00
Total do Lote: 28.500,00					
Total do Fornecedor: 28.500,00					
Total Geral: 28.500,00					

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 22 de novembro de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:0E458FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2022 - DISPENSA Nº. 025/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12

CONTRATADO: ALDO PRADO, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 012.899.916-00

OBJETO: Contratação de profissional da área de arquitetura, especializado, capacitado e habilitado para elaboração de "Projeto Arquitetônico de Revitalização" da região conhecida como "Praça Primavera, Sebastião Alves e Praça do Fórum", uma vez que a Prefeitura não dispõe de mão de obra especializada para a referida prestação de serviço, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMEIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores

VALOR GLOBAL: **R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)**.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de **40 (quarenta) dias** a contar da data de assinatura do contrato, contados da emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante termos aditivos, dentro dos limites legalmente admitidos.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 15 de julho de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:A23EDC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 115/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 072/2022

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na construção de área de lazer com playground para no Sitio da Criança e do Adolescente, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes do Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 03 de agosto de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:7D04481D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
DESPACHO – ANULAÇÃO DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei 8.666/93, bem como:

CONSIDERANDO que foram detectados fatos supervenientes, em relação à divergência do horário de reabertura informado no Comunicado de Retificação e o na plataforma.

CONSIDERANDO que a anulação é o meio utilizado quando o ato específico ou todo o procedimento é ilegal. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo, assim, ser anulado.

CONSIDERANDO a SÚMULA 473 do STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o processo licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013 /2022.**

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "c" e 110, ambos da Lei de licitações.

Registra-se; cumpra-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 09 de agosto de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:871850BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 183/2022**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa de licitação nº 028/2022**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de agosto de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:8576202F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO PROPOSTA - CONCORRÊNCIA N.º 015/2022 - PROCESSO N.º 185/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe que tem como objeto a **contratação de empresa especializada objetivando reforma do Posto de Saúde da Família (PSF) Dr. Odilon Theodoro Leite,** com fornecimento de material, mão de obra e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução da obra. Foi declarada vencedora do certame a empresa Vinhas Oliveira Sociedade Unipessoal Ltda., que ofertou o valor global de R$ 58.613,22 (cinquenta e oito mil e seiscentos e treze reais e vinte e dois centavos), inferior ao máximo aceito pela Administração, e a proposta atende ao exigido no edital no que diz respeito a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e composição de BDI.

TRÊS PONTAS/MG, 17 DE AGOSTO DE 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:095A271F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – ADESÃO N.º 029/2022 – PROCESSO N.º 236/2022 - CONTRATO N.º 111/2022.

Objeto: Aquisição de Computadores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social., Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88. Contratada: Global Distribuição de Bens de Consumo Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 89.237.911/0289-08. Valor total: de R$ 71.186,50 (setenta e um mil e cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 meses. Data: 18/08/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9A74AD82

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2022 – PROCESSO N.º 238/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, **para Aquisição de Café em Pó**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 01/09/2022. Início da Sessão de Lances: 01/09/2022 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 18 DE AGOSTO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:87437BB8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG - EXTRATO DO TERMO DE COLAROARAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2022 - PROCESSO N.º 020/2022.

Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS -**CNPJ/MF sob n.º 18.245.167/0001-88 e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.961.194/0001-94. **DO OBJETO:** pagamento de profissionais da saúde do CERIII da APAE de Três Pontas para fortalecer as ações em saúde para reabilitação da pessoa com deficiência no Município de Três Pontas/MG.. **VALOR:**R$51.000,00. **Vigência:** 01/08/2022 a 01/08/2023.
PUBLICADO CONFORME SOLICITADO PELO CONTROLE INTERNO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:AEF955E0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 018/2022 - PROCESSO N.º 193/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, homologo para os efeitos legais, o objeto da **Concorrência n.º 018/2022 – Processo n.º 193/2022**, realizado no dia 08 de agosto de 2022, que trata da contratação de empresa especializada objetivando melhorias nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de material, mão de obra e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução das obras, em favor da empresa: Vinhas Oliveira Engenharia Sociedade Unipessoal Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 20.036.675/0001-06, sob o valor global de R$ 207.172,76 (duzentos e sete mil e cento e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Três Pontas, 11 de agosto de 2022 –

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E75B52ED

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO N.º 112/2022 - CONCORRÊNCIA N.º 018/2022 – PROCESSO N.º 193/2022

Objeto: **Contratação de empresa especializada objetivando melhorias nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde,** com fornecimento de material, mão de obra e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução das obras. Contratada: Vinhas Oliveira Engenharia Sociedade Unipessoal Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 20.036.675/0001-06. Valor global contratado: R$ 207.172,76 (duzentos e sete mil e cento e setenta e dois reais e setenta e seis centavos). Vigência: 12 meses. Data: 18/08/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:738F386E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO: A Solicitação de compra **067/2022**, referente a solicitação de materiais de informática para uso nas impressoras dos gabinetes, pessoal, contabilidade, patrimônio e demais setores da Câmara Municipal, decorrente de processo de compras **056/2022**

Contratado: **COMERCIAL ROSA LTDA**
Valor: R$7.050,00 (sete mil e cinguenta reais)
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:F8A01870

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 087/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 049/2022, a aquisição de antisséptico hospitalar e afins, visando atender à demanda do Hospital Municipal, da Unidade Mista de Saúde (Policlínica), do Centro de Especialidades Médicas (CEM) e das Unidades de Atenção Primária à Saúde, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão será realizada no dia 13/09/2022 às 09:00h pela plataforma licitanet. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2021/ e no www.licitanet.com.br, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:E17C1F63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 091/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 051/2022, a aquisição de ferramentas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão será realizada no dia 20/09/2022 às 14:00h pela plataforma licitanet. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2021/ e no www.licitanet.com.br, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:C0AE1337

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2022

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 080/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 043/2022 objetivando a aquisição de veículo, tipo passeio, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde nos termos da Resolução SES/MG nº. 8.096/2022 conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão será realizada no dia 01/09/2022 às 09:00hs através do site WWW.licitanet.com.br . Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente e no site WWW.licitanet.com.br.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:32BD98C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2022

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 090/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 050/2022 objetivando a aquisição de equipamento e material permanente para suprir as necessidades da Unidade de Atenção Especializada em Saúde nos termos da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº. 14819.606000/1200-02 conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão será realizada no dia 15/09/2022 às 09:00hs através do site WWW.licitanet.com.br . Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente e no site WWW.licitanet.com.br.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:E73682E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2022, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2022 OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES PERSONALIZADOS COM LOGO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 02/09/2022 ÀS 09:00HS ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITANET.COM.BR. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO E-MAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA - SE DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS NO SITE HTTPS://WWW.TUPACIGUARA.MG.GOV.BR/CATEGORY/PREGAO-ELETRONICO-2021/ E NO LICITANET, NA SEDE DO DEPARTAMENTO E NO MURAL, GRATUITAMENTE.

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoerio Eletrônico

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:77FF704E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 095/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 053/2022 objetivando Aquisição de livros de literatura infantil, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. sessão será realizada no dia 06/09/2022 às 09:00hs através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2021/ e no licitanet, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro Eletrônico

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:E4FD33F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE E PARA OS FUNCIONÁRIOS A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 01/09/2022 ÀS 14:00HS NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES SERÃO OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO EMAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM.

PEDRO AUGUSTO RODRIGUES MOTTA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:2E8FA64B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Tupaciguara torna pública a RATIFICAÇÃO do processo licitatório nº. 101/2022, Inexigibilidade nº. 006/2022, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, por meio de Assessoria Pedagógica e Formação Continuada, para a Secretaria Municipal de Educação, abrangendo as áreas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos - EJA e do Atendimento Educacional Especializado- AEE, com metodologia própria do Programa de Educação Psicossocial Motora Alfabetizadora - PEPSMA,** no valor de R$167.580,00 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e oitenta reais)

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:F7915398

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022

Processo Licitatório nº. 122/2021
Ata de registro de preços nº. 048/2021

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo Sr. Bruno Rodrigues Machado, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 048/2022 e de outro lado como **CONTRATADA**: **ADEMIR FERNANDES MARTINS 49387642615,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 39.915.215/0001-78, com sede na cidade de Ituiutaba/MG na Av. Vinte e Três nº. 2356, bairro Centro, CEP 38.300-114 neste ato representada pelo Sr. Ademir Fernandes Martins, brasileiro, empresário, portadora da cédula de identidade nº. 3425315 SSP/MG, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 493.876.426-15 com endereço na cidade de Ituiutaba/MG na Av. Vinte e Três nº. 2356, bairro Centro, CEP 38.300-114**, tem entre si justo e acertado a presente RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.
O presente termo de rescisão amigável tem por fundamento legal o Art. 79, inciso II, da Lei n. 8666/93, despachos e demais elementos constantes do CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 103/2022. Mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato administrativo, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de estrutura para realização de eventos, conforme especificações constantes do termo de referência, de acordo com a adesão à ata de registro de preços nº. 048/2021 oriunda do Processo Licitatório nº. 122/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 020/2021 do Município de Cachoeira Dourada,** conforme planilhas e projetos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica eleito o Foro da Comarca de **Tupaciguara/MG**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo de Rescisão, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 [três] vias de igual teor e forma.

TUPACIGUARA/MG, 02 DE AGOSTO DE 2022.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ADEMIR FERNANDES MARTINS
Contratado

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:323CDA03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO 029/2022

Conforme explanado no parecer jurídico, decido pela improcedência da impugnação interposta pela empresa Laboratório Santa Isabel LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 20.309.458/0001-34 ao Edital do Processo Licitatório nº054/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº029/2022, objetivando o **Registro de preços para contratação de empresa especializada em realização de exames laboratoriais de patologia clínica, anatomopatológicas e citopatológicos constantes na tabela, os constantes na tabela CBHPM, incluindo fornecimento de material e insumos para as coletas dos mesmos, transporte do material biológico até a liberação e entrega dos resultados para a Secretaria de Saúde do Município.**

PARECER:

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.
Além disso, ressalta-se que as exigências, especificações e o agrupamento de itens no presente processo licitatório observam os regramentos legais e princípios constitucionais. Sendo assim, data vênia, não cabe ao particular, concorrente ou não do certame, impor formas, regras e itens diversos dos presentes no edital, sob qualquer

fundamento e ou justificativa, salvo as discrepâncias jurídicas e ou itens ilegais.
Ademais, sabe-se ainda que a licitação se destina a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentro de suas necessidades reais, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos (Lei nº 8.666/93, no seu art. 3º, caput).
O impugnante afirma que as especificações constantes no instrumento convocatório em seu anexo II – Termo de Referência, não são suficientes e adequadas para apresentação de proposta, pois o quantitativo de exames que são realizados e quais exames possuem maior demanda, são balizadores para que se elabore a proposta de preços.
Com obviedade, todo o procedimento licitatório deve garantir a observância do princípio constitucional da isonomia em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Observamos que conforme prevê a Lei 8.666/93 no seu art 6º o projeto básico deve possuir o "conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução."
No caso em análise, o termo de referência contém o mínimo necessário, o objeto, que descrever o bem, produto ou serviço a ser contratado, de forma precisa, suficiente e clara, detalhando as especificações técnicas e definindo o quantitativo, além da Tabela Unificada de Procedimentos do SIA/SUS e SIH/SUS que se encontra disponível no instrumento convocatório.
Não há dúvidas, diante disso, que as previsões constantes do instrumento convocatório e seus anexos são suficientes para formulação da proposta adequada.
No que concerne ao valor estimado, conforme reposta da Secretaria Municipal de Saúde, trata-se da estimativa de quantidade maior que as necessidades da contratação anterior, na nova contratação de empresa especializada em realização de exames laboratoriais (certame em análise), já está inserido as necessidades do novo "Hospital Municipal Maria das Graças de Oliveira Silva" e "Maternidade Francisco Menezes Borges – Chiquinho do Pim", que se encontra em fase final dos trâmites legais para seu pleno funcionamento.
A empresa impugnante alega que há omissão no edital, quanto a comprovação de aptidão técnica, descrita no art. 30, §1°da Lei 8666/93.
Pois bem, vejamos a redação do artigo 30 da Lei 8666/93.

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
registro ou inscrição na entidade profissional competente;
comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
§1° A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:
I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta , profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

A Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 302, de 13 de outubro de 2005, dispõe regulamento técnico para funcionamento de laboratórios clínicos, que tratam dos pontos básicos para o oferecimento dos serviços laboratoriais.
A RDC 302/2005 é o Regulamento Técnico criado pela ANVISA que determina as normas de funcionamento dos laboratórios de análises clínicas. Sendo assim, é fundamental para os gestores dessa área conhecê-la para estar em conformidade com suas orientações.
Sendo assim, de acordo com a RDC 302/2005, o laboratório deve garantir a qualidade dos procedimentos por meio de controles internos e externos.
Vale ressaltar que o não cumprimento das normas gera consequências, a mais grave delas é um aumento nos riscos de contaminação e a imprecisão dos resultados das análises.
Além do mais, conclui-se que, as exigências técnicas no edital são suficientes para a realização do serviço, sendo que exigir mais estaria restringindo o caráter competitivo do certame.
O inconformismo da impugnante contra as exigências de qualificação técnica não merecem prosperar, uma vez que a exigência de comprovação de capacidade técnica profissional é totalmente compatível com os serviços buscados pela Administração, não havendo, pois, qualquer elemento abusivo ou restritivo a limitar a participação dos competidores.

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro Eletrônico

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:3519FA61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2022

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 076/2022 - Pregão Eletrônico nº. 040/2022
Abertura: 18/08/2022 às 14:00hs
Objeto: **Aquisição de veículo tipo passeio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças , na quantidade e especificações contidas no Termo de Referência.**

Participantes:

AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA	00.982.872/0001-00	**Grande Porte**
AUTO ZEMA LIMITADA	20.030.086/0001-02	**Grande Porte**
PODIO SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA	19.366.919/0001-21	**Microempresa**
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	**Grande Porte**
GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE VEICULOS LTDA	37.415.996/0001-06	**Microempresa**
TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	14.234.954/0001-73	**Grande Porte**
CARMO VEICULOS LTDA	02.251.332/0001-74	**Grande Porte**
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	**Grande Porte**
SANTUARIO SERVICOS E NEGOCIOS LTDA	31.802.628/0001-34	**Microempresa**

Vencedora e Habilitada

AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:DC2FDB94

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 28/2022

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL BRILHANTE DA PREFEITURA DE TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 86, da lei orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1° - Fica Designada como **COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL BRILHANTE,** a Sra. **THAIS RODRIGUES ARAÚJO**, brasileira, capaz, portadora do RG MG – 17.497.055, inscrita no CPF nº 109.966.336-93, residente e domiciliada à Rua Romulo Alvim Cunha, n° 133, bairro Morada Nova, no município de Tupaciguara/MG.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 18 de agosto de 2022.

QUÊNIA LOURENÇO CARDOSO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:20D6084E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022 – PROCESSO 079/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022 – PROCESSO 079/2022. Torna público o Procedimento Administrativo e sua respectiva ratificação pelo prefeito municipal, cujo objeto é a Contratação de show musical da Banda Overdriver Duo através da empresa Giorgio Moraes Bestetti para a realização do 34º Festur (Festival da Canção de Turmalina) 2022 em Turmalina/MG, tendo como fundamentação legal o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, valor global de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), pessoa jurídica a ser contratada Giorgio Moraes Bestetti – CNPJ: 07.640.946/0001-61 – Vigência: da assinatura do contrato à 09/09/2022. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 18 de agosto de 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:483BE9A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CRENDECIAMENTO 002/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022, INEXIGIBILIDADE 003/2022

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Retificação ao Extrato Termo de Credenciamento 002/2022, Processo Licitatório nº 039//2022, Inexigibilidade 003/2022 Objeto,:**" CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS(BANDAS E/OU ARTISTAS) PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG";**Credenciada; Gean Rodrigues Brito-Me Vigencia; 10/08/2022 a 10/08/2023, *Onde se Lê R$ 3.166,67 leia-se R$4.050,00.*

JOÃO ÉLCIOFONSECA ALMEIDA,
Presidente CPL.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:58F7AE39

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG torna público para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório nº 058/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2022, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICKUP FLEX 2022/2022 PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Data de abertura: 03/08/2022 as 09:00 hs manhã, foi declarado deserto, fica o mesmo remarcado para o dia 02/09/2022 as 09:00 hs da manhã. Edital disponível através do site: www.ubai.mg.gov.br ou licitaubai@gmail.com

JULIO CESAR ALVES BOTELHO
(Pregoeiro Oficial)

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:06C42372

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022/CREDENCIAMENTO - Processo Licitatório Nº 0110/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: NILDOMAR AMATILIS OLIVEIRA, inscrita no CPf n° 080.145.846-35. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (PESSOA FÍSICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MONITORIA, PARA AS OFICINAS CRAS/PAIF, PARA A SEDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – ANEXO I. VALOR: R$ 9.000,00. VIGENCIA: 31/12/2022.

União de Minas/MG, 18 de AGOSTO de 2022.

RAUL EVANGELISTA NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:92F2B5B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO N° 248/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 020/2021

A CPL julga habilitada e credenciada a empresa **THAIS PRADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.

VANDERSON MARTINS GOMES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Náthalia Coelho Pereira Reis
Código Identificador:3D9E3233

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO N° 158/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 017/2022

A CPL julga habilitada e credenciada a empresa **COBT – SOCIEDADE MÉDICA LTDA**.

VANDERSON MARTINS GOMES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Náthalia Coelho Pereira Reis
Código Identificador:E388171E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 087/2022 – P.L. 116/2022 – P.E. 029/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa L&T PADARIA LTDA - ME. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pães, sanduíches e lanches, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. **VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 805.800,00. **FDO:** 200, 219.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:FB683800

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 088/2022 – P.L. 116/2022 – P.E. 029/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa AMAZÔNIA INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pães, sanduíches e lanches, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 449.000,00. **FDO:** 200, 219.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:5FA4027A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 089/2022 – P.L. 124/2022 – P.E. 031/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa L&T PADARIA LTDA - ME. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lanches e sucos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 745.170,00. **FDO:** 200.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:01679271

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022 – P.L. 098/2022 – INEX. 010/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural em atendimento às necessidades das escolas e creches municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 1.905.509,46. **FDO:** 219.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:8EF86136

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022 – P.L. 098/2022 – INEX. 010/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BETIM E REGIÃO. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural em atendimento às necessidades das escolas e creches municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 759.986,24. **FDO:** 219.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E5F935DB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022 – P.L. 098/2022 – INEX. 010/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a ASSOCIAÇÃO DO PRJETO DE ASSENTAMENTO PASTORINHAS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural em atendimento às necessidades das escolas e creches municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 520.000,00. **FDO:** 219.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:5126DDC9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2022 – P.L. 098/2022 – INEX. 010/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a ALMIR MOREIRA DE OLIVEIRA. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural em atendimento às necessidades das escolas e creches municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 39.999,21. **FDO:** 219.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D10D2DBC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2022 – P.L. 156/2022 – INEX. 015/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CMW SAÚDE & TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de dieta especial, conforme discriminado no Processo nº 156/2022 e na Proposta Comercial da contratada, em atendimento a decisão judicial nos autos do processo nº 0060981-05.2016.8.13-0290. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 66.600,00. **FDO:** 366.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:5703D8D1

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – CONTR. DE LOCAÇÃO Nº 138/2021 – PROC. 207/21 – DISP. 046/21.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL FUNIL CLUBE. **OBJETO:** Fica rescindido o contrato de locação do imóvel situado à Av. Juscelino Kubitscheck, 133, bairro Centro - Vespasiano/MG, celebrado entre as partes para diversas utilidades das Secretarias do Município.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:45E6C033

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
EXTRATO DE CONTRATO

(CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93)

Dispensa de licitação nº 001/2022; **Favorecido**: CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA; **Objeto**: Contratação de serviço de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, segundo legislação pertinente vigente à época da execução das atividades; **Vigência do contrato**: 12 (doze) meses; Processo: nº 001/2022; **Cobertura orçamentária**: 03.01.01.00004.000272.000007.2059.33.90.35.00 - Outros Serviços de Consultoria; **Valor**: R$ 700,00 (setecentos reais) por mês; R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) – valor global; Nota de Empenho nº 042 de 02/08/2022.

AMARILDO CRUZ
Presidente

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:68C8C3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2021

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA **19/08/2022** - CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL **004/2021**.
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS ESPECIAIS
3ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 19/08/2022, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H

CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
66	NÃO	NARCISO REIS BISPO
67	NÃO	RUBENILSON RAMOS DE OLIVEIRA

ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO:

AVENIDA PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479, CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Cleonice dos Santos Lopes
Código Identificador:27A49A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2021

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA **19/08/2022** - CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL **004/2021**.

CARGO: GARI		
8ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 19/08/2022, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
402	Não	ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA GOULART
403	Não	ROSIMEIRE FERNANDES GOMES
404	Não	CRISTINA MIRANDA RIOS
405	Não	RENATO MOURA NASCENTE
406	Não	MARCIA REGINA RODRIGUES ROCHA
407	Não	MARCOS ROGERIO PEREIRA DA SILVA
408	Não	VALTER DE ASSIS GOMES
409	Não	ANA CRISTINA ARAUJO NASCIMENTO
410	Não	FABIANE D'CASSIA OLIVEIRA BATISTA
411	Não	ANA CLAUDIA DA ROCHA
412	Não	DEIVIDE DE OLIVEIRA SANTOS
413	Não	JHONATAN SILVA MOTA
414	Não	MICHAEL ROGER SILVA SANTOS
415	Não	LOREN ROBERTA DOS SANTOS
16	Não	DAYANE NUNES DOS SANTOS
ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO: AVENIDA PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479, CENTRO, VESPASIANO-MG		

Publicado por:
Cleonice dos Santos Lopes
Código Identificador:BDF356AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Processo 1223/2022 - O Município de Viçosa, CNPJ 18.132.449/0001-79, torna público, que fará nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93 e suas alterações, contratação das empresas DROGARIA PAX FARMA, CNPJ 20.885.318/0001-04; DROGARIA OLIVEIRA E TEIXEIRA LTDA, CNPJ 12.877.731/0001-07, para a aquisição de medicamentos para atender diversos paciente, conforme processos judiciais 5004575-55.2022.8.13.0713 e 5001519-48.2021.8.01.0713, nos valores de R$ R$ 1.847,64 (mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) e R$ 1.539,84, (mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), respectivamente.

Viçosa, 16 de agosto de 2022 -

RAIMUNDO NONATO CARDOSO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:EAA1C104

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 2.399/2022

DECRETO Nº 2.399/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

"APROVA A PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS (PVI), E A TABELA DE PREÇO DE CONSTRUÇÃO (TPC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 43, da Lei Municipal nº 860, de 26 de dezembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Planta de Valores Imobiliários (PVI) e a Tabela de Preço de Construção (TPC), constante da Ata da Comissão Técnica de Avaliação (CTA) datada de 15 de agosto de 2022 e que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A Unidade Fiscal do Município (UFM) é equivalente a R$ 93,88 (noventa e três reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Grande, 18 de agosto de 2022.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:9BE8AA50

PUBLICAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO – CTA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO – CTA

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, sito à Av. Arthur Pedras, nº. 120, Centro, reunidos na Sala de Reunião, às 15:00 horas, sob a presidência do Sr. Anderson Machado Gomes, Ilma. Sr. Secretário Municipal, de Fazenda, na presença do Sr. Gilmar Martis dos Santos, representante do setor Imobiliário, o Srº. Alex Oliveira Martins, representante da Construção Civil, a Srª. Larissa Rezende Faria, representante do Cadastro Municipal, o Sr. Daniel Lopes dos Santos, representante do Setor de Arrecadação e Fiscalização de Tributos Municipais, e os vereadores Srº. Anderson Meneguiti Pereira e Srº. Inácio de Araújo, reuniu-se a comissão Técnica de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 69 de 03 de agosto de 2022, do Chefe do Executivo Municipal.
Pela Presidente foram declarados abertos os trabalhos e, sem oposição dos presentes, eu, Anderson Machado Gomes, fui nomeado para secretariar a seção e redigir a ata. Solicitado das presentes informações concernentes à evolução dos valores imobiliários no Município de Volta Grande, por unanimidade resolveram aplicar o IPCA de julho de 2021 a junho de 2022, de 11,89 % (onze vírgulas oitenta e nove por cento), assim os mesmos consentiram em fixar os valores na seguinte forma.

Para efeito de cálculo do IPTU:
a) O Redutor Técnico permanecerá o estabelecido pelo artigo 42, § 2º da Lei 860/90, qual seja, 40% (quarenta por cento);
b) O valor do metro quadrado de terreno não edificado, será conforme tabela de zoneamento fiscal abaixo, calculado de acordo com as fórmulas técnicas já aprovadas pelo Legislativo Municipal:

Zona Fiscal	Valor do M² do Terreno (não edificado)
Zona Fiscal – 01	R$ 12,38 – (doze reais e trinta e oito centavos)
Zona Fiscal – 02	R$ 12,98 – (doze reais e noventa e oito centavos)
Zona Fiscal – 03	R$ 14,23 – (quatorze reais e vinte e três centavos)
Zona Fiscal – 04	R$ 16,82 – (dezesseis reais e oitenta e dois centavos)
Zona Fiscal – 05	R$ 16,82 – (dezesseis reais e oitenta e dois centavos)
Zona Fiscal – 06	R$ 18,13 – (dezoito reais e treze centavos)
Zona Fiscal – 07	R$ 20,65 – (vinte reais e sessenta e cinco centavos)
Zona Fiscal – 08	R$ 21,95 – (vinte e um reais e noventa e cinco centavos)
Zona Fiscal – 09	R$ 23,25 – (vinte e três reais e vinte e cinco centavos)
Zona Fiscal – 10	R$ 24,60 – (vinte e quatro reais e sessenta centavos)
Zona Fiscal – 11	R$ 27,22 – (vinte e sete reais e vinte e dois centavos)
Zona Fiscal – 12	R$ 28,44 – (vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos)
Zona Fiscal – 13	R$ 30,43 – (trinta reais e quarenta e três centavos)
Zona Fiscal – 14	R$ 34,25 (trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
Zona Fiscal – 15	R$ 35,56 (trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)
Zona Fiscal – 16	R$ 36,86 (trinta e seis reais e oitenta e seis centavos)
Zona Fiscal – 17	R$ 38,95 (trinta e oito reais e noventa e cinco centavos)
Zona Fiscal – 18	R$ 42,68 (quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)
Zona Fiscal – 19	R$ 49,10 (quarenta e nove reais e dez centavos)

O valor do metro quadrado de área edificada fica fixado;
Até 70,00m² (setenta metros quadrados) – R$896,51 (oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e uma centavos).
De 70,01m² (setenta metros e um centímetro quadrado) a 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados) – R$1.045,11 (um mil quarenta e cinco reais e onze centavos).
Acima de 120,01m² (cento e vinte metros e um centímetro quadrado) - R$1.149,12 (um mil e cento e quarenta e nove reais e doze centavos).

2 – Para efeito de Taxa de Serviços Urbanos;
Passará a vigorar o valor unitário (UFM) de R$93,88 (noventa e três reais e oitenta e oito centavos), a partir de 01 de janeiro de 2023.
Aberta a oportunidade aos presentes para livremente se manifestarem, se oporem ou sugerirem, todos se manifestaram dando de acordo. Nada havendo a tratar, lavrei a presente ata e li em voz alta diante de todos os presentes, tendo sido achada fidedigna e conforme, seguindo assinada por todos para posterior análise do Exmo. Chefe do Poder Executivo Municipal.

Volta Grande, 15 de agosto de 2022.

_____
ANDERSON MACHADO GOMES

_____
GILMAR MARTIS DOS SANTOS

_____
ALEX OLIVEIRA MARTINS

_____
LARISSA REZENDE FARIA

_____
DANIEL LOPES DOS SANTOS

_____
ANDERSON MENEGUITI PEREIRA

_____
INÁCIO DE ARAÚJO

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:A23266F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

Torna público o 2º Termo de Aditamento ao Contrato n. 46/2021, Dispensa n. 10/2021. Partes: Romulo de Souza Soares, neste ato representado pela Srª. Kennya Teixeira Soares, CPF 046.217.986-93, rg 11.428.719 sspmg. Objeto: Reequilibrio econômico financeiro, cujo objeto é Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do CRAS. Valor do termo aditivo mensal é de R$ 900,00. Fundamento lega: art. 65 inciso II alínea d da Lei n.º 8.666/93.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:068E6153

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 03892022 – INEXIGIBILIDADE 011/2022. OBJETO: HABILITAÇÃO DOS PRESTADORES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **HOSPEDAGEM** E **FORNECIMENTO** DE **REFEIÇÕES**, POR ADESÃO AOS PREÇOS PREVIAMENTE FIXADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, HIPÓTESE DE **CREDENCIAMENTO** DOS PRESTADORES POR **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTO NO ART. 25, CAPUT DA LEI FEDERAL 8.666/93. CONTRATADO: MARTINS SOARES FORNO & FOGÃO LTDA, CNPJ

28.881.913/0001-83. VIGÊNCIA: 18/08/2022 À 17/08/2023. VALOR: R$ R$ 29.675,00. CONTRATADO: CLAUDIA MARIA DA SILVA PAULA 02518851607, CNPJ 24.803.443/0001-89. VIGÊNCIA: 18/08/2022 À 17/08/2023. VALOR: R$ R$ 8.675,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:E5EB895D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
RATIFICAÇÃO

NOS TERMOS DOS ARTIGOS 24, II, E 26, DA LEI FEDERAL 8.666/1993, E COM ÂNCORA EM PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA, RATIFICO O PROCESSO 042/2022 – PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022, COM A EMPRESA **LUCIANO ALVES ITA ELETRO EIRELI**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VISANDO REORDENAÇÃO LUMINOTÉCNICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM LÂMPADAS DE LED (LIGHT EMITTING DIODE), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

ALVARENGA, 17 DE AGOSTO DE 2022.

DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:DAE0E3DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

O município de Alvarenga, inscrição no CNPJ 19.770.288/0001-01, torna público que foi **RATIFICADO** o **Processo 042/2022 – Dispensa de Licitação 008/2022**, procedimento destinado a contratação da empresa **LUCIANO ALVES ITA ELETRO EIRELI**, pessoa jurídica direito privado, para contratação de empresa especializada na execução de serviços de iluminação pública visando reordenação luminotécnica do sistema de iluminação pública, com lâmpadas de LED (Light Emitting Diode), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Data do contrato: 18/agosto/2022. Valor do contrato: R$32.911,90 (trinta e dois mil, novecentos e onze reais e noventa centavos). Vigência: 18/agosto/2022 a 31/dezembro/2022.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:B3D67E78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022
A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 31/08/2022, às 09 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de serviços de pintura, sinalização e reparação de vias públicas no Município de Astolfo Dutra. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 16/08/2022.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:129CB48B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022
A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 31/08/2022, às 14:00 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição parcelada de cestas básicas para concessão de benefícios eventuais pela SMAS. Recurso**:** próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 16/08/2022.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:A7F288CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar no dia 05/09/2022, às 13 horas, licitação, na modalidade Tomada de Preços, objetivando contratação de empresa para obras de reforma das antigas estações ferroviárias da Cidade de Astolfo Dutra e Distrito de Sobral Pinto. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 16/08/2022.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:121570AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 017/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022

OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas para contratação de empresa especializada na execução de serviços de "CORREÇÃO DE PEQUENOS TRECHOS DE VIAS E TAPA BURACOS" em C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo limpeza, usinagem, transporte e aplicação da massa asfáltica, nas vias públicas do município de Bandeira do Sul/MG. Transferência da empresa classificada em primeiro lugar **CONSTRUTORA PAVIBELO EIRELI** para a próxima classificada **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA.**
JUSTIFICATIVA: Inexecução de normas estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022 e Ata de Registro de Preços nº 028/2022.
VALOR TOTAL: R$573.855,00 (quinhentos e setenta e três mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).
ASSINATURA: Ata de Registro de Preços número 050/2022 assinada em 08 de gosto de 2022.
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:33A38258

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2022

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
SIDNEI RODRIGO ALVES 08903080637. Perfazendo o valor total de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 490/2022, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação e manutenção de ar condicionado para o período de 12 meses.**

Borda da Mata/MG, 18 de agosto de 2022.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 490/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 18 de agosto de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:3923D96B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 293/2022

OBJETO: registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação e manutenção de ar condicionado para o período de 12 meses. **EMPRESA REGISTRADA:** Sidnei Rodrigo Alves 08903080637, inscrita no CNPJ sob o nº 46.293.140/0001-04. **VALOR ESTIMADO:** R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**. DATA DE ASSINATURA:** 18/08/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 18/08/2022 a 18/08/2023.

Borda da Mata – MG, 18 de agosto de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:8596F588

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PL 140/2022 DISPENSA 049/2022

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 049/2022 Processo Licitatório nº 140/2022 Objeto: **AQUISIÇÃO DE VISEIRA PERSONALIZADA PARA BRINDE, A SER DISTRIBUÍDO NO EVENTO DE CAMINHADA "DIA DO MOVIMENTO", CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – Contratado: **FABIANO RODRIGUES PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.305.281/0001-30, localizado a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 45, bairro Avenida, na cidade de Itajubá, estado de Minas Gerais, CEP 37504-066, nesse ato representado por Fabiano Rodrigues Pereira, inscrito no CPF sob o nº 009.882.966-16 e portador do RG nº M-6.762.141 SSP/MG.

Brazópolis, 18/08/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:7B37B6FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO 099/2022 - PL 140/2022 DISPENSA 049/2022

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2022 – Dispensa nº 049/2022 Processo Licitatório nº 140/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VISEIRA PERSONALIZADA PARA BRINDE, A SER DISTRIBUÍDO NO EVENTO DE CAMINHADA "DIA DO MOVIMENTO", CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – Contratado: **FABIANO RODRIGUES PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.305.281/0001-30, localizado a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 45, bairro Avenida, na cidade de Itajubá, estado de Minas Gerais, CEP 37504-066, nesse ato representado por Fabiano Rodrigues Pereira, inscrito no CPF sob o nº 009.882.966-16 e portador do RG nº M-6.762.141 SSP/MG. Valor: R$8.142,00 (oito mil, cento e quarenta e dois reais), referente a aquisição de 230 unidades de viseira personalizada para serem utilizadas como brindes no evento "Dia do Movimento" As viseiras adquiridas deverão seguir as seguintes especificações: tamanho único (indicado para adultos); feito com tecido de poliéster e fecho de regulagem para ajuste na cabeça; com aba curva; dimensões aproximadas: (AxLxC) 10cm x 19cm x 24cm; circunferência com o fecho no mínimo 55cm; circunferência com o fecho no máximo 62cm; cor preta; contendo as 3 artes coloridas em cada unidade, a serem informadas pela Secretaria solicitante. Vigência: 18/08/2022 a 18/10/2022.

Brazópolis, 18/08/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:F56F544E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2022 E 125/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 122/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 059/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata, proveniente do Processo Licitatório 122/2022 - Pregão Presencial 059/2022 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C, SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA E DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), E SERVIÇO DE TAPA BURACO, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL- Ata 124/2022**: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº01.744.153/0001-06, pelo valor estimado de

R$2.332.000,00 (Dois Milhões e Trezentos e Trinta e Dois Mil Reais). **Ata 125/2022**: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº00.472.805/0025-05, pelo valor estimado de R$17.940,00 (Dezessete Mil e Novecentos e Quarenta Reais). Vigência: 18/08/2022 a 17/08/2023. Assinada em 18/08/2022.

Brazópolis, 18/08/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:C2EFC463

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PL 131/2022 - PP 065/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG informa que o Processo Licitatório nº 131/2022 – Pregão Presencial nº 065/2022, com certame ocorrido no dia 17/08/2022 às 09:00 horas, restou DESERTA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO COMUM, CANELADO, MARTELADO E TEMPERADO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESSE EDITAL. Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão pelo telefone (35) 3641-1373 ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br.

Brazópolis/MG, 18/08/2022.

HELEN GABRIELE A. DE A. FERNANDES –
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:CFE0F49E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PL 138/2022 DISPENSA 047/2022

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 047/2022 Processo Licitatório nº 138/2022 Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE LÁPIS DE COR, DO TIPO MINI, PARA SEREM UTILIZADOS EM CAMPANHAS SOBRE A DENGUE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** – Contratado: **MOEMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.134.867/0001-28, localizado a Avenida Getúlio Vargas, nº 1.599, bairro Vila Carneiro, na cidade de São Lourenço, estado de Minas Gerais, CEP 37470-000, nesse ato representado por Luiz Eduardo Moreira Católico, inscrito no CPF sob o nº 738.802.057-87 e portador do RG nº 738.802.057-87 IFP/RJ.

Brazópolis, 18/08/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:B9B2AC02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO 100/2022 - PL 138/2022 DISPENSA 047/2022

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2022 – Dispensa nº 047/2022 Processo Licitatório nº 138/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE LÁPIS DE COR, DO TIPO MINI, PARA SEREM UTILIZADOS EM CAMPANHAS SOBRE A DENGUE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** – Contratado: **MOEMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.134.867/0001-28, localizado a Avenida Getúlio Vargas, nº 1.599, bairro Vila Carneiro, na cidade de São Lourenço, estado de Minas Gerais, CEP 37470-000, nesse ato representado por Luiz Eduardo Moreira Católico, inscrito no CPF sob o nº 738.802.057-87 e portador do RG nº 738.802.057-87 IFP/RJ. Valor: R$2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais), referente a aquisição de 1.000 unidades de caixas de lápis de cor, do tipo mini, contendo 12 cores cada caixa, para serem utilizados em campanhas de prevenção e conscientização do Mosquito da Dengue, pela Vigilância Epidemiológica. Vigência: 18/08/2022 a 18/11/2022.

Brazópolis, 18/08/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:94E53271

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO N°046/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 039/2021 - INEXIGIBILIDADE 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - torna público o Extrato de Rescisão do Contrato nº 046/2021 – Processo Licitatório nº 039/2021, Inexigibilidade nº 003/2021, com a com a Sra. ELÉA MANFREDINI ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 093.295.716-11, onde consta como objeto o "Credenciamento de Monitores/Facilitadores para Atuar Junto Às Oficinas do Centro de Referência de Assistência Social - Cras Com a Prestação de Serviços nas Áreas de Artes Marciais, Esporte e Recreação, Música, Artesanatos Conforme Termo de Referência". Fica rescindido o Contrato nº 046/2021 a partir de 12 de agosto de 2022.

Brazópolis, 18/08/2022.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES –
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:E950D6C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 131/2022

"Dispõe Sobre a Aprovação do Regimento do Museu Municipal de Cambuí-MG."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**,** Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento do Museu de Cambuí-MG, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de Agosto de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

REGIMENTO DO MUSEU MUNICIPAL DE CAMBUÍ

TÍTULO I

DA NATUREZA E MISSÃO DO MUSEU

Artigo 1º - O Museu Municipal de Cambuí, criado em 23/12/2005 pela Lei municipal nº 1.817/2005, localizado no Bazar do Leão, Praça Prof. Maximiano Lambert, s/n, Centro, subordinado ao Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Cambuí, reger-se-á por este Regimento, em conformidade com a Lei supra e a Legislação Brasileira de Museus.

Artigo 2º - A missão do Museu é promover a interação da sociedade com o patrimônio cultural do município, com ênfase na sua história e memória, através da preservação, pesquisa e comunicação dos bens culturais sob a guarda da instituição.

TÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Artigo 3º - São objetivos do Museu Municipal de Cambuí:
I - proporcionar à população o conhecimento da história de Cambuí;
II - pesquisar, recolher, classificar, conservar, preservar e expor objetos, documentos, obras de arte que representem o patrimônio cultural do município;
III - desenvolver e incentivar a realização de programas e atividades culturais, com sentido pedagógico junto a toda a comunidade;
IV - promover intercâmbio de informações, inclusive educacionais e científicas;
V - submeter à programação do Plano Plurianual a ser executado em cada exercício;
VI - organizar a documentação primária e analítica do acervo mantendo o banco de dados atualizado;
VII - divulgar as exposições temporárias através dos meios de comunicação;
VIII - criar a versão virtual do Museu Municipal de Cambuí para que todos tenham acesso ao seu acervo pela internet.

TÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO INTERNA

Artigo 4º - A administração do Museu ficará a cargo da Academia Cambuiense de Letras, Artes e Ciências — ACLAC, sem remuneração.

Artigo 5º - A Diretoria do Museu é composta por um Diretor-Presidente, um Secretário-Geral e um Conselho Deliberativo.

Artigo 6º - O Diretor-Presidente, o Secretário-Geral e os Conselheiros do Museu serão, respectivamente, o Presidente, o Secretário-Geral e os demais membros da Academia Cambuiense de Letras, Artes e Ciências — ACLAC.

Artigo 7º - Compete ao Diretor-Presidente:
I - representar o Museu, convocar e presidir suas reuniões, bem como supervisionar suas atividades e
II - elaborar, com a colaboração do Conselho Deliberativo, o Plano Museológico, que deverá ser revisado a cada cinco anos.
Artigo 8º - Compete ao Secretário-Geral:
I - substituir, nas ausências e impedimentos, o Diretor-Presidente e
II - elaborar as atas das reuniões da Diretoria do Museu.

Artigo 9º - Compete ao Conselho Deliberativo:
I - deliberar sobre a política e a administração em geral do Museu e
II – exercer atribuições e autoridades que lhe forem delegadas.

TÍTULO IV

DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

Artigo 10º - O quadro de funcionários do Museu compõe-se de:
I - um coordenador com curso técnico na área de Museu e
II - um funcionário Auxiliar de Serviços Gerais I.

Artigo 11º – Compete ao coordenador:
I – coordenar as atividades do Museu, inclusive a zeladoria e a segurança;
II - assessorar a Diretoria, bem como exercer atribuições e autoridades que lhe forem delegadas;
III - organizar a documentação do acervo, etiquetar e preservar seus componentes, bem como atualizar o banco de dados;
IV - efetuar o registro de visitas com controle de entrada e saída dos visitantes;
V - divulgar por todos os meios as atividades do Museu;
VI - responder pela correspondência do Museu;
VII - elaborar relatório anual das atividades do Museu.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 12º - O Museu deve dispor das condições de segurança indispensáveis para garantir a proteção e a integridade do seu acervo, seus funcionários, suas instalações e seus visitantes.

Artigo 13º - O Museu Municipal de Cambuí permanecerá aberto à visitação pública diariamente de terça-feira a sexta-feira das 9h às 12h30 e das 13h30 às 17h, exceto às segundas-feiras. Aos sábados, domingos e feriados permanecerá aberto das 10h às 16h.

Artigo 14º - São proibidos no interior do Museu:
I - a entrada de animais;
II - o consumo de qualquer tipo de alimento, bebida, balas e chicletes;
III - o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto similar;
IV - tocar ou manusear as peças em exposição, exceto as destinadas para este fim;
V - correr ou provocar perturbação.

Parágrafo único - A entrada de pessoas com malas de grandes dimensões, bem como com mochilas, sacos, guarda-chuvas e outros equipamentos que ponham em risco a integridade dos objetos, pessoas e instalações, poderá ser impedida pelos funcionários do Museu.
.
Artigo 15º - As fotografias só poderão ser realizadas sem o uso de flash e com autorização.

Artigo 16º - Os grupos deverão ser acompanhados por, pelo menos, um responsável, o qual responsabilizar-se-á pelo comportamento de seus integrantes durante toda a visita.
Parágrafo único - O agendamento de visitas mediadas ao Museu, bem como a participação em suas atividades serão realizados em horário normal de funcionamento, por telefone, pessoalmente ou via e-mail. Visitação em horário diverso depende de autorização da Diretoria. O número de participantes em cada visita e/ou atividade será estabelecido em função dos objetivos definidos e da caracterização de cada grupo, bem como dos limites e das condições do Museu.

Artigo 17º - O Museu Municipal de Cambuí primará pela acessibilidade em todos os seus aspectos, excetuando-se os casos que, devidamente justificados, comprometam a segurança e a conservação de seu acervo.

Artigo 18º - Fica vedado o uso do acervo fora da instituição, salvo para exposições periódicas, em outras municipalidades, com finalidade educativa, artística ou de divulgação da Cidade, dependendo de autorização do Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal.

Artigo 19º - Os casos omissos no Regimento serão resolvidos pela Diretoria do Museu.

DECRETO Nº ..... DE ..... MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Museu Municipal de Cambuí – MG.

O Senhor TALES TADEU TAVARES, Prefeito do Município de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Museu de Cambuí – MG, na forma do anexo deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí, ... de maio de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal
.....
Secretário Chefe de Gabinete
.....
Demais Secretários
.....
Secretário....
.....
Secretário .....
.....
Secretário .....

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:10133989

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 325/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o disposto no Artigo 5º e seu §2º da Lei Municipal 2.846/2020;

Considerando, o disposto no Art. 8º do Decreto Municipal n.º 081/2021.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR as pessoas, abaixo relacionadas, para constituir a Comissão do Setor Operativo da Defesa Civil, a saber:

- Welby Emerson Marques Lambert - Matrícula 4207

- Benedito Donizete da Silva - Matrícula 2311

- Benedito Raimundo Furtado Sobrinho -Matrícula 4210

- Hamilton Mário de Moura - Matrícula 1748

- Carlos Eduardo de Almeida - Matrícula 1864

- Cristiano Antônio Jacinto - Matrícula 2821

- Reginaldo Aparecido Mota - Matrícula 4238

- João Pedro Mazzucato Júnior- Matrícula 4231

- Rodrigo Pereira - Matricula 3224

- Wender Crispim de Almeida - Matrícula 4206

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 122/2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de Agosto de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:842B368F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 132/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 2947 de 20 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.01.08.244.0007.4.174 - MANUTENCAO DO FUNDO NACIOANAL ASSIST.SOCIAL-CREAS				
339030 - Material de Consumo	269	CREAS	229	7.000,00
02.08.01.12.122.0008.4.002 - MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO				
339030 - Material de Consumo	296	SEMINC	200	19.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**26.500,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,o superavit financeiro do exercício anterior , conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**26.500,00**
TOTAL DE RECURSOS	**26.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 18 de agosto de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:2B4ACB1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI - ATA DE JULGAMENTO MROSC

ATA JULGAMENTO PRELIMINAR
Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois e mil e vinte e dois, às quatorze horas, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí os membros da Comissão de Seleção para Celebração de Parcerias Adriana Cristina Moura, Sr. Jeferson Edgar de Azevedo, Nair de Moura Quintino Silva, Aislan Neves Ribeiro e Maria do Carmo de Oliveira. Compareceu para auxiliar a comissão o Gestor Municipal de Parcerias Sr. Wilson Brandão da Silva. A pauta da presente reunião refere-se ao PROCESSO DE PARCERIA (MROSC) Nº 625/2022, MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022, o qual tem por objetivo celebrar Termo de Colaboração, cujo objeto é a disponibilização de recursos financeiros à instituição especializada na área cultural para, em regime de mútua cooperação, para promover e realizar a PROJETO DE CAPOEIRA PARA CRIANÇAS DE CAMBUÍ/MG. Apresentou projeto para o presente credenciamento somente a instituição **"Associação de Capoeria Cambuí Herança Cultural Capoeira Cambuí"**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 25640.848/0001-06. Após análise do projeto e demais documento pelos membros da comissão verificou-se que a instituição cumpriu integralmente com todas as regras editalícias e da legislação em vigor, restando o projeto APROVADO. Seguindo as diretrizes do chamamento, abre-se prazo de 05 dias corridos para possível apresentação de recurso pelos interessados, contados da publicação ATA DE JULGAMENTO PRELIMINAR (Lei Federal nº

13.019/2014). Nada mais havendo a constar nem a declarar lavrou-se a presente ata que após lida e achada conforme vai por todos assinada.

Publicado por:
Adriana Cristina Moura
Código Identificador:302747AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PRC Nº. 566/2022 – Pregão Nº. 066/2022 – OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos de informática, através de recursos próprios e vinculados. A abertura do certame será as 09h do dia 01/09/2022. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto. de Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.
PRC Nº. 545/2022 – Pregão Nº. 068/2022 – OBJETO: Aquisição de livros e jogos educativos, para o Depto de Cultura e o CREAS. A abertura do certame será as 09h do dia 02/09/2022. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto. de Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.
PRC Nº. 543/2022 – TP Nº. 009/2022 – OBJETO: Cobertura do pátio do C.E.I.M. Terezinha Lopes. A abertura do certame será as 09h do dia 08/09/2022. O edital retificado encontra-se no site www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto. de Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.
PRC Nº. 723/2022 – Pregão Nº. 069/2022 – OBJETO: Aquisição de alimentos nutricionais especiais, para distribuição gratuita, através de prescrição médica. A abertura do certame será as 09h do dia 09/09/2022. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto. de Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.
PRC Nº. 727/2022 – Pregão Nº. 070/2022 – OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis, para distribuição gratuita aos pacientes da Rede Pública de Saúde. A abertura do certame será as 14h do dia 09/09/2022. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto. de Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.
PRC Nº. 724/2022 – TP Nº. 013/2022 – OBJETO: Ampliação de gavetas funerárias e nichos de ossarios na nova ala do cemitério municipal. A abertura do certame será as 14h do dia 08/09/2022. O edital retificado encontra-se no site www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto. de Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.
PRC Nº. 726/2022 – TP Nº. 014/2022 – OBJETO: Execução de superestrutura, fechamento com alvenaria e cobertura do prédio da nova escola municipal a ser construída no bairro Vale das Montanhas em Cambuí-MG mediante as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. A abertura do certame será as 14h do dia 12/09/2022. O edital retificado encontra-se no site www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto. de Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.
PRC Nº. 737/2022 – Pregão Nº. 071/2022 – OBJETO: contratação de empresa para elaboração de projetos e demais subsídios técnicos necessários a viabilização de pista de skate em Cambuí/MG, em conformidade com o descrito no termo de referência anexo ao edital. A abertura do certame será as 14h do dia 13/09/2022. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto. de Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:8B98EA73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 326/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.ºs 1.437/1998, 1.986/2008 e 3.044/2022;

CONSIDERANDO, a Adesão do Servidor Público Municipal ao Plano de Pagamento de Progressão de Carreira, criado pela Lei Municipal n.º 3.044/2022, conforme requerimento em anexo.

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor ***Carlos A. de Oliveira Gonçalves*****,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Manutenção**, da Classe - **A**, para a Classe - **B**, consoante Anexo I da Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de Agosto de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:25486D4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 327/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.ºs 1.437/1998, 1.986/2008 e 3.044/2022;

CONSIDERANDO, a Adesão do Servidor Público Municipal ao Plano de Pagamento de Progressão de Carreira, criado pela Lei Municipal n.º 3.044/2022, conforme requerimento em anexo.

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor ***Carlos Alessandro Dias*****,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais II**, da Classe - **A**, para a Classe - **B**, consoante Anexo I da Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de Agosto de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:CFE41602

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 328/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.ºs 1.437/1998, 1.986/2008 e 3.044/2022;

CONSIDERANDO, a Adesão do Servidor Público Municipal ao Plano de Pagamento de Progressão de Carreira, criado pela Lei Municipal n.º 3.044/2022, conforme requerimento em anexo.

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Camila de Sales Souza Araújo*****,** ocupante do Cargo de **Nutricionista**, da Classe - **B**, para a Classe - **D**, consoante Anexo I da Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de Agosto de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:A8FD674B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 329/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.ºs 1.437/1998, 1.986/2008 e 3.044/2022;

CONSIDERANDO, a Adesão do Servidor Público Municipal ao Plano de Pagamento de Progressão de Carreira, criado pela Lei Municipal n.º 3.044/2022, conforme requerimento em anexo.

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Marta Alcântara e Silva*****,** ocupante do Cargo de **Auxiliar Administrativo II**, da Classe - **A**, para a Classe - **B**, consoante Anexo I da Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de Agosto de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:43D744B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 330/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.ºs 1.437/1998, 1.986/2008 e 3.044/2022;

CONSIDERANDO, a Adesão do Servidor Público Municipal ao Plano de Pagamento de Progressão de Carreira, criado pela Lei Municipal n.º 3.044/2022, conforme requerimento em anexo.

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor ***Marcos Nunes Batista*****,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, da Classe - **A**, para a Classe - **B**, consoante Anexo I da Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de Agosto de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:94D9F4AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 331/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.ºs 1.437/1998, 1.986/2008 e 3.044/2022;

CONSIDERANDO, a Adesão do Servidor Público Municipal ao Plano de Pagamento de Progressão de Carreira, criado pela Lei Municipal n.º 3.044/2022, conforme requerimento em anexo.

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Maria Marta Raimunda da Silva*****,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, da Classe - **A**, para a Classe - **B**, consoante Anexo I da Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de Agosto de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:253A1432

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 332/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.ºs 1.437/1998, 1.986/2008 e 3.044/2022;

CONSIDERANDO, a Adesão do Servidor Público Municipal ao Plano de Pagamento de Progressão de Carreira, criado pela Lei Municipal n.º 3.044/2022, conforme requerimento em anexo.

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Karine Andrade*****,** ocupante do Cargo de **Fiscal de Obras**, da Classe - **B**, para a Classe - **C**, consoante Anexo I da Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de Agosto de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:CBF64286

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 333/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.ºs 1.437/1998, 1.986/2008 e 3.044/2022;

CONSIDERANDO, a Adesão do Servidor Público Municipal ao Plano de Pagamento de Progressão de Carreira, criado pela Lei Municipal n.º 3.044/2022, conforme requerimento em anexo.

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Juliana Maria Venâncio*****,** ocupante do Cargo de **Professor I**, da Classe - **A**, para a Classe - **B**,

consoante Anexo I da Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de Agosto de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:80A50D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 334/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.ºs 1.437/1998, 1.986/2008 e 3.044/2022;

CONSIDERANDO, a Adesão do Servidor Público Municipal ao Plano de Pagamento de Progressão de Carreira, criado pela Lei Municipal n.º 3.044/2022, conforme requerimento em anexo.

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Jucelene Nascimento Dias,*** ocupante do Cargo de **Engenheiro Civil**, da Classe - **A**, para a Classe - **B**, consoante Anexo I da Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de Agosto de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:76101D5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 335/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.ºs 1.437/1998, 1.986/2008 e 3.044/2022;

CONSIDERANDO, a Adesão do Servidor Público Municipal ao Plano de Pagamento de Progressão de Carreira, criado pela Lei Municipal n.º 3.044/2022, conforme requerimento em anexo.

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor ***José Pereira Ramos Júnior,*** ocupante do Cargo de **Odontólogo**, da Classe - **B**, para a Classe - **E**, consoante Anexo I da Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de Agosto de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:86A726D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 336/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.ºs 1.437/1998, 1.986/2008 e 3.044/2022;

CONSIDERANDO, a Adesão do Servidor Público Municipal ao Plano de Pagamento de Progressão de Carreira, criado pela Lei Municipal n.º 3.044/2022, conforme requerimento em anexo.

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor ***Miguel Ribeiro Tavares,*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, da Classe - **B**, para a Classe - **E**, consoante Anexo I da Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de Agosto de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:D5817E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 337/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.ºs 1.437/1998, 1.986/2008 e 3.044/2022;

CONSIDERANDO, a Adesão do Servidor Público Municipal ao Plano de Pagamento de Progressão de Carreira, criado pela Lei Municipal n.º 3.044/2022, conforme requerimento em anexo.

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Naiara Emília Campanhola,*** ocupante do Cargo de **Professor de Inglês**, da Classe - **A**, para a Classe - **B**, consoante Anexo I da Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de Agosto de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:FC884B17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 338/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.ºs 1.437/1998, 1.986/2008 e 3.044/2022;

CONSIDERANDO, a Adesão do Servidor Público Municipal ao Plano de Pagamento de Progressão de Carreira, criado pela Lei Municipal n.º 3.044/2022, conforme requerimento em anexo.

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Patrícia Aparecida da Silva,*** ocupante do Cargo de **Auxiliar Administrativo I**, da Classe - **A**, para a Classe - **B**, consoante Anexo I da Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de Agosto de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:1FF63FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 339/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.ºs 1.437/1998, 1.986/2008 e 3.044/2022;

CONSIDERANDO, a Adesão do Servidor Público Municipal ao Plano de Pagamento de Progressão de Carreira, criado pela Lei Municipal n.º 3.044/2022, conforme requerimento em anexo.

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Priscila Regina de C. Moreira,*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, da Classe - **A**, para a Classe - **B**, consoante Anexo I da Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de Agosto de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:6CFDD295

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 340/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.ºs 1.437/1998, 1.986/2008 e 3.044/2022;

CONSIDERANDO, a Adesão do Servidor Público Municipal ao Plano de Pagamento de Progressão de Carreira, criado pela Lei Municipal n.º 3.044/2022, conforme requerimento em anexo.

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor ***Renato de Oliveira Aguiar,*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Saúde I**, da Classe - **B**, para a Classe - **F**, consoante Anexo I da Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de Agosto de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B77E9652

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 341/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.ºs 1.437/1998, 1.986/2008 e 3.044/2022;

CONSIDERANDO, a Adesão do Servidor Público Municipal ao Plano de Pagamento de Progressão de Carreira, criado pela Lei Municipal n.º 3.044/2022, conforme requerimento em anexo.

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Rosangela da Silva Fernandes,*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, da Classe - **A**, para a Classe - **B**, consoante Anexo I da Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de Agosto de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:525C3401

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 342/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.ºs 1.437/1998, 1.986/2008 e 3.044/2022;

CONSIDERANDO, a Adesão do Servidor Público Municipal ao Plano de Pagamento de Progressão de Carreira, criado pela Lei Municipal n.º 3.044/2022, conforme requerimento em anexo.

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor ***Sandro Aparecido Rodrigues,*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais II**, da Classe - **B**, para a Classe - **E**, consoante Anexo I da Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de Agosto de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:8B154F21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAL 259/2022 – Pregão Eletrônico 065/2022 – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de montagem, instalação e testagem de conjunto de consultório odontológico S200 SF marca Saevo Alliage e compressor de ar marca Motomil CMO 8/50 na nova unidade de saúde do município de Cambuquira. Credenciamento: até as 10h00min do dia 13/09/2022. Apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 13/09/2022. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.
PAL 256/2022 – Pregão Eletrônico 062/2022 – Aquisição de material hospitalar, EPI's e medicamentos para tratamento dos cães do projeto Patas Amigas a ser custeado com recursos da Emenda Parlamentar 39900004/2022 e da Resolução 7.799. Credenciamento: até as 14h00min do dia 08/09/2022. Apresentação das propostas: até as 14h00min do dia 08/09/2022. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.

ALANN SANTANA BATISTA –
Pregoeiro - 18/08/2022.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:D8D12ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAL 260/2022 – Dispensa 159/2022 – Aquisição de rações para alimentação dos cães do projeto Patas Amigas da Gerência de Bem-Estar e Proteção Animal da Secretaria Municipal de Saúde. Vencedor: Farmacinha do Zezinho Ltda., valor: R$ 12.980,00.
PAL 261/2022 – Dispensa 160/2022 – Aquisição de medicamento Citicolina 500mg de ordem judicial, a ser custeado com recurso proveniente da Resolução SES/MG 7.156. Vencedor: Farmácia BS Ltda, valor: R$ 441,00.

CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO
Secretária de Saúde

Cambuquira, 18/08/2022

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:BC084D2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PAL 262/2022 – Dispensa 161/2022 – Contratação de empresa especializada em transporte coletivo para a participação dos times de voleibol de Cambuquira (Categorias Sub 15, Sub 17 e Livre) na 6ª Copa Ouro de Voleibol Masculino e Feminino que acontecerá nos dias 20 e 21 de agosto de 2022 em Carmo de Minas – MG. Vencedor: Silva Turismo Ltda., valor: R$ 1.350,00.

PEDRO HENRIQUE DE AMORIM –
Secretário de Cultura –

Cambuquira, 18/08/2022.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:B4A2700F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

O Município de Canaã/MG, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2022, Processo Licitatório nº 053/2022 – Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de execução de pavimento e recapeamento asfáltico em PMF (Pré-misturado à frio), a ser executado em diversos logradouros no município de Canaã/MG.
Data para credenciamento dos licitantes: Dia 06/09/2022 às 08h30min
Data de abertura da sessão: Dia 06/09/2022 às 09h00min

A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitações no endereço Praça Arthur Bernardes, 82 - Centro – Canaã/MG, CEP: 36.592-000 e no site oficial www.canaa.mg.gov.br – Maiores informações: e-mail: licitacaocanaa01@gmail.com, telefone: (31) 3892-1154.

MARIA ESTHER COSTA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:9E18D613

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2022. PROCESSO LICITATÓRIO 100/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2022. Processo Licitatório 100/2022, Pregão Eletrônico Nº 031/2022. OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento à solicitação das Secretarias deste Município. **FORNECEDORES REGISTRADOS: ALESSANDRO DE SOUZA FERREIRA 05274736696,** CNPJ: 26.808.324/0001-44, pelo valor total de **R$ 11.670,92; UAI DISTRIBUICAO ATACADO E VAREJO LTDA,** CNPJ: 07.446.344/0001-78, pelo valor total de **R$168.507,50; ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA,** CNPJ: 43.207.870/0001-49, pelo valor total de **R$120.750,00. VIGÊNCIA: 12 meses**.

Carmo do Paranaíba, 04 de agosto de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:8237E53A

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto – Contratação de instituição para ministrar cursos profissionalizantes para os jovens e adolescentes infratores, que estão inseridos no Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA – e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC – executados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. **Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS**, CNPJ: 03.447.242/0024-02, no valor total de **R$21.606,99 (vinte e um mil, seiscentos e seis reais e noventa e nove centavos).**

Carmo do Paranaíba, 18 de agosto de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:5E4DD5FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
DECRETO Nº 047 DE 18 DE AGOSTO DE 2022 - SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº 047 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 078/2020 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO/MG.

O **Prefeito Municipal de Cascalho Rico/MG**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020 através do Decreto Municipal de nº 078/2020, publicado como determinado em Lei;

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

Considerando a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Artigo 1º – Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo da estrutura do Município de Cascalho Rico/MG, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado pelo Decreto Municipal 078 de 30 de dezembro de 2020, os seguintes candidatos:

Nomeados	Cargos
Maria Jose Rodrigues De Sousa	ENFERMEIRO PADRÃO
William Braga Da Silva	VIGIA NOTURNO
Dalete Alves Silveira	VIGIA NOTURNO
Carlos Humberto De Oliveira	MOTORISTA
Raquel Rodrigues Borges Essim	TECNICO EM ENFERMAGEM

Artigo 2º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislações Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Cascalho Rico/MG, inclusive quanto as atribuições e vencimentos dispostos nestas Legislações, bem como constante nos Anexos do Edital de Concurso de nº 001/2020.
Artigo 3º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG, 18 de agosto de 2022.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:4601F78B

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 01/2022 – EMPRESA ORGANIZADORA: EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA-EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO - CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 01/2022 – Empresa organizadora: **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA-EPP** - Inscrições: **24/10/2022** a **23/11/2022**, pelo site www.exameconsultores.com.br ou na Sede da Prefeitura Municipal. Realização das Provas: **11/12/2022**. Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Elpídio de Carvalho, nº 799, Centro, CEP 38460-000, Cascalho Rico /MG (Horário de expediente, exceto aos sábados, domingos e feriados: **7h30** às **11h** e **12h30** às **17h** – Telefone: **(34) 3248-1111** e no site da empresa organizadora – www.exameconsultores.com.br.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito(a) Municipal.

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:93D50B27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
PREGÃO Nº 040/2022 PRC 068/2022 REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Catas Altas da Noruega. Data de recebimento das propostas e documentação: 05/09/2022 às 09 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 18 de agosto de 2022.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:C68D3C5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 098/2022

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO VIAS PÚBLICAS E ESTRADAS VICINAIS, ATRAVÉS DE CAPINA MANUAL E MECANIZADA, VARRIÇÃO, COM ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CHIADOR/MG.

O Pregoeiro do Município de Chiador, no uso de suas atribuições, vem publicar a presente ERRATA, nos termos e forma abaixo:

1. O Licitante vencedor, no momento da contratação, deverá providenciar a "**Apresentação de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)", acompanhado do "Laudo de Insalubridade"**, sob pena de não o fazendo, decair ao direito da contratação.

2. Fica condicionada, como uma das formas e condições de pagamento, além das já elencadas no instrumento convocatório e anexos, a comprovação da Contratada frente a "**Regularidade da EFD-REINF (Escrituração Fiscal Digital das Retenções e Outras Informações Fiscais)".**

Chiador – MG, 18 de agosto de 2022.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

- CERTIDÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO -

Certifico e dou fé que o presente AVISO referente ao Processo em epígrafe, foi publicado e afixado no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Chiador, 18 de agosto de 2022.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:DA983C05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREGÃO PRESENCIAL 073/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Licitatório nº: 107/2022

Pregão Presencial nº:073/2022

Objeto: Seleção de empresas especializadas para composição doQuadro Geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de carga deoxigênios, válvulas reguladoras e locação de cilindros e concentrador,conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e noTermo de Referência (Anexo I).

Valor estimado:R$283.441,61, (duzentos e oitenta e três mil equatrocentos e quarenta e umreais e sessenta e um centavos).

Acolhimento de propostas: Até às 09:00h do dia 01/09/2022.

Abertura da sessão pública: 09:00h do dia 01/09/2022.

Endereço: Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra - MG, CEP: 36.550-000.

Contato:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com- (32) 3555-1214

O certame será realizado presencialmente, estando o edital disponível no endereço **www.coimbra.mg.gov.br**.

Publicado por:
Eduardo Irineu Pereira Watanabe
Código Identificador:95AB61C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA DIRETORIA E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Coimbra/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 087/2022 e Pregão Presencial nº 057/2022, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 16/08/2022 pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

Empresa vencedora no valor total de R$ 65.760,00 (SESSENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

RAZÃO SOCIAL SEMEAR PROJETOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA Valor Total de RR 65.760,00 (SESSENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 17 DE AGOSTO DE 2022.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Irineu Pereira Watanabe
Código Identificador:6A1C8EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 068/2022

Processo Licitatório nº:087/2022

Forma de Contratação: PREGÃO PRESENCIALnº 057/2022

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: SEMEAR PROJETOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA- CNPJ: 26.870.536/0001-51

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESORIA AMBIENTAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor:R$ 65.760,00 (SESSENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

Data de Assinatura:18/08/2022

Vigência: 18/08/2022 - 18/08/2023

Dotação: 3.3.90.35.00.2.12.18.541.0023.2.0065 - 00.01.00

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Irineu Pereira Watanabe
Código Identificador:6F46B7A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREGÃO PRESENCIAL 074/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Licitatório nº: 108/2022

Pregão Presencial nº:074/2022

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NAESTAÇÃO FERRÓVIARIA DE COIMBRA COM MATERIAL INCLUSO,CONFORME OS PADRÕES ESTABELECIDOS NO PROJETO, NAPLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E NADOCUMENTAÇÃO TÉCNICA APRESENTADAS EM ANEXO DESTEEDITAL, QUE DEVERÃO OBEDECER, RIGOROSAMENTE, ASNORMAS PERTINENTES

Valor estimado:R$126.993,61(cento e vinte e seis mil e novecentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos).

Acolhimento de propostas: Até às 13:30h do dia 01/09/2022.

Abertura da sessão pública: 13:30h do dia 01/09/2022.

Endereço: Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra - MG, CEP: 36.550-000.

Contato:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com- (32) 3555-1214

O certame será realizado presencialmente, estando o edital disponível no endereço **www.coimbra.mg.gov.br**.

Publicado por:
Eduardo Irineu Pereira Watanabe
Código Identificador:7608034B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO, NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2022, DESTINADO A TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

O Prefeito Municipal de Coimbra/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 091/2022 e Pregão eletrônico nº 061/2022, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata realizada no dia 18/08/2022 pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

Empresa vencedora no valor total de R$ 129.200,00 (CENTO E VINTE NOVE MIL E DUZENTOS REAIS):

RAZÃO SOCIAL - CNPJ: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S/A 22.776.132/0001-42.

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 18 de agosto de 2022.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Irineu Pereira Watanabe
Código Identificador:BB83A7B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 069/2022

Processo Licitatório nº:091/2022

Forma de Contratação: PREGÃO ELETRÔNICOnº 061/2022

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S/A- CNPJ:**22.776.132/0001-42.**

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO, NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2022, DESTINADO A TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

Valor:R$**129.200,00 (CENTO E VINTE NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)**

Data de Assinatura:19/08/2022

Vigência: 19/08/2022a 31/12/2022

Dotação: 4.4.90.52.00.2.04.01.12.361.0008.1.0006 - 00.01.01

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Irineu Pereira Watanabe
Código Identificador:1889D929

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREGÃO PRESENCIAL 075/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Licitatório nº: 109/2022

Pregão Presencial nº:075/2022

Objeto: Seleção de empresas especializadas para preenchimento de quadro de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de estantes, prateleiras, mesas e cadeiras, com o intuito de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Coimbra e Secretaria Municipal de Educação.

Valor estimado:R$67.456,67.(Sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e setecentavos).

Acolhimento de propostas: Até às 08:30h do dia 02/09/2022.

Abertura da sessão pública: 08:30h do dia 02/09/2022.

Endereço: Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra - MG, CEP: 36.550-000.

Contato:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com- (32) 3555-1214

O certame será realizado presencialmente, estando o edital disponível no endereço **www.coimbra.mg.gov.br**.

Publicado por:
Eduardo Irineu Pereira Watanabe
Código Identificador:9DCAB79A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 030/2022 - ADESÃO ATA DE REGISTRO Nº 30/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 030/2022 - ADESÃO ATA DE REGISTRO Nº 30/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG, por seu gestor, Senhor Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve REVOGAR o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2021 - PREGÃO Nº 153/2021, DISPONIBILIZADA PELO ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE AOS MUNICIPIOS COM PACTUAÇÃO TOTALMENTE CENTRALIZADA NO MUNICIPIO - TCM, PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DO COMPONENTE BÁSICO**
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução,encerramento, anulação e revogaçãodos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, § 1° e 2° da Lei Federal 8.666/93, esta Comissão de Licitação decidiu pela REVOGAÇÃO do referido processo, uma vez que não foi possível estabelecer contato com a FORNECEDORA, a saber, EMPRESA INDALABOR INDAIA LABORATÓRIO FARMACEUTICO LTDA - CNPJ 04.654.861/0001-44, dos produtos a serem adquiridos via Processo de Adesão decisão esta ratificada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado.

Publique-se.

Ao fim, arquive-se.

Confins,18 de agosto de 2021

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

ANDEIA DE LUCAS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:2AEF8AE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 031/2022 - ADESÃO ATA DE REGISTRO Nº 31/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 031/2022 - ADESÃO ATA DE REGISTRO Nº 31/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG, por seu gestor, Senhor Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve REVOGAR o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2021 - PREGÃO Nº 153/2021, DISPONIBILIZADA PELO ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE AOS MUNICIPIOS COM PACTUAÇÃO TOTALMENTE CENTRALIZADA NO MUNICIPIO - TCM, PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DO COMPONENTE BÁSICO.**
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução,encerramento, anulação e revogaçãodos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, § 1° e 2° da Lei Federal 8.666/93, esta Comissão de Licitação decidiu pela REVOGAÇÃO do referido processo, uma vez que não foi possível estabelecer contato com a FORNECEDORA, a saber, EMPRESA MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ 21.681.325/0001-57, dos produtos a serem adquiridos via Processo de Adesão decisão esta ratificada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado.

Publique-se.

Ao fim, arquive-se.

Confins,18 de agosto de 2021

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

ANDEIA DE LUCAS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:7A3478E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE N° 011/2022, TENDO POR CRITÉRIO DE JULGAMENTO O "MENOR PREÇO POR ITEM".

Objeto: Cadastramento de grupos formais e/ou informais de agricultores familiares para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, em cumprimento a Lei Federal n°8.666/93, Lei 12.188/2010, Resolução FNDE/CD/MEC

n°26/2013, e Resolução FNDE/MEC n°04/2015 do Ministério da Educação para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino. **Data 05/09/2022 às 09:00 horas**, na Prefeitura de Cordislândia/MG, situada na Praça Sagrado Coração de Jesus n° 12, Centro Cordislândia/MG. Os interessados poderão obter gratuitamente a íntegra do edital de licitação no site **www.cordislandia.mg.gov.br**, demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@cordislandia.mg.gov.br ou no telefone (35) 3244-1081 –

MATEUS HENRIQUE CRISPIM.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:47E8A558

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO NO DIA 18/08/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO 096/2022, PREGÃO PRESENCIAL 018/2022, MODALIDADE MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero km. Empresa: **Smart MG Comércio e Representação Ltda CNPJ 31.022.161/0001-00** sendo assim homologo em nome da vencedora.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:109047A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE ANULAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2022 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2022.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de retroescavadeira cabinada zero km. Prefeitura Municipal de Cordislândia, situada na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 12, Centro, Cordislândia/MG.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:F8059710

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 094/2022 – PROCESSO N° 096/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022 -

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Smart MG Comércio e Representação Ltda CNPJ 31.022.161/0001-00.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero km, no valor de R$1.188.230,00 (Um milhão, cento e oitenta e oito mil e duzentos e trinta reais) - Vigência 18/08/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:1B8EAEF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO NO DIA 18/08/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO 112/2022, PREGÃO PRESENCIAL 022/2022, MODALIDADE MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Camisetas e calçados para os alunos e funcionários da Escola Municipal João Maciel do Prado para o desfile de 7 de setembro, formatura do PROERD, formatura da educação infantil e ensino fundamental, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.Empresas: **Gilberto Julio Marangon CNPJ 08.750.916/0001-70 e Gripp Confecções Ltda CNPJ 29.638.619/0001-08,**sendo assim homologo em nome das vencedoras.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:9DE4F5A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 095/2022 – PROCESSO N° 112/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Gilberto Julio Marangon CNPJ 08.750.916/0001-70.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Camisetas e calçados para os alunos e funcionários da Escola Municipal João Maciel do Prado para o desfile de 7 de setembro, formatura do PROERD, formatura da educação infantil e ensino fundamental, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$13.604,00 (Treze mil seiscentos e quatro reais) - Vigência 18/08/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:22249E92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 093/2022 – PROCESSO N° 090/2022 – TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Pavican Pavimentação e Terraplanagem Ltda – EPP, CNPJ sob o nº 03.091.412/0001-72,** no valor deR$ 250.779,70 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta centavos)**.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica na Rua Valter Junqueira reis no município de Cordislândia - MG, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra- Vigência 16/08/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:96664BB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2022 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2022.

O Município de Cordislândia torna pública a abertura de procedimento licitatório, registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em elaboração de Projeto de Engenharia e Arquitetura para reforma e Urbanização das Praças Antônio Penha, Sagrado Coração de Jesus, São Sebastião e da Praça a ser construída na Rua Sílvio Mendes Ribeiro, bem como da reforma do Espaço de Eventos Orestes Regispani, tendo por critério de julgamento "Menor Preço Global", com valor estimadoem R$50.000,00, na data 08/09/2022às 10:00hs. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitação@cordislandia.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081 –

MATEUS HENRIQUE CRISPIM
PregoeiroOficial.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:6F77216E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público a segunda "RERRATIFICAÇÃO" da publicação referente ao Pregão Presencial nº 088/2022, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação institucional por meio de carro conforme descrito e especificado no anexo I, visando atender a demanda de todas as Secretarias, o qual estada determinado para ocorrer na data de 23/08/2022, às 09h00min. Todavia, por atraso na divulgação do Edital, fica, a Sessão pública designada para ocorrer na data de 08/09/2022, às 09h00min. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 08 de agosto de 2022.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:71A168A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇAO E CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 150/2022, Dispensa de licitação nº 022/2022, tendo como vencedora a empresa Tereza da Silva Miranda 72226412620, inscrita no CNPJ sob o nº 47.317.621/0001-67. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada, visando futuras prestações de serviços de capacitação de profissionais para o mercado de trabalho, com intuito de ministrar aulas de corte e costura voltados para moda praia, primando pela geração de emprego e renda aos munícipes da cidade de Ervália/MG. **VALOR**: o valor do presente contrato é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo pago de forma mensal o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Ervália/MG, 16 de agosto de 2022. Eloísio Antônio de Castro – Prefeito Municipal. **Prefeitura Municipal de Ervália/MG -** Extrato do contrato nº 095/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Ervália. Contratada: Tereza da Silva Miranda 72226412620, inscrita no CNPJ sob o nº 47.317.621/0001-67.**VALOR DO CONTRATO**: R$12.000,00 (doze mil reais), sendo pago de forma mensal o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais). **VIGÊNCIA**: 16 de agosto de 2022 a 17 de janeiro de 2023.

Ervália/MG, 16/08/2022 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Extrato do contrato nº 096/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Ervália. Contratada: Marciana Martins de Paula 05756768688, inscrita no CNPJ sob o nº 47.327.562/0001-08.**VALOR DO CONTRATO**: R$12.000,00 (doze mil reais), sendo pago de forma mensal o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais). **VIGÊNCIA**: 16 de agosto de 2022 a 17 de janeiro de 2023.

Ervália/MG, 16/08/2022 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:0A22AF45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2022
OBJETO: Eventual aquisição de material esportivo a ser utilizado no atendimento aos serviços de esportes deste município.

FORNECEDOR: FERRAZ E COIMBRA COMERCIO DE PAPELARIA LTDA-ME
CNPJ: 23.828.568/0001-09
VALOR: R$115.806,00 (cento e quinze mil, oitocentos e dezesseis reais)

FORNECEDOR: AMANDA BREMER FROEDE 12385989603
CNPJ 46.683.954/0001-47
VALOR: R$126.859,50 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais, cinquenta centavos)

Franciscópolis, 18 de agosto de 2022.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:0037AFD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2022

OBJETO: Eventual aquisição de material esportivo a ser utilizado no atendimento aos serviços de esportes deste município.

FORNECEDOR: FERRAZ E COIMBRA COMERCIO DE PAPELARIA LTDA-ME
CNPJ: 23.828.568/0001-09
VALOR: R$115.806,00 (cento e quinze mil, oitocentos e dezesseis reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022
VIGÊNCIA: 18/08/2023

FORNECEDOR: AMANDA BREMER FROEDE 12385989603
CNPJ 46.683.954/0001-47
VALOR: R$126.859,50 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais, cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022
VIGÊNCIA: 18/08/2023

Franciscópolis, 18 de agosto de 2022.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:B797D1D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
LEI COMPLEMENTAR 49/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 49, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Lei Complementar nº 22, de 18 de dezembro de 2013, para alterar o vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O Anexo I, da Tabela VI, da Lei Complementar nº 22, de 18 de dezembro de 2013, que fixa o vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias do Município de Inimutaba, passa a vigorar com o valor mensal de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte quatro reais), nos termos do § 9º do art. 198 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento do Município.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 18 de agosto de 2022.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ayslan do Nascimento Miranda
Código Identificador:A6FD6D6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO 204/2022

DECRETO Nº 204, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Altera o Decreto nº 173, de 14 de janeiro de 2022, que institui a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III e art. 101, I, *a*, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Os incisos II e II do art. 2º do Decreto nº 173, de 14 de janeiro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º .....
II - o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será representado por Ivaldo Ferrari Manoel, tendo como suplente Tamyres Marcelino dos Santos;
III - o Conselho Tutelar será representado por Geralda de Paulo Figueiredo, tendo como suplente Aline Aparecida de Oliveira Ribeiro;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 18 de agosto de 2022.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ayslan do Nascimento Miranda
Código Identificador:3BAB529F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Contrato n. 59/2022
Convite n. 02/2022, Objeto: Contratação de empresa especializada para calçamento das Ruas B, D e F e Rua São Vicente, nos termos do Convênio n. 1491001322/2022/SEGOV/PADEM, a favor W VIEIRA DE SOUZA EIRELI ME, CNPJ 30.745.744/0001-04, valor global de R$ 300.010,95. Data do contrato 22/07/2022. Vigência do Contrato 12 (doze) meses. Conforme Cronograma Físico Financeiro o prazo da obra é de 03 (três) meses a partir da ordem de serviços.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:BFC1FF06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 135/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº: 135/2022

Modalidade Dispensa por Valor nº: 066/2022
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 135/2022, Dispensa de Licitação nº 066/2022**, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE E CONSULTORIO ODONTOLÓGICO.**

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 112/2022

Processo Licitatório nº 135/2022, Dispensa de Licitação nº 066/2022.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **DIOGO JOSE SANTOS CORDEIRO 09198773623-CNPJ nº. 42.473.594/0001-06**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE E CONSULTORIO ODONTOLÓGICO.**

Valor Global:**R$5.122,20 (Cinco mil e cento e vinte e dois reais e vinte centavos).**

Vigência:De 18/08/2022 a 19/10/2022.

Lassance/MG, 18 de Agosto de 2022.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:449E8302

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
CONSTRUÇÃO MURO DE ARRIMO E PAVIMENTAÇÃO DEFESA CIVL

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 046/22, TOMADA DE PREÇO Nº 006/22, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS , NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROGRAMA DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DE MINIAS GERAIS. A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 05/09/22 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS.

JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitar8666@hotmail.com ou Site Portal da Transparência .MALAC. 18/08/2022.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:89CB02CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 047/22, PREGÃO PRESENCIAL RP - Nº 030/22, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FARMACIA DE MINAS E O HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MARX, DESTE MUNICIPIO. A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 31/08/22 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitar8666@hotmail.com ou, FONE: (33) 3514 - 1629.MALAC. 18/08/2022.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:4A0C2039

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
TERMO DE FOMENTO ABRIGO MARIA NETA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 07/2022

DAS PARTES: Município de Malacacheta // ABRIGO MARIA NETA - AMAN

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o repasse financeiro através de recurso vinculado à ação Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-219-G, cadastrada no SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntarias sob a programação nº 313920120210007, para manutenção dos serviços de assistência social nos termos do Plano de Trabalho anexo a este, às idosas institucionalizadas no ABRIGO MARIA NETA - AMAN de Malacacheta/MG.

DA VIGÊNCIA: 18/08/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2022

VALOR: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

MALACACHETA, 18 DE AGOSTO DE 2022

COMISSÃO SELEÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DE PARCECIAS FIRMADAS COM OSCS

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:134EB60C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em publicações de minutas, extratos e outros atos exigidos por lei em jornal de grande circulação na região/estado, Diário Oficial da União e Jornal Oficial do Estado de Minas Gerais, Signatários: Cleusa Maria de Lima Castro, Secretária Municipal de Administração e o representante da empresa contratada, CANAL PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA, no valor de R$ 104.508,00 (cento e quatro mil quinhentos e oito reais). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 59/2022, Cleusa Maria de Lima Castro, Secretária Municipal de Administração, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, por meio da presente publicação, que o servidor Arthur Felipe Ferreira de Almeida fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 59/2022, decorrente do processo licitatório n° 369/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em publicações de minutas, extratos e outros atos exigidos por lei em jornal de grande circulação na região/estado, Diário Oficial da União e Jornal Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:2A0F3E4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes para complementação alimentar dos menores abrigados na Unidade de Acolhimento Bem Me Quer e Projeto Acolher com, Signatários: Cleusa Maria de Lima Castro, Secretária Municipal de Administração e o representante da empresa contratada, CASA DE CARNES MATEUS LEME LTDA, no valor de R$ 22.386,60 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 73/2022, Micheli Fabiana Santos da Rocha, Secretária Municipal de Assistência Social , faço saber, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, por meio da presente publicação, que a servidora Tais Batista de Almeida Guimarães fica designada como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 73/2022, decorrente do processo licitatório n° 328/2022, cujo objeto é o aquisição de carnes para complementação alimentar dos menores abrigados na Unidade de Acolhimento Bem Me Quer e Projeto Acolher, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:349880D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de registro de preços para contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso de uso (locação) de sistemas integrados de gestão pública com, Signatários: Cleusa Maria de Lima Castro, Secretária Municipal de Administração e o representante da empresa contratada, QUASAR DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTELIGENTES DE GESTÃO LTDA, no valor de R$ 361.000,00

(trezentos e sessenta e um mil reais). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 67/2022, Cleusa Maria de Lima Castro, Secretária Municipal de Administração, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, por meio da presente publicação, que o servidor Vicente Pereira de Freitas Júnior fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 67/2022, decorrente do processo licitatório n° 96/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso de uso (locação) de sistemas integrados de gestão pública, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de registro de preços para contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso de uso (locação) de sistemas integrados de gestão pública com, Signatários: Cleusa Maria de Lima Castro, Secretária Municipal de Administração e o representante da empresa contratada, PILAR SISTEMAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 67/2022, Cleusa Maria de Lima Castro, Secretária Municipal de Administração, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, por meio da presente publicação, que o servidor Vicente Pereira de Freitas Júnior fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 67/2022, decorrente do processo licitatório n° 96/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso de uso (locação) de sistemas integrados de gestão pública, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:844C866A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de registro de preços para aquisição de materiais de expediente e escritório para atender as demandas das secretarias deste município, Signatários: Cleusa Maria de Lima Castro, Secretária Municipal de Administração e o representante da empresa contratada, BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA, no valor de R$ 183.278,94 (cento e oitenta e três mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 52/2022, Cleusa Maria de Lima Castro, Secretária Municipal de Administração, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, por meio da presente publicação, que o servidor Ramon Peres da Silva fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 52/2022, decorrente do processo licitatório n° 254/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente e escritório para atender as demandas das secretarias deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:E64FDAC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de registro de preços para aquisição de materiais de expediente e escritório para atender as demandas das secretarias deste município, Signatários: Cleusa Maria de Lima Castro, Secretária Municipal de Administração e o representante da empresa contratada, CCL DISTRIBUIDORA EIRELI, no valor de R$ 144.999,58 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 53/2022, Cleusa Maria de Lima Castro, Secretária Municipal de Administração, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, por meio da presente publicação, que o servidor Ramon Peres da Silva fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 53/2022, decorrente do processo licitatório n° 254/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente e escritório para atender as demandas das secretarias deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:B8C63823

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de registro de preços para aquisição de materiais de expediente e escritório para atender as demandas das secretarias deste município, Signatários: Cleusa Maria de Lima Castro, Secretária Municipal de Administração e o representante da empresa contratada, VALDECI EUGÊNIO FERREIRA DE SOUSA, no valor de R$ 61.999,95 (sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 56/2022, Cleusa Maria de Lima Castro, Secretária Municipal de Administração, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, por meio da presente publicação, que o servidor Ramon Peres da Silva fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 56/2022, decorrente do processo licitatório n° 254/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente e escritório para atender as demandas das secretarias deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:07DED48B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de registro de preços para aquisição de materiais de expediente e escritório para atender as demandas das secretarias deste município, Signatários: Cleusa Maria de Lima Castro, Secretária Municipal de Administração e o representante da empresa contratada, COMERCIAL RADICCHI EIRELI, no valor de R$ 121.301,74 (cento e vinte e um mil trezentos e um reais e setenta e quatro centavos). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 57/2022, Cleusa Maria de Lima Castro, Secretária Municipal de Administração, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, por meio da presente publicação, que o servidor Ramon Peres da Silva fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 57/2022, decorrente do processo licitatório n° 254/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente e escritório para atender as demandas das secretarias deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:2C63D7EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de registro de preços para aquisição de materiais de expediente e escritório para atender as demandas das secretarias deste município, Signatários: Cleusa Maria de Lima Castro, Secretária Municipal de Administração e o representante da empresa contratada, PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA, no valor de R$ 122.351,21 (cento e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 58/2022, Cleusa Maria de Lima Castro, Secretária Municipal de Administração, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, por meio da presente publicação, que o servidor Ramon Peres da Silva fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 58/2022, decorrente do processo licitatório n° 254/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente e escritório para atender as demandas das secretarias deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:A0BD8938

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
SUSPENSAO DE CERTAME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2022
TP Nº 02/2022
SUSPENSÃO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE, FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO EXECUÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA PREFEITURA DE MATEUS LEME-MG AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADOS DE MINAS GERAIS, EM ESPECIAL QUANTO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS ENVIADAS PELO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO - FERRAMENTA SICOM MODULOS " ACOMPANHAMENTO MENSAL" "BALANCETE" "INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO", " PRESTAÇÃO DE CONTAS", FOLHA DE PAGAMENTOS" E OUTROS QUE POR VENTURA SEREM IMPLANTADOS, COMPREENDENDO O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021 (SUBSTITUIÇÕES) E ACOMPANHANDO A TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E APRESENTANDO EVENTUAIS DEFESAS EM ÂMBITO ADMINISTRATIVO INCLUINDO-SE A REMESSA DE OUTROS RELATÓRIOS FISCAIS COM SICOM (TODOS OS MÓDULOS OBRIGATÓRIOS),SINCONFI/STN, SIOPE-MEC, SIOPS-MS DA EXECUÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2022.
Informamos a suspensão do certame agendado para o dia 22/08/2022 devido a necessidade de saneamentos no Edital.
A nova data de realização do pregão será informada posteriormente.

Mateus Leme, 18 de agosto de 2022.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:E71D5CF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022

O MUNICÍPIO DE MATO VERDE – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial nº 38/2022, no dia 01/09/2022, às 08h00min horas, na sede da Prefeitura de Mato Verde/MG, localizada na Rua Mário dos Reis Silveira, nº 345 – Bairro São Bento, na Cidade de Mato Verde – MG, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E APURAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS, PREVIDENCIÁRIOS, TRIBUTÁRIOS E CONTRATUAIS DEVIDOS AO MUNICÍPIO DE MATO VERDE/MG. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com –

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:9BBF3384

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 31 de agosto de 2022, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO E ODONTOLÓGICOS DIVERSOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO SENDO QUE A EMPRESA VENCEDORA ARCARÁ COM 20% DO MONTANTE MENSAL EM PEÇAS. Recurso:

Próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Municipal de Miraí, ou pelo telefone (32) 3426-1288. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login Bolsa Nacional de Compras - BNC,

Miraí, 18 de agosto de 2022.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:54D8E73D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 31 de agosto de 2022, às 10:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CENTRAL PABX ALÉM DE SUBSTITUIÇÕES E CORREÇÕES NECESSÁRIAS NOS EQUIPAMENTOS QUE FORAM ATINGIDOS PELAS INUNDAÇÕES NO DIA 15/02/2022. Recurso: Próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Municipal de Miraí, ou pelo telefone (32) 3426-1288. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login Bolsa Nacional de Compras - BNC,

Miraí, 18 de agosto de 2022.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:7E1B9457

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 31 de agosto de 2022, às 14:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Recurso: Próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Municipal de Miraí, ou pelo telefone (32) 3426-1288. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login Bolsa Nacional de Compras - BNC,

Miraí, 18 de agosto de 2022.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:E36CEFB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

Torna público que se encontra em aberto CREDENCIAMENTO DE TAXI PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICIPIO. O credenciamento iniciará no dia 19/08/2022 e encerrando-se às 09:00 (nove horas) do dia 21/09/2022. Informações do Edital, na Prefeitura de Miraí, ou pelo telefone (32) 3426-1288.

Miraí, 18/08/2022.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Miraí;

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da CPL.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:C7570268

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

Torna público que se encontra em aberto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS PARA ALUGUEL. O credenciamento iniciará no dia 19/08/2022 e encerrando-se às 13:00 (treze horas) do dia 21/09/2022. Informações do Edital, na Prefeitura de Miraí, ou pelo telefone (32) 3426-1288.

Miraí, 18/08/2022.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Miraí;

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da CPL.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:7C1C3F26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2022/SME
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍ, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, adiante denominado PSS, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público de Professor de Geografia do Ensino Fundamental II. As inscrições terão início a partir das 09h00min (nove horas) do dia 22/08/2022 e término às 16h:00min (dezesseis horas) do dia 24/08/2022, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tenente Leopoldino, n° 110, Centro, CEP: 36.790-000, Miraí – MG. Edital disponível em www.mirai.mg.gov.br

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:F9917F4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC 593/19 –PREGÃO PRESENCIAL 77/2019

CONVITE
O Prefeito Municipal de Nova Resende, José Roberto Rodrigues, vem através deste, convidar os nobres vereadores, membros dos Conselhos Municipais, Associações, Entidades sem fins lucrativos e a população em geral para participarem da Audiência Pública, com a finalidade de apresentar sugestões na Minuta do Projeto de Lei referente a Lei Orçamentaria Anual (LOA 2023), a ser realizada às 13:30 horas do dia 25 de Agosto de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG, localizado à Rua Coronel Jaime Gomes, 58 - Centro, nesta cidade.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR.
PRC 593/19 –PREGÃO PRESENCIAL 77/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: L.RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI
OBJETO: É a contratação de empresa de licenciamento para uso de sistema de informática para gestão de frota e implantação de banco de preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. O sistema inicialmente atenderá veículos, leves, médios e pesados, máquinas pesadas e tratores. Tabela preço montadora/fabricante e preço médio de mercado varejista de 1º linha para os produtos não contemplados pelo preço do fabricante, peças mecânicas, elétricas, acessórios, funilaria, lubrificantes, filtros, pneus e mão de obra. **PRORROGADO ATÉ 19/08/2023.**
No valor total de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) que serão pagos mensalmente em 12 vezes de R$ 2.125,00 (dois mil e cento e vinte e cinco reais). Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Lilian Fávera Pereira Brito – Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE SUPRESSÃO DE VALORES
PRC 240/21 – PREGÃO 124/21
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA: AUTO POSTO NOVO HORIZONTE LTDA.
OBJETO: Implantação de Registro de Preços para aquisição de combustíveis e Arla 32 para consumo nos veículos e maquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG.
OBJETO DO ADITIVO: SUPRESSÃO dos itens de óleos diesel S10 e S500, conforme tabela abaixo:
Item óleo diesel S10 Vr. Atual: R$ 7,82 ; Vr. Supressão: R$ 7,62
Item óleo diesel S500 Vr. Atual: R$ 7,63 ; Vr. Supressão: R$ 7,43

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO –
Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO
PRC 162/22 – INEX-23/21
OBJETO: Locação de um imóvel, uma casa para funcionamento do Conselho Tutelar Municipal de Nova Resende, localizada na Rua Olegário Maciel Nº 587, centro em Nova Resende-MG.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
CONTRATADA: JOÃO LOURENÇO DA SILVA.
VIGÊNCIA: Prorrogada **por mais 12 meses** com seu vencimento em **18/08/2023.**
Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Lilian Fávera Pereira Brito – Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC: 242/22 – ADESÃO A ATA DE MEDICAMENTOS
OBJETO: ADESÃO A ATA DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, visando aquisição de tiras reagentes de glicemia e glicosímetros para suprir as necessidades da Farmácia Básica do Município de Nova Resende**.**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORA:
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.269.125/0001-87 no valor total de R$ 26.864,26 (Vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos)
VIGÊNCIA: 15/08/2022 a 15/08/2023.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO –
Presidente da CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PRC 216/2022 – CHAMADA PÚBLICA: 03/2022 VONTRATO 94/2022.
OBJETO: Credenciamento para contratação de empresas para prestação de serviços de horas de máquinas pesadas e caminhão com operador, para manutenção das estradas rurais do município de Nova Resende, pelo período de 12 meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA.
CONTRATADA: RONALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.452.595/0001-63, com o valor de **R$ 31.600,00 (Trinta e um mil, e seiscentos reais)**.
Vigência: **17/08/2022 a 17/08/2023.** Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Lilian Fávera Pereira Brito – Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 246/22 PREGÃO PRESENCIAL:115/22
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada, para confecção de Banners, Adesivos, Placas em PVC e ACM e demais meios de comunicação visual para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 30/08/2022, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 80, Fundos, Centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:AC2C06E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG - Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 060/2021, Contrato 137/2021. Contratado: **DIVINO LINHARES COTTA 02149664615,** inscrito no CNPJ sob o nº: 42.525.439/0001-88. Objeto: Contratação de serviços de manutenção em torre de TV. O valor aditivado é de R$ 4.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais). Fica prorrogado o prazo de vigência para 10/08/2022. Oratórios – MG.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:BAF28256

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI Nº 623/2022

"Dispõe sobre a fixação de piso de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Oratórios, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O piso remuneratório profissional, no âmbito do Município de Oratórios, de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias fica fixado no vencimento de R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.
Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento retroativo a partir do mês referência maio de 2022.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei 544/2019.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 18 de agosto de 2022.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:BD48D8DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
SÚMULA DE DISPENSA DE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 32/2022 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 4/2022

SÚMULA DE DISPENSA DE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 32/2022
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 4/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: PRESTACAO DE SERVICOS DE TELEFONIA MOVEL PESSOAL - SMP OU SERVICOS DE TELEFONIA MOVEL CELULAR - SMC, NAS MODALIDADES LOVAL (VC1), COMPREENDENDO UM TOTAL DE 23 (VINTE E TRES) LINHAS TELEFONICAS SOB O PLANO POS-PAGO, PARA O DAEPA.

O Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio - DAEPA, torna público a Dispensa de Licitação cujo objeto é **PRESTACAO DE SERVICOS DE TELEFONIA MOVEL PESSOAL - SMP OU SERVICOS DE TELEFONIA MOVEL CELULAR - SMC, NAS MODALIDADES LOVAL (VC1), COMPREENDENDO UM TOTAL DE 23 (VINTE E TRES) LINHAS TELEFONICAS SOB O PLANO POS-PAGO, PARA O DAEPA**, fornecida; pela empresa **TELEFONICA BRASIL S A** , CNPJ: 02.558.157/0001-62, no valor de R$ 8460,00 (Oito mil quatrocentos e sessenta reais), com base no art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme apurado no Processo de Dispensa 000032/2022.

Patrocínio, 18 de Agosto de 2022.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do Daepa

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:75790C68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PREGÃO PRESENCIAL 026/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 271/2022 - Edital nº 042/2022 - Pregão Presencial n° 026/2022. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de consultoria e assessoria educacional junto a Secretaria Municipal de Educação. A data de início e abertura dos envelopes será no dia 01/09/2022 às 08h30. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 18/08/2022.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA -
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:C6932290

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 129-2022 PE Nº 089/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 129/2022 – Pregão Eletrônico Nº 089/2022 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 129/2022 – Pregão Eletrônico Nº 089/2022 – Data: 31/08/2022 às 13h00min. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cessão de uso de sistema informatizado em formato SaaS (Software as a Service*)* para gestão de comunicação interna e externa, bem como o gerenciamento eletrônico de documentos e gerenciamento de atividades. Sandra Helena de Carvalho Lana (Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:C62DEE8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N. 066/2022, P. P. N. 022/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, Léster Resende Dantas Junior, Prefeito Municipal de Prados, no uso das atribuições que me conferem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município, homologo o resultado do Processo de Licitação nº 0066/2022 sob a modalidade Pregão Presencial nº 022/2022, dando como vencedoras as empresas:

COMERCIAL PAES LTDA.
Joaquim Cleber de Resende

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prados, 18 de agosto de 2022.

LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lívia Carvalho Chagas
Código Identificador:9E624276

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N. 068/2022, P. P. N. 024/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, Léster Resende Dantas Junior, Prefeito Municipal de Prados, no uso das atribuições que me conferem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município, homologo o resultado do Processo de Licitação nº 0068/2022 sob a modalidade Pregão Presencial nº 024/2022, dando como vencedoras as empresas:

Fornecedor	Valor Total	Situação
01531 - PANTALEAO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	R$ 1.600.000,00	Vencedor

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prados, 18 de agosto de 2022.

LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lívia Carvalho Chagas
Código Identificador:57F9CB1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 69/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 176/2022 – Pregão Presencial 69/2022, torna público que celebrou contrato para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópia, impressão e digitalização com captura e indexação automatizada através de locação de multifuncionais, com fornecimento de software de bilhetagem, software de gestão de ativos e monitoramento, software de captura e indexação de documentos com integração a GED/ECM e software de GED/ECM para arquivamento de documentos digitais e criação de fluxo de processos documentais para o atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pratápolis, com franquia de 600.000 (seiscentas mil) de páginas monocromáticas e páginas digitalizadas, para ser executado no período de 12 meses,** ficando como credenciada a empresa **REPRIL LTDA** (CNPJ: **20.928.370/0001-09**).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:13646FC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 004/2022.
Objeto: As partes celebraram a contratação por meio do contrato nº 004/2022, decorrente da licitação realizada na modalidade de Inexigibilidade n.º 012/2021, ratificada em 20 de dezembro de 2021. De acordo com a cláusula oitava do contrato, ficou prevista a possibilidade de rescisão contratual unilateral ou bilateralmente, por conveniência administrativa, ou na ocorrência dos motivos elencados no art. 79, inciso II. da Lei 8.666/93. Sendo assim, pelo presente acordo as partes aceitam rescindir o contrato na sua totalidade, fixando a data de rescisão para o dia 01 de setembro de 2022. As partes nada têm a exigir entre si a qualquer título e dão-se mutuamente plena e irrevogável quitação quanto às obrigações decorrentes do contrato rescindido – Contratante: Município de Santa Juliana – Prefeitura Municipal. – Contratada: Clenilson Souza de Andrade – Data: 17/08/2022.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:9258290A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 025/2022.
Objeto: – As partes celebraram a contratação por meio do contrato nº 025/2022, decorrente da licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial n.º 090/2021, homologado em 28 de dezembro de 2021. De acordo com a cláusula sexta do contrato, ficou prevista a possibilidade de rescisão contratual unilateral ou bilateralmente, por conveniência administrativa, ou na ocorrência dos motivos elencados no art. 79 , inciso II. da Lei 8.666/93. Sendo assim, pelo presente acordo as partes aceitam rescindir o contrato na sua totalidade, fixando a data de rescisão para o dia 01 de setembro de 2022. As partes nada têm a exigir entre si a qualquer título e dão-se mutuamente plena e irrevogável quitação quanto às obrigações decorrentes do contrato rescindido – Contratante: Município de Santa Juliana – Prefeitura Municipal. – Contratada: Clenilson Souza de Andrade – Data: 17/08/2022.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:B7726B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 043/2022.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 18/08/2022, foi adjudicado o objeto da licitação Modalidade Pregão Presencial n. 043/2022 – À Pró-Ambiental Tecnologia Ltda e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:8DCA77AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 185/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos de serviço de saúde dos Grupos A, B e E, conforme a Resolução do Conama nº 316/02 e 358/2005, de acordo com as normas da ABNT 10004/04, RDC306/04 e Resolução nº 306/2004 da ANVISA – Contratada: Pró-Ambiental Tecnologia Ltda – Valor: R$81.900,00 – Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:E5DD6AD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG. Aviso de cancelamento. Processo Licitatório n° 64/2022, Tomada de Preço n° 006/2022.**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DA VIA DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO /MG (RUA NELSON ÉDSON PORTO).**Após avaliação da planilha publicada, foi identificado que na Memória de Cálculo, no item 3,6 "Execução de Pavimento Intertravado em bloco sextavado, espessura 8cm, fck 35mpa, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais e colchão de assentamento com espessura 6cm" o quantitativo referente ao trecho 3 Morro, não entrou no somatório de itens do Excel, resultando uma diferença considerável no valor total. Assim sendo, a planilha deverá ser cancelada, para que seja realizado as devidas correções.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 17 de agosto de 2022.

LEONY GERALDO DE MAGALHAES
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:17236260

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CANCELAMENTO PRIMEIRO TERMO ADITIVO-
PROCESSO 044/2022 - PP 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO CANCELAMENTO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PREGÃO PRESENCIAL 014/2022 PRC 044/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE AGREGADOS GRAÚDOS E MIÚDOS (BRITA, PÓ DE BRITA, AREIA) PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO PARA SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. Fica CANCELADO o primeiro termo aditivo realizado na data do dia 08/08/2022 em razão dos limites para recomposição do preço mensurados, o valor percentual pedido pela empresa extrapola os limites legais (25%) para aditivação no contrato, resta inevitável o cancelamento do presente aditivo.

São Pedro dos Ferros/MG 18 de agosto de 2022.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Oficial

NEWTON GABRIEL AVELAR-
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2613F701

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO 017/2022 PRC 109/2022 - OBJETO: A presente licitação destina-se a aquisição de 01 (um) veículo de 5 (cinco) lugares para a realização e fortalecimento das ações de combate a arboviroses urbanas conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.962 de 04 de DEZEMBRO DE 2019. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 31/08/2022 às 08:59 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia São Pedro dos Ferros/MG, 15 de agosto de 2022.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B23A6C26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PREGÃO 12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 96/2022, Pregão Eletrônico nº 12/2022. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais médicos e medicamentos. Abertura: 31/08/2022, às 09:00 horas, pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Ferreira Ramos
Código Identificador:7896D1AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PREGÃO 13/2022

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 97/2022, Pregão Eletrônico nº 13/2022. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de 4 (quatro) Veículos de Transporte Escolar, novo/0km (tipo Van - Ônibus) nos termos da Lei nº 6.729/79 e Del. CONTRAN nº 64/2008. Abertura: 31/08/2022, às 13:30 horas, pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Ferreira Ramos
Código Identificador:CA47C099

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PREGÃO 14/2022

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 98/2022, Pregão Eletrônico nº 14/2022. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Pneus. Abertura: 01/09/2022, às 09:00 horas, pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e www.saosebastiaodorioпreto.mg.gov.br.

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Ferreira Ramos
Código Identificador:3D5CDEFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PREGÃO 15/2022

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 99/2022, Pregão Eletrônico nº 15/2022. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material de limpeza. Abertura: 01/09/2022, às 13:30 horas, pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e www.saosebastiaodorioпreto.mg.gov.br.

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Ferreira Ramos
Código Identificador:C207A711

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PREGÃO 16/2022

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 100/2022, Pregão Eletrônico nº 16/2022. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios. Abertura: 02/09/2022, às 09:00 horas, pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e www.saosebastiaodorioпreto.mg.gov.br.

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Ferreira Ramos
Código Identificador:B25CF7F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.241 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

"REGULAMENTA A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE E DOS AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou e promulgou a presente Lei:

Art. 1º. Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, conforme previsão da Emenda Constitucional nº120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

São Tomás de Aquino/MG, 18 de agosto de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:B55ED40F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.242 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1.197/2021 DE 21/12/2021".

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou e promulgou a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento fiscal do exercício financeiro de 2022, no valor total de 300.000,00 (trezentos mil reais) com a seguinte classificação:

020401 10 301 1003 2.080 Manutenção da Atenção Básica
3190 11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil DR 132 ..... 250.000,00

020401 10 305 1003 2.094 Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica
3190 11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil DR 132 ..... 50.000,00

Art. 2º. Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito adicional suplementar, o excesso de arrecadação na fonte de recurso 132 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino/MG, 18 de agosto de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:882DE976

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2022, PREGÃO PRESENCIAL NO 14/2022.

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTOR DA ATA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.945.035/0001-91, sediada na Rua Avenida Princesa do Sul, n.º 3303, bairro Jardim Andere, CEP.: 37.062-180, cidade Varginha - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente José Maria Nogueira, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º M – 940.349 SSP/MG inscrito no CPF/MF sob o n.º 171.445.586-68, residente e domiciliado na Rua Maria Rezende Motta, n.º 259, bairro Jardim dos Pássaros, CEP.: 37.026-390, Varginha - MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos e outros em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, tendo em vista que o custo do item abaixo descrito aumentou, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
94	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	R$ 0,077	R$ 0,087

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 11 de Agosto de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Detentora Da Ata
Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:D49D35CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 134/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2021

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTOR DA ATA: AUTO POSTO UNIÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 28.454.303/0001-01, sediada Vila do Senra, Zona Rural, CEP: 36.260-000, cidade de Senhora dos Remédios/MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Aparecida dos Remédios da Costa, brasileiro (a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG-16.845-993 inscrito no CPF sob o n.º088.405.006-85,residente e domiciliado Vila do Senra, n.º 940, Bairro: Zona Rural, CEP.: 36.275,000, Senhora dos Remédios/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preço para aquisição de combustíveis, lubrificantes automotivos e outros em atendimento as Secretarias Municipais,** tendo em vista que o custo do item abaixo descrito sofreu modificação, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de decréscimo dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
11	Diesel **S - 10** (Sede)	R$ 7,65	R$ 6,82

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 18 de Agosto de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Auto Posto União LTDA
APARECIDA DOS REMÉDIOS DA COSTA
Detentora Da Ata
Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:338E0CEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 102/2022, INEXIGIBILIDADE 17/2022. Obj: Contratação de show musical com a Banda "Gabriel do Forro" para apresentação no dia 24 de Setembro de 2022, no 2º Festival de Primavera, 2º Torneio Leiteiro e 45º Aniversário de Palmital dos Carvalhos de Senhora dos Remédios. Contratado: Gabriel Augusto Martin portador do CPF: 059.893.916-41 e RG nº. MG – 13.421.444 SSP/MG. Valor total: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Sra dos Remédios, 18/08/2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:BAFC0230

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 103/2022, PP 57/2022. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de retroescavadeira com disponibilidade de operador, abastecimento e manutenção da mesma, visando melhorias das estradas vicinais e manutenção das vias urbanas, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Senhora dos Remédios. Abertura: 31/08/2022 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:6A7CF71B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2022 (RETIFICAÇÃO DE VALOR)
Modalidade : Pregão Presencial nº 004/2022
Processo Nº 045/2022

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG.
CNPJ: 01.612.501/0001-91

Empresa:

GARRASEG SERVIÇOS DEVIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	**CNPJ: 32.390.492/0001-65**	**R$ 94.998,00**

VALOR TOTAL: (NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO/SEGURANÇA PARA EVENTOS DIVERSOS, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Serranópolis de Minas/MG.
Validade:12 (doze)meses.

Data da Assinatura:04 de maio de 2022

Serranópolis de Minas/MG,04 de Maio de 2022.

PUBLIQUE-SE!

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:605634FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 2.942, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

RECONHECE O "LEVANTAMENTO DE BANDEIRAS FESTIVAS" COMO BEM CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS/MG.

O Prefeito de Taiobeiras, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 81, inciso XIV, da leia Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC), em sessão em 28/11/2018, afirmando o reconhecimento do bem de valor cultural para o Município, com fundamento em parecer técnico e consolidada pela Resolução COMPAC nº 01/2018, de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO que o bem objeto de reconhecimento procedido pelo COMPAC e pela referida resolução tem a sua preservação embasada no interesse público por sua vinculação à história do Município;

CONSIDERANDO que a decisão proferida pelo COMPAC é legitima e está no âmbito de sua competência, tendo o processo transcorrido em estrito respeito à norma técnica aplicável, sem vícios que coloquem em dúvida a lisura, transparência e corretude dos procedimentos;

CONSIDERANDO os efeitos do art. 30, IX, da Constituição Federal que define como competência do Município, promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e recuperação do patrimônio cultural, histórico, natural e científico do Município;

CONSIDERANDO, finalmente, os efeitos do art. 222, V, da Lei Orgânica de Taiobeiras, que determina a ação de medidas adequadas à identificação, proteção, conservação, revalorização e recuperação do patrimônio cultural, histórico, natural e científico do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica reconhecida a manifestação cultural denominada "Levantamento de Bandeiras Festivas", como Bem Cultural Imaterial de Taiobeiras.

Parágrafo Único. O reconhecimento de que trata o caput deste artigo é de caráter voluntário e definitivo, e deverá ser sempre celebrado com atividades de salvaguarda correlativas a manutenção da tradição e do costume do bem.

Art. 2º. Para a consolidação do processo de reconhecimento o COMPAC dará publicidade ao fato pelos meios de comunicação oficial do Município, bem como informará, de forma oficial, à Câmara Municipal de Vereadores.

Art 3º. Fica determinado que o COMPAC editará normas de regulamentação com foco no apoio financeiro e cultural aos eventos de salvaguarda do bem cultural mencionado.

Art 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 18 de agosto de 2022.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

WELTON SILVEIRA MENDES
Presidente do COMPAC

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:D452101A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
SEARH-098/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no art. 60 da Lei Municipal 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO a homologação complementar do Concurso Público para provimento de cargos efetivos – Edital 01/2019, por meio do Decreto Municipal nº 2.858, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE

CONVOCAR candidato aprovado e classificado, para o cargo efetivo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
O candidato abaixo relacionado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos, sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça da Matriz, 145, Centro, Taiobeiras/MG, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo: 047 – Odontólogo		
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
136.3xx.x	LAVINIA MENDES SANTANA	10

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do candidato classificado, podendo o Município de Taiobeiras convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 18 de agosto de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
SEARH-098/2022

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL

- Carteira de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo (de responsabilidade do candidato);
- Exames Médicos, de responsabilidade do candidato, conforme a necessidade do cargo, os quais a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Taiobeiras-MG, tenha solicitado, para fins da inspeção médica;
EXAMES: HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, EAS, EPF**;**
- Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
- Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais. Ressalta-se que, se o candidato empossando for ocupante de cargo público inacumulável, deverá apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo no ato da posse;
- Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
- 1 (uma) foto 3x4, recente;
- Carteira de Trabalho (cópia das páginas de identificação);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou inválidos, se houver;
- Cartão de Vacina de filhos menores de 05 anos ou Declaração de Frequência Escolar de filhos estudantes com idade até 14 anos;
- Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social;
- Comprovante de Residência e telefone de contato;
- Conta Corrente/Salário no Banco do Brasil S/A e ou Caixa Econômica Federal. Caso não possua conta bancária, deverá aguardar emissão de certidão pela Prefeitura para abertura da conta salário.

Divisão de Recursos Humanos
(38) 3845-3266
PREFEITURA DE TAIOBEIRAS/MG

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:A81D7ACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-259, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

DESCLASSIFICA CANDIDATO QUE MENCIONA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação complementar do Concurso Público para provimento de cargos efetivos – Edital 01/2019, por meio do Decreto Municipal nº 2.858, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. Desclassificar o candidato relacionado abaixo do Concurso Público Edital 01/2019, pelo motivo que se segue.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE SEARH-072/2022, DE 06/07/2022			
CPF	**CANDIDATO**	**CARGO**	**MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO**
122.5xx.x	DANIELLE TAYRINE CELESTINA FROES	ODONTÓLOGO	Após ter sido convocado por correspondência, Aviso de Recebimento (AR) nº YG829108059BR, não compareceu para posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 18 de agosto de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:2498C45B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
RESULTADO PREGÃO 059

EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 095/2022 PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 050/2022
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de toners diversos para manutenção das atividades dos diversos departamentos municipais, conforme solicitação. **Resultado Final**: J G Caetano, vencedora do certame pelo preço global de R$ 78.775,00 cujos preços unitários encontram consignados no mapa de preços SIAP acostado aos autos.

Ubaporanga – MG 18 de agosto de 2022.

SILMAR DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Silmar da Costa Lima
Código Identificador:7D305A7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAÚDE - 2ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 06/2022

02ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 06/2022

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 0/2022**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (CINCO) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 06/2022**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Vazante-MG, 18 de agosto de 2022.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I – 2ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 06/2022

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO - ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
5°	Sabrina Ribeiro de Jesus	05/09/1985	03-004	Téc de Enfermagem	Hospital N.Senhora da Lapa
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
3°	Virginia Alves Machado Martins	13/03/1997	003-007	psicólogo	Sec. Municipal Saúde

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:5C767BDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº. 52/2022, DE 30 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº. 52/2022, DE 30 DE MAIO DE 2022.

"Regulamenta provisoriamente preço público, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o evento Municipal "1ª EXPÔ AGROCULTURAL DE VIEIRAS" a realizar-se nos dias 18 a 21 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO as festividades do tradicional Jubileu do Senhor Bom Jesus de Vieiras ocorridas no período de 7 a 14 de setembro do corrente ano;

CONSIDERANDO o número considerável de feirantes, barraqueiros e vendedores ambulantes, que buscam autorização, junto à municipalidade, para exploração de comércio;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de preço público, conforme capacidade financeira de cada usuário/contribuinte;

CONSIDERANDO ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, acerca da arrecadação responsável.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estipulado a título de preço público, o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) por metro linear, para utilização de terreno público.

Art. 2º. Será obrigatória a fixação do Alvará no recinto do estabelecimento, de forma visível, para fins de fiscalização.

Art. 3º. Fica autorizado o recebimento em espécie, exclusivamente, pelo servidor Célio Francisco Rodrigues, qual poderá ser contatado pelo número de telefone (32) 98403-0900, nos finais de semana e feriado, mediante os seguintes requisitos:

I - Preenchimento do requerimento, contendo:
Nome do requerente, endereço, CPF e a cidade de origem (itens obrigatórios);
Tipo de comércio explorado;
Área a ser ocupada, com as devidas metragens.

II - Preenchimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, com valores em espécie.

Parágrafo Único: O recolhimento dos valores arrecadados serão recolhidos, depois de devidamente registrados no setor de tributação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras, 30 de maio de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:0AC9AF95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos dos artigos 24, da lei nº 8.666/1993, ratifico o**Processo Licitatório nº 187/2022 – Dispensa nº 095/2022**, A despesa é referente à contratação de empresa especializada na organização de prova de Motocross, incluindo: equipe de trabalho; diretor de provas; sonorização e dj; bandeirinhas de pista; estrutura de pista; locutor profissional; 80 troféus. A empresa**Janaina Cristina Martins.Valor total deR$ 17.000,00. Data: 11/08/2022.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:57274037

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos dos artigos 24, da lei nº 8.666/1993, ratifico o**Processo Licitatório nº 190/2022 – Dispensa nº 097/2022**, A despesa é referente ao aluguel social, regulamentado pelo Decreto nº 058/2014 para a Sr Nilton Luiz de Souza, tendo em vista sua condição financeira e sócia econômica da família.
O locatário **Francisco de Paula Neto.Valor total deR$ 3.600,00. Data: 18/08/2022.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:787E9647

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PROCESSO 034/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022
CONTRATO Nº 022/2022

Contrato n° 022/2022 para Aquisição de gás de cozinha e vasilhames. **CONTRATANTE: SAAE. CONTRATADO**: **J.E.DISTRIUIDORA LTDA, CNPJ: 04.167.849/0001-05**. Período de vigência do contrato: **10/08/2022 até 09/08/2023**. Valor total do contrato para o período **R$ 9.107, 20 (nove mil, cento e sete reais e vinte centavos).**

Viçosa-MG, 18 de agosto de 2022.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:0EEB95B6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE 017/2021 PROCESSO 035/2021 PREGÃO 022/2021

1º. Aditamento ao contrato para contratação de empresa especializada para locação de impressora multifuncionais, incluindo instalação, assistência tecnica, manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças. **CONTRATANTE SAAE. CONTRATADA: KIT NET INFORMÁTICA LTDA**, **CNPJ**: **01.384.444/0001-30**. Período de vigência do aditamento: 1**2 (doze) meses**, correspondente ao período de **26 de julho de 2022 a 25 de julho de 2023.**

Viçosa-MG, 18 de agosto de 2022.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:A148556C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PROCESSO 035/2022 PREGAO PRESENCIAL 028/2022

Encontra-se abertona sede do **SAAE DE VIÇOSA-MG**, o **PregãoPresencial n.º 028/2022**, cujo objeto trata-se de **contratação de pessoa jurídica, para a elaboração de estudos ambientais para fins de licenciamento ambiental da estação de tratamento de esgoto (ETE-Viçosa), interceptores, elevatórias e emissário, com respectiva aprovação junto ao órgão competente, bem como estudo de autodepuração do corpo hídrico receptor.** Abertura do certame será realizada no dia **01/09/2022 às 14h**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa-MG.
Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608/ (31) 3899-5609, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente.

Viçosa, 19 de agosto de 2022.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:CF4E982E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 003/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 17/08/2022

Processo n° 157/2022
Pregão Presencial nº 003/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e/ou eventual contratação de empresa especializada para prestação de **CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS,** em atendimento a secretaria de saúde, período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante.

Conforme ata constante dos autos, declaro licitação deserta para os itens 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 e **HOMOLOGO**, por conseguinte, os itens à licitante vencedora, conforme ata da sessão do dia 15/08/2022, e resultado abaixo:

Itens Desertos:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.
0002	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - CONSULTA MÉDICA COM ANESTESIOLOGISTA	CONSUL	200	R$ 87,50
0003	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - CONSULTA MÉDICA COM ANGIOLOGISTA	CONSUL	600	R$ 93,17
0004	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - CONSULTA MÉDICA COM ENDOCRINOLOGISTA	CONSUL	1600	R$ 83,34
0005	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - CONSULTA MÉDICA COM GASTROENTEROLOGISTA	CONSUL	1000	R$ 84,34
0008	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - CONSULTA MÉDICA COM	CONSUL	120	R$ 118,34

	HEMATOLOGISTA			
0009	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - CONSULTA MÉDICA COM INFECTOLOGISTA	CONSUL	700	R$ 116,67
0010	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - CONSULTA MÉDICA COM MASTOLOGISTA	CONSUL	240	R$ 90,84
0011	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - CONSULTA MÉDICA COM NEFROLOGISTA	CONSUL	200	R$ 102,84
0012	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - CONSULTA MÉDICA COM NEUROLOGISTA	CONSUL	900	R$ 111,65
0013	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - CONSULTA MÉDICA COM NEUROPEDIATRA	CONSUL	480	R$ 130,00
0019	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - CONSULTA MÉDICA COM PNEUMOLOGISTA	CONSUL	600	R$ 123,17
0020	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - CONSULTA MÉDICA COM PNEUMOLOGISTA PEDIÁTRICO	CONSUL	720	R$ 141,25
0021	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - CONSULTA MÉDICA COM PROCTOLOGISTA	CONSUL	480	R$ 99,67
0022	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - CONSULTA MÉDICA COM PSIQUIATRA	CONSUL	1000	R$ 95,00
0023	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - CONSULTA MÉDICA COM PSIQUIATRA INFANTIL	CONSUL	480	R$ 135,17
0024	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - CONSULTA MÉDICA COM REUMATOLOGISTA	CONSUL	360	R$ 106,67
0025	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - CONSULTA MÉDICA COM UROLOGISTA	CONSUL	1000	R$ 94,17

A empresa **CONSULTORIO MEDICO ORTOFANG LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 25.215.965/0001-22, foi considerada vencedora do certame para os itens 15 e 16, com o valor total de R$ 349.600,00 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos reais), conforme resultado abaixo:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0015	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - CONSULTA MÉDICA COM ORTOPEDISTA	CONSUL	2000	R$ 134,00	R$ 268.000,00
0016	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - CONSULTA MÉDICA COM ORTOPEDISTA PEDIÁTRICO	CONSUL	480	R$ 170,00	R$ 81.600,00

A empresa **LIFE MED CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 30.365.891/0001-40, foi considerada vencedora do certame para os itens 01, 06, 14, 17 e 18, com o valor total de R$ 320.826,60 (trezentos e vinte reais oitocentos e vinte e seis mil e sessenta centavos), conforme resultado abaixo:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0001	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - CONSULTA MÉDICA COM ALERGISTA	CONSUL	480	R$ 85,83	R$ 41198,40
0006	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - CONSULTA MÉDICA COM GERIATRA	CONSUL	1000	R$ 91,00	R$ 91.000,00
0014	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - CONSULTA MÉDICA COM OFTALMOLOGISTA	CONSUL	540	R$ 108,33	R$ 58.498,20
0017	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - CONSULTA MÉDICA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA	CONSUL	300	R$ 110,00	R$ 33.000,00
0018	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - CONSULTA MÉDICA COM PEDIATRA	CONSUL	1000	R$ 97,13	R$ 97.130,00

A empresa **L. SANTOS CONSULTORIO MEDICO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 30.023.706/0001-30, foi considerada vencedora do certame para o item 07, com o valor total de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), conforme resultado abaixo:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0007	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - CONSULTA MÉDICA COM GINECOLOGISTA	CONSUL	2600	R$ 70,00	R$ 182.000,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:B2C4CD3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 076/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 18/08/2022

Processo n° 171/2022
Pregão Eletrônico nº 076/2022
Objeto: Aquisição de Veículo de Tração Mecânica, em atendimento á Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

Conforme ata constante dos autos, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o demais item à licitante vencedora, conforme ata da sessão do dia 18/08/2022, e resultado abaixo:

A empresa **WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.438.977/0001-00 foi considerada vencedora do certame para o item 01 com o valor total de R$ 113.900,00 (cento e treze mil e novecentos reais, conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	1	UN	VEÍCULO CAMINHONETE 0KM, TIPO PICAPE, ANO/MODELO 2022/2023; COR BRANCA; CABINE DUPLA; - Câmbio Manual ;Potência 1.3 à 1.6;Gasolina /Álcool (FLEX);no mínimo Ar Condicionado original de fábrica; Distância entre os eixos 2400 à 2900 MM aproximadamente; Carga Útil de 600 à 750 Kg; Direção Hidráulica; Freios ABS; AIR BAG para motorista e passageiro; trava elétrica original de fabrica; Vidros elétricos; Retrovisores Externos com regulagem interna; faróis de neblina: faróis em led; câmera de ré.	FIAT	NOVA ESTRADA VOLCANO CD 1.3	R$ 113.900,00	R$ 113.900,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:0DEA1AFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 256/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição e instalação de câmeras de segurança para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	1	1	1.000,00
HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	1	2	1.500,00
HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	1	5	264,00
LG SISTEMAS DE SEGURANCA E CONSTRUTORA LTDA	1	3	1.350,00
ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	1	4	1.596,40

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	2.764,00
LG SISTEMAS DE SEGURANCA E CONSTRUTORA LTDA	1.350,00
ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	1.596,40

Valor Total Adjudicado	5.710,40

Arcos, 13 de julho de 2022.

Viviane Cristina Guimarães Ramos
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

Objeto: Aquisição e instalação de câmeras de segurança para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 256/2022 Pregão nº 123/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	1	1	1.000,00	1.000,00
HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	1	2	1.500,00	1.500,00
HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	1	5	33,00	264,00
LG SISTEMAS DE SEGURANCA E CONSTRUTORA LTDA	1	3	225,00	1.350,00
ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	1	4	798,20	1.596,40

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	2.764,00
LG SISTEMAS DE SEGURANCA E CONSTRUTORA LTDA	1.350,00
ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	1.596,40

Arcos, 02 de agosto de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:73BE97EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 020/2022- REALINHAMENTO 01-LI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
ATA 156/2022
REALINHAMENTO 01

DO OBJETO
I - Registro de preços para aquisição de sacos de lixo e álcool em gel para diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

• REALINHAMENTO:

I - Fica o realinhamento aplicado às quantidades remanescentes da ata de registro de preços:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Anterior	Vlr. Atualizado
1	10	un	Álcool Gel 70% 500ml – etílico hidratado em gel de boa qualidade, neutro, para uso doméstico – Embalagem de 500ml, conforme RDC Nº 46, DE 20 DE FEVEREIRO de 2002.	4,96	7,65

Arcos, 17 de agosto 2022.

Claudenir José de Melo –
Prefeito
Contratante

BET MAGAZINE EIRELI
Detentora
CNPJ nº 41.869.496/0001-11

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6AFEC35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - CLASSIFICAÇÃO 3º EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 003/2022
CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS DO PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, ADMINISTRAÇÃO, ENGENHARIA, JORNALISMO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA DE INSTITUIÇÕES DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, torna público a classificação dos candidatos referente ao Processo Seletivo para estagiários.
I – DA CLASSIFICAÇÃO
- ADMINISTRAÇÃO

Candidato (a)	Classificação
Sinara Aparecida Gomes	1ª
Thaís Oliveira Martins	2ª
Laila Aparecida de Sá	3ª

- DIREITO

Candidato (a)	Classificação
Thiago Santos Barbosa	1ª
Marcos Vinicius Rodrigues Silva	2ª

II - DA CONVOCAÇÃO

2.1 - O candidato será convocado para uma entrevista com o responsável do setor requerente, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Getúlio Vargas, 228, Centro.

2.2. A convocação oficial será feita por meio do endereço eletrônico ou pelo telefone de contato informado na inscrição.

2.3. Após convocação, o (a) candidato (a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar, podendo:

a) aceitar a vaga ofertada;
b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;

c) desistir do Processo Seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

2.4. Em caso de reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

2.5. A desistência tratada no item 2.3, alínea "c" é irretratável.

2.6. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que não responder a convocação no prazo estipulado no item 2.3.

2.7. Caso aceite a vaga ofertada, o (a) candidato (a) deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração, situado no 2º andar da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na Rua Getúlio Vargas, n°. 228, Centro de Arcos/MG, onde receberá a lista de documentos necessários para a formalização do Termo de Compromisso e Plano de Estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

Arcos/MG, 18 de agosto de 2022.

CLEOMAR GERALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:AFF19DDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS PROCESSO: 081/2022
PREGÃO PRESENCIAL: 019/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Processo: 081/2022
Pregão Presencial: 019/2022

Aos 18 (dezoito) dia do mês agosto de 2022, às 08h00min horas, reuniu-se, em sala previamente designada, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, n.º 12, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Cajuri, sob a Presidência da Pregoeira, a Sra. Lorêna Aparecida Santos de Castro, auxiliados pelos membros da CPL, o Silmar Gomes Rodrigues, Presidente, e a Srta Witoria Aparecida Nogueira Ferraz, secretária, Sr. Uderlaindo José Batalha, vice-presidente, Samyr de Faria Frederico, Controladoria Geral e o Lucas Mucida Rodrigues de Oliveira Diretor de Meio ambiente, cultura, turismo, esporte e lazer para abertura dos envelopes referente ao PROCESSO 081/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 019/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Credenciou para participar deste certame as seguintes empresas: **MURISOM EVENTOS E SONORIZACAO LTDA – EPP, CNPJ: 04.665.621/0001-45**, representada por procuração pelo Sr. JOSÉ MAXIMO RODRIGUES, CPF: 083.078.166-88; a empresa **JOSÉ PAULO DA SILVA – ME, C.N.P.J: 14.673.224/0001-79,** representada pelo sócio JOSÉ PAULO DA SILVA, CPF: 830.385.156-04; A empresa **PERSA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, C.N.P.J: 43.848.601/0001-61** representada por procuração pelo Sr MARCOS ROBERTO DA SILVA, CPF: 029.411.287-19; e a empresa **RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO LTDA, C.N.P.J: 21.309.870/0001-17** representada pelo sócio HERBERT RIBEIRO AMARAL, CPF:126.116.017-71. Às 09h00min, aberta a sessão, a pregoeira deu orientações de como seria o andamento do processo e interrogou aos participantes presentes se tinham alguma dúvida sobre o edital, o que foi respondido por todos que não. Seguiu-se a fase de abertura dos envelopes contendo a proposta, que foram rubricados e conferidos pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes, que após serão lançados em um mapa de lances, que fará parte integrante do processo. A empresa **MURISOM EVENTOS E SONORIZACAO LTDA – EPP** apresentou a melhor oferta no item: 01 no valor total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). A empresa **JOSÉ PAULO DA SILVA – ME** apresentou a melhor oferta no item 3 no valor de total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). A empresa **PERSA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA** apresentou as melhores ofertas nos itens 04 e 05 com o valor total R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Ao observar a proposta da empresa **PERSA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA** no item 05 constatou que o valor foi cotado unitário. A pregoeira avisou a todos os presentes que solicitaria o representante da empresa que fizesse a correção de sua proposta onde todos os presentes concordaram com a correção. A empresa **RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO LTDA** apresentou a melhor oferta no item: 02 no valor total de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). Totalizando o valor da ata em R$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

ITEM	MURISSOM	JOSÉ PAULO	PERSA	RIBEIRO PLANEJAMENTO	QNT	TOTAL
1	R$ 500,00	N/C	R$ 360,00	N/C	30	R$ 10.500,00
	R$ 350,00		**S/L**			
	VENCEDOR					
2	R$ 260,00	R$ 300,00	R$ 320,00	R$ 450,00	50	R$ 14.500,00
	DESC.	**DESC.**	**DESC.**	R$ 290,00		
				VENCEDOR		
3	R$ 240,00	R$ 150,00	R$ 250,00	R$ 300,00	60	R$ 7.500,00
	R$ 140,00	R$ 135,00	S/L	S/L		
	R$ 130,00	R$ 125,00				
	S/L	VENCEDOR				
4	R$ 240,00	R$ 150,00	R$ 280,00	N/C	200	R$ 55.000,00
	DESC.	**DESC.**	R$ 275,00			
			VENCEDOR			
5	R$ 9.600,00	R$ 150,00	R$ 280,00	N/C	15	R$ 165.000,00
	DESC.	**DESC.**	R$ 11.200,00			
			R$ 11.000,00			
			VENCEDOR			
	MURISSOM	**JOSÉ PAULO**	**PERSA**	**RIBEIRO PLANEJAMENTO**	**TOTAL**	**R$ 252.500,00**
	R$ 10.500,00	R$ 7.500,00	R$ 220.000,00	R$ 14.500,00		

Posto isto após foi aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação, que foram conferidos e rubricados pelos membros da C.P.L. sendo as empresas **MURISOM EVENTOS E SONORIZACAO LTDA – EPP, PERSA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, e RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO LTDA** habilitadas. A empresa **JOSÉ PAULO DA SILVA – ME** foi desclassificada por não apresentar os documentos originais para autenticação conforme edital *"8.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou por funcionário credenciado da prefeitura ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial."* A pregoeira ao negociar com a segunda colocada do item 03, conseguiu reduzir a sua proposta para o valor alcançando da empresa desclassificada. Ficando assim desde as empresas habilitadas **ADJUDICADAS**. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada esta reunião que será assinada por todos os presentes, será publicada no diário oficial dos municípios mineiros AMM/MG e encaminhada ao Advogado do Município, o Sr. Randolpho Matino Junior para as demais providências.

Cajuri, 18 de agosto de 2022.

Murisom Eventos E Sonorizacao LTDA – EPP,
CNPJ: 04.665.621/0001-45,
JOSÉ MAXIMO RODRIGUES,
CPF: 083.078.166-88.

Persa Segurança E Vigilancia LTDA,
C.N.P.J: 43.848.601/0001-61
MARCOS ROBERTO DA SILVA,
CPF: 029.411.287-19.

Ribeiro Planejamento e Execução LTDA,
C.N.P.J: 21.309.870/0001-17
HERBERT RIBEIRO AMARAL,
CPF:126.116.017-71.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:14E2F3B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 202/2022 PREGÃO 095/2022

HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2022– PREGÃO Nº 095/2022, ELETRÔNICO - SRP. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preço **por ITEM**, tendo por finalidade futura e eventual aquisição de duas "BOMBAS AUTO ESCORVANTE" para serem instaladas na estação elevatória de esgoto do bairro Recanto da Pedra comunidade Corumbá, conformeespecificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do Edital.Claudio/MG, 18 de agostode 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	MARCA	EMPRESA	VLR.UNIT
1	BOMBA AUTO ESCORVANTE BCA-41 7,5 CV 220 / 380 / 440 V TRIÁSICA IR3 Modelo: BCA-41 Potência: 7,5CV Tensão: 220/380/440V - Trifásica Rotação: 3500 RPM Grau de Proteção: IP55 Bocais flangeados com rosca BSP Corpo da motobomba de ferro fundido GG-20 Intermediário de ferro fundido GG-15 Rotor de ferro fundido GG-20 Placa de fundo de ferro fundido GG-20 Selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N e carbeto de silício Motor elétrico IP-55, 2 polos, 60 Hz	UNID	2	THEBE/AE-3 7,5 CV	CARDOZO &BONETTI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS 37.100.285/0001-42	R$8.176,50

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:0EB90F17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ADITIVO Nº 8 À ATA Nº 4/2021.0

ADITIVO Nº 8 À ATA Nº 4/2021.0

Tipo de Aditivo - Reequilíbrio

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição/fornecimento de medicamentos destinados a atender a demanda do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

FORNECEDOR:TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

VALOR DO ADITIVO:R$ 39.340,00

Descrição do Material/Serviço	Un.		Valor Anterior	Saldo Reajustado	Valor Reajustado	Diferença
SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9%-250 ML: - 250 ML	Unidade	20000,0000	7,99	14.000,0000	10,8000	39.340,00

CORACAO DE JESUS,Quinta-feira 18 Agosto 2022

U-280 Síntese - Tecnologia e Informática Ltda.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:FB7BE398

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 167/2022

"Regulamenta o procedimento de avaliação de desempenho funcional dos servidores públicos municipais, para fins de estabilidade, previsto no artigo 22 da Lei Complementar Municipal nº. 04, de 08 de agosto de 2000.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o art. 22 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cristiano Otoni impõe a avaliação do servidor durante o estágio probatório, para fins de aquisição de estabilidade;

CONSIDERANDO que o art.22, § 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos definiu os fatores de avaliação, sem, contudo, conceitua-los;

CONSIDERANDO que a avaliação funcional deverá estar pautada em critérios previamente definidos e conceituados, em atendimento ao princípio da impessoalidade, constante no art., 37, *Caput* da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar os servidores em estágio probatório aprovados no concurso público nº.01/2019, nos termos previstos no art. 23, § 5º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório para avaliação dos servidores nomeados em virtude do concurso público nº. 01/2019.

Art. 2º O servidor será avaliado com base nos requisitos dispostos no artigo 22, § 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cristiano Otoni.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Idoneidade moral - correto procedimento do servidor no que se refere à probidade, à cortesia, à urbanidade, à lealdade, ao sigilo profissional, ao decoro, ao respeito aos colegas e o comportamento adequado, tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho, com terceiros, servidores ou não;

II – Assiduidade - avalia a frequência do servidor, tanto no que se refere ao comparecimento diário ao trabalho, quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados;

III – Pontualidade – avalia o cumprimento da jornada de trabalho do servidor e suas obrigações funcionais, sem qualquer atraso;

IV - Eficiência - avalia o desenvolvimento das atividades do cargo, de forma planejada e organizada, dentro dos padrões, dos prazos e condições estabelecidas; avalia o desempenho com zelo, a presteza e a qualidade das tarefas que lhe forem atribuídas, bem como se utiliza e conserva materiais e equipamentos, visando a sua conservação e economia;

V - Disciplina - avalia o comportamento do servidor quanto aos aspectos de observância aos preceitos, regulamentos, normas legais e orientação da chefia, respeitando a hierarquia e o acatamento das requisições de tarefas, ainda que não rotineiras, mas correlatas às funções do cargo;

Art. 4º O período de estágio probatório será cumprido, obrigatoriamente, no efetivo exercício do cargo para o qual o servidor foi nomeado.

Art. 5º A avaliação do servidor em estágio probatório envolve duas etapas:

I - avaliação parcial, com periodicidade de 12(doze), 24(vinte e quatro) e 30(trinta) meses, durante os 03 (três) anos de duração do estágio probatório, onde os resultados do processo de acompanhamento, verificação do desempenho e de mudança comportamental do servidor, serão registrados em formulários próprios, de acordo com os Anexos I e II, parte integrante deste Decreto;

II - avaliação final, baseada nos relatórios das avaliações parciais, será realizada no último trimestre do término do período de estágio probatório, cujos resultados serão objeto de parecer conclusivo da Comissão de Avaliação.

Art. 6º A avaliação parcial de desempenho do servidor, no período de estágio probatório, constitui-se de um processo contínuo e sistemático a ser efetivado pela Comissão de Avaliação, através de mecanismos específicos, a partir da data do início do exercício no cargo.

Art. 7º A Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto será composta por 03 (três) membros, nomeados por portaria da Chefe do Poder Executivo, a saber:

I - 1 (um) representante fixo do órgão de pessoal, o qual presidirá, com direito a voto;
II - 1 (um) Secretário Municipal a que estiver vinculado o servidor a ser avaliado;
III - 01(um) servidor estável, por Secretaria, e mediante indicação dos servidores em estágio probatório;

Art. 8º Compete à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório:

I - orientar todo o processo de avaliação do estágio probatório ou nele intervir em qualquer fase;
II - solicitar a assistência de qualquer órgão técnico da Prefeitura Municipal, principalmente de perícias médicas, de segurança e medicina do trabalho, sempre que necessária ao bom termo do processo de avaliação;
III - analisar e julgar os recursos recebidos, podendo requisitar quaisquer peças, documentos ou processos e entrevistar o servidor, seus colegas de trabalho, as chefias ou os servidores por ela designados para a avaliação, se assim for necessário para a melhor instrução do relatório final;
IV - propor justificadamente à Chefe do Poder Executivo, com base nos relatórios e documentos do processo bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a exoneração do servidor avaliado;
V - propor justificadamente ao Secretário de Administração, com base nos relatórios e documentos do processo bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a declaração de estabilidade do servidor avaliado.

VI - encaminhar pedidos de pareceres aos órgãos competentes, sobre as situações ambíguas enfrentadas durante os procedimentos avaliatórios;

VII - calcular a média aritmética das pontuações obtidas pelo servidor estagiário nas avaliações.

Art. 9º. Não poderá fazer parte da Comissão de Avaliação o servidor em estágio probatório nomeado para exercer cargo de chefia, estendendo-se esta proibição à hipótese do exercício de função gratificada.

§ 1º. Se não for possível compor a Comissão de Avaliação nos moldes estabelecidos no artigo 7 deste decreto, serão designados para constituí-la servidores estáveis lotados na mesma Secretaria, que sejam titulares de cargo efetivo de nível igual ou superior ao do servidor a ser avaliado ou que estejam exercendo funções de maior responsabilidade.

§ 2º. Caso o servidor em estágio probatório tenha exercido suas funções em mais de uma unidade, seu desempenho será submetido ao chefe imediato e Comissão de Avaliação onde o trabalho tenha sido desenvolvido pelo maior número de dias, prevalecendo, em caso de empate, a última unidade.

§ 3º. Concluída a avaliação, feita com utilização do formulário que integra o presente Decreto, será a mesma datada e assinada pelo Secretário da pasta, devendo ser dada ciência ao servidor e após, encaminhada à Comissão de Avaliação.

§ 4º. Na hipótese de o servidor não concordar com as conclusões da avaliação, manifestará suas razões por escrito, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua ciência ou notificação, ao fim do qual, com ou sem a referida manifestação, será o processo remetido à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório para decisão.

Art. 10. Durante o período do estágio probatório, a Comissão de Avaliação poderá solicitar, com base nos Formulários de Avaliação Parcial, que o servidor passe por nova avaliação médica, se concluir que as licenças para tratamento de saúde estão extrapolando a normalidade.

Art. 11. Fica estabelecido o limite máximo de 100 (cem) pontos para a avaliação, distribuídos entre os fatores definidos no artigo 3º deste Decreto, nas seguintes proporções:

I.	Idoneidade moral	20 pontos
II.	Assiduidade	20 pontos
III.	Pontualidade	20 pontos
IV.	Eficiência	20 pontos
V.	Disciplina	20 pontos

Parágrafo único. O resultado de cada avaliação será obtido pela somatória da pontuação total do Anexo I.

Art. 12. Será aprovado no estágio probatório e considerado apto para obter a estabilidade no serviço público municipal e confirmação no cargo, o servidor que obtiver, no mínimo, 75 (setenta e cinco) pontos na média aritmética de suas avaliações.

Parágrafo único. Será considerado inapto o servidor que, ao término do julgamento de três avaliações contínuas, não tiver somado 225 (duzentos e vinte e cinco) pontos.

Art. 13. Na avaliação do servidor deficiente físico serão levadas em consideração as limitações e restrições médicas constantes de seu laudo pré-admissional.

Parágrafo único. As limitações e restrições médicas suportadas pelo servidor deficiente físico não poderão interferir na avaliação de seu desempenho, sendo vedado considerá-las como elementos redutores de pontos.

Art. 14. A avaliação do servidor em estágio probatório não prejudica a apuração de sua responsabilidade por faltas disciplinares nem a aplicação das penalidades correspondentes, assegurado o direito de ampla defesa.

Art.15. Suspende-se o período de estágio probatório, voltando a correr no dia estabelecido para o retorno do servidor ao exercício do cargo ou do dia seguinte ao de sua liberação, nas hipóteses de:

I – Exercício de cargo em comissão, sem compatibilidade ou similaridade com as funções e atribuições do cargo efetivo;
II - licença gestante;
III - licença para tratamento de saúde;

IV - licença em virtude de acidente de trabalho ou doença profissional;
V - licença para acompanhamento de doença em pessoa da família;
VI - afastamento para exercer mandato eletivo;
VII - licença para cumprir mandato sindical;
VIII - prisão administrativa, preventiva ou decorrente de sentença criminal transitada em julgado.

Parágrafo único. No caso de condenação criminal, que acarrete perda de cargo público, o servidor será exonerado.

Art. 16. O servidor em estágio probatório poderá ser submetido a exames médicos periódicos, a requerimento da Comissão de Avaliação.

Parágrafo único. Se em qualquer dos exames for constatada a ausência ou déficit da capacidade física ou mental do servidor, de modo a comprometer o desempenho adequado das funções do seu cargo, ou a segurança do trabalho e dos demais servidores, será o respectivo laudo médico encaminhado à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, que decidirá sobre a exoneração.

Art. 17. O servidor em estágio probatório poderá ser designado para exercer cargo em comissão ou função gratificada, integrante do Quadro do Poder ou órgão ao qual se acha vinculado, com atribuições correlatas às de seu cargo efetivo.

Parágrafo único. Nos termos do caput deste artigo, nas hipóteses de exercício de cargo em comissão ou designação para o exercício de função gratificada, caberá ao Secretário Municipal da unidade na qual esteja inserido o cargo a ser exercido, no primeiro caso, e aos superiores da unidade onde o servidor irá exercê-la, no segundo, atestar a compatibilidade e a similaridade entre as funções a serem exercidas pelo mesmo e as atribuições do seu cargo efetivo.

Art. 18. Compete ao Departamento de Recursos Humanos, nos procedimentos de avaliação do servidor em estágio probatório:

I - comunicar as situações de suspensão do estágio probatório previstas neste Regulamento;
II - calcular os pontos previstos em cada instrumento de avaliação;
III - assessorar e dar suporte administrativo ao cumprimento das atribuições da Comissão de Avaliação;
IV - providenciar a capacitação, quando solicitado pela Comissão de Avaliação;
V - receber sob protocolo peças contendo esclarecimentos prestados pelo servidor, defesas e recursos, para encaminhamento aos órgãos competentes, ainda que intempestivos.

Art. 19. O servidor será considerado estável no serviço público municipal somente após a prática do ato de declaração de estabilidade pela autoridade competente, cumpridas as formalidades de avaliação.

Art. 20. O ato de exoneração do servidor não aprovado no estágio probatório é de competência da Chefe do Poder Executivo, por meio de portaria, que será publicada na imprensa oficial.

Art. 21. Os casos omissos serão decididos em conjunto pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 17 de agosto de 2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

ANEXO I

Avaliação Estágio Probatório

I – IDENTIFICAÇÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
Lotação:_____
Período de: __/__/___ a __/__/___

II - FATORES DE AVALIAÇÃO:
Serão objetos desta avaliação apurar se o servidor reúne condições para o desempenho das atribuições do cargo para o qual foi nomeado, observados os seguintes fatores:

Fatores	**Pontos**
I - Idoneidade moral - correto procedimento do servidor no que se refere à probidade, à cortesia, à urbanidade, à lealdade, ao sigilo profissional, ao decoro, ao respeito aos colegas e o comportamento adequado, tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho, com terceiros, servidores ou não;	
II - Assiduidade – avalia a frequência do servidor, tanto no que se refere ao comparecimento diário ao trabalho, quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados;	
III - Pontualidade – avalia o cumprimento da jornada de trabalho do servidor e suas obrigações funcionais, sem qualquer atraso;	
IV - Eficiência - avalia o desenvolvimento das atividades do cargo, de forma planejada e organizada, dentro dos padrões, dos prazos e condições estabelecidas; avalia o desempenho com zelo, a presteza e a qualidade das tarefas que lhe forem atribuídas, bem como se utiliza e conserva materiais e equipamentos, visando a sua conservação e economia	
V - Disciplina - avalia o comportamento do servidor quanto aos aspectos de observância aos preceitos, regulamentos, normas legais e orientação da chefia, respeitando a hierarquia e o acatamento das requisições de tarefas, ainda que não rotineiras, mas correlatas às funções do cargo	
Total	

III - RECOMENDAÇÕES:
Quais os aspectos precisam ser aprimorados para que o servidor apresente melhor desempenho?
_____

IV - ORIENTAÇÕES:
Que orientações foram dadas pela chefia para solucionar as falhas do servidor?
_____

V - CAPACITAÇÃO:
Que tipo de capacitação o servidor deve receber?
_____

Data: _____/_____/_____

_____
Secretário da Pasta Órgão de Pessoal

_____
Servidor efetivo - indicado

Declaro que estou ciente da avaliação realizada pelo chefe imediato, e que também tenho conhecimento de que, a partir desta data, posso interpor recurso apontado o inconformismo, com a justificativa e documentos comprobatórios, caso houver.

_____/_____/_____ Servidor avaliado:_____

ANEXO II
TABELA DE PONTOS E AVALIAÇÃO

Idoneidade Moral	**Pontos**
Não mantém conduta pessoal adequada, sendo constantemente advertido verbalmente. Não possui habilidade de relacionar-se, o que já causou ao servidor problemas com outras pessoas e críticas ao seu trabalho.	**1 a 5**
Em algumas ocasiões, apresentou comportamento inadequado no trabalho e demonstrou pouca capacidade de relacionar-se com outras pessoas.	**6 a 10**
Possui conduta pessoal adequada, mas precisa se esforçar para melhorar o relacionamento com outras pessoas.	**11 a 15**
Demonstra excelente conduta pessoal, mantendo relacionamento adequado e respeitando os limites profissionais e pessoais das chefias. Zela pelo bom relacionamento no trabalho.	**16 a 20**
Assiduidade	**Pontos**
Falta e/ou se atrasa com frequência, ou ainda, se ausenta do horário de serviço, sem apresentar justificativa, não sendo possível contar com sua contribuição para realização das atividades	**1 a 5**
Algumas vezes falta e/ou se atrasa e/ou se ausenta do trabalho, sem apresentar justificativa, acarretando transtornos para realização das atividades.	**6 a 10**
Falta e/ou se atrasa e/ou se ausenta pouco, porém tem que ser cobrado para que não haja prejuízos à realização de suas tarefas	**11 a 15**
Quase nunca falta ou se atrasa e é pontual. Quando falta ou se ausenta, sempre avisa antes e faz questão de compensar.	**16 a 20**
Pontualidade	**Pontos**
Atrasa com frequência ou encerra o dia de serviço antes do término do horário	**1 a 5**
Algumas vezes atrasa e/ou encerra o dia de serviço antes do término do horário, acarretando transtornos na realização das atividades	**6 a 10**
Pouco atrasa ou encerra o dia do serviço antes do término do horário, porém tem que ser cobrado para que não haja prejuízos à realização de suas tarefas	**11 a 15**
Quase nunca atrasa ou encerra o dia do serviço antes do término do horário, quando atrasa, sempre avisa antes e faz questão de compensar.	**16 a 20**
Eficiência	**Pontos**
Raramente é produtivo e o seu trabalho não tem a qualidade que se espera apresentando falhas decorrentes da falta de atenção e, mesmo cobrado, repete ocasionalmente os erros.	**1 a 5**
Tem dificuldade de executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, às vezes prejudicando seu atendimento. Um aumento inesperado do volume de trabalho compromete sua produtividade.	**6 a 10**
Frequentemente consegue executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos. Procura reorganizar o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho.	**11 a 15**
Altamente produtivo, apresentando excelente capacidade para execução e conclusão das tarefas, mesmo que haja aumento inesperado de trabalho, contornando as dificuldades do dia a dia.	**16 a 20**
Disciplina	**Pontos**
Não aceita métodos e ordens de serviço que afetem sua rotina normal de trabalho, precisando sempre de acompanhamento para segui-la.	**1 a 5**
Algumas vezes não acata as ordens de serviço e/ou não segue sua rotina de trabalho, acarretando ocasionais necessidades de intervenções e acompanhamento.	**6 a 10**
Reage adequadamente, acatando e assimilando as ordens superiores e novas rotinas, mas necessita de algum acompanhamento.	**11 a 15**
Aceita as novas ordens e assimila perfeitamente as rotinas estabelecidas.	**16 a 20**

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:DB883D89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.199, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Diamantina para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 25, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Diamantina - LOMD -, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Diamantina/MG para o Exercício Financeiro de 2023, compreendendo:
I – metas e prioridades da administração pública municipal;
II – organização e estrutura dos orçamentos;
III – diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais ;
V – disposições sobre alterações da legislação tributária do Município;
VI – disposições finais.
Parágrafo único. Integram esta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00, o Anexo I – Metas Anuais, Anexo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, Anexo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, Anexo V - Origem e Aplicação do s recursos obtidos com a alienação dos ativos, Anexo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, Anexo VII - Projeção Atuarial do RPPS, Anexo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, Anexo IX - Riscos Fiscais e Providências, Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Despesa, Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita, Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário, Memória de Cálculo das Metas Anuais (Receita) e Memória de Cálculo das Metas Anuais (Despesas).

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DAADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° – As prioridades e metas da administração pública para o exercício de 2023, conforme o art. 25, § 2º, I, da Lei Orgânica do Município de Diamantina - LOMD, respeitadas as disposições constitucionais e legais, correspondem, para o Poder Executivo, as metas relativas ao exercício de 2023, definidas e constantes no Plano Plurianual – PPA para o período 2022-2025 - Lei n° 4.167, de 21 de dezembro de 2021-, e serão adequadas às condições de implementação e gerenciamento dos projetos estratégicos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual : LOA/2023 – bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observando-se as seguintes diretrizes gerais, destacadas por Área de Resultado:

I- ÁREADE RESULTADO: SAÚDE

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE

a) Garantia da manutenção das atividades administrativas, gestoras e de controle social, bem como manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde, de modo a incentivar à participação popular e gestão democrática no processo de tomada de decisões;
b) Garantia de recursos adequados e suficientes para a prestação de serviços públicos na área da saúde com qualidade;
c) Valorização e fortalecimento das políticas de educação permanente e capacitação para profissionais que atuam no serviço de saúde da rede pública, de modo que possam cada vez mais garantir serviços humanizados e resolutivos;
d) Implantação das ações de parcerias com o Ministério da Saúde, Governo de Minas Gerais e demais órgãos de interesse;
e) Manutenção da rede em 100% (cem por cento) informatizada na área de saúde;
f) Construção, ampliação, adequação da infraestrutura física, visando substituição de imóveis locados;
g) Manutenção dos serviços de Ouvidoria do SUS Municipal, proporcionando fortalecimento do controle social;
h) Estabelecimento de Núcleo Jurídico a fim de diminuir demandas de judicialização da saúde por meio de equipe competente, bem como, auxiliar a administração da saúde;
i) Atuação conforme orientações sanitárias de medidas para prevenção e tratamento da COVID-19;
j) Manutenção e ampliação dos atendimentos aos pacientes pós – COVID-19.

PROGRAMA: EXPANSÃO E MELHORIA DAATENÇÃO BÁSICA

a) Garantia da manutenção das atividades preconizadas pela Política Nacional da Atenção Básica;
b) Criação e manutenção dos pontos de apoio para as Estratégias de Saúde da Família (ESFs) na zona rural, conforme sua real necessidade;
c) Manutenção de 100% (cem por cento) de cobertura de ESFs em Diamantina e cadastramento de usuários em dia;
d) Garantia de recursos adequados e suficientes para a prestação de serviços públicos com qualidade no que tange à atenção básica e saúde preventiva;
e) Ampliação e garantia de acesso aos serviços básicos de saúde pela população residente na zona urbana e rural;
f) Manutenção da equipe de saúde prisional;
g) Manutenção da rede da Atenção Básica informatizada com o uso do prontuário eletrônico;
h) Melhoria da integração da Atenção Básica com a rede especializada;
i) Ampliação e aprimoramento dos atendimentos para o desenvolvimento das metas pactuadas dos programas dos governos federal e estadual;
j) Manutenção e ampliação do atendimento em todos os ciclos de vida, conforme preconizado pelos programas do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais;
k) Manutenção e ampliação dos serviços de assistência na rede de Saúde Bucal;
l) Manutenção e ampliação da equipe multiprofissional na Atenção Básica;
m) Garantia das atividades de prevenção e promoção à saúde e expansão do Programa Mexa-se (atividades coletivas) nas zonas urbana e rural;
n) Valorização e fortalecimento das Políticas de Educação Permanente para profissionais que atuam no serviço de saúde, de modo que possam cada vez mais garantir serviços humanizado e resolutivo;
o) Desenvolvimento, instituição e manutenção junto aos demais órgãos e setores do Protocolo de Planejamento Familiar;
p) Diminuição das internações por condições sensíveis à Atenção Básica.

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

a) Organização da rede de atendimento da assistência farmacêutica, com vistas a sua expansão;
b) Garantia da oferta de medicamentos preconizados à rede SUS a nível Municipal;
c) Implantação de padronização de medicamentos da rede municipal de saúde através da Relação de Medicamentos Municipal (REMUME);
d) Garantia da estrutura e recursos necessários à assistência.

PROGRAMA:ATENDIMENTO DE MÉDIAE ALTACOMPLEXIDADE

a) Garantia da manutenção das atividades da Média e Alta Complexidade;
b) Reorganização e humanização do atendimento de saúde, visando redução do tempo de espera em filas para atendimento, consultas e exames;
c) Implantação e organização do Laboratório Itinerante nos Distritos, a fim de melhor atender a zona rural;

d) Ampliação da oferta de exames no Laboratório Municipal e de consultas especializadas com a contratação ou terceirização desse serviço, utilizando a rede médico- hospitalar já existente em Diamantina;
e) Estabelecimento de estratégias para atendimento e transporte humanizado e eficiente dos pacientes em Tratamento Fora do Domicílio – TFD;
f) Garantir veículo e manutenção do funcionamento adequado da frota da Média e Alta Complexidade;
g) Destinação do Prédio da UPA e do Serviço de Saúde a ser estruturado;
h) Garantia e solicitação de incremento de teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC) ao Ministério da Saúde;
i) Manutenção do serviço de hospedaria para Tratamento Fora do Domicílio – TFD no município de Belo Horizonte;
j) Fortalecimento da Atenção Hospitalar e Ambulatorial e da rede de Atenção Psicossocial do Município;
k) Melhoria da integração da rede especializada com a Atenção Básica;
l) Garantia da saúde mental com vistas ao bem estar dos indivíduos e desenvolvimento de suas habilidades pessoais;
m) Manutenção da Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD);
n) Valorização e fortalecimento das Políticas de Educação Permanente para profissionais que atuam no serviço de saúde, de modo que possam cada vez mais garantir serviços humanizados e resolutivos;
o) Implantação de padronização de protocolos assistenciais da rede municipal de saúde;
p) Manutenção da base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), a fim de atender com celeridade os casos de urgência e emergência mediante parâmetros preconizados;
q) Implantação e manutenção dos serviços de oncologia no Município, de modo a garantir que o tratamento possa ser efetivado sem que seja necessário o distanciamento do Município.

PROGRAMA: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

a) Aprimoramento das ações sanitárias preventivas, como exemplo, através do *Projeto Escola Viva com os Olhos da VISA*;
b) Garantia da execução das inspeções sanitárias em todos os estabelecimentos de interesse da saúde;
c) Atendimento às denúncias, reclamações e demais manifestações e demandas relacionadas ao risco em Vigilância Sanitária;
d) Atendimento da demanda oriunda do evento carnavalesco em âmbito municipal;
e) Realização da vigilância municipal da qualidade da água para o consumo humano;
f) Garantia de recursos adequados e suficientes para a prestação de serviços públicos com qualidade.

PROGRAMA: SITUAÇÃO DE SAÚDE

a) Reestruturação e fortalecimento das Vigilâncias em Saúde: Ambiental, Epidemiológica, Situação da Saúde, Promoção à Saúde, Saúde do Trabalhador e Sanitária;
b) Garantia da estrutura de trabalho adequada para a Vigilância em Saúde, referente aos recursos humanos e materiais.

PROGRAMA: VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE

a) Promoção de ações de vigilância nutricional, ressaltando a importância da coleta de dados antropométricos para diagnóstico local do estado nutricional, tanto para o Programa SISVANWEB quanto para o Programa BOLSA FAMÍLIA na saúde;
b) Atendimento da necessidade de dieta enteral, suplementos alimentares e fórmulas infantis à população, conforme prescrição médica e/ou nutricional;
c) Garantia de recursos adequados e suficientes para a promoção da saúde e prestação de serviços pelas vigilâncias.

PROGRAMA: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

a) Investigação epidemiológica de forma adequada das doenças e agravos de notificação compulsória;
b) Investigação de forma adequada dos óbitos maternos, infantis e de mulheres em idade fértil;
c) Alimentação dos sistemas de informação de dados epidemiológicos;
d) Otimização das ações de imunização visando melhoria das coberturas vacinais da população do Município;
e) Implantação das ações de Educação em Saúde para execução dos trabalhos de prevenção de doenças;
f) Garantia de recursos adequados e suficientes para a Vigilância Epidemiológica.

PROGRAMA: SAÚDE DO TRABALHADOR

a) Execução das ações de vigilância em saúde do trabalhador, visando prevenção e promoção da saúde da população trabalhadora;
b) Redução dos índices de dependência química entre os servidores municipais.

PROGRAMA: VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES

a) Estabelecimento de parcerias para realização de ações de controle de zoonoses e de interesse do Sistema Único de Saúde (SUS) junto às associações de proteção animal, universidades e outros;
b) Apoio, em parceria com as Secretarias Municipais de Governo e de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente à Política de Castração Animal;
c) Realização da investigação e vigilância das zoonoses de interesse da saúde pública;
d) Garantia da execução das ações de vigilância ambiental e zoonoses relacionadas aos diversos programas desenvolvidos no Setor;
e) Manutenção da estrutura adequada para identificação laboratorial e monitoramento dos vetores e agentes causadores de agravos à saúde e doenças;
f) Estruturação e implantação de programas que atendam o perfil epidemiológico do Município com garantia de recursos adequados e suficientes ao funcionamento dos mesmos;
g) Garantia de recursos adequados e suficientes para a prestação de serviços públicos na área de vigilância ambiental e zoonoses.

PROGRAMA: IST/AIDS E HEPATITE VIRAIS

a) Investimento em ações preventivas e assistenciais com vistas à redução dos índices de infecções sexualmente transmissíveis, AIDS e hepatites virais, destacando as gestantes da área de abrangência do programa;

b) Garantia da estrutura adequada e recursos suficientes para a continuidade da prestação de serviços com qualidade e implementação de projetos e ações voltadas ao combate das infecções sexualmente transmissíveis, AIDS e hepatites virais.

II - ÁREADE RESULTADO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: GESTÃO ADMINISTRATIVA- SMDS
a) Efetivação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS de Diamantina;
b) Aprimoramento da gestão da SMDS e do SUAS por meio do desenvolvimento de ações, atividades e projetos de capacitação continuada dos servidores municipais lotados na SMDS em parceria com outros órgãos públicos e privados;
c) Ampliação de recursos humanos para qualificar a gestão da SMDS, ampliação do programa de bolsas de monitorias, programa de estágio remunerado;
d) Incentivo à participação popular e gestão democrática no processo de tomada de decisões;
e) Garantia da infraestrutura funcional e material da gestão administrativa;
f) Garantia de acesso pela população aos serviços assistenciais e de desenvolvimento social;
g) Promoção e consolidação das políticas públicas direcionadas à garantia de direitos dos grupos vulneráveis e os considerados como minorias;
h) Cofinanciamento municipal de pagamentos dos benefícios eventuais para aumentar a cobertura;
i) Celebração de convênios através do Fundo da Assistência Social, para possibilitar a transferência de recursos financeiros públicos, para instituições privadas e públicas, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, para a prestação de serviços;
j) Garantia de recursos adequados e suficientes à prestação de serviços de forma eficiente.

PROGRAMA: GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E OUTROS SISTEMAS DEMONITORAMENTO
a) Garantia da infraestrutura e recursos humanos para o funcionamento do Cadastro Único na zona urbana e rural;
b) Manutenção das atividades do Programa Auxílio Brasil - PAB e Cadastro Único.

PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
a) Organização e fortalecimento dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
b) Desenvolvimento de sistema de governança das atividades e ações;
c) Ampliação e descentralização do atendimento à população;
d) Viabilização de recursos para manutenção das ações e serviços realizados nos CRAS, Unidades de Atendimentos e entidades referenciadas.

PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
a) Estruturação e fortalecimento das ações do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI);
b) Estruturação do serviço especializado de abordagem social;
c) Ampliação do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias;
d) Implantação de ações estratégicas voltadas à erradicação de todas as formas de exploração dos grupos vulneráveis;
e) Fortalecimento e ampliação do atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
f) Viabilização de convênios com entidades socioassistenciais para implantação do Centro Dia para atendimento integral dos adolescentes;
g) Estabelecimento de convênios com entidades já estruturadas para a oferta de serviço em instituição de acolhimento para crianças e adolescentes;
h) Criação do espaço de referência para atendimento à mulher no CREAS.

PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
a) Garantia da proteção social especial da alta complexidade;
b) Manutenção e fortalecimento do serviço família acolhedora;
c) Implantação do Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes;
d) Oferta do Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e Emergência;
e) Acompanhamento técnico das instituições de longa permanência.

PROGRAMA: GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
a) Garantia de participação popular na gestão de recursos voltados à proteção dos direitos das crianças e adolescentes;
b) Efetivação das políticas públicas para a garantia dos direitos da criança e adolescente;
c) Estabelecimento de planos de atendimento à criança e ao adolescente de forma
participativa;
d) Apoio e acompanhamento das entidades e projetos vinculados à garantia dos direitos da criança e do adolescente, buscando assegurar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
e) Promoção de campanhas de captação de recursos via Fundo da Infância e Adolescência (FIA);
f) Apoio administrativo e garantia da infraestrutura para o funcionamento da Fundação Bem Estar do Menor - FUMBEM e do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diamantina;
g) Fortalecimento e ampliação da execução do Programa Jovem Aprendiz;
h) Desenvolvimento de ações de enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes e de todo tipo de exploração.

PROGRAMA: INCLUSÃO PRODUTIVAGERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA
a) Fortalecimento da economia popular solidária como fomento para a geração de trabalho e renda e segurança alimentar para as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza;
b) Incentivo e apoio aos produtores no uso do espaço do Centro de Apoio a Agricultura Familiar e Economia Solidária - CAAFES;
c) Implantação direta ou por meio de parcerias de programas de capacitação e qualificação profissional;
d) Ampliação do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA para promoção do acesso à alimentação e incentivo à agricultura familiar;
e) Integração dos usuários da Assistência Social no mundo do trabalho, a partir da mobilização e encaminhamento para qualificação profissional e inclusão produtiva, através do Acessuas Trabalho;
f) Estímulo à produção de alimentos em hortas comunitárias e quintais produtivos, promovendo a segurança alimentar e nutricional familiar.

PROGRAMA: GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
a) Efetivação das políticas públicas para a garantia dos direitos da pessoa idosa;

b) Ampliação dos espaços de debate com vistas ao incremento da participação popular e gestão democrática nas políticas voltadas à garantia dos direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade.

PROGRAMA: SISTEMAMUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
a) Fortalecimento do papel do Município na gestão da política habitacional de interesse social;
b) Viabilização e promoção para o acesso à habitação para à população de baixa renda.

PROGRAMA DE COMBATE AO COVID-19
a) Viabilização de incentivos financeiros estadual e federal visando o desenvolvimento social e o enfrentamento da pandemia de COVID-19;
b) Promoção de ações de enfrentamento à pandemia de COVID-19.

III – ÁREA DE RESULTADO: DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: AGROPECUÁRIA EM FOCO
a) Captação de recursos e gestão eficiente das finanças visando o estabelecimento e a concretização dos projetos e ações voltadas à agropecuária;
b) Fomento e apoio à produção e comercialização de itens agrícolas, com vistas à geração de renda e segurança nutricional e alimentar, em especial dos agricultores familiares residentes em regiões sistematicamente sujeitas à perda de safra, por razões climáticas diversas, inclusive no que tange ao abastecimento de água;
c) Incentivo à participação popular e gestão democrática no processo de tomada de decisões relativas à agropecuária;
d) Ampliação das parcerias interinstitucionais com vistas ao desenvolvimento dos serviços prestados voltados à agropecuária.

PROGRAMA: SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
a) Garantia de recursos adequados e suficientes para a prestação de serviços públicos com qualidade voltados à sustentabilidade ambiental;
b) Gestão eficiente de resíduos, com vistas à redução dos impactos ambientais, bem como geração de trabalho e renda;
c) Efetivação dos Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
d) Captação de recursos e gestão eficiente das finanças visando a concretização dos projetos e ações voltadas à sustentabilidade ambiental, proteção da flora, da fauna e do meio ambiente ecologicamente equilibrado, sempre em observância às legislações ambientais;
e) Incentivo à participação popular e gestão democrática no processo de tomada de decisões relativas à sustentabilidade ambiental;
f) Ampliação das parcerias interinstitucionais com vistas ao desenvolvimento dos serviços prestados voltados à sustentabilidade ambiental.

IV - ÁREADE RESULTADO: PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
a) Implantação do Programa de Ressignificação da Economia de Diamantina através de ações voltadas ao desenvolvimento econômico de forma integrada às secretarias municipais;

b) Implantação do Distrito Industrial com vistas a tornar o Município mais atrativo às empresas e um polo de desenvolvimento econômico regional;
c) Continuação dos projetos do PAC-cidades históricas;
d) Manutenção e estabelecimento de parcerias interinstitucionais que viabilizem a concretização de projetos estruturais diversos em Diamantina voltados ao desenvolvimento econômico;
e) Continuidade da negociação no processo de asfaltamento da rodovia estadual da MG-
220, com vistas à criação de um novo corredor de escoamento da produção,
interligando o Distrito Industrial de Diamantina aos demais polos industriais;
f) Continuidade da negociação do projeto ferroviário de Diamantina;
g) Implementação do Novo Plano Diretor no que tange aos aspectos voltados ao crescimento econômico do Município;
h) Incentivo à participação popular e gestão democrática no processo de tomada de decisões voltadas ao desenvolvimento econômico do Município, nas atividades do Conselho de Desenvolvimento Municipal;
i) Estabelecimento de Parcerias Público-Privadas (PPP), incluindo atividades do Instituto de Planejamento de Gestão de Cidades (IPGC);
j) Manutenção e implantação de projetos voltados à promoção de uma Diamantina mais digital (Projeto *Diamantina na Era Digital),* disponibilizando acesso gratuito à *internet* em locais públicos e viabilizando o melhoramento da tecnologia na prestação de serviços;
k) Implantação de mecanismos de monitoramento eletrônico em pontos estratégicos do Município, de forma alinhada às instituições de segurança pública;
l) Implantação de usina fotovoltaica a fim de atender edificações públicas como solução sustentável, geradora de energia limpa e renovável;
m) Apoio à extração de matérias-primas, com aproveitamento e uso racional dos povoamentos florestais e outros tipos de culturas, visando a geração de emprego e renda;
n) Incentivo ao beneficiamento, industrialização e comercialização de produtos extraídos e/ou cultivados no território diamantinense para promoção do desenvolvimento econômico do Município.

PROGRAMA: PLANEJA DIAMANTINA
a) Planejamento estratégico das ações governamentais de forma cada vez mais eficiente e moderna, incluindo a adequada gestão orçamentária com vistas à execução dos projetos e políticas públicas, desenvolvimento de serviços municipais e produtividade na aplicação dos recursos;
b) Elaboração, coordenação e acompanhamento da execução dos instrumentos de planejamento e orçamento da Gestão Municipal de forma participativa com a comunidade interna (secretarias municipais) e externa (população urbana e rural em geral);
c) Ampliação das parcerias interinstitucionais com vistas ao desenvolvimento dos serviços prestados pela Administração Municipal;
d) Acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e das políticas públicas em todas as áreas, a fim de compreender os resultados obtidos e a eficácia dos serviços realizados, com a respectiva proposição de melhorias de forma integrada às secretarias municipais;
e) Acompanhamento da eficiência e economicidade na realização dos gastos públicos, em parcerias às secretarias municipais, visando o seu controle e redução;
f) Incentivo e auxílio na implementação da Governança em todos os níveis da gestão municipal, incluindo programação das medidas de controle, gerenciamento de processos, identificação e controle dos riscos.

PROGRAMA: GESTÃO ADMINISTRATIVAEFICIENTE E INOVADORA
a) Garantia de estrutura e recursos adequados ao funcionamento da Administração Municipal, com vistas à melhoria na qualidade dos serviços públicos prestados, propiciando melhores condições de trabalho aos servidores e gestão cada vez mais moderna e inovadora;

b) Contratação de forma planejada e unificada, de itens e serviços que sejam comuns entre as secretarias, com vistas ao provimento periódico de insumos e serviços necessários ao seu funcionamento, evitando-se desta forma o desabastecimento e descontinuidade dos serviços públicos municipais;
c) Garantia da publicidade e transparência dos processos de contratação no âmbito municipal;
d) Busca pela efetividade, eficácia, economicidade, qualidade e adequação dos atos administrativos, visando melhor prestação do serviço público;
e) Utilização de sistemas que fomentem a padronização de informações seguras e essenciais com vistas a garantir que a Administração Municipal adquira produtos e serviços de qualidade, buscando de forma eficiente a otimização de tempo e gastos públicos nas contratações;
f) Manutenção de forma atualizada e integrada das informações sobre o patrimônio municipal;
g) Regulamentação, controle e manutenção do uso de bens públicos municipais, bem como reestruturação do patrimônio municipal;
h) Observância de diretrizes e normas, com o respectivo gerenciamento das atividades relativas às contratações municipais e parcerias interinstitucionais que forem firmadas;
i) Destinação de bens inservíveis para a Administração, com vistas à redução dos gastos públicos e incremento de suas receitas;
j) Gestão da frota municipal de forma planejada, visando sua otimização para melhor prestação do serviço público;
k) Monitoramento dos gastos e adoção de políticas que contribuam para a economia dos cofres públicos;
l) Instalação de comissões permanentes e remuneradas com vistas à redução da sobrecarga de trabalho dos servidores e otimização no tempo de duração dos processos;
m) Gestão dos arquivos do Poder Executivo Municipal de forma eficiente, com vistas a sua preservação, em especial no que tange à elaboração de tabela de temporalidade e digitalização de documentos;
n) Interação entre todos os setores da Administração com a finalidade de estabelecer procedimentos padronizados garantindo qualidade e celeridade aos processos;
o) Viabilização da instalação de torres de sinal, inclusive digital e implantação dos serviços de retransmissão de sinal de televisão e de telefonia na zona rural.

PROGRAMA: SERVIDOR EM FOCO
a) Recrutamento de pessoal conforme a necessidade da Administração Pública, envolvendo a parte solicitante em todo processo;
b) Aprimoramento da política de gestão de servidores, buscando satisfação pessoal e profissional, bem como valorização dos mesmos, por meio de estudos institucionais e orçamentários para implantação de políticas de desempenho dos servidores efetivos municipais;
c) Implantação da reforma administrativa e do plano de cargos, carreiras e vencimentos, com avaliação de desempenho para todos os servidores da administração pública, de forma a se adequar a estrutura organizacional, a partir de estudo conjunto entre as secretarias municipais, e representantes de servidores efetivos;
d) Informatização do setor de segurança e medicina do trabalho;
e) Constituição da junta para controle, análise e prevenção de acidentes de trabalho, bem como implementação efetiva das políticas de segurança do trabalho e saúde ocupacional, visando o acompanhamento dos servidores em readaptação ou ajustamento funcional para recuperação e retorno às suas funções, bem como acompanhamento e auxílio nas despesas quando a enfermidade for adquirida no ambiente de trabalho;
f) Proteção e garantia da segurança dos servidores públicos municipais levando-se em consideração as peculiaridades das funções por eles exercidas, bem como os riscos inerentes ao ambiente de trabalho;
g) Capacitação dos servidores priorizando a área da Tecnologia da Informação em parceria com a Gerência de Tecnologia da Informação;
g) Disponibilização de Plano de Saúde e Odontológico para os servidores públicos em parceria financeira com a Prefeitura;
h) Garantia de recursos adequados e suficientes para atendimento das demandas oriundas da gestão de recursos humanos no âmbito do Poder Executivo;
i) Aumento da qualidade na prestação dos serviços públicos e excelência no atendimento à população, através da qualificação e o aprimoramento profissional;
j) Promoção de parcerias interinstitucionais para concessão de programas de estágio, com vistas à profissionalização dos estudantes, por meio de vivência prática e de forma consequente contribuição para a Administração Pública;
k) Criação, revisão e atualização de normas relacionadas aos servidores municipais, com adequação, alinhamento e modernização das legislações municipais dos Quadros e Carreiras existentes na Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo;
l) Controle da frequência de todos os servidores municipais, inclusive os lotados em zona rural, mediante a informatização e modernização dos sistemas de controle de frequência;
m) Garantia da adequada identificação dos servidores municipais;
n) Ampliação do debate e participação dos servidores públicos municipais no que tange à gestão de recursos humanos;
o) Incentivo às políticas assistenciais voltadas aos servidores públicos desenvolvidas pela gestão municipal;
p) Incentivo a boas práticas de governança pública e elaboração e implantação de mecanismos de combate a corrupção;
q) Equilíbrio econômico, financeiro e atuarial dos Fundos Públicos Previdenciários.

PROGRAMA: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: NOVOS HORIZONTES
a) Manutenção dos equipamentos de informática;
b) Gestão de recursos de Tecnologia da Informação, em especial da infraestrutura de serviços *web;*
c) Elaboração e implantação de normas e padrões para a gestão de Tecnologia da Informação;
d) Acompanhamento e fiscalização dos sistemas terceirizados, de acordo com a demanda de seus usuários e secretarias;
e) Garantia de eficiência e contínua melhoria na prestação dos serviços pela equipe de Tecnologia da Informação;
f) Implantação dos projetos do Plano Diretor de Tecnologia da Informação;

g) Informatização dos processos, incluindo a tramitação documentos, através da implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!) ou similar, bem como assinatura digital visando a redução dos gastos com papel e outros benefícios para a Administração;
h) Assessoramento às secretarias municipais na implantação de sistemas informatizados com vistas à desburocratização, eficiência, agilidade e dinamização dos processos;
i) Continuidade e melhoria do processo de disponibilização de informações úteis aos cidadãos, de forma que as mesmas sejam de fácil acesso aos munícipes por meio do site oficial da Prefeitura, possibilitando a consulta de diferentes dados num mesmo endereço de busca;
j) Estímulo e incentivo à capacitação e reciclagem dos servidores da área de tecnologia da informação, com vistas ao permanente desenvolvimento profissional e pessoal, aquisição de novas habilidades e melhoria no desempenho em suas funções.

V - ÁREA DE RESULTADO: EDUCAÇÃO

PROGRAMA: ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO BÁSICA – AQUEB

a) Disponibilização de vagas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas unidades escolares mantidas pela Prefeitura Municipal;
b) Garantia de alimentação escolar aos estudantes da rede municipal de educação e das instituições conveniadas, cujos estudantes estejam inseridos no censo escolar,
respeitando as regionalidades e especificidades locais dos distritos, povoados e comunidades, em especial as quilombolas, mediante a adequação do cardápio escolar;
c) Garantia do transporte de escolares da rede pública de educação básica, com a contratação de serviços de terceiros e manutenção da frota própria, inclusive,
aquisição de veículos e combustíveis para o transporte de estudantes e serviços da rede municipal de educação;
d) Garantia do funcionamento e busca pela modernização da Secretaria Municipal de Educação, considerando todos os recursos necessários à plena execução dos seus projetos e ações.
e) Garantia de locais adequados ao funcionamento das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação.
f) Realização de programas e projetos em parceria com o Ministério da Educação, Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, Universidades, Institutos, Fundações e Empresas que se configurem como ações do regime de colaboração previsto constitucionalmente, bem como ações que promovam o desenvolvimento integral dos educandos e a formação continuada dos profissionais;
g) Celebração de acordos, termos de filiação e fomento convênios e contratos com instituições públicas, privadas, Organizações da Sociedade Civil ou de natureza mista que promovam e colaborem para a melhoria da qualidade da educação municipal;
h) Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação com garantia dos recursos necessários e suficientes ao seu pleno funcionamento, com vistas à prestação de serviços com qualidade.
i) Contribuição à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME;
j) Manutenção das atividades do Programa de Educação Ambiental (PROGEA) e do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD);
k) Garantia de acesso às atividades esportivas e de lazer nas unidades escolares aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino.
l) Manutenção dos contratos de programa do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Área Mineira da Sudene (CIMAMS – Educação) e celebração de adesões e contratos similares;
m) Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA), com vistas ao desenvolvimento e integração sociais deste público.

PROGRAMA: PROFISSIONALIZAÇÃO, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTOHUMANO - PROINDH
a) Inclusão dos estudantes com deficiência e necessidades especiais de aprendizagem;
b) Promoção da igualdade étnico racial e de gênero nos âmbitos estudantil e profissional da rede municipal de educação;

c) Promoção do respeito à diversidade no ambiente escolar e na comunidade;
d) Consolidação das políticas de educação inclusiva com incremento do suporte ao seu funcionamento;
e) Garantia e viabilização da acessibilidade aos estudantes e profissionais da rede municipal de educação;
f) Formalização de parcerias interinstitucionais visando à inclusão de estudantes.
g) Promoção da formação continuada dos profissionais atuantes na rede municipal de educação, visando o aperfeiçoamento do trabalho e dos resultados da política pública educacional, o crescimento individual e a valorização dos servidores;
h) Organização de espaços de escuta e acolhimento com vistas à humanização das relações no âmbito da Educação Municipal;
i) Incentivo à orientação para o trabalho, a cultura da paz e o fortalecimento da cidadania e promoção da saúde no processo de escolarização conduzido pela rede municipal de educação;
j) Promoção, através das unidades escolares municipais como pólos irradiadores, da descentralização de políticas educacionais, culturais, patrimoniais, ambientais e esportivas e suas transversalidades;
k) Fomento e realização de projetos especiais ligados às escolas que apresentem centralidade nas artes, na educação e cultura popular;
l) Garantia de que a rede municipal de educação seja campo de Ensino, Pesquisa e Extensão de modo a colaborar para a melhoria da qualidade da educação básica e a consequente qualidade da formação dos futuros profissionais que nela atuarão.

VI - ÁREADE RESULTADO: GOVERNO

PROGRAMA: GOVERNO DEMOCRÁTICO, POPULAÇÃO PARTICIPATIVA
a) Manutenção de todos os projetos e atividades voltados à promoção da participação comunitária nas ações governamentais;
b) Ampliação dos canais de comunicação direta da população com a Administração Municipal, inclusive com implantação de Central(is) de Atendimento;
c) Estímulo à descentralização do atendimento ao público por meio da criação e implantação de regionais administrativas em distritos estratégicos do ponto de vista territorial e populacional;
d) Dinamização, ampliação e democratização dos canais de participação social do Município.

PROGRAMA: SEGUIR SEGURO
a) Manutenção de todos os projetos e atividades, planejados e em execução que visam a promoção da segurança pública, com organização do sistema público de segurança e implementação de medidas de prevenção e combate da violência, inclusive mediante o estabelecimento de parcerias institucionais;
b) Integração da Guarda Civil Municipal com as forças públicas de segurança do Governo do Estado de Minas Gerais, que deve ser efetivada mediante a soma de esforços e a complementação de recursos;
c) Estabelecimento de convênios e congêneres com os demais entes federados visando a modernização e estruturação continuada da Guarda Civil Municipal;
d) Fortalecimento da GCM e garantia dos recursos necessários e suficientes à prestação de serviço de forma eficiente, inclusive mediante aquisição de armamentos não letais;
e) Estímulo e incentivo à capacitação e reciclagem dos servidores da Guarda Civil Municipal com vistas ao permanente desenvolvimento profissional e pessoal, aquisição de novas habilidades e melhoria no desempenho em suas funções;
f) Ampliação dos espaços de debate com vistas ao incremento da participação popular gestão democrática no que tange à segurança pública, incluindo o fortalecimento de Conselhos representativos e deliberativos e estabelecimento de outras parcerias com diversos setores da sociedade, população em geral e instituições;
g) Realização de doações de bens e valores, devidamente aprovados pelo Poder Legislativo, com o fim de serem implantadas ações de segurança no Município;
h) Implantação de monitoramento eletrônico em pontos estratégicos do Município.

PROGRAMA: ILUMINAR
a) Melhoria da iluminação pública, de forma a contribuir para a promoção da qualidade de vida da população e para a coibição da violência e redução da criminalidade, com intensificação das ações em pontos estratégicos do Município;
b) Manutenção de todos os projetos e atividades relacionados aos serviços de iluminação pública, incluindo ampliação e extensão das redes de energia;
c) Eficientização energética, com modernização do serviço de iluminação pública e ampliação da sua qualidade e economicidade.

PROGRAMA: PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
a) Proteção e defesa do consumidor enquanto parte vulnerável nas relações de consumo, com fortalecimento desta política, bem como do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor (SMDC) e do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMDC), incluindo parcerias interinstitucionais e intensificação na captação de recursos.

PROGRAMA: INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL
a) Conservação de todos os projetos e atividades voltados à integração institucional, inclusive com a manutenção de convênios e parcerias com Instituições públicas e privadas diversas.
b) Estabelecimento de relações interinstitucionais, articulando, no que couber, todos os segmentos que lidam com os diversos setores sociais, em seus diversos níveis, etapas e modalidades no território do Município;
c) Maior aproximação com a população visando estruturação de ações que viabilizem o seu melhor atendimento, a partir da promoção do diálogo, da parceria e do trabalho conjunto para consecução de objetivos que primem pelo melhor interesse público e coletivo;
d) Fortalecimento e ampliação da interlocução com a Câmara Municipal de Vereadores e com outros poderes constituídos;
e) Apoio na implementação de projetos e ações voltados ao desenvolvimento econômico e tecnológico de Diamantina.

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - GOVERNO
a) Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Governo (SEGOV), incluindo a provisão dos recursos necessários ao seu pleno funcionamento.
b) Manutenção de convênios e congêneres com instituições públicas e privadas;
c) Busca pela eficiência, eficácia e efetividade das ações da SEGOV, evitando gastos desnecessários e visando sempre a melhoria na prestação dos serviços públicos;
d) Estímulo e incentivo à capacitação dos servidores da SEGOV com vistas ao permanente desenvolvimento profissional e pessoal, aquisição de novas habilidades e melhoria no desempenho em suas funções.
e) Integração governamental e profissionalização da gestão pública, notadamente por meio do trabalho conjunto entre as Secretarias Municipais, com implementação de planejamento mais eficiente e estratégico das ações da Administração;
f) Incentivo e auxílio na implementação da Governança em todos os níveis da gestão municipal, incluindo programação das medidas de controle, gerenciamento de processos, identificação e controle dos riscos.

VII - ÁREADE RESULTADO: DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
a) Conservação e manutenção de obras públicas;
b) Intensificação do planejamento e execução de melhorias na infraestrutura de drenagem pluvial nas zonas urbana e rural, com manutenção frequente das galerias existentes, bem como implantação de obras novas, com vistas à melhoria do escoamento das águas advindas de precipitações pluviométricas;
c) Auxílio na efetivação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
d) Execução de serviços de desassoreamento de córregos e barragens;
e) Realização de obras de estruturas de contenção e reforço de solos nos locais que apresentem risco crítico e sejam propícios às calamidades em períodos chuvosos, em parceria com a Defesa Civil;
f) Intensificação na construção, recuperação, manutenção e melhoria das estradas municipais para garantia de acesso com qualidade da população rural, bem como intercessão junto ao Estado para execução das rodovias estaduais;
g) Construção, reforma, aperfeiçoamento, ampliação, recuperação e/ou manutenção da infraestrutura viária do Município visando modernização, mobilidade para veículos e pedestres, através da ampliação de calçadas, passarelas, passeios e pavimentação asfáltica e/ou em bloquetes de novas vias, além da recomposição do calçamento histórico;
h) Construção e recuperação de pontes e mata-burros;
i) Investimento em construção, ampliação e reforma de equipamentos urbanos, como praças, parques, mirantes, jardins para melhor atender às demandas da população das zonas urbana e rural, em parceria às demais secretarias municipais;
j) Instalação de bases para academias ao ar livre e playgrounds, em parceria com as demais secretarias municipais;
k) Auxílio na criação e implantação de loteamentos populares e unidades básicas habitacionais, em parceria com as demais secretarias municipais, especialmente no que tange à área social;
l) Manutenção de convênios e contratos de repasse com o Ministério do Desenvolvimento Regional, bem como emendas parlamentares e outras parcerias interinstitucionais com vistas à realização de obras públicas;
m) Manutenção das atividades de trânsito e transportes; apoio nas ações de planejamento, implantação e fiscalização do sistema de trânsito de veículos e pedestres no Município e transporte regular para trechos que interligam a zona rural à Diamantina; implantação de sinalização vertical, horizontal e semafórica das vias públicas; instalação de ponto/abrigos de ônibus, ciclovias, dentre outras ações que propiciem maior segurança aos condutores e pedestres;
n) Manutenção, conservação, administração e ampliação das atividades dos cemitérios e velórios municipais urbanos e rurais;
o) Construção, ampliação e reformas dos cemitérios e velórios municipais urbanos e rurais;
p) Garantia da estrutura adequada e recursos suficientes ao funcionamento dos cemitérios e velórios municipais urbanos e rurais.

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - SMDUR
a) Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural (SMDUR), mediante pagamento de salários e encargos dos servidores da Secretaria; aquisição de máquinas, equipamentos, móveis e imóveis; aquisição de materiais permanentes e de consumo; implantação ou revisão de organizações e métodos e pagamento das despesas de custeio;
b) Busca pela qualificação dos servidores e ampliação do quadro de pessoal a fim de atender as zonas urbana e rural com serviços públicos de qualidade, eficiência e agilidade;
c) Estímulo à desburocratização e agilidade nas contratações, incluindo geração de emprego e renda aos Microempreendedores Individuais - MEI's;

d) Informatização, modernização, ampliação e reforma da edificação onde está situada a sede da SMDUR, bem como dos órgãos e setores vinculados à Secretaria, como Setor Administrativo, Diretoria de Projetos, Setor de Fiscalização de Obras Particulares e Grupo de Apoio Técnico (GAT);
e) Manutenção dos contratos de programa com consórcios públicos;
f) Intensificação das ações para otimização do uso dos recursos públicos, objetivando ampliação da fabricação própria de insumos para redução do custo final das obras e do bom aproveitamento da mão de obra da Prefeitura;
g) Reestruturação e manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos voltados ao desenvolvimento urbano e rural;
h) Construção, ampliação, reforma, modernização e manutenção de prédios públicos, em especial: garagem, lava jato e borracharia municipais, Terminal Rodoviário, gerência de trânsito e transportes e Aeroporto Municipal;
i) Garantia da estrutura adequada e recursos suficientes ao funcionamento do Terminal Rodoviário e do Aeroporto Municipal;
j) Apoio na criação e intensificação das ações voltadas ao transporte aéreo, por meio do Aeroporto Municipal, com o apoio das demais secretarias.

VIII - ÁREA DE RESULTADO: CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
a) Viabilização das ações da SECTUR com provisão de recursos humanos, veículos, máquinas, equipamentos, móveis, materiais e serviços necessários.
b) Contratação de serviços em geral para construção, reparo ou manutenção das instalações ou espaços, permanentes ou temporários, para uso da Diretoria de Turismo, Diretoria de Cultura, Diretoria de Patrimônio Histórico e Artístico e/ou seus projetos vinculados;
c) Contratação de profissionais técnicos temporários ou permanentes para a prestação de serviços de consultoria em geral, gestão, construção civil, segurança, artísticos, pedagógicos, de pesquisa, alimentícios, de hospedagem, transporte, condução/guiamento turístico, jornalísticos e outros;
d) Aquisição de bens, equipamentos ou produtos para construção, reparo ou manutenção de espaços ou instalações, bem como veículos para uso das diretorias, unidades descentralizadas e/ou seus projetos vinculados;
e) Realização de obras de engenharia destinadas ao uso das diretorias da SECTUR ou cuja finalidade tenha relação direta com a prestação de serviços próprios ou por terceiros em Diamantina, incluindo a aquisição de equipamentos, insumos e materiais para construção, além de contratação de serviços de engenharia, arquitetura, encanamento, energia elétrica, abastecimento de água, rede de esgoto, segurança, taxas, impostos, tarifas e outros relacionados;
f) Estabelecimento de parcerias com o setor público e privado, pessoas físicas e jurídicas, em ações e iniciativas que visem a realização dos objetivos elencados neste programa.

PROGRAMA: BEM RECEBER EM DIAMANTINA
a) Contratações e/ou aquisições que possibilitem a criação, coordenação, participação e/ou fomento de instrumentos, articulações e iniciativas que possibilitem a realização de cursos e/ou eventos de qualificação, capacitação, profissionalizantes, de empreendedorismo, de sensibilização, conscientização e outros voltados ao crescimento, desenvolvimento e/ou aprimoramento da atividade turística em Diamantina, incluindo suas ramificações de cunho ambiental, cultural, social, econômica, acadêmica e científica, cujo público-alvo poderá alcançar segmentos específicos da população diamantinense, agentes, organizações, cidades e regiões estratégicas para o turismo em nosso destino e/ou servidores e agentes públicos ou privados ligados direta ou indiretamente ao Turismo em Diamantina;
b) Contratações e/ou aquisições que permitam a oferta própria e/ou em parceria de informações turísticas sobre Diamantina pela internet e também por pontos físicos de atendimento ao turista, como o CAT, ou esporádicos, durante eventos, datas e manifestações turísticas importantes, a depender da disponibilidade e conveniência da administração pública;
c) Estabelecimento de parcerias com o setor público e privado, pessoas físicas e jurídicas, em ações e iniciativas que visem a realização dos cursos e eventos elencados na alínea a, bem como a oferta de informações turísticas elencada na alínea b.

PROGRAMA: DIAMANTINA PARA O MUNDO
a) Implantação de estratégias, ações e iniciativas de marketing e promoção do Destino Turístico Diamantina junto a operadores, agentes de viagens e turistas, incluindo elaboração, confecção, impressão e distribuição de material gráfico ou tecido, produção e difusão de conteúdos textuais, gráficos e audiovisuais para internet, rádio, tevê e mídia impressa; participação em eventos, feiras e afins, de natureza ou interesse turístico, realizados dentro ou fora do país, bem como a contratação e/ou aquisição de serviços, bens ou produtos para sua realização;
b) Criação, coordenação ou participação em ações e iniciativas, próprias ou de terceiros, que visem a criação, qualificação ou fomento de roteiros, atrativos e produtos turísticos de Diamantina;
c) Realização, organização, coordenação, participação ou promoção de eventos e apresentações de cunho artístico, profissional e/ou de entretenimento, com a finalidade de promover artistas, coletivos, profissionais, organizações, entidades, lugares e manifestações de cunho cultural, profissional, ambiental, econômico, acadêmico ou turístico de Diamantina;
d) Estabelecimento de parcerias com o setor público e privado, pessoas físicas e jurídicas, em ações e iniciativas que visem a realização dos objetivos elencados nas alíneas de *a* a *d.*

PROGRAMA: VIVA DIAMANTINA
a) Regularização da participação dos feirantes que atuam no Centro Cultural David Ribeiro: Mercado Velho e consolidar os regulamentos das feiras e outros instrumentos referentes ao uso público do espaço;
b) Fortalecimento do associativismo entre os feirantes que atuam no Centro Cultural David Ribeiro: Mercado Velho;
c) Promoção de cursos e treinamentos para a melhoria dos produtos e serviços oferecidos nas feiras realizadas no Centro Cultural David Ribeiro: Mercado Velho;
d) Difusão da identidade visual criada para o Centro Cultural David Ribeiro: Mercado Velho;
e) Implantação de novas feiras, festivais e espaços de comercialização e mostra dos produtos artesanais e gastronômicos de Diamantina.
f) Realização de concertos, apresentações musicais e intervenções culturais nos bairros, distritos e povoados do município de Diamantina com a OSJ e Banda Prefeito Antônio de Carvalho Cruz;
g) Realização de ensaios abertos e concertos didáticos na Escola de Arte e Música Maestro Francisco Nunes com a OSJ;
h) Institucionalização da política de acesso e de distribuição de bolsas de monitoria e de alunos da OSJ e Banda Prefeito Antônio de Carvalho Cruz;
i) Criação de produtos sobre a OSJ e Banda Prefeito Antônio de Carvalho Cruz;
j) Implantação de metodologias adequadas ao ensino e ao aperfeiçoamento das práticas musicais na OSJ;
k) Abertura de chamadas para formação de novos grupos de orquestras como berimbaus, violas e outros junto a OSJ;
l) Implantação da Banda Base junto à Banda Mirim;
m) Organização da demanda de participação da Banda Mirim nos eventos promovidos pela comunidade e instituições;

n) Viabilização do deslocamento e a permanência do Professor que irá atuar junto a Banda Mirim e as bandas dos distritos de Inhaí e São João da Chapada;
o) Realização da avaliação dos oficineiros do Projeto Pra Ver a Banda Passar;
p) Lançamento do Edital de Seleção Pública para Ocupação da "Galeria Martha Moura" do Teatro Municipal Santa Izabel pelas Artes Visuais;
q) Lançamento do Edital de Credenciamento de Artistas para realização de Projetos Especiais;
r) Fomento a novos grupos artísticos e suas diferentes linguagens para ocupação dos espaços do TSI;
s) Fomento à visitação aos Ateliês dos Artistas de Diamantina;
t) Promoção da visibilidade à produção de arte de artistas ainda não conhecidos residentes na sede e nos distritos;
u) Lançamento do Programa de Arte Educação pautando a História da Arte, o Modernismo em Diamantina e outros temas voltados aos estudantes das redes de ensino;
v) Realização do Festival Audiovisual de Diamantina: Meu Ponto de Vista;
w) Implantação do Programa Cultura e Igualdade Racial em parceria com as Diretorias de Patrimônio Cultural e Turismo, bem como demais instituições interessadas.

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO CULTURAL BIBLIOTECA MUNICIPAL DR. JOÃO ANTUNES DE OLIVEIRA

a) Ampliação e requalificação das ações do Equipamento Cultural - Biblioteca Municipal Dr. João Antunes de Oliveira;
b) Garantia de acesso à *internet* na Biblioteca e ponto de leitura na Vila Real criando o Clube de Leitura Pedro Braga em parceria com o Setor de Turismo, comunidade local e outros;
c) Aquisição de acervo literário.
d) Aquisição de *software* de informatização do acervo da biblioteca.

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL: "DE OLHO NO PATRIMÔNIO"

a) Promoção de oficinas de educação patrimonial dirigidas aos docentes e discentes do Sistema de Ensino de Diamantina;
b) Elaboração de material pedagógico destinado ao programa de educação patrimonial e também como ferramenta de difusão do patrimônio cultural do Município;
c) Promoção de cursos de capacitação para os agentes públicos municipais e estaduais sobre educação patrimonial;
d) Organização de exposições sobre o patrimônio cultural do Município;
e) Promoção de eventos de discussão e reflexão sobre o patrimônio cultural, bem como, atividades de intercâmbio de experiências em gestão do patrimônio;
f) Contratação de serviços técnicos e especializados necessários para a execução dos projetos;
g) Fomento à recriação dos bens imateriais registrados pelos entes federados, com a promoção e apoio a festas, festivais e eventos culturais;
h) Promoção do registro e difusão da memória das manifestações culturais;
i) Realização de fóruns e encontros visando a promoção, difusão e manutenção do patrimônio imaterial;
j) Implantação de projeto de promoção da igualdade racial por meio da cultura.

PROGRAMA: CIDADE VIVA

a) Atualização, em parceria com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), da legislação referente à publicidade no Município de Diamantina e para o sítio histórico delimitado pelo IPHAN;
b) Produção de inventários dos bens materiais e imateriais aprovados para tombamento e/ou registro pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Diamantina;
c) Produção de laudos técnicos sobre o estado de conservação dos bens tombados presentes em nosso território;
d) Produção de material publicitário para difusão dos bens tombados;
e) Apoio à formação em serviço dos servidores, visando aumento de competência na gestão e conservação do patrimônio protegido do Município;
f) Contratação da elaboração de projetos de restauração, requalificação e de projetos arquitetônicos e complementares para garantir a fruição dos bens imóveis, bem como projetos executivos para conservação, restauração, monitoramento eletrônico e prevenção de incêndios dos bens tombados presentes no Município;
g) Contratação da execução de obras de restauração e requalificação de bens móveis;
h) Contratação de serviços especializados para a elaboração dos projetos e para consultoria das ações previstas;
i) Manutenção dos imóveis de interesse cultural (tombados ou inventariados), para garantir que os mesmos recebam manutenção periódica a fim de evitar obras de valores mais expressivos;
j) Contratação de serviços necessários à manutenção da coleção e acervo do Memorial do Tropeiro e do Ferreiro.

PROGRAMA: FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO MONUMENTA E PAC DAS CIDADES HISTÓRICAS

a) Implantação de projetos de preservação do patrimônio material e imaterial em parceria com os entes federados e com as instituições interessadas na preservação do patrimônio cultural;
b) Contratação da execução de obras em bens imóveis tombados isoladamente ou localizados no perímetro de tombamento do IPHAN;
c) Contratação da elaboração de projetos de restauração, requalificação e de projetos arquitetônicos e complementares para garantir a fruição dos bens imóveis, bem como projetos executivos para conservação, restauração, monitoramento eletrônico e prevenção de incêndios dos bens tombados presentes no Município.

PROGRAMA: PATRIMÔNIO IMATERIAL

a) Fomento à recriação dos bens imateriais registrados pelos entes federados, com a promoção e apoio a festas, festivais e eventos culturais;
b) Promoção do registro e difusão da memória das manifestações culturais;
c) Realização de fóruns e encontros visando a promoção, difusão e manutenção do patrimônio imaterial;
d) Implantação de projeto de promoção da igualdade racial por meio da cultura;
e) Implantação de projeto sobre a memória e acervo do Memorial do Tropeiro e Ferreiro.

IX - ÁREA DE RESULTADO: ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PROGRAMA: ESPORTE E LAZER PARA TODOS

a) Garantia do acesso da população urbana e rural à prática de atividades físicas, esportivas e de lazer, valorizando-as como força dinâmica da vida social e fator de bem- estar individual e coletivo;
b) Apoio ao esporte em todas as suas categorias e modalidades;
c) Redução dos índices de inatividade física da população através de projetos integrados e de ações intersetoriais e transversais, com interlocução nas mais diversas áreas;
d) Desenvolvimento de projetos por meio de parcerias interinstitucionais, em especial com as associações comunitárias e instituições de diferentes áreas visando o uso adequado e a melhoria dos espaços voltados à prática esportiva e de lazer, bem como promoção em conjunto com outras entidades públicas municipais da execução de planos e programas esportivos, de lazer e/ou voltados à juventude;
e) Fortalecimento do associativismo, bem como das formas de competições organizadas nas mais diversas modalidades esportivas;
f) Reformulação e otimização do Plano de Ação Anual, no que tange ao fornecimento de atividades esportivas e de lazer;
g) Promoção de ruas de lazer e ações comunitárias integradas com a prestação de serviços, levando lazer e cidadania às comunidades que as acolherem;
h) Descentralização dos projetos das áreas esportivas e do lazer para os distritos e povoados, democratizando estas práticas em todo o Município;
i) Busca pelo intercâmbio e implementação de parcerias com instituições e entes federados, inclusive estrangeiros, com vistas à intensificação da cultura esportiva, pesquisa, extensão e ensino, bem como o desenvolvimento de ações integradas;
j) Fomento à preservação e aproveitamento de áreas naturais para práticas esportivas e de lazer;
k) Apoio às atividades esportivas e de lazer promovidas pela comunidade, bem como às associações comunitárias de bairros e distritos, para a realização e manutenção de atividades esportivas, de lazer e da juventude.

PROGRAMA: MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL

a) Incentivo à profissionalização de todas as pessoas que estão envolvidas com o esporte e o lazer no Município;
b) Promoção do aperfeiçoamento e valorização dos profissionais da área dos esportes e lazer.
c) Busca e aprimoramento dos meios de divulgação dos eventos nas áreas de esportes, lazer e juventude que acontecem no Município, mantendo-os sempre eficazes;
d) Criação do Centro de Memória do Esporte, para recuperação e preservação da memória esportiva de Diamantina e de um Sistema de Informação do Esporte, democratizando o acesso de todos à informação;
e) Criação de mecanismos de governança;
f) Manutenção e melhoria dos espaços físicos, dos móveis e equipamentos da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude;

PROGRAMA: CONSTRUINDO CIDADANIA ATRAVÉS DO ESPORTE E LAZER

a) Garantia de espaços permanentes e com condições adequadas à utilização pela comunidade para a prática esportiva e de lazer;
b) Manutenção e fortalecimento do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, bem como a intensificação da captação de recursos para o mesmo;

PROGRAMA: JUVENTUDE EM FOCO

a) Formulação, apoio, articulação e avaliação de políticas públicas para a promoção dos direitos da juventude e, considerando a perspectiva da família, o fortalecimento de vínculos familiares e solidariedade inter geracional;
b) Articulação, promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais, públicos e privados, destinados à implementação de políticas de juventude;
c) Incentivo à participação democrática da juventude nos assuntos da municipalidade e criar espaços para manifestações esportivas, de lazer, artísticas e culturais providas pela própria juventude;
d) Execução de programas que promovam o desenvolvimento do protagonismo juvenil e o surgimento de liderança entre estes;
e) Criação e proposição de diretrizes para ações governamentais voltadas à promoção de políticas públicas destinada ao público jovem;
f) Ampliação dos espaços de debate com vistas ao incremento da participação popular e gestão democrática.

X - ÁREA DE RESULTADO: FAZENDA

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

a) Implantação de sistema (programa) de gerenciamento tributário (arrecadação, fiscalização e auditoria), visando aprimoramento fiscal e maior eficiência arrecadatória;
b) Reestruturação administrativa dos cargos, setores e o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Fazenda, com novos cargos, organogramas e remunerações condizentes com quem trabalha com patrimônio (do município e do cidadão), visando assim, aumento na arrecadação;
c) Criação e implementação da Lei de Gratificação por Produtividade Fiscal;
d) Estabelecimento de parcerias com instituições externas visando à implantação de cursos e captação de recursos;
e) Instalação de infraestrutura adequada, aquisição de equipamentos, ampliação da qualificação profissional dos servidores, introdução de serviços digitais para os setores e projetos vinculados à Secretaria Municipal de Fazenda, com vistas a ampliação dos serviços, do melhor atendimento ao público, bem como do desenvolvimento das atividades internas;

PROGRAMA: GESTÃO POLÍTICA DA DÍVIDA FUNDADA

a) Promoção da amortização de dívidas contratadas.

PROGRAMA: GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

a) Atualização dos cadastros econômicos e imobiliários com vistas a arrecadação adequada;
b) Atualização da legislação tributária municipal às novas exigências federais e para adequação da atividade tributária;
c) Estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário, por meio de informações georreferenciadas, com a finalidade de regulamentar o recolhimento de impostos;
d) Identificação e regularização de núcleos urbanos e rurais ocupados de forma irregular;

e) Manutenção do sistema operacional de recolhimento de ISSQN de instituições financeiras, cartórios e operadoras de cartão de crédito;
f) Estruturação de plano de ação de forma a ampliação da fiscalização das atividades minerárias e carvoarias;
g) Estudos e elaboração da Planta Genérica de Valores e Metodologia de Presunção dos Valores venais dos Imóveis e a implantação do IPTU Social.

XI - ÁREA DE RESULTADO: GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - GABINETE DO PREFEITO

a) Estímulo e incentivo à implementação da Governança em todos os níveis da Gestão Municipal de forma integrada às secretarias municipais;
b) Implementação de medidas de controle de processos e riscos, com apoio especial da Controladoria Interna;
a) Garantia da estrutura adequada e recursos suficientes ao funcionamento do Gabinete do Prefeito, bem como dos órgãos e setores a ele vinculados, além de manutenção de suas respectivas atividades;
b) Estabelecimento de parcerias interinstitucionais e captação de recursos, com vistas ao incremento das receitas públicas municipais e execução das ações e projetos em benefício da população;
c) Garantia ao Gabinete do Prefeito das condições de realizar e participar de eventos, bem como apoiar festejos comemorativos do Município e recepcionar autoridades;
d) Manutenção, ampliação e intensificação das atividades da Ouvidoria, a fim de receber e dar encaminhamento às manifestações da população visando a melhoria dos serviços prestados pela Administração.

PROGRAMA: COMUNICAÇÃO E MARKETING

a) Definição de estratégias de marketing e comunicação junto aos gestores municipais, coordenando a política de comunicação externa e interna da Gestão, garantindo agilidade, transparência e publicidade, além de divulgação das potencialidades do Município de Diamantina;
b) Inovação no processo de comunicação com o cidadão, utilizando-se das redes sociais e das novas plataformas de interação com a população em geral, que permitam a ampla divulgação das ações da Administração e fomentem o engajamento, bem como a participação popular;
c) Apoio em atividades de cerimonial e em eventos de forma integrada às secretarias municipais;
d) Desenvolvimento de campanhas publicitárias e ações de comunicação, visando a divulgação de informações sobre atos do Governo, através de linguagem visual, escrita e falada;
e) Desenvolvimento de ações e peças publicitárias para veículos de comunicação impressa, de áudio e vídeo, a fim de tornar públicas as ações do Governo.

PROGRAMA: DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

a) Promoção da adequada defesa jurídica do Município, com a manutenção das atividades da Procuradoria, além de cumprimento de obrigações decorrentes de sentenças judiciais e acordos homologados em juízo.

Parágrafo único - A gestão e a aplicação dos recursos dos fundos orçamentários e extra orçamentários do Poder Executivo vinculados a áreas pertinentes aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) serão orientadas ao cumprimento do Plano de Desenvolvimento Sustentável (PDS) do Município de Diamantina com foco em 2030, em conformidade à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Cúpula das Nações Unidas.

CAPITULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por:

I – órgão
II – unidade orçamentária;
III – função; **IV –** subfunção; **V –** programa;
VI – ação: atividade, projeto e operação especial;
VII – categoria econômica;
VIII – grupo de natureza de despesa;
IX – modalidade de aplicação;
X – fonte sintética.

Art. 4°. – Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I - Órgão: a identificação orçamentária de maior nível da classificação institucional relacionada a estrutura administrativa do Município;
II - Unidade Orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, relacionada a estrutura administrativa setorial do Município, conjugada com o órgão;
III - Função: como função deve entender-se o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
IV - Subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
V - Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no PPA 2022/2025;
VI - Ação: o instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, evidenciando o planejamento governamental em que são detalhadas as despesas orçamentárias; as ações serão identificadas em termos de projetos, atividades e operações especiais;
VII - Categoria econômica: Classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;
VIII - grupo de natureza de despesa: agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto;
IX- Modalidade de aplicação: informação gerencial que tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;
X– **fonte sintética**: agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação.

§ l°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2°. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção à qual se vincula.

§ 3°. As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas na LOA por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais

Art. 5º. Os orçamentos fiscais, da seguridade social e o de investimento compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo Único. A utilização do sistema orçamentário e financeiro do Município pela Câmara Municipal e pelo FUMPREV dar-se-á de forma única e integrada com os sistemas de controle das receitas e despesas geridos pelas referidas entidades, em cumprimento ao Decreto n° 10.540/2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, sem prejuízo de outras disposições previstas em lei ou em atos normativos aplicáveis.

Art. 6°. As operações intraorçamentárias entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal n° 4.320, de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

Art. 7º. O Projeto de Lei do Orçamento Anual - PLOA, a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal de Diamantina -CMD, será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº. 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar n.º 101/2000;
VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta Lei.

§ l°. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101/2000;
II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional n.º 29/2000;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2°. O PLOA, seus anexos e suas alterações serão disponibilizados em meio eletrônico, inclusive em banco de dados, quando for o caso.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOSDO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes

Art. 8°. A lei orçamentária para o exercício de 2023, que compreende o Orçamento Fiscal, da Seguridade e o Orçamento de Investimento, será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no PPA 2022-2025 e nesta lei, observadas as normas da Lei Federal n° 4.320, de 1964 e da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 9°. A elaboração do PLOA para o exercício de 2023, bem como sua aprovação e execução serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, e a permitir o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. A transparência da gestão fiscal e o amplo acesso da sociedade às informações referentes a tramitação do PLOA para o exercício de 2023 serão assegurados mediante a realização de audiências públicas convocadas pela Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação da Câmara Municipal de Diamantina, com ampla divulgação nos sítios eletrônicos da CMD, da Prefeitura de Diamantina e em outros meios.

Art. 10. Fica proibida a fixação de despesa sem que esteja definida a origem da fonte de recurso correspondente e legalmente instituída a unidade executora ou unidade administrativa.

Art. 11. O montante de recursos consignados no PLOA para custeio e investimentos da Câmara Municipal de Diamantina obedecerá ao disposto no art. 29-A da Constituição da República.

§ 1°. Será reservado valor global dos recursos impositivos correspondente ao limite de 1,0 % (um vírgula zero por cento) da Receita Corrente Líquida prevista na proposta encaminhada pelo Poder Executivo através do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023, sendo que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, desde que as emendas individuais aprovadas sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO - Exercício 2023.

§ 2°. Para fins de atendimento aos dispositivos relacionados às emendas individuais impositivas ao orçamento público municipal, os órgãos de execução observarão, nos termos desta lei, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das respectivas emendas:

I - até 60 (sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste parágrafo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV - se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste parágrafo, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 3°. As programações orçamentárias de origem nas emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperáveis. Consideram-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis:

I - as emendas individuais que desconsiderarem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;
II - as emendas que apresentem a adoção de ações e serviços públicos para realização de objeto de forma insustentável ou incompleta;
III - as emendas que apresentem a alocação de recursos insuficientes para execução do seu objeto, salvo em atividade dividida por etapas e tecnicamente viável;
IV - as emendas que não atendam a metas previstas em planos estratégicos do Município;
V - a não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;
VI - a incompatibilidade com a política pública setorial aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;
VII - a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
VIII - a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas a execução de obras;
IX - a emenda individual que conceda dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo ao disposto na alínea "c" do art. 33 da Lei Federal n° 4.320/64 e alterações posteriores;
X - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo ao disposto na alínea "b" do art. 33 da Lei Federal n° 4.320/64 e alterações posteriores;
XI - a destinação de dotação a entidade que não atenda os critérios de utilidade pública;
XII - a destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 Lei Federal n° 4.320/64 e alterações posteriores;
XIII - a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;
XIV - os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.

§ 4°. Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias, nos órgãos setoriais e nas unidades orçamentárias, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Executivo Municipal.

Art. 12. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na LOA e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos de ações e a avaliação dos resultados de programas de governo.

Parágrafo Único – O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 13. A avaliação dos programas municipais definidos na LOA será realizada periodicamente por meio do comparativo das metas físicas e financeiras planejadas e executadas, com base nos principais indicadores de políticas públicas.

Art. 14. Os recursos para investimentos dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta serão consignados nas unidades orçamentárias correspondentes, com base na previsão das propostas orçamentárias parciais.

Parágrafo único. Os órgãos setoriais do Poder Executivo Municipal deverão observar, no detalhamento das propostas orçamentárias, a proporção mínima de recursos estabelecida pela Secretaria Municipal da Fazenda para a continuidade de investimentos em andamento.

Art. 15. Além da observância das prioridades fixadas no art. 2°, a LOA somente incluirá novos projetos se:

I – tiverem sido adequadamente atendidos os que estiverem em andamento;
II – estiverem em conformidade com o PPA vigente ou previstos no projeto de revisão do planejamento a médio prazo;
III – apresentarem viabilidade técnica, econômica e financeira;
IV – tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 16. O PLOA conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor de até 2,0% (dois vírgula zero por cento) da Receita Corrente Líquida, prevista para o exercício de 2023,a ser utilizada como fonte de recurso para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5° da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, nos artigos 41,42 e 43 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, e no art. 8° da Portaria Interministerial n° 163 de 2001.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que compatíveis com os programas constantes da LOA, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 18. É obrigatória a consignação de recursos na LOA para o pagamento de contrapartida a empréstimos contratados, para os desembolsos de projetos executados mediante parcerias público-privadas, bem como para o pagamento de amortização de juros, de precatórios oriundos de ações com sentença transitada em julgado e de outros encargos da dívida pública.

Art. 19. A Câmara Municipal de Diamantina-CMD encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 2023, para inserção no PLOA, até o dia 31 do mês de agosto de 2022, observado o disposto no Art. 36-A, IV, da LOM e nesta lei.

Seção ll
Da Execução e das Alterações da Lei do Orçamento Anual

Art. 20. O Poder Executivo poderá, mediante instrumento jurídico específico, fazer transferências, nos termos do disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, observado o interesse do Município.

Art. 21. A subvenção de recursos públicos para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, será precedida de análise do plano de aplicação das metas de interesse social, e a concessão priorizará os setores da sociedade civil que não tenham atendimento direto de serviços municipais.

Art. 22. Nos termos da Lei Federal n'' 13.019, de 31 de julho de 2014, o Município poderá contratar, por meio de processo licitatório, entidades privadas sem fins lucrativos para atividades assistenciais, educacionais, culturais e de saúde.

Art. 23. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da LOA de 2023, programação financeira e cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8° da Lei Complementar Federal n' 101, de 2000.

Art. 24. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea "b" do inciso I do art. 40 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

I - revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual;
II - contingenciamento do saldo da Nota de Empenho a liquidar, ajustando-se a revisão contratual determinada no inciso I .

Art. 25. O critério para limitação dos valores financeiros da Câmara Municipal de Diamantina de que trata o § 3° do art. 9° da Lei Complementar Federal n'' 101, de 2000, levará em consideração as medidas contingenciadoras do Poder Executivo constantes nesta lei.

Art.. 26. Se verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo I de Metas Fiscais, será promovida a limitação de empenho, conforme critérios a serem definidos pelo Poder Executivo, levando em consideração a seguinte ordem de prioridade na redução de gastos:

I – obras estruturantes;
II – serviços de terceiros e encargos administrativos;
III – obras de manutenção que objetivam a recuperação de danos ocorridos no equipamento existente;
IV - implementação de novas formas de aquisição de bens e serviços.

Parágrafo Único. A base contingenciável corresponde ao total das dotações estabelecidas na LOA, com as seguintes exclusões:

I – obrigações constitucionais ou legais;
II – dotações destinadas ao desembolso dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas;
III – despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
IV – despesas com pessoal e encargos sociais;
V – despesas com juros e encargos da dívida;
VI – despesas com amortização da dívida;
VII – despesas com auxílio-alimentação e auxílio-transporte financiados com recursos ordinários;
VIII – despesas com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP
IX – reserva de contingência; e
X – programas e ações de enfrentamento aos efeitos econômicos e sociais decorrentes da pandemia do Covid-19.

Art. 27. As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas, os quais serão modificados, independentemente de nova publicação.

Art. 28. Ato do Poder Executivo Municipal poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e nos créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, e de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, inclusive as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas nesta lei, assim como o detalhamento por esfera orçamentária, GND, fontes de recursos, modalidades de aplicação e conforme previsto no art. 167,VI, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou nos créditos adicionais, hipótese em que poderá haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional ou da esfera orçamentária.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a modificar, mediante ato administrativo, no sistema orçamentário e financeiro, o crédito consignado nas especificações de elemento de despesa, subação e detalhamento da fonte sintética do orçamento municipal de 2023, para fins de adequação da programação orçamentária, execução e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG.

Art. 30. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição, será efetivada, se necessária, mediante ato próprio do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei n° 4.320/1964, após a primeira avaliação de receitas e despesas a que se refere o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, ficando condicionada à anulação de

dotações orçamentárias, relativas a despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023, no montante que exceder os limites a que se refere o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ou que afetar a obtenção da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único. A programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2023, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias e que seus anexos obedeçam à mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2023.

Art. 31. Na hipótese de substituição do atual sistema orçamentário financeiro por outro sistema de acompanhamento da gestão orçamentária e financeira, ficam autorizadas alterações na estrutura de discriminação da despesa.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COMPESSOAL E COM ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados para o exercício de 2023, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional n° 58, de 23 de setembro de 2009, e na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000:

I – a instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração;
II – a transformação de cargos e funções, que justificadamente, não impliquem em aumento de despesa;
III – a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras;
IV – a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e autarquias municipais.
V – custeio de exames periódicos para regularização de situação da vida funcional dos funcionários, conforme exigências do novo e-Social.

Parágrafo Único. A remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei especifica, observada a iniciativa privativa de cada Poder, assegurada revisão geral anual.

Art. 33. O disposto no § 1° do art. 18 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, aplica-se, exclusivamente, para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Considera-se como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no *caput* , os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que sejam inerentes a categorias funcionais existentes, abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou da entidade, salvo expressa disposição legal em contrário.

CAPITULO Vl
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIADO MUNICÍPIO

Art. 34. Poderão ser apresentados à Câmara Municipal de Diamantina projetos de lei sobre matéria tributária pertinente, visando ao seu aperfeiçoamento, a adequação a mandamentos constitucionais e ao ajustamento a leis complementares e resoluções federais, tendo como diretrizes a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda na perspectiva da justiça tributária, observando:

I – quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade, a atualidade da base de cálculo do imposto, a isonomia e a justiça fiscal;
II – quanto ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos – ITBI, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal ou de resolução do Senado Federal;
III – quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal e a mecanismos que visem à modernização e à maior agilidade de sua cobrança, arrecadação e fiscalização;
IV – quanto às taxas cobradas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte, a incidência ou não do tributo;
V – quanto à contribuição de melhoria, a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
VI – a instituição de novos tributos ou a modificação dos já instituídos, em decorrência de revisão da Constituição da República;
VII – o aperfeiçoamento do sistema de formação, de tramitação e de julgamento dos processos tributário-administrativos, visando a sua racionalização, simplificação e agilidade;
VIII – a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária;
IX – o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, de cobrança e de arrecadação de tributos, visando à modernização e à eficiência na arrecadação equânime da carga tributária;
X – o estímulo à autorregularização de dívidas e obrigações tributárias, a possibilidade de transação para a prevenção e a terminação de litígios e a consequente extinção de créditos tributários, considerando o risco e o grau de recuperabilidade das dívidas tributárias;
XI – o estímulo à ocupação sustentável do solo, com a promoção de tributação específica para propriedades edificadas que, comprovadamente, tenham utilizado energias renováveis, aproveitamento de água pluvial e tecnologias sustentáveis e mitigadoras de impactos ambientais negativos.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, as despesas correspondentes contempladas na Lei Orçamentária Anual deverão ser canceladas mediante decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/00, devendo ser instruídos com:

I – demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário;
II – demonstrativo evidenciando os benefícios de natureza econômica ou social.

§ 1° - A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais em todas as regiões da cidade será considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.

§ 2º - As proposições que criem ou prorroguem benefícios tributários devem estar acompanhadas dos objetivos, metas e indicadores relativos à política pública fomentada.

§ 3° - O Poder Executivo adotará providências com vistas a elaborar metodologia de acompanhamento e avaliação dos benefícios tributários, incluindo o cronograma e a periodicidade das avaliações, com base em indicadores de eficiência, eficácia e efetividade;

§ 4° - Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, cinco anos.

Art. 36. Qualquer projeto de lei que resulte em aumento de tributos deverá estar acompanhado de estudo de impacto orçamentário/financeiro e ser apresentado à sociedade em audiência pública, a ser convocada pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da Câmara Municipal de Diamantina.

Art. 37. A LOA conterá dispositivos que autorizem o Poder Executivo a:

I – proceder à abertura de créditos suplementares, nos termos dos arts. 42, 43, 45 e 46 da
Lei Federal nº 4.320/64;
II – abrir créditos adicionais suplementares em valor percentual do total fixado para as despesas, com utilização do total fixado para as despesas, com utilização dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, assegurado ao Poder Legislativo a suplementação, mediante anulação total ou parcial de suas dotações próprias
III – proceder à abertura de créditos suplementares para incluir a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, as fontes sintéticas em cada projeto, atividade e operações especiais;
IV – Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do inciso III, poderão ser criados novos elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da Lei Orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido
V – Dentro do limite estabelecido no § 2º do art. 45 desta Lei, o Poder Executivo emitirá decreto em separado para a abertura de créditos suplementares advindos dos seguintes recursos:
a) recursos originados do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
b) recursos originados do excesso de arrecadação verificado no exercício; e
c) recursos de anulação de dotações orçamentárias.

§ 1°. Nos casos de abertura de créditos a conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá a memória de cálculo de atualização das estimativas;

§ 2º. Na abertura de créditos adicionais autorizados na formas do caput do inciso V , poderão ser criados novos elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da Lei Orçamentária, e seus valores serão computados na apuração dos limites autorizados nas alíneas "a)", "b)" e " c)" do referido inciso V.

VI – contrair empréstimos, por antecipação de receita, nos limites previstos na legislação específica;
VII – proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;
VIII – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
IX – designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e unidades administrativas regionalizadas.

Art. 38. Não poderão ser apresentadas emendas ao PLOA que aumentem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

I – recursos vinculados;
II – recursos próprios de entidades da Administração Indireta;
III – recursos destinados a pagamento de precatórios e de sentenças judiciais;
IV – recursos destinados ao serviço da dívida, compreendendo amortização e encargos, aos desembolsos dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas, ao pagamento do Pasep e às despesas com pessoal e com encargos sociais e às despesas com auxílios;
V – recursos orçamentários com a modalidade de aplicação 91 e recursos cuja origem das fontes de recursos seja Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública;
VI – recursos destinados aos fundos municipais.

Parágrafo único. As emendas ao PLOA que não forem caracterizadas como emendas impositivas não poderão ser aprovadas se atingido o percentual de 30% (trinta por cento) da dedução orçamentária, excetuando-se a dotação orçamentária referente a reserva de contingência.

Art. 39. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição da República.

Art. 40. Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00, considera-se despesa irrelevante aquela que não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 41. Não poderão ser apresentadas ao PLOA emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.

Art. 42. A Reserva de Contingência do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Diamantina - RPPS, incluída no Orçamento da Seguridade Social para 2023, poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais destinados exclusivamente às despesas previdenciárias e às despesas administrativas da Unidade Gestora do RPPS, custeadas com a Taxa de Administração.

Art. 43. A Unidade Gestora Única do RPPS poderá processar gastos de natureza corrente e de capital com manutenção, operação e funcionamento do seu patrimônio, observado o disposto na Lei Complementar (Municipal) nº 05, de 19 de novembro de 1993 e posteriores alterações

Art. 44. O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro do exercício de 2022, apurado em 2023, poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2023, por meio de resolução conjunta da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 45. Caso o projeto da Lei Orçamentária Anual não seja sancionado até 31 de dezembro de 2022, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – serviço da dívida;
IV – sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;
V – outras despesas correntes, à razão de 80% (oitenta por cento) de 1/12 (um doze avos) da despesa fixada no projeto de lei orçamentária de 2023, multiplicado pelo número de meses decorridos até a data de publicação da respectiva lei.

§ 1º. Será considerada antecipação de crédito à conta da lei orçamentária de 2023 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º. Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de promulgação da respectiva lei serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por decreto do Poder Executivo, após a sanção da Lei Orçamentária de 2023, por intermédio da abertura de créditos adicionais, mediante remanejamento de dotações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da programação objeto de cancelamento.

Art. 46. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 17 de agosto de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal de Diamantina

ANEXOS

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA							Página 00001		
LDO - Metas Fiscais							12/04/2022 - 17:37:58		
Anexo I - Metas Anuais							PROSISCO SIADOF/ccruz		
AMF - LRF, Art. 4º, Parágrafo 1º				Exercício: 2023			**R$ 1,00** (rldo1)		
	Referência: 2023			Exercício 2024			Exercício 2025		
Especificação	Valor Corrente	Valor Constante	% P.I.B.	Valor Corrente	Valor Constante	% P.I.B.	Valor Corrente	Valor Constante	% P.I.B.
Receita Total	284.160.000	275.348.837	0,0321	321.100.700	311.144.089	0,0355	362.843.700	352.275.436	0,0394
Receita Primária (I)	266.400.100	258.139.631	0,0301	301.032.100	291.697.771	0,0333	340.166.400	330.258.640	0,0369
Despesa Total	284.160.000	275.348.837	0,0321	321.100.700	311.144.089	0,0355	362.843.700	352.275.436	0,0394
Despesa Primárias (II)	282.019.900	273.275.096	0,0318	318.682.500	308.800.872	0,0353	360.111.200	349.622.524	0,0391
Resultado Primário (I-II)	-15.619.800	-15.135.465	-0,0018	-17.650.400	-17.103.100	-0,0020	-19.944.800	-19.363.883	-0,0022
Resultado Nominal	34.758.829	33.681.036	0,0039	-38.274.147	-37.087.352	-0,0042	14.555.862	14.131.905	0,0016
Dívida Pública Consolidada	17.378.217	16.839.357	0,0020	13.325.703	12.912.503	0,0015	13.832.079	13.429.203	0,0015
Dívida Consolidada Líquida	-34.510.310	-33.440.223	-0,0039	-3.461.702	-3.354.362	-0,0004	-17.833.246	-17.313.831	-0,0019

Parâmetros	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Índices Inflacionários Acumulados	1,0452	1,1006	1,0686	1,0320	1,0320	1,0300
P.I.B.	745.000.000.000	870.000.000.000	874.350.000.000	885.716.000.000	903.430.000.000	921.498.000.000

O PARÁGRAFO 1º DO ART. 4º DA LRF - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL ESTABELECE QUE O ANEXO I DEVERÁ CONTER AS "METAS ANUAIS, EM VALORES CORRENTES, RELATIVAS A RECEITAS E DESPESAS, RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA, PARA O EXERCÍCIO CORRENTE A QUE SE REFERIREM E PARA OS DOIS SEGUINTES." EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO ACIMA CITADO FOI ESTABELECIDO ÀS METAS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL, DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA E DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA, EM VALORES CORRENTES E VALORES CONSTANTES. O OBJETO PRIMORDIAL DA POLÍTICA FISCAL DO GOVERNO MUNICIPAL DE DIAMANTINA É DE PROMOVER A GESTÃO EQUILIBRADA DOS RECURSOS PÚBLICOS, DE FORMA A ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA ESTABILIDADE ECONÔMICA E O CRESCIMENTO SUSTENTADO. O GOVERNO, CONFORME DEMONSTRADO NESTE ANEXO, ESTÁ PROCURANDO CRIAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA REDUZIR DE FORMA GRADUAL O ENDIVIDAMENTO PÚBLICO LÍQUIDO DO MUNICÍPIO E COM ISTO MELHORAR O PERFIL DA DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA. COM A PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PIB E A INFLAÇÃO NO PERÍODO, O RESULTADO PRIMÁRIO TORNOU-SE NEGATIVO. NESTE CONTEXTO, O GOVERNO MUNICIPAL VEM ADOTANDO MEDIDAS PARA O CRESCIMENTO DAS RECEITAS E REDUÇÃO DAS DESPESAS, GERANDO ASSIM RESULTADO PRIMÁRIO, OU SEJA, O INTUITO DO GOVERNO MUNICIPAL DE DIAMANTINA É GERAR RECURSO PARA PAGAMENTO DA SUA DÍVIDA FUNDADA, UMA VEZ QUE TEM TOTAL CONTROLE SOBRE O RESULTADO PRIMÁRIO. POR SUA VEZ O RESULTADO NOMINAL E O ESTOQUE DA DÍVIDA DO SETOR PÚBLICO PREVISTOS SÃO APENAS INDICATIVOS, POR SOFREREM INFLUÊNCIA DE VARIÁVEIS ECONÔMICAS FORA DO CONTROLE DIRETO DA POLÍTICA FISCAL.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA							Página 00001	
LDO - Metas Fiscais							12/04/2022 - 17:38:36	
Anexo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais no Exercício Anterior							PROSISCO SIADOF/ccruz(rldo2_2022)	
AMF - LRF, Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso I	Exercício: 2023						**R$1,00**	
Referência: 2023								
Especificação	Meta Corrente 2021	% P.I.B.	% RCL	Meta Realizada 2021	% P.I.B.	% RCL	Variação	
							Valor	%
Receita Total	222.000.000	0,0251	0,0000	232.629.870	0,0263	0,0000	10.629.870	4,7882
Receita Primária (I)	208.125.000	0,0235	0,0000	222.442.032	0,0251	0,0000	14.317.032	6,8791
Despesa Total	222.000.000	0,0251	0,0000	212.929.525	0,0240	0,0000	-9.070.474	-4,0858
Despesa Primária (II)	220.328.000	0,0249	0,0000	210.992.858	0,0238	0,0000	-9.335.141	-4,2369
Resultado Primário (I-II)	-12.203.000	-0,0014	0,0000	11.449.173	0,0013	0,0000	23.652.173	-193,8226
Resultado Nominal	607.683	0,0001	0,0000	0	0,0000	0,0000	-607.683	-100,0000
Dívida Pública Consolidada	4.438.946	0,0005	0,0000	0	0,0000	0,0000	-4.438.946	-100,0000
Dívida Consolidada Líquida	-14.856.244	-0,0017	0,0000	0	0,0000	0,0000	14.856.244	-100,0000

Parâmetros	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Índices Inflacionários Acumulados	1,0452	1,1006	1,0686	1,0320	1,0320	1,0300
P.I.B.	745.000.000.000	870.000.000.000	874.350.000.000	885.716.000.000	903.430.000.000	921.498.000.000

O INCISO I DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 4º DA LRF - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL ESTABELECE QUE O ANEXO II DEVERÁ EVIDENCIAR "A AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR", OU SEJA, SE OCORREU O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS NO ÚLTIMO EXERCÍCIO FINANCEIRO FECHADO. ANALISANDO O RESULTADO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, PERCEBEMOS QUE O MESMO APRESENTOU UM RESULTADO PRIMÁRIO NEGATIVO. O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS DO GOVERNO DE DIAMANTINA PERMITIU CUMPRIR COM SUAS OBRIGAÇÕES COM VARIAÇÃO POSITIVA ENTRE A META CORRENTE E A META REALIZADA DA ORDEM.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA											Página 00001
LDO - Metas Fiscais											12/04/2022 - 17:38:57
Anexo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											PROSISCO SIADOF/ccruz(rldo3)
AMF - LRF, Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso II	Exercício: 2023										**R$ 1,00**
Especificação	Valores Correntes										
	Ano 2020	Ano 2021	%	Ano 2022	%	Referência 2023	%	Ano 2024	%	Ano 2025	%
Receita Total	192.500.000	222.000.000	15,32	305.816.500	37,75	284.160.000	-7,08	321.100.700	13,00	362.843.700	13,00
Receita Primária (I)	177.239.000	208.125.000	17,42	285.281.500	37,07	266.400.100	-6,61	301.032.100	13,00	340.166.400	13,00
Despesa Total	192.500.000	222.000.000	15,32	305.816.500	37,75	284.160.000	-7,08	321.100.700	13,00	362.843.700	13,00
Despesa Primária (II)	191.098.000	220.328.000	15,29	301.801.500	36,97	282.019.900	-6,55	318.682.500	13,00	360.111.200	13,00
Resultado Primário (I-II)	-13.859.000	-12.203.000	-11,94	-16.520.000	35,37	-15.619.800	-5,44	-17.650.400	13,00	-19.944.800	12,99
Resultado Nominal	636.317	607.683	-4,50	580.337	-4,50	34.758.829	5.889,41	-38.274.147	-210,11	14.555.862	-138,03
Dívida Pública Consolidada	4.330.679	4.438.946	2,50	12.500.000	181,59	17.378.217	39,02	13.325.703	-23,31	13.832.079	3,80
Dívida Consolidada Líquida	-14.493.896	-14.856.244	2,50	-7.277.570	-51,01	-34.510.310	374,20	-3.461.702	-89,96	-17.833.246	415,15
Especificação	Valores com Base nos Índices Inflacionários - Constantes										
	Ano 2020	Ano 2021	%	Ano 2022	%	Referência 2023	%	Ano 2024	%	Ano 2025	%
Receita Total	201.201.000	244.333.200	21,43	305.816.500	25,16	265.918.023	-13,04	311.144.089	17,00	352.275.436	13,21
Receita Primária (I)	185.250.202	229.062.375	23,65	285.281.500	24,54	249.298.240	-12,61	291.697.771	17,00	330.258.640	13,21
Despesa Total	201.201.000	244.333.200	21,43	305.816.500	25,16	265.918.023	-13,04	311.144.089	17,00	352.275.436	13,21
Despesa Primária (II)	199.735.629	242.492.996	21,40	301.801.500	24,45	263.915.309	-12,55	308.800.872	17,00	349.622.524	13,21
Resultado Primário (I-II)	-14.485.426	-13.430.621	-7,28	-16.520.000	23,00	-14.617.069	-11,51	-17.103.100	17,00	-19.363.883	13,21
Resultado Nominal	665.078	668.816	0,56	580.337	-13,22	32.527.447	5.504,92	-37.087.352	-214,01	14.131.905	-138,10
Dívida Pública Consolidada	4.526.426	4.885.504	7,93	12.500.000	155,85	16.262.602	30,10	12.912.503	-20,60	13.429.203	4,00
Dívida Consolidada Líquida	-15.149.020	-16.350.782	7,93	-7.277.570	-55,49	-32.294.881	343,75	-3.354.362	-89,61	-17.313.831	416,15

Parâmetros	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Índices Inflacionários Acumulados	1,0452	1,1006	1,0686	1,0320	1,0320	1,0300
P.I.B.	745.000.000.000	870.000.000.000	874.350.000.000	885.716.000.000	903.430.000.000	921.498.000.000

O INCISO II DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 4º DA LRF - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL ESTABELECE QUE O ANEXO III DAS METAS FISCAIS EVIDENCIARÁ O "DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS, INSTRUÍDO COM MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO QUE JUSTIFIQUEM OS RESULTADOS PRETENDIDOS, COMPARANDO-AS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES, E EVIDENCIANDO A CONSISTÊNCIA DELAS COM AS PREMISSAS E OS OBJETIVOS DA POLÍTICA ECONÔMICA NACIONAL". AS METAS DE SUPERÁVIT PRIMÁRIOS ESTABELECIDAS PARA O TRIÊNIO PASSARAM A SER NEGATIVAS. TAL FATO NORTEIA PARA UM PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO FISCAL QUE DEVERÁ SER EMPREENDIDO PELO GOVERNO MUNICIPAL, COM ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA GERAR RESULTADO PRIMÁRIO, VISANDO O FORTALECIMENTO DA POLÍTICA FISCAL, A QUAL SE CONSTITUI EM ELEMENTO FUNDAMENTAL PARA A CONSOLIDAÇÃO DOS OBJETIVOS BÁSICOS DA POLÍTICA ECONÔMICA, BASEANDO NA VARIAÇÃO INFLACIONÁRIA DIVULGADA PELO GOVERNO FEDERAL E NA VARIAÇÃO CONSTANTE DO PIB MINEIRO. EM SUMA, AS METAS FISCAIS PARA O TRIÊNIO, DARÃO CONTINUIDADE À ESTABILIDADE FINANCEIRA MUNICIPAL, SENDO COMPATÍVEIS COM A VARIAÇÃO DO PIB MINEIRO E COM A VARIAÇÃO INFLACIONÁRIA. NA ELABORAÇÃO DESTE ANEXO FOI LEVADA EM CONSIDERAÇÃO A INFLAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025 DA ORDEM DE 3,8, 3,2 E 3,0. TAMBÉM FOI CONSIDERADA A VARIAÇÃO DO PIB NACIONAL CONFORME DIVULGADO PELO RELATÓRIO FOCUS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, RESPECTIVAMENTE. NA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FOI ADOTADO O PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO DO PIB MINEIRO NO PIB NACIONAL.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA						Página 00001
LDO - Metas Fiscais						12/04/2022 - 16:06:34
Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						PROSISCO SIADOF/ccruz(rldo_epl)
AMF - LRF, Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso III	**Exercício 2023**					**R$ 1,00**
Especificação	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
Patrimônio / Capital	32.718.583,98	100,00	53.564.217,12	100,00	156.323.140,99	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	32.718.583,98	100,00	53.564.217,12	100,00	156.323.140,99	100,00
Regime Previdenciário						
Patrimônio	5.352.574,11	100,00	66.689.853,24	100,00	184.082.870,80	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	5.352.574,11	100,00	66.689.853,24	100,00	-184.082.870,80	0,00

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			Página 00001
LDO - Metas Fiscais			12/04/2022 - 16:06:55
Anexo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos			PROSISCO SIADOF/ccruz(rldo_oaroaa)
LRF, Art. 4º, Par 2º, Inciso III	**Exercício2023**		**R$ 1,00**
Receitas Realizadas	**2019**	**2020**	**2021**
ORIGEM DOS RECURSOS	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienações e Rentabilidades Financeiras	10.000,23	4.621,46	4.095,49
Alienações de Bens Imóveis	363.600,00	0,00	0,00
Alienações de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I)	373.600,23	4.621,46	4.095,49
Despesas Realizadas	**2019**	**2020**	**2021**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Investimentos	99.740,00	171.000,00	65.900,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	99.740,00	171.000,00	65.900,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	120.334,42	394.194,65	227.816,11

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (IV) = (I + II + III)	394.194,65	227.816,11	166.011,60

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			Página 00001
LDO - Metas Fiscais			12/04/2022 - 16:07:16
Anexo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS			PROSISCO SIADOF/ccruz(rldo6)
AMF - LRF, Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso IV, alínea "a"			**R$ 1,00**
Referência: 2023			
Receitas Previdenciárias	**2019**	**2020**	**2021**
RECEITAS CORRENTES (I)	13.527.265	11.187.884	12.403.423
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	3.059.404	3.894.182	4.272.530
CIVIL	3.059.404	3.894.182	4.272.530
ATIVO	3.053.352	3.873.589	4.244.843
INATIVO	5.128	19.416	26.283
PENSIONISTA	923	1.177	1.403
MILITAR	0	0	0
ATIVO	0	0	0
INATIVO	0	0	0
PENSIONISTA	0	0	0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.868.360	4.848.192	5.112.492
CIVIL	4.868.360	4.848.192	5.112.492
ATIVO	4.868.360	4.848.192	5.112.492
INATIVO	0	0	0
PENSIONISTA	0	0	0
MILITAR	0	0	0
ATIVO	0	0	0
INATIVO	0	0	0
PENSIONISTA	0	0	0
RECEITA PATRIMONIAL	5.585.705	2.442.775	3.018.358
RECEITAS IMOBILIARIAS	0	0	0
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	5.585.705	2.442.775	3.018.358
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0	0	0
RECEITA DE SERVIÇOS	0	0	0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.794	2.733	41
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO RGPS PARA O RPPS	0	0	0
APORTES PERIODICOS PARA AMORT DEFIC ATUARIAL (II)	0	0	0
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	13.794	2.733	41
RECEITA DE CAPITAL (III)	0	0	0
ALIENAÇÃO DE BENS DIREITOS E ATIVOS	0	0	0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0	0	0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	13.527.265	11.187.884	12.403.423
Despesas Previdenciárias	**2019**	**2020**	**2021**
ADMINISTRAÇÃO (V)	401.034	347.905	407.028
DESPESAS CORRENTES	401.034	342.962	180.348

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			Página 00002
LDO - Metas Fiscais			12/04/2022 - 16:07:16
Anexo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS			PROSISCO SIADOF/ccruz(rldo6)
AMF - LRF, Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso IV, alínea "a"			**R$ 1,00**
Referência: 2023			
Despesas Previdenciárias	**2019**	**2020**	**2021**
DEMAIS DESPESAS CORRENTES	0	0	225.882
DESPESA DE CAPITAL	0	4.943	798
PREVIDÊNCIA (VI)	7.682.973	8.157.951	0
BENEFICIOS - CIVIL	7.682.973	8.157.951	0
APOSENTADORIA	6.229.567	7.276.132	0
PENSÕES	737.655	881.818	0
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS	715.749	0	0
BENEFICIOS MILITAR	0	0	0
REFORMAS	0	0	0
PENSOES	0	0	0
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	0	0	0
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS	0	0	0
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO RPPS PARA O RGPS	0	0	0
DEMAIS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (VII) = (V + VI)	8.084.007	8.505.857	407.028
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VIII) = (IV - VII)	5.443.257	2.682.027	11.996.395
DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	0	0	0
APOSENTADORIAS (TESOURO)	0	0	0
PENSOES (TESOURO)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEF MANT PELO TESOURO) XVIII	0	0	0
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	61.386.512	65.565.343	68.593.862

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				Página 00001
LDO - Metas Fiscais				12/04/2022 - 16:07:25
Anexo VII - Projeção Atuarial do RPPS				PROSISCO SIADOF/ccruz(rldo7)
AMF - LRF, Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso IV, alínea "a"				**R$ 1,00**
Exercício 2023				**Referência 2023**
Exercício	**Receita Previdenciária**	**Despesa Previdenciária**	**Resultado Previdenciário**	**Saldo Financeiro**
2021	8.994.749,13	9.379.509,19	-384.760,06	64.027.893,49
2022	9.932.761,66	10.073.501,68	-140.740,02	63.887.153,47
2023	11.031.886,98	10.982.865,83	49.021,15	63.936.174,62
2024	11.696.604,92	11.892.959,91	-196.354,99	63.739.819,63
2025	12.611.431,26	13.059.012,62	-447.581,36	63.292.238,27
2026	12.843.304,54	14.121.143,10	-1.277.838,56	62.014.399,71
2027	12.721.346,24	15.331.462,46	-2.610.116,22	59.404.283,49
2028	12.869.896,29	16.392.207,69	-3.522.311,40	55.881.972,09

2029	13.043.048,36	17.608.945,36	-4.565.897,00	51.316.075,09
2030	13.331.920,64	18.514.753,66	-5.182.833,02	46.133.242,07
2031	15.031.455,20	19.447.530,00	-4.416.074,80	41.717.167,27
2032	16.355.231,30	20.567.929,39	-4.212.698,09	37.504.469,18
2033	17.497.223,69	21.415.120,70	-3.917.897,01	33.586.572,17
2034	18.799.869,89	21.973.345,55	-3.173.475,66	30.413.096,51
2035	19.507.769,67	22.681.119,53	-3.173.349,86	27.239.746,65
2036	20.319.890,68	23.338.879,17	-3.018.988,49	24.220.758,16
2037	20.469.560,47	24.370.747,87	-3.901.187,40	20.319.570,76
2038	20.846.710,32	25.123.521,05	-4.276.810,73	16.042.760,03
2039	21.044.309,11	25.758.895,13	-4.714.586,02	11.328.174,01
2040	21.694.892,70	26.086.931,11	-4.392.038,41	6.936.135,60
2041	21.839.484,46	26.402.317,72	-4.562.833,26	2.373.302,34
2042	22.808.245,41	26.915.377,41	-4.107.132,00	-1.733.829,66
2043	23.687.967,77	27.385.201,96	-3.697.234,19	-5.431.063,85
2044	24.138.521,72	27.613.261,98	-3.474.740,26	-8.905.804,11
2045	24.570.599,49	27.750.218,74	-3.179.619,25	-12.085.423,36
2046	25.060.198,10	27.655.463,75	-2.595.265,65	-14.680.689,01
2047	25.172.196,19	27.491.304,91	-2.319.108,72	-16.999.797,73
2048	25.952.584,25	27.093.554,67	-1.140.970,42	-18.140.768,15
2049	26.382.735,73	26.779.673,24	-396.937,51	-18.537.705,66
2050	26.856.679,73	26.841.669,36	15.010,37	-18.522.695,29
2051	27.015.870,03	26.121.511,79	894.358,24	-17.628.337,05
2052	27.518.441,04	25.306.073,66	2.212.367,38	-15.415.969,67
2053	27.906.470,63	24.542.432,09	3.364.038,54	-12.051.931,13
2054	28.372.719,83	23.775.902,45	4.596.817,38	-7.455.113,75
2055	2.383.036,45	22.954.908,75	-20.571.872,30	-28.026.986,05
2056	2.266.449,28	21.914.306,67	-19.647.857,39	-47.674.843,44
2057	2.144.443,36	20.889.891,94	-18.745.448,58	-66.420.292,02
2058	2.034.094,68	19.839.737,16	-17.805.642,48	-84.225.934,50
2059	1.922.169,39	18.815.336,59	-16.893.167,20	-101.119.101,70
2060	1.815.356,38	17.800.893,70	-15.985.537,32	-117.104.639,02
2061	1.704.775,93	16.832.983,49	-15.128.207,56	-132.232.846,58
2062	1.605.725,93	15.860.162,20	-14.254.436,27	-146.487.282,85
2063	1.509.797,91	14.917.095,71	-13.407.297,80	-159.894.580,65
2064	1.417.104,10	14.004.962,53	-12.587.858,43	-172.482.439,08
2065	1.327.681,73	13.124.226,07	-11.796.544,34	-184.278.983,42
2066	1.241.525,87	12.274.929,92	-11.033.404,05	-195.312.387,47
2067	1.158.599,05	11.456.833,34	-10.298.234,29	-205.610.621,76
2068	1.078.834,64	10.669.409,29	-9.590.574,65	-215.201.196,41
2069	1.002.170,06	9.912.149,23	-8.909.979,17	-224.111.175,58
2070	928.491,85	9.184.056,06	-8.255.564,21	-232.366.739,79
2071	857.844,38	8.485.674,69	-7.627.830,31	-239.994.570,10
2072	790.121,93	7.816.047,60	-7.025.925,67	-247.020.495,77
2073	725.322,49	7.175.235,85	-6.449.913,36	-253.470.409,13
2074	663.456,11	6.563.399,14	-5.899.943,03	-259.370.352,16
2075	604.521,03	5.980.566,39	-5.376.045,36	-264.746.397,52
2076	548.587,64	5.427.467,52	-4.878.879,88	-269.625.277,40
2077	495.669,35	4.904.247,17	-4.408.577,82	-274.033.855,22
2078	445.793,35	4.411.153,17	-3.965.359,82	-277.999.215,04

Exercício	Receita Previdenciária	Despesa Previdenciária	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro
2079	399.004,04	3.948.631,86	-3.549.627,82	-281.548.842,86
2080	355.309,15	3.516.737,29	-3.161.428,14	-284.710.271,00
2081	314.736,31	3.115.734,52	-2.800.998,21	-287.511.269,21
2082	277.248,21	2.745.231,82	-2.467.983,61	-289.979.252,82
2083	242.829,73	2.405.063,15	-2.162.233,42	-292.141.486,24
2084	211.422,83	2.094.639,20	-1.883.216,37	-294.024.702,61
2085	182.949,02	1.813.173,85	-1.630.224,83	-295.654.927,44
2086	157.305,22	1.559.639,01	-1.402.333,79	-297.057.261,23
2087	134.370,85	1.332.837,19	-1.198.466,34	-298.255.727,57
2088	114.000,18	1.131.325,51	-1.017.325,33	-299.273.052,90
2089	96.049,83	953.688,52	-857.638,69	-300.130.691,59
2090	80.346,47	798.215,87	-717.869,40	-300.848.560,99
2091	66.716,09	663.199,13	-596.483,04	-301.445.044,03
2092	54.992,06	546.987,23	-491.995,17	-301.937.039,20
2093	44.987,56	447.753,63	-402.766,07	-302.339.805,27
2094	36.529,48	363.796,92	-327.267,44	-302.667.072,71
2095	29.439,25	293.362,47	-263.923,22	-302.930.995,93
2096	23.558,78	234.898,44	-211.339,66	-303.142.335,59
2097	18.722,37	186.775,95	-168.053,58	-303.310.389,17
2098	14.787,80	147.595,37	-132.807,57	-303.443.196,74
2099	11.611,14	115.939,19	-104.328,05	-303.547.524,79
2100	9.074,95	90.646,96	-81.572,01	-303.629.096,80
2101	7.069,07	70.635,83	-63.566,76	-303.692.663,56
2102	5.495,66	54.926,23	-49.430,57	-303.742.094,13
2103	4.265,00	42.633,25	-38.368,25	-303.780.462,38
2104	3.308,29	33.073,97	-29.765,68	-303.810.228,06
2105	2.568,62	25.682,66	-23.114,04	-303.833.342,10
2106	1.997,63	19.974,54	-17.976,91	-303.851.319,01
2107	1.553,92	15.538,46	-13.984,54	-303.865.303,55
2108	1.208,82	12.087,80	-10.878,98	-303.876.182,53
2109	937,46	9.374,56	-8.437,10	-303.884.619,63

2110	725,88	7.258,79	-6.532,91	-303.891.152,54
2111	558,45	5.584,48	-5.026,03	-303.896.178,57
2112	426,76	4.267,53	-3.840,77	-303.900.019,34
2113	323,22	3.232,21	-2.908,99	-303.902.928,33
2114	241,14	2.411,37	-2.170,23	-303.905.098,56
2115	177,36	1.773,58	-1.596,22	-303.906.694,78
2116	127,85	1.278,46	-1.150,61	-303.907.845,39
2117	90,51	905,05	-814,54	-303.908.659,93
2118	62,69	626,93	-564,24	-303.909.224,17
2119	42,26	422,63	-380,37	-303.909.604,54
2120	27,04	270,39	-243,35	-303.909.847,89
2121	17,24	172,38	-155,14	-303.910.003,03
2122	10,52	105,25	-94,73	-303.910.097,76
2123	6,12	61,21	-55,09	-303.910.152,85
2124	3,37	33,69	-30,32	-303.910.183,17
2125	1,74	17,42	-15,68	-303.910.198,85
2126	0,68	6,83	-6,15	-303.910.205,00
2127	0,31	3,14	-2,83	-303.910.207,83

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA		Página 00001
LDO - Metas Fiscais		12/04/2022 - 16:07:35
Anexo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado		PROSISCO SIADOF/ccruz(rldo_medocc)
LRF, Art. 4º, Par. 2º, Inciso V	**Exercício 2023**	**R$ 1,00**

Evento	Valor Previsto em 2023
AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	2.000.000,00
Cota-Parte Fundo Participação dos Municípios - FPM	2.000.000,00
(-) TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	400.000,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	1.600.000,00
REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA (II)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	1.600.000,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
Despesa de Custeio	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	1.600.000,00

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			Página 00001
LDO - Metas Fiscais			12/04/2022 - 16:07:47
Anexo IX - Riscos Fiscais e Providências			PROSISCO SIADOF/ccruz(rldo_rfp)
LRF, Art. 4º, Par. 3º	**Exercício 2023**		**R$1,00**

Riscos Fiscais	Valor	Providências	Valor
Sentenças Judiciais - RPV - Não enquadradas como precatórios normais da Administração.	200.000,00	Aumento da Receita associadas a Programa de Redução de Custos.	200.000,00
Crise econômica provocada pela pandemia de Covid -19 (Frustração de Arrecadação).	1.000.000,00	Aumento da Receita associadas a Programa de Redução de Custos.	1.000.000,00
Guerras e alterações nas cotações de moedas internacionais.	200.000,00	Aumento da Receita associadas a Programa de Redução de Custos.	200.000,00

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA	Página 00001
LDO - Metas Fiscais	12/04/2022 - 16:07:59
Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas	PROSISCO SIADOF/ccruz(rldo_trmc)
LRF, Art. 4º, Par. 2º, Inciso II / Portaria STN 248/2003	**Exercício 2023**

Código	Especificação	Descrição
1.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	Trata-se da receita para custeio da máquina administrativa, para bancar as despesas cotidianas. O crescimento da mesma está diretamente ligado a melhora das demais receitas. Neste sentido, estamos prevendo crescimento inflacionário para o exercício de 2023 da ordem de 3,8%, com base no Relatório de Mercado Focus, do Banco Central do Brasil, aplicando assim esse índice sobre as receitas. Além disso, mediante análise da série histórica do crescimento da receita, por meio de balancetes dos três exercícios anteriores, estamos prevendo mais 11,2% como índice de crescimento, totalizando 15%.
1.1.00.00.00.00	Receita Tributária	A receita tributária é formada por todos os impostos e também as taxas. Aplicando-se 3,8% referente à projeção do índice de inflaçao para 2023, com base no Relatório de Mercado Focus, do Banco Central do Brasil. Além disso, mediante análise da série histórica do crescimento da receita, por meio de balancetes dos três exercícios anteriores, estamos prevendo mais 11,2% como índice de crescimento, totalizando 15%.
1.1.20.00.00.00	Taxas	O crescimento de taxas, está diretamente ligado ao crescimento dos tributos e consequentemente novas cobranças. Aplicando-se 3,8% referente à projeção do índice de inflação para 2023, com base no Relatório de Mercado Focus, do Banco Central do Brasil. Além disso, mediante análise da série histórica do crescimento da receita, por meio de balancetes dos três exercícios anteriores, estamos prevendo mais 11,2% como índice de crescimento, totalizando 15%.
1.2.00.00.00.00	Receitas de Contribuições	Aplicando-se 3,8% referente à projeção do índice de inflaçao para 2023, com base no Relatório de Mercado Focus, do Banco Central do Brasil. Além disso, mediante análise da série histórica do crescimento da receita, por meio de balancetes dos três exercícios anteriores, estamos prevendo mais 11,2% como índice de crescimento, totalizando 15%.
1.3.00.00.00.00	Receita Patrimonial	Esta receita é formada pelos créditos de aluguel, remuneração dos recursos do RPPS e também dos juros de aplicação financeira. O Relatório de Mercado Focus, do Banco Central do Brasil demonstra que está ocorrendo uma queda da SELIC, o que provavelmente diminuirá o índice de correção dos recursos aplicados.
1.3.20.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1.4.00.00.00.00	Receita Agropecuária	
1.5.00.00.00.00	Receita Industrial	
1.6.00.00.00.00	Receita de Serviços	As receitas de serviços são relativas à realização de prestação de serviços pelo Município e tem um comportamento sazional. Comparando com as receitas realizadas em exercícios anteriores, poderíamos acreditar em um pequeno crescimento da mesma para 2023.
1.7.00.00.00.00	Transferências Correntes	As transferências correntes estão diretamente ligadas às transferências de tributos dos Governos Federal e Estadual. Faremos uma revisão e acompanhamento no VAF.
1.7.60.00.00.00	Transferências de Convênios	
1.9.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	Com a nova classificação da receita definida pelo MCASP - Manual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, essas receitas estão estimadas com valores inferiores aos exercícios passados, uma vez que nesta classificação entrará praticamente as receitas de restituições, pois os juros e multas dos tributos estão sendo classificados de acordo com a receita tributária. Estamos prevendo crescimento inflacionário para essa receita, na ordem de 3,8%, com base no Relatório de Mercado Focus, do Banco Central do Brasil.
2.0.00.00.00.00	Receitas de Capital	Esta receita é simplesmente o somatório das demais receitas, tendo o seu valor fixado de acordo com os estimados nas demais receitas de capital.
2.1.00.00.00.00	Operações de Crédito	De acordo com a legislação, somos obrigados a estimar um valor para operações de crédito. No estudo do orçamento e pela capacidade de endividamento do Município, estamos prevendo um valor fixo para esta receita.
2.2.00.00.00.00	Alienação de Bens	Esta receita é diretamente ligada a venda de bens, através da alienação. Neste contexto, estamos prevendo um valor para tal procedimento, lembrando que a mesma só irá se realizar se ocorrer a alienação de bens, mais pela legislação temos que estimá-la.
2.4.00.00.00.00	Transferências de Capital	Esta receita está diretamente ligada às assinaturas de convênios pelo Município. Com o advento do PAC das cidades históricas estamos prevendo um valor para esta receita.
7.0.00.00.00.00	Receitas Correntes INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Esta receita é formada principalmente pela transferência patronal dos recursos do RPPS. Tende a variar de acordo com a variação da folha de pagamento que, por sua vez, tende a melhorar devido a perspectiva de melhora para os exercícios futuros.
9.0.00.00.00.00	Deduções da Receita	Esta receita é formada pela dedução do FUNDEB, ou seja, valores retidos nos impostos de transferências e também pela perca na aplicação financeira do RPPS. Chegamos a este valor aplicando o percentual de 20% (vinte por cento) sobre as receitas que formam o FUNDEB e de um valor estimado na perca de aplicação do RPPS.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA	Página00001

LDO - Metas Fiscais		12/04/2022 - 16:08:07
Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Despesa		PROSISCO SIADOF/ccruz (rldo_tdmc)
LRF, Art. 4º, Par. 2º, Inciso II / Portaria STN 248/2003		**Exercício 2023**
Código	**Especificação**	**Descrição**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Tal despesa varia de acordo com a contratação de novos servidores e variação dos salários. Está sendo estimado para essa despesa a variação da inflação para os exercícios futuros da ordem de 3,8% para 2023, 3,20% para 2024 e 3,00% para 2025 ao ano, com base no Relatório de Mercado Focus, do Banco Central do Brasil.
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	Os juros e encargos da dívida foram calculados de acordo com os valores realizados em exercícios anteriores, a variação da inflação com base no Relatório de Mercado Focus, do Banco Central do Brasil e projeções para exercícios futuros.
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	A variação desta despesa está diretamente ligada à contratação de novos serviços pelo Município. Tende a crescer se houver melhora da situação financeira, o que está sendo previsto pelos especialistas. Neste sentido, estamos prevendo um crescimento inflacionário para a despesa, na ordem de 3,8% com base no Relatório de Mercado Focus, do Banco Central do Brasil.
4.4.00.00.00.00	Investimentos	Os recursos de investimentos são baseados em assinaturas de convênios com os Governos Federal e Estadual e no possível superávit corrente. Tendo como referência a realização da despesa em exercícios anteriores, fixamos o valor para 2023 com pequeno crescimento.
4.5.00.00.00.00	Inversões Financeiras	
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	Trata-se de despesas fixadas conforme sua série histórica e em contratos firmados.
8.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	Reserva de contingência compreende o volume de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos. Essa reserva poderá ser utilizada para abertura de créditos adicionais, desde que definida na LDO. A fixação desta despesa foi baseada no definido na LDO e também na projeção do RPPS.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA						Página 00001
LDO - Metas Fiscais						12/04/2022 - 16:08:17
Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita						PROSISCO SIADOF/ccruz(rldo_ecrr)
LRF, Art. 4º, Par. 2º, Inciso V		**Exercício 2023**				**R$ 1,00**
Tributo	**Modalidade**	**Setores/Programa/Beneficiário**	**Renúncia de Receita Prevista**			**Compensação**
			2023	**2024**	**2025**	
Todos os impostos inscritos em dívida ativa.	Anistia	Redução de multas e juros de tributos inscritos em dívida ativa.	160.000,00	180.000,00	200.000,00	A redução de multa e juros deverá ser considerada na elaboração da LOA, estimando-se que a facilitação do pagamento da dívida tenha como compensação a arrecadaçãodo principal da dívida mais elevada.
Total			160.000,00	180.000,00	200.000,00	

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA						Página 00001
LDO - Metas Fiscais						12/04/2022 - 16:08:28
Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal						PROSISCO SIADOF/ccruz(rldo_marn)
LRF, Art. 4º, Par. 2º, Inciso III	**Exercício 2023**					**R$ 1,00**
Especificação	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.330.679,52	4.438.946,51	12.500.000,00	17.378.217,29	13.325.703,13	13.832.079,85
DEDUÇÕES (II)	18.824.576,36	19.295.190,76	19.777.570,52	51.888.528,07	16.787.405,23	31.665.326,63
ATIVO DISPONÍVEL (INCLUSIVE APLIC. FINANCEIRA)	21.692.899,61	22.235.222,10	22.791.102,65	55.000.000,00	20.000.000,00	35.000.000,00
HAVERES FINANCEIROS (ATIVO REALIZAVEL)	-662.929,00	-679.502,23	-696.489,79	-719.125,71	-742.497,30	-770.712,20
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.205.394,25	2.260.529,11	2.317.042,34	2.392.346,22	2.470.097,47	2.563.961,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-14.493.896,84	-14.856.244,25	-7.277.570,52	-34.510.310,78	-3.461.702,10	-17.833.246,78
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	4.330.679,52	4.438.946,51	4.549.920,17	4.697.792,58	4.850.470,84	5.034.788,73
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-18.824.576,36	-19.295.190,76	-11.827.490,69	-39.208.103,36	-8.312.172,94	-22.868.035,51
RESULTADO NOMINAL	636.317,42	607.683,14	580.337,40	34.758.829,96	-38.274.147,71	14.555.862,57

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA					Página 00001	
Memória de Cálculo das Metas de Resultado Primário - LDO					12/04/2022 - 16:08:36	
Receita Prevista e Despesa Fixada					PROSISCO SIADOF/ccruz(metaprim)	
Art. 4, Parágrafo 2, Inciso II - LRF					**R$ 1,00**	
Especificação	**Anterior 2020**	**Anterior 2021**	**Anterior 2022**	**Referência 2023**	**Projeção 2024**	**Projeção 2025**
Receitas Correntes	180.795.000	201.059.000	252.515.114	257.355.500	290.811.700	328.617.200
Receita Tributária	21.005.000	22.129.000	24.445.000	28.325.300	36.007.300	36.517.300
Receitas de Contribuição	8.107.500	11.447.500	11.366.500	14.652.000	16.557.600	18.710.000
Receita Patrimonial	7.322.000	7.741.000	8.414.000	9.908.400	11.196.400	12.651.900
Receita de Valores Mobiliários (-)	-7.061.000	-7.461.000	-8.269.000	-9.550.000	-10.791.500	-12.194.300
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	0	0	0
Transferências Correntes	142.616.000	156.716.500	204.866.700	200.597.100	226.674.700	256.142.400
Outras Receitas Correntes	1.493.500	2.754.000	2.922.414	3.525.100	8.950.500	4.501.100
Receitas Intra-Orçamentárias	5.650.000	6.300.000	6.300.000	8.064.000	9.112.300	10.296.800
Deduções do Fundeb (-)	-10.245.000	-11.023.000	-13.856.000	-14.109.400	-15.943.600	-18.016.200
Receitas Fiscais Correntes (I)	169.139.000	188.875.000	236.690.114	241.760.100	273.188.900	308.703.500
Receitas de Capital	16.300.000	25.664.000	60.857.386	32.849.900	37.120.300	41.945.900
Operações de Crédito (-)	-8.000.000	-6.200.000	-9.806.000	-7.936.000	-8.967.600	-10.133.300
Alienação de Ativos (-)	-200.000	-214.000	-2.460.000	-273.900	-309.500	-349.700
Amortização de Empréstimos (-)	0	0	0	0	0	0
Transferência de Capital	8.100.000	19.250.000	48.591.386	24.640.000	27.843.200	31.462.800
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
Receitas Fiscais de Capital (II)	8.100.000	19.250.000	48.591.386	24.640.000	27.843.200	31.462.900
Receitas Primárias (III)=I+II	177.239.000	208.125.000	285.281.500	266.400.100	301.032.100	340.166.400
Despesas Correntes	165.928.000	178.612.500	237.047.050	228.623.900	258.344.900	291.929.600
Pessoal e Encargos	70.723.500	73.228.000	89.724.750	93.731.800	105.916.900	119.686.000
Juros e Encargos da Dívida (-)	-152.000	-88.000	-911.000	-112.600	-127.200	-143.700
Outras Despesas Correntes	95.052.500	105.296.500	146.411.300	134.779.500	152.300.800	172.099.900
Despesas Fiscais Correntes (IV)	165.776.000	178.524.500	236.136.050	228.511.300	258.217.700	291.785.900
Despesas de Capital	20.882.000	34.277.000	61.958.950	43.874.500	49.578.100	56.023.200
Investimentos	19.632.000	32.693.000	58.854.950	41.847.000	47.287.100	53.434.400
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (-)	-1.250.000	-1.584.000	-3.104.000	-2.027.500	-2.291.000	-2.588.800
Despesas Fiscais de Capital (V)	19.632.000	32.693.000	58.854.950	41.847.000	47.287.100	53.434.400
Reserva de Contingência (VI)	5.690.000	9.110.500	6.810.500	11.661.400	13.177.300	14.890.300
Despesas Primárias (VII)=IV+V+VI	191.098.000	220.328.000	301.801.500	282.019.700	318.682.100	360.110.600
Resultado Primário (VIII)=III-VII	-13.859.000	-12.203.000	-16.520.000	-15.619.600	-17.650.000	-19.944.200

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA	Página 00001
Memória de Cálculo das Metas Anuais - LDO	12/04/2022 - 16:08:46
	PROSISCO SIADOF/ccruz(ldometard)

Receita Prevista e Despesa Fixada										R$ 1,00	
Especificação	**Anterior 2020**	**Anterior 2021**	**%**	**Anterior 2022**	**%**	**Referência 2023**	**%**	**Projeção 2024**	**%**	**Projeção 2025**	**%**
Receitas Correntes	180.795.000	201.059.000	10,08	252.515.114	20,38	257.355.500	1,88	290.811.700	11,50	328.617.200	11,50
Receita Tributária	21.005.000	22.129.000	5,08	24.445.000	9,47	28.325.300	13,70	36.007.300	21,33	36.517.300	1,40
Taxas	5.204.000	6.211.000	16,21	5.469.000	-13,57	7.950.000	31,21	8.983.500	11,50	10.151.300	11,50
Receitas de Contribuições	8.107.500	11.447.500	29,18	11.366.500	-0,71	14.652.000	22,42	16.557.600	11,51	18.710.000	11,50
Receita Patrimonial	7.322.000	7.741.000	5,41	8.414.000	8,00	9.908.400	15,08	11.196.400	11,50	12.651.900	11,50
Receitas de Valores Mobiliários	7.061.000	7.461.000	5,36	8.269.000	9,77	9.550.000	13,41	10.791.500	11,50	12.194.300	11,50
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita Agropecuária	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita Industrial	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita de Serviços	251.000	271.000	7,38	500.500	45,85	346.800	-44,32	391.800	11,49	442.700	11,50
Transferências Correntes	142.616.000	156.716.500	9,00	204.866.700	23,50	200.597.100	-2,13	226.674.700	11,50	256.142.400	11,50
Transferências de Convênios	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas Correntes	1.493.500	2.754.000	45,77	2.922.414	5,76	3.525.100	17,10	8.950.500	60,62	4.501.100	-98,85
Receitas de Capital	16.300.000	25.664.000	36,49	60.857.386	57,83	32.849.900	-85,26	37.120.300	11,50	41.945.900	11,50
Operações de Crédito	8.000.000	6.200.000	-29,03	9.806.000	36,77	7.936.000	-23,56	8.967.600	11,50	10.133.300	11,50
Alienação de Bens	200.000	214.000	6,54	2.460.000	91,30	273.900	-798,14	309.500	11,50	349.700	11,50
Transferências de Capital	8.100.000	19.250.000	57,92	48.591.386	60,38	24.640.000	-97,21	27.843.200	11,50	31.462.800	11,50
Receitas Correntes INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.650.000	6.300.000	10,32	6.300.000	0,00	8.064.000	21,88	9.112.300	11,50	10.296.800	11,50
Deduções da Receita	-10.245.000	-11.023.000	0,00	-13.856.000	0,00	-14.109.400	0,00	-15.943.600	0,00	-18.016.200	0,00
TOTAIS	192.500.000	222.000.000	13,29	305.816.500	27,41	284.160.000	-7,62	321.100.700	11,50	362.843.700	11,50

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA	Página 00002
Memória de Cálculo das Metas Anuais - LDO	12/04/2022 - 16:08:46
	PROSISCO SIADOF/ccruz(ldometard)

Receita Prevista e Despesa Fixada										R$ 1,00	
Especificação	**Anterior 2020**	**Anterior 2021**	**%**	**Anterior 2022**	**%**	**Referência 2023**	**%**	**Projeção 2024**	**%**	**Projeção 2025**	**%**
DESPESAS CORRENTES	165.928.000	178.612.500	7,10	237.047.050	24,65	228.623.900	-3,68	258.344.900	11,50	291.929.600	11,50
Pessoal e Encargos Sociais	70.723.500	73.228.000	3,42	89.724.750	18,39	93.731.800	4,28	105.916.900	11,50	119.686.000	11,50
Juros e Encargos da Dívida	152.000	88.000	-72,73	911.000	90,34	112.600	-709,06	127.200	11,48	143.700	11,48
Outras Despesas Correntes	95.052.500	105.296.500	9,73	146.411.300	28,08	134.779.500	-8,63	152.300.800	11,50	172.099.900	11,50
DESPESAS DE CAPITAL	20.882.000	34.277.000	39,08	61.958.950	44,68	43.874.500	-41,22	49.578.100	11,50	56.023.200	11,50
Investimentos	19.632.000	32.693.000	39,95	58.854.950	44,45	41.847.000	-40,64	47.287.100	11,50	53.434.400	11,50
Inversões Financeiras	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Amortização da Dívida	1.250.000	1.584.000	21,09	3.104.000	48,97	2.027.500	-53,09	2.291.000	11,50	2.588.800	11,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.690.000	9.110.500	37,54	6.810.500	-33,77	11.661.400	41,60	13.177.300	11,50	14.890.300	11,50
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	5.690.000	9.110.500	37,54	6.810.500	-33,77	11.661.400	41,60	13.177.300	11,50	14.890.300	11,50
TOTAIS	192.500.000	222.000.000	13,29	305.816.500	27,41	284.159.800	-7,62	321.100.300	11,50	362.843.100	11,50

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:E8784090

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 323, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Amplia carga horária de servidores do Poder Executivo Municipal de Diamantina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerandoo disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 094, de 15 de setembro de 2011, que autoriza a extensão de jornada, havendo necessidade do serviço devidamente justificada pela Administração e a aceitação do servidor;

E considerandoa justificativa apresentada nos Memorandos Internos nº 083/2022, 150/2022 e 243/2022, todos da Secretaria Municipal de Educação e o Memorando Interno nº 216/2022 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada, a partir de 01 de fevereiro de 2022, a ampliação de carga horária dos servidores do magistério a seguir descrita:

Servidor	**Cargo**	**Escola de Lotação**	**Escola/Ampliação**	**Justificativa**	**Data**	**%**
Alessandra Pereira dos Santos Silva.	Prof. P1.	EM Rogério Firmino Lopes.	EM Rogério Firmino Lopes.	Atendimento Educacional Especializado - AEE.	16/02/22	100%
Alessandro Pereira Marques.	Servente.	EMEI Célio Hugo Alves Pereira.	EMEI Célio Hugo Alves Pereira	Em substituição à Maria da Conceição Moreira - Licença Prêmio.	07/02/22 a 04/03/22	33,3%
Ana Carolina Evangelista Pires.	Prof. P1.	EM Sopa.	CMEI Bom Jesus.	Em substituição à Denise Almeida Silva, que assumiu função de apoio - Atendimento Educacional Especializado -AEE.	07/02/22	100%
Ana Flávia Gomes Santos.	Prof. P1.	EM Sopa.	CMEI Bom Jesus.	Em substituição à Neuza Ramos Fonseca - Readaptada.	07/02/22	100%
Ana Paula Cruz.	Prof. P1.	E.M. Nathália Jesus Silva.	CMEI Bela Vista.	Em substituição à Liliane Cristina Almeida, licenciada a partir de 01/02/22.	01/02/22 a 23/03/22	100%
Ariadina Miranda Neves.	Prof. P1.	EMEI Célio Hugo Alves Pereira.	EMEI Célio Hugo Alves Pereira.	Em substituição à Cilene Maria Rodrigues Silva Oliveira, que assumiu a função Apoio.	07/02/22	100%
Camila Aparecida Monteiro.	Prof. P1.	EMEI Célio Hugo Alves Pereira.	EMEI Célio Hugo Alves Pereira.	Em substituição à Janaciara da Luz Souza, readaptada.	07/02/22	100%
Celme Patrícia da Silva.	Prof. P1.	EMEI Célio Hugo Alves Pereira.	EMEI Célio Hugo Alves Pererira.	Atendimento Educacional Especializado - AEE.	07/02/22	100%
Darli Aparecida Vieira.	Servente Escolar.	CMEI Prefeito Iraval Pires.	EM. Belita Tameirão.	Em substituição à Leyde Dayane Cassia Costa, remanejada para a EM. de Pinheiro.	07/02/22	33,3%
Deborah Ferreira Coelho da Cunha.	Prof. P1.	CMEI Bom Jesus.	CMEI Bom Jesus.	Em substituição à Édila Sales do Carmo Reis, que assumiu função apoio - Atendimento Educacional Especializado- AEE.	07/02/22	100%
Dolires Francielle Pereira Dias.	Prof. P1.	EM. Belita Tameirão.	EM. Belita Tameirão.	Atendimento Educacional Especializado - AEE.	07/02/22	100%
Elaine de Fátima Siqueira	Prof. P1	CMEI Vila Operária	CMEI Vila Operária	Em substituição à Gilce Maria de Souza Farnezi, readaptada	07/02/22	100%

Elizabete do Nascimento Costa.	Prof. P1.	EM Casa da Criança Maria Antônia.	EM. Belita Tameirão.	Em substituição à Cláudia Reginalda, que assumiu função apoio - AEE.	07/02/22	100%
Elisângela Paula Pereira.	Educ. do Ensino Infantil.	CMEI Casa de Nazaré.	CMEI Casa de Nazaré.	Recomposição do quadro de Educadores devido frustração de chamamentos.	14/03/22	33,3%
Elizabeth Cristina Sales Pereira Ferraz.	Prof. P1.	EM de Maria Nunes.	EM Jalira Lucchesi de Miranda.	Em substituição à Graciana Santos Leal Pires - Cargo Comissionado.	07/02/22	100%
Evanilde de Oliveira Moreira.	Prof. P1.	CMEI Vila Operária.	CMEI Vila Operária.	Em substituição a Elenice Pereira de Oliveira, readaptada.	07/02/22	100%
Flávia Alípia da Cunha.	Prof. P1	EM Nathália Jesus Silva	CMEI Rio Grande	Atendimento Educacional Especializado - AEE.	07/02/22	100%
Franciely Cardoso de Almeida.	Prof. P1.	CMEI Prefeito Iraval Pires.	CMEI Prefeito Iraval Pires.	Em substituição à Edelze de Jesus Rocha, afastada conforme Decreto nº 89, de 17/02/22 e Decreto nº 178 de 25/04/22.	21/02/22 a 31/05/22	100%
Gabriela Fernandes Fonseca.	Prof. P1.	EMEI Célio Hugo Alves Pereira.	EMEI Célio Hugo Alves Pereira.	Atendimento Educacional Especializado - AEE.	07/02/22	100%
Gardênia de Fátima Batista da Silva.	Prof. P1.	EM Córrego Fundo.	EM de Pinheiro.	Recomposição - vaga aparente - divisão de turma.	07/03/22	100%
Gláucia Cristina Santos.	Prof. P1.	EM Sopa SE CMEI Guinda.	EM Sopa SE CMEI Guinda.	Atendimento Educacional Especializado - AEE.	09/03/22	100%
Iara da Silva Ribeiro.	Prof. P1.	E.M. Belita Tameirão.	CMEI Bom Jesus.	Em substituição à Nilmara Fialho Costa, que assumiu função apoio - AEE.	07/02/22	100%
Isabel Cristina Batista Santos.	Prof. P1.	EM Casa da Criança Maria Antônia.	EM. Belita Tameirão.	Atendimento Educacional Especializado - AEE.	07/02/22	100%
Júnia de Oliveira.	Prof. P1.	EM Sopa SE CMEI Guinda.	EM Sopa SE CMEI Guinda.	Atendimento Educacional Especializado - AEE.	07/02/22	100%
Laécio Lima dos Santos.	Prof. P1.	EM de Pedraria.	EM Riacho da Porta.	Cargo vago.	07/02/22	100%
Leide Leticia Pereira.	Servente.	CMEI Bom Jesus.	CMEI Bom Jesus.	Atendimento da demanda escolar.	01/02/22	33,3%
Lidnea Soares da Silva.	Prof. P1.	CMEI Bom Jesus.	CMEI Bela Vista.	Em substituição à Ana Paula Barbosa de Souza, 2º cargo - Cargo Comissionado.	07/02/22	100%
Luma Luiza Vaz Barral.	Prof. P1.	EM Sopa SE CMEI Guinda.	EM Sopa SE CMEI Guinda.	Recomposição - vaga aparente - divisão de turma.	14/02/22	100%
Marcela dos Santos Cristianismo.	Prof. P1.	CMEI Bela Vista.	CMEI Bela Vista.	Atendimento Educacional Especializado - AEE.	07/02/22	100%
Maria das Graças Alecrim.	Prof. P1.	EM Prof. Ana Célia de Oliveira Souza.	EM Prof. Ana Célia de Oliveira Souza.	Em substituição à Silma da Conceição Oliveira, devido licença saúde.	14/02/22a 19/07/22	100%
Mariana Silva Santos Neves.	Prof. P1.	EM Rogério Firmino Lopes.	CMEI Planalto de Minas.	Atendimento Educacional Especializado - AEE.	08/02/22	100%
Marli Pereira Rodrigues.	Prof. P1.	EM Sopa.	EM Jalira Lucchesi de Miranda.	Em substituição à Nilda Alves Santos Ribeiro 2º cargo - Cargo Comissionado.	07/02/22	100%
Michelly Aparecida da Silva Rosa.	Prof. P1.	CMEI Casa de Nazaré.	EM Belita Tameirão.	Atendimento Educacional Especializado - AEE.	21/02/22	100%
Nelma Helena Moreira.	Educador Infantil.	E.M. Nathália Jesus Silva.	E.M Nathália Jesus Silva.	Recomposição do quadro de Educadores do Ensino Infantil.	07/02/22	33,3%
Neusa Marisa Rocha.	Servente.	E.M. de Sopa.	E.M. de Sopa (SE) CMEI do Guinda.	Em substituição à Graciele Barbosa de Paula Borges - licença maternidade até 18/04/22 e férias de 30 dias, a partir de 19/04/22.	07/02/22 a 19/05/22	33,3%
Nilmara Fialho Costa Oliveira.	Prof. P1.	CMEI Bom Jesus.	EM Sopa.	Atendimento Educacional Especializado - AEE.	07/02/22	100%
Nilza Maria Domingues.	Prof. P1.	CMEI Vila Operária.	CMEI Vila Operária.	Atendimento Educacional Especializado - AEE.	07/02/22	100%
Patrícia Cristina da Silva Vieira.	Prof. P1.	CMEI Bom Jesus.	CMEI Bom Jesus.	Em substituição à Juliene da Conceição Prudente Reis - LIP, pedido de exoneração em 23/02/22.	07/02/22	100%
Rayssa Santos de Oliveira.	Prof. P1.	EMEI Célio Hugo Alves Pereira.	EM. Belita Tameirão.	Em substituição à Luciene Antunes Santos, que assumiu função apoio - AEE.	07/02/22	100%
Renata Gracielle Porto Pereira	Prof. P1.	EM. Belita Tameirão.	EM. Belita Tameirão.	Em substituição a Sandra Andrade de Souza - cargo comissionado.	07/02/22	100%
Sandra Fernandes Figueiredo.	Prof. P1.	EM Casa da Criança Maria Antônia.	CMEI Vila Operária.	Atendimento Educacional Especializado - AEE.	07/02/22	100%
Sarah Graziele de Macedo Ferreira.	Prof. P1.	EM. Belita Tameirão.	EM. Belita Tameirão.	Atendimento Educacional Especializado - AEE.	07/02/22	100%
Sheila Pereira Evangelista.	Assistente de Serviços Escolares.	E.M. Jalira Lucchesi de Miranda.	E.M. Jalira Lucchesi de Miranda.	Em atendimento à demanda escolar, uma vez que a unidade encontra-se sem vice direção.	14/03/22	33,3%
Silvia Helena de Almeida.	Prof. P1.	CMEI Bela Vista.	CMEI Bela Vista.	Em substituição a Ana Paula de Sousa Barbosa - 1º cargo - cargo comissionado.	07/02/22	100%
Simone de Cássia Guedes.	Prof. P1.	EM Casa da Criança Maria Antônia	EM Casa da Criança Maria Antônia	Atendimento da demanda escolar.	07/02/22	100%
Thaissa Bruna Ferreira.	Prof. P1.	EM de Maria Nunes.	EM Casa da Criança Maria Antônia.	Atendimento Educacional Especializado - AEE.	14/02/22	100%
Tamires Araújo.	Servente.	EM Batatal.	EM Batatal.	Atendimento da demanda escolar.	07/02/22	33,3%
Tatiane Cristina de Oliveira Lopes.	Prof. P1.	EM Belita Tameirão.	EM Jalira Lucchesi de Miranda.	Em substituição à Nilda Alves Santos Ribeiro 1º cargo - Cargo Comissionado.	07/02/22 a 15/03/22	100%
Tatiene Martins Dias	Prof. P1	E.M Nathália Jesus Silva	CMEI Bela Vista	Em substituição á servidora Maria da Luz Jesus Saraiva - Readaptada	14/02/22	100%
Taís Kelle Araújo	Prof. P1	EM de Batatal	EM de Batatal	Recomposição - vaga aparente - divisão de turma.	14/03/22	100%
Thais Mayrink Loiola Miranda Silva	Educador	CMEI Planalto de Minas	CMEI Planalto de Minas	Recomposição do quadro de Educadores do Ensino Infantil	21/02/22	33,3%
Urácia Melissa de Lima	Prof. P1	EMEI Célio Hugo Alves Pereira	EMEI Célio Hugo Alves Pereira	AEE	07/02/22	100%
Valdileia Moreira da Silva	Prof. P1	EM. Belita Tameirão	EM. Belita Tameirão	AEE	07/02/22	100%
Valdiza da Conceição Rocha	Servente	EM Sopa SE CMEI Guinda	EM Sopa SE CMEI Guinda	Recomposição de vaga, em função de mudança de lotação de servidor efetivo.	01/02/22	100%
Verônica Aparecida de Souza	Prof. P1	EMEI Célio Hugo Alves Pereira	EMEI Célio Hugo Alves Pereira	Em substituição à Urácia Melissa, que assumiu a função de apoio.	07/02/22	100%
Vicentina Aparecida Batista Pinto	Prof. P1	CMEI Prefeito Iraval Pires	EM. Belita Tameirão	Em substituição à Sandy Aparecida Barbosa Magalhães que pediu exoneração.	07/02/22	100%
Wilma da Luz Almeida	Prof. P1	E.M Nathália Jesus Silva	E.M Nathália Jesus Silva	Em substituição à Tatiene Martins Dias que assumiu o segundo período de Celma Elizabeth, que está na função de apoio.	07/02/22	100%
Leyde Dayane Cássia Costa.	Servente	EM de Pinheiro.	E.M. de Pinheiro.	Em atendimento ao turno vespertino, em função de reposição da CH dos estudantes.	21/03/22	33,3%
Maria Neide Gonçalves Santos.	Servente	CMEI Planalto de Minas.	CMEI Planalto de Minas.	Em substituição temporária à servidora Maria Diva Venceslau, afastada para tratamento de saúde.	24/02/22 a 30/06/22	33,3%
Cíntia Valéria Souza.	Prof. P1.	EM de Maria Nunes.	EM de Maria Nunes.	Em substituição à Thaissa Bruna Ferreira, que pediu dispensa do cargo em 28/03/2022.	28/03/22	100%
Mateus Pereira Lima.	Prof. P1.	EM Nathália Jesus Silva- **SE Extração.**	EM Nathália Jesus Silva - **SE Extração.**	Recomposição - vaga aparente - divisão de turma dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	04/04/22	100%
Zenília Marisete Moreira.	Servente.	EM Nathália Jesus Silva - SE Extração.	EM Nathália Jesus Silva - SE Extração.	Recomposição - vaga aparente - divisão de turma dos Anos Iniciais e Ensino Fundamental.	04/04/22	33,3%
Jane Cristina dos Santos Carvalho	Prof. P1	EM Jalira Lucchesi de Miranda	EM Jalira Lucchesi de Miranda	Atendimento Educacional Especializado - AEE	28/03/22	100%

Luciméia da Consolação Amorim.	Prof. P1.	CMEI Inhaí.	CMEI Inhaí.	Atendimento Educacional Especializado - AEE.	04/04/22	100%
Betania Aparecida Silva Neto.	Prof. P1.	EM Profª Ana Célia de Oliveira Souza.	EM Belita Tameirão.	Em substituição à Tatiane Cristina de Oliveira Lopes, que está afastada para tratamento de saúde.	04/04/22 a 30/06/22	100%
Jessica Tayomara de Oliveira.	Prof. P1.	EM de Sopa, SE - Segundo Endereço na EM. Guinda.	EM de Sopa, SE - Segundo Endereço na EM. Guinda.	Atendimento da demanda escolar, na função de Professor Eventual, em conformidade com a Res. SME nº 14/2022.	04/04/22	100%
Maria Lúcia Santos.	Servente Escolar.	EM. Jalira Lucchesi de Miranda.	EM. Jalira Lucchesi de Miranda.	Recomposição do quadro de serventes escolares, em função do pedido de exoneração da servidora Zilda Gonçalves dos Santos Lisboa.	24/03/22	33,3%
Yeda Caroline Marques.	Professor P1.		EM. Jalira Lucchesi de Miranda.	Em substituição à servidora Nilda Alves Santos Ribeiro, nomeada como Diretora. Considerando ainda a desistência da ampliação de CH por Tatiane Cristina de Oliveira Lopes, e na sequência por Thaissa Bruna Ferreira, remanejada, em situação de ampliação de CH, da EM. Casa da Criança Maria Antônia.	04/04/22	100%
Dorisete Rosário Reis.	Educadora do Ensino Infantil.	EM. Jalira Lucchesi de Miranda.	EM. Jalira Lucchesi de Miranda.	Recomposição do quadro de Educadores do Ensino Infantil.	04/04/22	33,3%
Elma Lúcia dos Santos Cachoeira Silva.	Educadora do Ensino Infantil.	EM. Jalira Lucchesi de Miranda.	EM. Jalira Lucchesi de Miranda.	Recomposição do quadro de Educadores do Ensino Infantil.	04/04/22	33,3%
Ana Paula Cruz	Prof. P1	EM. Nathália Jesus Silva	EM. Belita Tameirão	Em substituição temporária da servidora Cleuma Celeste Moura, afastada para tratamento da própria saúde.	06/05/22 a 04/07/22	100%
Bianca Pereira dos Santos	Servente Escolar	CMEI Rio Grande	CMEI Rio Grande	Em atendimento ao aumento da demanda escolar.	16/05/222	33,3%
Elane Cristina dos Santos	Prof. P1	EM. Nathalia de Jesus	CMEI Casa de Nazaré	Em substituição temporária à servidora Michelly Ap. da Silva Rosa, afastada para tratamento de saúde.	09/05/22 a 25/06/22	100%
Janete do Rosário Silva Santos	Educadora do Ensino Infantil	CMEI Desembargador Otoni	CMEI Desembargador Otoni	Recomposição do quadro de Educadores do Ensino Infantil na unidade, para atendimento à complementação escolar.	09/05/22	33,3%
Juliana Martins Santos	Servente Escolar	CMEI Rio Grande	CMEI Rio Grande	Em atendimento ao aumento da demanda escolar.	16/05/22	33,3%
Patrícia Carla Assunção	Prof. P1- Apoio ao AEE	EM. Belita Tameirão	EM. Jalira Lucchesi de Miranda	Substituição da professora Elizabeth Cristina Sales Pereira Ferraz, que estava ampliando e foi contratada na função de educadora do ensino infantil.	16/05/22	100%
Shirnelhe Atmira Cunha	Servente	EM. Belita Tameirão	EM. Belita Tameirão	Em substituição temporária à servidora Laís Rabelo Almeida, afastada para tratamento de saúde.	21/03/22 a 25/04/22	33,3%
				Recomposição do quadro de serventes escolares da escola, em função do pedido de dispensa da servidora Kleice Verona Ávila Fernandes.	05/05/22	33,3%
Tatiane Aparecida Pereira dos Santos	Educadora do Ensino Infantil	CMEI Prefeito Iraval Pires	CMEI Prefeito Iraval Pires	Recomposição do quadro de educadores do ensino infantil na unidade, para atendimento à complementação escolar	12/05/22	33,3 %
Valber Andrade dos Santos	Prof. P1	EM. Belita Tameirão	EM. Belita Tameirão	AEE	28/03/22	100%

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

Diamantina (MG), 16 de agosto de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:6FF8AC31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 324, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Amplia carga horária de servidora do Poder Executivo Municipal de Diamantina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerandoo disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 094, de 15 de setembro de 2011, que autoriza a extensão de jornada, havendo necessidade do serviço devidamente justificada pela Administração e a aceitação do servidor;

E considerandoa justificativa apresentada no Memorando Interno nº 193/2022 da Secretaria Municipal de Educação e o Memorando Interno nº 270/2022 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de carga horária da servidora do magistério, a seguir descrita:

Servidor	Cargo	Escola de Lotação	Escola/Ampliação	Justificativa	Data	%
Valdênia Vagna Vieira.	Professor P1.	CMEI Casa de Nazaré.	EM. Belita Tameirão.	Em substituição a servidora Tatiane Cristina de Oliveira Lopes, Licença Saúde até 30/04/2022, com possibilidade de prorrogação.	06/04/22 a 30/06/22	100%

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2022.

Diamantina (MG), 17 de agosto de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:7DD9C5D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza servidores públicos municipais a conduzirem veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerandoo Memorando Interno nº 40/2022 proveniente da Diretoria de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que relata situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º -Autorizar os servidores abaixo especificados a conduzirem veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do dia 25 de maio de 2022, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
NOME	**CNH**	**MATRÍCULA**
Charles Leonardo Porto	03634658503	719
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOVIMENTO URBANO E RURAL		
NOME	**CNH**	**MATRÍCULA**
João Paulo Motta de Andrade	03402919203	001815
Flávio Rodrigo da Cruz	01876960034	088536
Wagner José Maria	01019254353	088366
Geraldo Daniel da Luz	05004615977	002141
Adilson Geraldo de Souza	041906992931	001822
Edson Luis da Silva	05211469736	088282
Carlos Emanuel Lopes Ferreira	00607844636	088296
Luciana Duarte de Andrade	05412291333	000511
Sarah Duarte Guimarães	03387378781	000536
Vanderlei Custódio dos Santos	03304232646	000573
José Francisco dos Santos	03766034022	000507
Luan Vinicius Libório	05782043771	000055
Everton Willian Moreira	05154065151	088451
Reginaldo da Conceição Reis	03650928551	001816
Carlos Américo de Menezes	00552551687	000587
Daniel Martins da Silva	02096138087	000553
Gilberto de Jesus Elias	03898945893	088962
Josy Kely Costa Lopes	05850215927	096685
Ivaneide Moreira Dias	06720369470	000252
Fabiana Ferreira Freitas	00401145594	000263
João Antônio Correia da Costa	03282770130	095557
Célio Aparecido Martins	04632836670	088343
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
NOME	**CNH**	**MATRÍCULA/CPF**
Helder Jorge Duarte	00685378430	088368
Samuel Silva do Rosário	01919490660	000537
Heder de Oliveira Lopes	05345088958	000524
Aritana Ijani Miranda	05688136520	088889
Geraldo Denemar dos Santos	04836540581	000925
Paulo José Lima Coelho	03365603486	000588
Gizelly Gomes da Cruz	04971351941	900105
Priscila Cristina Silva Tolentino	03265730927	090269
Pablo Henrique dos Santos Cristianismo	04511849084	005257
Ernane dos Santos	04549329071	000519
Narciso Marques Soares	05253606584	005256
Cinara de Cássia Sousa Santos	05934005963	720
Antônio Eudélcio de Miranda	01884217913	259.126.316-72
Samuel Expedito de Souza	04380521207	089033
Deyverson Elias Lopes	04767920621	089164
Crizantino Domingos da Silva Júnior	04640780300	092401
Ricardo Lúcio Silva	04399699015	000580
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
NOME	**CNH**	**MATRÍCULA**
Nágila Steffânia Costa	03706805249	000569
João Marcelo Pimenta de Ávila	02290234630	000528
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	**CNH**	**MATRÍCULA**
Luiz Carlos Ferreira	05458274875	002086
Edney Nicodeme Souza	04883689190	000261
Adilson Aparecido Silva	04857896601	000478
Mateus Henrique Costa	05541925139	000736
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
NOME	**CNH**	**MATRÍCULA**
Alexon Coelho Pintalmeida	04069009763	088456
Amilton Vieira	02109359474	000501
Priscila Monique Lopes Campos	05611189184	000117
Samuel Alex de Souza	06359945590	000477
Mário Celso Caetano de Melo	03643739504	095562
Rubens Vinícius Fonseca	03473347049	001398
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO		
NOME	**CNH**	**MATRÍCULA**
Alberis Vinicius Cristiano Mafra	03732690536	089976
Júlio Cesar Godinho	03399960005	000571
Emerson César Lemos Araújo	03498953508	000290

José Roberto Silva	00443304654	000558
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Luciano dos Santos	01672046828	195
Marcus Vinicius Baracho Santos Araújo	04768683020	681
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE		
NOME	**CNH**	**MATRÍCULA**
Giovane Vieira da Silva	00554371540	088369
Evânio de Souza Rodrigues	03713470982	088340
Edson de Jesus Santos	04928363299	088354
Geraldo Carlos Santos Júnior	05711196111	092373
Elton Kelee Francis Soares	06122778218	088336
Adomilson dos Santos Silva	05277370001	088896
Clevison Damião da Silva Ribeiro	04254540513	088835
José de Jesus Fernandes Menezes	04234337864	000590
Edilson de Almeida	01165318630	000599
GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
NOME	**CNH**	**MATRÍCULA**
Edmar Pereira	01671757226	088880
Bruno Souza Silva	06446752894	651
Luiz Otávio Pereira Souza	06999132510	900109
José da Consolação Vieira	03481867927	002164
Leonardo Alves Cruz	03363236378	002159
Lúcio Mauro Ferreira	01725901775	002170
Márcio André de Souza	03202688465	089267
Napoleão Candido do Nascimento	03764675520	002171
Rafael dos Reis Viana	04110759510	088994
Reinaldo Servo Silva Júnior	02518875946	088878
Walisson Reis Santos	03640351109	089465
Washington Geraldo Pereira	02723634123	002167
Júlio César de Matos Gomes	03151925520	088820
Eduardo Alves Miranda	06079232806	088877
Paulo Donizete Ribeiro	04080921801	000585
José Ernesto Roque dos Santos	01481776073	000612
Gilson Nunes Cunha	05034375990	000622
Alexandre Natalício Silva	03347535220	002158
Thiago Henrique Santos	05010547704	002155
Fernandes Aparecido Gomes	01869824042	088812
Gilson do Carmo Reis	04142497319	088807
Heder Murilo Vieira	01545415440	088808
Itacoaracy Raimundo Pires Pereira	03638262338	002173
Ivanilson de Jesus Siqueira	03339601350	089140
Jerdison Paulino de Azevedo	03317293500	088869
Wesley Antônio de Oliveira	03149092655	088906
Erivaldo de Fátima Vieira	03901288634	089455
José Francisco Batista	03766034022	000550
Madyson Luiz de Oliveira Souza	00674380196	000562
Leonardo Gomes da Silva	07322654582	000564

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de maio de 2022.

Diamantina (MG), 16 de agosto de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:6E6C4500

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: **113/2022**
Modalidade: **CONCORRENCIA PÚBLIC**
Número da Licitação: **006/2022**
Aquisição de: **Serviços**
O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 113/2022 na modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 006/2022, objeto:Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL no Município de Divinópolis/MG para celebração de CONTRATO DE GESTÃO para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, incluídas as respectivas manutenções preventivas e corretivas de infraestrutura na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS, localizada no Município de Divinópolis, Minas Gerais., e o adjudica para as empresas:

INSTITUTO BRASILEIRO DE POLITICAS PUBLICAS - IBRAPP						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
1	MÊS	60,00000	1.769.999,00000	106.199.940,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, incluídas as respectivas obras de reforma, modernizações de infraestrutura e adequação na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS, localizada no município de Divinópolis, Minas Gerais	
Total para Este Fornecedor:						106.199.940,00

Divinópolis, em 17 de agosto de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:915FB147

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 185/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
l	OFÍCIO SEMED-SEC Nº. 892/2022	0203538-6	JULIO CESAR NUNES CAMPOS	Técnico Escolar	Secretaria Municipal de Educação - Coordenadoria dos Servidores Cedidos à Secretaria Municipal de Cultura	Secretaria Municipal de Educação - Gerência de Análise de Custos e Controle Orçamentário	01/08/2022
ll	OFÍCIO SEMED-SEC Nº. 894/2022	9902068-6	THIAGO RIBEIRO PINTO	Auxiliar de Serviços ll	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Dona Maria Rosa	Secretaria Municipal de Educação - Gerência Administrativa	08/08/2022

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de agosto de 2022

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4756875

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE PROCESSO DE INGRESSO 004/2022

EDITAL DE PROCESSO DE ingresso de alunos aos CURSOs da escola municipal de música "maestro ivan silva"

A Escola Municipal de Música "Maestro Ivan Silva" da Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis, Minas Gerais, faz saber a todos que realizará Processo de Admissão de alunos para o Curso Básico de Música (instrumentos e canto) e Curso Oficina de Música, na forma determinada neste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 – O Processo de Ingresso para o Curso Básico de Música (instrumentos e canto) e Curso Oficina de Música será realizado sob a responsabilidade e organização da Escola Municipal de Música "Maestro Ivan Silva", da Secretaria Municipal de Cultura, da cidade de Divinópolis, obedecidas as normas deste Edital.

2 – O Processo de Ingresso destinar-se-á ao provimento de vagas do quadro discente (alunos) dos cursos da Escola Municipal de Música "Maestro Ivan Silva".

3 – Antes de SE DIRIGIR À ESCOLA, o candidato deverá ler atentamente todo este Edital que rege o Processo de Ingresso para os cursos da Escola Municipal de Música "Maestro Ivan Silva", tomar conhecimento de quaisquer alterações que venham ocorrer durante o Processo de Admissão, bem como as demais informações a ele concernentes que serão disponibilizadas pela Internet, na página www.divinopolis.mg.gov.br e na secretaria da Escola Municipal de Música "Maestro Ivan Silva".

4 – Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados à Escola Municipal de Música "Maestro Ivan Silva", situada na Vereda Dr. Waldemar Rausch, número 200, Bairro Santa Clara, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-150.

II – DAS VAGAS

1 – As especialidades de formação, a idade mínima exigida, as vagas por turno e número de vagas para provimento do quadro discente (alunos) da Escola Municipal de Música "Maestro Ivan Silva" são as estabelecidas a seguir:

Especialidade de Formação	**Maiores de 40 anos**		Total de Vagas
	Mínima	Máxima	
Oficina de Música	40* (quarenta) anos	Não há	16
TOTAL DE VAGAS:			16

* O candidato poderá completar a idade mínima exigida até o dia 29/08/2022.

Especialidade de Formação	**Maiores de 10 anos**		Total de Vagas
	Mínima	Máxima	
Canto Erudito	18* (dezoito) anos	Não há	21
Flauta	10* (dez) anos	Não há	20
Percussão/Bateria	10* (dez) anos	Não há	10
Piano	10* (dez) anos	Não há	10
Saxofone	12* (doze) anos	Não há	14
Teclado	10* (dez) anos	Não há	03
Trompete	10* (dez) anos	Não há	09
Violão	10* (dez) anos	Não há	04
TOTAL DE VAGAS:			91

* O candidato poderá completar a idade mínima exigida até o dia 29/08/2022.

III – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

1 – A matrícula do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar, em hipótese alguma, seu desconhecimento.

2 – Poderão se inscrever para este processo de admissão somente candidatos residentes no Município de Divinópolis-MG.

3 – As vagas acima disponibilizadas serão preenchidas conforme a ordem de chegada do(a) interessado(a), em dias e horários estabelecidos neste edital, observando as medidas de proteção e distanciamento social.

4 – No dia previamente determinado, 30 minutos antes do horário previsto, serão entregues senhas para os interessados.

4.1 – Serão distribuídas as senhas das vagas disponibilizadas e os excedentes serão listados, até o limite de 30 vagas, para compor o cadastro de reserva.

4.2 – Será entregue somente uma senha por pessoa na fila, podendo ser o próprio interessado, ou o seu responsável legal (para candidatos menores de 18 anos), ou pessoa maior de 18 anos munida de procuração registrada em cartório ou documento que comprove o vínculo familiar.

4.3 – Somente receberão a senha os candidatos munidos de toda a documentação descrita neste edital, inclusive a foto 3x4.

4.4. – Os interessados listados no cadastro de reserva, poderão ser convocados a qualquer momento, para compor o quadro de alunos, conforme disponibilidade de vagas do instrumento solicitado.

5 – A distribuição de senhas e as matrículas serão realizadas na secretaria da Escola Municipal de Música "Maestro Ivan Silva", situada na Vereda Dr. Valdemar Rausch, número 200, Bairro Santa Clara, Divinópolis/MG, e será necessário que cada candidato respeite as marcações em solo, para o devido distanciamento social.

5.1 – Será permitida a presença de somente uma pessoa por candidato, para evitar aglomeração de pessoas na fila.

6 – O candidato que já concluiu o Curso Básico na Escola Municipal de Música "Maestro Ivan Silva" ou em outra instituição de ensino musical poderá se matricular para outro instrumento musical ou canto erudito, que não seja o da sua formação, podendo solicitar isenção das aulas das disciplinas teóricas, em requerimento próprio, desde que apresentada cópia autenticada do diploma e histórico do curso, para avaliação e decisão da Comissão Pedagógica da Escola.

7 – Estará isento do pagamento da taxa de matrícula o candidato:

7.1 – Que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007;

7.2 – Tiver renda familiar inferior a 3 salários mínimos;

8 – Para solicitar esta isenção, o candidato deverá retirar um formulário padrão na secretaria da escola, preenchê-lo e anexá-lo aos documentos de comprovação de renda solicitados no formulário de isenção.

8.1 – A entrega dos documentos será na secretaria da escola.

8.2 – A data limite para entrega do formulário será no dia 26 de agosto de 2022.

9 – No ato da matrícula, o interessado ou seu procurador deverá apresentar a documentação e dados do aluno abaixo solicitados:

9.1 – 01 foto 3X4;

9.2 – Cópia e original para conferência do comprovante de residência no município de Divinópolis (emitido há no máximo 3 meses);

9.3 – Cópia e original para conferência do Documento de Identidade com foto ou, no caso de menores, Certidão de Nascimento, ou cópia autenticada em cartório;

9.4 – Para candidatos maiores de 18 anos, cópia e original para conferência do CPF, ou cópia autenticada em cartório;

9.5 – Para menores, cópia e original para conferência de Documento de Identidade com foto e de CPF dos pais ou responsáveis legais, ou cópia autenticada em cartório;

9.6 – E-mail do aluno pelo Gmail, para cadastro em plataforma da turma digital, para as disciplinas teóricas, caso seja necessário.

10 – Não serão realizadas matrículas de candidatos menores de 18 anos sem a presença do responsável legal.

11 – O candidato perderá o direito à vaga e à matrícula caso não atenda aos horários de aulas oferecidos pela Escola.

12 – Os candidatos no cadastro de reserva poderão ser convocados para ocupar vaga até 30 dias após o início das aulas, com direito à freqüência em todas as disciplinas (teóricas e prática). Após este período o cadastro de reserva poderá ser utilizado para completar o quadro discente, sempre que se fizer necessário.

12.1 – Os candidatos do cadastro de reserva serão convocados para matrículas através de contato telefônico, nos números de telefones fornecidos no ato da inscrição.

12.2 – A organização do Processo de Ingresso não se responsabiliza por dados incorretos e, caso não consiga contato com o candidato no telefone ou outras formas de comunicação indicados no ato da inscrição, atestará o fato em ata e convocará o seguinte na ordem de classificação.

12.3 – Os candidatos do cadastro de reserva terão três dias úteis, após o contato da Escola, para efetuar sua matrícula.

12.4 – É de inteira responsabilidade do candidato ou responsável legal manter atualizados todos seus dados junto a Escola.

12.5 – Os integrantes do quadro de reserva poderão ser chamados em um prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data de publicação deste edital.

13 – Durante o período de pandemia pela COVID-19, as aulas poderão acontecer de forma remota, em caso de agravamento da pandemia. As aulas teóricas (disciplinas teóricas do Curso Básico, Musicalização Infantil e Oficina de Música) passam a ser disponibilizadas pela plataforma Google Classroom e as aulas de prática de instrumento individuais serão atendidas por vídeo chamada.

14 – As matrículas serão realizadas conforme dias e horários abaixo:

14.1 – Em todos os dias e horários, as senhas serão distribuídas 30 minutos antes do início da matrícula.

	Dia 22/08 Terça-feira	Dia 23/08 Quarta-feira	Dia 24/08 Quinta-feira	Dia 25/08 Sexta-feira
Manhã	10 horas OFICINA DE MÚSICA	10 horas CANTO	10 horas VIOLÃO	10 horas VAGAS REMANESCENTES
Tarde	14 horas FLAUTA SAXOFONE TROMPETE	14 horas TECLADO PIANO	14 horas BATERIA	

15 – As matrículas para as vagas remanescentes serão realizadas a partir do dia 25 de agosto de 2022, de 08 às 17 horas, na secretaria da escola.

15.1 – A divulgação das vagas remanescentes será disponibilizada na secretaria da escola, no dia 24/08/2022, às 15 horas.

IV – DA PROVA DE ADIANTAMENTO ESCOLAR

1 – Os candidatos devidamente matriculados neste Processo de Ingresso poderão fazer a prova para adiantamento escolar até o 3º Período.

2 – Somente será aplicada esta prova ao candidato que a requerer no ato da matrícula, especificando o período que deseja ingressar (2º ou 3º).

2.1 – O conteúdo programático da Prova Especial estará à disposição dos candidatos no ato da matrícula.

2.2 – O aluno receberá um comprovante com as recomendações da prova, que será aplicada no dia 29 de agosto de 2022, às 17:30 horas, na Escola Municipal de Música “Maestro Ivan Silva”.

3 – As provas terão o valor de 100 (cem) pontos cada. A nota mínima para o ingresso no período pretendido deverá corresponder a 60% dos pontos distribuídos em cada uma das provas (Teoria Musical e Solfejo).

4 – Será assegurado ao candidato que não obtiver 60% dos pontos distribuídos em cada prova de adiantamento escolar, o direito de continuar com a matrícula no 1º Período.

5 – O resultado da prova de adiantamento será divulgado pela Secretaria da Escola, no dia 30 de agosto de 2022, a partir das 14 horas.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Os candidatos matriculados por este edital passarão a integrar o quadro discente, de acordo com o Regimento Interno da Escola Municipal de Música "Maestro Ivan Silva" vigente.

2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria da Escola Municipal de Música "Maestro Ivan Silva" e Secretaria Municipal de Cultura

Divinópolis, 18 de agosto de 2022.

MARIA TEREZA DA CRUZ MIMOSO
Coordenadora de Educação Musical

MARDEY SOUSA RUSSO
Gerente de Projetos e de Ação cultural

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39C67601

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2022- SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 08/2022 - SEMUSA:

MÉDICO CARDIOLOGISTA – 12HS/ SEMANAIS

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

MÉDICO PSIQUIATRA – 12HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	VINICIUS DE OLIVEIRA DUCA	18/06/1991	0	0	0	0	0

MÉDICO CITOPATOLOGISTA – 12HS/ SEMANAIS
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS
MÉDICO INFECTOLOGISTA – 12HS/ SEMANAIS

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

MÉDICO PEDIATRA – 12HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	MARCELO EVANGELISTA FARIA DOS SANTOS	13/01/1968	0	0	0	25	25
2	MARIA LUZIA CORDEIRO ALMEIDA	28/07/1991	0	0	0	25	25
3	RAISSA RITIELLE OLIVIA CRUZ	02/04/1992	0	0	5	15	20

MÉDICO GENERALISTA A. (AUDITORIA)							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	JADER FILHO DA FONSECA CARREIRO	05/08/1985	0	0	10	20	30
2	MARCELO SILVA DE CARVALHO	06/10/1976	0	0	10	5	15
3	VÍTOR AUGUSTO FERREIRA HERCULANO	11/10/1991	0	0	0	10	10
4	WANDER DE FREITAS FONSECA	28/05/1979	0	0	5	0	5
5	CLARISSA RAQUEL DA SILVA GOMES	29/02/1984	0	0	0	5	5
6	JHONY E. GONCALVES	24/10/1988	0	0	0	5	5
7	MICHELLE TIBURCIO LOPES RODRIGUES COTA	27/10/1993	0	0	5	0	5
8	RAQUEL FURTADO LEITE	26/02/1980	0	0	0	0	0
9	DANIELA CARVALHO SIQUEIRA	08/07/1986	0	0	0	0	0
10	RAFAELA ARIADNI DOS SANTOS OLIVO	04/01/1991	0	0	0	0	0
11	JULIANA SOUZA MARTINS	09/05/1991	0	0	0	0	0
12	LAIS DUARTE CABRAL	25/05/1994	0	0	0	0	0
13	TÚLIO HENRIQUE DA CRUZ	10/05/1995	0	0	0	0	0
14	MARIA FERNANDA ALVES VIEIRA	11/03/1996	0	0	0	0	0
15	RAYSSA PRADO RODRIGUES	10/06/1996	0	0	0	0	0
16	ODILON GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	02/10/1996	0	0	0	0	0
17	LUÍSA TEIXEIRA FRANCISCO E GONTIJO	14/12/1996	0	0	0	0	0
18	JAQUELINE GABRIELE SILVA	06/06/1997	0	0	0	0	0
19	INGRID MORSELLI SANTOS	11/07/1997	0	0	0	0	0

MÉDICO GENERALISTA A. (AUDITORIA) - PCD							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	JADER FILHO DA FONSECA CARREIRO	05/08/1985	0	0	10	20	30

MÉDICO GERIATRA – 12HS/ SEMANAIS							
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS							
MÉDICO GENERALISTA /SAE – 12HS SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação exp. Profissional**	**Pontuação Total**

1	RAQUEL FURTADO LEITE	26/02/1980	0	0	0	25	25
2	RAYANE GARCIA CAMPOS	03/08/1990	0	0	0	15	15
3	PAULO VICTOR DE MEDEIROS OLIVEIRA	04/05/1993	0	0	0	15	15
4	CLARISSA RAQUEL DA SILVA GOMES	29/02/1984	0	0	0	10	10
5	RAFAELA ARIADNI DOS SANTOS OLIVO	04/01/1991	0	0	0	5	5
6	DANIELA CARVALHO SIQUEIRA	08/07/1986	0	0	0	0	0
7	JULIANA SOUZA MARTINS	09/05/1991	0	0	0	0	0
8	IAGO FERREIRA PINTO ALMEIDA	23/02/1994	0	0	0	0	0
9	MARIANE DE LIMA RODRIGUES	28/02/1994	0	0	0	0	0
10	LETÍCIA SILVA GUIMARÃES	31/03/1995	0	0	0	0	0
11	RENATO MARTINS ANTUNES	04/03/1996	0	0	0	0	0
12	RAYSSA PRADO RODRIGUES	10/06/1996	0	0	0	0	0
13	ODILON GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	02/10/1996	0	0	0	0	0
14	JOAO PEDRO RODRIGUES VIEIRA	31/10/1996	0	0	0	0	0
15	LUÍSA TEIXEIRA FRANCISCO E GONTIJO	14/12/1996	0	0	0	0	0
16	JAQUELINE GABRIELE SILVA	06/06/1997	0	0	0	0	0
17	INGRID MORSELLI SANTOS	11/07/1997	0	0	0	0	0

MÉDICO GENERALISTA/ SAÚDE MENTAL – 12HS/ SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	KYZE LINO QUINTELA	05/02/1988	0	15	5	20	40
2	CLAUDIA MORAES NEVES DA ROCHA	22/06/1968	0	0	0	25	25
3	RAFAELA ARIADNI DOS SANTOS OLIVO	04/01/1991	0	0	0	5	5
4	JHONY E. GONCALVES	24/10/1988	0	0	0	0	0
5	JULIANA SOUZA MARTINS	09/05/1991	0	0	0	0	0
6	VINICIUS DE OLIVEIRA DUCA	18/06/1991	0	0	0	0	0
7	MARIANE DE LIMA RODRIGUES	28/02/1994	0	0	0	0	0
8	LETÍCIA SILVA GUIMARÃES	31/03/1995	0	0	0	0	0

MÉDICO GENERALISTA/ SAÚDE MENTAL – 12HS/ SEMANAIS - PCD							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	KYZE LINO QUINTELA	05/02/1988	0	15	5	20	40

MÉDICO NEUROLOGISTA – 12HS/ SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	RUBENS CARLOS LOPES HURTADO	13/09/1978	0	0	0	0	0
2	IZABELA DAYANY FRANÇA FEITOSA	10/04/1987	0	0	0	0	0
3	IGOR VASCONCELOS BARROS CRONEMBERGER	11/03/1989	0	0	0	0	0

MÉDICO PROCTOLOGSTA – 12HS/ SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	LUIZA ROGERIO	20/11/1989	0	0	0	5	5

Divinópolis, 18 de agosto de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:74A53A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **08/2022**- SEMUSA

MÉDICO PSIQUIATRA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1°	VINICIUS DE OLIVEIRA DUCA

MÉDICO NEUROLOGISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1°	IGOR VASCONCELOS BARROS CRONEMBERGER

MÉDICO PROCTOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1°	LUIZA ROGERIO

MÉDICO GENERALISTA/SAÚDE MENTAL – 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1°	KYZE LINO QUINTELA
2°	CLAUDIA MORAES NEVES DA ROCHA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **08/2022**.

Divinópolis, 18 de agosto de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E38A3477

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 085/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022- TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO: OBJETO Aquisição de *CONTÊINERES DE LIXO* com estrutura metálica para coleta mecanizada, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 18 de agosto de 2022, conforme resultado abaixo. Estrela Dalva, MG. Aos 18 de agosto de 2022. Diego Coutinho da Costa - Prefeito Municipal.

OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA-ME – CNPJ Nº 46.777.902/0001-30
Rua: Dr. Wilde Oscar Curty, n° 240-loja 02,Bairro: Santa Elisa
Carmo/RJ
Cep: 28.640-000
E-mail: omegadistribuidoradecarmo@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	CONTAINER/CONTENTOR DE LIXO COM CAPACIDADE DE 1000 LTS MATERIAL EM PEAD, CORPO E TAMPA COM DRENO PARA LÍQUIDOS E COM PROTEÇÃO CONTRA VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, RESISTENTE A COLETA MECÂNICA, EM ESTRUTURA METÁLICA AO REDOR DA BORDA SUPERIOR EM BARRA CHATA 3X1/4 POLEGADAS ESTRUTURA LATERAL E FUNDO EM CHAPA 1/8 POLEGADAS, COM RODAS REVESTIDAS DE BORRACHA MACIÇA DE 200MM, NÚCLEO DE POLIPROPILENO E GIRO ATRAVÉS DO ROLAMENTO DE DUAS PISTAS DE ESFERAS CEMENTADAS, SENDO UM CONJUNTO DE FREIO, MEDIDAS DE ALT. 1.360 MM, PROF. 1110MM E LARG 1355MM, COM ADESIVO A DEFINIR. - MATERIAL EM PEAD, CORPO E TAMPA COM DRENO PARA LÍQUIDOS E COM PROTEÇÃO CONTRA VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, RESISTENTE A COLETA MECÂNICA, **EM ESTRUTURA METÁLICA AO REDOR DA BORDA SUPERIOR EM BARRA CHATA 3X1/4 POLEGADAS ESTRUTURA LATERAL E FUNDO EM CHAPA 1/8 POLEGADAS**, COM RODAS REVESTIDAS DE BORRACHA MACIÇA DE 200MM, NÚCLEO DE POLIPROPILENO E GIRO ATRAVÉS DO ROLAMENTO DE DUAS PISTAS DE ESFERAS CEMENTADAS, SENDO UM CONJUNTO DE FREIO, MEDIDAS DE ALT. 1.360 MM, PROF. 1110MM E LARG 1355MM, COM **ADESIVO** A DEFINIR.	UN	10	3.961,50	39.615,00

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:944C24E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.915, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a ratificação da Terceira Alteração do Protocolo de Intenções consubstanciado em Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste Para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG Oeste e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Nos termos do art. 12 da Lei Nacional nº 11.107, de 6 de abril de 2005, fica o Município de Formiga autorizado a ratificar a Terceira Alteração no Protocolo de Intenções consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste Para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG Oeste, de acordo com o Anexo Único integrante desta Lei, em que o Chefe do Poder Executivo deste município, em Assembleia Geral, manifestou intenção de alterá-lo, Protocolo de Intenção este firmado por este município e ratificado por meio da Lei nº 4.919, de 29 de maio de 2014.

Parágrafo único. Fica aprovada a Resolução nº 8, de 29 de abril de 2022, que dispõe sobre a Terceira Alteração do Contrato de Consórcio Público do CIS-URG OESTE, integrante da presente Lei, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º O texto consolidado do Protocolo de Intenções convolado em Contrato de Consórcio Público deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial adotado pelo CIS-URG OESTE.

Art. 3º O Poder Executivo deverá incluir nas propostas orçamentárias anuais dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 18 de agosto de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 8/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a Terceira Alteração do Contrato de Consórcio Público do CIS-URG Oeste e dá outras providências.

Considerando as solicitações de ingresso no CIS-URG OESTE formuladas pelos municípios de Bonfim, Brumadinho, Crucilândia, Esmeraldas, Florestal, Igarapé, Juatuba, Mário Campos, Mateus Leme, Piedade das Gerais, Rio Manso e São Joaquim de Bicas, bem como a solicitação de instalação de Bases Descentralizadas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, para atendimento à sua população;

Considerando a realização da Assembleia Geral Ordinária do CIS-URG OESTE em 1º de abril de 2022, que aprovou o ingresso dos municípios de Bonfim, Brumadinho, Crucilândia, Esmeraldas, Florestal, Igarapé, Juatuba, Mário Campos, Mateus Leme, Piedade das Gerais, Rio Manso e São Joaquim de Bicas no Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste Para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência na Região Ampliada Oeste;

Considerando a celebração de Convênio com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para a Administração do SAAV – Suporte Aéreo Avançado de Vida – MG localizado na Base Área da Pampulha, em Belo Horizonte – Minas Gerais;

Considerando que na Assembleia Geral Ordinária realizada em 1º/4/2022 também foi aprovada a instalação das Bases Descentralizadas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, tendo também sido aprovada a criação dos cargos de Auxiliar de Regulação, Condutor Socorrista, Técnico em Enfermagem, Enfermeiro, Médico e Operador de Frotas, necessários ao atendimento da população dos municípios de Bonfim, Brumadinho, Crucilândia, Esmeraldas, Florestal, Igarapé, Juatuba, Mário Campos, Mateus Leme, Piedade das Gerais, Rio Manso e São Joaquim de Bicas, bem ao atendimento ao Convênio com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para a Administração do SAAV – Suporte Aéreo Avançado de Vida – MG; e

Considerando que na Assembleia Geral Ordinária realizada em 1º/4/2022 foi autorizada a criação do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador de Regulação:

Os Municípios de AGUANIL ARAÚJOS, ARCOS, BAMBUÍ, BOM DESPACHO, BONFIM, BRUMADINHO, CAMACHO, CAMPO BELO, CANA VERDE, CANDEIAS, CARMO DA MATA, CARMO DO CAJURU, CARMÓPOLIS DE MINAS, CLÁUDIO, CONCEIÇÃO DO PARÁ, CÓRREGO DANTA, CÓRREGO FUNDO, CRISTAIS, CRUCILÂNDIA, DIVINÓPOLIS, DORES DO INDAIÁ, ESMERALDAS, ESTRELA DO INDAIÁ, FLORESTAL, FORMIGA, IGARAPÉ, IGARATINGA, IGUATAMA, ITAGUARA, ITAPECERICA, ITATIAIUÇU, ITAÚNA, JAPARAÍBA, JUATUBA, LAGOA DA PRATA, LEANDRO FERREIRA, LUZ, MÁRIO CAMPOS, MARTINHO CAMPOS, MATEUS LEME, MEDEIROS, MOEMA, NOVA SERRANA, OLIVEIRA, ONÇA DO PITANGUI, PARÁ DE MINAS, PAINS, PASSA TEMPO, PEDRA DO INDAIÁ, PERDIGÃO, PIEDADE DOS GERAIS, PIRACEMA, PIMENTA, RIO MANSO, SANTANA DO JACARÉ, SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, SANTO ANTÔNIO DO MONTE, SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, SÃO FRANCISCO DE PAULA, SÃO GONÇALO DO PARÁ, SÃO JOAQUIM DE BICAS, SÃO JOSÉ DA VARGINHA, SERRA DA SAUDADE e TAPIRAÍ, por seus subscritores; em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa implícito no artigo 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei 11.107/05 e do Decreto 6.017/07, em ainda em conformidade com a Cláusula Quarta, § 1°, inciso III do Contrato de Consórcio Público c/c artigo 12, inciso III do Estatuto do CIS-URG OESTE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento do Serviço de Urgência e Emergência.

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam alterados os termos do Contrato de Consórcio Público do CIS-URG OESTE firmado em 08 de novembro de 2013, face à Terceira Alteração do Contrato de Consórcio Público, passando a Cláusula Primeira e a Cláusula Sétima a vigorarem com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E FORO.

O CIS-URG OESTE- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA OESTE – CIS-URG OESTE, constituído pelos Municípios AGUANIL ARAÚJOS, ARCOS, BAMBUÍ, BOM DESPACHO, BONFIM, BRUMADINHO, CAMACHO, CAMPO BELO, CANA VERDE, CANDEIAS, CARMO DA MATA, CARMO DO CAJURU, CARMÓPOLIS DE MINAS, CLÁUDIO, CONCEIÇÃO DO PARÁ, CÓRREGO DANTA, CÓRREGO FUNDO, CRISTAIS, CRUCILÂNDIA, DIVINÓPOLIS, DORES DO INDAIÁ, ESMERALDAS, ESTRELA DO INDAIÁ, FLORESTAL, FORMIGA, IGARAPÉ, IGARATINGA, IGUATAMA, ITAGUARA, ITAPECERICA, ITATIAIUÇU, ITAÚNA, JAPARAÍBA, JUATUBA, LAGOA DA PRATA, LEANDRO FERREIRA, LUZ, MÁRIO CAMPOS, MARTINHO CAMPOS, MATEUS LEME, MEDEIROS, MOEMA, NOVA SERRANA, OLIVEIRA, ONÇA DO PITANGUI, PARÁ DE MINAS, PAINS, PASSA TEMPO, PEDRA DO INDAIÁ, PERDIGÃO, PIEDADE DOS GERAIS, PIRACEMA, PIMENTA, RIO MANSO, SANTANA DO JACARÉ, SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, SANTO ANTÔNIO DO MONTE, SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, SÃO FRANCISCO DE PAULA, SÃO GONÇALO DO PARÁ, SÃO JOAQUIM DE BICAS, SÃO JOSÉ DA VARGINHA, SERRA DA SAUDADE e TAPIRAÍ, é pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de **associação pública**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.059.618/0001-34, prazo de duração indeterminado, com sede e foro em **DIVINÓPOLIS - MG**, com a finalidade de desenvolver em conjunto ações e serviços de saúde, observados os preceitos que regem o Sistema Único de Saúde, especialmente no que tange ao gerenciamento dos serviços de urgência e emergência e para o gerenciamento de ações de educação permanente em urgência e emergência nas microrregiões de Betim, Bom Despacho, Divinópolis/Santo Antônio do Monte, Formiga, Itaúna, Pará de Minas, Santo Antônio do Amparo/Campo Belo do Oeste Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

Para a execução de suas atividades disporá o CONSÓRCIO de quadro de pessoal composto de empregos públicos necessários à consecução de suas finalidades:

I – A contratação de pessoal se dará por concurso público, excetuados os casos de funções de livre nomeação (em confiança ou comissionado) claramente delimitados neste instrumento e em seu Estatuto e os de contratação temporária para atender a excepcional interesse público, e se regerá pelos ditames constantes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

II – A especificação dos empregos públicos, forma de provimento, o quantitativo de vagas e a remuneração dos profissionais serão criados conforme as necessidades.

III - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, cujo prazo máximo de contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para contratação a título precário quando da necessidade de atendimento das demandas do CIS-URG:

a) a realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento no âmbito dos objetivos do CONSÓRCIO;

b) a contratação de serviços técnicos especializados no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais;

c) a contratação realizada para a substituição de empregado público demitido pelo CONSÓRCIO ou que tenha pedido demissão;

d) a contratação realizada para a manutenção da execução das ações e serviços relacionados às finalidades do CONSÓRCIO, desde que já determinada a abertura de concurso público;
e) a contratação excepcional mediante risco de epidemias e decretação de calamidades públicas.

IV – Fica admitida a contratação de empregados públicos temporários, através de processo seletivo simplificado, para atender as necessidades iniciais do CIS-URG OESTE, até que seja definido por Assembleia Geral o quadro permanente e integral de pessoal, bem como para atendimento em períodos de férias e afastamentos de seus empregados públicos.

V- Na forma das Leis 13.429/2017 e 13.467/2017 e do entendimento exarado pelo STF no Recurso Extraordinário (RE) 958252 o CIS-URG OESTE, poderá terceirizar toda e qualquer de suas atividades.

VI - Para o cumprimento de sua finalidade o CIS-URG OESTE disporá de quadro de pessoal com empregos públicos, quantitativos, forma de provimento e remuneração devidamente identificados a seguir:

Empregos Públicos – Livre Nomeação

COMISSIONADOS/ CONFIANÇA	CH	CH MÊS	QUANT.	SALÁRIO MENSAL
Secretária Executiva	40	200	1	R$ 10.700,00
Assessor Jurídico	40	200	1	R$ 7.490,00
Assessor Técnico	40	200	1	R$ 2.140,00
Assessor de Comunicação	40	200	1	R$ 4.280,00
Gerente Administrativo	40	200	1	R$ 7.490,00
Diretor de Regulação Médica	40	200	1	R$ 10.700,00
Coordenador de Regulação Médica	40	200	1	R$ 5.900,00
Coordenador de Enfermagem	40	200	1	R$ 5.564,00
Coordenador de Frota	40	200	1	R$ 5.564,00
Coordenador NEP	40	200	1	R$ 4.280,00
Coordenador Financeiro Contábil	40	200	1	R$ 5.564,00
Ouvidor	40	200	1	R$ 3.210,00
Controlador Interno	40	200	1	R$ 5.564,00
Coordenador de Compras e Licitação	40	200	1	R$ 4.280,00
Coordenador de Recursos Humanos	40	200	1	R$ 5.564,00
Supervisor de Almoxarifado e Patrimônio	40	200	1	R$ 3.210,00
Tesoureiro	40	200	1	R$ 3.210,00

Empregos Públicos, provimento por concurso público e/ ou processo seletivo simplificado

EMPREGOS PÚBLICOS DA ASSISTÊNCIA	CH	CH MÊS	QUANT.	SALÁRIO MENSAL
Médico	24	120	105	R$ 8.346,00
Enfermeiro	24	120	75	R$ 2.675,00
Técnico em Enfermagem	12 x 36	210	136	R$ 1.551,50
Condutor - Socorrista	12 x 36	210	160	R$ 1.551,50
Farmacêutico	40	200	1	R$ 3.210,00
Médico	12	60	21	R$ 4.173,00
Enfermeiro	12	60	21	R$ 1.337,50
EMPREGOS PÚBLICOS DA REGULAÇÃO	**CH**	**CH MÊS**	**QUANT.**	**SALÁRIO MENSAL**
Auxiliar de Regulação	36	180	24	R$ 1.296,84
Operador de Frota	36	180	16	R$ 1.296,84
EMPREGOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS	**CH**	**CH MÊS**	**QUANT.**	**SALÁRIO MENSAL**
Psicólogo	40	200	1	R$ 3.21000
Técnico em Segurança do Trabalho	40	200	1	R$ 1.926,00
Analista Administrativo	40	200	1	R$ 2.140,00
Assistente Administrativo	40	200	10	R$ 1.605,00
Auxiliar Administrativo	40	200	4	R$ 1.177,00
EMPREGOS PÚBLICOS OPERACIONAIS	**CH**	**CH MÊS**	**QUANT.**	**SALÁRIO MENSAL**
Motorista	44	200	2	R$ 1.551,50

EMPREGOS PÚBLICOS INTERMITENTES	Escolaridade	CH MÊS	QUANT.	Valor da Hora Trabalhada
Condutor Socorrista	Ensino Fundamental Completo* Carteira Nacional de Habilitação Categoria D	Horas intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio	62	7,39
Enfermeiro	Ensino Superior em Enfermagem Registro no COREN como enfermeiro	Horas intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio	25	22,29
Médico	Ensino Superior em Medicina Registro no CRM	Horas intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio	35	69,55
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo Curso Técnico em Enfermagem Registro no COREN como Técnico em Enfermagem	Horas intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio	48	7,39
Total de Contratos Intermitentes			**170**	

VII - Os salários dos empregos públicos de livre nomeação, poderão ser praticados, em conformidade com esta resolução, a partir de sua aprovação e publicação e de acordo com as necessidades do consórcio.

VIII - Os salários dos empregos públicos de provimento em concurso público ou processo seletivo simplificado, somente serão atualizados a partir da realização de concurso público de provas e/ou provas e títulos conforme artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam a presente TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO em 3 (três) vias de igual forma e teor para publicação do seu extrato nos órgãos oficiais de cada ente signatário e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de abril de 2022.

OLÍVIO JOSÉ TEIXEIRA
Presidente do CIS-URG Oeste

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1E574144

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição e recarga de toners e refil em atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Fornecedores habilitados conforme descrições abaixo:

ARP	FORNECEDOR	ITEM	MARCA	VR TOTAL	ASSINATURA	VIGENCIA
051/2022	**V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA: CNPJ 05.808.979/0001-42**	2, 16, 18	DSI	R$ 5.870,00	16/08/2022	12 meses a partir da assinatura
052/2022	**COPMAYS LTDA. CNPJ: 08.300.595/0001-02**	11, 12, 13, 21, 22, 23	MASTERPRINT	R$ 939,00	15/08/2022	12 meses a partir da assinatura
053/2022	**BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. CNPJ: 08.692.456/0001-71**	24	FAST PRINTER	R$ 652,00	16/08/2022	12 meses a partir da assinatura
054/2022	**LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA. CNPJ: 10.742.589/0001-57**	4, 7, 8, 9, 10, 19, 20	NOVA SUPRI	R$ 7.424,50	15/08/2022	12 meses a partir da assinatura
055/2022	**SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA. CNPJ: 15.072.268/0001-06**	26	BP	R4 625,00	15/08/2022	12 meses a partir da assinatura
056/2022	**IMPORT PRINT CARTRIGE SUPRIMENTOS EIRELI. CNPJ: 26.065.427/0001-61**	3	TONER PRINT	R$ 1.316,00	15/08/2022	12 meses a partir da assinatura
057/2022	**3S INFORMATICA LTDA. CNPJ: 32.674.351/0001-74**	15, 29	LEXMARK	R$ 11.650,50	15/08/2022	12 meses a partir da assinatura
058/2022	**EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI. CNPJ: 36.756.134/0001-84**	17	NELPRINT	R$ 12.727,00	15/08/2022	12 meses a partir da assinatura
059/2022	**EFR TECH EIRELI. CNPJ: 38.075.284/0001-58**	1	EFR TECH	R$ 1.140,00	15/08/2022	12 meses a partir da assinatura
060/2022	**SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI. CNPJ: 32.648.650/0001-34**	5, 6, 14, 25, 27, 28	SDK INFORMATICA	R$ 3.646,00	15/08/2022	12 meses a partir da assinatura

Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Tel. (31) 3893-5130.

Guaraciaba/MG, 18/08/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:030B547B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022 - PRC Nº 089/2022

O pregoeiro Márcio Costa dos Reis Filho, designado pela Portaria n.º 035, de 26 de abril de 2022, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial nº **050/2022**, com a **modificação do edital.**

ONDE SE LÊ:

R$ 3.152.716,96 (três milhões cento e cinquenta e dois mil setecentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos).

LEIA-SE:

R$ 4.236.967,09 (quatro milhões duzentos e trinta e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e nove centavos).

ONDE SE LÊ:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Mão de obra (serviços mecânicos) - manutenção preventiva e corretiva em veículos utilitários.	HRS	3.800	R$ 186,6667	R$ 709.333,46
0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Mão de obra (serviços mecânicos) - manutenção preventiva e corretiva nas máquinas pesadas.	HRS	2.500	R$ 220,0000	R$ 550.000,00
0003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Mão de obra (serviços mecânicos) - manutenção preventiva e corretiva nos caminhões.	HRS	1.300	R$ 203,3333	R$ 264.333,29
0004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Mão de obra (serviços mecânicos) - manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves.	HRS	2.170	R$ 165,0000	R$ 358.050,00
0005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Mão de obra (serviços mecânicos) - manutenção preventiva e corretiva nos veículos pesados.	HRS	6.150	R$ 206,6667	R$ 1.271.000,21

LEIA-SE:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Mão de obra (serviços mecânicos) - manutenção preventiva e corretiva em veículos utilitários.	HRS	5.050	R$ 186,6667	R$ 942.666,84
0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Mão de obra (serviços mecânicos) - manutenção preventiva e corretiva nas máquinas pesadas.	HRS	2.500	R$ 220,0000	R$ 550.000,00
0003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Mão de obra (serviços mecânicos) - manutenção preventiva e corretiva nos caminhões.	HRS	1.300	R$ 203,3333	R$ 264.333,29
0004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Mão de obra (serviços mecânicos) - manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves.	HRS	3.820	R$ 165,0000	R$ 630.300,00
0005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Mão de obra (serviços mecânicos) - manutenção preventiva e corretiva nos veículos pesados.	HRS	8.950	R$ 206,6667	R$ 1.849.666,97

ONDE SE LÊ:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Mão de obra (serviços mecânicos) - manutenção preventiva e corretiva em veículos utilitários.	HRS	3.800	R$	R$
0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Mão de obra (serviços mecânicos) - manutenção preventiva e corretiva nas máquinas pesadas.	HRS	2.500	R$	R$
0003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Mão de obra (serviços mecânicos) - manutenção preventiva e corretiva nos caminhões.	HRS	1.300	R$	R$
0004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Mão de obra (serviços mecânicos) - manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves.	HRS	2.170	R$	R$
0005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Mão de obra (serviços mecânicos) - manutenção preventiva e corretiva nos veículos pesados.	HRS	6.150	R$	R$

LEIA-SE:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Mão de obra (serviços mecânicos) - manutenção preventiva e corretiva em veículos utilitários.	HRS	5.050	R$	R$
0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Mão de obra (serviços mecânicos) - manutenção preventiva e corretiva nas máquinas pesadas.	HRS	2.500	R$	R$
0003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Mão de obra (serviços mecânicos) - manutenção preventiva e corretiva nos caminhões.	HRS	1.300	R$	R$
0004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Mão de obra (serviços mecânicos) - manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves.	HRS	3.820	R$	R$
0005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Mão de obra (serviços mecânicos) - manutenção preventiva e corretiva nos veículos pesados.	HRS	8.950	R$	R$

Fica excluído do edital o item 42.8. "**Declaração Formal de Disponibilidade, conforme art. 30, § 6º da Lei 8.666/93, nos termos do Anexo IX".**

Fica incluída também como Unidade Demandante a Secretaria Municipal de Saúde.

Ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.04.02.12.361.0010.2.0038 – FONTE: 00.01.45 - TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA;

3.3.90.39.00.2.04.02.12.361.0010.2.0038 – FONTE: 00.01.01 - TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA;

3.3.90.39.00.2.05.02.10.301.0014.2.0067 – FONTE: 00.01.59 - APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA;

3.3.90.39.00.2.05.02.10.301.0014.2.0070 – FONTE: 00.01.59 - ATIVIDADE DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO;

3.3.90.39.00.2.05.03.10.302.0014.2.0077 – FONTE: 00.01.02 - ASSISTÊNCIA EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO;

3.3.90.39.00.2.05.04.10.305.0016.2.0082 – FONTE: 00.01.59 - DESENV.ATIV.VIGIL.SAÚDE-EPIDEM. AMBIENTAL.

Não haverá alteração na data do certame. O novo edital está disponível no site www.guarani.mg.gov.br ou solicitando no e-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Guarani – MG, 18 de agosto de 2022.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:F3B73291

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 354, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 354, de 12 de agosto de 2022

Nomeia
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 1487/2001, regulamentada pelo Decreto nº 969/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de agosto de 2022, membros titulares e suplentes para integrarem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, conforme indicação das respectivas entidades, como especifica:

NOME	SITUAÇÃO	SEGMENTO
Mauro Gonçalves Pereira	Titular	Representante do Poder Executivo
Érica de Cássia Gonçalves	Suplente	Representante do Poder Executivo
Eloísa helena Hermogenes	Titular	Representante dos Profissionais da Área de Educação
Mariana de Souza Santos Topp Ramos	Suplente	Representante dos Profissionais da Área de Educação
Carmem Lucia Vieira da Silva	Titular	Representante dos Profissionais da Área de Educação
Patricia Aparecida Coimbra	Suplente	Representante dos Profissionais da Área de Educação
Sidnei José Sene	Titular	Representante dos Pais de Alunos
Flavia Eni Bevilacqua Goulart	Suplente	Representante dos Pais de Alunos
Marina Agripino	Titular	Representante dos Pais de Alunos
Vanessa Botan	Suplente	Representante dos Pais de Alunos
Nino Sérgio de Rezende	Suplente	Representante das Sociedades Civis Organizadas
Sirlene Consolar de Souza	Suplente	Representante das Sociedades Civis Organizadas
Mauri Florio Joaquim	Titular	Representante das Sociedades Civis Organizadas
João Carlos de Paula (Vice Presidente)	Titular	Representante das Sociedades Civis Organizadas

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções como relevância pública, portanto, sem remuneração, pelo período de 02/03/2021 à 02/03/2025

Art. 3º º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2022.

Guaxupé, 12 de agosto de 2022

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:CD18E17C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. 2.597, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO N. 2.597, de 16 de agosto de 2022

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e disciplinando matéria constante na Lei Municipal n. 1.391 de 09 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros indicados pelos órgãos e entidades para compor o Conselho Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 3º, da Lei Municipal n. 1.391 de 09 de dezembro de 1997, como especifica :

Nome	Situação	Representante/Segmento
Eliane Moreira Sarto Mendes	Titular	Representante do Órgão de Educação do Município
Sulima Somaggio Quirino	Suplente	Representante do Órgão de Educação do Município
Ivone Vilas Boas	Titular	Representante dos Professores do Ensino Fundamental
Wislene Beatriz Valente Ribeiro	Suplente	Representante dos Professores do Ensino Fundamental
Marta Maria dos Santos Silva	Titular	Representante das Diretoras das Escolas Públicas Municipais
Heloíse Helena Aparecida Alves Maguim	Suplente	Representante das Diretoras das Escolas Públicas Municipais
Roberta Magno Bonfim	Titular	Representante dos Servidores das Escolas Públicas Municipais
Angelita Luzia Piza	Suplente	Representante dos Servidores das Escolas Públicas Municipais
Beatriz Ribeiro do Valle Antonelli	Titular	Representante dos Estabelecimentos Particulares de Ensino
Irlene Mara Ribeiro da Silva Além Ferreira	Suplente	Representante dos Estabelecimentos Particulares de Ensino
Lílian de Souza Sposito	Titular	Representante da Superintendência Regional de Ensino
Marcia Helena Lauro Silva	Suplente	Representante da Superintendência Regional de Ensino
Roseane Diniz Torres Gouvêa	Titular	Representante de Pais e Alunos
Aline Martins Belarmino	Suplente	Representante de Pais e Alunos
Roberta Magalhães Affini	Titular	Representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino
Marina Nassif de Souza Ribeiro	Suplente	Representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino

Art. 2º. Os membros conselheiros exercerão suas atribuições em caráter não oneroso aos cofres públicos com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução no todo ou parcialmente por igual período, nos termos do §3º, do art. 3º da Lei Municipal n.1.391 de 09 de dezembro de 1997.

Art. 3º. Compete aos Conselheiros formular a Política Educacional do Município de Guaxupé, no âmbito da competência definida no art. 2º da Lei Municipal n. 1.391 de 09 de dezembro de 1997.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 16 de agosto de 2022

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:0C398058

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.880, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a redação da Lei Municipal nº 4.861, de 15 de julho de 2022, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I, da Lei Municipal nº 4.297, de 1º de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**ANEXO I***

QUADRO DE CARGOS SALÁRIO E JORNADA

Cargo	*Quantitativo*	*Vencimento*	*Carga horária*
Agente Comunitário de Saúde	*117*	*R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.*	*40 (quarenta) horas semanais*
Agente de Combate às Endemias	*50*	*R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.*	*40 (quarenta) horas semanais"*

Art. 2º O art. 5º, da Lei Municipal nº 4.861, de 15 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2022."

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.861, de 15 de julho de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:8E7D2295

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS 016/2022 - CRÉDITOS MOBILIÁRIOS

O Município de Lagoa Santa - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n° 290, Centro, Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do artigo 283, §5º da Lei 3.080/2010, Código Tributário Municipal - CTM, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados dos lançamentos de ofício identificados em epígrafe. Terá o contribuinte o prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 30 (trinta) dias após a data de publicação do presente edital, para apresentar impugnação contra o lançamento, nos termos dos artigos 284, 470, §2º, III, da Lei 3.080/10.

NOME	CPF/CNPJ	PROCESSO	TRIBUTO	COMPETÊNCIA	GUIA	VALOR PRINCIPAL*
ASP COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS EIRELI	19.861.720/0001-70	05561-295/2021	ISSQN	01/2017	32	R$ 586,27

***Valores serão atualizados conforme Art. 401 da Lei 3.080/2010, Código Tributário Municipal - CTM**

Lagoa Santa, 18 de agosto de 2022.

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:802332DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 159 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME Nº 003/2022, PARA ATENDEREM AO PROGRAMA ABAIXO DISCRIMINADO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SME nº 003/2022**,**com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, conforme Lei Municipal 2.620 de 25.05.1994, para contratação por tempo determinado, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 17 de agosto de 2022.
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMPLIFICADO Nº 003/2022, DA SME
CLASSIFICAÇAO

Agente de Serviços Auxiliares (Auxiliar de Serviços)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	NASC.	PONTOS
1	MIGUEL BARBOSA MENDES	29/09/1962	16
2	EVA MARIA GOUVEA	26/07/1964	12
3	DORA LUCIA CHICONELLI	29/07/1964	12
4	GEDSON DE AGUIAR CARVALHO	29/05/1966	12
5	CLEIDE APARECIDA DE ANDRADE	16/09/1970	12
6	GILMAR ROCHA LUCAS	09/05/1974	12
7	DEJANIRA OLIVEIRA DE ANDRADE	29/01/1976	12
8	CARINA COSTA LOURENÇO	10/10/1986	12
9	JAQUELINE APARECIDA BEATA DE MELO	11/04/1967	11
10	JANE DE SOUZA LIMA MACEDO	01/04/1973	11
11	ADRIANA MEDEIROS DA SILVA MACHADO	22/10/1975	11
12	SHIRLEY ARAUJO SILVA PERES	11/04/1978	11
13	MARGARETE GRIGORIO ALVES	23/02/1961	10
14	MARIA LUCIA DE FREITAS MARTINS	04/07/1967	10
15	ADRIANA COELHO ANDRADE VARGAS	29/07/1977	10
16	PAULO SÉRGIO PONCIANO ELIAS	21/12/1980	10
17	PATRICIA LIMA FRANCISCO	21/03/1982	10
18	MÔNICA NORBERTO LAURIANO EVANGELISTA	09/06/1976	9
19	ROSANE MOREIRA BRAGA PACHECO	01/08/1972	8
20	ISMAEL CIPRIANO JUNIOR	15/12/1991	8
21	ELIANE DA CUNHA OLIVEIRA FERREIRA	09/03/1974	7
22	ANDREIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	12/02/1977	7

23	ELIANE SILVA DE OLIVEIRA ZACARIA	15/12/1980	7
24	JOÃO MARCIO LADEIRA LACERDA	23/06/1959	6
25	CARLA APARECIDA DE CASTRO MOREIRA	24/03/1972	6
26	MARISA FRANCISCA DE FREITAS	29/06/1972	6
27	VALÉRIA MARTINS VITAL	19/02/1989	6
28	CLEÓPATRA FERRARI SANDIN MENDES	07/10/1968	5
29	JOSE EDUARDO ROSA	10/11/1969	5
30	MARLIANE CLAUDIANE RODRIGUES FRANCISCO	07/06/1977	5
31	RODRIGO DE MORAES SOUZA	09/04/1981	5
32	ELISAMA ELI CARVALHO DOS SANTOS	31/03/1983	5
33	AMANDA NETTO OLIVEIRA GOMES	12/05/1985	5
34	DANIELE CIRINO DA SILVA	24/06/1993	5
35	JULIANA BELLA DONATI	18/04/1994	5
36	MILENE SILVA ROSA PEREIRA	26/04/1996	5
37	FRANCIELE DA SILVA SANTOS	18/03/1997	5
38	FLAVIA DA CONCEICAO DUARTE PINA	03/05/1957	4
39	SIRLENI FONSECA RODRIGUES	08/09/1964	4
40	MARIA MARTA SEVERO	02/10/1967	4
41	GRIMALDINA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	03/02/1969	4
42	MARICILENE BENTO LOURENÇO FABIANO	25/10/1972	4
43	SILVIA CRISTINA ANDRADE CORREA DE ABREU	02/06/1973	4
44	SANDRA MESSIAS DOS SANTOS	05/12/1973	4
45	REGINA APARECIDA CARMO MORAIS DE OLIVEIRA	25/01/1974	4
46	ANGÉLICA OLIVEIRA DOS SANTOS VENTURA	10/02/1975	4
47	CINTIA APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ	16/02/1975	4
48	ANDREIA APARECIDA GOUVÊA DE ALMEIDA	18/09/1976	4
49	CINTHIA RODRIGUES DA SILVA	27/03/1977	4
50	FATIMA DE ALMEIDA RAMOS	09/04/1977	4
51	DIVINA DAS GRAÇAS DE SOUZA	30/10/1977	4
52	ADRIANA CERQUEIRA DE SOUZA	11/09/1978	4
53	JAQUELINE MONTEIRO BRONZATO	24/03/1979	4
54	ROGERIA DE BEM CONTE	16/10/1979	4
55	MARIA APARECIDA MAXIMIANO DA SILVA VENANCIO	08/05/1980	4
56	CARLA RODRIGUES DA SILVA BRAZ	19/01/1981	4
57	PATRÍCIA DA SILVA MARTINS OLIVEIRA	05/05/1983	4
58	MARLON GONÇALVES SILVA	09/12/1987	4
59	ALCILIENE DE ANDRADE BARBOSA	18/06/1988	4
60	MARIA DAS DORES GONZAGA DE CASTRO	14/03/1989	4
61	FELIPPI MOREIRA BATISTA	02/05/1989	4
62	RAVENA NOGUEIRA DA SILVA	20/10/1989	4
63	CLEOPIA RIBEIRO SANTANA	31/10/1990	4
64	REGIANE JUSTO QUINTINO DA ROCHA	10/07/1992	4
65	THAMIRES CARNEIRO RODRIGUES	20/07/1992	4
66	LUANA BENTO DE MORAES SOUZA	21/03/1994	4
67	MIRIAN SILVA ROSA DUARTE	24/04/1995	4
68	LARESSA DE SOUZA SILVA	13/05/1996	4
69	ANA BEATRIZ CRUZ SILVA	11/01/2002	4
70	IRANY BARBOSA ROCHA	26/12/1965	3
71	MARALIAN APARECIDA LOMBA DUARTE PIMENTEL	24/08/1967	3
72	JULIANA PEREIRA GOUVÊA ROSA	05/07/1976	3
73	ANA PAULA MOREIRA BATISTA	05/09/1983	3
74	ADRIANA RODRIGUES DASILVA	30/03/1989	3
75	FABIANA DA SILVA SANTOS	14/04/1989	3
76	SUDARIO DOS SANTOS	13/08/1958	2
77	VERA FATIMA DE OLIVEIRA SCHETTINO	07/12/1959	2
78	CARLOS ALBERTO PEREIRA	01/12/1960	2
79	MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS E SOUZA	11/01/1962	2
80	VERA LÚCIA WENCESLAU	26/06/1962	2
81	LEDA APARECIDA FONSECA CÉSAR	22/10/1966	2
82	IRIS APARECIDA DIAS DOS SANTOS	07/03/1967	2
83	ROSILENE FERREIRA BARBOSA	07/05/1968	2
84	MARIA ALCIONE VALVERDE BARBOSA	15/02/1969	2
85	REGINA CÉLIA DA SILVA	06/06/1971	2
86	ANTONIO CARLOS BENTO FLORES	25/08/1972	2
87	IRENE CASTRO DE OLIVEIRA	27/06/1973	2
88	CLAUDINEA LACERDA FRANCO	20/07/1974	2
89	HELIANE DE FÁTIMA DE SOUZA	29/03/1976	2
90	SIMONE CORDEIRO DE OLIVEIRA	08/05/1976	2
91	CEILOMAR EVANGELISTA CORRÊA	26/07/1977	2
92	HENRIQUETA IZABEL PONTE	26/09/1977	2
93	RAPHAELLA MARIA RODRIGUES	11/04/1978	2
94	MARCELA DE AGUIAR SILVA	06/07/1978	2
95	LUCIANA INACIO DE ABREU RESENDE	11/08/1978	2
96	JUNIO MACHADO DE ARAUJO	11/01/1979	2
97	MAGDA DE SOUZA XAVIER SILVA	16/01/1979	2
98	JUSSARA RODRIGUES MARTINS SANTOS	01/04/1979	2
99	DAYANE DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO	28/09/1979	2
100	ROSA INÊS BRONZATO	10/01/1980	2
101	FLAVIA HELENA DE OLIVEIRA	01/02/1980	2
102	JUCIARA RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA	27/10/1980	2
103	ANGELICA COELHO DE ANDRADE	07/07/1981	2
104	MARCELA DIAS BRAGANÇA	26/10/1981	2
105	SIDNEY RIBEIRO DE OLIVEIRA	01/04/1982	2
106	ELIANE ANTONIO DE FREITAS	28/05/1982	2
107	ANA CARLA DE OLIVEIRA SOUZA	05/06/1982	2
108	ELIAS DA SILVA	28/06/1982	2
109	JOANA PAULA DE SOUZA CAMILLO	22/08/1982	2
110	ALDAISA PEREIRA MOTA	06/02/1983	2
111	LÍLIAN BRONZATO SABINO DE SOUZA	10/05/1983	2

112	SILVANA LACERDA FERREIRA	17/05/1983	2
113	CHARLENE DO CARMO BARBOSA	19/06/1983	2
114	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	12/09/1983	2
115	ANDERSON DE LIMA MIGUEL	12/05/1984	2
116	CINTIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVEIRA	29/06/1984	2
117	HELOISA FLAUZINO DE OLIVEIRA	13/10/1984	2
118	ALICE LACERDA DA SILVA	03/11/1984	2
119	CARLA SAGIORIO BATISTA	03/05/1985	2
120	ANA LÚCIA APARECIDA ALMEIDA FERREIRA	07/05/1985	2
121	KELY APARECIDA BADARO FERRAZ	27/07/1985	2
122	NADIA RODRIGUES DA SILVA LIMA	05/01/1986	2
123	MARIA JOSE PEREIRA CAMPOS DE ARAUJO	14/02/1986	2
124	ARIANA SILVA DOS PASSOS	29/05/1986	2
125	ANA PAULA DUQUE ZAMPIER	28/06/1986	2
126	ALCIDIA DAS GRAÇAS ESPERANÇA SILVA	08/07/1986	2
127	GIANE APARECIDA DA CRUZ	04/11/1986	2
128	NATÁLIA DONATO MARTINS GOUVÊA	05/01/1987	2
129	PRISCILA KELEN FARIA DE SOUZA	26/03/1987	2
130	DANILO SILVA DOS SANTOS	17/08/1987	2
131	LUCIMARA DE OLIVEIRA SILVA	19/10/1987	2
132	RAFAELA FLAUZINO DE OLIVEIRA	19/03/1988	2
133	TATIANA APARECIDA MEDEIROS	20/08/1988	2
134	KAREN CRISTINA APOLINÁRIO DA SILVA	31/01/1989	2
135	MARIA AUXILIADORA GONZAGA DE CASTRO	14/03/1989	2
136	APOLLYANA DA SILVA NOGUEIRA ESPERANÇA	16/08/1989	2
137	MAGNUM FELIPPE DAS NEVES DE PAULA	19/04/1990	2
138	GEISIANE FERNANDES DUARTE	07/05/1990	2
139	AMANDA BRIGIDO DA SILVA	04/10/1990	2
140	MARIE EDUARDA HIGINO LEITE	25/02/1991	2
141	JESSICA DE SOUZA VICENTE	26/03/1991	2
142	ELIZETE R.GOUVEA	27/03/1991	2
143	BIANCA DE MOURA SANTOS	11/07/1991	2
144	WELIDA ELIAS TIAGO BATISTA	06/02/1992	2
145	GEISILA ROSA BAPTISTA	15/02/1992	2
146	THAIS CARNEIRO RODRIGUES	20/07/1992	2
147	RODRIGO GUIMARAES NOGUEIRA	22/12/1992	2
148	VALDEMIR DOS SANTOS BENTO DE CASTILHO	27/03/1993	2
149	JAYNE SILVA JACOB	02/10/1993	2
150	RUTH DA SILVA BARBOSA	10/01/1994	2
151	MAILANI DA SILVA	16/02/1994	2
152	LAYSA INÁCIO DA SILVA	13/04/1994	2
153	CAROLINE CORRÊA DA SILVA	05/10/1994	2
154	TAYNA DE OLIVEIRA SILVA FERREIRA	25/10/1994	2
155	TARCÍSIO SOARES	14/01/1995	2
156	LUCIANO JOSE DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR	27/02/1995	2
157	ALINE TAVARES VENANCIO	28/05/1995	2
158	MICHELLE PIRES GONÇALVES	24/11/1995	2
159	PRISCIANE CAMILLO AUGUSTO	01/02/1996	2
160	RAQUEL DE MOURA DIAS	07/03/1996	2
161	DEBORA APARECIDA THEODORO MARINATO	16/06/1996	2
162	AISHA BEATRIZ TORRES COELHO	06/07/1996	2
163	ANA PAULA BASILIO DOS SANTOS	04/09/1996	2
164	LUANA SILVA BASILIO DIANA	18/11/1996	2
165	FABRICIA MARIA MORAES GUARDA	08/01/1997	2
166	THAIS NASCIMENTO CARVALHEIRA	31/03/1997	2
167	DANIEL MARCO VIEIRA DOS ANJOS	13/06/1997	2
168	CRISTIANE RODRIGUES FREIXO	30/06/1997	2
169	ELIAS BRAZ DE SOUZA	19/03/1998	2
170	DÉBORA DA SILVA PEREIRA	31/03/1998	2
171	JOÃO MÁRCIO DA SILVA ALEIXO	06/05/1998	2
172	DAVID MARCO VIEIRA DOS ANJOS	18/05/1998	2
173	ANNA BEATRIZ VELOSO DA SILVA	03/03/1999	2
174	ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	28/03/1999	2
175	YASMIN MINELLI MOREIRA GARCIA	20/10/1999	2
176	VINICIUS PERES ALMEIDA MACHADO	04/11/1999	2
177	STEPHANY PEREIRA SILVERIO	24/01/2000	2
178	VITÓRIA FERREIRA MORAES	05/03/2000	2
179	LARYSSA BARBOSA POLICARPO	29/04/2000	2
180	DERLANO BATISTA SABINO	04/05/2000	2
181	BRED RICHARD FERNANDES MARTINS NICOLAU	11/05/2000	2
182	KISSILA DA SILVA RESENDE	05/07/2000	2
183	TAYNARA GARCIA SILVA DOS SANTOS	23/07/2000	2
184	RAFAELA GONÇALVES DA SILVA	14/11/2000	2
185	LAIANE MORAES MOREIRA	23/02/2001	2
186	LETYCIA BENTO OLIVEIRA	10/03/2001	2
187	EMANUELLE HELENA DOS SANTOS SOUZA	31/07/2001	2
188	ANA CAROLINA ANDRADE BARBOSA DA SILVA	01/10/2001	2
189	ISABELLE MOREIRA VALÉRIO	28/02/2002	2
190	WILLIENE AGUIAR VARGAS	14/04/2002	2
191	GLENDA TEREZA DE ALMEIDA SILVA	25/04/2002	2
192	FILIPE RODRIGUES SILVA	30/04/2002	2
193	GABRIELLE CRUZ GUIMARÃES	03/05/2002	2
194	ANNY ROBERTA SILVA DE OLIVEIRA	04/08/2002	2
195	INGRYDH EMANUELLY NETTO SIQUEIRA	06/11/2002	2
196	NATHÁLIA MORAES BORGES	09/12/2002	2
197	LUDIMILA DE OLIVEIRA BRITO	18/12/2002	2
198	TAMIRES FERREIRA MORAES	07/04/2004	2
199	EMMANUELLE PAIXÃO GONRADO	26/04/2004	2
200	EUNICE VENTURA DA SILVA	30/05/1967	1

201	LUCIMAR MATEUS DA SILVA	03/05/1971	1
202	VIVIANE APARECIDA FREITAS DA SILVA	09/10/1974	1
203	ISABEL CRISTINA DOMICIANO FLAUZINO	27/02/1975	1
204	SIMONE DE ALMEIDA FERREIRA DA SILVA	30/10/1975	1
205	NEUSA MARIA DOS SANTOS	24/11/1975	1
206	BEATRIZ SILVA MOREIRA	02/12/1979	1
207	JOSIANE DE ANDRADE ROSA	27/12/1980	1
208	MICHELE FLAUZINO DE OLIVEIRA	28/02/1983	1
209	ALDARA MARIA COSTA ASSIS DA SILVA	18/08/1983	1
210	VIVIAN VICENTE RODRIGUES	23/08/1983	1
211	ALINE APARECIDA DE SOUZA	28/05/1984	1
212	JOSIANE APARECIDA GRIGORIO ALVES	28/06/1984	1
213	DAHIANA ESTEVÃO TORRES	28/04/1985	1
214	DANIELE APARECIDA SOLEIRO SANTOS SILVA	03/06/1985	1
215	FABIULA GRIGORIO ALVES	06/06/1985	1
216	NATHALIA APARECIDA DO NASCIMENTO DE PAULA	17/10/1985	1
217	LUZINETE APARECIDA DA PAZ	14/09/1986	1
218	MARIA TEREZA PEDROSO ZANGIROLANI	23/03/1987	1
219	KELLY DA SILVA BRITO	20/01/1988	1
220	GESSICA DE OLIVEIRA	13/05/1991	1
221	LUANA DE OLIVEIRA GOMES	05/07/1991	1
222	ISAC COSTA SANTOS SILVA	15/07/1991	1
223	CAMILA SALES DE CARVALHO	24/06/1992	1
224	PAULO HENRIQUE JESUS DUTRA	02/09/1993	1
225	MICHAEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	17/06/1996	1
226	ANGÉLICA DOS SANTOS VENANCIO	26/07/1998	1
227	KÊNIA PEREIRA FREITAS	03/02/2001	1
228	NEIMAR GOMES DOS SANTOS	06/08/2002	1
229	ANNA MARIA NETTO OLIVEIRA	21/05/1963	0
230	MARLI DE OLIVEIRA DE SOUZA	03/10/1963	0
231	ROSIMEIRE DE SOUZA	21/05/1964	0
232	DULCE HELENA NICOLAU	01/11/1964	0
233	FERNANDO BLARD VARGAS	01/05/1965	0
234	ROSA EMILIA DONATO MACHARETH	17/01/1971	0
235	SONIA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO	28/03/1972	0
236	HELIANA DAS DORES DE OLIVEIRA ANDRADE	19/06/1972	0
237	JANE DO CARMO PIRES DE PAULA	21/12/1972	0
238	MARTA HELENA DA SILVA CRUZ	21/01/1977	0
239	ANDREIA RIBEIRO DE MIRANDA OLIVEIRA	07/04/1977	0
240	ADRIANA COELHO ANDRADE VARGAS	29/07/1977	0
241	JANAINA DA SILVA VICENTE	28/06/1978	0
242	SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA	05/07/1978	0
243	RUDENELI BENTO	08/12/1978	0
244	REGINA DA SILVA MORAIS ANDRADE	08/08/1980	0
245	ADRIANA BARROSO ESPERANÇA	27/01/1985	0
246	ROSIMERE MORAIS BARBOSA DA SILVA	06/09/1985	0
247	LUZINETE BARBOSA NOGUEIRA	31/03/1987	0
248	WELIDIANE CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	29/12/1989	0
249	JULIANE APARECIDA SANTOS ESPERANÇA	23/09/1992	0
250	WILLIA AGUIAR VARGAS	02/07/1993	0
251	TAILUAN DE SOUZA GONÇALVES MORAES	03/05/1994	0
252	JANAINA FERREIRA MORAES	19/01/1995	0
	ADRIANA QUINTINO DOS SANTOS	19/01/1979	Desclassificada item 6.3
	ADRIANA SILVA BATISTA	07/02/1981	Desclassificada item 6.5
	ALESSANDRA AMBROSIO MARTINS GONZAGA	13/02/1982	Desclassificada item 6.5
	ALINE DE FÁTIMA AMORIM DE OLIVEIRA	31/03/1985	Desclassificada item 6.5
	ÁLVARO SANTOS DE ALMEIDA	11/12/2002	Desclassificada item 6.3
	ANA CARINE FERREIRA MORAES	18/10/1993	Desclassificada item 6.5
	ANA CAROLINA PINTO MARCOS	27/08/1993	Desclassificada item 6.5
	ANA PAULA DOS SANTOS PAES	23/07/1983	Desclassificada item 6.5
	ANDRÉA SAMPAIO DE OLIVEIRA	24/05/1972	Desclassificada item 6.5
	ARCEL DE SOUZA CRISTIANO	07/02/1991	Desclassificada item 6.5
	ARIANA MENDES CORREIA	01/06/1981	Desclassificada item 6.5
	BEATRIZ LOPES DA SILVA SOUZA	19/06/1989	Desclassificada item 6.5
	CAROLAYNE DOS SANTOS DO NASCIMENTO	14/11/1994	Desclassificada item 6.5
	CÉSAR AUGUSTO MONTENARIO PEREIRA	30/12/1975	Desclassificada item 6.5
	CRYSTIANE DE OLIVEIRA VICENTE	05/05/1985	Desclassificada item 6.5
	DANIELA BATISTA DA SILVA	31/03/1976	Desclassificada item 6.5
	DANIELA ERNESTO VITORINO BATISTA	27/09/1984	Desclassificada item 6.5
	DORIS KELLY DE ABREU SILVA	11/01/1986	Desclassificada item 6.5
	EDUARDO GOUVÊA CARRARO	19/09/1973	Desclassificada item 6.3
	ELIANA MARIA OLIVEIRA	09/03/1981	Desclassificada item 6.5
	ELIZA ROSA FAUSTINO VITAL	14/02/1986	Desclassificada item 6.5
	EVELYN ROCHA DOS SANTOS SILVA	30/07/1997	Desclassificada item 6.5
	FABIANA APARECIDA COELHO DIAS	24/10/1981	Desclassificada item 6.5
	FLÁVIA ALVES FERNANDES	13/03/1977	Desclassificada item 6.5
	FLÁVIO DA SILVA DUARTE	09/12/1992	Desclassificada item 6.5
	GABRIEL FERRAZ FARIA	20/01/1996	Desclassificada item 6.5
	GABRIELE ANDRADE LEMOS DA SILVA	07/03/2002	Desclassificada item 6.3
	GUSTAVO DAMASCENO QUERINO SILVA	26/07/2000	Desclassificada item 6.5
	IRIS CALIXTO	24/02/2002	Desclassificada item 6.5
	IURI NICOLAU DOS SANTOS	28/05/1999	Desclassificada item 6.5
	IURY GARCIA FOFFANO	10/06/1997	Desclassificada item 6.5
	IVONE DE MORAES CAMILO	24/03/1974	Desclassificada item 6.5
	JACQUELINE CORREA LOPES GUIMARÃES	22/05/1968	Desclassificada item 6.3
	JADILSON ELIAS CLEMENTE	30/03/1995	Desclassificada item 6.5
	JAILTON AVELINO CALIXTO	20/04/1992	Desclassificada item 6.5
	JAMILIA PEREIRA MEDEIROS	16/10/1974	Desclassificada item 6.5
	JANECI CASSIANO NOGUEIRA	19/07/1988	Desclassificada item 6.5

	JOCACIA ROSA DA SILVA DE CARVALHO	30/07/1987	Desclassificada item 6.5
	JOSE GILSON BONIN CAETANO	02/11/1968	Desclassificada item 6.5
	JULIA HELENA REIS DA SILVA	30/08/1989	Desclassificada item 6.5
	JULIANA PEREIRA DA SILVA	21/02/1985	Desclassificada item 6.3
	KATIANA DE CARVALHO BOLINE	01/12/1976	Desclassificada item 6.5
	KATIANE FLAUZINO JARBAS	18/05/2003	Desclassificada item 6.5
	LARISSA DOS SANTOS SOUZA	11/05/1997	Desclassificada item 6.5
	LAVÍNIA PEREIRA DE ALMEIDA	12/10/2022	Desclassificada item 6.5
	LEANDRO DOS SANTOS SILVA	28/05/1986	Desclassificada item 6.3
	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA	13/04/1989	Desclassificada item 6.5
	LUANA APARECIDA COUTINHO MONTAN	16/06/1994	Desclassificada item 6.5
	LUCIANA APARECIDA DUTRA MOTA	29/08/1988	Desclassificada item 6.5
	LUCIANA MARINATO DE OLIVEIRA GUEDES MARTINS	09/09/1978	Desclassificada item 6.5
	LUCIELE OLIVEIRA SANTOS	25/12/2002	Desclassificada item 6.5
	LUIZ FELIPE DE ALMEIDA	03/11/1988	Desclassificada item 6.5
	LUMARA DO CARMO ROSA FERNANDES	01/12/1985	Desclassificada item 6.5
	MARA LUIZA FERREIRA TEIXEIRA	05/12/1991	Desclassificada item 6.3
	MARCELINA DA SILVA PIMENTA	13/03/1988	Desclassificada item 6.5
	MARCOS FELIPE PEREIRA VITAL	13/02/2003	Desclassificada item 6.5
	MARIA DE LOURDES LOPES DE CARVALHO	13/04/1966	Desclassificada item 6.5
	MARIA DO CARMO GONÇALVES SILVA VICENTE	28/07/1977	Desclassificada item 6.5
	MARINA GABRIEL DUARTE DA SILVA	27/03/1991	Desclassificada item 6.5
	MAURICIO LAMOIA BARTOLE	25/03/1991	Desclassificada item 6.5
	MICHEL DOS SANTOS COSTA	12/07/1991	Desclassificada item 6.5
	MIKAELA DE SOUZA TEIXEIRA	07/10/2004	Desclassificada item 6.5
	MÔNICA RODRIGUES DA SILVA	21/04/1976	Desclassificada item 6.3
	PÂMELA DE SOUZA	23/03/1988	Desclassificada item 6.5
	PATRÍCIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES	17/01/1982	Desclassificada item 6.3
	PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA	23/03/1973	Desclassificada item 6.5
	PATRICK SILVA CAMPOS	31/01/2000	Desclassificada item 6.5
	PAULINE APARECIDA PINTO MARCOS	09/08/1987	Desclassificada item 6.5
	PRICILLA FERREIRA DA SILVA	22/12/1995	Desclassificada item 6.5
	PUEBLO PYETRO GOULART EVANGELISTA	15/03/2002	Desclassificada item 6.5
	RAPHAELLE GOMES DA SILVA	19/09/1990	Desclassificada item 6.3
	RAQUEL APARECIDA DA PAZ	31/05/1985	Desclassificada item 6.3
	RAYSSA VICENTE CAMPOS	18/02/2002	Desclassificada item 6.5
	RIQUELI LOPES DA SILVA	02/04/1993	Desclassificada item 6.3
	ROSÂNGELA PATROCÍNIO GONÇALVES RODRIGUES	11/01/1981	Desclassificada item 6.5
	ROZILENE CARVALHO OLIVEIRA SILVA	05/01/1986	Desclassificada item 6.5
	RUTH DE OLIVEIRA SANTOS	09/07/1988	Desclassificada item 6.5
	SEBASTIAO MARTINHO DE OLIVEIRA	05/04/1959	Desclassificada item 6.5
	SHIRLEY MONTEIRO ALMEIDA GOUVÊA	20/11/1980	Desclassificada item 6.5
	SILVANIA APARECIDA DE CERQUEIRA FELIX	18/10/1964	Desclassificada item 6.5
	SONIA REGINA MESSIAS DOS SANTOS DE SOUZA	21/06/1964	Desclassificada item 6.5
	STEPHANY FABIAN FERREIRA DOMINGOS	08/08/2001	Desclassificada item 6.5
	SUELLEN APARECIDA MARCOS OLIVEIRA	26/04/1984	Desclassificada item 6.5
	VANDERLEIA MACARIO MONTEIRO	16/02/1996	Desclassificada item 6.5
	VANESKA APARECIDA SILVA DOMINGOS	13/02/1988	Desclassificada item 6.3
	VANIA APARECIDA DA SILVA SOUZA DIBO	11/11/1971	Desclassificada item 6.5
	VICTOR BERNARDO MALDONADO NETO	08/11/2002	Desclassificada item 6.3
	VITORIA CRISTIANO ELEOTERIO	14/10/2000	Desclassificada item 6.5
	VITÓRIA DA SILVA PEREIRA	19/12/2000	Desclassificada item 6.5
	YVES TABATHA DE OLIVEIRA ADÃO	08/03/2002	Desclassificada item 6.5

Oficial de Serviços Administrativos – Auxiliar de Secretaria

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	NASC.	PONTOS
1	ARANDINA PEREIRA DA SILVA	25/10/1972	26
2	ALCIONE FÁTIMA DE ALMEIDA GOMES	18/09/1976	26
3	JULIETE FERREIRA DE OLIVEIRA	06/04/1990	17
4	KARLA REGINA ROCHA FURTADO NUNES	30/03/1980	16
5	IVONE MADEIRA PINHEIRO	13/04/1970	15
6	RAQUEL DE ARAÚJO FRANCISCO DA SILVA	03/09/1975	15
7	MIGUEL BARBOSA MENDES	29/09/1962	13
8	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA CRESPO	27/05/1967	13
9	JULIANA OTONE DE FREITAS	05/06/1984	13
10	RAVENA NOGUEIRA DA SILVA	20/10/1989	13
11	BIANCA LUZILENE NEVES BONIFACIO	23/07/1993	13
12	PATRÍCIA DA SILVA MARTINS OLIVEIRA	05/05/1983	12
13	JULIANA ABRANTES CARDOZO	26/08/1989	12
14	JAQUELINE DA SILVA	20/03/1967	11
15	BÁRBARA ABREU PROCÓPIO	04/12/1977	11
16	JOSIANE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	13/04/1978	11
17	FLAVIA BARBOSA DO NASCIMENTO	16/03/1993	11
18	LUZ MARA APARECIDA MATTOS	16/01/1959	10
19	CLAUDIA MARIA RAMOS BARTOLE	07/01/1977	10
20	ELIZANI ZANGIROLAMI BEDIM	29/03/1977	10
21	ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA	31/05/1987	10
22	ANA PAULA GOUVEA CHICONELI	28/05/1969	9
23	EDGARD DE ALMEIDA VILLELA	12/05/1973	9
24	KARINA OLIVEIRA ANDRADE	31/07/1975	9
25	FATIMA DE ALMEIDA RAMOS	09/04/1977	9
26	LUCILENE CARVALHO DA SILVA XAVIER	16/12/1978	9
27	DANIELLE VIEIRA RESENDE	17/11/1980	9
28	SANDRA GONÇALVES PIRES FRANCISCO	08/09/1976	8
29	THAMIRES CARNEIRO RODRIGUES	20/07/1992	8
30	TAMARA ANDRADE DA SILVA	07/08/1992	8
31	MARLUCE MONTEIRO DE RESENDE	20/07/1961	7

32	RONNEY DE PAULA OLIVEIRA	19/01/1977	7
33	MICHELLE VASCONCELOS COSTA	06/03/1979	7
34	ROGERIA DE BEM CONTE	16/10/1979	7
35	JOSANI APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	24/10/1980	7
36	MAGDA DIAS DOS SANTOS	12/04/1987	7
37	FRANCISLAINE PORTÁSIO BERNO	10/05/1987	7
38	LEILIANE DOS SANTOS SILVA	27/06/1991	7
39	TALINE HORTA ROQUE	19/04/1993	7
40	KHAYRA CAROLINE REZENDE DE ANDRADE SILVA	31/01/1995	7
41	DHARA SILVA DE OLIVEIRA	09/12/1995	7
42	CAROLINA LOPES ANDRADE	12/07/1996	7
43	KAREN CRISTINA APOLINÁRIO DA SILVA	31/01/1989	6
44	LAÍS RODRIGUES TEODORO OLIVEIRA	02/02/1989	6
45	THAIS CARNEIRO RODRIGUES	20/07/1992	6
46	MARISSOL APARECIDA DE PAULA MORAES	10/01/1994	6
47	CLEYBER LUIZ DA SILVA GUIMARÃES	05/03/1994	6
48	CLEÓPATRA FERRARI SANDIN MENDES	07/10/1968	5
49	SIMONE CORDEIRO DE OLIVEIRA	08/05/1976	5
50	ÉRICA DO NASCIMENTO CORDEIRO	02/09/1979	5
51	LUCIANA FREITAS RODRIGUES	04/11/1980	5
52	ANDREZA CRISTINA BAIA SILVA	20/10/1983	5
53	CAMILA FREITAS SANTOS ALMEIDA	24/11/1984	5
54	NATHALIA RUBACK DO NASCIMENTO	03/02/1986	5
55	ALCILIENE DE ANDRADE BARBOSA MORAES	18/06/1988	5
56	WALQUIRIA PIMENTA LACERDA	28/02/1994	5
57	MILENE SILVA ROSA PEREIRA	26/04/1996	5
58	JÉSSICA DE OLIVEIRA ALMEIDA	17/10/1997	5
59	MARIANGELA FERREIRA MACHADO	23/06/1966	4
60	KATIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES	02/10/1967	4
61	MAGDA DE SOUZA XAVIER SILVA	16/01/1979	4
62	VIRGÍNIA CONCEIÇÃO DA SILVA	15/10/1981	4
63	PAULA APARECIDA MORAIS DE LIMA	14/10/1982	4
64	DANILO SILVA DOS SANTOS	17/08/1987	4
65	JAQUELINE FERNANDES MARTINS	27/11/1994	4
66	JÉSSICA APARECIDA SOARES MORAIS	28/09/1995	4
67	SCARLLATTE STHÉPHANY DA SILVA S. RIBEIRO	07/01/2003	4
68	SANDRA MARIA DE SOUZA BATISTA	14/05/1964	3
69	LUCILIA APARECIDA LACERDA	12/10/1971	3
70	REGIANE HERMÍNIA GARCIA	12/03/1978	3
71	RAPHAELLA MARIA RODRIGUES	11/04/1978	3
72	MARCELE APARECIDA DA SILVA CASSIMIRO	04/04/1981	3
73	PATRICIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES	17/01/1982	3
74	LUANA APARECIDA DO CARMO M. RODRIGUES	02/10/1984	3
75	THALITA VARGAS DA SILVA	11/01/1986	3
76	ISABEL CRISTINA ODIRCIO DA SILVA TEIXEIRA	03/02/1986	3
77	ANA PAULA DUQUE ZAMPIER	28/06/1986	3
78	JAIANE VIANA MARQUES	13/02/1988	3
79	VANESKA APARECIDA SILVA DOMINGOS	13/02/1988	3
80	BIANCA DE OLIVEIRA ARAÚJO	19/06/1990	3
81	AMANDA BRIGIDO DA SILVA	04/10/1990	3
82	REBECCA CÔRTES REIS QUEIROZ	12/06/1991	3
83	GESSIKA MINELLI CARVALHO	12/07/1991	3
84	FRANCIENE DO CARMO ELIAS C. VALVERDE	01/10/1992	3
85	POLLYANA DA CONCEIÇÃO SILVA TOMAZ	08/12/1992	3
86	BIANCA LACERDA RAMOS	14/05/1993	3
87	VIVIANE DE SOUZA PATROCINIO	29/03/1994	3
88	JULIANA BELLA DONATI	18/04/1994	3
89	CAROLINE CORRÊA DA SILVA	05/10/1994	3
90	ACÁSSIO CORREA CRESPO	05/01/1995	3
91	AISHA BEATRIZ TORRES COELHO	06/07/1996	3
92	FRANCIELE DA SILVA SANTOS	18/03/1997	3
93	CRISTIANE RODRIGUES FREIXO	30/06/1997	3
94	THALYA LOPES VIEIRA	25/11/1997	3
95	LAURA ALMEIDA FERREIRA	08/04/1998	3
96	MARCELY OLÍVIA MONTENARI DOS SANTOS	01/09/1999	3
97	YURI DE SOUZA COSTA	01/11/1999	3
98	REGINA APARECIDA CARMO M. DE OLIVEIRA	25/01/1974	2
99	MÔNICA NORBERTO LAURIANO EVANGELISTA	09/12/1976	2
100	CARLA RODRIGUES DA SILVA BRAZ	19/01/1981	2
101	CHRISTINA JUNQUEIRA CHAGAS	06/01/1983	2
102	DARCILENE PERES DE SOUZA	21/08/1983	2
103	AMANDA NETTO OLIVEIRA GOMES	12/05/1985	2
104	BÁRBARA DOS ANJOS PEREIRA FREITAS MORAIS	21/07/1988	2
105	MARIANA FERREIRA MARTINS	16/04/1989	2
106	NICK JONES DOS SANTOS ESPERANÇA	31/08/1990	2
107	CLEOPIA RIBEIRO SANTANA	31/10/1990	2
108	CLAUDIA LAURINDO	10/01/1991	2
109	ALINE VIEIRA DE ALMEIDA	04/02/1993	2
110	VINÍCIUS DUARTE BRUM BELLA	10/06/1996	2
111	LORENA RIBEIRO PIRES	21/10/1996	2
112	JÚNIOR PINHEIRO BARCELOS	13/07/1998	2
113	AUGUSTO FELIPE SODRE XAVIER	09/08/1999	2
114	ANA BEATRIZ CRUZ SILVA	11/01/2002	2
115	ANNA MEL BORGES COSTA	30/11/2002	2
116	DÉBORA SANTOS SILVA	07/02/2004	2
117	MAGNO FERNANDES NICOLAU	12/02/2004	2
118	PAOLLA DE OLIVEIRA BARBOSA	23/09/1999	1
119	LUCAS PEREIRA BASTOS	21/03/2000	1
120	MARIA DE LOURDES LOPES DE CARVALHO	13/04/1966	0

121	JOSÉ CARLOS FARIA DE ALMEIDA	14/04/1966	0
122	LETICIA MARIA MENDES REIS MACIEIRA	17/02/1967	0
123	MARIA ALCIONE VALVERDE BARBOSA	15/02/1969	0
124	ROMILDA TEODORO PEREIRA	26/05/1969	0
125	CLEIDE APARECIDA DE ANDRADE	16/09/1970	0
126	EDUARDO GOUVEA CARRARO	19/09/1973	0
127	SANDRA MESSIAS DOS SANTOS	05/12/1973	0
128	CINTIA APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ	16/02/1975	0
129	HENRIQUE OLIVEIRA DA FONSECA	23/03/1976	0
130	JULIANA PEREIRA GOUVÊA ROSA	05/07/1976	0
131	ALEXANDRE SAMPAIO BELAN	19/02/1977	0
132	RENATA BONIN CAMPOS TORRES	01/06/1979	0
133	DAYANE DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO	28/09/1979	0
134	MICHELE APARECIDA LAGE ALEIXO VILELA	13/11/1979	0
135	TATIANA APARECIDA FERNANDES DO CARMO	24/05/1980	0
136	ALEXANDRA MARIA DA SILVA ALEIXO	13/03/1981	0
137	ANGELICA COELHO DE ANDRADE	07/07/1981	0
138	MARCELA DIAS BRAGANÇA	26/10/1981	0
139	SABRINA GONÇALVES MIRANDA	19/02/1982	0
140	JOANA PAULA DE SOUZA CAMILLO	22/08/1982	0
141	ALDAISA PEREIRA MOTA	06/02/1983	0
142	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	12/09/1983	0
143	MONICA MIRANDA DE MORAES	29/09/1986	0
144	CARINA COSTA LOURENÇO	10/10/1986	0
145	NATÁLIA DONATO MARTINS GOUVÊA	05/01/1987	0
146	JOHNNY SILVA DE MATOS	04/10/1987	0
147	PÂMELA DE SOUZA	23/03/1988	0
148	FABIANA DA SILVA SANTOS	14/04/1989	0
149	DELIDIANE MEDEIROS COSTA	13/09/1989	0
150	DAYSE FERREIRA DE ARAUJO ARLEO	28/09/1989	0
151	JULIANE DE OLIVEIRA SAMPAIO	23/06/1990	0
152	THAYS COSTA BALDIOTTI	26/09/1990	0
153	VICTORIA CAROLINA NUNES	18/01/1991	0
154	ELIZETE ROCHA DE GOUVEA	27/03/1991	0
155	LAILAINE APARECIDA ALVES	10/07/1992	0
156	REGIANE JUSTO QUINTINO DA ROCHA	10/07/1992	0
157	RODRIGO GUIMARÃES NOGUEIRA	22/12/1992	0
158	ANDRÉ DE SOUZA MACHADO	26/11/1993	0
159	JESSICA DE OLIVEIRA ANDRADE BARBOSA	22/02/1994	0
160	LAYSA INÁCIO DA SILVA	13/04/1994	0
161	GUILHERME TEIXEIRA GOUVEA	18/04/1994	0
162	ALINE SILVA CERQUEIRA	09/06/1994	0
163	WANESSA VALVERDE DA COSTA SILVA	28/06/1994	0
164	TAYNA DE OLIVEIRA SILVA FERREIRA	25/10/1994	0
165	LUCAS DOS SANTOS SALOMÃO	09/12/1994	0
166	TARCÍSIO SOARES	14/01/1995	0
167	JOÃO VICTOR PEREIRA FAGUNDES	05/05/1995	0
168	BIANCA DA SILVA	29/12/1995	0
169	RAQUEL DE MOURA DIAS	07/03/1996	0
170	DÉBORA FERRARI MENDES	17/03/1996	0
171	CLÉLIO NUNES SIMÕES	24/06/1996	0
172	SAVYO CARLOS DE OLIVEIRA	26/09/1996	0
173	YURI PAIXÃO VIEIRA VIVEIROS	07/10/1996	0
174	KARINY MORAES	21/12/1996	0
175	LUCAS PINHEIRO AUGUSTO	21/03/1997	0
176	THAIS NASCIMENTO CARVALHEIRA	31/03/1997	0
177	DANIEL MARCO VIEIRA DOS ANJOS.	13/06/1997	0
178	ANNA FLÁVIA SILVA DO NASCIMENTO	21/06/1997	0
179	ARIANE CHICONELLI MALTA BEATA	17/09/1997	0
180	DÉBORA DA SILVA PEREIRA	31/03/1998	0
181	DAVID MARCO VIEIRA DOS ANJOS	18/05/1998	0
182	JOÃO VICTOR DE SOUSA	21/07/1998	0
183	ANDRESSA VITÓRIA RIBEIRO DE M ROCHA	22/11/1998	0
184	RUTE SANTOS DA SILVA	01/01/1999	0
185	RODRIGO GUIDA MELAO MACHADO	25/03/1999	0
186	GABRIELLY NICOLAU SOARES DE OLIVEIRA	28/04/1999	0
187	IRIS JOAQUIM BADARÓ	17/05/1999	0
188	HOSANA MARIA DE OLIVEIRA	16/09/1999	0
189	YASMIN MINELLI MOREIRA GARCIA	20/10/1999	0
190	VINICIUS PERES ALMEIDA MACHADO	04/11/1999	0
191	STEPHANY PEREIRA SILVERIO	24/01/2000	0
192	VITÓRIA FERREIRA MORAES	05/03/2000	0
193	LAURO ZANGIROLAMI CERQUEIRA	14/04/2000	0
194	MICHAEL VALENTIM HEFFNER	07/06/2000	0
195	KISSILA DA SILVA RESENDE	05/07/2000	0
196	CRISTIENE CRICIA RAMOS DA SILVA	16/08/2000	0
197	ERICA EUGENIA CORTAL	21/09/2000	0
198	RIKELMY ALMEIDA SANTOS	07/02/2001	0
199	SAMYRA SOUZA CAMPOS MARTINS	09/02/2001	0
200	LETYCIA BENTO OLIVEIRA	10/03/2001	0
201	DENNER MONTEIRO DOS SANTOS	24/05/2001	0
202	EMANUELLE HELENA DOS SANTOS SOUZA	31/07/2001	0
203	ANA CAROLINA ANDRADE BARBOSA DA SILVA	01/10/2001	0
204	VITÓRIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	07/10/2001	0
205	LETÍCIA MACHADO DE OLIVEIRA	15/02/2002	0
206	ISABELLE MOREIRA VALÉRIO	28/02/2002	0
207	WILLIENE AGUIAR VARGAS	14/04/2002	0
208	GLENDA TEREZA DE ALMEIDA SILVA	25/04/2002	0
209	FILIPE RODRIGUES SILVA	30/04/2002	0

210	GABRIELLE CRUZ GUIMARÃES	03/05/2002	0
211	PEDRO HENRIQUE BOECHAT JARDIM DE MELO	14/05/2002	0
212	ADIELY APARECIDA NUNES DOS SANTOS	23/06/2002	0
213	ANNY ROBERTA SILVA DE OLIVEIRA	04/08/2002	0
214	NEIMAR GOMES DOS SANTOS	06/08/2002	0
215	INGRYDH EMANUELLY NETTO SIQUEIRA	06/11/2002	0
216	VICTOR BERNARDO MALDONADO NETO	08/11/2002	0
217	JUAN CAMILO DOS PASSOS SILVA	22/11/2002	0
218	YZADORA MARTINS DA SILVA	04/12/2002	0
219	NATHÁLIA MORAES BORGES	09/12/2002	0
220	JOSIANE SILVA FREITAS	13/04/2003	0
221	KARINE GUIMARÃES LACERDA	03/06/2003	0
222	ARTHUR MOREIRA VALÉRIO	27/01/2004	0
223	JOÃO PEDRO PACHECO MENDONÇA	26/03/2004	0
224	BRENDA RESENDE DA SILVA	12/04/2004	0
225	EMMANUELLE PAIXÃO GONRADO	26/04/2004	0
226	EDUARDA SAGIORIO DOS SANTOS	27/06/2004	0
	ADRIANA QUINTINO DOS SANTOS	19/01/1979	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	AÍTALA BENTO RAMOS FERREIRA	16/10/1992	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	ALINA MACHADO BADARÓ LIMA	04/11/1983	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	ANA CAROLINA DE SOUZA MACHADO	20/02/1997	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3
	ANA CAROLINA PINTO MARCOS	27/08/1993	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	ANTONIELLE MILENA VENTURA DA S. COELHO	19/12/1997	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	BRED RICHARD FERNANDES MARTINS NICOLAU	11/05/2000	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	CHRISTIANE FRANCO RIBEIRO	29/12/1976	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	CHRISTOPHER LUCAS SEOLDO	27/11/1997	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	CIRLEY APARECIDA DE FARIA MOTA	12/11/1985	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	CYNTHIA MIRANDA RODRIGUES	27/11/2001	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	DAHIANA ESTEVÃO TORRES	28/01/1985	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3
	DIANA DIAS RODRIGUES	10/03/1975	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	DORIS KELLY DE ABREU SILVA	11/01/1986	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	EDINALVA PATRÍCIA DOS SANTOS OLIVEIRA	15/01/1988	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	ELIZANGELA SOARES	27/09/1980	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	FLÁVIO DA SILVA DUARTE	09/12/1992	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	GABRIELA JORGE SILVA	15/03/2001	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	GLAUCIA BARBARA DE OLIVEIRA DE SOUZA	06/12/1984	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	GUSTAVO DAMASCENO QUERINO SILVA	26/07/2000	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	HELENA BARBOSA VIEIRA SOBRINHO	22/02/2004	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	IURI NICOLAU DOS SANTOS	28/05/1999	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3
	JACQUELINE CORRÊA LOPES GUIMARÃES	22/05/1968	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3
	JADILSON ELIAS CLEMENTE	30/03/1995	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	JAMILIA PEREIRA MEDEIROS	16/10/1974	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	JULIA HELENA REIS DA SILVA	30/08/1989	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	KAMILA GODOY MORAIS	10/08/1998	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	KARINA NETO ALVES	06/10/1981	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	KEVIN CARLOS RIBEIRO DAS CANDEIAS	09/01/2003	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	LARA VITORIA LIMA MACEDO	24/06/2003	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	LARISSA DOS SANTOS SOUZA	11/05/1997	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	LARYSSA GABRIELLA CAMPOS FERREIRA	21/05/1990	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	LEANDRO MACEDO DE OLIVEIRA	22/03/1997	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	LILIAN APARECIDA CONCEIÇÃO DIBO	04/06/1984	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	LINDIONETE LAMOIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	27/02/1974	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	LUCIANA MARINATO DE OLIVEIRA G. MARTINS	09/09/1978	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3
	LUIZA GONÇALVES DE CASTRO CORRÊA NETTO	31/08/1972	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3
	MILLENY SHELDA ALVES OLIVEIRA	08/01/2001	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	MÔNICA RODRIGUES DA SILVA	21/04/1976	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3
	OTÁVIO NUNES COSTA	14/04/1998	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	PALOMA DUTRA MOREIRA BARBOSA	23/07/1988	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	RAPHAELLE GOMES DA SILVA	19/09/1990	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3
	RIAN GOMES DE SOUZA	15/01/2002	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	RIANE SILVA BONIN	30/06/2001	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	RICARDO CUSTÓDIO VARGAS	30/12/1982	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	RIQUELI LOPES DA SILVA	02/04/1993	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3
	RUTH DE OLIVEIRA SANTOS	09/07/1998	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	SIRLEI APARECIDA VICENTE FERREIRA DE PAULA	27/10/1977	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3
	STEPHANY FABIAN FERREIRA DOMINGOS	08/08/2001	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	STHEFANY LADEIRA DE PAULA	04/03/2000	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	SUELEN CRISTINA DA SILVA DIAS	28/11/1989	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3
	THAÍSSA COSTA CARVALHO	20/05/2003	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	THAYNARA FLAUZINO DE OLIVEIRA	20/01/2003	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	VANESSA A H LIMA	28/09/1987	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	VANISE CRISTINA NORBERTO EUZEBIO	18/11/1981	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	VITÓRIA CRISTIANO ELEOTERIO	14/10/2000	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	VITORIA FERREIRA LOPES DE OLIVEIRA	18/10/2001	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	VITÓRIADA SILVA PEREIRA	19/12/2000	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5

Leopoldina, MG, 17 de agosto de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUCIA LOPES HORTA
Secretário Municipal de Educação

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:9331939A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 006/2022

ONDE SE LÊ:

4 - DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:
O candidato (a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE /PRÉREQUISITO	REMUNERAÇÃO
CIRURGIÃO DENTISTA (ESF)	01 (UM) + CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	**VENC. R$ 2.676,64 + AEJ R$ 892,21 + GDP R$ 3.043,36 + AUX. ALIM. R$ 430,00**

LEIA-SE:

4 - DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:
O candidato (a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE /PRÉREQUISITO	REMUNERAÇÃO
CIRURGIÃO DENTISTA (ESF)	01 (UM) + CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	**VENC. R$ 2.522,22 + AEJ R$ 840,74 + GDP R$ 3.043,36 + AUX. ALIM. R$ 430,00**

Leopoldina, 18, de agosto de 2022

PEDRO AUGUSTO JUNQ. FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Danilo de Azevedo Silva
Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:22BAC01B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO DE GESTAO FISCAL

MUNICÍPIO:		**Data Base:**	**30/06/2022**
ÓRGÃO:	**Câmara Municipal**	**Periodicidade:**	**1º Semestre**

Matutina
ANEXO 1 (arts. 54 e 55 - L.C. 101/2000) - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Data Impressão: 02/08/2022 Publicar: 30/07/2022

	I - COMPARATIVOS:			
	Julho/2020 a Junho/2021		**Julho/2021 a Junho/2022**	
Receita Corrente Líquida do Município	**R$**	**%**	**R$**	**%**
Receita Corrente Líquida Bruta	18.326.045,67		22.181.194,10	
(-)Transferências da União (art. 166-A §1º CF)				
(-)Transferências da União (art.166-A §16 CF)				
Receita Corrente Líquida Ajustada	18.326.045,67		22.181.194,10	
1-Despesa Total com Pessoal	745.198,62	4,07	745.285,82	3,36
Limite 90% (§ 1º, inciso II, art. 59)	989.606,47	5,40	1.197.784,48	5,40
Limite Prudencial 95% (§ 1º, art. 22)	1.044.584,60	5,70	1.264.328,06	5,70
Limite Legal (art. 20)	1.099.562,74	6,00	1.330.871,65	6,00
Excesso a Regularizar (art. 20)				

Julho

II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):			
	NOME	**CPF – CNPJ**	**CRC**
Presidente da Câmara:	Sebastião de Souza Silva	474.778.656-20	
Contador:	L & C Assessoria e Consultoria Ltda – EPP	24.414.433/0001-72	011388/O-0
Controle Interno:	Claudiane Aparecida Lopes	809.217.521-72	

L & C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:BFE1CA62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 070, DE 1 DE JUNHO 2022.

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.683 de 17 de novembro de 2021, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 1.015.037,60 (Hum milhão, quinze mil e trinta e sete reais e sessenta centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0092	2500.04.0122.0010.2008.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES da SMA E PESSOAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	2.435,90
0092	2500.04.0122.0010.2008.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES da SMA E PESSOAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	5.870,52
0098	2500.04.0122.0010.2074.100 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	5.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2074.100 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	11.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2074.100 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2074.100 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2074.100 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0100	2500.04.0122.0010.2074.100 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.916,40
0102	2500.04.0122.0010.2074.100 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	7.000,00
0143	2700.04.0122.0014.2015.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0143	2700.04.0122.0014.2015.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	60,50
0143	2700.04.0122.0014.2015.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	2.920,92
0144	2700.04.0122.0014.2015.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal e Civil	4.238,39
0144	2700.04.0122.0014.2015.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal e Civil	9.476,78
0145	2700.04.0122.0014.2015.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	1.942,74
0149	2700.04.0122.0014.2076.100 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0152	2700.04.0122.0014.2076.100 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0175	2810.12.0122.0022.2018.101 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.333,65
0221	2821.12.0361.0022.2022.118 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	13.311,34
0221	2821.12.0361.0022.2022.118 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	34.996,64
0235	2821.12.0361.0022.2023.147 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	10.855,42
0248	2821.12.0361.0022.2024.101 – MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANS. ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0248	2821.12.0361.0022.2024.101 – MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANS. ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	1.000,000
0248	2821.12.0361.0022.2024.101 – MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANS. ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	1.000,000
0248	2821.12.0361.0022.2024.101 – MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANS. ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	1.000,000
0273	2821.12.0361.0022.2059.119 – REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS –ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.111,00
0273	2821.12.0361.0022.2059.119 – REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS –ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	3.643,92
0275	2821.12.0361.0022.2059.119 – REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS –ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.542,74
0275	2821.12.0361.0022.2059.119 – REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS –ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.885,47
0277	2821.12.0361.0022.2059.119 – REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS –ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	2.641,51
0352	2823.12.0365.0022.2030.118 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL – PRÉ – ESCOLA 3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR Tempo Determinado	2.852,43
0352	2823.12.0365.0022.2030.118 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL – PRÉ – ESCOLA 3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR Tempo Determinado	7.499,26
0396	2910.10.0122.0023.2035.102 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.16.00.00 –Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	290,63
0433	2921.10.0301.0024.2039.102 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	685,80
0439	2921.10.0301.0024.2040.102 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.987,69
0439	2921.10.0301.0024.2040.102 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	29.175,35

0441	2921.10.0301.0024.2040.102 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	6.050,98
0443	2921.10.0301.0024.2040.102 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	341,74
0451	2921.10.0301.0024.2043.102 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	4.618,60
0451	2921.10.0301.0024.2043.102 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	11.407,14
0453	2921.10.0301.0024.2043.102 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	812,56
0453	2921.10.0301.0024.2043.102 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.625,12
0476	2921.10.0301.0024.2064.102 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	170,55
0476	2921.10.0301.0024.2064.102 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.494,00
0479	2921.10.0301.0024.2064.159 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM. DE SAÚDE –ACS 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.039,05
0481	2921.10.0301.0024.2064.159 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM. DE SAÚDE –ACS 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	213,00
0482	2921.10.0301.0024.2064.102 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM. DE SAÚDE –ACS 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	163,62
0493	2921.10.0301.0024.2065.159 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
0493	2921.10.0301.0024.2065.159 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
0510	2922.10.0302.0025.2069.102 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DO CONSORCIO DE SAÚDE 3.3.93.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
0519	2923.10.0304.0026.2045.102 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.717,43
0519	2923.10.0304.0026.2045.102 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	4.785,44
0521	2923.10.0304.0026.2045.102 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	906,28
0521	2923.10.0304.0026.2045.102 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.812,56
0523	2923.10.0304.0026.2045.102 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	371,57
0543	2924.10.0305.0027.2046.102 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.892,70
0543	2924.10.0305.0027.2046.102 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	5.841,84
0545	2924.10.0305.0027.2046.102 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.527,19
0545	2924.10.0305.0027.2046.102 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 –Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.054,36
0547	2924.10.0305.0027.2046.102 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	1.431,47
0580	3010.08.0122.0019.2068.100 - SUBVENÇÃO A ENTIDADE FILANTRÓPICA 3.3.50.43.00.00 – Subvenção Sociais	1.000,00
0580	3010.08.0122.0019.2068.100 - SUBVENÇÃO A ENTIDADE FILANTRÓPICA 3.3.50.43.00.00 – Subvenção Sociais	1.000,00
0580	3010.08.0122.0019.2068.100 - SUBVENÇÃO A ENTIDADE FILANTRÓPICA 3.3.50.43.00.00 – Subvenção Sociais	1.000,00
0580	3010.08.0122.0019.2068.100 - SUBVENÇÃO A ENTIDADE FILANTRÓPICA 3.3.50.43.00.00 – Subvenção Sociais	1.000,00
0580	3010.08.0122.0019.2068.100 - SUBVENÇÃO A ENTIDADE FILANTRÓPICA 3.3.50.43.00.00 – Subvenção Sociais	1.000,00
0581	3010.08.0122.0019.2078.100 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMAS 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
0627	3020.08.0244.0020.2050.100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRÁS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	6.000,00
0627	3020.08.0244.0020.2050.100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRÁS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	6.000,00
0682	3030.08.0243.0020.2052.100 – REMUNEAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMDCA 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	707,00
0709	3100.04.0122.0028.2056.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.429,39
0712	3100.04.0122.0028.2080.100 – APOIO A POLITICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	50.000,00
0712	3100.04.0122.0028.2080.100 – APOIO A POLITICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	120.000,00
0712	3100.04.0122.0028.2080.100 – APOIO A POLITICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	5.500,00
0716	3100.04.0122.0028.2080.100 – APOIO A POLITICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
0716	3100.04.0122.0028.2080.100 – APOIO A POLITICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
0732	3100.15.0451.0031.1048.124 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	100.000,00
0732	3100.15.0451.0031.1048.124 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	35.750,00
0753	3200.04.0122.0018.2081.100 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0753	3200.04.0122.0018.2081.100 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0753	3200.04.0122.0018.2081.100 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0753	3200.04.0122.0018.2081.100 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0757	3200.04.0122.0018.2081.100 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
0769	3030.08.0243.0020.2094.100 – CONTRIBUIÇÃO DO FMCDA A CONCRIADE 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Público	6.310,37
0770	3030.08.0243.0020.2094.100 – CONTRIBUIÇÃO DO FMCDA A CONCRIADE 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Público	4.110,36
0778	2922.10.0302.0025.2044.102 – ATENÇÃO Á SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	78.000,00

0778	2922.10.0302.0025.2044.102 – ATENÇÃO Á SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0778	2922.10.0302.0025.2044.102 – ATENÇÃO Á SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.240,00
0778	2922.10.0302.0025.2044.102 – ATENÇÃO Á SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
0778	2922.10.0302.0025.2044.102 – ATENÇÃO Á SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0778	2922.10.0302.0025.2044.102 – ATENÇÃO Á SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.760,00
0785	2922.10.0302.0025.2044.159 – ATENÇÃO Á SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
0785	2922.10.0302.0025.2044.159 – ATENÇÃO Á SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
0785	2922.10.0302.0025.2044.159 – ATENÇÃO Á SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	37.901,01
0785	2922.10.0302.0025.2044.159 – ATENÇÃO Á SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	28.969,96
0820	3100.15.0451.0030.1046.224 – CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS URBANOS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	57.407,29
TOTAL		1.015.037,60

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes descriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0001	2100.04.0122.0004.1001.100 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/GAB.PREFEIT 4.4.90.52.00.00 -	1.000,00
0003	2100.04.0122.0004.1001.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.000,00
0003	2100.04.0122.0004.1001.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.916,40
0003	2100.04.0122.0004.1001.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
0003	2100.04.0122.0004.1001.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
0003	2100.04.0122.0004.1001.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
0003	2100.04.0122.0004.1001.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
0024	2100.06.0181.0006.1064.100 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAL PERMANENTE – POLÍCIA CIVIL 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	2.435,90
0024	2100.06.0181.0006.1064.100 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAL PERMANENTE – POLÍCIA CIVIL 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	60,50
0024	2100.06.0181.0006.1064.100 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAL PERMANENTE – POLÍCIA CIVIL 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	4.238,39
0068	2400.04.0123.0009.2073.100 – GESTÃO E ADMINIST. ATIV. FINANCEIRAS, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	6.429,39
0085	2400.28.0843.0009.3004.100 – AMORTIZAÇÃO DÍIVIDA FUNDADA – JUNTO AO IPSEMG 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.000,00
0101	2500.04.0122.0010.2074.100 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0101	2500.04.0122.0010.2074.100 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0101	2500.04.0122.0010.2074.100 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
0101	2500.04.0122.0010.2074.100 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.310,37
0101	2500.04.0122.0010.2074.100 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.110,36
0140	2610.13.0392.0012.2014.100 – FOMENTO A PROJETOS NA ÁREA DO PATRIMÔNIO CULTURAL 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0162	2700.27.0812.0015.1009.124 – REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS EM CAMPOS DE FUTEBOL 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	57.407,29
0203	2821.12.0361.0022.1015.119 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ENS. FUNDAME 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	34.996,64
0203	2821.12.0361.0022.1015.119 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ENS. FUNDAME 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	3.643,92
0203	2821.12.0361.0022.1015.119 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ENS. FUNDAME 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	12.885,47
0203	2821.12.0361.0022.1015.119 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ENS. FUNDAME 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	2.641,51
0203	2821.12.0361.0022.1015.119 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ENS. FUNDAME 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	7.499,28
0209	2821.12.0361.0022.1017.119 – REORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. ESCOLAS ENS. FUND. 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	13.311,34
0209	2821.12.0361.0022.1017.119 – REORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. ESCOLAS ENS. FUND. 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.111,00
0209	2821.12.0361.0022.1017.119 – REORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. ESCOLAS ENS. FUND. 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	5.542,74
0209	2821.12.0361.0022.1017.119 – REORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. ESCOLAS ENS. FUND. 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	2.852,43
0220	2821.12.0361.0022.2022.101 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	6.000,00
0220	2821.12.0361.0022.2022.101 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
0323	2822.12.0365.0022.2033.100 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0325	2823.12.0128.0022.2087.101 – CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL – PRÉ ESCOLA 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0326	2823.12.0128.0022.2087.101 – CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL – PRÉ ESCOLA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0327	2823.12.0128.0022.2087.101 – CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL – PRÉ ESCOLA 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0328	2823.12.0128.0022.2087.101 – CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL – PRÉ ESCOLA 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0329	2823.12.0128.0022.2087.101 – CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL – PRÉ ESCOLA	1.000,00

	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0330	2823.12.0128.0022.2087.101 – CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL – PRÉ ESCOLA 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0334	2823.12.0365.0022.1021.147 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/PRÉ ESCOLA 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	10.855,42
0351	2823.12.0365.0022.2030.101 – REMMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO IMFANTIL – PRÉ ESCOLA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	3.333,65
0374	2823.12.0365.0022.2030.101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.0000,00
0375	2823.12.0365.0022.2030.101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0393	2910.10.0122.0023.2035.102 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
0423	2921.10.0301.0024.1028.102 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/BLATB 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	1.000,00
0429	2921.10.0301.0024.2039.102 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.987,69
0429	2921.10.0301.0024.2039.102 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.618,60
0429	2921.10.0301.0024.2039.102 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	812,56
0429	2921.10.0301.0024.2039.102 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	170,55
0429	2921.10.0301.0024.2039.102 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.717,43
0429	2921.10.0301.0024.2039.102 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	906,28
0429	2921.10.0301.0024.2039.102 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.892,70
0429	2921.10.0301.0024.2039.102 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.527,19
0432	2921.10.0301.0024.2039.159 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	1.039,05
0432	2921.10.0301.0024.2039.159 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	213,00
0440	2921.10.0301.0024.2040.159 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
0440	2921.10.0301.0024.2040.159 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	37.901,01
0447	2921.10.0301.0024.2040.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.240,00
0448	2921.10.0301.0024.2040.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,0
0449	2921.10.0301.0024.2040.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	7.000,00
0450	2921.10.0301.0024.2040.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
0452	2921.10.301.0024.2043.159 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
0475	2921.10.0301.0024.2062.102 – AJUDA FINANCEIRA EM SAÚDE A PESSOAS CARENTES 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	19.760,00
0478	2921.10.0301.0024.2064.102 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
0478	2921.10.0301.0024.2064.102 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	290,63
0478	2921.10.0301.0024.2064.102 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	685,80
0478	2921.10.0301.0024.2064.102 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	29.175,35
0478	2921.10.0301.0024.2064.102 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.050,98
0478	2921.10.0301.0024.2064.102 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	341,74
0478	2921.10.0301.0024.2064.102 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.407,14
0478	2921.10.0301.0024.2064.102 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.625,12
0478	2921.10.0301.0024.2064.102 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.494,00
0478	2921.10.0301.0024.2064.102 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	163,62
0478	2921.10.0301.0024.2064.102 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.785,44
0478	2921.10.0301.0024.2064.102 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.812,56
0478	2921.10.0301.0024.2064.102 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	371,57
0478	2921.10.0301.0024.2064.102 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.841,84
0478	2921.10.0301.0024.2064.102 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.054,36
0478	2921.10.0301.0024.2064.102 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.431,47
0496	2921.10.0303.0024.2041.102 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESPECIAL 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0506	2922.10.0302.0025.2044.102 – ATENÇÃO À SAUDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	78.000,00
0546	2924.10.0305.0027.2046.159 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	28.969,96
0657	3020.08.0244.0020.2051.100 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0688	3030.08.0243.0020.2055.100 – CCONTRIBUIÇÃO A CONCRIADE 3.3.70.41.00.00 – Contribuições	707,00
0700	3040.16.0481.0021.1041.100 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.000,00
0702	3040.16.0481.0021.1042.100 – AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	1.000,00
0703	3040.16.0482.0021.1043.100 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.000,00

0705	3040.16.0482.021.1044.100 – AQUISIÇOA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	1.000,00
0707	3100.04.0122.0028.2056.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
0707	3100.04.0122.0028.2056.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
0759	3200.17.051.0018.1057.124 – CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS/FOSSAS SÉPTICAS ZONA RURAL 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	35.750,00
0760	3200.17.051.0032.1059.124 – CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	100.000,00
0765	3200.20.0606.0018.2058.100 – MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A EMATER 3.3.30.41.00.00 – Contribuições	5.500,00
0773	3100.25.0752.0029.1062.100 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO E MELHORIA DA REDE ELÉTRICA 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	5.870,52
0773	3100.25.0752.0029.1062.100 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO E MELHORIA DA REDE ELÉTRICA 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	2.920,92
0773	3100.25.0752.0029.1062.100 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO E MELHORIA DA REDE ELÉTRICA 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	9.476,78
0773	3100.25.0752.0029.1062.100 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO E MELHORIA DA REDE ELÉTRICA 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.942,74
TOTAL		1.015.037,60

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de junho de 2022

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº_____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2021.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:5C583141

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 071, DE 01 DE JUNHO 2022.

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.683 de 17 de novembro de 2021, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 192.774,21 (cento e noventa e dois mil e setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e vinte e um centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0793	2921.10.0301.0024.2061.255 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	10.000,00
0794	2921.10.0301.0024.2061.255 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.774,00
0802	2830.12.0362.0022.2034.206 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.112,50
0815	2924.10.0305.0033.2088.255 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.295,00
0820	3100.15.0451.0030.1046.224 – CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS URBANOS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	126.592,71
	TOTAL	192.774,21

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de junho de 2022

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº_____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2021.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:04A250AE

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 072, DE 01 DE JUNHO 2022.

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.672 de 23 de junho de 2021, considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 3.849,24(Três mil e oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e vinte e quatro Centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0674	3030.08.0243.0020.2052.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMDCA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	62,12
0710	3100.04.0122.0028.2056.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.787,12
	TOTAL	3.849,24

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados os recursos provenientes de anulações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes descriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0676	3030.08.0243.0020.2052.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMDCA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	62,12
0708	3100.04.0122.0028.2056.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	3.787,12
	TOTAL	3.849,24

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de junho de 2022

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2021.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:04E1505D

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 073, DE 01 DE JUNHO 2022.

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.683 de 17 de novembro de 2021, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
5019	0102.01.0031.0002.2003.100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal e Civil	20.000,00
5028	0102.01.0031.0002.2003.100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	2.000,00
5028	0102.01.0031.0002.2003.100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	9.500,00
5028	0102.01.0031.0002.2003.100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	9.500,00
	TOTAL	41.000,00

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes descriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
5014	0101.01.00301.0003.1001.100 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
5016	0101.01.0031.0003.1003.100 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	9.500,00
0518	0102.01.0031.0002.2003.100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
5025	0102.01.0031.0002.2003.100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	9.500,00
	TOTAL	41.000,00

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de Junho de 2022

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2021.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:78BDB240

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** nº112/2022 decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00100/2022 **modalidade** Pregão Presencial **nº**. 000058/2022**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. Fornecedor Registrado: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA .** CNPJ 12.927.876/0001-67.Vigência: 18/08/2022 a 17/08/2023. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0004	ACETILCISTEÍNA 20MG/MG XAROPE. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESESMarca : EMS G	500,0000	6,5000
0012	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70MG. COMPRIMIDO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESESMarca : ENDROSTANModelo : CX C/4	2.000,000 0	0,1800
0018	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESESMarca : EMS GModelo : CX C/30	50.000,00 00	0,0510
0020	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE, POTASSIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 + 125 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESESMarca : EMS GModelo : CX C/18	10.000,00 00	1,0000
0025	ANLODIPINO, BENSILATO DE 5 MG. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12 MESES.Marca : BESILAPINModelo : CX C/500	90.000,00 00	0,0300
0030	AZITROMICINA 500MG. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12 MESES.Marca : MEDQUIMICA GModelo : CX C/300	5.000,000 0	0,7500
0039	BUPROPIONA, CLORIDRATO DE, 150 MG. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12 MESES.Marca : EMS GModelo : CX C/60	40.000,00 00	0,3400
0041	CAPTOPRIL 25 MG. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12 MESES.Marca : CAPOXModelo : CX C/50	40.000,00 00	0,0300
0064	CLARITROMICINA 500MG. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12 MESES.Marca : EMS GModelo : CX C/10	5.000,000 0	1,9800
0066	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 04ML PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESESMarca : HYCLINModelo : CX C/50	200,0000	3,9000
0069	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12 MESES.Marca : EMS GModelo : FR	3.000,000 0	2,3000
0076	CLORTALIDONA 25 MG. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12 MESES.Marca : EMS GModelo : CX C/60	5.000,000 0	0,1400
0081	DEXAMETASONA INJETAVEL 4 MG/ML -. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12 MESES.Marca : HYPOFARMA GModelo : CX C/50	500,0000	2,7500
0082	DEXAMETASONA, 4MG. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12 MESES.Marca : EMS GModelo : CX C/10	5.000,000 0	0,1900
0090	DIPIRONA - PRINCIPIO ATIVO: DIPIRONA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESESMarca : HYPOFARMA GModelo : CX C/100	3.000,000 0	2,8400
0095	DOMPERIDONA 10 MG. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12 MESES.Marca : EMS GModelo : CX C/60	5.000,000 0	0,0700
0104	EPINEFRINA 1MG/ML, SOLUÇÃO IN JETÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12 MESES.Marca : HYFRENModelo : CX C/100	500,0000	1,2500
0114	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE, 20 MG. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12 MESES.Marca : VITAMEDIC GModelo : CX C/60	70.000,00 00	0,0800
0119	GLIBENCLAMIDA - PRINCIPIO ATIVO: GLIBENCLAMIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM:, 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESESMarca : GLICONILModelo : CX C/500	40.000,00 00	0,0280
0127	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (SC). AMPOLA COM 0,25ML. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12 MESES.Marca : PARINEXModelo : CX C/50	1.000,000 0	8,3000
0130	HIDROCLOROTIAZIDA - PRINCIPIO ATIVO: HIDROCLOROTIAZIDA; CONCENTRACAO/, DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: COMPONENTE: PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESESMarca : MEDQUIMICA GModelo : CX C/500	90.000,00 00	0,0260

0148	LEVOFLOXACINO 500 MG. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A12 MESES.Marca : EMS GModelo : CX C/10	5.000,000 0	0,7200
0161	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE, 150MG/ML. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 24 MESES.Marca : CONTRACEPModelo : CX C/01	500,0000	9,3900
0165	METILDOPA 500MG. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESESMarca : EMS GModelo : CX C/30	10.000,00 00	0,7400
0166	METOCLOPRAMIDA 10MG. COMPRIMIDO. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESESMarca : NOVOSILModelo : CX C/500	10.000,00 00	0,0780
0168	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 5MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA DE 2 ML. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12 MESES.Marca : NOPROSILModelo : CX C/240	800,0000	0,6800

0191	OMEPRAZOL 20 MG. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.Marca : OMOPRELModelo : CX C/56	100.000,0 000	0,0950
0197	PARACETAMOL + CODEINA 500/30MG. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESESMarca : GEOLAB GModelo : CX C/96	20.000,00 00	0,4300
0199	PARACETAMOL 500MG. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.Marca : PARAMOLModelo : CX C/500	80.000,00 00	0,0900
0216	SINVASTATINA 10MG, COMPRIMIDO. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESESMarca : PHARLAB GModelo : CX C/500	40.000,00 00	0,0580
0224	SULFATO FERROSO 40 MG. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.Marca : ANEMIFERModelo : CX C/600	40.000,00 00	0,0340

0225	TERBUTALINA INJETÁVEL 0,5MG/ML AMPOLA COM 2ML. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.Marca : HIPOLABOR GModelo : CX C/100	1.000,000 0	1,2000
0229	TIMOLOL MALEATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESESMarca : EMS GModelo : FR	200,0000	3,0000

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:E82EAB1C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** nº111/2022 decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00100/2022, **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000058/2022**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. Fornecedor Registrado: PAULA DAIANA DE SALES PINHEIRO - ME .** CNPJ 17.601.178/0001-90.Vigência: 18/08/2022 a 17/08/2023. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0015	AMINOFILINA 100 MG. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12	5.000,000	0,0090
	MESES.Marca : TEUTO	0	
0028	ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV,IM OU SUBCTANEA). PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12 MESES.Marca : FARMACE	300,0000	1,0100
0044	CARBONATO DE CALCIO + CALECALCIFEROL 1250MG(500) +	5.000,000	0,1300
	200UI APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E	0	
	CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E		
	CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME		
	RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE		
	FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS		
	DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE		
	VALIDADE SUPERIOR 12 MESESMarca : IMEC		
0047	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG. EQUIVALENTE A 500 MG	10.000,00	0,1700
	DE CÁLCIO ELEMENTAR: APRESENTAR REGISTRO DOS	00	
	PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS,		
	FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE		
	CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE		
	FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR		
	DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR		
	TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12		
	MESES.Marca : IMEC		
0070	CLONIDINA, CLORIDRATO DE, 0,150 MG. APRESENTAR	5.000,000	0,2900
	REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE	0	
	BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO		
	FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM		
	CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR		
	DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR		
	TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12		
	MESES.Marca : BOEHRINGER		

0115	FUROSEMIDA 2ML. SANOFI	PRAZO DE VALIDADE	10MG/ML.	INJETÁVEL SUPERIOR	AMPOLA COM 12MESES.Marca :	600,0000	1,5267
0118	GENTAMICINA, SULFATO DE, 5 MG/ML - COLIRIO OFTALMICO - FRASCO COM 5ML. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR12 MESES.Marca : ALLERGAN					100,0000	9,7500
0129	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE, 50 MG. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12 MESES.Marca : NOVARTIS					8.000,000 0	0,4400
0226	TETRACICLINA 500MG, CÁPSULA. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESESMarca : MEDQUIMICA					2.000,000 0	0,6500

0242	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO DE 5 MG. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12 MESES.Marca : ZYDUS	5.000,0000	1,1700

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:B555E637

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** nº110/2022 decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00100/2022, **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000058/2022**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. Fornecedor Registrado: MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA .** CNPJ 17.424.788/0001-66.Vigência: 18/08/2022 a 17/08/2023. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12 MESES.Marca : nova qumica	300,0000	4,9500
0011	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 10MLMarca : PRATI	600,0000	1,0000
0013	ALOPURINOL 100MG. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12 MESES.Marca : PRATI	10.000,0000	0,1600
0048	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12 MESES.Marca : CROMOLINE	2.000,0000	1,1400
0049	CARVEDILOL 12,5MG. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12 MESES.Marca : EMS	40.000,0000	0,1000
0057	CETOPROFENO 100MG/2ML - SOLUÇÃO INJETAVEL.APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12MESES.Marca : UNIAO QUIMICA	500,0000	2,9000
0058	CETOPROFENO 150MG - APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEMTRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 24 MESES.Marca : EMS	5.000,0000	0,5300
0061	CINARIZINA 75 MG. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12 MESES.Marca : NOVA FARMA	2.000,0000	0,4600
0065	CLINDAMICINA - PRINCIPIO ATIVO: CLINDAMICINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: COMPONENTE: PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESESMarca : TEUTO	5.000,0000	0,9800
0067	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, 25 MG. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12 MESES.Marca : EMS	40.000,0000	0,5900
0073	CLORPROMAZINA, 5MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12 MESES.Marca : CRISTALIA	500,0000	2,9800
0087	DIAZEPAM 5MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12 MESES.Marca : santisa	500,0000	0,9800
0088	DICLOFENACO SODICO INJETAVEL 25 MG/ML. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12 MESES.Marca : HALEX STAR	800,0000	1,0000
0091	DIPIRONA SODICA 2,5 5MG/ML + ESCOPOLAMINA 20/5MG/ML AMPOLA DE 5ML,PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESESMarca : HOPLABOR	1.000,0000	2,9800
0107	FENITOINA SODICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12 MESES.Marca : HYPOLABOR	400,0000	3,0000
0112	FERRIPOLIMALTOSE 100MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO COM 30ML. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESESMarca : TAKEDA	600,0000	20,0000
0131	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, INJETAVEL 100 MG - AMPOLA COM DILUENTE DE 2,0 ML DE AGUA ESTERIL P/ INJEÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12 MESES.Marca : BLAU	300,0000	3,0000
0132	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, INJETAVEL 500 MG - AMPOLA COM DILUENTE DE 4,0 ML DE AGUA ESTERIL P/ INJEÇÃO. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12 MESES.Marca : BLAU	300,0000	5,0000
0142	LACTULOSE 667 MG/ML; XAROPE, FRASCO COM 120ML, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESESMarca : EMS	5,0000	9,9600
0172	METRONIDAZOL 40 MG/ML. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.Marca : TEUTO	200,0000	6,2200
0177	MORFINA 1MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESESMarca : CRISTALIA	200,0000	2,0000
0181	NEOMICINA, SULFATO DE 3,5 MG/G. TUBO COM 30 GRAMAS PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12MESES.Marca : PRATI	400,0000	3,0000

0186	NITROFURANTOINA 100 MG. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12MESES.Marca : TEUTO	20.000,0000	0,2800
0190	OLEO MINERAL PURO 100% FRASCO COM ATÉ 200ML. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESESMarca : NATULAB	200,0000	3,0000
0192	ONDANSETRONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 4ML. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESESMarca : HALEX STAR	200,0000	3,0000
0214	SALBUTAMOL SULFATO, 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 10ML PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESESMarca : GSK	200,0000	8,0000
0232	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA - FRASCO COM 5 ML. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTARDOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.Marca : UNIAO QUIMICA	100,0000	5,5500
0234	TRAMADOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 02ML. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESESMarca : HIPOLAB	500,0000	3,0000
0236	TRAZODONA, CLORIDRATO DE, 50MG. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12 MESES.Marca : APSEN	12.000,0000	0,3400
0238	VENLAFAXINA, CLORIDRATO DE, 37,5MG. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12 MESES.Marca : GEO LAB	5.000,0000	0,4400

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:90D11CBB

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** nº109/2022 decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00100/2022, **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000058/2022**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. Fornecedor Registrado: IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA .** CNPJ 35.909.317/0001-20.Vigência: 18/08/2022 a 17/08/2023. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0006	ÁCIDO FÓLICO 5 MG. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEMTRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12 MESES.Marca : HIPOLABOR RMS: 1134301590024Modelo : COMPRIMIDO	30.000,00 00	0,0390
0036	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE, 2 MG. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE C'ONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12 MESES.Marca : CRISTALIA RMS:1029800960045Modelo : COMPRIMIDO	80.000,00 00	0,2300
0093	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML - APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12 MESES.Marca : FARMACE RMS : 1105800300019Modelo : FRASCO	1.000,000 0	1,1800
0102	ENALAPRIL - PRINCIPIO ATIVO: ENALAPRIL, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM:, 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESESMarca : CIMED RMS:1048100980163Modelo : COMPRIMIDO	60.000,00 00	0,0600
0103	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML - APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 24 MESES.Marca : CRISTALIA RMS :1029805080371Modelo : AMPOLA	600,0000	19,5200
0113	FLUCONAZOL 150MG. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12 MESES.Marca : MEDQUIMICA RMS:1091700980031Modelo : COMPRIMIDO	2.000,000 0	0,4200
0126	HALOPERIDOL DECANOATO SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12 MESES.Marca : CRISTALIA RMS: 1029802400047Modelo : AMPOLA	2.000,000 0	7,8900
0135	IBUPROFENO - PRINCIPIO ATIVO: IBUPROFENO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 600 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO. COMPONENTE: VALIDADE SUPERIOR A 12 MESESMarca : PRATI RMS: 1256801610031Modelo : COMPRIMIDO	50.000,00 00	0,2000
0136	IMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, 25 MG. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 24 MESES.Marca : CRISTALIA RMS: 1029800230136Modelo : COMPRIMIDO	40.000,00 00	0,4100
0149	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE 25 MG. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12 MESES.Marca : CRISTALIA RMS:1029800280141Modelo : COMPRIMIDO	7.000,000 0	0,4000
0156	LIDOCAINA CLORIDRATO 20MG/G GEL. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A12 MESES.	400,0000	2,1300
0159	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 60ML. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESESMarca : PRATI RMS:1256800800072Modelo : FRASCO	600,0000	2,5900
0176	MIRTAZAPINA 30 MG. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.Marca : AUROBINDO RMS: 1516700380081Modelo : COMPRIMIDO	30.000,00 00	0,5800

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:85D2DEA5

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** nº108/2022 decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00100/200, **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000058/2022**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS

COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. Fornecedor Registrado: GLOBAL HOSPITALAR SUPRIMENTOS .** CNPJ 12.047.164/0001-53.Vigência: 18/08/2022 a 17/08/2023. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0146	LEVODOPA -BENSERAZIDA 100MG + 25MG. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 24 MESES.Marca : PROLOPA BD	10.000,0000	0,8000

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:1FB382CC

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** nº106/2022 decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00100/2022, **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000058/2022**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. Fornecedor Registrado: DROGAFONTE LTDA .** CNPJ 08.778.201/0001-26.Vigência: 18/08/2022 a 17/08/2023. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0021	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESESMarca : PRATI DONADUZZI	800,0000	4,4500
0068	CLONAZEPAM 2 MG. APRESENTAR REGISTRO DOS	60.000,00	0,0490
	PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS,	00	
	FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE		
	CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE		
	FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR		
	DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR		
	TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12		
	MESES.Marca : GEOLAB		
0106	FENITOINA SODICA 100MG. APRESENTAR REGISTRO DOS	40.000,00	0,0900
	PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS,	00	
	FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE		
	CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE		
	FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR		
	DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR		
	TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12		
	MESES.Marca : HIPOLABOR		
0110	FENOBARBITAL 40MG/ML. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR12 MESES.Marca : CRISTÁLIA	400,0000	4,1500

0145	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG. APRESENTAR	8.000,000	0,9300
	REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE	0	
	BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO		
	FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM		
	CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR		
	DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR		
	TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12		
	MESES.Marca : CRISTÁLIA		
0150	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE, 100 MG. APRESENTAR	15.000,00	0,6090
	REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE	00	
	BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO		
	FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM		
	CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR		
	DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR		
	TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12		
	MESES.Marca : HIPOLABOR		
0152	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15MG+0,03MG.	60.000,00	0,0900
	APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E	00	
	CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E		
	CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME		
	RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE		
	FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS		
	DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE		
	VALIDADE SUPERIOR 12 MESES.Marca : BIOLAB SANUS		
0157	LITIO, CARBONATO 300MG. APRESENTAR REGISTRO DOS	20.000,00	0,1900
	PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS,	00	
	FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE		
	CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE		
	FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR		
	DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR		
	TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A12		
	MESES.Marca : BIOLAB SANUS		

0187	NORESTISTERONA + ESTRADIOL 50+5 MG/ML. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12 MESES.Marca : CIFARMA	800,0000	12,9800

0208	PROPRANOLOL 40MG, COMPRIMIDOS. PRAZO DE VALIDADE	80.000,00	0,0390
	SUPERIOR A 12 MESESMarca : OSÓRIO DE MORAIS	00	

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:099D3D14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1742-2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 1742-2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando ainda o disposto no art. 45 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1695/21, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente exercício de 2022 o valor de até R$ 2.553.385,00. (dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais) destinado a atender a dotação orçamentária abaixo mencionadas:

02 02 02 04 122 0001 2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal.

CONTA		DR	FONTE	VALOR
3390 36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	100		20.000,00
3390 39	Outros Serviços de Tereceiros – Pessoa Jurídica	200		50.000,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	200		70.000,00

02 03 01 04 123 0001 2.004 – Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade.

CONTA		DR	FONTE	VALOR
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	200		20.000,00

02 04 03 12 361 0007 2.024 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

CONTA		DR	FONTE	VALOR
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	118		200.000,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	119		100.000,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	201		100.000,00

02 04 02 12 365 0008 2.033 – Manutenção das Atividades da Educação Pré Escolar.

CONTA		DR	FONTE	VALOR
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	101		100.000,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	119		100.000,00

02 04 02 12 365 0008 2.086 – Manutenção da Merenda Escolar.

CONTA		DR	FONTE	VALOR
3390 30	Materia de Consumo	201	ENSINO	80.000,00

02 04 03 12 361 0023 2.028 – Manutenção da Merenda Escolar.

CONTA		DR	FONTE	VALOR
3390 30	Materia de Consumo	147		47.200,00
3390 30	Materia de Consumo	201		80.000,00

02 05 02 10 301 0006 2.023 – Manutenção das Atividades do PSF.

CONTA		DR	FONTE	VALOR
3190 11	Vencimentoss e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	102		260.000,00
3190 13	Obrigações Patronais	102		60.000,00
3190 11	Vencimentoss e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	132		190.000,00
3190 13	Obrigações Patronais	132		28.160,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	155		65.532,00

02 05 02 10 305 0024 2.019 – Manutenção das Ativ. Controle Epidemiológico.

CONTA		DR	FONTE	VALOR
3190 11	Vencimentoss e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	132		48.000,00
3190 13	Obrigações Patronais	132		10.176,00

02 05 02 10 301 0022 2.015 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

CONTA		DR	FONTE	VALOR

3190 11	Vencimentoss e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	102		250.000,00
3190 13	Obrigações Patronais	102		57.500,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	102		100.000,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	155		283.817,00

02 06 02 15 122 0001 2.070 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Obras Estradas e Serviços.

CONTA		DR	FONTE	VALOR
3190 11	Vencimentoss e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100		98.000,00
3190 13	Obrigações Patronais	100		22.000,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	100		70.000,00

02 12 01 27 812 0018 1.017 – Construção e Reforma de Centros Esportivos.

CONTA		DR	FONTE	VALOR
4490 51	Obras e Instalações	200		43.000,00

Art. 2º - Como recurso à Abertura do referido Crédito de que trata o art. 1º desta Lei, fica autorizado por superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior o valor de R$ 443.000,00, (quatrocentos e quarenta e três mil reais), por exesso de arrecadação, R$ 2.063.185,00 (dois milhões, sessenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais) e o valor de R$ 47.200,00 (quarenta e sete mil, e duzentos reais) por anulação na dotação orçamentária seguinte:

02 04 02 12 365 0082 2.033 – Manutenção das Atividades da Educação Pré Escolar

CONTA		DR	FONTE	VALOR
3390 39	Outros Serviços de Tereceiros – Pessoa Jurídica	147		14.900,00

02 04 03 12 361 0007 2.024 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

CONTA		DR	FONTE	VALOR
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	147		12.900,00

02 04 03 12 361 0007 2.029 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental.

CONTA		DR	FONTE	VALOR
3390 30	Materia de Consumo	147		19.400,00

Parágrafo único: A apuração do superávit financeiro baseia-se no dispositivo do art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, ou seja, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, observando-se, ainda, o disposto no art. 8º e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar 101/2000, que trata da exclusividade para a utilização de recursos vinculados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 16 agosto de 2022.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:A3428CB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL N.º 005/2022

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao disposto no Edital n.º 005/2022, destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução de estágio não obrigatório regulamentado pelo Programa "Gente Jovem", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público o resultado preliminar das inscrições.

ESTAGIÁRIO DO PROGRAMA GENTE JOVEM		
N.º	CANDIDATO	SITUAÇÃO
001	GABRIEL FERREIRA CORRÊA	INDEFERIDA
002	GABRIEL FLORES DO PRADO	INDEFERIDA
003	MARCUS ALEXANDRY ESTEVAM SILVA	INDEFERIDA
004	CAILANE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	INDEFERIDA
005	MARCO FERNANDO DA COSTA ROMÃO	INDEFERIDA
006	MARIA EDUARDA CAMPELO	DEFERIDA
007	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA	DEFERIDA
008	PEDRO HENRIQUE FURTADO CERQUEIRA	DEFERIDA
009	GUSTAVO TEIXEIRA DE SOUSA	INDEFERIDA
010	LETTICIA LEAL DE SOUZA	INDEFERIDA
011	MÁRCIO VINÍCIUS DOS SANTOS REIS	DEFERIDA
012	ISABELA ARAUJO MOUTINHO	DEFERIDA

013	JOÃO LUCAS LOPES FARIA	INDEFERIDA
014	KAIKE COSTA LEAL	DEFERIDA
015	KAIAN COSTA LEAL	DEFERIDA
016	LAURA DIAS NASCIMENTO	INDEFERIDA
017	LUCAS FERNANDES CUPERTINO	DEFERIDA
018	AMANDA LOPES FARIA	INDEFERIDA
019	PAULO EMERSON DA SILVA FREITAS	INDEFERIDA
020	THAMYRES ANTONIA MACHADO FERNANDES	DEFERIDA
021	NATALY MARIA DA SILVA	INDEFERIDA
022	DELEON ANDRADE DE ALMEIDA	INDEFERIDA
023	FELIPE ALVES DE PAULA	DEFERIDA
024	MARIA EDUARDA SILVA POLICARPO	DEFERIDA
025	JUAN PABLO MOURA DA COSTA	INDEFERIDA
026	CLARICE DE OLIVEIRA ANDRADE	INDEFERIDA
027	PAMELA GARCIA DE PAIVA	DEFERIDA
028	NITCHELY KETLEY PEIXOTO RIBEIRO	DEFERIDA
029	MARIA EDUARDA XAVIER DEMARQUE DOS SANTOS	DEFERIDA
030	SAMIRA AMARAL MOTA DIAS	INDEFERIDA
031	LARAH DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
032	ELISA DA SILVA OLIVEIRA	INDEFERIDA
033	FABIOLA SILVA	DEFERIDA
034	GABRIEL HENRIQUE ALVES SILVA	DEFERIDA
035	JOÃO VITOR SERGIO DE SOUZA	INDEFERIDA
036	CAIO COSTA PINTO	DEFERIDA
037	KAUÃ ANTONIO COSTA PINTO	INDEFERIDA
038	LAYANNE APARECIDA OLIVEIRA FIRMINO	INDEFERIDA
039	DANIEL VITAL SANTI	DEFERIDA
040	LYLIAN DA SILVA NEVES	INDEFERIDA
041	MARIA LUIZA JANUÁRIO	INDEFERIDA
042	KAYKY NOGUEIRA DE LIMA	DEFERIDA
043	DIEGO RHARONCHY DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDA
044	JOSÉ MARIGO NETO	INDEFERIDA
045	LARA RANIELLY ALVES DE SOUZA	DEFERIDA
046	LUAN RODRIGUES DE SOUZA SILVA	DEFERIDA
047	LUCIANO BERIZONZI MANOEL MACHADO	INDEFERIDA
048	MAYCON DOUGLAS DA SILVA LAIA	INDEFERIDA
049	JOÃO PEDRO HERNESTO DA SILVA FREITAS	DEFERIDA
050	OSMAR SOARES DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
051	ALLAN PIRES DE ALMEIDA	INDEFERIDA
052	STEFANNY NUNES VIANA SILVA	INDEFERIDA
053	THIAGO AUGUSTO DA SILVA RODRIGUES	DEFERIDA
054	VITORIA GALDINO SILVESTRE	INDEFERIDA
055	DANIEL HENRIQUE DA SILVA ANDRADE	DEFERIDA
056	ARYELLE SALVIATO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
057	GUSTAVO BRASIL MARTINS	DEFERIDA
058	ARTHUR HENRIQUE DA SILVA CANOVA	INDEFERIDA
059	JOÃO HENRIQUE MOREIRA	INDEFERIDA
060	IZABELLY VICTORIA LANDY DA SILVA	INDEFERIDA
061	LEVI CASTILHO CARDOSO	INDEFERIDA
062	HEMERSON DA PAIXÃO OLIVEIRA	DEFERIDA
063	JOÃO PAULO LEITE	DEFERIDA
064	CARLOS DANIEL SOARES ALVARENGA	DEFERIDA
065	KAUA PIERRY DA SILVA MARTINS	DEFERIDA
066	EMANUEL BARROS MONTEIRO	INDEFERIDA
067	ALINE REIS MONTEIRO MACHADO	INDEFERIDA
068	GABRIELLY BASILIO GALDINO	INDEFERIDA
069	ISABELLY DA SILVA DIAS BANDEIRA	DEFERIDA
070	BRENDA MESSIAS BARBOSA DE FREITAS	INDEFERIDA
071	DEYVID ALLAN SOUZA SILVA	DEFERIDA
072	JÔNATAN TIBIRIÇA RIBEIRO	DEFERIDA
073	LAISA RODRIGUES SOARES DE SOUZA	INDEFERIDA
074	MANUELA ANA DE ASSIS	INDEFERIDA
075	ESTEFANI DE FREITAS LEONEL	DEFERIDA
076	JAIANY DE OLIVEIRA MOTA	DEFERIDA
077	IGOR DE PAULA RODRIGUES	DEFERIDA
078	GUSTAVO HENRIQUE GOMES BARGUINI	DEFERIDA
079	LUIZ GUSTAVO MARTINS E FREITAS RODRIGUES	DEFERIDA
080	CÁSSIO RODRIGUES SILVA	DEFERIDA
081	DIOGO MARTINS DA SILVA	INDEFERIDA
082	LUANA FIGUEIREDO DE SOUZA	INDEFERIDA
083	KETALI VITÓRIA LIMA LUIZ	DEFERIDA
084	BRENDA HELLEN PROBA TEIXEIRA	DEFERIDA
085	MATHEUS JOSÉ NEPOMUCENO ELEOTEIRO	INDEFERIDA
086	WILLYANE FERREIRA FELIPE	INDEFERIDA
087	RAYZA SILVA XAVIER	INDEFERIDA

Muriaé, 18 de agosto de 2022.

JOYCE DE MELLO SOUZA CAMPBELL
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D23F160E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS 002/2022

Resultado Final
Processo Seletivo Simplificado para Estagiários 002/2022

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDADO (A) ESTAGIÁRIO	CURSO
1	01	Glauciely Natalia Ventura	Administração
2	06	Karolayne G. Martins	Administração

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDADO (A) ESTAGIÁRIO	CURSO
1	08	Cássia Kelly Rodrigues	Ciências Contábeis

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDADO (A) ESTAGIÁRIO	CURSO
1	13	Fátima Rodrigues de Souza	Farmácia
2	04	Laysa Cardoso de Oliveira	Farmácia

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDADO (A) ESTAGIÁRIO	CURSO
1	5	Aline Larissa de Oliveira L. Souza	Pedagogia
2	7	Gabriele da Silva Tomaz Dutra	Pedagogia
3	9	Solange Luiza Araújo	Pedagogia
4	3	Kristina Helen Teixeira	Pedagogia
5	2	Carina Antunes da Silva	Pedagogia
6	10	Raquel Silva Ferreira	Pedagogia
7	12	Hellen Glenda Mendes Martins	Pedagogia
Desclassificada	11	Nayara Gonçalves Dias	Pedagogia

Não tiveram inscritos para o Estágio de Direito.

Piranga/MG, 18 de agosto de 2022.

LUIS HELVECIO SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:18969540

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 81/2022

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº375/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 81/2022- Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS"**. Contratada: J**ULIANA CORREA PAZ**. Valor: R$11.875,00 (onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais) Vencedora dos itens :70. Data da assinatura: 10/08/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº368/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 81/2022- Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS"**. Contratada**: CASTELO GRÁFICA E EDITORA EIRELI**. Valor: R$63.796,00 (sessenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais) Vencedora dos itens :25,28,32,72,73,98. Data da assinatura: 10/08/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

1651	IMPLANTAR A POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	**FEDERAL**	02.011.000.0010.0301.0002.2150.33390390000000000000.2593306	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1624	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	**PRÓPRIO**	02.011.000.0010.0122.0002.2102.33390390000000000000.2023000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1650	IMPLANTAR A POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	**FEDERAL**	02.011.000.0010.0301.0002.2150.33390300000000000000.2593306	MATERIAL DE CONSUMO	
1657	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENÇÃO PRIMÁ	**ESTADUAL**	02.011.000.0010.0301.0002.2156.33390390000000000000.2553149	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1663	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENÇÃO PRIMÁRIA COFINANCIAMENTO	**ESTADUAL**	02.011.000.0010.0301.0002.2156.33390300000000000000.2553149	MATERIAL DE CONSUMO	
1645	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - FNS	**FEDERAL**	02.011.000.0010.0301.0002.2158.33390390000000000000.2593305	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1649	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - FNS	**FEDERAL**	02.011.000.0010.0301.0002.2158.33390300000000000000.2593305	MATERIAL DE CONSUMO	
1805	PROMOVER AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA FOMENTAR ARRECADAÇÃO DA TAXA VISA	**ORDINÁRIO**	02.011.000.0010.0304.0002.2114.33390390000000000000.1701013	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1801	PROMOVER AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA FOMENTAR ARRECADAÇÃO DA TAXA VISA	**ORDINÁRIO**	02.011.000.0010.0304.0002.2114.33390300000000000000.1701013	MATERIAL DE CONSUMO	SAÚDE
1754	DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FES	**ESTADUAL**	02.011.000.0010.0304.0002.2658.33390390000000000000.2553161	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1760	DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FES	**ESTADUAL**	02.011.000.0010.0304.0002.2658.33390300000000000000.2553161	MATERIAL DE CONSUMO	
1736	ATENDER AO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E CONTROLE DA DENGUE	**ESTADUAL**	02.011.000.0010.0305.0002.2125.33390390000000000000.2553105	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1737	ATENDER AO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E CONTROLE DA DENGUE	**ESTADUAL**	02.011.000.0010.0305.0002.2125.33390300000000000000.2553105	MATERIAL DE CONSUMO	SAÚDE

548	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**FEDERAL**	02.011.000.0010.0305.0002.2130.33390390000000000000.1593327	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1720	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**FEDERAL**	02.011.000.0010.0305.0002.2130.33390300000000000000.2593327	MATERIAL DE CONSUMO	

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:E1B6396A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2022, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2022, na ata de julgamento de preços homologada em 18/08/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **NEO OFTALMOLOGIA – NÚCLEO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA DE UBERLÂNDIA LTDA,** estabelecida em Uberlândia-MG, à Rua Duque de Caxias, nº 53, Centro, CEP 38.400-142, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço médico hospitalar para realização de Consulta Pré-operatória e Pós-operatória e Cirurgia de Cataratas**
1.2- Os preços dos serviços que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

NEO OFTALMOLOGIA – NÚCLEO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA DE UBERLÂNDIA LTDA, vencedora para os itens nºs**:** 01, 02 e 03, perfazendo o valor total de **R$499.998,00 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais)**.

NEO OFTALMOLOGIA – NÚCLEO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA DE UBERLÂNDIA LTDA					
Item	**Qtd**	**Un**	**Descrição**	**R$/Uni**	**R$/Total**
01	600	UN	Serviço médico - hospitalar * Avaliação pré-operatória com oftalmologista.	16,67	10.002,00
02	600	UN	Serviço médico - hospitalar * Cirurgia de catarata pelo método da facoemulsificação, com implante de lente intraocular dobrável.	800,00	480.000,00
03	600	UN	Serviço médico - hospitalar * Avaliação pós-operatória com oftalmologista.	16,66	9.996,000
Valor Total Global					**R$499.998,00**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2022 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1- Os procedimentos serão realizados em ambiente hospitalar na sede da Licitante vencedora.

4.2- Os procedimentos serão acompanhadas e fiscalizadas presencialmente por profissional designado pela Secretaria de Saúde.

4.3 - Após a emissão da requisição pela Secretaria responsável a licitante vencedora deverá agendar a realização dos procedimentos em até 05 dias uteis.

4.4 - As cirurgias serão previamente agendadas, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade para fazer mais de uma cirurgia de acordo com a necessidade da Prefeitura;

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da efetiva realização dos procedimentos e recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria competente.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.

5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
* 439- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
* 439- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 159 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde
* 439- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 255 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
* 439- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração de Nota de Empenho correspondente, sendo que cada um conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade dos Serviços;
8.1.3. Descrição dos serviços solicitados;
8.1.4. Condições de execução;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2022 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 18 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

IURY RIBEIRO REZENDE
Secretário Municipal De Saúde

Empresa:

NEO OFTALMOLOGIA – NÚCLEO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA DE UBERLÂNDIA LTDA
CNPJ: 19.634.108/0001-64
Itens nº: 01, 02 e 03.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:A2D377C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 116/2022 PREGÃO PRESENCIAL 052/2022 REGISTRO DE PREÇOS 042/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 116/2022
Pregão Presencial Nº 052/2022
Registro de Preços Nº 042/2022
Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos do cemitério Municipal de Rodeiro, conforme edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 17/08/2022
Vigência: 17/08/2022 a 17/08/2023.
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, CNPJ 05.266.324/0003-51			TOTAL	R$ 72.600,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
1	397948	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE RODEIRO	6000	KG	12,1000	R$ 72.600,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e
Gilson Almeida Vilela - SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA - Detentor
Janilto Santos Machado - SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA - Detentor

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:690B75DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022 REGISTRO DE PREÇOS NO 045/2022

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022
REGISTRO DE PREÇOS NO 045/2022

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 122/2022, Pregão Eletrônico 012/2022, Registro de Preços nº 045/2022, referente Registro de Preços para aquisição estimada de microchips de identificação animal, para registro geral de animais, conforme a Lei Municipal nº 1.131/2022, pela Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TRIPUI SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 05.086.623/0001-42				TOTAL	R$ 68.060,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V UNIT	V.TOT.
1	402916	LEITOR DE TRANPONDER UNIVERSAL PARA MICROCHIP PARA ANIMAIS	10	UNID.	SYNTEK	R$ 806,00	R$ 8.060,00
2	402914	MICROCHIP PARA ANIMAIS COM APLICADOR EM BLISTER PAC MICROCHIP FDX-B, 134,2 KHZ, COM CAMADA ANTI-MIGRATORIA (PARYLENE C) MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,0MM X 12MM ENCAPSULADO EM BIOVIDRO COM VARETA DE ISOLAÇÃO. AGULHA E APLICADOR DESCARTAVEL. BIZEL TRI FACETADO, ESTERILIZADO POR EO GAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. O MICROCHIP ESTERILIZADO. ACOMPANHADO DE 8 ETIQUETAS DE CODIGO DE BARRAS. ESSE MICROCHIP POSSUI ICAR QUE GARANTE QUE O NUMERO NAO SEJA REPETIDO.	2000	UNID.	TRIPUÍ MED	R$ 30,00	R$ 60.000,00

Rodeiro, 18 de agosto de 2022.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pegoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:ACDD8C15

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022 REGISTRO DE PREÇOS NO 045/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022
REGISTRO DE PREÇOS NO 045/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição estimada de microchips de identificação animal, para registro geral de animais, conforme a Lei Municipal nº 1.131/2022, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, Resolve, por bem, nos termos da Lei 8.666/93, Adjudicar, o item do objeto licitado, à(s) empresa(s):

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TRIPUI SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 05.086.623/0001-42				TOTAL	R$ 68.060,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V UNIT	V.TOT.
1	402916	LEITOR DE TRANPONDER UNIVERSAL PARA MICROCHIP PARA ANIMAIS	10	UNID.	SYNTEK	R$ 806,00	R$ 8.060,00
2	402914	MICROCHIP PARA ANIMAIS COM APLICADOR EM BLISTER PAC MICROCHIP FDX-B, 134,2 KHZ, COM CAMADA ANTI-MIGRATORIA (PARYLENE C) MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,0MM X 12MM ENCAPSULADO EM BIOVIDRO COM VARETA DE ISOLAÇÃO. AGULHA E APLICADOR DESCARTAVEL. BIZEL TRI FACETADO, ESTERILIZADO POR EO GAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. O MICROCHIP ESTERILIZADO. ACOMPANHADO DE 8 ETIQUETAS DE CODIGO DE BARRAS. ESSE MICROCHIP POSSUI ICAR QUE GARANTE QUE O NUMERO NAO SEJA REPETIDO.	2000	UNID.	TRIPUÍ MED	R$ 30,00	R$ 60.000,00

Rodeiro, 18 de agosto de 2022.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:6195652C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE CORREÇÃO DO CONTRATO Nº 114/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO E A COOPERATIVA DE AGRIC. FAMILIARES AGRO EXTRATIV E DOS TRABALHADORES NO PROCESSAMENTO DOS FRUTOS DO CERRADO DO NORTE DE MINAS GERAIS MG COOPANORTE.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA CORREÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

No contrato acima mencionado na clausula Primeira, no tocante aos itens 11 e 13, Faz se necessário a correção do quantitativo inicialmente contratado em razão de que houve um erro material, o que consequentemente alterará o valor final. Desta feita os itens ficarão da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
11	Couve, de primeira qualidade; tipo manteiga, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantidas.	MAÇO	540	R$ 4,50	R$ 2.430,00
13	Cheiro Verde, de boa qualidade; sem lesões de origem física ou mecânica; ser frescas; estar livre das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; ausência de sujidades, parasitos e larvas.	MAÇO	472	R$ 4,50	R$ 2.124,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DO VALOR TOTAL.
Na clausula nona do Instrumento contratual no tocante ao Item 9.3, fica alterado o seu valor total que passará a ser de R$ 187.100,39 (cento e oitenta e sete mil, cem reais e trinta e nove centavos).
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento contratual, e por estar assim, justo e avençado, assinam em duas vias de igual teor o instrumento a que se seguem.

São Francisco/MG 16 de Agosto de 2022.

CLAUDINEI DOS SANTOS RICARDO
Secretario Municipal de Educação
Contratante

Cooperativa De Agric. Familiares Agro Extrativ E Dos Trabalhadores No Processamento Dos Frutos Do Cerrado Do Norte De Minas Gerais Mg Coopanorte
ANTÔNIO CARLOS BATISTA GONÇALVES
CPF 840.018.796-20
Contratado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:9154FD65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE CORREÇÃO DO CONTRATO Nº 115/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO E REGINA ALVES DE SOUZA PARAISO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA CORREÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

No contrato acima mencionado na clausula Primeira, no tocante aos itens 11 e 13, Faz se necessário a correção do quantitativo inicialmente contratado em razão de que houve um erro material, o que consequentemente alterará o valor final. Desta feita os itens ficarão da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
11	Couve, de primeira qualidade; tipo manteiga, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantidas.	MAÇO	270	R$ 4,50	R$ 1.215,00
13	Cheiro Verde, de boa qualidade; sem lesões de origem física ou mecânica; ser frescas; estar livre das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; ausência de sujidades, parasitos e larvas.	MAÇO	236	R$ 4,50	R$ 1.062,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DO VALOR TOTAL.

Na clausula nona do Instrumento contratual no tocante ao Item 9.3, fica alterado o seu valor total que passará a ser de R$ 23.919,58 (vinte e três mil novecentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos).

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais clausulas do instrumento contratual, e por estar assim, justo e avençado, assinam em duas vias de igual teor o instrumento a que se seguem.

São Francisco/MG 16 de Agosto de 2022.

CLAUDINEI DOS SANTOS RICARDO
Secretario Municipal de Educação
Contratante

REGINA ALVES DE SOUZA PARAISO
CPF 803.470.456-34
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:688BD785

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO 32/2019

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Pregão Presencial nº 032/2019** – Processo nº 0707/2019 - O objeto do presente instrumento é a renovação do contrato original firmado em 23/08/2019, iniciando-se em **23 de Agosto de 2022 e findando dia 22 de Agosto de 2023**, cujo objeto da presente prorrogação é a "Contratação de Empresa objetivando a Coleta e Análise de água Subterrânea, Superficial e Chorume no Aterro Sanitário Municipal e Aterro Controlado, por um período de 12 (doze) meses". A renovação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 57, inciso II e suas posteriores alterações, e sua vigência começa a vigorar a partir de 23 de Agosto de 2022. **Reajuste Contratual:** Nos termos da cláusula décima primeira do contrato nº 063/2019 c/c art. 40, inciso XI, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica concedido o reajuste contratual no percentual aproximado de 10,07679 %, conforme Índice Geral de Preços de Mercado – (IGP-M), conforme descrito abaixo, salientando que a contratada abdicou do montante integral do percentual de reajuste em prol da economia processual:

SUB-LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ORIGINAL DO LOTE	VALOR A PARTIR DE JULHO DE 2021 (CORR. IGP-M)	VALOR A PARTIR DE JULHO DE 2022 (CORR. IGP-M)	PORCENTAGEM REAJUSTADA
1.1	COLETA E ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA RETIRADA NOS TRÊS POÇOS DE MONITORAMENTO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA A JUSANTE DO EMPREENDIMENTO	R$ 7.465,52	R$ 8.067,24	**R$ 8.880,16**	10,07679%
1.2	COLETA E ANÁLISES LABORATORIAIS DO AFLUENTE E EFLUENTE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES SENDO NA ENTRADA DO SISTEMA DE TRATAMENTO (AFLUENTE) E SAÍDA DO SISTEMA DE TRATAMENTO (EFLUENTE).				
1.3	COLETA E ANÁLISES LABORATORIAIS DAS ÁGUAS DO CORPO HÍDRICO DENOMINADO CÓRREGO ÁGUA QUENTE A MONTANTE E A JUSANTE DO EMPREENDIMENTO.				
2.1	COLETA E ANÁLISES LABORATORIAIS DAS ÁGUAS DO CORPO HÍDRICO DENOMINADO CÓRREGO COOLAPA A MONTANTE E A JUSANTE DO EMPREENDIMENTO.	R$ 2.335,65	R$ 2.523,90	**R$ 2.778,23**	10,07679%
2.2	COLETA E ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA RETIRADA NOS DOIS POÇOS DE MONITORAMENTO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA A JUSANTE DO EMPREENDIMENTO				
3	VISITAS ATERRO SANITÁRIO/CONTROLADO	R$ 11.591,58	R$ 12.525,86	**R$ 13.788,06**	10,07679%
	VALOR TOTAL DO CONTRATO REAJUSTADO		R$ 23.117,00	**R$ 25.446,45**	10,07679%

O valor contratado para o período supramencionado passa a ser de R$ 25.446,45 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

QUALIN SERVIÇOS LTDA.
Contratada

RENAN JORGE PRETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Em, 18 de agosto de 2022.

Publicado por:
Renato Alves França
Código Identificador:99327E93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA AJDUDICAÇÃO 134/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA PARA ATENDIMENTO NOS DIAS DE SEMANA E AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento do Processo de Licitação autuado sob o Nº 134/2022, na modalidade Pregão Presencial Nº 059/2022, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO NA POLICLÍNICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA POR EQUIPE COMPOSTA DE 1 (UM) MÉDICO, 1 (UM) ENFERMEIRO E 1 (UM) TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO NOS DIAS DE SEMANA E AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS,** e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação ao(s) seguinte Licitante:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado a devida publicidade nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:
GPC SOLUCOES EM SAUDE LTDA - CNPJ: 44.167.538/0001-60
ENDEREÇO: RUA MINISTRO GAMA FILHO, Nº: 44, BAIRRO BRAGA, CABO FRIO/RJ, CEP 28.908-090
RESPONSÁVEL: PAULO ROBERTO CERF CANECA, CPF:959.272.477-68

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO NA POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA POR 1 (UM) MÉDICO, PARA ATENDIMENTOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA COM CARGA HORÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS DIA	PROPRIA	hs	3.024	133,00	402.192,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO NA POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA POR EQUIPE COMPOSTA DE 1 (UM) MÉDICO, 1 (UM) ENFERMEIRO E 1 (UM) TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTOS AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS COM CARGA HORÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS DIA	PRÓPRIA	hs	1.356	230,00	311.880,00
					TOTAL GERAL	**714.072,00**

Valor Total Adjudicado R$ 714.072,00 (setecentos e quatorze mil e setenta e dois reais)

Simão Pereira, 18 de agosto de 2022.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:0FF91458

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ATA 049/2022- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 § da Lei Federal, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.
Ata Registro de Preços nº: 049/2022

Processo nº: 119/2022 **Pregão Presencial nº:** 056/2022

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG**

RICARDO JOSÉ FONSECA DA SILVA – ME - CNPJ: 25.047.984/0001-97
ENDEREÇO: ESTRADA UNIÃO INDUSTRIA, Nº 13, BAIRRO BALANÇA, SIMÃO PEREIRA/MG, CEP: 36123-000
REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO JOSÉ FONSECA DA SILVA, CPF: 946.800.357-49

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, EMBL 400G, ESPECIFICAÇÕES: A EMBALAGEM PODERÁ SER EM POTE/LATA OU SACHE. SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ E/OU SORO, EXTRA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE	APTI	UNID	50	6,00	300,00

	UMIDADE MÁXIMA DE 3%. ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO, RECIPIENTE DE POLIETILENO OU DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO, VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE ACHOCOLATADO					
2	AÇUCAR CRISTAL, EMBL DE 5 KG, CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99%P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. AÇÚCAR CRISTAL	DELTA	PCT	100	23,20	2.320,00
3	AÇÚCAR REFINADO, PACOTE DE 1 KG -. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 1KG): VALOR ENERGÉTICO: 20 KCAL; CARBOIDRATOS: 5G. VALORES DIÁRIOS DE REFERÊNCIA COM BASE EM UMA DIETA DE 2.000 KCAL OU 8.400 KJ. AÇÚCAR REFINADO, PACOTE DE 1 KG	UNIÃO	KG	100	7,40	740,00
4	ADOÇANTE LIQUIDO 100% STÉVIA 90 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.	ADOCYL	UNID	20	14,90	298,00
5	AGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM COPO DE 200ML, DESCARTÁVEL COM TAMPA SELADA (SEM GAS). ATENDENDO AS LEGISLAÇÕES EM VIGOR AO PRODUTO E COM VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	INATURA	UNID	500	2,30	1.150,00
6	AGUA MINERAL NATURAL - GALÃO DE 20 LITROS- CONDIÇÕES: DEVEM ESTAR COM TAMPA DE PRESSÃO E LACRE INVIOLÁVEL, ATENDENDO AS LEGISLAÇÕES EM VIGOR AO PRODUTO E COM VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. AGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS	INATURA	GARRAFÃO	30	15,40	462,00
7	BEBIDA NÃO ALCOÓLICA. REFRIGERANTE DE 2 LITROS, NÃO FERMENTADO, À BASE DE ÁGUA MINERAL, AÇÚCAR, EDULCORANTE, EXTRATOS OU AROMA SINTETIZADO DE FRUTAS OU OUTROS VEGETAIS E GÁS CARBÔNICO NOS SABORES, GUARANÁ, TIPO/REFERENCIA KUAT, ANTARTICA, DOLLY OU DE QUALIDADE SUPERIOR O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	ITA	UNID	300	10,00	3.000,00
8	BEBIDA NÃO ALCOÓLICA. REFRIGERANTE DE 2 LITROS, NÃO FERMENTADO, À BASE DE ÁGUA MINERAL, AÇÚCAR, EDULCORANTE, EXTRATOS OU AROMA SINTETIZADO DE FRUTAS OU OUTROS VEGETAIS E GÁS CARBÔNICO NOS SABORES, LARANJA, TIPO/REFERENCIA SUKITA, FANTA LARANJA, LARANJA MIL OU DE QUALIDADE SUPERIOR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	ITA	UNID	300	10,00	3.000,00
9	BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, REFRIGERANTE EM GARRAFA PET DE 2L, NÃO FERMENTADO, À BASE DE ÁGUA MINERAL, AÇÚCAR, EDULCORANTE, EXTRATOS OU AROMA SINTETIZADO DE FRUTAS OU OUTROS VEGETAIS E GÁS CARBÔNICO NOS SABORES DE COLA, TIPO/REFERÊNCIA COCA- COLA, PEPSI OU DE QUALIDADE SUPERIOR O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	ITA	UNID	300	10,00	3.000,00
10	BISCOITO AMANTEIGADO AO LEITE , EMBL CONTENDO 400G COMPOSIÇÃO DO PRODUTOS FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MANTEIGA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS : BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROFOSFATO DE ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES.	VILMA	PCT	200	7,40	1.480,00
11	BISCOITO AMANTEIGADO TIPO CASEIRO KG, RECHEIO DE GOIABA, PRODUTO FRESCO, DE QUALIDADE, SABOR E TEXTURA AGRADÁVEIS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES E VALIDADE. BISCOITO AMANTEIGADO TIPO CASEIRO KG	DA CASA	KG	200	29,50	5.900,00
12	BISCOITO CASEIRO TIPO ROSQUINHA DE NATA INTEGRO/CROCANTE PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS . A EMBALAGEM DEVE SER C/PLASTICO ATOXICO E TRANSPARENTE, INDICANDO O PESO , A DATA DE VALIDADE E OS INGREDIENTES DESCRITOS	DA CASA	KG	200	27,50	5.500,00
13	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EM EMBALAGEM DE 400 GR BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EM EMBALAGEM DE 400 GR COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	VILMA	PCT	200	7,35	1.470,00
14	BISCOITO SABOR CHOCOLATE EMBL 400 G , INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, CORANTES CARAMELO E NATURAL CARMIM COCHONILA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. BISCOITO SABOR CHOCOLATE EMBL 400 G	VILMA	PCT	200	8,30	1.660,00
15	BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRACKER EMBL 400G . CONDIÇÃO: FRESCO E CROCANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS, VALIDADE MINIMA DO PRODUTO 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA BISCOITO CREAM CRACHER	VILMA	PCT	200	7,20	1.440,00
16	BISCOITO SALGADO TIPO SALPET EMBL 200G. CONDIÇÃO DO PRODUTO: INTEIROS, CROCANTE, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA, FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA BISCOITO SALPET	AYMORE	PCT	200	5,80	1.160,00
17	BOLO BRANCO TIPO ANIVERSARIO BOLO BRANCO TIPO ANIVERSARIO, PODENDO SER RECHEADO COM OS SEGUINTES TIPOS DE RECHEIO: DOCE DE LEITE COM COCÔ OU LEITE CONDENSADO COM ABACAXI. COBERTURA DE CHANTILLY OU GLACÊ SIMPLES. PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO.	DA CASA	KG	200	50,00	10.000,00
18	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. BOLO DE CENOURA	DA CASA	KG	100	30,00	3.000,00
19	BOLO DE CHOCOLATE TIPO ANIVERSARIO BOLO DE CHOCOLATE TIPO ANIVERSARIO, PODENDO SER RECHEADO COM OS SEGUINTES TIPOS DE RECHEIO: LEITE CONDENSADO + COCÔ COM COBERTURA DE CHANTILLY OU GLACÊ SIMPLES, OU BRIGADEIRO COM COBERTURA DE CHOCOLATE GRANULADO. PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO.	DA CASA	KG	200	54,50	10.900,00
20	BROA DE FUBA - INTEGRA/CROCANTE PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZE DE INSUMOS NATURAIS SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS. EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICA ATÓXICA E	DA CASA	KG	100	28,00	2.800,00

	TRANSPARENTE, INDICANDO O PESO A DA DE VALIDADE E OS INGREDIENTES					
21	LEITE DESNATADO UHT 1L, LÍQUIDO LEITE DESNATADO UHT 1L, LÍQUIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.	ITALAC	CX	100	8,85	885,00
22	LEITE UHT INTEGRAL, EMBL DE 1 L TETRA PACK , PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS QUE DEVERÁ SER NO MINIMO DE: VALOR ENERGÉTICO 113 KCAL, CARBOIDRATOS 8,8G , PROTEÍNAS 6G, GORDURA TOTAIS 6 G, GORDURA SATURADA 4G , GORDURA TRANS: 0G, FIBRAS ALIMENTAR: 0G, SÓDIO: 138MG, CÁLCIO: 230MG LEITE UHT INTEGRAL	ITALAC	LT	300	8,85	2.655,00
23	MANTEIGA PURA COM SAL. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS.	REAL DA FAZENDA	UNID	60	20,80	1.248,00
24	MARGARINA VEGETAL COM SAL, 80% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 3 MESES ANTES DA DATA DA ENTREGA MARGARINA VEGETAL COM SAL, 80% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 3 MESES ANTES DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA SER: ACONDICIONADA EM POTES PLÁSTICOS DE 500 GRAMAS, PRODUTO QUE SE APRESENTA SOB FORMA DE EMULSÃO PLÁSTICA OU FLUÍDA CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS INGREDIENTES LEITE, SEUS CONSTITUINTES, SEM GORDURA TRANS, ÓLEOS E/OU GORDURAS COMESTÍVEIS, SAL E ÁGUA, DEVERÁ CON-TER NO MÍNIMO 80% DE LIPÍDIOS. PRODUZIDA A PARTIR DA INTERESTERIFICAÇÃO DOS ÁCIDOS GRAXOS, RECEBENDO ASSIM, COMERCIALMENTE, A DESIGNAÇÃO "LIVRE DE GORDURA TRANS". PODE CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DESDE QUE ESTEJAM NO RÓTULO. MARGARINA FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DE-NOMINAÇÃO DO PRODUTO E	DELICIA	POTE	60	16,30	978,00
25	PÃO BISNAGUINHA, PACOTE 300G, BOA QUALIDADE, MACIO, MIOLO BRANCO E CASCA DOURADA HOMOGÊNEA, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE.	DA CASA	PCT	500	9,00	4.500,00
26	PAO DE FORMA DE MASSA LEVE- EMBALAGEM COM 500 GR FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO HORIZONTALMENTE.- QUALIDADE DE REFERENCIA:PULLMAN, PLUSVITA OU PANCO	VISCONTI	PCT	500	9,30	4.650,00
27	PAO DE FORMA INTEGRAL – EMBALAGEM COM 500 GR, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO COMUM, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM GORDURA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO HORIZONTALMENTE. QUALIDADE DE REFERÊNCIA: PULLMAN, PLUSVITA, PANCO	VISCONTI	PCT	200	12,00	2.400,00
28	PÃO DE QUEIJO - PÃO EM FORMA DE BOLINHO, FEITO COM MASSA DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE, DE PESO MÍNIMO DE 50G (UNIDADE GRANDE).	DA CASA	KG	300	35,50	10.650,00
29	PÃO TIPO FRANCÊS (DE SAL) PESO UNIT. 50 G (APROXIMADO) FORMATO FUSIFORME COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO, PRODUTO ÍNTEGRO COM VALIDADE DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. PÃO TIPO FRANCÊS	DA CASA	KG	300	16,00	4.800,00
30	PO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO- EMBL. DE 500 GR O PRODUTO DEVERÁ SER EMPACOTADO À VÁCUO NA FORMA DE TIJOLO PO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO-EMBL. DE 500 GR O PRODUTO DEVERÁ SER EMPACOTADO À VÁCUO NA FORMA DE TIJOLO, PURO. PACOTE INVIOLADO, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA, APRESENTAR PARA CADA 500 G UM RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 14 LITROS PARA PREPARO DE CAFÉ SUAVE, TENDO COMO CARACTERÍSTICA SENSORIAL SABOR NÃO AMARGO. APRESENTAR SELO DE PUREZA ABIC. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.- REFERENCIA DE QUALIDADE: TRÊS CORAÇÕES, PILÃO , CABLOCO E ODEBRECHT	EVOLUTO	PCT	50	22,50	1.125,00
31	PRESUNTO COZIDO FATIADO-DEVERÁ ESTAR REFRIGERADO, FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PRESUNTO COZIDO	REZENDE	KG	200	39,50	7.900,00
32	QUEIJO TIPO PRATO FATIADO, PRODUTO FRESCO, INGREDIENTES; LEITE DE VACA PASTEURIZADO 35 DE GORDURA, COALHO, FERMENTO LÁCTEO, CLORETO DE CÁLCIO, CORANTE NATURAL.	SCALA	KG	200	62,50	12.500,00
33	REFRESCO EM PÓ EMBL COM 25 GR NO MINIMO , RENDIMENTO PARA UM 1 LITRO, SABORES VARIADOS, JÁ ADOÇADO. REFRESCO EM PÓ EMBL COM 25 GR NO MINIMO , RENDIMENTO PARA UM 1 LITRO, SABORES VARIADOS, JÁ ADOÇADO.	VILMA	PCT	300	1,65	495,00
34	SANDUÍCHE MISTO- PÃO DE SAL OU CAREQUINHA DE 50 G , CONTENDO 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 FATIA DE MUÇARELA, COM APROXIMADAMENTE 30G POR FATIA, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO PARA O CONSUMO IMEDIATO. SANDUICHE MISTO	DA CASA	UNID	700	6,20	4.340,00
35	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI À BASE DE POLPA DE ABACAXI E SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI EMBALAGEM 1 LITRO VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	DA FRUTA	LT	100	17,20	1.720,00
36	SUCO DE CAJU, À BASE DE POLPA DE CAJU E SUCO CONCENTRADO DE CAJU. EMBALAGEM 1 L. ARMAZENAMENTO A TEMPERATURA AMBIENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	DA FRUTA	LT	100	12,70	1.270,00
37	SUCO DE MANGA, À BASE DE POLPA DE MANGA E SUCO CONCENTRADO DE MANGA. EMBALAGEM 1 L. ARMAZENAMENTO A TEMPERATURA AMBIENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	DA FRUTA	LT	100	14,00	1.400,00
38	SUCO DE MARACUJÁ, À BASE DE POLPA DE MARACUJÁ E SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ . EMBALAGEM 1 L. ARMAZENAMENTO A TEMPERATURA AMBIENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	DA FRUTA	LT	100	16,80	1.680,00
39	SUCO PRONTO SABORES DIVERSOS EMBL TETRA CONTENDO 1 LITRO DO SUCO, O SABOR SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO, PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 90 DIAS A PARTIR DA ENTREGA SUCO PRONTO, DIVERSOS SABORES	MAXIMO	LT	100	7,80	780,00
					TOTAL GERAL	**125.556,00**

Valor Total Adjudicado R$ 125.556,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta e seis reais)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 16 de agosto de 2022.

Da Vigência da ata: 16 de agosto de 2022 a 15 de agosto de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria nº 009/2022)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:075D5329

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO 119/2022- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13, Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento do Processo de Licitação autuado sob o Nº 119/2022, na modalidade Pregão Presencial Nº 056/2022, **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG,** e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação ao seguinte Licitante:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado a devida publicidade nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

RICARDO JOSÉ FONSECA DA SILVA – ME - CNPJ: 25.047.984/0001-97
ENDEREÇO: ESTRADA UNIÃO INDUSTRIA, Nº 13, BAIRRO BALANÇA, SIMÃO PEREIRA/MG, CEP: 36123-000
REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO JOSÉ FONSECA DA SILVA, CPF: 946.800.357-49

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, EMBL 400G, ESPECIFICAÇÕES: A EMBALAGEM PODERÁ SER EM POTE/LATA OU SACHE. SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ E/OU SORO, EXTRA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3%. ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO, RECIPIENTE DE POLIETILENO OU DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO, VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE ACHOCOLATADO	APTI	UNID	50	6,00	300,00
2	AÇUCAR CRISTAL, EMBL DE 5 KG, CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99%P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. AÇÚCAR CRISTAL	DELTA	PCT	100	23,20	2.320,00
3	AÇÚCAR REFINADO, PACOTE DE 1 KG -. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 1KG): VALOR ENERGÉTICO: 20 KCAL; CARBOIDRATOS: 5G. VALORES DIÁRIOS DE REFERÊNCIA COM BASE EM UMA DIETA DE 2.000 KCAL OU 8.400 KJ. AÇÚCAR REFINADO, PACOTE DE 1 KG	UNIÃO	KG	100	7,40	740,00
4	ADOÇANTE LIQUIDO 100% STÉVIA 90 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.	ADOCYL	UNID	20	14,90	298,00
5	AGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM COPO DE 200ML, DESCARTÁVEL COM TAMPA SELADA (SEM GAS). ATENDENDO AS LEGISLAÇÕES EM VIGOR AO PRODUTO E COM VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	INATURA	UNID	500	2,30	1.150,00
6	AGUA MINERAL NATURAL - GALÃO DE 20 LITROS- CONDIÇÕES: DEVEM ESTAR COM TAMPA DE PRESSÃO E LACRE INVIOLÁVEL, ATENDENDO AS LEGISLAÇÕES EM VIGOR AO PRODUTO E COM VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. AGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS	INATURA	GARRAFÃO	30	15,40	462,00
7	BEBIDA NÃO ALCOÓLICA. REFRIGERANTE DE 2 LITROS, NÃO FERMENTADO, À BASE DE ÁGUA MINERAL, AÇÚCAR, EDULCORANTE, EXTRATOS OU AROMA SINTETIZADO DE FRUTAS OU OUTROS VEGETAIS E GÁS CARBÔNICO NOS SABORES, GUARANÁ, TIPO/REFERENCIA KUAT, ANTARTICA, DOLLY OU DE QUALIDADE SUPERIOR O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	ITA	UNID	300	10,00	3.000,00
8	BEBIDA NÃO ALCOÓLICA. REFRIGERANTE DE 2 LITROS, NÃO FERMENTADO, À BASE DE ÁGUA MINERAL, AÇÚCAR, EDULCORANTE, EXTRATOS OU AROMA SINTETIZADO DE FRUTAS OU OUTROS VEGETAIS E GÁS CARBÔNICO NOS SABORES, LARANJA, TIPO/REFERENCIA SUKITA, FANTA LARANJA, LARANJA MIL OU DE QUALIDADE SUPERIOR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	ITA	UNID	300	10,00	3.000,00
9	BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, REFRIGERANTE EM GARRAFA PET DE 2L, NÃO FERMENTADO, À BASE DE ÁGUA MINERAL, AÇÚCAR, EDULCORANTE, EXTRATOS OU AROMA SINTETIZADO DE FRUTAS OU OUTROS VEGETAIS E GÁS CARBÔNICO NOS SABORES DE COLA, TIPO/REFERÊNCIA COCA- COLA, PEPSI OU DE QUALIDADE SUPERIOR O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE	ITA	UNID	300	10,00	3.000,00

	MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
10	BISCOITO AMANTEIGADO AO LEITE , EMBL CONTENDO 400G COMPOSIÇÃO DO PRODUTOS FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MANTEIGA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS : BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROFOSFATO DE ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES.	VILMA	PCT	200	7,40	1.480,00
11	BISCOITO AMANTEIGADO TIPO CASEIRO KG, RECHEIO DE GOIABA, PRODUTO FRESCO, DE QUALIDADE, SABOR E TEXTURA AGRADÁVEIS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES E VALIDADE. BISCOITO AMANTEIGADO TIPO CASEIRO KG	DA CASA	KG	200	29,50	5.900,00
12	BISCOITO CASEIRO TIPO ROSQUINHA DE NATA INTEGRO/CROCANTE PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS . A EMBALAGEM DEVE SER C/PLASTICO ATOXICO E TRANSPARENTE, INDICANDO O PESO , A DATA DE VALIDADE E OS INGREDIENTES DESCRITOS	DA CASA	KG	200	27,50	5.500,00
13	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EM EMBALAGEM DE 400 GR BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EM EMBALAGEM DE 400 GR COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	VILMA	PCT	200	7,35	1.470,00
14	BISCOITO SABOR CHOCOLATE EMBL 400 G , INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, CORANTES CARAMELO E NATURAL CARMIM COCHONILA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. BISCOITO SABOR CHOCOLATE EMBL 400 G	VILMA	PCT	200	8,30	1.660,00
15	BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRACKER EMBL 400G . CONDIÇÃO: FRESCO E CROCANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS, VALIDADE MINIMA DO PRODUTO 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA BISCOITO CREAM CRACHER	VILMA	PCT	200	7,20	1.440,00
16	BISCOITO SALGADO TIPO SALPET EMBL 200G. CONDIÇÃO DO PRODUTO: INTEIROS, CROCANTE, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA, FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA BISCOITO SALPET	AYMORE	PCT	200	5,80	1.160,00
17	BOLO BRANCO TIPO ANIVERSARIO BOLO BRANCO TIPO ANIVERSARIO, PODENDO SER RECHEADO COM OS SEGUINTES TIPOS DE RECHEIO: DOCE DE LEITE COM COCÔ OU LEITE CONDENSADO COM ABACAXI. COBERTURA DE CHANTILLY OU GLACÊ SIMPLES. PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO.	DA CASA	KG	200	50,00	10.000,00
18	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. BOLO DE CENOURA	DA CASA	KG	100	30,00	3.000,00
19	BOLO DE CHOCOLATE TIPO ANIVERSARIO BOLO DE CHOCOLATE TIPO ANIVERSARIO, PODENDO SER RECHEADO COM OS SEGUINTES TIPOS DE RECHEIO: LEITE CONDENSADO + COCÔ COM COBERTURA DE CHANTILLY OU GLACÊ SIMPLES, OU BRIGADEIRO COM COBERTURA DE CHOCOLATE GRANULADO. PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO.	DA CASA	KG	200	54,50	10.900,00
20	BROA DE FUBA - INTEGRA/CROCANTE PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZE DE INSUMOS NATURAIS SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS. EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICA ATÓXICA E TRANSPARENTE, INDICANDO O PESO A DA DE VALIDADE E OS INGREDIENTES	DA CASA	KG	100	28,00	2.800,00
21	LEITE DESNATADO UHT 1L, LÍQUIDO LEITE DESNATADO UHT 1L, LÍQUIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.	ITALAC	CX	100	8,85	885,00
22	LEITE UHT INTEGRAL, EMBL DE 1 L TETRA PACK , PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS QUE DEVERÁ SER NO MINIMO DE: VALOR ENERGÉTICO 113 KCAL, CARBOIDRATOS 8,8G , PROTEÍNAS 6G, GORDURA TOTAIS 6 G, GORDURA SATURADA 4G , GORDURA TRANS: 0G, FIBRAS ALIMENTAR: 0G, SÓDIO: 138MG, CÁLCIO: 230MG LEITE UHT INTEGRAL	ITALAC	LT	300	8,85	2.655,00
23	MANTEIGA PURA COM SAL. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS.	REAL DA FAZENDA	UNID	60	20,80	1.248,00
24	MARGARINA VEGETAL COM SAL, 80% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 3 MESES ANTES DA DATA DA ENTREGA MARGARINA VEGETAL COM SAL, 80% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 3 MESES ANTES DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA SER: ACONDICIONADA EM POTES PLÁSTICOS DE 500 GRAMAS, PRODUTO QUE SE APRESENTA SOB FORMA DE EMULSÃO PLÁSTICA OU FLUÍDA CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS INGREDIENTES LEITE, SEUS CONSTITUINTES, SEM GORDURA TRANS, ÓLEOS E/OU GORDURAS COMESTÍVEIS, SAL E ÁGUA, DEVERÁ CON-TER NO MÍNIMO 80% DE LIPÍDIOS. PRODUZIDA A PARTIR DA INTERESTERIFICAÇÃO DOS ÁCIDOS GRAXOS, RECEBENDO ASSIM, COMERCIALMENTE, A DESIGNAÇÃO "LIVRE DE GORDURA TRANS". PODE CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DESDE QUE ESTEJAM NO RÓTULO. MARGARINA FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DE-NOMINAÇÃO DO PRODUTO E	DELICIA	POTE	60	16,30	978,00
25	PÃO BISNAGUINHA, PACOTE 300G, BOA QUALIDADE, MACIO, MIOLO BRANCO E CASCA DOURADA HOMOGÊNEA, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE.	DA CASA	PCT	500	9,00	4.500,00
26	PAO DE FORMA DE MASSA LEVE- EMBALAGEM COM 500 GR FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO HORIZONTALMENTE.- QUALIDADE DE REFERENCIA:PULLMAN, PLUSVITA OU PANCO	VISCONTI	PCT	500	9,30	4.650,00
27	PAO DE FORMA INTEGRAL – EMBALAGEM COM 500 GR, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO COMUM, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM GORDURA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO HORIZONTALMENTE. QUALIDADE DE REFERÊNCIA: PULLMAN, PLUSVITA, PANCO	VISCONTI	PCT	200	12,00	2.400,00
28	PÃO DE QUEIJO - PÃO EM FORMA DE BOLINHO, FEITO COM MASSA DE	DA CASA	KG	300	35,50	10.650,00

	POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE, DE PESO MÍNIMO DE 50G (UNIDADE GRANDE).					
29	PÃO TIPO FRANCÊS (DE SAL) PESO UNIT. 50 G (APROXIMADO) FORMATO FUSIFORME COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO. PRODUTO ÍNTEGRO COM VALIDADE DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. PÃO TIPO FRANCÊS	DA CASA	KG	300	16,00	4.800,00
30	PO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO- EMBL. DE 500 GR O PRODUTO DEVERÁ SER EMPACOTADO À VÁCUO NA FORMA DE TIJOLO PO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO- EMBL. DE 500 GR O PRODUTO DEVERÁ SER EMPACOTADO À VÁCUO NA FORMA DE TIJOLO, PURO. PACOTE INVIOLADO, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA, APRESENTAR PARA CADA 500 G UM RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 14 LITROS PARA PREPARO DE CAFÉ SUAVE, TENDO COMO CARACTERÍSTICA SENSORIAL SABOR NÃO AMARGO. APRESENTAR SELO DE PUREZA ABIC. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.- REFERENCIA DE QUALIDADE: TRÊS CORAÇÕES, PILÃO , CABLOCO E ODEBRECHT	EVOLUTO	PCT	50	22,50	1.125,00
31	PRESUNTO COZIDO FATIADO-DEVERÁ ESTAR REFRIGERADO, FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PRESUNTO COZIDO	REZENDE	KG	200	39,50	7.900,00
32	QUEIJO TIPO PRATO FATIADO, PRODUTO FRESCO, INGREDIENTES; LEITE DE VACA PASTEURIZADO 35 DE GORDURA, COALHO, FERMENTO LÁCTEO, CLORETO DE CÁLCIO, CORANTE NATURAL.	SCALA	KG	200	62,50	12.500,00
33	REFRESCO EM PÓ EMBL COM 25 GR NO MINIMO , RENDIMENTO PARA UM 1 LITRO, SABORES VARIADOS, JÁ ADOÇADO. REFRESCO EM PÓ EMBL COM 25 GR NO MINIMO , RENDIMENTO PARA UM 1 LITRO, SABORES VARIADOS, JÁ ADOÇADO.	VILMA	PCT	300	1,65	495,00
34	SANDUÍCHE MISTO- PÃO DE SAL OU CAREQUINHA DE 50 G , CONTENDO 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 FATIA DE MUÇARELA, COM APROXIMADAMENTE 30G POR FATIA, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO PARA O CONSUMO IMEDIATO. SANDUICHE MISTO	DA CASA	UNID	700	6,20	4.340,00
35	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI À BASE DE POLPA DE ABACAXI E SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI EMBALAGEM 1 LITRO VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	DA FRUTA	LT	100	17,20	1.720,00
36	SUCO DE CAJU, À BASE DE POLPA DE CAJU E SUCO CONCENTRADO DE CAJU. EMBALAGEM 1 L. ARMAZENAMENTO A TEMPERATURA AMBIENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	DA FRUTA	LT	100	12,70	1.270,00
37	SUCO DE MANGA, À BASE DE POLPA DE MANGA E SUCO CONCENTRADO DE MANGA. EMBALAGEM 1 L. ARMAZENAMENTO A TEMPERATURA AMBIENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	DA FRUTA	LT	100	14,00	1.400,00
38	SUCO DE MARACUJÁ, À BASE DE POLPA DE MARACUJÁ E SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ . EMBALAGEM 1 L. ARMAZENAMENTO A TEMPERATURA AMBIENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	DA FRUTA	LT	100	16,80	1.680,00
39	SUCO PRONTO SABORES DIVERSOS EMBL TETRA CONTENDO 1 LITRO DO SUCO, O SABOR SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO, PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 90 DIAS A PARTIR DA ENTREGA SUCO PRONTO, DIVERSOS SABORES	MAXIMO	LT	100	7,80	780,00
					TOTAL GERAL	**125.556,00**

Valor Total Adjudicado R$ 125.556,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta e seis reais)

Simão Pereira, 16 de agosto de 2022.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:3BACC6C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, com vistas a atender a demanda das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, vinculadas a atividades fim, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:
ANA FLAVIA MAGALHÃES – 07097802650 - ATA Nº 013/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Abóbora Japonesa	Kg	4.000	R$ 2,37
2	Batata Inglesa	Kg	10.000	R$ 3,49
3	Beterraba	Kg	7.000	R$ 2,29
4	Cebola Amarela	Kg	8.000	R$ 1,90
5	Cenoura Vermelha	Kg	9.000	R$ 2,40
6	Chuchu	Kg	5.000	R$ 3,56
7	Pimentão Verde	Kg	3.000	R$ 8,05
8	Repolho Verde	Kg	9.000	R$ 2,66
9	Tomate	Kg	10.000	R$ 4,27
10	Vagem	Kg	7.000	R$ 22,88
11	Banana Prata	Kg	20.000	R$ 4,31
12	Laranja	Kg	20.000	R$ 3,24
13	Maçã	Kg	7.000	R$ 5,62
14	Mamão	Kg	5.000	R$ 2,88
15	Melância	Kg	18.000	R$ 1,87
16	Pera	Kg	30	R$ 7,89
17	Mandioca	Kg	80	R$ 1,99

18	Inhame	Kg	6.000	R$ 3,39
19	Alho	kg	1.000	R$ 13,90
20	Limão	Kg	6.000	R$ 1,55
21	Maracujá	Kg	5.000	R$ 3,70
22	Ovo branco – Extra	Dz	6.000	R$ 6,25

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 18 de outubro de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:760E3CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de tendas, palco, som, sistema de iluminação, gradil e banheiros químicos para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME – ATA Nº 055/2021 Lote: 0001 - TENDAS						
0001	TENDA 3X3		100	Serv.	295,10	29.510,00
0002	TENDA4X4		30	Serv.	298,00	8.940,00
0003	TENDA 5 X5		40	Serv.	360,00	14.400,00
0004	TENDA 6 X6		40	Serv.	435,00	17.400,00
0005	TENDA 10 X10		50	Serv.	595,00	29.750,00
Total do Lote: 100.000,00 Lote: 0010 - LOCAÇÃO DE GRADIL PARA EVENTOS						
0001	Locação de gradil		100	Serv.	12,50	1.250,00
Total do Lote: 1.250,00						
Total do Fornecedor: 101.250,00						
SANTOS PROMOCOES ARTISTICAS LTDA – ME – ATA Nº 056/2021 Lote: 0002 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS E PALESTRAS						
0001	Sistema de Som		25	Diária	1.200,00	30.000,00
Total do Lote: 30.000,00 Lote: 0003 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE						
0001	SISTEMA DE SOM PA 4X4		25	Diária	3.500,00	87.500,00
0002	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO		25	Diária	2.500,00	62.500,00
Total do Lote: 150.000,00 Lote: 0004 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE						
0001	SISTEMA DE SOM PA 8X8		25	Diária	4.000,00	100.000,00
0002	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DMX		25	Diária	2.600,00	65.000,00
Total do Lote: 165.000,00 Lote: 0005 - PALCO 07X05						
0001	PALCO 07X05		10	Diária	1.700,00	17.000,00
Total do Lote: 17.000,00 Lote: 0006 - PALCO 08X06						
0001	PALCO 08X06		10	Diária	4.300,00	43.000,00
Total do Lote: 43.000,00 Lote: 0007 - PALCO 10X08						
0001	PALCO 10X08		10	Diária	5.700,00	57.000,00
Total do Lote: 57.000,00 Lote: 0008 - PALCO 14X10						
0001	PALCO 14X10		10	Diária	7.300,00	73.000,00
Total do Lote: 73.000,00 Lote: 0009 - BANHEIROS QUIMICOS						
0001	Banheiro Químico		250	Diária	200,00	50.000,00
Total do Lote: 50.000,00						
Total do Fornecedor: 585.000,00						
Total Geral: 686.250,00						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 17 de janeiro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:BE0ABFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio Medicinal com cilindros e carrinho para transporte do mesmo em regime de comodato e Materiais para manutenção dos equipamentos de Oxigênio em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Três Marias e gás industrial para atender a demanda da Divisão de Garagens

e Oficina, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA – EPP – ATA Nº 011/2021						
Lote: 0001 – GÁS MEDICINAL E COMPONENTES						
0001	GÁS MEDICINAL - acondicionado em cilindro de 1,0 METRO CÚBICO, na embalagem deverá constar: data do	MESSER GASES	600	UN	130,00	78.000,00
0002	GÁS MEDICINAL - acondicionado em cilindro de 3,0 METROS CÚBICOS, na embalagem deverá constar: data d	MESSER GASES	300	UN	170,00	51.000,00
0003	GÁS MEDICINAL - acondicionado em cilindro de 10 METROS CÚBICOS, na embalagem deverá constar: data do	MESSER GASES	600	UN	225,00	135.000,00
0004	Fluxômetro Para Oxigênio	PROTEC	50	UN	130,00	6.500,00
0005	Manômetro Para Regulação De Oxigênio	PROTEC	50	UN	400,00	20.000,00
0006	Umidificador Para Oxigênio Medicinal	PROTEC	50	UN	48,50	2.425,00
Total do Lote: 292.925,00						
Lote: 0002 - GÁS INDUSTRIAL						
0001	Oxigênio industrial 10m³	MESSER GASES	6	UN	170,00	1.020,00
0002	Acetileno industrial de 1m³	MESSER GASES	6	UN	91,00	546,00
Total do Lote: 1.566,00						
Total do Fornecedor: 294.491,00						
Total Geral: 294.491,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 27 de setembro de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:84D9B7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de Eletrocardiógrafos, Balanças e Aparelhos de Esfignomanômetro, por período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ATA Nº 014/2021 Lote: 0001 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
0001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIÓGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01SÉRIE 10EQ00332	4	Serv.	115,00	460,00
0002	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01SÉRIE 10EQ00330	4	Serv.	115,00	460,00
0003	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01 SÉRIE 10EQ00344	4	Serv.	115,00	460,00
0004	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01 SÉRIA 10EQ0257	4	Serv.	115,00	460,00
0005	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01SÉRIE 10EQ0258	4	Serv.	115,00	460,00
0006	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01 SÉRIE 10EQ00328	4	Serv.	115,00	460,00
0007	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01 SÉRIE 10EQ00331	4	Serv.	115,00	460,00
0008	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01 SÉRIE 10EQ00329	4	Serv.	115,00	460,00
0009	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOFRAFO MARCA/MODELO SMART ECG SE -1 SÉRIE SE13A	4	Serv.	115,00	460,00
0010	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO WINCARDIO DIGITAL MICROMED	4	Serv.	115,00	460,00
0011	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110H, Nº DE SÉRIE: 17625	4	Serv.	80,00	320,00
0012	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA PEDIÁTRICA WELMY - MODELO: R/I 109-E, Nº DE SÉRIE: 49171	4	Serv.	80,00	320,00
0013	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC 1/CA, SÉRIE: 52463/2011	4	Serv.	80,00	320,00
0014	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131167/2013	4	Serv.	80,00	320,00
0015	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131168/2013	4	Serv.	80,00	320,00
0016	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110H, Nº DE SÉRIE: 9532	4	Serv.	80,00	320,00
0017	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: R - 110, Nº DE SÉRIE: 134620	4	Serv.	80,00	320,00
0018	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131170/2013	4	Serv.	80,00	320,00
0019	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110 H, Nº DE SÉRIE: 9531	4	Serv.	80,00	320,00
0020	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131172/2013	4	Serv.	80,00	320,00
0021	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA BALMAK - Nº DE FABRICAÇÃO: 2038	4	Serv.	80,00	320,00
0022	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131169/2013	4	Serv.	80,00	320,00
0023	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110H, Nº DE SÉRIE: 9528	4	Serv.	80,00	320,00
0024	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110H, Nº DE SÉRIE: 9486	4	Serv.	80,00	320,00
0025	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131171/2013	4	Serv.	80,00	320,00
0026	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA BALMAK - Nº 2633, MODELO 111, ANO DE FABRICAÇÃO: 2001, CLASSE III.	4	Serv.	80,00	320,00
0027	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA PEDIÁTRICA WELMY - MODELO: R-109/99, Nº: 11108	4	Serv.	80,00	320,00
0028	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110H, Nº DE SÉRIE: 9533	4	Serv.	80,00	320,00
0029	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131166/2013	4	Serv.	80,00	320,00
0030	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA BALMAK - Nº 2608, MODELO 111, ANO DE FABRICAÇÃO: 2001, CLASSE III.	4	Serv.	80,00	320,00
0031	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA BALMAK - Nº 2905, MODELO 111, ANO DE FABRICAÇÃO: 2001, CLASSE III.	4	Serv.	80,00	320,00
0032	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA BALMAK (INFANTIL) MOD. ELP-25 BB, Nº SÉRIE/ANO: 2.634/2010, CLASSE	4	Serv.	80,00	320,00
0033	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA PEDIÁTRICA WELMY - MODELO: R/I 109-E, Nº DE SÉRIE: 49183	4	Serv.	80,00	320,00
0034	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA PEDIÁTRICA WELMY - MODELO: R/I 109-E, Nº DE SÉRIE: 49179	4	Serv.	80,00	320,00
0035	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/36 ESFIGNOMANÔMETROS: APARELHOS DE PRESSÃO ARTERIAL (INFANTIL, ADULTO E OBESO)	4	Serv.	1.200,00	4.800,00
0036	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIÓGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01SÉRIE 10EQ00332	50	Horas	115,00	5.750,00
0037	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01SÉRIE 10EQ00330	50	Horas	115,00	5.750,00
0038	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01 SÉRIE 10EQ00344	50	Horas	115,00	5.750,00
0039	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01 SÉRIA 10EQ0257	50	Horas	115,00	5.750,00
0040	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01SÉRIE 10EQ0258	50	Horas	115,00	5.750,00
0041	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01 SÉRIE 10EQ00328	50	Horas	115,00	5.750,00
0042	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01 SÉRIE 10EQ00331	50	Horas	115,00	5.750,00
0043	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01 SÉRIE 10EQ00329	50	Horas	115,00	5.750,00
0044	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOFRAFO MARCA/MODELO SMART ECG SE -1 SÉRIE SE13A1	50	Horas	115,00	5.750,00
0045	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO WINCARDIO DIGITAL MICROMED S	50	Horas	115,00	5.750,00

0046	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110H, Nº DE SÉRIE: 17625	50	Horas	80,00	4.000,00
0047	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA PEDIÁTRICA WELMY - MODELO: R/I 109-E, Nº DE SÉRIE: 49171	50	Horas	80,00	4.000,00
0048	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC 1/CA, SÉRIE: 52463/2011	50	Horas	80,00	4.000,00
0049	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131167/2013	50	Horas	80,00	4.000,00
0050	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131168/2013	50	Horas	80,00	4.000,00
0051	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110H, Nº DE SÉRIE: 9532	50	Horas	80,00	4.000,00
0052	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: R - 110, Nº DE SÉRIE: 134620	50	Horas	80,00	4.000,00
0053	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131170/2013	50	Horas	80,00	4.000,00
0054	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110 H, Nº DE SÉRIE: 9531	50	Horas	80,00	4.000,00
0055	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131172/2013	50	Horas	80,00	4.000,00
0056	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA BALMAK - Nº DE FABRICAÇÃO: 2038	50	Horas	80,00	4.000,00
0057	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131169/2013	50	Horas	80,00	4.000,00
0058	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110H, Nº DE SÉRIE: 9528	50	Horas	80,00	4.000,00
0059	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110H, Nº DE SÉRIE: 9486	50	Horas	80,00	4.000,00
0060	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131171/2013	50	Horas	80,00	4.000,00
0061	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA BALMAK - Nº 2633, MODELO 111, ANO DE FABRICAÇÃO: 2001, CLASSE III.	50	Horas	80,00	4.000,00
0062	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA PEDIÁTRICA WELMY - MODELO: R-109/99, Nº: 11108	50	Horas	80,00	4.000,00
0063	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110H, Nº DE SÉRIE: 9533	50	Horas	80,00	4.000,00
0064	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131166/2013	50	Horas	80,00	4.000,00
0065	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA BALMAK - Nº 2608, MODELO 111, ANO DE FABRICAÇÃO: 2001, CLASSE III.	50	Horas	80,00	4.000,00
0066	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA BALMAK - Nº 2905, MODELO 111, ANO DE FABRICAÇÃO: 2001, CLASSE III.	50	Horas	80,00	4.000,00
0067	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA BALMAK (INFANTIL) MOD. ELP-25 BB, Nº SÉRIE/ANO: 2.634/2010, CLASSE I	50	Horas	80,00	4.000,00
0068	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA PEDIÁTRICA WELMY - MODELO: R/I 109-E, Nº DE SÉRIE: 49183	50	Horas	80,00	4.000,00
0069	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA PEDIÁTRICA WELMY - MODELO: R/I 109-E, Nº DE SÉRIE: 49179	50	Horas	80,00	4.000,00
0070	MANUTENÇÃO CORRETIVA/36 ESFIGNOMANÔMETROS: APARELHOS DE PRESSÃO ARTERIAL (INFANTIL, ADULTO E OBESO)	50	Horas	88,40	4.420,00
0071	PEÇAS DIVERSAS	1	UN	15.000,00	15.000,00
Total do Lote: 190.000,00					
Total do Fornecedor: 190.000,00					
Total Geral: 190.000,00					

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 20 de outubro de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:5CAF0D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cartuchos de Toner compatível, equipamentos e materiais para recarga, manutenção e uso em impressoras das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ADILSON ANTÔNIO DE MORAIS JÚNIOR – ATA Nº 018/2021					
0050	Cartucho tinta amarela p/ ploter HP 500 Desing Jet	20	UN	380,00	7.600,00
0051	Cartucho tinta ciano p/ ploter HP 500 Desing Jet	20	UN	390,00	7.800,00
0052	Cartucho tinta magenta p/ ploter HP 500 Desing Jet	20	UN	390,00	7.800,00
0053	Cartucho tinta preta p/ ploter HP 500 Desing Jet	30	UN	390,00	11.700,00
0081	Kit fusor HP	10	UN	300,00	3.000,00
Total do Fornecedor: 37.900,00					
JOÃO FRANCISCO BRAULIO 32952953791 – MEI – ATA Nº 019/2021					
0001	Rolo dosador (cilindro magnetico) para cartucho HP 12A	50	UN	8,40	420,00
0002	Cilindro OPC para cartucho HP 12A	20	UN	8,30	166,00
0003	Cilindro PCR para cartucho HP 12A	40	UN	8,40	336,00
0004	Régua rolo dosador (cilindro magnético) para cartucho HP 12A	20	UN	8,00	160,00
0005	Rolo dosador (cilindro magnetico) para cartucho HP 35A/36A/85A	40	UN	15,00	600,00
0007	Cilindro PCR para cartucho HP 35A/36A/85A	50	UN	8,35	417,50
0008	Régua limpadora para cartucho HP 35A/36A/85A	50	UN	8,30	415,00
0009	Régua do cilindro dosador (cilindro magnético) para cartucho HP 35A/36A/85A	30	UN	8,30	249,00
0011	Cilindro OPC para cartucho Samsung ML 2165	10	UN	11,90	119,00
0012	Cilindro PCR para cartucho Samsung ML 2165	10	UN	11,90	119,00
0013	Régua limpadora para cartucho Samsung ML 2165	10	UN	18,00	180,00
0014	Régua dosadora para cartucho Samsung ML 2165	10	UN	18,00	180,00
0023	Régua limpadora para cartucho HP 05A	10	UN	15,00	150,00
0025	Cilindro PCR para cartucho HP 05A	10	UN	11,99	119,90
0026	Cilindro dosador (cilindro magnético) para cartucho HP 05A	10	UN	15,00	150,00
0027	Régua do cilindro dosador (cilindro magnético) para cartucho HP 05A	5	UN	20,30	101,50
0037	Rolo dosador para cartucho Samsung 2850	10	UN	20,30	203,00
0038	Régua dosadora para cartucho Samsung 2850	10	UN	20,00	200,00
0039	Toner Pó Universal P/ Cartucho HP Original	40	UN	89,50	3.580,00
0042	Régua limpadora para impressora Samsung 1660	20	UN	20,00	400,00
0043	Rolo dosador para impressora Samsung 1660	20	UN	20,00	400,00
0044	Régua dosadora para cartucho Samsung 1660	20	UN	20,00	400,00
0046	PC Rince - Limpador do PCR (líquido)	20	UN	59,00	1.180,00
0059	Lamina Régua Dosadora p/ Cilindro Magnético CF 217A	40	UN	16,80	672,00

0079	Cartucho p/ Impressora OKI ES 5112	20	UN	270,00	5.400,00
Total do Fornecedor: 16.317,90					
MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA-ME – ATA Nº 020/2021					
0054	Cartucho de tinta p/ imp.HP 840C - preta	10	UN	49,90	499,00
0082	REFIL T664120AL PRETO 70ML ORIGINAL BASEADO NO PADRÃO ISO/IEC 24712 COM METODOLOGIA EPSON COMPATÍVEL	100	UN	37,00	3.700,00
0083	REFIL T664220AL CYAN (CIANO) 70ML ORIGINAL BASEADO NO PADRÃO ISO/IEC 24712 COM METODOLOGIA EPSON COM	100	UN	37,00	3.700,00
0084	REFIL T664320AL MAGENTA 70ML ORIGINAL BASEADO NO PADRÃO ISO/IEC 24712 COM METODOLOGIA EPSON COMPATÍV	100	UN	37,00	3.700,00
0085	REFIL T664420AL YELLOW (AMARELO) 70ML ORIGINAL BASEADO NO PADRÃO ISO/IEC 24712 COM METODOLOGIA EPSON	100	UN	37,00	3.700,00
Total do Fornecedor: 15.299,00					
MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI – ATA Nº 021/2021					
0006	Cilindro OPC para cartucho HP 35A/36A/85A	200	UN	9,45	1.890,00
0010	Toner para cartucho Samsung ML 2165	2	Kg	54,00	108,00
0036	Régua limpadora para cartucho Samsung 2850	10	UN	22,95	229,50
0045	Filtro hepa 0,3 micros para aspirador de toner (Marca padrão 3M ou superior)	3	UN	22,95	68,85
0057	Cilindro Magnético p/ Cartucho CF 217A	40	UN	18,90	756,00
0058	Cilindro OPC p/ Impressora CF 217 A	40	UN	18,90	756,00
0061	REFIL DE TONER HP M 130 FW - 1KG	20	UN	76,95	1.539,00
0069	Cilindro de borracha para Brother TN - 3472	5	UN	22,95	114,75
0070	Cilindro de borracha para Brother TN - 2340	5	UN	22,95	114,75
0071	Cilindro de borracha para Brother TN - 2370	5	UN	22,95	114,75
0072	Cilindro de borracha para Brother TN - 1060	5	UN	22,95	114,75
0073	Cilindro De Borracha p/ Brother TN 3382	5	UN	22,95	114,75
0074	Cilindro De Borracha p/ Brother 1610 DN	5	UN	22,95	114,75
0075	Cilindro De Borracha p/ Brother 1617 NW	5	UN	22,95	114,75
0078	Cartucho de Cilindro Brother DR 1060	50	UN	33,75	1.687,50
0086	Cabeçote HP 11 Preto -C4810A original	4	UN	405,00	1.620,00
0087	Cabeçote HP 11 Cian -C4811A original	4	UN	405,00	1.620,00
0088	Cabeçote HP 11 Magenta -C4812A original	4	UN	405,00	1.620,00
0089	Cabeçote HP 11 Amarelo -C4813A original	4	UN	405,00	1.620,00
Total do Fornecedor: 14.318,10					
NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME – ATA Nº 022/2021					
0015	Cartucho Samsung ML 2165	15	UN	32,00	480,00
0016	cartucho samsung 2851	15	UN	30,00	450,00
0017	cartucho brother tn 3382	60	UN	26,00	1.560,00
0018	cartucho hp color laser jet cp 1215 cb 542 a-y	5	UN	28,00	140,00
0019	Cartucho HP - CP 1215 CB 543 A-M	5	UN	28,00	140,00
0020	Cartucho HP - CP 1215 CB 541 A-C	5	UN	28,00	140,00
0021	Cartucho HP - CP 1215 CB 540 A-K	5	UN	28,00	140,00
0022	Cartucho HP 53 A	15	UN	24,00	360,00
0024	Cilindro OPC para cartucho HP 05A	10	UN	12,00	120,00
0028	Cartucho HP 05 A	20	UN	24,00	480,00
0029	Cartucho HP 12 A	80	UN	20,00	1.600,00
0030	Cartucho HP 36 A	100	UN	20,00	2.000,00
0031	Cartucho 85 A	100	UN	20,00	2.000,00
0032	Cartucho HP 83 A	100	UN	20,00	2.000,00
0033	Cartucho HP 78 A	100	UN	20,00	2.000,00
0034	Cilindro OPC para cartucho Samsung 2850	20	UN	12,00	240,00
0035	Cilindro PCR para cartucho Samsung 2850	15	UN	12,00	180,00
0040	Toner Pó Universal p/ Impressora Brother Original	30	UN	90,00	2.700,00
0041	Cilindro OPC para impressora Samsung 1660	10	UN	15,00	150,00
0055	Cartucho tinta p/ imp. HP-840C - color	10	UN	50,00	500,00
0056	CARTUCHO TONER CF 217 A	50	UN	26,00	1.300,00
0060	Chip p/ Cartucho CF 217A	30	UN	8,00	240,00
0062	Cartucho p/ Impressora Brother TN - 3472	100	UN	30,00	3.000,00
0063	Cartucho p/ Impressora Brother TN - 2340	100	UN	26,00	2.600,00
0064	Cartucho p/ Impressora Brother TN - 2370	100	UN	26,00	2.600,00
0065	Cartucho p/ Impressora Brother TN 3442	100	UN	30,00	3.000,00
0066	Cartucho p/ Impressora Brother TN - 1060	100	UN	26,00	2.600,00
0067	Cartucho p/ Impressora Brother 1610 DN	100	UN	26,00	2.600,00
0068	Cartucho p/ Impressora Brother 1617 NW	100	UN	26,00	2.600,00
0076	Cartucho de Cilindro Brother DR 3440	50	UN	50,00	2.500,00
0077	Cartucho de Cilindro Brother DR 720	50	UN	40,00	2.000,00
0080	Cilindro Imagem p/ Impressora OKI ES 5112	10	UN	150,00	1.500,00
Total do Fornecedor: 43.920,00					
Total Geral: 127.755,00					

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 08 de novembro de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:BD1B3C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

Objeto: Registro de Preços, visando à futura aquisição de Carnes e Leite com vistas a atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, vinculadas a atividades fim, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de

Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item
CASA DE CARNE SOUZA EIRELI – ATA Nº 029/2021					
0001	Carne Bovina de 2ª - Acém	Serradão	2.430	Kg	32,95
0004	Carne suína	Serradão	1.500	Kg	19,85
0009	Linguiça de carne suína fina	Souza	3.679	Kg	25,75
CASA DE CARNES TRES MARIAS EIRELI – ATA Nº 030/2021					
0003	Costela de boi	Frigorífico Engenho	300	Kg	25,00
0005	Toucinho fino com carne	Frigorífico Engenho	3.600	Kg	11,15
0006	Frango abatido congelado	Ave Nova	1.000	Kg	12,74
0007	Peito de frango	Fredini	350	Kg	14,43
0008	Coxa e sobrecoxa	Fredini	8.072	Kg	13,32
0010	Linguiça calabresa	Pif Paf	200	Kg	19,54
0011	Bacon	Imperial	200	Kg	28,26
0012	Salsicha	Pif Paf	3.360	Kg	12,59
JUBAL RIBEIRO JARDIM – ME – ATA Nº 031/2021					
0002	Carne bovina de 1ª	Frigorífico Serradão	200	Kg	43,80
0013	Leite pasteurizado - tipo C - pct c/ 1lt	Da Vaca	14.970	Lt	5,05

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 13 de dezembro de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:B7A921C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

Objeto: Registro de preços de preços para futura e eventual aquisição de camisas, uniformes e outras confecções para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
IKI E NANA UNIFORMES EIRELI – ATA Nº 035/2021						
0001	Camisa na cor branca, em malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, gola redonda com viés colorido na go	Própria	2.000	UN	21,80	43.600,00
0002	Camisa na cor branca, em malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, gola V, manga curta silkado frente e	Própria	2.000	UN	21,80	43.600,00
0003	Camisa de cores variadas, em malha PV , 33% poliéster e 67% algodão, gola V com detalhe silkado fren	Própria	2.000	UN	23,84	47.680,00
Total do Fornecedor: 134.880,00						
LUDMYLLA MATIAS DI IORIO – ME – ATA Nº 047/2021						
0006	Calça de brim pesado 100% algodão, cor caqui, com silk no bolso.	CIA DO EPI	100	UN	57,80	5.780,00
0011	Capa de Chuva em PVC, modelo morcego com capuz amarela.	LEROUP CA 11795	132	UN	28,50	3.762,00
0012	Calça de Brim Solasol - mod CA1-	CIA DO EPI	436	UN	46,80	20.404,80
0015	Camisa Brim tapé mais cinza escuro - mod CM1	CIA DO EPI	336	UN	47,80	16.060,80
Total do Fornecedor: 46.007,60						
MAROTO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME – ATA Nº 037/2021						
0004	Camisa em malha PV, 33% poliéster e 67% algodão, gola pólo, manga longa silkado frente e costas.	MAROTO	200	UN	28,50	5.700,00
0005	Camisa em malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, gola pólo, manga curta silkado frente e costas.	MAROTO	600	UN	26,80	16.080,00
0013	Calça twil Soft mod. CA2	MAROTO	336	UN	46,50	15.624,00
0016	Camisa social manga curta OXFORDINE azul claro Mod CM2	MAROTO	204	UN	40,00	8.160,00
0017	Camisa social manga longa OXFORDINE azul claro Mod CM3	MAROTO	204	UN	45,50	9.282,00
0018	Camisa social OXFORDINE cinza claro Mod CM4	MAROTO	132	UN	45,50	6.006,00
0020	Camiseta PV bege - mod CA- Polo	MAROTO	66	UN	41,00	2.706,00
0021	Camiseta manga longa Pv alaranjado	MAROTO	472	UN	28,50	13.452,00
0023	Camisas em malha PP Mundi dry, transfer digital, manga curta, gola V.	MAROTO	15	UN	30,00	450,00
0024	Camisa em malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, gola V, manga longa, com logo silcado.	MAROTO	200	UN	26,50	5.300,00
0025	Camisas Malha Dryfit Clima Light. Gola viés Poliester Nylon. Logo frente. Sublimação total. Logo man	MAROTO	400	UN	35,00	14.000,00
Total do Fornecedor: 96.760,00						
ZÊNITE COMERCIAL LTDA – ATA Nº 038/2021						
0007	Camisas de brim leve 100% algodão, cor caqui com manga longa, logomarca silkada nas costas e bolso.	ZENITE	100	UN	57,80	5.780,00
0008	Boné Árabe de brim 100% algodão, cor caqui, com silk na frente.	ZENITE	50	UN	29,79	1.489,50
0009	Boné de brim 100% algodão, modelo americano com regulador plástico, impressão em silk screen.	ZENITE	300	UN	29,79	8.937,00
0010	Boné modelo francês-50505 Brim Solasol alaranjado.	ZENITE	472	UN	39,40	18.596,80
0014	Calça Brim Solasol alaranjado - mod CA3	ZENITE	472	UN	46,80	22.089,60
0019	Jaleco Brim tapé mais cinza escuro	ZENITE	34	UN	52,90	1.798,60
0022	Colete 100% algodão na cor caqui com bolso sacola silcado nas costas, com logo.	ZENITE	14	UN	49,90	698,60
0026	Chapéu para pescador c/ protetor de nuca; tecido em brim 100%algodão.	ZENITE	20	UN	36,85	737,00
0027	Jaleco de Oxford manga curta, abertura atrás com três bolsos.	ZENITE	30	UN	33,90	1.017,00
0028	Camisas de brim pesado 100% algodão, cor caqui com manga longa, logomarca silkada nas costas e bolso	ZENITE	30	UN	63,90	1.917,00
Total do Fornecedor: 63.061,10						
Total Geral: 340.708,70						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 13 de outubro de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:5FED14B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de Material para a Rede Ambulatorial para uso das Unidades Básicas de Saúde Estratégia Saúde da Família, Divisão de Odontologia, Centro de Apoio Psicossocial, Laboratório Municipal e o Setor de Fisioterapia, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
2 R COMERCIAL LTDA – ATA Nº 048/2021						
0058	Fralda Descartável Juvenil c/ 11 unid	Bigfral Plus	6.000	Pct	29,90	179.400,00
Total do Fornecedor: 179.400,00						
ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – ATA Nº 050/2021						
0002	Água para injeção	Fresenius	200	UN	2,99	598,00
0009	Álcool etílico 70% 1 lt	Ciclo Farma	2.000	Lt	5,69	11.380,00
0011	Almotolia 100 ml bico reto e longo branca	J Prolab	200	UN	2,18	436,00
0012	Almotolia 250 ml bico reto e longo branca	J Prolab	120	UN	2,93	351,60
0013	Almotolia 250 ml bico reto e longo marron	J Prolab	100	UN	2,93	293,00
0014	Almotolias	J prolab	110	UN	2,93	322,30
0017	Atadura crepe	Polarfix	1.600	Pct	3,43	5.488,00
0025	Cateter para Oxigênio tipo óculos - Adulto	Biosani	400	UN	0,81	324,00
0027	Coletor de Materiais Perfuro cortantes Papelão 03 L	Descarbox	1.000	UN	3,69	3.690,00
0028	Coletor de Materiais Perfuro cortantes Papelão 07 L	Descarbox	1.500	UN	5,34	8.010,00
0031	Compressa de gaze 7,5x7,5 - pct c/500und	Fortclean	1.500	Pct	11,56	17.340,00
0038	Dersani Óleo 200ml	Hadassah	600	UN	5,82	3.492,00
0042	Equipo Macro gotas p/ Nutrição enteral c/ cabo longo e flexível	Descarpack	15.000	UN	1,08	16.200,00
0044	Esparadrapo antialérgico	Missner	1.800	Rl	2,14	3.852,00
0052	Fita adesiva p/autoclave - 19mm x 30m	Politape	100	UN	3,46	346,00
0062	Geleia para realização de eletrocardiograma 300gr	Miltigel	600	Fr	3,90	2.340,00
0063	Hastes Flexíveis c/ algodão cx. c/ 75und	Polarfix	400	UN	1,34	536,00
0090	Povidine Degermante PVPI polivinil pirrolidona10% contendo 1% de iodo ativo	Farmax	40	Lt	18,83	753,20
0091	Povidine Solução Tópico PVPI polivinil pirrolidona10% contendo 1% de iodo ativo	Farmax	40	Lt	16,37	654,80
0104	Solução fisiológica 0,9% c/dosador 500ml	Farmax	2.500	UN	3,05	7.625,00
0105	Sonda Uretral nº 10	Biosani	15.000	UN	0,51	7.650,00
0106	Soro Fisiológico 0,9 frasco de 10ml	Samtec	12.000	Fr	0,32	3.840,00
0107	Soro fisiológico 0,9% - frasco 250 ml	Fresenius	2.000	Fr	2,70	5.400,00
0108	Soro fisiológico 0,9% - frasco 500 ml	Fresenius	3.000	Fr	3,11	9.330,00
0109	Soro Fisiológico 0,9% 100ml	Farmax	8.000	UN	1,96	15.680,00
0110	Termômetro Clínico	Multlaser	500	UN	12,31	6.155,00
0111	Tiras reagentes	Roche	10.000	Fr	28,17	281.700,00
0116	Vaselina liquida	Cinord	30	Lt	25,14	754,20
0122	Sonda uretral N° 12	Biosani	8.000	UN	0,51	4.080,00
0123	Luva de procedimento PP	Descarpack	800	Cx	42,90	34.320,00
0124	Água oxigenada - 10 vol.	Farmax	120	Fr	3,72	446,40
0125	Sonda uretral Nº 14	Biosani	10.000	UN	0,52	5.200,00
0126	Água destilada 5 litros (galão)	Ciclofarma	800	Fr	7,30	5.840,00
0138	Sonda de aspiração traqueal Nº 06	Biosani	5.000	UN	0,52	2.600,00
0139	Sonda de aspiração traqueal Nº 08	Biosani	6.000	UN	0,52	3.120,00
0140	Compressa de gaze cirúrgica estéril	Fortclean	30.000	Pct	0,53	15.900,00
0142	Hipoclorito de sódio 1% frasco de 5 litros	Ciclofarma	250	Fr	6,25	1.562,50
0147	Cloridrato de lidocaína 2% com vasoconstritor	Clistalia	200	Fr	8,10	1.620,00
0153	Sonda uretral N 8	Biosani	8.000	UN	0,51	4.080,00
0154	Sonda de Aspiração traqueal nº10	Biosani	8.000	UN	0,52	4.160,00
0155	Sonda de aspiração traqueal N°12	Biosani	8.000	UN	0,51	4.080,00
0156	Sonda de aspiração Traqueal nº 14	Biosani	6.000	UN	0,53	3.180,00
Total do Fornecedor: 504.730,00						
Higor Silva Canedo – ATA Nº 049/2021						
0023	Camisola p/ exame ginecológico tam M	Brintex	600	UN	47,50	28.500,00
0073	Lençol p/ Maca 120cm x 200cm	Brintex	1.000	UN	31,50	31.500,00
0176	Fralda Descartável - Tamanho XXG	Cremer	1.000	Pct	48,85	48.850,00
Total do Fornecedor: 108.850,00						
Michele Alves e Silva 09085983606 – ATA Nº 051/2021						
0021	Bandagem	Blod stop redondo	600	Cx	8,25	4.950,00
0026	Cateter para Oxigênio tipo óculos - Infantil	Descarpack tipo oculos	300	UN	1,62	486,00
0053	Fita métrica	Vonder métrica	20	UN	8,24	164,80
0060	Fronha tipo envelope material descartável 36 x 48cm	Descart tnt	700	UN	0,83	581,00
0061	Fronha tipo envelope material descartável 50 x 70cm	Descart tnt	600	UN	1,20	720,00
0068	Lâmina de bisturi Nº 11	Descarpack	40	Cx	36,10	1.444,00
0069	Lâmina de bisturi Nº 12	Descarpack	40	Cx	36,10	1.444,00
0070	Lâmina de bisturi Nº15	Descarpack	40	Cx	36,10	1.444,00
0072	Papel lençol 70 x 50 100% fibras naturais	Alice	2.000	Rl	8,70	17.400,00
0079	Luvas plásticas descartáveis	Nobre	500	Pct	1,74	870,00
0080	Manguito para Aparelho de Pressão	Premium	50	UN	6,90	345,00
0084	Oliva Preta p/ Estetoscópio	Premium olivas	30	Par	3,75	112,50
0137	Espéculo vaginal tamanho G	Kolplastic g	1.000	UN	1,50	1.500,00
0148	Fralda Descartável P	Polarzinho p com 10	1.000	Pct	5,60	5.600,00
0149	Fralda Descartável M	Polarzinho m	1.000	Pct	5,94	5.940,00
0150	Fralda Descartável G	Polarzinho g c 8	1.000	Pct	5,28	5.280,00
Total do Fornecedor: 48.281,30						
Multimedic Comercial Ltda – EPP – ATA Nº 052/2021						
0010	Algodão hidrófilo - 500g	Nevoa	400	Pct	10,77	4.308,00
0015	Aparelho de barbear tipo Prestobarba	Maxicor	120	UN	0,99	118,80

0022	Camisola p/ exame Ginecológico - Tamanho Extra Grande	Acácia	600	UN	48,50	29.100,00
0024	Cânula Reserva de traqueostomia nº 06 c/ balonete	Solidor	300	UN	25,00	7.500,00
0029	Coletor Plástico universal - Estéril 50ml c/ espátula	Cral	10	UN	90,00	900,00
0043	Escova ginecológica	Cral	7.000	UN	0,93	6.510,00
0046	Espátula de Ayres - pct. c/ 100 unid.	Theoto	1.000	Pct	5,89	5.890,00
0049	Fio de sutura agulhado 3-0	Procare	30	Cx	45,00	1.350,00
0050	Fio de Sutura agulhado seda preta trançada 4-0	Procare	30	Cx	45,00	1.350,00
0064	Hipoclorito de sódio 1% - fraco 1 litro	Antares	1.800	UN	3,19	5.742,00
0071	Lâmina para microscopia 26 X 76mm	Cral	120	Cx	7,99	958,80
0076	Luva látex p/ procedimento Média	Medix	1.500	Cx	41,90	62.850,00
0082	Monitor de Glicemia	Roche	150	UN	98,00	14.700,00
0112	Touca cirúrgica descartável	Anadona	2.000	Pct	12,49	24.980,00
0115	Umidificador para oxigênio - 250 ml	Ifab	230	UN	21,50	4.945,00
0119	Lidocaína 2% sem vaso-frasco 20ml	Hyporfarma	150	Fr	7,70	1.155,00
0120	Coletor de materiais perfuro cortante de papelão de 13 litros	Polar fix	2.000	UN	6,55	13.100,00
0132	Álcool gel frasco de 500 ml	Nonovit	6.000	Fr	4,25	25.500,00
0157	Termômetro Digital para caixa de vacina	Incorteminas	150	UN	65,25	9.787,50
0158	Avental descartável P, manga curta TNT, gramatura 40	Confortel	6.000	UN	3,25	19.500,00
0159	Avental descartável M, manga curta TNT, gramatura 40	Anadona	10.000	UN	3,25	32.500,00
0160	Avental descartável G, manga curta TNT, gramatura 40	Confortel	10.000	UN	3,25	32.500,00
0161	Avental descartável EG, manga curta TNT, gramatura 40	Confortel	10.000	UN	3,25	32.500,00
0171	Avental descartável tamanho M, manga longa de TNT, gramatura 40	Confortel	30.000	UN	4,49	134.700,00
0173	Avental descartável tamanho EG, manga longa de TNT, gramatura 40	Confortel	10.000	UN	4,49	44.900,00
Total do Fornecedor: 517.345,10						
PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ATA Nº 053/2021						
0001	Abaixador de língua em madeira pct c/100	Theoto	200	Pct	4,70	940,00
0008	Álcool absoluto - 99,8%	Uzzu	500	Lt	8,18	4.090,00
0018	Atadura de crepom 15 cm c/ 13 fios	Erimax	3.000	Pct	6,99	20.970,00
0019	Atadura de crepom 20 cm c/ 13 fios	Erimax	3.000	Pct	9,00	27.000,00
0020	Atadura de crepom de 10 cm c/ 13 fios	Erimax	2.000	Pct	5,20	10.400,00
0030	Compressa Cirúrgica para Campo Operatório 45 x 50 cm	America	550	Pct	57,00	31.350,00
0032	Curativo de Alginato de Cálcio 10 x 10 cm	Casex	300	UN	7,40	2.220,00
0033	Curativo de Alginato de Cálcio 10 x 20 cm	Casex	300	UN	14,00	4.200,00
0034	Curativo de Alginato de Cálcio 5 x 5 cm	Casex	200	UN	4,18	836,00
0035	Curativo de Hidrocolóide 15 x 15 cm	Casex	300	UN	14,90	4.470,00
0036	Curativo de Hidrocolóide fino 10 x 10 cm	Casex	1.800	UN	4,90	8.820,00
0039	Desencrostante em pó - pct 1 kg	Cinord	40	Pct	23,00	920,00
0041	Eletrodo Pré Cordial c/ Pera para ECG (completo)	Med clean	12	UN	55,00	660,00
0045	Esparadrapo	Ciex	2.000	Rl	8,90	17.800,00
0047	Espéculo descartável tam. médio	Cral	3.000	UN	1,00	3.000,00
0048	Espéculo tam. pequeno	Cral	3.000	UN	1,00	3.000,00
0051	FIO DE SUTURA Nº 05	Procare	30	Cx	41,00	1.230,00
0054	Fralda descartável de uso adulto para incontinência intensa; atóxica;	Bigfral	10.000	Pct	19,60	196.000,00
0055	Fralda descartável G de uso adulto para incontinência intensa; atóxica;	Bigfral	10.000	Pct	19,60	196.000,00
0056	Fralda Descartável Geriátrica - Pequena	Bigfral	8.000	Pct	19,60	156.800,00
0057	Fralda Descartável Geriátrica M	Bigfral	10.000	Pct	19,60	196.000,00
0059	Frasco p/ alimentação 300 ml	Biobase	15.000	UN	1,10	16.500,00
0065	Indicador Biológico Attest rápido	2i	400	Cx	259,00	103.600,00
0066	Kit para micronebulização adulto	Daru	120	UN	8,00	960,00
0067	Kit para micronebulização infantil	Daru	120	UN	8,00	960,00
0074	Luva cirúrgica nº 7,5 estéril	Maxitex	1.000	UN	1,70	1.700,00
0075	Luva látex p/ procedimento Grande	Medix	480	Cx	41,80	20.064,00
0077	Luva látex p/ procedimento Pequena	Medix	1.800	Cx	41,80	75.240,00
0081	Máscara cirúrgica descartável - cx c/50	Nayr	5.000	Cx	9,79	48.950,00
0083	Óculos de proteção	Supermedy	220	UN	4,20	924,00
0085	Otoscópio Halógeno 2,5 V cabo metal c/ 5 especulos reutilizáveis	Mikatos	20	UN	312,00	6.240,00
0086	Papel grau cirúrgico p esterilização 150mm X 10mm	Pollitex /150 mmx100m	150	Rl	78,50	11.775,00
0087	papel grau cirúrgico para esterilização 10mm X 10mm	Pollitex /10 mmx100m	150	Rl	52,80	7.920,00
0088	Papel Termossensível para ECG	Libewa	1.500	Rl	4,26	6.390,00
0089	Pera p/ Fixação de Eletrodo Pré Cordial ECG	Libewa	200	UN	9,00	1.800,00
0092	Protetor solar	Cosmoderma	2.500	UN	12,33	30.825,00
0101	Solução de bissulfito de sódio	Sciavicco	20	Fr	57,00	1.140,00
0103	Solução de Shiller/Lugol	Antares	30	Fr	60,00	1.800,00
0114	Tubo para aspiração de Secreções	Kinner	40	Pct	219,80	8.792,00
0117	Lanceta cx com 100	Cral	4.000	Cx	4,10	16.400,00
0127	AGUA DESTILADA	Eurofarma	8.000	Fr	6,00	48.000,00
0128	Agulha desc. 25 x 6 estéril BD	Labor import	8.000	UN	0,12	960,00
0129	Agulha descartável 30X7 BD	Labor import	10.000	UN	0,12	1.200,00
0130	Agulha descartável 40X12 BD	Labor import	5.000	UN	0,12	600,00
0131	Álcool gel frasco de 5 litros	Cinord	600	Fr	39,00	23.400,00
0133	Anuscópio fechado	Kolplast	800	UN	3,11	2.488,00
0134	Anuscópio fenestrado	Kolplast	800	UN	2,99	2.392,00
0135	Luva cirúrgica nº 8,0 estéril	Maxitex	1.000	Par	1,70	1.700,00
0136	Indicador químico cx com 250 un	Clean up	200	Cx	57,80	11.560,00
0141	Scalp 21 g - cx c/ 100 un	Medix	30	Cx	26,00	780,00
0143	Termômetro digital bucal	Winer	50	UN	14,50	725,00
0144	Termômetro Digital Auricular	Winer	50	UN	14,50	725,00
0145	Válvula Reguladora de oxigênio com fluxômetro	Ifab	300	UN	231,50	69.450,00
0146	tesoura de inox comum 15cm	Abc	130	UN	29,00	3.770,00
0151	Kit de eletrodo cardiológico de membros	Med clean	100	Kit	179,00	17.900,00
0152	Scalp 23 g	Medix	30	Cx	26,00	780,00
0162	Hidrogel amorfo c/ alginato de 25G cx c/ 10	Casex	400	Cx	9,63	3.852,00
0164	Macacão laminado impermeável c/ barreira, vestimenta de proteção contra riscos químicos tam. M.	Danny	2.000	UN	15,00	30.000,00
0165	Macacão laminado impermeável c/ barreira, vestimenta de proteção contra riscos químicos tam. G.	Danny	2.000	UN	15,00	30.000,00
0166	Macacão laminado impermeável c/ barreira, vestimenta de proteção contra riscos químicos tam. EG.	Danny	1.000	UN	15,00	15.000,00
0167	Fralda Descartável Geriátrica - Extra Grande	Maxi confort plus	10.000	Pct	11,20	112.000,00
0168	Fralda Descartável Geriátrica - grande	Maxi confort plus	10.000	Pct	11,18	111.800,00
0169	Fralda descartável Adulto (Geriátrica) tamanho EG. Cintura acima de 120 cm	Alfasoft	10.000	Pct	11,18	111.800,00
0170	Fralda descartável Adulto (Geriátrica) tamanho PEQ.. cintura de 40 cm	Alfasoft	5.000	Pct	11,20	56.000,00

0172	Avental descartável tamanho G, manga longa de TNT, gramatura 40	Nayr	30.000	UN	4,50	135.000,00
0175	Respiron Classic (Exercitador e Incentivador Respiratório. (para fisioterapia respiratória).	Ncs	100	UN	45,50	4.550,00
Total do Fornecedor: 2.045.118,00						
VISAMED COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA – ATA Nº 054/2021						
0163	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	Ifab	100	UN	47,00	4.700,00
Total do Fornecedor: 4.700,00						
Total Geral: 3.408.424,40						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 18 de outubro de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F19F9E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de kits para gestantes que serão distribuídos no final de cada Curso de Gestantes da comunidade que participam do curso no CRAS- Centro de Referencia em Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
CELIO RAMIRO – ATA Nº 062/2021 Lote: 0001 - Lote único						
0001	Banheira para bebê de plástico PVC ou fibra de vidro	ADOLETA BEBÊ	300	UN	32,42	9.726,00
0002	Body Infantil manga curta - tamanho P	MUB	300	UN	15,08	4.524,00
0003	Body Infantil manga curta - tamanho M	MUB	300	UN	15,08	4.524,00
0004	Toalha de banho infantil	CARÍCIA	300	UN	38,90	11.670,00
0005	Calça bebê - tamanho P	BABY BE	300	UN	16,72	5.016,00
0006	Calça bebê - tamanho M	BABY BE	300	UN	16,72	5.016,00
Total do Lote: 40.476,00						
Total do Fornecedor: 40.476,00						
Total Geral: 40.476,00						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 26 de outubro de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:8AF085CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de serralheria e outros para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid	Valor do Item	Valor Total
WELISSON MENDES RAMOS CPF 046100416-00 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021						
0001	Arame recozido BWG 10- (3,40mm)	Gerdau	200	Kg	27,00	5.400,00
0002	Arame recozido BWG 12- (2,77mm)	Gerdau	200	Kg	27,00	5.400,00
0003	Arame recozido BWG 14- (2,11mm)	Gerdau	200	Kg	27,00	5.400,00
0004	Arame recozido BWG 16- (1,65mm)	Gerdau	200	Kg	27,00	5.400,00
0005	Arame recozido BWG 18- (1,2mm)	Gerdau	200	Kg	29,00	5.800,00
0006	Arame recozido BWG 18 torcido- (1,2mm)	Gerdau	200	Kg	37,00	7.400,00
0007	Arruela ¼ Zincada	Jomarca	1.000	Kg	0,14	140,00
0008	Arruela 5/16 Zincada	Jomarca	1.000	UN	0,20	200,00
0010	Barra de Ferro Chata 1" x 3,16"	Gerdau	200	UN	58,00	11.600,00
0011	Barra de Ferro Chata 1.1/2" x 3,16"	Gerdau	200	UN	111,00	22.200,00
0012	Barra de Ferro Chata 1/2" x 1,8"	Gerdau	200	UN	25,00	5.000,00
0013	Barra de Ferro Chata 2" x 3,16"	Gerdau	200	UN	148,00	29.600,00
0014	Barra de Ferro Chata 3/4" x 1,8"	Gerdau	200	UN	40,00	8.000,00
0015	Barra de Ferro Chata 3/8" x 1,8"	Gerdau	200	UN	17,50	3.500,00
0016	Barra de Ferro Chata 5/8" x 1,8"	Gerdau	200	UN	33,80	6.760,00
0017	Barra De Ferro Redonda 1/2 - COMP. 6,0 m	Gerdau	200	UN	81,60	16.320,00
0018	Barra De Ferro Redonda 1/4 - COMP. 6,0 m	Gerdau	200	UN	21,00	4.200,00
0019	Barra De Ferro Redonda 3/8 - COMP. 6,0 m	Gerdau	200	UN	46,00	9.200,00
0020	Barra roscada de 1/4- barra com 1mt	Jomarca	100	UN	6,00	600,00
0021	Barra roscada de 5/16- barra com 1mt	Jomarca	100	UN	9,45	945,00
0022	Barra roscada de 3/8- barra com 1mt	Jomarca	100	UN	16,00	1.600,00
0027	Cantoneira 1 1/2 x 3/16	Gerdau	50	UN	220,00	11.000,00

0029	Cantoneira 1. 1/2 x 1/8	Gerdau	40	UN	150,00	6.000,00
0032	Cantoneira 3/4 x 1/8 - barras 6,00mt	Gerdau	70	UN	72,00	5.040,00
0033	Cantoneira 5/8 x 1/8	Gerdau	80	UN	58,80	4.704,00
0034	Catracas p/ arame liso	Caçula	60	UN	14,50	870,00
0043	Chapa 2x1,20#20 (0,90 espessura)	Usiminas	40	Mt	338,00	13.520,00
0044	Chapa 2x1,20#18 (1,2mm espessura)	Usiminas	40	UN	401,00	16.040,00
0045	Chapa 2x1,20#16 (1,5mm espessura)	Usiminas	40	Mt	497,00	19.880,00
0046	Chapa 2x1,20#14 (2,0mm espessura)	Usiminas	40	Mt	665,00	26.600,00
0047	Chapa 3x1,20#20 (0,90 espessura)	Usiminas	40	UN	495,00	19.800,00
0048	Chapa Galvanizada 0,43mm x 200	Usiminas	150	Mt	14,77	2.215,50
0049	Chapa Galvanizada 0,43mm x 250	Usiminas	150	Mt	18,40	2.760,00
0050	Chapa Galvanizada 0,43mm x 300	Usiminas	150	Mt	22,00	3.300,00
0051	Chapa Galvanizada 0,43mm x 400	Usiminas	150	Mt	29,00	4.350,00
0052	Chapa Galvanizada 0,43mm x 500	Usiminas	150	Mt	36,70	5.505,00
0053	Chapa Galvanizada 0,43mm x 600	Usiminas	150	Mt	44,00	6.600,00
0054	Chapa Galvanizada 0,43mm x 700	Usiminas	150	Mt	49,20	7.380,00
0055	Chapa Galvanizada 0,43mm x 800	Usiminas	150	Mt	57,50	8.625,00
0056	Chapa Galvanizada 0,43mm x 1000	Usiminas	150	Mt	70,30	10.545,00
0057	Chapa Galvanizada 0,43mm x 1200	Usiminas	150	Mt	84,37	12.655,50
0059	Disco de corte 4.1/2”	Aeme	200	UN	5,80	1.160,00
0060	Disco de corte 4.1/2” inox	Aeme	200	UN	4,80	960,00
0061	Disco de corte 7”	Aeme	200	UN	6,00	1.200,00
0062	Disco de corte 7” inox	Aeme	200	UN	6,00	1.200,00
0063	Disco de corte 12”	Aeme	200	UN	14,50	2.900,00
0064	Disco de desbaste 4.1/2”	Icder	200	UN	7,00	1.400,00
0065	Disco de desbaste 7”	Icder	200	UN	10,25	2.050,00
0066	Disco de rebolo 6x3/4x1.1/4	Icder	200	UN	28,50	5.700,00
0067	Dobradiça polida 2”	Silvana	100	UN	1,20	120,00
0069	Dobradiça polida 3”	Silvana	100	UN	1,87	187,00
0070	Dobradiça polida 3” reforçada	Solufer	100	UN	4,80	480,00
0071	Dobradiça polida 3.1/2”	Solufer	100	UN	3,00	300,00
0072	Dobradiça polida 3.1/2” reforçada	Solufer	100	UN	6,85	685,00
0073	Dobradiça galvanizada 3.1/2” - cartela com 3peças	Solufer	50	Cart	15,00	750,00
0074	Dobradiça polida 4”	Silvana	100	UN	4,70	470,00
0075	Dobradiça polida 4” reforçada	Silvana	100	UN	8,50	850,00
0077	ELETRODO 6013 2,5MM	Denver	200	Kg	25,80	5.160,00
0078	ELETRODO 6013 3,25MM	Denver	200	Kg	25,80	5.160,00
0079	ELETRODO 7018 2,5MM	Denver	200	Kg	30,50	6.100,00
0080	ELETRODO 7018 3,25MM	Denver	200	Kg	30,50	6.100,00
0082	Fechadura Broca 40MM (LARGA- MAÇANETA)	3f	40	UN	48,00	1.920,00
0084	Lâmina de serra Starret	Starret	50	UN	13,00	650,00
0085	Metalon 20X20 Chapa 20 (0,9mm)- Barra 6,00M	Usiminas	200	UN	57,00	11.400,00
0086	Metalon 20x20 Chapa 18 (1,2 Mm)- Barra 6,00m	Usiminas	200	UN	74,00	14.800,00
0089	Metalon 30 x 20 chapa 20 (0,90mm) - Barra 6,00mt	Usiminas	200	UN	74,00	14.800,00
0090	Metalon 30x20 Chapa 18 (1,2mm)- Barra 6,00m	Usiminas	200	UN	89,00	17.800,00
0091	Metalon 30x20 Chapa 16 (1,5 Mm)- Barra 6,00m	Usiminas	200	UN	115,00	23.000,00
0092	Metalon 40 X 40 Chapa 20 (0,90mm) -Barra 6,00mt	Usiminas	200	UN	130,00	26.000,00
0093	Metalon 40x40 Chapa 18 (1,2mm)- Barra 6,00m	Usiminas	200	UN	155,00	31.000,00
0094	Metalon 40x40 Chapa 16 (1,5mm)- Barra 6,00m	Usiminas	200	UN	198,00	39.600,00
0095	Metalon 50 X 30 Chapa 20 (0,90mm) - Barra 6,00mt	Usiminas	200	UN	120,00	24.000,00
0096	Metalon 50x30 Chapa 18 (1,2mm)- Barra 6,00m	Usiminas	200	UN	149,00	29.800,00
0097	Metalon 50x50 Chapa 18 (1,2mm)- Barra 6,00m	Usiminas	200	UN	190,00	38.000,00
0098	Metalon 50x30 Chapa 16 (1,5mm)- Barra 6,00m	Usiminas	200	UN	190,00	38.000,00
0099	Metalon 60 X 40 Chapa 18 (1,2mm) - Barra 6,00mt	Usiminas	200	UN	194,00	38.800,00
0100	Metalon 70x30 Chapa 16 (1,5mm)- Barra 6,00m	Usiminas	200	UN	254,00	50.800,00
0101	Metalon 70x30 Chapa 18 (1,2mm)- Barra 6,00m	Usiminas	200	UN	198,00	39.600,00
0102	Metalon 80 x 40 Chapa 18 (1,2mm) -Barra 6mt	Usiminas	200	UN	256,00	51.200,00
0103	Metalon 100 x 40 chapa 16 (1,5mm) - Barra 6mt	Usiminas	200	UN	355,00	71.000,00
0105	Parafuso p/ telha galvanizada completo	Comprel	600	UN	1,42	852,00
0107	Parafuso sextavado auto brocante de 5,5mm x 1 x 3/8	Belenus	800	UN	0,75	600,00
0108	PARAFUSO SEXTAVADO Ø5/16"X3"	Jomarca	200	UN	1,95	390,00
0109	Perfil enrijecido 75x40 chapa 14(2,0mm) - Barra 6mt	Arcelor	200	UN	240,00	48.000,00
0110	Perfil simples 75x40 chapa 14 (2,0mm) -Barra 6mt	Arcelor	200	UN	207,00	41.400,00
0111	Perfil simples 68x30 chapa 14 (2,0mm) - Barra 6mt	Arcelor	200	UN	170,00	34.000,00
0112	Perfil simples 50x25 chapa 14 (2,0mm) - Barra 6mt	Arcelor	200	UN	127,00	25.400,00
0113	Porca 1/4	Jomarca	1.000	UN	0,19	190,00
0114	Porca 5/16	Jomarca	1.000	UN	0,25	250,00
0115	Porca 3/8	Jomarca	1.000	UN	0,32	320,00
0117	PREGO 17X21 COM CABEÇA	Gerdau	50	Kg	25,00	1.250,00
0118	PREGO 17X27 COM CABEÇA	Gerdau	50	Kg	25,00	1.250,00
0119	Prego 18x27 com cabeça- pcte 1kg	Gerdau	50	UN	28,00	1.400,00
0120	PREGO 18X30 COM CABEÇA	Gerdau	50	Kg	28,00	1.400,00
0121	Prego 18x27 cabeça dupla- pcte 1kg	Gerdau	50	UN	35,00	1.750,00
0122	Prego 18x30 cabeça dupla- pcte 1kg	Gerdau	50	Kg	34,50	1.725,00
0123	Silicone (400GR ou 280ML)	Tekbond	50	UN	22,00	1.100,00
0125	TELHA GALVANIZADA TRAPÉZIO	Usiminas	600	Mt	72,00	43.200,00
0126	Tinta fundo e acabamento - galão 3,6lt	Pyrofer	30	UN	110,00	3.300,00
0127	Tinta fundo e acabamento - lata 18lt	Pyrofer	30	UN	445,00	13.350,00
0128	Tinta - galão 3,6lt (zarcão)	Pyrofer	30	UN	43,00	1.290,00
0129	Tinta - galão 18lt (zarcão)	Pyrofer	30	UN	150,00	4.500,00
0130	Treliça Tg8l- Banzo Superior Ø 6mm- Banzo Inferior Ø 4,2mm- Diagonal Ø 4,2mm	Gerdau	400	Mt	14,60	5.840,00
0131	Tubo de Ferro Redondo 1" - Chapa 18 - barras de 6,00m	Usiminas	200	UN	71,00	14.200,00
0132	Tubo de Ferro Redondo 1.1/2" - Chapa 16 - barras de 6,00m	Usiminas	200	UN	140,00	28.000,00
0133	Tubo de Ferro Redondo 1.1/2" - Chapa 18 - barra de 6,00mt	Usiminas	200	UN	114,00	22.800,00
0134	Tubo de Ferro Redondo 1.1/4" - Chapa 18 - barras de 6,00m	Usiminas	200	UN	90,70	18.140,00
0135	Tubo de Ferro Redondo 2" - Chapa 16 - barras de 6,00m	Usiminas	200	UN	183,00	36.600,00
0136	Tubo de Ferro Redondo 2.1/2" - Chapa 16 - barras de 6,00m	Usiminas	200	UN	240,00	48.000,00
0137	Tubo de Ferro Redondo 3" - Chapa 16 - barras de 6,00m	Usiminas	200	UN	300,00	60.000,00
0138	Veda calha (400GR ou 280ML)	Unipega	30	UN	17,00	510,00

0139	VERGALHÃO CA 50 1/2" - BARRA 12,00 M	Gerdau	300	Barra	140,00	42.000,00
0140	VERGALHÃO CA 50 1" - BARRA 12,00 M	Gerdau	142	Barra	562,00	79.804,00
0141	VERGALHÃO CA 50 1/4" - BARRA 12,00 M	Gerdau	1.000	Barra	43,00	43.000,00
0142	VERGALHÃO CA 50 3/8" - BARRA 12,00 M	Gerdau	895	Barra	88,00	78.760,00
0143	VERGALHÃO CA 50 5/16" - BARRA 12,00 M	Gerdau	1.000	Barra	60,00	60.000,00
0144	VERGALHÃO CA 60 4.2mm - BARRA 12,00 M	Gerdau	2.000	Barra	22,00	44.000,00
0145	Vergalhão CA 60 5.0mm- barra 12,00mt	Gerdau	2.000	Barra	31,00	62.000,00
Total Do Fornecedor: 1.817.728,00						
Total Geral: 1.817.728,00						

Publique-se.

Três Marias/MG 22 de novembro de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:9518492A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e outros para atender a demanda das Secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item
COMERCIAL TRES MARIAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA- EPP – ATA Nº 103/2021					
0001	Areia gerais		100	M³	34,00
0002	Areia lavada grossa - COTA PRINCIPAL 75%		1.500	m³	107,22
0003	Areia lavada fina - COTA PRINCIPAL (75%		750	m³	101,11
0007	Bloco vazado 10x40		3.000	UN	3,10
0010	Bloco canaleta 0,15x0,20x0,20		3.000	UN	2,45
0011	Bloco Canaleta 0,20 X 0,20 X 0,20		3.000	UN	2,59
0013	Cimento - sc c/ 50 kg - CP III-40 - COTA PRINCIPAL 75%	Cauê	4.500	Sc	31,85
0014	Tijolo 12 furos 14 x1 9 x 29		6.000	UN	1,70
0017	Pedra marruada		300	M³	149,00
0018	Areia lavada grossa		500	m³	107,22
0019	Areia lavada fina		250	m³	101,11
0021	Cimento - sc c/ 50 kg - CP III-40	Cauê	1.500	Sc	31,85
Total do Fornecedor: 543.270,00					
RAMIREZ E MORATO LTDA – EPP – ATA Nº 104/2021					
0004	Bloco de concreto comum 10 x 40cm	Moralar	3.000	UN	2,50
0008	Bloco 15 x 40cm vazado	Moralar	4.000	UN	2,63
0009	Bloco 20x40 vazado	Moralar	8.000	UN	2,65
0012	Cascalho de campo - COTA PRINCIPAL 75%		3.000	m³	47,00
0015	Tijolo 9x19x29	Luiza	8.000	UN	1,15
0016	Tijolo maciço	S. Geraldo	3.000	UN	1,04
0020	Cascalho de campo		1.000	m³	47,00

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 10 de dezembro de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F90A8361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em sinalização estatigráfica e fornecimento de materiais, para demarcação de vias urbanas e sinalização de trânsito em diversas ruas e avenidas do município, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
ADRIANA SALES ASSUNÇÃO E SILVA ME – ATA Nº 107/2021						
0001	Fita zebrada	ISOFLAMA	20	Rl	16,00	320,00
0002	Placa Sinalização de Informações complementares 60x40	GST	200	UN	70,00	14.000,00
0003	Placa S14 "Ponto de Parada (ônibus)"	GST	10	UN	70,00	700,00
0004	Tinta p/ demarcação viária 18 litros - cor amarela	MASTER	10	Lt	620,00	6.200,00
0005	Tinta p/ demarcação viária 18 litros - cor branca	MASTER	10	Lt	620,00	6.200,00
0006	Micro esfera de vidro	MASTER	100	Kg	15,00	1.500,00
0007	Tinner	PETROVILA	10	Gl	100,00	1.000,00
0008	Barreira plástica em polietileno rotomoldado	TELBRAS	6	UN	650,00	3.900,00
0009	Cone de borracha	TELBRAS	10	UN	150,00	1.500,00

0010	Fita metálica	GST	2	Rl	95,00	190,00
0011	Tubo de aço galvanizado	GST	120	UN	260,00	31.200,00
0012	Rolo lã carneiro 15 cm c/ cabo	COMPEL	20	UN	36,00	720,00
0013	Rolo de lã de carneiro c/cabo 23 cm	COMPEL	30	UN	60,00	1.800,00
0014	Trena	ATLAS	2	UN	175,00	350,00
0015	Parafuso sextavado 1/4 x 1	GST	400	UN	1,00	400,00
0016	Parafuso sextavado 1/4 x 3	GST	400	UN	2,80	1.120,00
0017	Placa R1	GST	40	UN	70,00	2.800,00
0018	Placa R5 a	GST	3	UN	70,00	210,00
0019	Placa R-6a (Início)	GST	5	UN	70,00	350,00
0020	Placa R 10	GST	5	UN	70,00	350,00
0021	Placa R2	GST	5	UN	70,00	350,00
0022	Placa R3	GST	5	UN	70,00	350,00
0023	Placa R 6b	GST	5	UN	70,00	350,00
0024	Placa R 6c	GST	5	UN	70,00	350,00
0025	Placa	GST	5	UN	70,00	350,00
0026	Placa R 19	GST	30	UN	70,00	2.100,00
0027	Placa R4 a	GST	5	UN	70,00	350,00
0028	Placa R 24a	GST	5	UN	70,00	350,00
0029	Placa R 24b	GST	5	UN	70,00	350,00
0030	Placa R 26	GST	5	UN	70,00	350,00
0031	Placa R 28	GST	5	UN	70,00	350,00
0032	Placa A 18	GST	60	UN	70,00	4.200,00
0033	Placa A-32a - em aço galvanizado, chapa 18, semi-refletivas, com película IA. NBR 14645	GST	10	UN	70,00	700,00
0034	Placa A-33b - em aço galvanizado, chapa 18, semi-refletivas, com película IA. NBR 14646	GST	10	UN	70,00	700,00
0035	Execução de sinalização estratigráfica horizontal	GST	2.000	M²	160,00	320.000,00
0036	Execução de sinalização horizontal com termoplástico extrudado	GST	1.000	M²	90,00	90.000,00
0037	Execução de sinalização horizontal com termoplástico hot spray	GST	1.000	M²	70,00	70.000,00
0038	Placa R4 b	GST	5	UN	70,00	350,00
0039	Placa R 20	GST	5	UN	70,00	350,00
0040	Placa R 25a	GST	3	UN	70,00	210,00
0041	Placa R 25b	GST	5	UN	70,00	350,00
0042	Placa R 25c	GST	3	UN	70,00	210,00
0043	Placa R 25d	GST	3	UN	70,00	210,00
0044	Placa R 33	GST	5	UN	70,00	350,00
0045	Placa R-34	GST	5	UN	70,00	350,00
0046	Placa R-35a em aço galvanizado, chapa 18, semi-refletivas, com película IA. NBR 14644	GST	5	UN	70,00	350,00
0047	Placa R-35b	GST	5	UN	70,00	350,00
0048	Placa R-37	GST	5	UN	70,00	350,00
0049	Placa R 7	GST	6	UN	70,00	420,00
0050	Placa A-12	GST	5	UN	70,00	350,00
0051	Placa A-19	GST	10	UN	70,00	700,00
0052	Placa A 33a	GST	10	UN	70,00	700,00
0053	Placa A-45	GST	5	UN	70,00	350,00
0054	Molde vazado cadeirante vazado pintura vaga Pne 60x60 cm	GST	1	UN	125,00	125,00
0055	Marcador de alinhamento alerta ao condutor do veiculo quando houver alteração do alinhamento horizon	GST	10	UN	75,00	750,00
0056	Marcador de alinhamento alerta ao condutor do veiculo quando houver alteração do alinhamento horizon	GST	10	UN	75,00	750,00
Total do Fornecedor: 573.585,00						
Total Geral: 573.585,00						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 29 de dezembro de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:45D5F63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2021

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para Locação de Equipamentos diversos com mobilização e desmobilização dos mesmos por conta do Locador, para atender as diversas demandas da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA – ME – ATA Nº 125/2021					
0001	Betoneira 400 lts (nr 12) - diária	400	Diária	80,00	32.000,00
0002	Martelo rompedor 5KG - diária	300	Diária	75,00	22.500,00
0003	Martelo rompedor 10 KG - diária	300	Diária	80,00	24.000,00
0004	Martelo rompedor 16KG - diária	300	Diária	110,00	33.000,00
0005	Martelo rompedor 30 KG - diária	300	Diária	130,00	39.000,00
0006	Compactador de solo - diária	300	Diária	200,00	60.000,00
0007	Serra Mármore - diária	300	Diária	40,00	12.000,00
0008	Lixadeira	300	Diária	40,00	12.000,00
0009	Transformador - diária	400	Diária	20,00	8.000,00
0010	Piso andaime (unidade) - diária	600	Diária	0,60	360,00
0011	Andaime (unidade) - diária	600	Diária	0,60	360,00
0012	Furadeira Industrial - diária	300	Diária	65,00	19.500,00
0013	Betoneira 400 lts (nr 12) - 30 dias	20	Mês	325,00	6.500,00
0014	Martelo rompedor 5 KG - 30 dias	20	Mês	500,00	10.000,00
0015	Martelo rompedor 10 KG - 30 dias	20	Mês	600,00	12.000,00

0016	Martelo rompedor 16 KG - 30 dias	20	Mês	800,00	16.000,00
0017	Martelo rompedor 30 KG - 30 dias	20	Mês	900,00	18.000,00
0018	Compactador de solo - 30 dias	12	Mês	1.200,00	14.400,00
0019	Serra Mármore - 30 dias	12	Mês	140,00	1.680,00
0020	Lixadeira 4 pol. - 30 dias	12	Mês	140,00	1.680,00
0021	Transformador - 30 dias	30	Mês	120,00	3.600,00
0022	Piso andaime (unidade) - 30 dias	40	Mês	17,00	680,00
0023	Andaime (unidade) - 30 dias	60	Mês	17,00	1.020,00
0024	Furadeira industrial - 30 dias	20	Mês	500,00	10.000,00
Total do Fornecedor: 358.280,00					
Total Geral: 358.280,00					

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 23 fevereiro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:A6446A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2021

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de lanches e congêneres, objetivando atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, vinculadas a atividades fim, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Itens e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME						
0001	Pão de batata	Padaria Real	6.000	UN	3,00	18.000,00
0002	Bolo	Padaria Real	9.500	UN	2,50	23.750,00
0003	Bolo Sabores variados com cobertura de brigadeiro 30grs	Padaria Real	19.000	UN	1,20	22.800,00
0004	Bolo pedaço 60grs. Sabores Variados	Padaria Real	4.000	UN	2,30	9.200,00
0005	Bolo pedaço 30grs. Sabores Variados	Padaria Real	4.000	UN	1,20	4.800,00
0006	Biscoito frito de doce 30gr	Padaria Real	3.000	UN	1,30	3.900,00
0007	Bolo redondo 400gr sabores chocolate/milho caseiro	Padaria Real	300	UN	11,00	3.300,00
0008	Bolo redondo 400gr Sabores Variados	Padaria Real	300	UN	9,50	2.850,00
0009	Torta de frango 60 grs	Padaria Real	6.000	UN	2,55	15.300,00
0010	Pão de queijo	Padaria Real	14.000	UN	1,35	18.900,00
0011	Pão de Queijo Grande	Padaria Real	6.000	UN	2,70	16.200,00
0012	Sanduiche	Padaria Real	2.000	UN	4,50	9.000,00
0013	Salgados assados variados	Padaria Real	14.000	UN	1,00	14.000,00
0014	Salgados fritos pequenos variados	Padaria Real	14.000	UN	0,95	13.300,00
0015	Bolo de aniversário	Padaria Real	1.000	Kg	42,00	42.000,00
0016	Cachorro quente	Padaria Real	3.000	UN	7,00	21.000,00
0017	Biscoito de queijo	Padaria Real	8.000	UN	1,35	10.800,00
0018	Biscoito Parece mais não é - 30g	Padaria Real	2.000	UN	0,90	1.800,00
0019	Torta de pão de forma	Padaria Real	2.000	Unid.	2,40	4.800,00
0020	Broa Temperada 30gr	Padaria Real	4.000	UN	0,95	3.800,00
0021	Bauru(Recheio de presunto e mussarela) 30gr	Padaria Real	2.000	UN	1,00	2.000,00
0022	Croissant 30gr Sabores Variados	Padaria Real	4.000	UN	1,15	4.600,00
0023	Pão Francês 50gr c/ presunto e mussarela	Padaria Real	4.000	UN	4,20	16.800,00
0024	Café sem/ou c/ acuçar	Padaria Real	400	Lt	6,75	2.700,00
0025	Chá sem/ou c/ acuçar	Padaria Real	250	Lt	6,50	1.625,00
0026	Suco natural, em embalagem cartonada da Tetra Pak, alimentada por bobina para um desempenho assépico	Tial	1.500	Lt	6,25	9.375,00
0027	Pão Francês	Padaria Real	300	Kg	13,10	3.930,00
0028	02 Pães de sal c/ margarina(acondicionados em saco plástico tipo cachorro quente) acompanhado de (ca	Padaria Real	3.000	Kit	6,50	19.500,00
0029	Refrigerante 350 ml lata	Coca Cola	3.000	UN	3,90	11.700,00
0030	Chá mate natural a granel cx 250 gr	Leão	900	UN	9,50	8.550,00
0031	Refrigerante 2 litros	Coca Cola	600	UN	9,40	5.640,00
0032	Refrigerante 2lt	Fanta	600	UN	8,25	4.950,00
0033	Refrigerante	Antartica	600	UN	8,50	5.100,00
0034	Leite integral	Cotoches	2.500	UN	4,50	11.250,00
Total do Fornecedor: 367.220,00						
Total Geral: 367.220,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 28 fevereiro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:857D647B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2021, DECORRENTE DO PROCESSO PRESENCIAL N.º 009/2021, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA.

A Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços n.º 012/2021, decorrente do Pregão Presencial n.º 012/2021, do **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba**, cujo objeto trata do registro de preços para aquisição eventual, futura e parcelada de equipamentos, cujas detentoras são as empresas Delta Produtos e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 11.676.272/0001-88.

LOTE 01 - DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE. PRETENDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	57940	**CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA. COMPOSTO 6 MESAS,6 CADEIRAS E 1 MESA CENTRAL** Tamanho Infantil. Mesa em formato trapézio, para uso coletivo e não individual, possibilitando a formação de grupos de estudo com 6 mesas; 06 cadeiras e uma mesa central. Mesa em formato trapézio, formado por uma mesa e uma cadeira, tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS medindo 660mm x 240mm x 440mm com 390mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior. Estrutura do tampo da mesa formado por 03 tubos em aço industrial retangulares medindo 30mm x 20mm e um tubo oblongo medindo 30mm x 16mm. Uma barra em tubo oblongo medindo 30mm x 16mm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste. **Cadeira** com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 334mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafusos. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo 162mm x 53mm e 100mm x 52mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de parafusos. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mmCor da Estrutura: Branca. **Mesa central** sextavada, tampo injetado em polipropileno e fixado a estrutura através de 03 parafusos invisíveis, cada lado medindo 235mm (medida interna). Tampa injetada em resina plástica na cor Bege, com sete cavidades permitindo a divisão dos materiais, sendo 06 cavidades cada um com porta copos ao lado, com 4mm de espessura. Estrutura composta por 03 tubos de aço industrial 7/8, formando dos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó.	**08**	R$ 5.752,00	R$ 46.016,00
04	57941	**CONJUNTO MERENDA COM LUGARES COM CADEIRA Mesa** com tampo confeccionado em compensado multilaminado de 30 mm com bordas em PVC em todo seu perímetro, fixada à estrutura através parafusos. Medindo 1830 x 960 mm, com 04 cavidades com aproximadamente 290 x 230 mm. **Assentos** embutidos em resina termoplástica injetada com área útil de 290 x 230 mm, com 4 mm de espessura, possuindo coluna entre pernas da criança com mínimo de 30mm, encosto com altura de aproximadamente 260mm, altura entre o assento e o tampo de aproximadamente 160 mm, espaço mínimo para as pernas de aproximadamente 120mm de altura 100mm de largura. Um cinto de segurança em nylon em cada assento. O assento deverá possuir acabamento arredondado para não machucar as pernas das crianças. Lado posterior da mesa em forma de arco com 1000 mm de área, permitindo o fácil acesso do usuário em todos os pontos da mesa. Altura tampo/chão 760 mm. Estrutura de sustentação do tampo formada por tubos oblongo 20x48 mm, moldado conforme a curvatura do tampo, tubos 50 por 30 mm nas extremidades da parte interna do tampo, 4 colunas, sendo 2 em cada lateral, em tubos de aço industrial retangular 80 por 40 mm fazendo a interligação da estrutura do tampo aos pés, 1 barra de sustentação entre as colunas laterais em tubo retangular medindo 50 x 30mm. Pés duplos em formato de SKI confeccionados em tubo 50 por 25 mm. Sapatas dianteiras medindo 50 x 50mm e traseira medindo 50 x 150mm, antiderrapantes e também com a função de proteção da pintura. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Cor da Estrutura: Branca. **Cadeira giratória** para supervisor com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm sem orifícios, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafuso, base do assento e interligação ao encosto em tubo 16mm x 30mm com 1,5 de espessura, base do assento confeccionado por duas barras medindo16mm x 30mm com 1,5 de espessura, sustentados por mecanismo de alta resistência fixo com regulagem de altura a gás. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Altura do Assento ao chão: Máxima de 527mm e mínima de 395mm aproximadamente. O mobiliário não deverá trazer nenhum risco para os bebês.	**01**	R$ 6.692,00	R$ 6.692,00
07	58416	Mesa redonda com 04 cadeiras – Tamanho infantil. Mesa com tampo redondo confeccionado em resina ABS, medindo 800mm de diâmetro, para uso coletivo e não individual. Tampo em resina termoplástica ABS injetado, bordas medindo 30mm de largura. Altura tampo/chão 590mm. Base da mesa em tubo medindo 20mm x 20mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm, 4 colunas com tubo de 1.1/2“ polegadas para os pés, com ponteiras em polipropileno injetado. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por meio de parafusos. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo 162mm x 53mm e 100mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de parafusos. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Cor da Estrutura: Branca.	**18**	R$ 2.544,00	R$ 45.792,00
12	57941	**CONJUNTO PROFESSOR** Mesa com tampo medindo 1200mm de comprimento por 800mm de largura injetado em resina ABS, com uma das extremidades reta de 800mm de largura e a outra extremidade oval com raio de 400mm. Altura tampo/chão 760mm, marca do fabricante injetada em alto relevo. Painel frontal confeccionado em compensado multilaminado 15 mm, revestidos em fórmica na cor branca com acabamento em PVC, fixado a estrutura através de parafusos. Base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm e toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes	**04**	R$ 2.938,00	R$ 11.752,00

		envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafusos. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios, fixado por parafuso. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por rebite. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, medindo 495mm x 55mm x 24mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por parafusos.			

Três Pontas, 17 de agosto de 2022.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:48C8ECB9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 007/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2022, DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP.

A Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, torna público o interesse em aderir **ata de registro de preços n. º 007/2022, decorrente do pregão presencial n.º 006/2022, processo licitatório n.º 024/2022, da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP**, cujo objeto trata do registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de brinquedos pedagógicos e playground, cuja detentora da ata é a empresa Vale Comercial de Produtos para Educação Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 14.733.870/0001-84.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	04	Playground produzido em polietileno rotomoldado, com aditivos UV. Medidas aproximadas é Composto por 2 torres e balanço. Cada torre é formada por:• 3 paredes de 4mm;• plataforma de sustentação triangular com piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acumulo de água; • telhado triangular medindo aproximadamente 1.440 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio• 1 suporte anti impacto ligado a peça. As torres são conectadas por uma ponte com piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acumulo de água, com 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e ondulações na parte superior. Contém: • 1 escorregador medindo aproximadamente 1.540 mm de comprimento X 540 mm de largura com borda lateral de 40 mm de altura; • 1 escalada antiderrapante com desenhos de pedras medindo aproximadamente 1.400 mm do chão até a base e 750 mm de largura; • 1 escorregador em tubo medindo aproximadamente 1.730 mm de comprimento com saída de 60 mm de diâmetro com base de apoio na parte inferior do escorregador em tubo medindo aproximadamente 70 mm de comprimento por 20 mm de largura; 1 arco de fixação de 70 mm de diâmetro; • 1 Balanço para duas crianças sendo: 01 balanço acessível com trava de 180º de abertura medindo aproximadamente 670 mm de altura X 650 mm de comprimento X 520 mm de largura e trava com 600 mm de comprimento X 400 mm de altura X 580 mm de largura; 1 assento em formato de prancha medindo aproximadamente 440 mm de comprimento X 190 mm de largura X 40 mm de altura com cordas de nylon trançadas e de alta resistência; Conector instalado na parte superior de uma das paredes para instalação do balanço com 1 barra de ferro de 2.000 mm de comprimento e um módulo de sustentação lateral em formato de "A" com 1.750 mm de altura. Medidas aproximadas montado: 4.880 mm de comprimento X 4.600 mmde largura X 2.250 mm de altura. **Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.**	Nabre/ Play Modular Ref. 1781	R$ 27.086,85	R$ 108.347,40

Três Pontas, 18 de agosto de 2022.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F4C52A1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2021

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA **19/08/2022** - CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL **004/2021**.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES		
4ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 19/08/2022, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**

35	NÃO	RONALDO ALBINO DA CRUZ
36	NÃO	LUIS ANTONIO MADUREIRA BAIA
37	NÃO	CRISTIANO BRITO FERREIRA
38	NÃO	JUNIO RAMOS DE LEMOS
39	NÃO	ANTÔNIO VIEIRA DE ALMEIDA

ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO:

AVENIDA PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479, CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Cleonice dos Santos Lopes
Código Identificador:BB9C02E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022
(Art. 25, 26 e 27 do Decreto 2.081, de 19/07/17)

O Município de Taiobeiras, por intermédio do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 2.081, de 19 de junho e 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO,** que tenha por objeto a execução do **PROJETO REFORMA DE SALÃO COMUNITÁRIO** que visa **atender aos Núcleos Produtivos da zona rural de Taiobeiras.**

1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Taiobeiras, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para a formalização de **TERMO DE COLABORAÇÃO** para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste edital.
O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019, de 31/07/2014, pelo Decreto nº 2.081, de 19/06/2017 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.
O **TERMO DE COLABORAÇÃO** terá por objeto a concessão de apoio da Administração Municipal para a execução do **PROJETO REFORMA DO SALÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE MARRUAZ que visa atender ao Núcleo Produtivo 02 da zona rural de Taiobeiras.**
Objetivos específicos da parceria:
2.2.1 Garantir segurança alimentar.
2.2.2 Aumentar a produtividade agrícola.
2.2.3 Aumentar a renda das famílias beneficiadas.
2.2.4 Fortalecer o núcleo produtivo.

JUSTIFICATIVA
A Associação de Produtores Rurais de Marruaz possui 90 famílias participativas na comunidade, que se reúnem mensalmente na sede da Associação para debater e deliberar temas de relevância para melhoria e bem comum da comunidade.
Além das reuniões de rotina, a sede da Associação é um núcleo de atendimento médico que atende comunidades próximas com serviços do PSF Rural.
Assim, a Associação, com o intuito de promover a segurança e bem-estar
21dos assistidos, propõe a obtenção de recurso financeiro para reforma do salão comunitário.

PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º da Lei 13.019, de 31/07/14, cujos objetivos estejam voltados ao atendimento aos núcleos produtivos da zona rural.
Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no **ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
Não é permitida a atuação em rede.
OU
É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSCs, para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei 13.019, de 31/07/14 e art. 46 do Decreto Municipal nº 2.081, de 19/06/17, devendo a rede ser composta por:
uma "OSC Celebrante" da parceria com a Administração Municipal (aquela que assinar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não de execução do objeto; e
uma ou mais "OSC's executantes e não celebrantes" da parceria com a Administração Municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.
A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCs executantes e não celebrantes mediante assinatura de termos de atuação em rede, que especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.

A OSC celebrante deverá comunicar à Administração Municipal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do termo de atuação em rede.

REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

Para a celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;

ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

documento que comprove a aprovação de contas de convênio/parceria firmado anteriormente com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

prêmios de relevância, recebidos pela organização da sociedade civil.

possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **ANEXO II – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS.** Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada por meio de pelo menos um dos seguintes documentos:

instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciárias, tributárias, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34 da Lei 13.019/14 e art. 38 do Decreto Municipal nº 2.081/17.

apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

apresentar cópia da ata de eleição do quadro de dirigentes atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço do correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **ANEXO III – DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

comprovar que funciona no endereço declarado pela Organização da Sociedade Civil, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;

Ficará impedida de celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** a OSC que:

não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

tenha, em quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, exceto em relação às Organização da Sociedade Civil que, por sua natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas;

tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/14, ou com sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/14;

tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº **GAB-034/2022, de 07 de julho de 2022.**

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Organização da Sociedade Civil concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

DA FASE DE SELEÇÃO

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	19/08/2022
2	Envio das propostas pelas OSC's	19/08/2022 a 18/09/2022
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	19/09/2022 a 23/09/2022

4	Divulgação do resultado preliminar	28/09/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	05 (cinco) dias contados da divulgação do resultado
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	05 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas	10/10/2022

TABELA 1 – Etapas da seleção de propostas

A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria será posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSCs mais bem classificadas, nos termos do art. 28 da Lei 13.019/14;

Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

O presente Edital será divulgado em página do sítio oficial do Município de Taiobeiras, no endereço eletrônico para Chamamento Público https://www.taiobeiras.mg.gov.br/portal/editais/, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para apresentação das propostas, contada a data de publicação do edital.

Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

A proposta encaminhada na forma de Plano de Trabalho bem como a Documentação necessária à Habilitação, deverão ser apresentadas em arquivos distintos, de forma eletrônica, através do **"Envio de Arquivos"** no endereço eletrônico https://www.taiobeiras.mg.gov.br/portal/editais/ - **Nº Processo: 522/2022**.

O arquivo nº 01 deverá conter:

ARQUIVO Nº 01 – PROPOSTA E HABILITAÇÃO INICIAL

Comprovação de no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Atestado que comprove experiência previa na realização com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao objeto da parceria;

Documento que comprove a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

Documento que comprove a capacidade das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Plano de Trabalho.

O arquivo nº 02 deverá conter:

ARQUIVO Nº 02 – HABILITAÇÃO FINAL

Prova de regularidade jurídica: Estatuto, Contrato Social ou documentos equivalentes;

Ata de posse do mandato da diretoria;

Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

Cópia do CPF e Carteira de Identidade, devidamente autenticados, do Presidente ou representante legal da Organização da Sociedade Civil;

Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **Anexo V – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos**;

Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**;

Declaração do representante, **Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil**;

Declaração de Contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme **Anexo IV – Declaração de Contrapartida**.

O Plano de Trabalho deverá ser apresentado conforme modelo constante do **Anexo VII – Plano de Trabalho**, e conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

A Comissão de Seleção deverá averiguar a compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigente ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

A Comissão de Seleção também deverá averiguar o cumprimento dos requisitos e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei Federal nº 13.019/2014.

No caso da atuação em rede, OSC "celebrante" deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

comprovante de inscrição no CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Municipal.

Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

Nessa etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por mais **15 (quinze)** dias.
As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 deste edital.
A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das netas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	Grau pleno de adequação (2,0) Grau satisfatório de adequação (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou objeto proposto	Grau de plena descrição (1,0) Grau satisfatório da descrição (0,5) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	O valor global proposto é, pelo menos 10% mais baixo do que o valor de referência (1,0) O valor global proposto é igual ou até 10%, exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5) O valor global proposto é superior ao valor de referência.	1,0
(E) Capacidade técnica co-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividade ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico operacional	2,0
Pontuação Máxima Global		**10,0**

TABELA 2 – Avaliação e Pontuação (Julgamento)

A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(ES), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.
Serão eliminadas aquelas propostas:
cuja pontuação total for inferior a 6.0 (seis) pontos;
que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
que estejam em desacordo com o edital; ou
com valor incompatível com o objeto da parceria.
As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a Organização da Sociedade Civil com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.
Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A Administração Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial na internet https://www.taiobeiras.mg.gov.br/portal/editais/ (Chamamento Público).
Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) duas corridos, contados da publicação da decisão, encaminhados de forma eletrônica, através do **"Envio de Arquivos"** pelo link https://www.taiobeiras.mg.gov.br/portal/editais/ - **Nº Processo: 522/2022** para a Comissão de Seleção.
É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos. O participante que desejar obter essas cópias deverá realizar o pedido por escrito, endereçado à Comissão de Seleção, que deverá fazer constar tal pedido nos autos do processo.
Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, se desejarem, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.
Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Chefe do Executivo Municipal, com as informações necessárias à decisão final.
A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou Organização da Sociedade Civil responsável pela condução do processo de seleção.
O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Municipal deverá homologar e divulgar, no seu sitio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.
Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única Organização da Sociedade Civil com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

DA FASE DE CELEBRAÇÃO
A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Ajustes no Plano de Trabalho, se necessário.
2	Conferência da documentação apresentada
3	Parecer do órgão técnico e assinatura do **TERMO DE COLABORAÇÃO.**
4	Publicação do extrato do **TERMO DE COLABORAÇÃO,** nos veículos oficiais de comunicação do Município.

Etapa: Ajustes no plano de trabalho
Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.
Etapa: Conferência da documentação apresentada no ARQUIVO Nº 2
Após a fase de classificação, e iniciando pelo primeiro classificado, a Comissão de Seleção acessará o ARQUIVO Nº 02 para que seja feita a análise dos documentos comprobatórios para a celebração da parceria.
Caso o primeiro colocado não tenha apresentado toda a documentação necessária para a celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO,** deverá ser chamado o segundo colocado, e assim sucessivamente.
Etapa: Parecer de órgão técnico e assinatura do **TERMO DE COLABORAÇÃO.**
A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, análise da documentação, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
No período entre a apresentação da documentação e a fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
Em atendimento ao que dispõe o Art. 31, §2º do Decreto 2.081/17 fica estabelecido prazo preclusivo para assinatura da parceria pela Organizações da Sociedade Civil selecionada de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do resultado do chamamento público.
Etapa: Publicação do extrato do **TERMO DE COLABORAÇÃO,** nos veículos oficiais de comunicação do Município. O **TERMO DE COLABORAÇÃO,** somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Municipal.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO
Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação prevista no orçamento vigente: **02016114.0824302282.059 33504300000- 100 0000285**
Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Administração Municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
O valor total de recursos disponibilizados será de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** no exercício de 2022-2023. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcelas será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
O valor de referência para a realização do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO** é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme disposto no **Anexo V – Referencias para Colaboração**. O exato valor a ser repassado será definido no **TERMO DE COLABORAÇÃO,** observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.
As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei 13.019/14.
Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei 13.019/14. É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação do seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei 13.019/14):
remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.
custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.
Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, renúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/14.

O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não tem direito subjetivo ao repasse financeiro.

CONTRAPARTIDA
Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para o envio das propostas, de forma eletrônica, através do **"Envio de Arquivos"** no endereço eletrônico https://www.taiobeiras.mg.gov.br/portal/editais/ - **Nº Processo: 522/2022**. A resposta às impugnações caberá ao Prefeito Municipal e serão publicadas no endereço eletrônico https://www.taiobeiras.mg.gov.br/portal/editais/ (Chamamento Público).
Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica através do **"Envio de Arquivos"** no endereço eletrônico https://www.taiobeiras.mg.gov.br/portal/editais/ - **Nº Processo: 522/2022**. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e respondidos através do mesmo endereço eletrônico que enviou a dúvida.
As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
A Administração Municipal resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei 13.019/14.
A administração pública não cobrará das Organizações da Sociedade Civil concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.
Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo III – Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil;
Anexo IV – Declaração de Contrapartida (quando couber);
Anexo V – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo VI – Minuta do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

Taiobeiras, 18 de agosto de 2022.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Anexo I - Edital de Chamamento Público

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
(Item 4.2 do Edital de Chamamento Público)

Declaro que a **[NOME DA ENTIDADE]**, OSC está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº **[INFORMAR O Nº/ANO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO]** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Taiobeiras, **[DD]** de **[MMMM]** de **[AAAA].**

_____
[Nome Do Representante Legal Da OSC
[Cargo do Representante Legal da OSC]

Anexo II – Edital de Chamamento Público

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
(Art. 38, VI do Decreto 2.081/17 c/c item 5.1.5 do Edital de Chamamento Público)

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c" da Lei nº 13.019/14, c/c art. 38, inciso VI do Decreto Municipal nº 2.081/2017, que a **[NOME DA ENTIDADE]** dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU
Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Taiobeiras, **[DD]** de **[MMMM]** de **[AAAA].**

[Nome Do Representante Legal Da OSC
[Cargo do Representante Legal da OSC]

Anexo III – Edital de Chamamento Público

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES
DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
(Art. 38, IV e Anexo XIV do Decreto 2.081/17 c/c item 5.1.9 do Edital de Chamamento Público)

Declaro para os devidos fins, que a **[NOME DA OSC]**
Não possui no quadro de dirigentes:
membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal; ou
cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".
Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão oi entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direito e valores.

Por ser verdade, firmo a presente e encaminho relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL				
Nome	**Cargo**	**RG**	**CPF**	**Endereço**

Taiobeiras, **[DD]** de **[MMMM]** de **[AAAA].**

_____
[Nome Do Representante Legal Da OSC
[Cargo do Representante Legal da OSC]

Anexo IV – Edital de Chamamento Público

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA
(Art. 27, § 3º, IV do Decreto 2.081/17 c/c item 10.2 do Edital de Chamamento Público)

Declaro, em conformidade com o Edital nº **[INFORMAR O Nº/ANO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO]**, que a **[NOME DA OSC]** dispõe de contrapartida, na forma de [bens e serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de **R$ [INFORMAR O VALOR DA CONTRAPARTIDA] [POR EXTENSO],** conforme identificados abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	**VALOR ECONÔMICO**	**OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**

Taiobeiras, **[DD]** de **[MMMM]** de **[AAAA].**

[Nome Do Representante Legal Da OSC
[Cargo do Representante Legal da OSC]

Anexo V – Edital de Chamamento Público

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
(Art. 38, VII do Decreto 2.081/17 c/c itens 5.2 e 7.4.3, h, do Edital de Chamamento Público)

Declaro para os devidos fins, que a **[NOME DA OSC]** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada Organização da Sociedade Civil:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o **TERMO DE [INFORMAR SE TERMO DE COLABORAÇÃO, DE FOMENTO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO]**, entendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral, por afinidade, até segundo grau.
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/14;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera governamental da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos no incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Taiobeiras, **[DD]** de **[MMMM]** de **[AAAA].**

_____
[Nome Do Representante Legal Da OSC
[Cargo do Representante Legal da OSC]

Anexo VI – Edital de Chamamento Público

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº [Nº/AAAA]

O **MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.017.384/0001-10, com sede à Praça da Matriz, 145, centro, por intermédio do Departamento Municipal de **[NOME DO DEPARTAMENTO]**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) **[NOME DO PREFEITO], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL],** portador(a) do RG nº **[INFORMAR O Nº DO RG DO PREFEITO]** e CPF nº **[INFORMAR O Nº DO CPF DO PREFEITO],** residente e domiciliado(a) nesta cidade na **[ENDEREÇO COMPLETO DO PREFEITO – LOGRADOURO, Nº, COMPLEMENTO, BAIRRO, CEP,CIDADE e UF)**, e a **[NOME DA OSC]**, entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, estabelecida na **[ENDEREÇO COMPLETO DA OSC – LOGRADOURO, Nº, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO e UF]**, inscrita na Receita Federal sob nº de CNPJ **[CNPJ DA OSC]**, neste ato representada pelo(a) seu(sua) presidente, Sr.(a) **[NOME DO(A) PRESIDENTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL],** portador(a) do RG nº **[INFORMAR O Nº DO RG DO(A) PRESIDENTE]** e CPF nº **[INFORMAR O Nº DO CPF DO(A) PRESIDENTE],** residente e domiciliado(a) nesta cidade na **[ENDEREÇO COMPLETO DO(A) PRESIDENTE – LOGRADOURO, Nº, COMPLEMENTO, BAIRRO, CEP, CIDADE e UF)**, doravante denominada simplesmente Organização da Sociedade Civil, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente instrumento tem por objeto a execução do **[DESCREVER O OBJETO DESTE TERMO DE COLABORAÇÃO]**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto da presente parceria nas datas definidas no cronograma financeiro especificado no presente Termo de Colaboração;
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio de Gestor da Parceria nomeado, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de moro a evitar sua descontinuidade;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico do Gestor da Parceria;
Disponibilizar em seu site oficial na internet, informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a 04 (quatro) anos, contados da apreciação da prestação de contas final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
Divulgar em seu sitio na internet, caso o tenha, e em locais visíveis de sua rede social a parceria ora celebrada com o MUNICÍPIO;
Proceder a seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo conforme os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pelo MUNICÍPIO;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Controle Interno Municipal, dos Conselheiros Municipais e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades constantes no Plano de Trabalho;
Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;
Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas;
Informar à Administração Municipal, por meio do Gestor da Parceria, qualquer alteração da composição de sua Diretoria e ou no Estatuto Social.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA:

O MUNICÍPIO repassará a título de **[INFORMAR SE SUBVENÇÃO OU CONTRIBUIÇÃO]**, no presente exercício, até o valor total de **R$ [INFORMAR O VALOR TOTAL DO REPASSE] [POR EXTENSO]**, em parcelas mensais e consecutivas a serem depositadas na Agência Bancária **[INFORMAR A AGÊNCIA DA CONTA BANCÁRIA QUE A OSC UTILIZARÁ PARA RECEBER OS REPASSES],** Conta nº **[INFORMAR O Nº DA CONTA BANCÁRIA QUE A OSC UTILIZARÁ PARA RECEBER OS REPASSES]**, do Banco **[INFORMAR O NOME DO BANCO ONDE A OSC TEM A CONTA CORRENTE QUE SERÁ UTILIZARÁ PARA RECEBER OS REPASSES]**, conforme cronograma financeiro de desembolso abaixo especificado:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS						
CONCEDENTE	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:
	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:
	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:
	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:
	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:
	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:
	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:
	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:
Total do repasse do Financeiro:						

Concedente	Proponente	Partícipes	Outros

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e depositadas na conta específica indicada pela Organização da Sociedade Civil, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

Quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o impedimento da Organização da Sociedade Civil com relação a outras cláusulas básicas;

Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar as medidas saneadores apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para o cumprimento deste Termo de Colaboração por parte do MUNICÍPIO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **[INFORMAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA]**

Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

No caso de cancelamento de restos a pagar, o MUNICÍPIO autorizará que a Organização da Sociedade Civil reduza os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DA PARCERIA:

Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada o servidor **[NOME DO SERVIDOR DESIGNADO PARA GESTOR DA PARCERIA]**, matrícula **[INFORMARO O Nº DA MATRÍCULA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA GESTOR DA PARCERIA]**, **[NACIONALIDADE DO SERVIDOR]**, **[ESTADO CIVIL DO SERVIDOR]**, Portador do RG nº **[RG DO SERVIDOR]** e do CPF nº **[CPF DO SERVIDOR]**, residente e domiciliado na **[ENDEREÇO COMPLETO DO SERVIDOR – LOGRADOURO, Nº, BAIRRO, CEP, CIDADE E UF]**, devidamente nomeado pela Portaria GAB nº **[Nº E DATA DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA GESTOR DA PARCERIA]**, com as seguintes obrigações:

acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 53, do Decreto Municipal nº 2.081, de 19/06/17;

disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Executivo Municipal designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

O Monitoramento e Avaliação do objeto da presente parceria será realizado por Comissão Especial designada para esta finalidade por meio da Portaria nº **[INFORMAR O Nº E DATA DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA]**, a qual se incumbirá dos procedimentos de acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, ficando a mesma obrigada a:

Emitir relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

Emitir parecer técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução deste Termo de Colaboração, o qual, sem prejuízos de outros elementos, deverá conter:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;

Os valores pagos a titilo de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONTRAPARTIDA:

A presente parceria não gera obrigação de contrapartida financeira para a Organização da Sociedade Civil, sendo considerada a contrapartida social, o cumprimento satisfatório do objeto.
OU
Será exigida contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, no percentual de **[INFORMAR O PERCENTUAL SOBRE O VALOR GLOBAL DA PARCERIA EXIGIDA COMO CONTRAPARTIDA DA OSC]** % sobre o valor global da parceria, não sendo exigido o depósito do valor correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES:
A organização da sociedade civil deverá executar o objeto constante no plano de trabalho em anexo ao presente Termo de Colaboração com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:
Realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica;
Modificar o objeto, exceto em caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de Trabalho;
Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
Transferir recursos para clubes, associação de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
Realizar despesas com:
Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;
Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, exceto quando previstas no plano de trabalho e devidamente autorizadas;
Contratação de despesas com auditoria externa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS:
Os recursos recebidos em decorrência da presente parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade da Organização da Sociedade Civil, em instituição financeira oficial indicada pelo Município, podendo, enquanto não empregados na sua finalidade, ser aplicados em caderneta de poupança, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública.
Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
Fica autorizada a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras na ampliação de metas do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
Estando comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função das peculiaridades do objeto da parceria, da região onde se desenvolveu a atividade e dos serviços a serem prestados, admitir-se-á a realização de pagamento em espécie, observados todos os critérios e comprovações possíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A Organização da Sociedade Civil prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Colaboração, respeitando as instruções específicas:
A prestação de contas deverá ser apresentada, impreterivelmente nas seguintes datas especificadas:

DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA*	PRAZO MÁXIMO PARA ANÁLISE*
Prestação de Contas – parcela 01	___/___/____	___/___/____
Prestação de Contas – parcela 02	___/___/____	___/___/____
Prestação de Contas – parcela 03	___/___/____	___/___/____
Prestação de Contas – parcela 04	___/___/____	___/___/____
Prestação de Contas – parcela 05	___/___/____	___/___/____
...		

Caso a data especificada recaia em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.
Deverá acompanhar a prestação de contas:
Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos, vídeos, etc.;
Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES:
Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a Organização da Sociedade Civil será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento, pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS PERMANENTES E DIREITOS REMANESCENTES:
Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão inalienáveis, devendo ser restituídos ao Município em plenas condições de uso, ressalvados os desgastes naturais da utilização ao final da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:
Este Termo de Colaboração terá vigência pelo período de **[INFORMAR QUANTOS MESES SERÁ A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE COLABORAÇÃO]** meses contados de sua publicação, podendo ser rescindido ou prorrogado de comum acordo, ou por iniciativa de uma das partes, sempre por manifestação por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias e desde que ouvidos os órgãos competentes e pessoas envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS:
Constarão como anexos do presente instrumento de parceria:
o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável, do qual constam as atividades a serem desenvolvidas, as metas a serem alcançadas pela Organização da Sociedade Civil, forma de contrapartida (quando for o caso) e outros elementos norteadores do objeto da presente parceria;
Relatório de Execução do Objeto;
Relatório de Execução Financeira.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Taiobeiras (MG), para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo de Colaboração, para definir responsabilidades e punições em caso de inadimplência das partes.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme pelas partes será assinado na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), em **[DD]** de **[MMMM]** de **[AAAA]**.

[Nome Do Prefeito]	[Nome Do Presidente]
Prefeito Municipal	Presidente OSC

1ª:	**2ª:**
Assinatura:	Assinatura:
Nome: CPF:	**Nome:** CPF:

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:E22927B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - OBRAS E SERVIÇOS - RESULTADO PROVISÓRIO PSS EDITAL Nº. 04/2022 - RECOMPOSIÇÃO 03

RESULTADO PROVISÓRIO RESULTADO RECOMPOSIÇÃO CADASTRO RESERVA_03/2022 EDITAL 04/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE RESULTADO PROVISÓRIO RESULTADO RECOMPOSIÇÃO CADASTRO RESERVA_03/2022 EDITAL NORMATIVO N°04/2022
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração TORNA PUBLICO a classificação PROVISÓRIA no que se refere a recomposição do cadastro reserva dos cargos citados no anexo I deste edital, que integram o Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022.
2. De acordo com a cláusula 11.8. do Edital Normativo nº 04/2022, a Classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br sendo aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos nos termos da cláusula 6 do edital.
- O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.
O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.
Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.
Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1 do edital.
Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.
O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.
3. A divulgação dos julgamentos dos recursos impetrados, e o resultado final da classificação dos cargos e especialidades mencionados se dará até o dia **19/08/2022.**

Vazante, 17 de agosto de 2022

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal Da Administração

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO 1 – PROCESSO SELETIVO 04/2022 - RESULTADO PROVISÓRIO RECOMPOSIÇÃO CADASTRO RESERVA_03/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE					PROCESSO SELETIVO Nº 04/2022		
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	KENIA VANESSA PEREIRA DA SILVA	06/09/1989	04-09	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	97
2	MARIA ROSARIA DOS SANTOS	02/10/1976	04-09	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	95
3	MARIA ELIZAINE DOS SANTOS CRUZ	10/11/1977	04-09	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	94
4	BENEDITA BATISTA DOS SANTOS	01/05/1972	04-09	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	93
5	MARIA DE FÁTIMA MOREIRA SILVA	02/01/1975	04-09	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	92
6	MARIA EDUARDA MONTEIRO DOS SANTOS	10/09/2002	04-09	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	90
7	ARLIENE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	11/11/1980	04-09	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	89
8	LEIDIANE ANTÔNIA DOS SANTOS	04/12/1986	04-09	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	87
9	VERA PEREIRA DA SILVA	20/06/1970	04-09	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	86
10	MARIA DA PAZ KELI DA SILVA	17/01/1986	04-09	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	85
11	KELLY OLIVEIRA DE SOUZA	18/01/2001	04-09	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	83
12	VILMA ALVES DE AZEVEDO DA FONSECA	24/09/1973	04-09	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	82
13	GENICE OLIVEIRA COSTA	13/03/1975	04-09	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	80
14	LUZIA DOS SANTOS	16/06/1973	04-09	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	DESCLASSIFICADO
15	MARIA VITÓRIA CARDOSO DE MELO	15/08/2000	04-09	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	DESCLASSIFICADO
16	PAULA ALVES MENEZES	10/01/1983	04-09	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	EDIVÂNEO JOSÉ DE ASSUNÇÃO	16/06/1968	04-010	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	109
2	MATEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA	09/07/2000	04-010	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	87
3	LÉTICIA RIBEIRO DE MELO	14/07/1996	04-010	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	83
4	JOAQUIM ANTÔNIO DA FONSECA	01/06/1971	04-010	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:3D5F0538

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 1ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 15/2022

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 015/2022

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 015/2022, para **comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do**

Trabalho, no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 015/2022.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 18 de agosto de 2022.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 015/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1ª CONVOCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
1	Camila Alves Noberto Soares	26/07/2022	01-0015	Especialista de Serviço de Assistência Social	Psicólogo de Apoio da Assistência Social	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:4C860EEF

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAÚDE - 1ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 13/2022

01ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 13/2022

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 13/2022**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (CINCO) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 13/2022**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 18 de agosto de 2022.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I – 1ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 13/2022

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
1º	Monielle Custódio Amorim	23/04/1991	03-013	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	Assistente Técnico de Apoio da Saúde	Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:5BE064EA

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAÚDE - 13ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 03/2022

13ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2022

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 03/2022**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (CINCO) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 03/2022**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 18 de agosto de 2022.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – 13ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 03/2022

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
1	MIRIAN STEFANI DA FONSECA	03/12/1994	03-037	AG. APOIO DA SAÚDE 3	Assistente técnico de Apoio da Saúde	POLICLÍNICA

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:10D84A1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EDITAL CMDCA 01-2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2022/CMDCA

Chamamento Público objetivando a seleção de até 07 (sete) Organizações da Sociedade Civil – OSC's para a celebração de parceria, por meio de Termo de Colaboração, visando à execução de serviços que atendam demandas específicas na área da criança e do adolescente no âmbito do Município de Visconde do Rio Branco-MG, de acordo com a Lei Federal nº. 8.069/90 "Estatuto da Criança e do Adolescente", Lei Municipal nº. 606/01; Lei Municipal nº 1.153/13 e do Decreto Municipal nº. 89/2013 (com as alterações do Decreto 049/2018); Resolução 02/18 do CMDCA; Resolução CONANDA nº. 137/2010 e 194/2017; Lei Federal nº 13.019 de 2014, suas alterações e pelo disposto neste Edital.

1. PREÂMBULO E JUSTIFICATIVA

O Município de Visconde do Rio Branco, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), torna público e de conhecimento dos interessados que, mediante o presente Chamamento Público, selecionará até 07 (sete) Organizações da Sociedade Civil (OSC's) em conformidade com o art. 2º, inciso I, alíneas: "a", "b" e "c", da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei n° 13.204/2015, que estejam regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Visconde do Rio Branco/MG, que tenham interesse em executar, em regime de parceria, através de Termo de Colaboração, serviços que atendam demandas específicas na área da criança e do adolescente no âmbito do Município de Visconde do Rio Branco-MG, de acordo com a Lei Federal nº. 8.069/90 "Estatuto da Criança e do Adolescente", Lei Municipal nº 1.153/13, Resolução Conanda nº 137/10. Justifica-se o presente Chamamento Público, haja vista a necessidade de implementar as ações apresentadas no Plano Decenal visando o fortalecimento da política de atendimento a criança e ao adolescente. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, consoante o artigo 25 da Lei Municipal n°. 1.153/2013, é composto por um conjunto de receitas, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo o seu gestor financeiro o titular da referida pasta, cabendo ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos recursos. A seleção de OSC para a celebração de parcerias financiadas com recursos do FMDCA deverá ser realizada observando-se as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações. Por fim, incumbe ao CMDCA a atribuição de elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital de Chamamento Público a seleção de até 07 (sete) Organizações da Sociedade Civil (OSC's) constituídas na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, devidamente com registro atualizado e/ou inscrição de programas e projetos de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Visconde do Rio Branco, para a execução, em regime de parceria, de projetos consistentes em ações que abranjam programas complementares ou inovadores, prioritários e de cunho social de promoção, proteção e de defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, com recursos captados por meio do FMDCA de Visconde do Rio Branco-MG, consoantes as linhas de ações previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Crianças e adolescentes conforme dispõe o Art. 2º, § único da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA:

"Art. 2º Considera-se criança, para efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade. Parágrafo Único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade."

3.2 E respectivas famílias das crianças e adolescentes, com prioridade aquelas que se encontrem em situação de: vulnerabilidades, risco social e pessoal, envolvimento com substâncias psicoativas, adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas, adolescentes gestantes, crianças e adolescentes com deficiência, residentes no município de Visconde do Rio Branco/MG.

4. DO TERMO DE REFERÊNCIA

4.1 O serviço deverá ser executado observando-se as disposições deste Edital e de seus Anexos além da legislação aplicável, em especial: Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Federal nº. 13.019/14 e alterações, Decreto Federal n°. 8.726/2016, Resolução Conanda nº. 137/10; Resolução Conanda nº. 194/17. Lei Municipal nº. 606/01; Lei Municipal nº. 1.153/13 e do Decreto Municipal nº. 89/2013 (com as alterações do Decreto 049/2018); Resolução 02/18 do CMDCA; Resolução CONANDA nº. 137/2010 e 194/2017; Lei Federal nº 13.019 de 2014, suas alterações.

4.2 O plano de Trabalho deverá conter, consoante modelo do **ANEXO VII**:

a) modalidade de instrumento jurídico adequada para a parceria	Termo de Colaboração;
b) definição clara do objeto e metas quantitativas a serem atingidas	As informações serão apresentadas no plano de trabalho elaborado pelas OSC's participantes do processo de seleção.
c) público-alvo	informações serão apresentadas no plano de trabalho elaborado pelas OSC's participantes do processo de seleção.
d) objetivo geral e objetivos específicos do projeto	As informações serão apresentadas no plano de trabalho elaborado pelas OSC's participantes do processo de seleção.
e) resultados a serem alcançados	As informações serão apresentadas no plano de trabalho elaborado pelas OSC's participantes do processo de seleção.
f) indicadores a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação	As informações serão apresentadas no plano de trabalho elaborado pelas OSC participantes do processo de seleção.
g) prazo para execução da atividade ou do projeto (cronograma)	As informações serão apresentadas no plano de trabalho elaborado pelas OSC participantes do processo de seleção.
h) forma e periodicidade da liberação do valor estimado (cronograma de desembolso)	Depósito em conta bancária específica da Organização da Sociedade Civil parceira em instituição financeira pública. A liberação do recurso obedecerá a ordem estabelecida em cronograma (em parcelas), após manifestação do gestor da parceria. Esta conta bancária deverá ser diferente da conta bancária pela qual a OSC recebe recursos financeiros de outras parcerias com o Poder Público. Exclusiva

4.3 As Organizações da Sociedade Civil - OSC's poderão apresentar até 2 (dois) projetos, desde que as ações se enquadrem em metas diferentes. Somente 1 (um) projeto será habilitado, devendo a Comissão Especial de Seleção escolher o projeto que tiver maior pontuação.

4.4 Os Projetos deverão prever a aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prioritariamente, tendo como público alvo as crianças, os adolescentes e suas famílias, principalmente aquelas que se encontram em áreas de maior vulnerabilidade e em situações de risco, ressaltando a inclusão de crianças e adolescentes com deficiência. Deverão, ainda, contemplar, no mínimo, uma meta do eixo 1 e quantas metas dos demais eixos se enquadrarem nos projetos que serão apresentados pelas OSC's, conforme Eixos e Metas a seguir:

EIXO 1 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

METAS	DESCRIÇÃO
Meta 1	Ações que envolvam atuações de: básica, média e alta complexidade, promovendo atividades no contra turno escolar e de acordo com a faixa-etária, através de: atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer; artes marciais, artes cénicas e audiovisuais, música, dança; educação/qualificação profissional, mundo do trabalho e empreendedorismo; educação digital; estímulo à alimentação saudável e consciente, incluindo o incentivo às plantações domésticas e comunitárias; entre outras.
Meta 2	Ações que visem o fortalecimento das relações familiares e comunitárias.
Meta 3	Ações que visem à inclusão social de crianças e adolescentes com deficiências física, intelectual e/ou múltiplas.
Meta 4	Ações de prevenção às negligências, violências, abuso e exploração sexual, contra a criança e ao adolescente, através de ações educativas, de orientação e atendimento a familiares, responsáveis e cuidadores.
Meta 5	Ações de prevenção, proteção e atenção às crianças e adolescentes quanto ao uso de substâncias psicoativas.
Meta 6	Ações voltadas à educação sexual, visando à prevenção de gravidez precoce e doenças sexualmente transmissíveis – DST's na adolescência.
Meta 7	Ações que visem à promoção da autonomia dos adolescentes que se encontram em situação de acolhimento institucional ou outra forma de atendimento de alta complexidade, preparando-os para o desligamento do serviço e reinserção à convivência familiar e comunitária.
Meta 8	Ações que envolvam: educação ambiental, sustentabilidade e prevenção educativa aos desastres naturais.
Meta 9	Ações que incentivem o acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescentes, em cumprimento ao Art. 260, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, observando as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

METAS	DESCRIÇÃO
Meta 10	Ações que visam o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes, bem como dos agentes que atuam diretamente na promoção e proteção dos Direitos de Crianças e Adolescentes.
Meta 11	Ações de enfrentamento às violências, exploração e abuso sexual, na promoção da saúde social, física e mental das crianças e adolescentes.
Meta 12	Ações socioeducativas para garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

EIXO 3 – PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES METAS DESCRIÇÃO

METAS	DESCRIÇÃO
Meta 13	Estímulo e apoio ao protagonismo infanto-juvenil e inclusão social, especialmente na qualificação e inserção no mercado de trabalho, com ênfase em adolescentes com deficiência física e/ou intelectual.

EIXO 4 – CONTROLE SOCIAL E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

METAS	DESCRIÇÃO
Meta 14	Ações que visem o fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Meta 15	Ações que contemplem a divulgação da política de defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente.
Meta 16	Ações que contemplem campanhas de divulgação de projetos inovadores e incentivo à doação/captação de recursos ao Fundo da Infância e Adolescência.

EIXO 5 – GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS DE ADOLESCENTES

METAS	DESCRIÇÃO
Meta 17	Ações que visem o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

5. OBJETIVOS

As informações acerca dos objetivos serão apresentadas no plano de trabalho elaborado pelas OSC's participantes do processo de seleção.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	**19/08/2022**
2	Entrega de Propostas	**20/08/22 a 20/09/22**
3	Sessão pública para abertura	**21/09/2022**
4	Análise das propostas pela Comissão Especial de Seleção	**21/09/22 a 26/09/22**
5	Divulgação do Resultado Preliminar	**26/09/2022**
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	**26/09/22 a 03/10/22**
7	Análise dos recursos pela Comissão Especial de seleção	**04/10/2022**
8	Habilitação das propostas (apresentação de documentação dos projetos selecionados)	**06/10/2022**
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidos (se houver)	**15/10/2022**

6.2 De acordo com este Edital serão selecionadas até 07 (sete) OSC's para que executem os serviços constantes em projetos propostos em Planos de Trabalho consistentes em ações que abranjam programas complementares ou inovadores, prioritários e de promoção, proteção e de defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, consoantes as linhas de ações previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

6.2.1 O processo de seleção será realizado por uma Comissão Especial de Seleção composta por 03 (três) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e por uma Comissão de Apoio formada por 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante Resolução do CMDCA e Decreto do Executivo que deverá ser publicada no site Oficial do Município.

6.2.2 Deverá declarar-se impedido o membro da Comissão Especial de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público ou, cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº. 12.813, de 16 de maio de 2013 e dos artigos 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e artigo 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016.

6.2.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão Especial de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por um membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital, nos termos do artigo 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e artigo 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016.

6.2.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Especial de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.2.5 A Comissão Especial de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
6.3 A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
7. DA PROPOSTA
7.1 As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital sendo que será eliminada a OSC cuja proposta de plano de trabalho esteja em desacordo com os termos do edital.
7.2 As OSC's interessadas em participar do certame deverão protocolar ***toda a documentação exigida no item 7.3*** na forma e demais condições previstas neste Edital, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, localizada na Praça 28 de Setembro, n°. 281, Anexo Administrativo, Centro, nesta cidade, devendo ser protocolado exclusivamente com a equipe da SECRETARIA DOS CONSELHOS no período designado.
7.2.1 Não será admitido o recebimento de documentação em desacordo ao prescrito no item acima. Após o prazo limite para apresentação da proposta, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.
7.3 No período designado será entregue 01 (um) envelope, por proposta, devidamente lacrado, identificado com o nome da OSC participante na parte externa além do número deste edital de chamamento público, consoante modelo **do ANEXO VIII**, contendo o (s) **Plano de Trabalho (ANEXO VII) e as Declarações da cláusula 9.8 (ANEXOS I, II, III, IV,V e VI).**
7.4 O envelope contendo a documentação prevista no item 7.3 acima será aberto em sessão pública para a conferência da documentação e o conteúdo será rubricado pelos representantes credenciados que eventualmente estejam presentes e pelos membros da comissão especial de seleção. Após, a sessão será suspensa para análise e julgamento das propostas e resultado preliminar da pontuação.
8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
O julgamento das propostas de plano de trabalho recebidas observará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
ITEM "A" Grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria.	- Grau Pleno de atendimento (40 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (20 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0); **Atenção**: a atribuição de nota "zero" neste critério implicará na eliminação da proposta.	40
ITEM "B" Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau Pleno de atendimento (20 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (10 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0); **Atenção:** a atribuição de nota "zero" neste critério implicará na eliminação da proposta.	20
ITEM "C" Mérito do projeto diante da realidade do Município.	- Grau Pleno de atendimento (20 pontos); - Não satisfatório de atendimento (10 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0); **- Atenção**: a atribuição de nota "zero" neste critério implicará na eliminação da proposta.	20
ITEM "D" Adequação da proposta ao valor de referência constante do edital com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), mais baixo do que o valor teto (20 pontos); - O valor proposto é superior ao valor teto (0). **Atenção:** a atribuição de nota "zero" neste critério implicará na eliminação da proposta.	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		100

8.1 Em relação ao critério de julgamento do **ITEM "A":**
8.1.1 Adequação da proposta de Plano de Trabalho aos objetivos específicos listados no edital.
8.2 Em relação ao critério de julgamento do **ITEM "B":**
8.2.1 Informações sobre as ações a serem executadas: a proposta de Plano de Trabalho detalha as ações a serem executadas;
8.2.2 Informações sobre a metodologia a ser aplicada: a metodologia apresentada na proposta de Plano de Trabalho possui coerência com as ações propostas;
8.2.3 Informações sobre metas a serem atingidas: a proposta de Plano de Trabalho detalha resultados que pretende alcançar, em termos quantitativos e mensuráveis;
8.2.4 Informações sobre os indicadores que aferirão o cumprimento das metas: a proposta de Plano de Trabalho explicita a forma de mensuração do alcance dos resultados, indicando mecanismos abrangentes e efetivos de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados obtidos;
8.2.5 Informações sobre prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas: a proposta de Plano de Trabalho estabelece prazos exequíveis e condizentes com as ações, fases, etapas e metas propostas;
8.2.6 Identificação do método de monitoramento e avaliação das ações propostas: a proposta de Plano de Trabalho apresenta de forma clara e detalhada os métodos de monitoramento e controle das ações a serem realizadas para a consecução do objeto proposto.
8.3 Em relação ao critério de julgamento do **ITEM "C":**
8.3.1 A proposta de Plano de Trabalho informa que o projeto proposto pela OSC está adequado com a realidade do Município, conforme o Diagnóstico realizado em 2017 pelo CMDCA.
8.4 Em relação ao critério de julgamento do **ITEM "D":**
8.4.1 Adequação das despesas a serem realizadas para a execução do objeto: a proposta de Plano de Trabalho apresenta itens de despesas compatíveis com as ações a serem executadas, com o objeto proposto e com os objetivos da parceria.
8.5 Entende-se por ***"grau de pleno atendimento/adequação/descrição"*** o texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do edital e seus anexos; correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínio dos temas; coerência e integração da proposta com estrutura especificada no edital; clareza e objetividade da exposição.
8.6 Entende-se por ***"grau satisfatório de atendimento/adequação/descrição"*** o texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta, sem objetividade ou clareza.
8.7 Entende-se por ***"não atendimento ou atendimento insatisfatório"*** o texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no edital.
8.8 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela de critérios de julgamento, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
8.8.1 A aprovação da proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
8.9 Serão **desclassificadas** as de trabalho: propostas de planos
8.9.1 que obtiverem nota 0 (zero) nos itens **"A", "B", "C" e "D"** dos critérios de julgamento deste edital;
8.9.2 cuja pontuação total seja inferior a 60 (sessenta) pontos; e
8.9.3 que estiverem em desacordo com este edital de Chamamento Público.
8.10 A falsidade de informações nas Propostas de Plano de Trabalho deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.11 Em caso de empate serão analisados de acordo com os seguintes critérios abaixo na seguinte ordem:
1º critério: Maior nota no ITEM "A" da tabela da Cláusula 8;
2º critério: Maior nota no ITEM "B" da tabela da Cláusula 8;
3º critério: Maior nota no ITEM "C" da tabela da Cláusula 8;
4º critério: Maior nota no ITEM "D" da tabela da Cláusula 8; e
5º critério: Maior tempo de atividade conforme CNPJ da matriz, conforme consulta a ser promovida pela Comissão de Seleção.

9. DA DIVULGAÇÃO, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS:

9.1 O resultado preliminar com a ordem de classificação das propostas será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, podendo as OSC`s interporem recurso na forma estabelecida no Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.2 A comissão especial de seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 1 (um) dia útil, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao CMDCA. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.3 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, ao CMDCA deverá homologar e publicar o resultado final no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco (www.viscondedoriobranco.mg.gov.br).
9.4 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
9.5 O resultado final do julgamento das propostas será lavrado em ata contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminando as OSC`s selecionadas.
9.6 Após a publicação do resultado final do julgamento das propostas, a comissão especial de seleção convocará as OSC's selecionadas na ordem de classificação e somente no número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, para que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, apresente os documentos que comprovem a habilitação de acordo com a Lei n°. 13.019/2014 e alterações, na data designada.
9.7 Somente as OSC's que forem consideradas classificadas do certame deverão apresentar os seguintes documentos:
9.8 <u>DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS</u>
a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
b) comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
I. instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC`s ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
II. declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSC`s, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
III. declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade.
c) comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
I. declaração de estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto;
II. apresentação de documentação legal de exercício profissional e currículo, para aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria;
III. atestados de capacidade técnica, emitidos pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
IV. prêmios oficiais nacionais ou internacionais recebidos pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria;
V. publicações de inegável valor técnico e pesquisas realizadas pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria.
d) apresentação do CAGEC – Cadastro Geral de Convenentes
e) declaração, assinada pelo representante (s) estatutário (s) da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações, consoante modelo do **ANEXO I.**
f) declaração emitida pelos dirigentes da OSC informando que nenhum dos dirigentes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, consoante modelo do **ANEXO II.**
g) declaração emitida pelos dirigentes da OSC atestando não incorrerem nas situações de vedação previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações, consoante modelo do **ANEXO III.**
h) declaração, assinada pelo representante (s) estatutário (s) da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou pagamento de remuneração a qualquer título com os recursos repassados à OSC, a servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, consoante modelo do **ANEXO IV.**
i) declaração, assinada pelo representante (s) estatutário (s) da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de empresa (s) pertencente(s) a parentes até o 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, consoante modelo do **ANEXO V.**
j) declaração, assinada pelo representante (s) estatutário (s) da OSC sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, consoante modelo do **ANEXO VI.**
k) comprovante de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Visconde do Rio Branco-MG, até o dia 19/08/2022.
9.9 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL: Na falta de sua apresentação seguirá em atendimento aos itens previstos na sequencia.
9.10 Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.
9.11 Caso a OSC convidada nos termos do item 5.9 acima aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.
9.12 O procedimento dos itens 5.9 e 5.10 deste edital será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.
9.13 A Comissão Especial de Seleção publicará ata de julgamento dos documentos de habilitação no sítio oficial da Prefeitura do Município de Visconde do Rio Branco na internet (www.viscondedoriobranco.mg.gov.br), podendo as OSC`s interporem recurso, na forma prevista em Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo os demais interessados intimados por idêntica forma para apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, caso queiram.
9.14 A comissão Especial de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso ao CMDCA.

9.15 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Comissão Especial de Seleção publicará ata contendo o resultado definitivo do chamamento público no sítio oficial da Prefeitura do Município de Visconde do Rio Branco na internet (www.viscondedoriobranco.mg.gov.br).

10. DO VALOR TETO

10.1 Em conformidade com o já exposto neste edital, e tratando-se de parcerias que serão formalizadas e celebradas através de Termo de Colaboração, **a *seleção será de até 07 (sete) OSC's cada qual apresentando projeto a ser financiado no valor de até R$25.000,00 (vinte e cinco mi reais), totalizando ao todo o valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).***

10.2 Nos termos deste edital, os recursos que custearão os projetos serão provenientes do FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente),

10.3 Não será exigida qualquer contrapartida financeira como requisito para celebração, contudo as propostas apresentadas acima do valor especificado no item 10.1, bem como as eventuais necessidades de complementação de recursos materiais ou financeiros deverão ser custeadas pela OSC, além da execução do projeto selecionado conforme as ações descritas neste Edital.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O período de vigência para execução do projeto será de, no mínimo, 6 (seis) meses, a, no máximo, 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração em meio oficial.

11.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

11.3. Em relação à assinatura do Termo de Colaboração fica condicionada a deliberação do CMDCA para tal.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 As condições e prazos para a interposição de recursos administrativos deverão observar às determinações estatuídas neste edital de Chamamento Público.

12.2 Observados os prazos deste edital, os eventuais recursos administrativos deverão ser formulados e assinados pelo representante legal da OSC, direcionados à Comissão Especial de Seleção indicando o número deste Edital de Chamamento Público e protocolizados na sede do CMDCA, exclusivamente com a equipe da Secretaria dos Conselhos, localizada na Praça 28 de Setembro, n° 281, Anexo Administrativo, Centro, Visconde do Rio Branco-MG, das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira**. Não serão admitidos recursos apresentados em desconformidade com esta cláusula.**

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria é a ***02.011.002.122.0001.2242.33.50.00*** *Transferência a Instituições privadas ou sem fins lucrativos* outros serviços de terceiros pessoa jurídica – ***Ficha 101*** e da correspondente dotação orçamentária para os exercícios subsequentes, caso necessário.

14. TERMO DE COLABORAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.4. Em relação à assinatura do Termo de Colaboração fica condicionada a deliberação do CMDCA para tal.

14.1 A minuta do Termo de Colaboração por meio do qual será celebrada a parceria contendo todas as cláusulas essenciais, está relacionada no **ANEXO XV**, integrando o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo.

14.2 Desde que não haja modificação do objeto da parceria, os instrumentos jurídicos ou planos de trabalho poderão sofrer alterações, se solicitadas de forma fundamentada pela OSC ou por ela anuída se a proposta advier da administração pública municipal, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação ou redução de valor global;

b) prorrogação da vigência; ou

c) alteração da destinação dos bens remanescentes.

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

14.2.1 Sem prejuízo das alterações previstas no caput do item 13.2 acima, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da OSC, para:

I - prorrogação de vigência de ofício, antes de seu término, quando a administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros; ou

III - por interesse público devidamente justificado.

14.3 A prorrogação de vigência de ofício, de que trata o inciso I do item 13.2.1 acima, tem por objetivo o ajuste do prazo de execução das ações a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

14.4 Os remanejamentos deverão sempre ocorrer dentro de cada categoria econômica da despesa corrente ou de capital.

14.5 O gestor da parceria terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação da OSC, para se manifestar formalmente, não autorizando ou autorizando total ou parcialmente a alteração dos instrumentos jurídicos ou do plano de trabalho da parceria.

14.6 Quando a alteração for proposta pelo gestor da parceria, a OSC terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação, para se manifestar sobre a anuência.

14.7 No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.

14.8 Não serão aceitas, nas prestações de contas, despesas oriundas de remanejamentos efetuados sem a observância do procedimento deste artigo.

14.9 Os pedidos de alteração de vigência deverão ser apresentados com no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término.

14.10 As alterações de que trata o inciso I do item 13.2 deverão ser precedidas de justificativa da OSC, manifestação do gestor da parceria e do CMDCA ou de justificativa destes últimos, se a proposta advier da administração pública.

14.11 Os extratos de termos aditivos do Termo de Colaboração, deverão ser divulgados no sítio oficial da Prefeitura Municipal, Mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e publicados no site Oficial Eletrônico do Município.

15. DAS DESPESAS, DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS:

15.1 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e às cláusulas pactuadas, **SENDO VEDADO**, conforme o art. 45, inciso I e II, da Lei 13.019/2014 e do art. 16, inciso IV e V, da Resolução 137/2010 - CONANDA:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

III – o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e, que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

IV – Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção, e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

15.2 Poderão ser pagos, entre outras despesas necessárias, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe de trabalho, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais aos dias trabalhados, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, relativas ao período de vigência da parceria;

II - custos indiretos, tais como, despesas com internet, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis;

III - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

15.3 O pagamento de despesas com equipe de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

I - correspondem às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;

II - correspondem à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

III - sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, devendo ficar claro no Plano de Trabalho por parte da OSC;

IV - sejam compatíveis com o valor de mercado, devendo ficar claro no plano de trabalho.

15.4 Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

15.5 Quando for o caso de rateio, a OSC deverá informar a memória de cálculo dos custos indiretos para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

15.6 O pagamento das verbas rescisórias com recursos da parceria será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações previstas no plano de trabalho.

15.7 A inadimplência da administração pública ou simples atraso nos repasses não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

15.8 A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

15.9 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

15.10 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública. A conta corrente deverá ser isenta de tarifa bancária, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, e alterações. Os recursos recebidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

15.11 Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, observado o disposto no Decreto Federal nº 8.726/2016.

15.12 Os recursos recebidos e não utilizados deverão ser devolvidos ao final da vigência do exercício, devendo ser comprovada a devolução através de Guia de Recolhimento de Saldo não utilizado, que será apresentada com a prestação de contas.

15.13 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

15.14 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

15.15 O Termo de Colaboração decorrente deste chamamento público poderá admitir, em caráter excepcional a realização de pagamentos em espécie, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica devidamente justificada pela OSC no plano de trabalho, nos termos do art.38, §1°, do Decreto Federal nº 8.726/2016;

15.16 Iniciada a vigência da parceria e caso haja necessidade, com a anuência do Gestor desta, a OSC poderá suprir as despesas com recursos próprios, situação em que, depois de recebido o recurso transferido pelo poder público municipal, o montante equivalente às despesas custeadas com os recursos da OSC poderá ser transferido para a conta particular de sua titularidade, desde que estes gastos sejam compatíveis com o Plano de Trabalho.

15.16.1 O depósito à OSC por pagamentos realizados às próprias custas será realizado por meio de transferência eletrônica da conta própria do Termo.

15.17 A OSC poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCERIA

A prestação de contas relativa à parceria ocorrerá de acordo com o prescrito no CAPÍTULO VII "DA PRESTAÇÃO DE CONTAS" do Decreto Federal nº. 8.726/2016 e com a minuta do Termo de Colaboração anexa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Edital deverá ser divulgado na íntegra no sítio oficial da Prefeitura Municipal na internet com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o fim da apresentação das propostas e seu extrato publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

17.2 O extrato de publicação do Edital deverá conter o tipo da parceria a ser celebrada, o objeto, o valor de referência ou teto e a data da realização da sessão pública para credenciamento dos representantes dos interessados e o recebimento do envelope.

17.3 Observadas as disposições deste Edital o mesmo poderá ser impugnado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua divulgação, e, as respostas às impugnações caberão à Comissão Especial de Seleção que, observando o prazo impugnatório, publicará as respostas no sítio Eletrônico do Município, no prazo de 03 (três) dias úteis, do recebimento da impugnação.

17.3.1 Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade e a impugnação ocorrerá, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: "cmdcavrb@gmail.com"

17.4 Os eventuais pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente na forma eletrônica, pelo e-mail: "cmdcavrb@gmail.com". Os esclarecimentos serão prestados pela comissão especial de seleção.

17.5 As eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.6 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos por escrito e deverão conter considerações fundamentadas sobre eventuais dúvidas, omissões e/ou contradições eventualmente identificadas no edital e seus anexos, devendo os interessados identificar o CNPJ, Razão Social, e nome do representante legal caso seja da iniciativa partida de OSC ou identificar o nome completo, RG e CPF caso seja de iniciativa de pessoa física, devendo os interessados em todos os casos disponibilizar informações para contato, tais como: endereço completo, números de telefones e e-mail.

17.6.1 Não será reconhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.
17.7 Eventual modificação no edital, decorrente de impugnações ou de pedidos de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
17.8 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente edital de chamamento público, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
17.9 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
17.10 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o Capítulo VIII, da Lei Federal 13.019/2014.
17.11 É facultado à Comissão Especial de Seleção, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente processo seletivo e a aferição dos critérios de habilitação da organização, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.
17.12 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Especial de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
17.13 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
17.14 Não havendo pedido de informações e esclarecimentos sobre o edital constituirá pressuposto que os elementos nele fornecidos são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de seleção, não restando direito às OSC's de qualquer reclamação ulterior, dado que a participação no presente processo seletivo implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.
17.15 Constituem ANEXOS do presente edital, dele fazendo parte integrante e indissociável:
ANEXO I - Declaração Cláusula 9, item 9.8, letra **"k";**
ANEXO II - Declaração Cláusula 9, item 9.8, letra **"i";**
ANEXO III - Declaração Cláusula 9, item 9.8, letra **"m";**
ANEXO IV - Declaração Cláusula 9, item 9.8, letra **"n";**
ANEXO V - Declaração Cláusula 9, item 9.8, letra **"o";**
ANEXO VI - Declaração Cláusula 9, item 9.8, letra **"p";**
ANEXO VII – Plano de Trabalho;
ANEXO VIII – Modelo de Identificação de Proposta; e
ANEXO XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Visconde do Rio Branco - MG, 11 de agosto de 2022.

CLAUDIENE OLIVEIRA SANSEVERINO
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

AQUI DEVERÁ CONTER A LOGO DA INSTITUIÇÃO COM TODOS OS DADOS

ANEXO I - Declaração Cláusula 9, item 9.8, letra **"k"**
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTO
A Organização da Sociedade Civil denominada (preencher com o nome completo), inscrita no CNPJ nº (preencher adequadamente), sediada no endereço: (preencher com o endereço completo), por seu representante legal (preencher com o nome completo), portador da cédula de identidade RG n.º (preencher adequadamente), inscrito no CPF sob o nº (preencher adequadamente), **DECLARA** sob as penas da lei, que:

A OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações.

Visconde do Rio Branco - MG, XX de XXXX de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - ASSINAR)

AQUI DEVERÁ CONTER A LOGO DA INSTITUIÇÃO COM TODOS OS DADOS
ANEXO II - Declaração Cláusula 9, item 9.8, letra **"n"**
DECLARAÇÃO DA NÃO OCUPAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS PELOS DIRIGENTES

A Organização da Sociedade Civil denominada (preencher com o nome completo da OSC), inscrita no CNPJ nº (preencher adequadamente), sediada no endereço: (preencher com o endereço completo), por seus Dirigentes infra-assinados, **DECLARA** sob as penas da lei, que:

Nenhum dos dirigentes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

Visconde do Rio Branco - MG, XX de XXXX de 2022.

_____ _____ _____ Nome: Nome: Nome: CPF: CPF: CPF: Cargo: Cargo: Cargo:

OBSERVAÇÃO: repetir os campos acima de acordo com a quantidade de Dirigentes que compõe a diretoria da OSC, conforme o estatuto da mesma, devendo assim, todos assinarem essa declaração.

AQUI DEVERÁ CONTER A LOGO DA INSTITUIÇÃO COM TODOS OS DADOS

ANEXO III - Declaração Cláusula 9, item 9.8, letra **"m"**

DECLARAÇÃO DE NÃO INCORRÊNCIA DO ART 39, INCISO VII, "A", "B" e "C"

A Organização da Sociedade Civil denominada (preencher com o nome completo da OSC), inscrita no CNPJ nº (preencher adequadamente), sediada no endereço: (preencher com o endereço completo), por seus Dirigentes infra-assinados, **DECLARA** sob as penas da lei, que:

Os dirigentes atestam não incorrerem nas situações de vedação previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações.
Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Visconde do Rio Branco - MG, XX de XXXX de 2022.

_____ _____ _____ Nome: Nome: Nome: CPF: CPF: CPF: Cargo: Cargo: Cargo:

OBSERVAÇÃO: repetir os campos acima de acordo com a quantidade de Dirigentes que compõe a diretoria da OSC, conforme o estatuto da mesma, devendo assim, todos assinarem essa declaração.

AQUI DEVERÁ CONTER A LOGO DA INSTITUIÇÃO COM TODOS OS DADOS
ANEXO IV- Declaração Cláusula 9, item 9.8, letra **"n"**
DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS COM O RECURSO DA PARCERIA EM CASOS EXPECÍFICOS
Eu, (preencher com nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão), portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º … SSP/___, inscrito (a) no CPF sob o nº ..., residente e domiciliado (a) na (o) (preencher com o endereço completo, inclusive CEP), na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada (nome da OSC), sediada no endereço: (preencher com o endereço completo inclusive CEP), inscrita no CNPJ sob o nº __.___.___/____-__, **DECLARO,** sob as penas da lei, que a referida OSC:
1. Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
2. Não haverá contratação de pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Visconde do Rio Branco - MG, XX de XXXX de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - ASSINAR)

AQUI DEVERÁ CONTER A LOGO DA INSTITUIÇÃO COM TODOS OS DADOS
ANEXO V- Declaração Cláusula 9, item 9.8, letra **"o"**
DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VINCULADAS A PESSOAS NOS CASOS EXPECÍFICOS
Eu, (preencher com nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão), portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º … SSP/___, inscrito (a) no CPF sob o nº ..., residente e domiciliado (a) na (o) (preencher com o endereço completo, inclusive CEP), na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada (nome da OSC), sediada no endereço: (preencher com o endereço completo inclusive CEP), inscrita no CNPJ sob o nº __.___.___/____-__, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a referida OSC:
Não haverá contratação de empresa (s) pertencente (s) de dirigentes da OSC, ou de agentes Políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes de linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Visconde do Rio Branco - MG, XX de XXXX de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC – ASSINAR)

AQUI DEVERÁ CONTER A LOGO DA INSTITUIÇÃO COM TODOS OS DADOS
ANEXO VI – Declaração Cláusula 9, item 9.8, letra **"p"**
DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRAÇÃO DE MENOR EM DESACORDO A LEGISLAÇÃO

Eu, (preencher com nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão), portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º … SSP/___, inscrito (a) no CPF sob o nº ..., residente e domiciliado (a) na (o) (preencher com o endereço completo, inclusive CEP), na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada (nome da OSC), sediada no endereço: (preencher com o endereço completo inclusive CEP), inscrita no CNPJ sob o nº __.___.___/____-__, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a referida OSC:
Não emprega menor de 18 (dezoito anos), salvo nas condições da Lei Federal 10.097/200 - Lei do Aprendiz, não havendo em seu quadro de funcionários nenhuma contratação de menor em situação insalubre, perigosa ou em trabalhos noturnos.

Visconde do Rio Branco - MG, XX de XXXX de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - ASSINAR)

AQUI DEVERÁ CONTER A LOGO DA INSTITUIÇÃO COM TODOS OS DADOS

ANEXO VII

PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO		
1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE:		E-MAIL:
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA ESPECÍFICA:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
FUNÇÃO:	RG:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:
2. OBJETO DA PARCERIA		
3. PRAZO DE EXECUÇÃO		
4. PÚBLICO ALVO		
5. OBJETIVO GERAL		
6. OBJETO ESPECÍFICO		
7. JUSTIFICATIVA		
8. METAS		
9. FORMA DE EXECUÇÃO		
10. RESULTADOS ESPERADOS POR META		
11. INDICADORES PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS		
12. CONTRA PARTIDA		
12. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS		
ESPECIFICAÇÃO		**VALOR**
VALOR TOTAL		

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
1º. MÊS	**2º. MES**	**3º. MES**	**4º. MES**	**5º. MES**	**6º. MES**
VALOR	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**
7º. MÊS	**8º. MES**	**9º. MES**	**10º. MES**	**11º. MES**	**12º. MES**
VALOR	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**
15. LOCAL, DATA E ASSINATURA					
Visconde do Rio Branco, XX de XXXXXX de 2022. Assinatura (Presidente/Diretor da OSC)					

AQUI DEVERÁ CONTER A LOGO DA INSTITUIÇÃO COM TODOS OS DADOS

ANEXO VIII
MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

PROPOSTA DE PROJETO Nº ... ***(numerar conforme a quantidade de propostas apresentadas)***
CHAMAMENTO 001/2022/CMDCA
RECURSO ORIUNDO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
OSC: (colocar o nome da OSC)
CNPJ: (colocar o CNPJ da OSC)
RESPONSÁVEL EGAL: *(nome do diretor da OSC)*

CHECKLIST:
ANEXO I – Declaração Cláusula 9, item 9.8, letra **"k"**;
ANEXO II – Declaração Cláusula 9, item 9.8, letra **"i"**;
ANEXO III – Declaração Cláusula 9, item 9.8, letra **"m";**
ANEXO IV – Declaração Cláusula 9, item 9.8, letra **"n";**
ANEXO V - Declaração Cláusula 9, item 9.8, letra **"o";**
ANEXO VI – Declaração Cláusula 9, item 9.8, letra **"p"**; e
ANEXO VII – PLANO DE TRABALHO
ATENÇÃO: Recortar na área demarcada.

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0XX/2022/CMDCA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E A (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).
O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, inscrito no CNPJ sob nº. 05.702.267/0001-44, com sede na Praça 28 de Setembro, nº. 281, Anexo administrativo, Centro, Visconde do Rio Branco-MG, CEP: 36.520-000, doravante denominado CONSELHO MUNICIPAL, neste ato representado pela Sra. Claudine Oliveira Sanseverino, Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXX, com sede a XXXXXXXXX, n° XXX, Bairro XXXX, XXXXXXX/XX, CEP xxxxxxx, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada (o) pelo (a) Sr(a). xxxxxxxxxx – (cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil), resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Federal nº. 13.019/14 e alterações, Decreto Federal n°. 8.726/2016, Resolução Conanda nº. 137/10; Resolução Conanda nº. 194/17. Lei Municipal nº. 606/01; Lei Municipal nº. 1.153/13 e do Decreto Municipal nº. 89/2013 (com as alterações do Decreto 049/2018); Resolução 02/18 do CMDCA; Lei Federal nº. 13.019 de 2014, suas alterações; Lei 13.204/15, de 14 de dezembro de 2015, e Edital n°. 01/2022 de 11 de agosto de 2022; mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto (DESCREVER), conforme detalhado no Plano de Trabalho. Parágrafo único – A prestação do objeto desta parceria ocorrerá nas dependências da ASSOCIAÇÃO.
1.1 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria; e
k) Repassar, mensalmente, os valores estipulados e a serem pagos em parcelas iguais no decorrer do ano.
§1º Os recursos repassados pelo município para a cobertura do presente convênio são vedados de aplicação no mercado financeiro, salvo quando não acarrete prejuízo ou retardamento na consecução do objeto deste Termo e seja precedida em títulos do Tesouro Nacional perante estabelecimentos oficiais de crédito, por intermédio do banco Central do Brasil, ou na forma por ele estabelecido, devendo ser mantidos os respectivos rendimentos em conta bancária vinculada a este Termo de Colaboração e destinados compulsoriamente à execução do objeto deste, sob pena de rescisão, com responsabilidade de seus dirigentes, prepostos e sucessores.
§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA através da (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), ficará responsável por fiscalizar a evolução do atendimento ofertado, conforme a Política Nacional de Assistência Social.
II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) A Associação se compromete imediatamente, a partir da assinatura deste termo, disponibilizar atendimento/serviço/projeto aos usuários, garantindo o bom nível de execução do presente instrumento.
b) Permitir ao MUNICÍPIO, a todo o tempo, vistoriar e execução e aplicação dos recursos do presente Termo de Colaboração, podendo exigir qualquer comprovante que entenda necessário à atividade fiscalizadora, relativos ao cumprimento deste instrumento.
c) Manter os recursos financeiros repassados por este Termo de Colaboração, obrigatoriamente, em conta específica em banco, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014, devendo:
1 - Utilizar os recursos financeiros transferidos e o resultado das aplicações exclusivamente no objeto do presente instrumento, sendo em despesas correntes, conforme previsão de receitas e de despesas detalhado no Plano de Trabalho;
2 - Manter escrituração contábil regular;
3 - Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
4 - **Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;**
5 - Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
6 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
7 - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; e
8 - Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
3 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do objeto do presente Termo de Fomento, o montante total de **R$00.000,00 (.....mil reais)** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 02.011.002.122.0001.2242.33.50.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Ficha 101 e da correspondente dotação orçamentária para os exercícios subsequentes, caso necessário.
CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.1 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
III- Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa devidamente fundamentada, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para: I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

VIII – O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e, que disponha de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

IX- Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção, e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, até **xxxxxxxx**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.3 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7 – A Administração Pública promoverá o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da presente parceria.

7.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, devendo, dentre outros, apresentar as seguintes informações e documentos:

I – Extrato da conta bancária específica;

II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes; V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão devolvidos os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa expressamente fundamentada.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, conforme estabelece o art. 69 da Lei 13019/2014.

8.1 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.2 - A Administração Pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
8.3 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - Os impactos econômicos ou sociais;
III - O grau de satisfação do público-alvo;
IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.4 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - Aprovação da prestação de contas;
II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial. 8.5 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.6 - A Administração Pública apreciará a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período. Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.
8.7 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.8 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e Lei nº 13.204, de 2015, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - Advertência;
II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos II e III é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.1 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.2 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11 - Para os fins deste Termo, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.1 – Equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.2 - Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.3 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doado a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.4 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.
11.5 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos deverão ser listados e informados à Administração Pública na Prestação de Contas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e
e) Por razões de interesse público, devidamente motivada e/ou por ocorrência de conflito ou força maior, devidamente comprovada.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email, conforme dados indicados na qualificação das partes e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II – Sempre que necessário, as vias originais dos documentos transmitidos via e-mail, deverão ser encaminhadas no prazo de cinco dias;
III - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
IV – Faz parte integrante do presente o Plano de Trabalho apresentado para fins de monitoramento, avaliação e execução da parceria.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.1 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Visconde do Rio Branco – MG, xx de xxxx de 2022.

CLAUDIENE OLIVEIRA SANSEVERINO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

REPRESENTANTE LEGAL DA OSC CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC (Presidente, Diretor,...) – (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:DEF04FD0



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA FINANCEIRA
RGF 1° QUADRIMESTRE 2022 RETIFICAÇÃO

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Poços de Caldas - MG (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 21401757000167
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	708.399,40	932.016,83	873.731,36	760.183,93	742.933,94	752.950,64	759.322,31	1.118.427,63	779.400,23	769.603,81	746.145,98	870.124,11	9.813.240,17	
Pessoal Ativo	522.793,46	652.367,82	649.424,95	566.837,85	549.587,86	559.604,56	565.976,23	825.833,54	590.826,95	581.030,53	557.418,48	649.484,06	7.271.186,29	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	426.323,36	554.057,77	533.916,34	464.424,72	448.011,03	457.798,70	464.119,11	663.895,72	483.892,61	477.723,62	455.101,04	529.867,18	5.959.131,20	
Obrigações Patronais	96.470,10	98.310,05	115.508,61	102.413,13	101.576,83	101.805,86	101.857,12	161.937,82	106.934,34	103.306,91	102.317,44	119.616,88	1.312.055,09	
Pessoal Inativo e Pensionistas	185.605,94	279.649,01	224.306,41	193.346,08	193.346,08	193.346,08	193.346,08	292.594,09	188.573,28	188.573,28	188.727,50	220.640,05	2.542.053,88	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	178.047,97	268.312,06	214.745,58	185.387,54	185.387,54	185.387,54	185.387,54	280.455,99	180.614,74	180.614,74	180.768,96	210.605,93	2.435.716,13	
Pensões	7.557,97	11.336,95	9.560,83	7.958,54	7.958,54	7.958,54	7.958,54	12.138,10	7.958,54	7.958,54	7.958,54	10.034,12	106.337,75	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	708.399,40	932.016,83	873.731,36	760.183,93	742.933,94	752.950,64	759.322,31	1.118.427,63	779.400,23	769.603,81	746.145,98	870.124,11	9.813.240,17	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	932.706.368,20	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.674.294,55	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	150.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	930.882.073,65	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.813.240,17	1,05
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	55.852.924,42	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	53.060.278,20	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	50.267.631,98	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1

Digitally signed by RICARDO MAGNO MARCONDES:02638299600 Date: 2022.08.15 16:36:18 GMT-03:00
Perfil: Responsável pela Administração Financeira Instituição: Câmara de Vereadores de Poços de Caldas - MG
Assinatura: 2

Digitally signed by MARCELO HEITOR DA SILVA:01197771697 Date: 2022.08.17 09:23:17 GMT-03:00
Perfil: Titular do Poder Legislativo
Instituição: Câmara de Vereadores de Poços de Caldas - MG
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Ricardo Magno Marcondes
Código Identificador:C05A650D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Matutina
MUNICÍPIO: Data Base 30/06/2022
ÓRGÃO: Câmara Municipal Periodicidade 1º Semestre
ANEXO 2 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL (§ 2º, art. 18 e art. 22 - L.C. 101/2000)
Data da Impressão: 29/07/2022 Publicar: 30/07/2022

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	MÊS BASE JUN/2022	TOTAL
DESPESA TOTAL													
Vencimentos e Vantagens	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	3.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.260,00	1.212,00	**16.472,00**
Inativos													**0,00**
Pensionistas													**0,00**
Salário Família													
Subsídio dos Vereadores	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	105.000,03	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	**600.000,03**
Obrigações Patronais	9.702,00	9.702,00	9.702,00	9.702,00	9.702,00	22.610,00	9.702,00	9.702,00	9.702,00	9.702,00	9.714,60	9.704,52	**129.347,12**
Repasse Patronal ao RPPS													
Sentenças Judiciárias de Pessoal													
Outras Despesas de Pessoal (*)													
Despesas de Exercícios Anteriores													
Correspondente ao Período													
Competência Anterior ao Período													
SOMA	**55.902,00**	**55.902,00**	**55.902,00**	**55.902,00**	**55.902,00**	**130.810,03**	**55.902,00**	**55.902,00**	**55.902,00**	**55.902,00**	**55.974,60**	**55.916,52**	**745.819,15**
(-) EXCLUSÕES													
Indenização e Demissão						533,33							**533,33**
Incentivos à Demissão Voluntária													
Sentenças Judiciárias Anteriores													
Inativos c/ Fonte Custeio Própria													
Competência Anterior ao Período													
SOMA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**533,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**533,33**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	**55.902,00**	**55.902,00**	**55.902,00**	**55.902,00**	**55.902,00**	**130.276,70**	**55.902,00**	**55.902,00**	**55.902,00**	**55.902,00**	**55.974,60**	**55.916,52**	**745.285,82**
	Nome						CPF – CNPJ				**CRC**		
Presidente da Câmara:	***SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA***						474.778.656-20						
Contador:	***L & C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP***						24.414.433/0001-72				011388/O-0		
Controle Interno:	***CLAUDIANE APARECIDA LOPES***						809.217.521-72						

L & C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:C9CFAACB

